SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4239

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023-2026**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2026

**Contrato Administrativo nº. 097/2026**
**Contratante: CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Contratada: LUIZA ROSALINA GRASSI NUNES**, inscrita no **CPF nº. 220.081.442-91.**
**Objeto:** Locação do imóvel para abrigas as instalações do ponto de agendamento da rede credenciada gerenciada pelo Contratante no município de São Miguel do Guaporé.
**Valor:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anual.
**Vigência do Contrato:** 12 (dozes) meses, com início em 21.05.2026 e encerramento em 20.05.2027.
**Embasamento Legal:** Artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 2021 e Lei nº. 8.245/1991.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**7DC85467

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO DE SERVIÇO N° 087/2026/CISAN CENTRAL/RO.

**CONTRATANTE**: **CASCALHEIRA TERRA BOA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.798.452/0001-70

**CONTRATADO**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

**DO OBJETO**: Prestação, pelo CISAN Central/RO, de serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos (para prestadores de serviços, grandes geradores e Disk Entulhos) à **CASCALHEIRA TERRA BOA LTDA.**

**REGIME DE REMUNERAÇÃO**: A execução dos serviços será remunerada mediante o pagamento de preços públicos regulamentados no Capítulo II, Art. 2º da Resolução nº 090/2025 do Consórcio CISAN Central/RO, sujeitos a reajuste por Resolução própria e aprovação em Assembleia Geral.

**DA VIGÊNCIA:** vigência 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2026

**BASE LEGAL**: Resolução Nº 090/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2026.

***GILLIARD SANTOS GOMES***
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Gislaine da Rocha Souza
**Código Identificador:**F285C70E

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO DE SERVIÇO N° 091/2026/CISAN CENTRAL/RO.

**CONTRATANTE: AM METAIS COMERCIO DE RECICLAVEIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.097.228/0001-19

**CONTRATADO**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

**DO OBJETO**: Prestação, pelo CISAN Central/RO, de serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos (para prestadores de serviços, grandes geradores e Disk Entulhos) à **AM METAIS COMERCIO DE RECICLAVEIS E TRANSPORTES LTDA.**

**REGIME DE REMUNERAÇÃO**: A execução dos serviços será remunerada mediante o pagamento de preços públicos regulamentados no Capítulo II, Art. 2º da Resolução nº 090/2025 do Consórcio CISAN Central/RO, sujeitos a reajuste por Resolução própria e aprovação em Assembleia Geral.

**DA VIGÊNCIA:** vigência 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2026

**BASE LEGAL**: Resolução Nº 090/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2026.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Gislaine da Rocha Souza
**Código Identificador:**DD1F327E

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 052/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 22 DE MAIO DE 2026**

Concede o auxílio deslocamento aos servidores do quadro de pessoal do CISAN Centra/RO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 081/2024 de 31 de outubro de 2024, aprovada em Assembleia Geral, criou o auxílio descolamento, a ser concedido a servidores do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO, mediante designação formal por ato normativo expedido pelo Presidente do Consórcio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Concede o **Auxílio Deslocamento** aos servidores relacionados abaixo:

• Edimar Noiman Gonçalves Filho - Coordenador de Saneamento;
• Flavio Ribeiro de Silva - Gerente operacional;
• Juliana Tiemi Yamagishi - Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal;
• Lindomar Andrade silva - Assessor Operacional;
• Marcus Vinicius Pacheco Bezerra - Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária;
• Ricardo Diniz Alupp Borher - Gerente operacional;
• Thais Cristina Santos Ferrando Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária,
• Walleson Higor Corrêa Jordão - Superintendente.

**Parágrafo Único:** Os servidores indicados fazem jus ao recebimento do auxílio deslocamento, referente ao mês de maio de 2026.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2026.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Gislaine da Rocha Souza
**Código Identificador:**CD53FD00

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃOELETRÔNICO Nº 90007/2026/PREGÃO/CISAN PROCESSO ELETRÔNICO Nº 286/2026/CISAN MODODEDISPUTA: ABERTO–UASG: 928372 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e soldagem de Geomembrana, Tubos e Conexões em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), por meio do processo de termofusão, incluindo mão de obra qualificada e disponibilização de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, para as obras de instalação de impermeabilização das células de Resíduos Sólidos Urbanos e operação dos aterros sanitários de Ariquemes/RO e Jaru/RO do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), com o valor total estimado em R$ 371.011,52 (trezentos e setenta e um mil, onze reais e cinquenta e dois centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº046, de 04 de maio de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 90007/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL Cód. UASG: 928372 na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito do dia 26/05/2026 até às 08h59min do dia 11/06/2026. do edital Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e https://transparenciacisan.publica-ro.com.br/transparencia/ , banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br . Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone institucional (69) 3185-0310 ou do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 21 de maio de 2026.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**3B33C5B2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**CONTRATO N°. 034/2026**

**CONTRATO Nº. 034/2026**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NISSEY MOTORS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Beira, nº 7670, bairro Eldorado, Porto Velho/RO, CEP 76.811-738, inscrita no CNPJ sob n° 04.996.600/0001-02, neste ato representado por seu procurador Sr. JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº 650/2026;

Nota de Empenho nº. 1162/2026 unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. Adm e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da Semaf), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) de 19/05/2026.

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição de veículo utilitário esportivo (SUV) zero quilômetro, com capacidade para 7 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, dotado de 4 (quatro) portas laterais e uma traseira para acesso ao compartimento de bagagens. Além das demais especificações previstas na Nota de Empenho nº 1162/2026.

**DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO**
**CLÁUSULA SEGUNDA**: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme processo administrativo nº 650/2026.

**Parágrafo primeiro:** A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo segundo:** O veículo deverá ser entregue na Avenida Minas Gerais, 4626, bairro Cidade Alta, neste município de Alta Floresta D' Oeste/RO.

**DO VALOR**
**CLÁUSULA TERCEIRA**: O valor total do presente contrato é de R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais).

**DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA QUARTA**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, e demais previsões no termo de referência. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

**DAS DESPESAS**
**CLÁUSULA QUINTA**: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo nº 650/2026.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
**CLÁUSULA SEXTA**: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

**DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**
**CLÁUSULA SÉTIMA**: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor **Ibrahim Portugal Carvalho Pêgo** e/ou pela Comissão Permanente de Recebimento.

**DAS ALTERAÇOES**
**CLAUSULA OITAVA**: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**DAS GARANTIAS**
**CLÁUSULA NONA**: O objeto do presente contrato terá garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, com assistência técnica disponível no município de Porto Velho/RO e em pelo menos mais uma cidade do interior do Estado de Rondônia, conforme processo administrativo nº 650/2026.

**DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA**: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

**DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO**
**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

**DA EXECUÇÃO:**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** O regime de execução é por menor preço por item.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

**DA MULTA**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Fica prevista a multa constante no processo administrativo nº 650/2026.

**DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 1162/2026 unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. Adm e Finanças), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (Manutenção das Ativ. Da Semaf), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00. (equipamentos e material permanente), no valor global de R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) de 19/05/2026.

**DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

**DAS OBRIGAÇÕES:**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

**DA VINCULAÇÃO:**
**CLÁUSULA DECIMA NOVA –** O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 650/2026.

**DO FORO:**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA –** Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 19 de maio de 2026.

Contratante:
Município De Alta Floresta D'oeste – RO
***GIOVAN DAMO***

Contratado:
Nissey Motors LTDA
***JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA***

***IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO***
Fiscal do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**701F03A0

**PODER EXECUTIVO**
**LEI Nº 2.157/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL."**

**LEI Nº 2.157/2026**

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos, efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º -** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial nas remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, abrangendo servidores efetivos, cargos comissionados e funções gratificadas, no percentual de 4% (quatro por cento).

**Parágrafo único:** A presente revisão geral não se aplica aos agentes políticos e aos cargos/funções que possuem suas políticas remuneratórias estabelecidas por legislação específica.

**Art. 2º.-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.
.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**B1A70952

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 80/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 80/2026**

O Secretário Municipal de administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 5862026 |
| b) Licitação Nrº : | 80/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 22/05/2026 |
| e) Objeto Homologado : | aquisição de 01 (um) Sistema Aéreo Não Tripulado (drone) de uso profissional, equipado com tecnologia avançada para levantamento aerofotogramétrico, georreferenciamento e monitoramento territorial, destinado ao atendimento das demandas técnicas do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças |

**Fornecedor:**
**DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - 52.918.773/0001-55**
**CNPJ/CPF: - 52.918.773/0001-55**
**Valor Total Homologado – R$37.999,00(trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de maio de 2026.

***CLEBER DA SILVA ASSIS***
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**79AB8C89

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA COMISSÃO Nº 209/2026**

PORTARIA Nº 209/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de maio de 2026.

CONSTITUI A COMISSÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL PARA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na Norma Regulamentadora 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os médicos integrantes do corpo clínico do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, para comporem a Comissão de Inspeção Médica Admissional, visando à avaliação de aptidão física e mental de candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO para provimento de cargos.

Art. 2º A Comissão de Inspeção Médica Admissional será composta pelos seguintes profissionais:

Eduardo Pissinatti da Silva -CPF: ***822.692-** - CRM nº 4982
Izau José de Queiroz- CPF ***864.246-** - CRM nº 1477

Art. 3º Compete à Comissão de Inspeção Médica Admissional:

I - Realizar exame médico clínico admissional, conforme o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
II - Avaliar a aptidão física e mental do candidato, considerando as atividades e atribuições do cargo a ser ocupado;
III - Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conclusivo (Apto ou Inapto);
IV - Fundamentar o laudo médico caso o candidato seja considerado inapto, assegurando o direito a recurso.

Art. 4º Fica garantido o sigilo médico sobre os laudos e exames, em conformidade com o Código de Ética Médica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**7AAE7B11

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº 112/PGM/2025, FIRMADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026**
**CONTRATO Nº 112/PGM/2025, firmado em 22 de dezembro de 2025**

**Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 22/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: B & A ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 44.237.730/0001-86; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 21/07/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: FA.181 - 0001963.69.02-2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ananda Gabriela Tietz Zanette.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de maio de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**FB4F60EF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 118 DE 14 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 118 DE 14 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS E RASTREAMENTO, E DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF DO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º-** Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS E RASTREAMENTO, E DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF, sendo composta pelos seguintes membros:

**LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES**
Presidente – Matrícula 3898

**FERNANDO GONÇALVES BROSEGUINI**
Membro - Matrícula nº 5265

**ISAQUE AGUIAR**
Membro - Matrícula nº 14588

**LUCIANO DA SILVA MARINHO**
Membro - Matrícula nº 3895

**RAFAELLA DE LARA AQUEMIN**
Membro - Matrícula nº 5024

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 102/2026.

**Palácio dos Pioneiros, 14 de maio 2026.**

( Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**18F3D5E0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA 03 AO EDITAL Nº 003/2026/PMAO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ERRATA 03 AO EDITAL Nº 003/2026/PMAO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelos Decretos nº 131/2026 e 132/2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA**, para correção de **erro material** constante no **ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/TITULAÇÃO**, do Edital nº 003/2026/PMAO – Consolidado pelas Erratas 01 e 02.

**JUSTIFICATIVA**

A presente retificação decorre de **erro material de redação**, visando conferir maior clareza e precisão ao critério de pontuação dos cursos de aperfeiçoamento, **sem alteração substancial das regras do certame, da pontuação, da classificação ou da competitividade entre os candidatos**, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 003/2026/PMAO.

**Passando a vigorar os seguintes termos do ANEXO III do Edital 003/2026/PMAO:**

**ANEXO III – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**ONDE SE LÊ:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | Curso de aperfeiçoamento em área afim acima de 80 horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00 | 0,75 | 3 |

**LEIA-SE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | Curso de aperfeiçoamento em área afim a partir de 80 horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00 | 0,75 | 3 |

NIVEL MÉDIO**: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL / TEC. RADIOLOGIA**

**ONDE SE LÊ:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | Curso de aperfeiçoamento em área afim até de 80 horas (até 4 acumulativos) 0,50 cada- limite 2,00 | 0,50 | 2 |
| 3 | Curso de aperfeiçoamento em área afim acima de 80 horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00 | 0,75 | 3 |

**LEIA-SE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | Curso de aperfeiçoamento em área afim até de 79 horas (até 4 acumulativos) 0,50 cada- limite 2,00 | 0,50 | 2 |
| 3 | Curso de aperfeiçoamento em área afim a partir de 80 horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00 | 0,75 | 3 |

NIVEL MÉDIO**: AGENTE DE ENDEMIAS**
**ONDE SE LÊ:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Curso de aperfeiçoamento em área afim, cursos acima de 200h, 1,00 ponto cada certificado, limitado a 2 certificados. | 1,00 | 2 |

**LEIA-SE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Curso de aperfeiçoamento em área afim, a partir de 200h, 1,00 ponto cada certificado, limitado a 2 certificados. | 1,00 | 2 |

NIVEL MÉDIO**: TOPÓGRAFO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Curso de aperfeiçoamento em área afim acima de **80** horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00 | 0,75 | 3 |

**LEIA-SE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Curso de aperfeiçoamento em área a partir de **80** horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00 | 0,75 | 3 |

NÍVEL MÉDIO**: FISCAL DE OBRAS E POSTURA E AGENTE DE ARRECADAÇÃO**
**ONDE SE LÊ:**

| | | |
|---|---|---|
| 2 - Curso de aperfeiçoamento em área afim até de 40 a 80 horas (até 4 acumulativos) 0,50 cada- limite 2,00 | 0,50 | 2 |
| 3 - Curso de aperfeiçoamento em área afim de acima de **80** horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00 | 0,75 | 3 |

**LEIA-SE:**

| | | |
|---|---|---|
| 2 - Curso de aperfeiçoamento em área afim até de 40 a 79 horas (até 4 acumulativos) 0,50 cada- limite 2,00 | 0,50 | 2 |
| 3 - Curso de aperfeiçoamento em área afim a partir de **80** horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00 | 0,75 | 3 |

NÍVEL TÉCNICO FUNDAMENTAL**: ARTICIFE EM MANUTENÇÃO ELETRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
**ONDE SE LÊ:**

| | | |
|---|---|---|
| 3-Curso de aperfeiçoamento em área afim de acima de **80** horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00 | 0,75 | 3 |

**LEIA-SE:**

| | | |
|---|---|---|
| 3-Curso de aperfeiçoamento em área afim a partir de **80** horas (até 4 acumulativos) 0,75 cada- limite 3,00 | 0,75 | 3 |

**Fica mantido inalterado os demais itens do Edital nº 003/2026/PMAO.**

Alvorada do Oeste/RO, 22 de maio de 2026.

***DANIEL BALBINO***
Presidente

***LUCRÉCIA VENÂNCIO PEREIRA***
Secretária

***WILSON VICENTE DA CRUZ***
Vice-Presidente

***CRISTINA GUEDES VITAL***
Membro

***CEZAR DA COSTA RAMOS***
Membro

***JOSIAS PEDRO DE SOUZA***
Membro

***DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE***
Membro

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**D58A9448

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE GEISIMARA ROCHA DA SILVA**

***PORTARIA Nº 506/GAB/2026***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE MAIO DE 2026.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). GEISIMARA ROCHA DA SILVA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 99***1/SSP/RO e do CPF: 916. ***.502-**,domiciliado neste município, da função de Chefe de Seção de Supervisão Escolar, ref. CS2,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 19/05/2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**CF7F1167

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 510/2026**

**PORTARIA Nº 510/DRH/2026**
**Alvorada do Oeste – RO de 22 de maio de 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 898/2026.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio** de 03 (três) meses, referente ao 5º (quinto) quinquênio, 2016/2021**,** para usufruir no período de 01/06/2026 à 29/08/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VILMA DE MOURA GOMES**,** na categoria funcional de Agente de Serviço de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**A6E702E5

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 511/2026**

**PORTARIA Nº 511/DRH/2026**
**Alvorada do Oeste – RO de 22 de maio de 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 896/2026.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio** de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio, 2013/2018**,** para usufruir no período de 01/06/2026 à 29/08/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VILMA LÚCIA PADILHA**,** na categoria funcional de Agente de Serviço de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**09DE8137

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 505/2026**

***PORTARIA Nº 505/GAB/2026***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE MAIO DE 2026.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**CONSIDERANDO:** O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
**CONSIDERANDO:** A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), LAIS MARESSA ANDRDAE ALVES – Gestor e Josias Pedro de Souza – Fiscal, referente ao processo nº 668/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**CCFBEB14

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇAÕ DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 507/2026**

***PORTARIA Nº 507/GAB/2026***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE MAIO DE 2026.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**CONSIDERANDO:** O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
**CONSIDERANDO:** A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), Thiago Belinski Silva – Gestor e Josias Pedro de Souza – Fiscal, referente ao processo nº 1682/2025, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**6C3AB535

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 508/2026**

***PORTARIA Nº 508/GAB/2026***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE MAIO DE 2026.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**CONSIDERANDO:** O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
**CONSIDERANDO:** A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), Thiago Belinski Silva – Gestor e Josias Pedro de Souza – Fiscal, referente ao processo nº 1300/2025, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**45E0BDFA

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 509/2026**

***PORTARIA Nº 509/GAB/2026***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE MAIO DE 2026.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a) WESLEY PEREIRA BACH, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 700. ***608. *** - 20 /SESDC/RO e do CPF: 700. ***608. *** - 20, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** Ref. DDP1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos administrativo e financeiro retroagindo a data de 05/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JAIR LUIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**19264B66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO**

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 022/2026
PROCESSO Nº: 694.02.09-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, IMPLEMNTOS AGRÍCOLAS E OUTROS, vinculados ao Plano de Ação nº 09032025-078955/2025 – PROGRAMA nº 0903025.
DATA: 21/05/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 435.000,000
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA – representada por – ELY VALENÇA DA SILVA - empresa contratada
RODRIGO BONFANTE DA COSTA – Secretário Municipal de Saúde – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

***ALINE DA SILVA CAMPOS***
Assessora Jurídica

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**D4208C75

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 025 E 026/SUPEL/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 025/SUPEL/2026**
**Processo nº 316.02.06-2026/SEMUSA**
**Pregão Eletrônico nº 009/2026/SUPEL/PMAO-GSRP**
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **EGGERT COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME**
**Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futuro **Fornecimento de materiais de expediente e materiais gráficos destinados a atender aos pleitos das diversas unidades de saúde sob responsabilidade da Semusa**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 43.096,80** (quarenta e três mil, noventa e seis reais e oitenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/05/2026**
Assinam:
**Vera Lucia Quadros** - Secretária Municipal de Saúde – **Interveniente**
**EGGERT COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME - Detentor**
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***VERA LUCIA QUADROS***
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 026/SUPEL/2026**
**Processo nº 316.02.06-2026/SEMUSA**
**Pregão Eletrônico nº 009/2026/SUPEL/PMAO-GSRP**
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
**Objeto:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futuro **Fornecimento de materiais de expediente e materiais gráficos destinados a atender aos pleitos das diversas unidades de saúde sob responsabilidade da Semusa**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 164.815,94** (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 22/05/2026**
Assinam:
**Vera Lucia Quadros** - Secretária Municipal de Saúde – **Interveniente**
**SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME - Detentor**
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***VERA LUCIA QUADROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**7DEC5002

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 511.02.06-2026/SEMUSA**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/SUPEL/2026**

**MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 511.02.06-2026/SEMUSA**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/SUPEL/2026**
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 511.02.06-2026/SEMUSA**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DESSES PROFISSIONAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS, ESPECIALMENTE NAS AÇÕES DE VISITAS DOMICILIARES, ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – SEMUSA/FMS DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME CNPJ: 11.640.043/0001-58**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 47.678,78** (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 22 DE MAIO DE 2026.

***VERA LUCIA QUADROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**920B9776

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO N°18/CMAS/2026.

*"Dispõe sobre a aprovação da Programação nº 110002320260008, referente à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada à Associação de Mães de Autistas de Ariquemes e dá outras providências."*

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, pelo Regimento Interno deste Conselho e no Decreto Municipal nº 22.614/2025.

**Considerando** Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a análise do conteúdo técnico, metodológico e normativo das orientações apresentadas, bem como a consonância com as legislações vigentes e com as demandas locais do município de Ariquemes;

**E considerando** a deliberação do plenário do CMAS na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de maio de 2026, conforme Pauta para reunião Extraordinária nº 03.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Programação nº 110002320260008, oriunda da ação de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Comissão RP8 nº 202650490001.

**Art. 2º** - A programação destina recursos no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para custeio de serviços socioassistenciais ofertados pela Associação de Mães de Autistas de Ariquemes, inscrita no CNPJ nº 12.229.594/0001-96.

**Art. 3º** Os recursos serão aplicados no fortalecimento dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, voltados às pessoas com deficiência e suas famílias, conforme programação apresentada.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 22 de maio de 2026.

**Publicar-se. Cumpra-se.**

***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25
Assinado Eletronicamente

***ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS***
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025.
Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Rosilene Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**EC612D67

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMDES
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28052/2023

**OBJETO:** Publicação do Resultado Final e Homologação da Etapa de Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC).

A Comissão de Seleção de Parcerias, designada pela Portaria nº 8 de 27/03/2026, torna público o **RESULTADO FINAL** das propostas classificadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMDES, após o transcurso regular do prazo recursal sem a interposição de manifestações adversas:

**1. LOTE 01 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (ALTA COMPLEXIDADE)**

**OSC:** Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis - EACCFA
**CNPJ:** 04.702.918/0001-33
**Projeto:** "Mãos que Transformam" (Acolhimento Institucional)
**Valor:** R$ 100.000,00
**Pontuação Final:** 100 pontos
**Status:** HOMOLOGADA

**2. LOTE 02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**OSC:** Associação Beneficente Escola Para Vida - ABEVI
**CNPJ:** 03.865.973/0001-81
**Projeto:** "Celebrar e Conviver" (SCFV)
**Valor:** R$ 50.000,00
**Pontuação Final:** 100 pontos
**Status:** HOMOLOGADA

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Considerando a regularidade dos atos e a ausência de recursos, esta comissão declara encerrada a etapa de seleção.

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2026.

***ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI***

***ALINE CAMPOS STEDILE***

***CINDIANY DA LUZ BERNARDO***

***MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO***

***PATRICIA DA SILVA COSTA***
Comissão de Seleção de Parcerias
Portaria 8 de 27/03/2026 (ID 3881087)

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**C9F75B1E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.068, ARIQUEMES, 19 DE MAIO DE 2026. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES O EVENTO ALEGRAI-VOS NO SENHOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.068, ARIQUEMES, 19 DE MAIO DE 2026.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES O EVENTO ALEGRAI-VOS NO SENHOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CARLA GONÇALVES REZENDE,** Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LE I:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ariquemes o evento Alegrai-vos no Senhor, tradicionalmente realizado durante o período do carnaval pela comunidade católica local, especialmente no âmbito da Renovação Carismática Católica (RCC), com programação definida por seus organizadores, mantidas sua organização, características e definição de datas conforme estabelecido por seus realizadores.

**Art. 2º** O evento Alegrai-vos no Senhor tem como objetivos:

I - promover a confraternização e a valorização da cultura cristã por meio da música, arte, teatro e outras expressões culturais;

II - estimular a integração entre famílias e a comunidade local;

III - fortalecer valores de fé, solidariedade, cidadania e esperança;

IV - contribuir para o desenvolvimento social e comunitário do município.

**Art. 3º** A inclusão do evento no Calendário Oficial não implica obrigação de repasse financeiro, execução direta ou ingerência do Poder Público Municipal em sua organização.

**Parágrafo único.** O Poder Público Municipal poderá, quando solicitado pelos organizadores, prestar apoio institucional, logístico ou estrutural ao evento, inclusive mediante disponibilização de bens, serviços ou infraestrutura, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente.

**Art. 4º** O apoio do Poder Público poderá ocorrer de forma complementar e subsidiária, respeitada a autonomia dos organizadores, podendo envolver a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil ou entidades religiosas, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 19 de maio de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

**Autoria do Poder Legislativo - Vereador Lucas Follador - Projeto de lei nº 3.777/2.026.**

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/05/2026 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4005962** e o código verificador **CB150A14**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**6B3228D1

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.069, ARIQUEMES, 19 DE MAIO DE 2026. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO NACIONAL BIOAMAZÔNICA - FNBA, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.069, ARIQUEMES, 19 DE MAIO DE 2026.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

"RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO NACIONAL BIOAMAZÔNICA - FNBA, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CARLA GONÇALVES REZENDE,** Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LE I:**

**Art. 1º** Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de fundação, a Fundação Nacional BioAmazônica - FNBA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.480/0001-23, com sede e administração na Alameda Girassol, nº. 2191, Setor 04, CEP: 76.873-495, no município de Ariquemes/RO.

**Parágrafo Único.** A Fundação descrita no *caput* do artigo tem dentre seus objetivos, elaborar e executar programas e projetos na área ambiental, cultural, social, educacional, saúde, turismo e esportes; bem como incentivo a preservação, recuperação de florestas antropizadas, como também as reservas legais de pequenos e médios produtores, entre outros, nos termos de seu Estatuto.

**Art. 2º** Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 19 de maio de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

**Autoria do Poder Legislativo - Vereador Tiago Viola - Projeto de lei nº 3.779/2.026.**

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/05/2026 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4006127** e o código verificador **413390AF**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**D905F8C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.070, ARIQUEMES, 19 DE MAIO DE 2026. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO JAMARI- AGRIVALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.070, ARIQUEMES, 19 DE MAIO DE 2026.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO JAMARI- AGRIVALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**CARLA GONÇALVES REZENDE,** Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LE I:**

**Art. 1º** Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal a Associação de Agricultura Familiar Vale do Jamari AGRIVALE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.240.858/0001-43, com sede e administração situada na Linha C-19, BR 364, Lote 19, Gleba 01, Sítio Tarumirim, s/nº, área rural do município de Ariquemes/RO.

**Parágrafo Único.** A Associação descrita no caput do artigo tem dentre seus objetivos, a implementação de produtos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios, compreendendo projetos educadores de capacitação profissional e educação básica dos sócios e da comunidade, nos termos de seu Estatuto

**Art. 2º** Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 19 de maio de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

**Autoria do Poder Legislativo - Vereador Tiago Viola - Projeto de lei nº 3.780/2.026.**

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/05/2026 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4006232** e o código verificador **9AC3AAD0**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**33E6014C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 385, DE 19 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 111/2026**

**PORTARIA Nº 385, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 111/2026*

**O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-10105/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 111/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e a Pessoa Física HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO.

**Gestor de Contrato**
Cristiane Suelen Silva Neves

**Fiscais de Contrato:**
Shelley Alerradra Lves dos Santos
Gracieli Silveira Escolhido
Edineia da Silva Santos

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de maio de 2026, 138º da República.

***GABRIEL SANTOS DALLA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 20/05/2026 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4004810** e o código verificador **5CEAF332**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**D3750AF7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 391, DE 21 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 113/2026**

**PORTARIA Nº 391, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 113/2026*

**O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-14440/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 113/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes e a Empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

**Gestor de Contrato**
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

**Fiscal de Contrato:**
Rosangela Gomes Da Cruz Oliveira

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de maio de 2026, 138º da República.

***NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 21/05/2026 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4013090** e o código verificador **DDA14624**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**3CFA900D

---

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**ERRATA REGULAMENTO INSCRIÇÃO CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA**

Interessado(a): **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC**
Referente ao processo: **9923/2026**

Edital nº: **001/2026**
Publicação: **Rondônia , 09 de Abril de 2026, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XVII | Nº 4209, páginas 19 à 25.**
Objeto: **Errata Regulamento inscrição Campeonato de Pesca esportiva**

**ERRATA**

**Onde se lê:**

10.3.1 Para a categoria estadual o tamanho mínimo aceito será de 55 cm centímetros, o competidor poderá homologar dois exemplares, sendo um para homologar e um de tamanho inferior para critério de desempate, a organização aconselha os participantes da categoria estadual que guardem os vídeos de homologação até o último dia do campeonato, já que serão aceitos apenas dois exemplares por competidor da categoria, o competidor desta categoria poderá utilizar de qualquer embarcação para realizar sua pescaria.

**Leia-se:**

10.3.1 Para a categoria estadual o tamanho mínimo aceito será de 50 cm centímetros, o competidor poderá homologar dois exemplares, sendo um para homologar e um de tamanho inferior para critério de desempate, a organização aconselha os participantes da categoria estadual que guardem os vídeos de homologação até o último dia do campeonato, já que serão aceitos apenas dois exemplares por competidor da categoria, o competidor desta categoria poderá utilizar de qualquer embarcação para realizar sua pescaria.

**Ariquemes/RO, 21 de maio de 2026**

**Publicado por:**
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
**Código Identificador:**05FC3DFB

---

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 076/2026**
**PROCESSO Nº 14.382/2026 - SEMTEC**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 076/2026**
Processo nº 14.382/2026 - SEMTEC
Projeto "TRANSPORTE ATLETAS"

CELEBRAÇÃO: 22.05.2026.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**.

2-) ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL AECAP**, CNPJ n.º 21.464.976/0001-95.

OBJETO:
1 - Repasse Financeiro ao Projeto TRANSPORTE ATLETA Contratação de empresa especializada em transporte terrestre para deslocamento de atletas em competições esportivas oficiais de ciclismo constantes no calendário da Federação Estadual de Ciclismo (FECRO) no exercício de 2026 COM **41 atletas**, além de equipe de apoio, com participação estimada em **20 competições esportivas.** ID 4009148.
**.** ID 3986183 e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: De 22 de maio a 22 de janeiro 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.382/2026 - SEMTEC

***NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA***
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**D6E8656F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 074/2026**
**PROCESSO Nº 10.675/2026 - SEMAIC ASPROCAN - PEÇAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**

CELEBRAÇÃO: 22/05/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)
2) **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CANAA - ASPROCAN**, CNPJ nº 09.653.655/0001-33.

OBJETO: Repasse Financeiro no atendimento de 30 famílias, para **aquisição de** de peças, equipamentos (Lavadora de alta pressão), pneus, serviços de manutenção mecânica e duplagem de pneus conforme descrição detalhada no Plano de Trabalho (ID 3991406), preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses. De 22 de maio a 22 de janeiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.675/2026

***ANTÔNIO MARCOS DE MOURA***
Decreto nº21.592/PGM/2024
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

**Publicado por:**
Moana Saraiva Batista
**Código Identificador:**A07BA004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 075/2026 PROCESSO Nº 12761/2026 - SEMED**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**Termo de Fomento nº 075/2026**
**Processo nº 12761/2026 - SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. FOPAG.

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.900.106/0001-00, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Avenida Tabapuã, n°. 4124, Setor 04, representada pela Sra. **Edna Maria Castro da Silva**, brasileira, Professora aposentada, portadora da RG nº xxxxxxxxx SSP/PR e do CPF nº 386.xxx.522-xx residente e domiciliado a em Ariquemes, doravante denominada **APOIADA**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei 2.611/22 consoante o processo administrativo nº 12.761/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
Repasse financeiro para pagamento da Diretora Pedagógica que é responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão do **Atendimento Educacional Especializado (AEE) da** APAE que atende **272 usuários** com deficiência intelectual e múltipla**. Conforme Plano de Trabalho** (ID 3917824).
**§1º** Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**§2º** É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS**
O valor global do repasse é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação
**Unidade:** 020701 Fundo Municipal de Educação (FME)
**Programa:** 02.007.12.365.0006.3012 Apoio e Parceria a Entidades AEE.
**Elemento da despesa:** 33.50.41.00 Contribuições.
**Fonte:** 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos. **Ficha:** 1078.

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS**
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

**Banco do Brasil** Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** 92.668-X. (ID 3917824)

**Parágrafo único:** Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**
O presente Termo de Fomento terá vigência de 22 **de maio de 2026 a 22 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
**Parágrafo único:** As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):**
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

**5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):**
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

**CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES**
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

**CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório

fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

**Parágrafos:**

1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.

2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.

3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).

4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.

5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** -***Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

**CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**

Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES**

Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:

I Advertência;

II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;

III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.

**Parágrafo único:** A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 22 de maio de 2026.

| ***SANDRA MARCIA NEVES*** | ***EDNA MARIA CASTRO DA SILVA*** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Educação | APAE Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais |
| Decreto nº 19.645 de 16/03/2023 | |

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 22/05/2026 às 08:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDNA MARIA CASTRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 22/05/2026 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**CC55BC10

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SLC
### PROCESSO N.º 1470/SEMUSA/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a ALTERAÇÃO do CREDENCIMENTO. Tendo como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, processamento, análise e disponibilização de resultados de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Buritis/RO. Valor estimado: R$ 718.823,95 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos). Motivo: adequação do edital conforme adendo modificador. Prazo final para o credenciamento será até o dia 29/04/2031, endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de maio de 2026.

***VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**5C1F8F30

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026/SLC PROCESSO N.º 3339/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designado pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização. Valor da aquisição R$ 399.467,76 (Trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 11/06/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de maio de 2026.

***VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ronei Eduardo Dos Santos
**Código Identificador:**29894370

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 22/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DIRCEU LONGO & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 92.823.764/0001-03, com sede na Avenida 21 de abril, nº 51, Bairro Centro, Cep: 99.740-000, Cidade Barão de Cotegipe - RS , daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. DIRCEU LONGO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF ***.300.340-** e da Cédula de Identidade ***9171*** SSP - RS, residente e domiciliado na Avenida 21 de abril, nº 51, Bairro Centro, Cep: 99.740-000, Cidade Barão de Cotegipe - RS, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Turbilhão especificações mínimas: Estrutura em fibra de vidro; Dimensões mínimas: 119x66x80 cm (cxlxa) Capacidade de água: 180 litros; aquecedor de passagem de água: 5.400watts – 220v; Alimentação: 220v; possui termostato e moto bomba; Temporizador; Assento móvel; sensor de nível de água; fundo com piso antiderrapante; possui rodízios; 05 jatos de hidromassagem de acionamento individual; 02 registros reguladores de pressão; Tempo de aquecimento: 35 minutos. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no brasil Anvisa. Manual completo em português com orientações claras sobre a utilização, manutenção e cuidados do equipamento, Marca/Modelo: Galano THG 180 Standard, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.
A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
Os locais para instalação dos equipamentos são:

| ORD. | UNIDADE/DEPARTAMENTO | ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | Centro de Especialidades Municipal Buritis | Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO. |
| 2. | Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis | Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO. |

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação do objeto.
Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de 12.825,55 (doze mil, oitocentos e vinte cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
**10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
**5%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**15%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***DIRCEU LONGO & CIA. LTDA***
CNPJ: 92.823.764/0001-03.
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/PMB/2026**

**PROCESSO Nº1292-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: DIRCEU LONGO & CIA.

**OBJETO: Aquisição de mobiliário (Turbilhão especificações mínimas: Estrutura em fibra de vidro).**

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 12.825,55 (doze mil, oitocentos e vinte cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**F3DA8FB4

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 32/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Constituição N° 790, Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE MARCIO CARREGA, brasileiro, casado,

empresário, Portador da cédula de identidade nº **7275** SESP/PR, e inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF ***.523.298-**, residente e domiciliado a Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP: 86.020 350, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, conforme atos constitutivos da empresa e procurações apresentados nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) Lasers para fisioterapia Especificações mínima: Equipamento sem fio e acionado por bateria de lítio recarregável. Emissão de luz laser com comprimento de ondas de 660 nm e 808nm (laser vermelho e infravermelho) Potência de 100 mw. Acessórios: 1 peça de mão 01 base para a pela de mão; 01 bateria; 01 fonte de alimentação (carregador de bateria); 01 guia do usuário; 03 pulseiras; 03 espaçadores; 01 óculos de proteção verde 01 óculos de proteção pequeno 01 estojo sli para transporte; A recarga e feita diretamente no equipamento pela fonte de energia. Garantia: garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no brasil Anvisa. Manual completo em português com orientações claras sobre a utilização, manutenção e cuidados do equipamento, Marca IBRAMED/ LASERPULSE, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da empresa contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.

A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

Os locais para instalação dos equipamentos são:

| ORD. | UNIDADE/DEPARTAMENTO | ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | Centro de Especialidades Municipal Buritis | Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO. |
| 2. | Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis | Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO. |

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;

Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
**10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
**5%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**15%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 32.593.430/000150.
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/PMB/2026**

**PROCESSO Nº1292-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de Lasers para fisioterapia.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**31B2C391

**GABINETE DO PREFEITO**
**D E C R E T O Nº 16.459, DE 21 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre retificação de erro material constante do Decreto Municipal nº 16.456, de 19 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** a necessidade de correção de erro material identificado no cabeçalho do Decreto Municipal nº 16.456, de 19 de maio de 2026;
**CONSIDERANDO** que a correção não altera o conteúdo normativo, os fundamentos ou os efeitos jurídicos do ato administrativo;
**DECRETA**
**Art. 1º** Fica retificado erro material constante no cabeçalho do Decreto Municipal nº 16.456, de 19 de maio de 2026.
Onde se lê:
"DECRETO Nº 16.455, DE 19 DE MAIO DE 2026"
Leia-se:
"DECRETO Nº 16.456, DE 19 DE MAIO DE 2026"
**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 16.456, de 19 de maio de 2026.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de maio de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**F6161F1B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

Faz-se necessária a retificação referente ao ano do processo mencionado, nos seguintes termos:
**Onde se lê:** Processo nº **2394/2025**
**Leia-se:** Processo nº **2394/2024**
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no documento.

***LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES-***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Leidimar Muniz Bernardes
**Código Identificador:**A753E6D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 12/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **3039.11.01-2025**, **objeto:** (Futura e eventual aquisição de reagentes, corantes e insumos laboratoriais.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/26, **em favor da empresa**:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ -19.391.064/0001-99, a proposta no valor de R$ 37.612,50 (trinta e sete mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, CNPJ - 34.637.297/0001-12, a proposta no valor de R$ 18.132,08 (dezoito mil, cento e trinta e dois reais e oito centavos).

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ - 26.093.205/0001-52 a proposta no valor de R$ 34.258,25 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

61.198.737 EDERSON JOSE DA SILVA, CNPJ - 61.198.737/0001-55, a proposta no valor de R$ 11.159,00 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais).

PHARMATIKA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 20.683.336/0001-03 a proposta no valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

LIGHT BRASIL LTDA - CNPJ - 53.557.733/0001-98 a proposta no valor de R$ 85.416,96 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

V & A DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ - 26.125.547/0001-07, a proposta no valor de R$ 1.790,00 (Mil ,setecentos e noventa reais)

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ - 20.352.354/0001-02, a proposta no valor de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Buritis, 21 de Maio de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**00946BFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO 04-2026**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/GAB-PREF/2026
À
**DATAFULL TECNOLOGIA LTDA.**
Contrato: 24/2020.

Responsável pela gestão do Portal da Transparência e Portal do Servidor
Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

Assunto: **Notificação para adoção imediata de providências técnicas – inconsistência no Portal do Servidor / Informe de Rendimentos**

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio do Gabinete do Prefeito, no exercício do dever de fiscalização contratual e visando à preservação da regularidade administrativa e da segurança das informações disponibilizadas aos servidores públicos municipais, **NOTIFICA** essa empresa acerca da necessidade de adoção imediata de providências técnicas para saneamento de inconsistência identificada no sistema sob sua responsabilidade.
Conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos, foi formalizado, em **13 de maio de 2026**, chamado técnico junto aos canais oficiais dessa empresa, visando correção de divergência constatada entre as informações constantes na **Cédula C**, disponibilizada mediante acesso individual no Portal do Servidor, e os valores constantes no **Informe de Rendimentos emitido pelo Sistema SIP**.
Em razão da inconsistência identificada, houve necessidade administrativa de retirada preventiva do Informe de Rendimentos do Portal do Servidor, medida adotada para evitar possíveis prejuízos aos servidores municipais, especialmente quanto ao correto preenchimento das declarações de Imposto de Renda, bem como eventual ocorrência de inconsistências fiscais perante os órgãos competentes.
Entretanto, transcorridos diversos dias desde a abertura formal da demanda, **até a presente data não houve solução efetiva da ocorrência**, limitando-se essa empresa a informar que o chamado estaria "sob análise da equipe técnica", sem indicação objetiva de prazo para conclusão.
Ressalta-se que a manutenção da inconsistência relatada pode ocasionar impactos administrativos relevantes, prejuízos aos servidores municipais e responsabilizações decorrentes da indisponibilidade ou incorreção das informações disponibilizadas em sistema de responsabilidade técnica dessa empresa.
Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** essa empresa para que:
I – Adote, em caráter de urgência, as medidas técnicas necessárias à correção da inconsistência apontada;
II – Apresente manifestação formal a este Município acerca das providências adotadas;
III – Informe prazo objetivo para conclusão definitiva da demanda;
IV – Encaminhe relatório técnico contendo a causa da divergência identificada e as medidas implementadas para evitar recorrência.
Fica estabelecido o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para manifestação formal e adoção das providências cabíveis.
Adverte-se que a ausência de atendimento ou a permanência injustificada da situação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais pertinentes, inclusive aquelas relacionadas à fiscalização da execução contratual e eventual apuração de responsabilidades.

***LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES***
Fiscal

**Publicado por:**
Leidimar Muniz Bernardes
**Código Identificador:**42687C3B

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFICIO 67-2026**

À Senhora
**Carolina Gregório dos Santos Serafim**
Diretora Presidente
E-mails: cedoc.ro@aegea.com.br
juridico.ro@aegea.com.br

**Interessado:** Concessionária Águas de Buritis
**Assunto:** Manifestação acerca do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro Cautelar
Processo Interno nº 1552.04.05-2026.
Senhores,
Considerando o requerimento apresentado pela Concessionária Águas de Buritis, por meio da Carta nº R3.CAR.JUR.ABS.2026/000027 ED-R3-2026/002063, no qual solicita a concessão de **reequilíbrio econômico-financeiro cautelar** do Contrato de Concessão nº 004/PMB/2015;

Considerando que o princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos constitui garantia contratual destinada à manutenção das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos capazes de impactar substancialmente a equação econômico-financeira do contrato;

Considerando que a concessão de medida cautelar destinada à recomposição econômico-financeira exige a demonstração inequívoca dos pressupostos técnicos, jurídicos e econômicos que justifiquem sua adoção, acompanhados de documentação suficiente que permita a aferição objetiva do alegado desequilíbrio;

Considerando a manifestação técnica da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, bem como a necessidade de aprofundamento das análises referentes à situação econômico-financeira da concessão, inclusive mediante estudos, auditorias e avaliações complementares;

Considerando que os elementos apresentados pela Concessionária não se mostram suficientes, neste momento processual, para comprovar de forma conclusiva a ocorrência do alegado desequilíbrio econômico-financeiro e, consequentemente, justificar a concessão do reequilíbrio cautelar nos moldes requeridos;

Considerando, entretanto, a necessidade de preservação da estabilidade contratual, da continuidade dos serviços públicos concedidos e da segurança jurídica das relações entre Poder Concedente, Agência Reguladora, Concessionária e usuários dos serviços;

**MANIFESTO-ME** nos seguintes termos:

**I – INDEFIRO**, neste momento, o pedido de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro Cautelar**, na forma requerida pela Concessionária Águas de Buritis, por ausência de elementos técnicos suficientes para a comprovação imediata e inequívoca do desequilíbrio alegado;

**II – DETERMINO**, como medida administrativa transitória e cautelar, visando resguardar o interesse público e a estabilidade contratual até a conclusão dos estudos técnicos e regulatórios em andamento, que seja **mantida a não aplicação do reajuste tarifário anual do exercício de 2026**, permanecendo provisoriamente adotado o índice correspondente ao IGP-M do período compreendido entre março de 2025 e fevereiro de 2026, no percentual de **-2,67% (menos dois vírgula sessenta e sete por cento)**, como medida cautelar temporária;

**III – ESCLAREÇO** que a presente medida possui natureza estritamente provisória, não constituindo reconhecimento definitivo do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pretendido pela Concessionária, permanecendo condicionada à conclusão dos estudos técnicos, auditorias regulatórias e demais análises necessárias;

**IV – DETERMINO** o encaminhamento desta manifestação à AGERB para acompanhamento, adoção das providências regulatórias cabíveis e instrução dos procedimentos administrativos correlatos;

**V – NOTIFIQUE-SE** a Concessionária Águas de Buritis para ciência e cumprimento.

Publique-se.
Cumpra-se.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidimar Muniz Bernardes
**Código Identificador:**C284FF86

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PMB/2025**

**PROCESSO** Nº 1896-2024/SEMUSA
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 90010/2025

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº ° 30.016.004/0001-29, com sede e domicilio na Rua Joao Marcio Atala, n° 230, Bairro Jardim do Trevo, Caceres – MT, CEP: 78.205-829, registrada na JUCEMAT sob o NIRE Nº 5160033287-1, tendo como sócia a Sra. ALINE DE FRANCA MANGUEIRA, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua dos Nascimento, n° 39, Bairro Monte Verde, Cidade de Caceres - MT, CEP: 78.210-534, portador da Carteira de Identidade de nº. 5**9626** SSP-SP e CPF/MF nº. ***.779.281-**, tendo como Procuradora a Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MT sob o n. º18.569-B, portadora do RG Nº 1*. *16.8*1- 8/SSP-PR, inscrita no CPF: nº ***.082.869-**, com endereço comercial na Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala n.º 1005, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-365, na cidade de Cuiabá – MT, E-mail docsassessoria@gmail.com e Celular 65 – 99915-0373, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1896-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/PMB/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 048/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado, visando assegurar a continuidade do fornecimento de Materiais Correlatos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, cuja execução dar-se-á de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do valor estimado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0048/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação da vigência dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade da medida, bem como nas justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1896/SEMUSA/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor estimado de R$ 45.976,00 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais), correspondente ao limite máximo para execução contratual, mantidos os valores unitários dos itens conforme originalmente pactuados no contrato.

**Parágrafo Único.** O valor possui natureza meramente estimativa, sendo a execução condicionada às necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do montante contratado, nem cumulação com eventual saldo remanescente do período anterior.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO CONTRATUAL**

Fica consignado que eventual saldo contratual remanescente do período anterior não será utilizado, iniciando-se novo período de execução com base no valor estimado ora fixado, vedada a cumulação de valores entre os períodos contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária acima indicada, conforme reserva devidamente realizada nos autos, observando-se os limites do planejamento orçamentário vigente:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica-Federal e Estadual.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 308

**Parágrafo único.** O saldo remanescente da contratação, referente ao exercício financeiro subsequente, correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época, mediante emissão de empenho complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais, em conformidade com o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 048/PMB/2025, que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos jurídicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 19 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA***
CNPJ Nº 30.016.004/0001-29
Responsável Legal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/PMB/2025**

**PROCESSO** Nº 1896-2024/SEMUSA
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 90010/2025

**CONTRATO Nº** 048/PMB/2025
**CONTRATADA:** ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 048/PMB/2025, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica-Federal e Estadual.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 308

**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 45.976,00 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais)

**VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 19/05/2027.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**56DCD9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO localizada na Rua São Lucas com Av. Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 22/05/2026, a Licença Prévia, para a atividade de AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A FABRICAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

**Publicado por:**
Mateus de Jesus
**Código Identificador:**4C3AC1FD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 51-045/2026/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de serviços gráficos, materiais de papelaria e itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 22 de maio de 2026
FIM: 26 de maio de 2026
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com

O termo de referência contendo as instruções estará às disposições dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H às 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail: camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 20 de maio de 2026.

***DEIVA CASIELE RODRIGUES***
Diretora de Divisão e Analista de Processo.

**Publicado por:**
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
**Código Identificador:**8EC023B5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
### PROCESSO Nº 46/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADO:** BIRD SEG CACOAL LTDA, CNPJ nº 42.728.440/0001-00.
**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), contemplando a elaboração, implantação e gestão de programas legais, laudos técnicos e envio de informações ao e-Social, visando atender às exigências legais aplicáveis à Câmara Municipal de Cacaulândia.
**VIGÊNCIA DO CONTRATADO:** A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.
**VALOR TOTAL:** R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Cacaulândia/RO, 21 de maio de 2026.

***DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Regina do Carmos Santos Gomes
**Código Identificador:**E7D99CD4

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
### PORTARIA Nº 15/GAB/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Cacaulândia, fundamentada na Resolução nº 97/2026, e revoga a Portaria nº 09/GAB/2026 e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno; CONSIDERANDO a aprovação, pelo Plenário desta Casa de Leis, da Resolução nº 97/2026, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) Contador para atender à necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** as demandas contábeis, orçamentárias e fiscais inadiáveis, bem como a necessidade de envio de informações aos órgãos de controle (TCE/RO, SICONFI, e outros);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de nomeação da comissão à nova base normativa aprovada pelo Legislativo para conferir maior segurança jurídica ao certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Especial responsável pela coordenação, elaboração do edital, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Contador, composta pelos seguintes servidores:
I. **NILZA QUINTINO NETO** Presidente;
II. **GLEICE MACHADO** Secretária;
III. **EDINÉIA SANTANA DA SILVA CARREIRO** Membro.

**Art. 2º** A Comissão deverá observar, na elaboração do Edital, as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 97/2026, especialmente quanto à carga horária de 20 horas semanais, remuneração de R$ 3.162,50 e requisitos de escolaridade (Curso Superior em Ciências Contábeis com registro ativo no CRC).

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do resultado final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante ato da Presidência, caso haja necessidade administrativa devidamente justificada.

**Art. 4º** As atribuições dos membros da Comissão serão exercidas sem prejuízo das funções rotineiras de seus cargos de origem, não sendo devida qualquer remuneração adicional por este encargo.

**Art. 5º** Fica expressamente **REVOGADA** a **Portaria nº 09/GAB/2026**, de 23 de abril de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia/RO, 21 de maio de 2026

( Assinado Eletronicamente)
***DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA***
Vereadora Presidente
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Jeser Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**BE77031B

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
### RESOLUÇÃO Nº 97/2026

**RESOLUÇÃO Nº 97/2026 CACAULÂNDIA/RO, 19 DE MAIO DE 2026.**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA O CARGO DE CONTADOR, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional para o cargo de Contador, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
**Art. 2º** A contratação temporária autorizada por esta Resolução destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e fiscais da Câmara Municipal, durante o período estritamente necessário à superação da situação excepcional, especialmente relacionadas:
**I -** à elaboração, acompanhamento e encerramento das peças contábeis e demonstrativos fiscais;
**II -** ao envio de informações aos sistemas eletrônicos dos órgãos de controle, especialmente Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, SICONFI, MSC, EFD-Reinf e demais sistemas obrigatórios;
**III -** à necessidade de continuidade dos serviços essenciais de contabilidade pública;
**IV** - ao atendimento das exigências da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
**V -** ao suporte técnico relacionado às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP;
**VI -** às atribuições previstas no Anexo III da Lei Municipal nº 472/GP/2010.
**Art. 3º** A contratação temporária será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação municipal aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo.
**§ 1º** O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por edital próprio, publicado no Diário Oficial e demais meios oficiais de divulgação.
**§ 2º** O edital estabelecerá os critérios de seleção, requisitos, carga horária, remuneração, prazo contratual, atribuições do cargo e demais disposições necessárias.
**Art. 4º** O cargo temporário autorizado por esta Resolução possuirá os seguintes requisitos mínimos:

| Cargo | Quantidade | Escolaridade/Requisito | Carga Horária | Salário base |
|---|---|---|---|---|
| Contador | 01 | Curso Superior em Ciências Contábeis e registro ativo no CRC | 20 horas semanais | 3.162,50 |

**Art. 5º** O prazo da contratação temporária será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que persista a necessidade temporária e o excepcional interesse público devidamente justificado.
**Art. 6º** O contratado fará jus à remuneração mensal prevista no art. 4º, observada a compatibilidade com os vencimentos dos cargos equivalentes do quadro permanente da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, com os direitos e deveres definidos no edital e no contrato administrativo, no que couber.
**Art. 7º** A contratação temporária de que trata esta Resolução reger-se-á pelo regime administrativo especial, aplicando-se subsidiariamente os princípios e normas do direito administrativo.
**Parágrafo único.** O contratado temporariamente não adquirirá estabilidade nem vínculo efetivo com a Administração Pública.
**Art. 8º** A contratação autorizada por esta Resolução poderá ser rescindida:
**I -** pelo término do prazo contratual;
**II -** por interesse da Administração Pública, devidamente motivado;
**III -** pela extinção da necessidade temporária;
**IV -** por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia;
**V -** por descumprimento de obrigações contratuais ou legais;
**VI** Realização de concurso público.
**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a disponibilidade financeira e a legislação de responsabilidade fiscal aplicável.
**Art. 10.** A efetivação da contratação fica condicionada à prévia verificação de adequação orçamentária e financeira, bem como ao atendimento das exigências legais aplicáveis.
**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA***
Presidente CMC

**Publicado por:**
Nilza Quintino Neto
**Código Identificador:**361C7C33

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 098, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Campo Novo de Rondônia/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança publica e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vitima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 9.603/2018, que especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da rede de proteção, com atuação articulada e intersetorial;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de definição de fluxos de atendimento e da implementação da escuta especializada;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

**Art. 2º** O Comitê será composto por representantes das seguintes políticas públicas e órgãos:

I 01 (um) representante da Saúde;
II 01 (um) representante da Educação;
III 02 (dois) representantes da Assistência Social;
IV 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
V 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

§1º Poderão ser convidados a integrar o Comitê representantes da Segurança Pública, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos da rede de proteção.
§2º A composição poderá ser ampliada conforme necessidade da rede intersetorial.

**Art. 3º** O Comitê realizará reuniões ordinárias mensais, em data definida por seus membros, e extraordinárias sempre que necessário.

**Art. 4º** O Comitê elegerá, dentre seus membros, um Coordenador e um Vice-Coordenador, com mandato de 01 (um) ano, permitida recondução.

**Art. 5º** Compete ao Comitê de Gestão Colegiada, observado o interesse superior da criança e do adolescente:

I articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;
II definir e pactuar o fluxo municipal de atendimento;
III evitar a sobreposição de atendimentos;
IV estabelecer mecanismos de compartilhamento de informações, assegurado o sigilo;
V definir o papel de cada órgão e profissional de referência;
VI criar grupos intersetoriais para acompanhamento de casos;
VII promover a capacitação continuada da rede de proteção.

§1º O atendimento intersetorial poderá envolver:
I acolhimento;
II escuta especializada;
III atendimento pela saúde e assistência social;
IV comunicação ao Conselho Tutelar;
V comunicação à autoridade policial;
VI comunicação ao Ministério Público;
VII depoimento especial;
VIII aplicação de medidas de proteção.

§2º **Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.**

**§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.**

**Art. 6º** Considera-se escuta especializada o procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade.

**Art. 7º** Fica vedada a revitimização de crianças e adolescentes, devendo ser evitados procedimentos repetitivos, desnecessários ou invasivos.

**Art. 8º** O financiamento das ações observará as normasde execução orçamentária e financeira vigentes, podendo ser custeado pelos recursos das políticas públicas envolvidas e pelo Fundo da Infância e Adolescência FIA.

**Art. 9º** Os servidores designados para atuação no Comitê poderão participar das reuniões e atividades, mediante autorização da chefia imediata, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 10º** O Comitê deverá elaborarprotocolo/fluxo municipal de atendimento intersetorialno prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º** Revogam-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**FAF1990B

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 436, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

Exonera a pedido a servidora LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1582/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS,** cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio a UBS Pacaás Novos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por meio da Portaria nº 596, de 26/06//2025, com efeitos a partir de **21/05/2026.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 21/05/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**974B3A8E

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 437 DE 22 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 098/2026, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

RESOLVE:

**Art. 1º**Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

**I REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS**
**Fátima De Souza Do Norte**: Assistente Social
**Iolanda Moreira De Araújo**: Psicóloga
**Isys Gabriely De Moura Dias**: Psicóloga

**II REPRESENTANTE DA SAÚDE SEMUSA**
**Elaine Cristina Dos Santos**: Enfermeira

**III REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO SEMEC**
**Dirce Barbosa De Farias**: Psicóloga

**IV REPRESENTANTES DO CMDCA**
**Marinho Felício De Oliveira**: Professor
**Izaias Alves Pinheiro**: Equipe Pedagógica

**V REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**
**Priscila Melo Dávila**: Conselheira Tutelar
**Thais Sousa Oliveira**: Conselheira Tutelar

**VI TÉCNICOS DE REFERÊNCIA PARA ESCUTA ESPECIALIZADA**
**Fátima De Souza Do Norte**: Assistente Social
**Iolanda Moreira De Araújo**: Psicóloga

**VII COORDENAÇÃO DO COMITÊ**
Coordenadora: **Fátima De Souza Do Norte**
Vice-Coordenadora**: Iolanda Moreira De Araújo**

**Parágrafo único.**Na ausência de suplentes formalmente indicados, os órgãos poderão designar substitutos sempre que necessário.

**Art. 2º**A coordenação do Comitê será exercida pela Coordenadora e Vice-Coordenadora designadas nesta Portaria.

**Art. 3º**O exercício das funções no Comitê será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

**Art. 4º**Os membros deverão participar das reuniões e atividades, mediante autorização da chefia imediata, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**4DCFE95F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### PORTARIA Nº 044/CMCJ/2026

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 22 DE MAIO DE 2026.**

A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº146 de 18 de abril de 2023 e a Resolução nº157 de 17 de maio de 2024, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 00056.01.02/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder diárias para os vereadores Roberto Oliveira Franceschetto e Euclides José de Andrade que irão participar da 13ª Rondônia Rural Show 2026, nos dias 25 a 29 de maio de 2026.

· ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO – MAT. 492 - CARGO: Vereador.
Diárias: valor de R$ 800,00 x 5, total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

· EUCLIDES JOSE DE ANDRADE – MAT. 648 - CARGO: Vereador.
· Diárias: valor de R$ 800,00 x 5, total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Vereadora Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**603ECF2C

### CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR
### PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 971, 22 DE MAIO DE 2026

A **Presidente do conselho escolar da CM Serafina Azevedo Soares**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

**Considerando** a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

**Considerando** que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 01/2026, celebrado entre o Conselho escolar da Creche Municipal Serafina Azevedo Soares, CNPJ nº 16.803.817/0001-38, que tem por objeto a prestação dos fornecimento de recarga de gás de cozinha, a ser entregue na Creche Municipal Serafina Azevedo Soares, localizada no município de Candeias do Jamari.

**1.- Célia Barbosa da Silva, matrícula nº 13.405/1, Fiscal de Contrato;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA***
Presidente do Conselho Escolar da CM Serafina Azevedo Soares.

**Publicado por:**
Silene de Souza Castro Brito
**Código Identificador:**71EB9595

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026/PGM/PMCJ

**Contratante:** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
**Contratada:** GTX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 37.596.389/0001-90
**Processo Administrativo:** 0000151.21.01-2026
**Pregão Eletrônico SRP nº** 036/2026

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material permanente (PERFURATRIZ PARA POÇO TUBULAR) para o município de Candeias do Jamari por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| Item | Quantidade | Und. | Especificação de material | Preço un. | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Und | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA PERFURATRIZ HIDRÁULICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR: 1. Características Gerais do Equipamento: Tipo: Perfuratriz Hidráulica para poços artesianos; Capacidade de perfuração: até 80 metros; Montagem: Plataforma sobre carretinha reboque trucada; Estrutura com torre rebatível (tombamento hidráulico) para transporte e montagem; Sistema hidráulico completo com comandos individuais e monobloco; Alimentação: motor a combustão com acionamento elétrico e botão de start; Iluminação: sistema de luz com chave de liga/ desliga para segurança e verificação; 2. Componentes Principais - 2.1. Cabeçote de Perfuração | 168.100,00 | 336.200,00 |

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão: 02.000**
**Unidade: 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**
**Funcional: 20.606.0018 Extensão Rural**
**Projeto/Atividade: 1.022 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**
**Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**Código reduzido: 537**

**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses

**Valor Total:** R$ 336.200,00 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos reais).

**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Candeias do Jamari/RO, 04 de maio de 2026.

Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento - SEMAGRIC
Contratante
***LEUDINEIA BARROS RAMOS GONÇALVES***
CPF: 665.376.812-00
Subsecretária Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

GTX Máquinas E Equipamentos LTDA
CNPJ: 37.596.389/0001-90
Contratada
***MARINA MENDES GERTRUDES***
CPF: 097.708.259-80
Representante Legal

**Publicado por:**
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
**Código Identificador:**A6EA36FD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## 34ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

**RESOLVE:**

**I – PROMOVER a Trigésima Quarta Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025,** de acordo com os cargos especificados em anexos;

**II – DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 25 de maio de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.**
**Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.**

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

**Documentos obrigatórios:**

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

**OBSERVAÇÕES**:

** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

**CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de cuidador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)**

| ORD. | Nº INSC | NOME DO CANDIDATO | CPF | DATA NASC. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 81 | 203 | Regina Maria dos Anjos | Xxx.780.302-xx | 03/05/1973 | 80 |
| 82 | 278 | Adriana Leite | Xxx.469.955-xx | 07/12/1981 | 80 |
| 83 | 616 | Elias Domingos Lucas Apurinã | Xxx.955.682-xx | 10/07/1985 | 80 |
| 84 | 276 | Nayana Paula da Cunha Melo | Xxx.448.522-xx | 25//02/1987 | 80 |
| 85 | 25 | Erica Carolina Farias Souza | Xxx.847.112-xx | 13/05/1990 | 80 |
| 86 | 178 | Alzira Costa Cassimiro | Xxx.624.872-xx | 28/12/1990 | 80 |

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**81E259D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari - SEMED,** através da Secretária Municipal, Senhora Clarice Lemos Ferreira,

torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da Dispensa Eletrônica nº 006/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 217/2026, de acordo com o Parecer nº 225/2026,

cujo objeto é Contratação de empresa qualificada para fornecimento de material permanente (BOMBA SUBMERSA) e material de consumo (MATERIAL HIDRÁULICO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a construção do poço artesiano da Escola M. E. F. Mario Covas no Distrito Nova Samuel, conforme Termo de Referência.

**REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 52.386.933/0001- 62**
Lote: 01 – Item: 01
Valor Total: R$: 648,86 (seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
**Objeto:** Material Permanente - BOMBA SUBMERSA

**63.702.907 IVANILDO LOPES LEMOS MEI**
CNPJ: 63.702.907/0001-12
Lote: 02 – Item: 01- 02- 03- 04- 05- 06- 07- 08- 09- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- 17- 18- 19
Valor Total: R$: 2.712,92 (dois mil, setecentos e doze reais e noventa e dois centavos)
**Objeto:** Material de Consumo - MATERIAL HIDRÁULICO

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

**Publicado por:**
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
**Código Identificador:**9151A0BE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 008/2026**

**DISPENSA ELETRONICO N. 008/2026/SML/PMCJ/RO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000432.07.01-2026**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para fornecimento de material de consumo (AQUSIÇÃO DE COLCHONETES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED nas Unidades de Ensino de Tempo Integral da rede publica Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, conforme Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado **R$ 40.160,00 (quarenta mil cento e sessenta reais)**. Data de Abertura: **29 de Maio de 2026** com inicio às **08h00m**. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https: //www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **22 de Maio de 2026**.

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**2C664B5E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA**
**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/SUPEL/2026**
**PROCESSO Nº 467/SEMPLAG/2026**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO - PONTE RIO PALHA – LH 176 KM 1,70, DIMENSÃO 30M X 5,20M, CONCRETO/AÇO,CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. EMENDAS: 202692240001 E 202642720001.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.268.423,96 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/06/2026 às 09h10min. (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço Global
MODO DE DISPUTA:
Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
( ) Sim / (x) Não
GARANTIA DE PROPOSTA
( x )Sim ( ) Não
LOCAL DA DISPUTA
Site: www.licitanet.com.br

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal
Município de Castanheiras/RO

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**8770B95D

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 46-2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 465/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 46/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 22/05/2026 |
| e) Objeto Homologado : | PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO (GRU),DESTINADA A QUITAÇAO DE TAXA OBRIGATORIA JUNTO AO ORGAO COMPETENTE,NECESSARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E ASSEGURAR A REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA**
**CNPJ/CPF: 00.396.895/0036-55**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PAGAMENTO DE TAXAS DE ANUIDADE | 1 | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.000,00**

Castanheiras, 22 de maio de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**4FF4526C

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 053/GAB/2026. FRANCIELI CAMARGO DA SILVA DOS ANJOS,**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 053/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **FRANCIELI CAMARGO DA SILVA DOS ANJOS,** matrícula 14174 portadora do CPF nº *****955.312-**,** admitido em 01/09/2025 no cargo de **DIRETOR DO CRAS -SEMAS**, com efeito financeiro do dia 15 de Maio de 2026, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 21 de Maio de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**15CD8C81

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 032/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **25/05/2026 a 28/05/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

**Supervisor Escolar - 01 SEMED**
Antonia de Maria Araujo Oliveira de Mello NF 60

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO**
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau); CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 22/05/2026 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **851808** e o código verificador **27AEC2D9**.

Docto ID: 851808 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**32890710

### PROCURADORIA GERAL
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2026.
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1230/2026

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com o **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE CONASEMS, CNPJ:33.484.825/0001-88** para o Contratação de inscrição para participação de servidor no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde CONASEMS, visando a qualificação técnica e atualização profissional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 849265) a Justificativa da Contratação (ID 849276), NAD (ID 849275) e Parecer da Auditoria/Despacho (ID 849970), com empenho, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 44/2026.

Processo Administrativo nº. 1230/2026.

Gabinete do Prefeito em 22 de maio de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2026 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **851994** e o código verificador **9E4B9596**.

| **Referência:** Processo nº 2-1230/2026. | Docto ID: 851994 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Ailton Rodrigues
**Código Identificador:**B80501FB

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0101-26**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0101/26**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- A. A. PEREIRA SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, visando a elaboração, revisão, atualização e emissão dos seguintes programas e laudos obrigatórios, em conformidade com a legislação vigente, conforme especificações constantes no Termo de Referência

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0032/26**,** Proc. Adm. Nº 0698/2026

**DA DOTAÇÃO:**
**02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0035.2266.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2082 DE 18 DE MAIO DE 2026**

**VALOR:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2026

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/05/2026 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **851533** e o código verificador **7F431BFD**.

| **Referência:** Processo nº 1-698/2026. | Docto ID: 851533 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**91C590D1

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PROC. 657-26**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0657/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **36/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a Empresa **CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 26.388.489/0001-04**, Documentação da Empresa (ID 851246), vencedora dos itens licitados do Lote 01, valor de R$ 25.900,00; e a Empresa **NEXUS VENDAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 08.251.727/0001-53**, Lote 02, valor de R$ 15.140,00, Documentação da empresa (ID 851247),perfazendo o valor total de R$ **41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID851271), Termo de Adjudicação (ID 851274), Homologação (ID 851836).

Chupinguaia-RO, 22 de maio de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2026 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **852032** e o código verificador **D8A399A4**.

| **Referência:** Processo nº 1-657/2026. | Docto ID: 852032 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**723B28AF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 195, DE 21 DE MAIO DE 2026**

INCLUI NO CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO OS EVENTOS RELATIVOS AO DIA "D" DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, VISANDO FORTALECER AS AÇÕES DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO TERRITÓRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o artigo 206, da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Estadual nº 6.398, de 5 de maio de 2026, que institui a Política Estadual de Busca Ativa Escolar no âmbito do Estado de Rondônia – Lei Marta Isabelle;
RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Calendário Escolar do Município de Colorado do Oeste – RO os eventos relativos ao Dia "D" da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território, com os seguintes objetivos:
I – identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória que já estejam na rede escolar e se encontrem em situação de evasão escolar no período de rematrícula;
II – identificar casos de abandono, infrequência e exclusão escolar de crianças e adolescentes no decorrer do ano letivo;
III – alertar e notificar os órgãos que compõem a rede de proteção integral sobre casos de evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar detectados; e
IV – implementar estratégias para a reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar (aluno invisível), bem como promover o monitoramento contínuo da rematrícula, ID: 583857 e CRC: D8FB0796
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
matrícula e permanência do estudante na escola, visando o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a superação dos desafios e o alcance do sucesso educacional dos estudantes.
Parágrafo único. Determinar a adesão das demais Secretarias Municipais, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como do Conselho Tutelar, à programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, para que, de forma conjunta e articulada, promovam ações voltadas à operacionalização efetiva das atividades do Dia "D" da Busca Ativa Escolar especificadas neste Decreto.
DO DIA "D" DE COMBATE À EVASÃO E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA REMATRÍCULA.
Art. 2º O Dia "D" de combate à evasão escolar no período da rematrícula deverá ser programado para ocorrer durante o período de rematrícula constante no calendário escolar ou, no máximo, na semana imediatamente posterior ao término desse período.
§ 1º O Dia "D" de combate à evasão escolar no período da rematrícula tem por objetivo garantir que todos os alunos já pertencentes à rede escolar efetuem sua rematrícula em tempo hábil, evitando a evasão escolar.
§ 2º O Dia "D" de combate à evasão escolar no período da rematrícula abrange também os casos de exclusão escolar identificados nesse período, visando localizar alunos invisíveis eventualmente excluídos da rede escolar e promover sua reinserção no ambiente escolar.
DO DIA "D" DE COMBATE AO ABANDONO, INFREQUÊNCIA E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DO ANO LETIVO.
Art. 3º O Dia "D" de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo deverá ser programado para ocorrer durante o ano escolar, preferencialmente em articulação com o calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, visando ações conjuntas e maior alcance das atividades.
Parágrafo único. O Dia "D" de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo tem por objetivo garantir que todos os alunos rematriculados, matriculados e reinseridos concluam, com êxito, o ano letivo.
Art. 4º Todas as ações relativas ao Dia "D", tanto as destinadas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula quanto aquelas voltadas ao combate ao abandono, infrequência e ID: 583857 e CRC: D8FB0796
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
exclusão escolar no decorrer do ano letivo, deverão ser previamente e amplamente divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, visando articular a participação das demais secretarias municipais, órgãos públicos e privados instalados no município, especialmente o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, pais, mestres e sociedade em geral.
Art. 5º Todas as ações relativas ao Dia "D", tanto as relacionadas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula quanto aquelas destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar durante o ano letivo, deverão ser registradas e reportadas no Relatório Anual de Busca Ativa Escolar do Município.
Art. 6º As ações do Dia "D" da Busca Ativa Escolar tratadas neste Decreto não eximem o Município da adoção de outras ações complementares destinadas ao combate da evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar, visando garantir a inserção e permanência dos estudantes, de modo que nenhuma criança, adolescente ou jovem em idade escolar obrigatória permaneça fora da escola.
Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão analisados pelo Comitê da Busca Ativa Escolar – BAE e submetidos à Secretaria Municipal de Educação – SEMED para decisão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE MAIO DE 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
21/05/2026 20:17:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 583857 e o CRC D8FB0796.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**C84E491E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 012, DE 19 DE MAIO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Danubio Coimbra de Carvalho ocupante do cargo comissionado de Sup.Geral de Ex. das Pol.Publ.Mun.de Agr.e Pecuari , lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objetivos: Aquisição de peças, acessórios, combustíveis, lubrificantes, pneus e outros materiais de consumo imediato e em pequena quantidade, bem como a contratação de serviços de torno, solda, prensa, mecânica em geral e outros, destinados à manutenção de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a SEMAPIN.
Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo: Unidade orçamentária: 0206 SEMAPIN Programação orçamentária: 04 122 0024 2003 Atividades administrativas e operacionais
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo
Unidade orçamentária: 0206 SEMAPIN
Programação orçamentária: 04 122 0024 2003 Atividades administrativas e operacionais
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada. Parágrafo Único - O prazo de

aplicação mencionado no Artigo 3º será contado a partir da transferência do valor concedido.
Art. 4º - Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de maio de 2026

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***

Portaria de Adiantamento 12 de 19/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 582584 e CRC: FED2E323). Pág: 2/2

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Josemar Beatto, Assessor Esp.de Agricultura, Pec. E Infraestrutura, em 19/05/2026 às 11:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Danubio Coimbra de Carvalho, Sup.Geral de Ex. das Pol.Publ.Mun.de Agr.e Pecuári, em 19/05/2026 às 11:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/05/2026 às 08:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 582584 e o código verificador FED2E323. Referência: Processo nº 1-1273/2026. Docto ID: 582584 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**A24E8863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13- A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 810**

No dia 21 de Maio de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: R B FREIRE DISTRIBUIDORA CNPJ: 23.182.412/0001-95 Representante: LEANDRO FREIRE BORGO Telefone: (41) 3154-3535 Email: rbfreire.atendimento@gmail.com Endereço: R FRANCISCO DEROSSO, 3241 - XAXIM, Curitiba - PR - 81720-000 Item: 1 Quantidade: 8,00 Unidade: UND Marca: Brink Mobil Modelo: PMC51 Preço Unitário: R$ 51.000,00 Valor Total: R$408.000,00 Descrição: PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLASTICA MEDINDO 10MMX110MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAUBA CONTENDO: (CONFORME EDITAL EM ANEXO) Total: R$ 408.000,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 21/05/2027 , a contar do dia 21/05/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

R B FREIRE DISTRIBUIDORA 23.182.412/0001-95
Assinado de forma digital por: LEANDRO FREIRE BORGO 038.***.***-** Dados: 21/05/2026 11:43:48

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**B6C8F51C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 015/2026**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/SEMAM**

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 003/2026, resultado do Pregão Eletrônico 015/2026, que teve por finalidade a**contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e apoio logístico do evento institucional denominado "1º Dia de Campo", promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,em favor da seguinte empresa:

**EMPORIO EVENTUALL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.286.066/0001-89.

**Total Geral Homologado:** R$ 85.561,07 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos).

Corumbiara/RO, 19 de maio de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

**Publicado por:**
Renara Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**DDFFDBC4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 544/SEMOSP/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 27/SUPEL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de 500 lâmpadas tipo LED 100W**, visando atender na manutenção da iluminação pública de ruas e avenidas do município e distritos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o referido objeto à empresa:

**BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA** – inscrita no CNPJ nº 39.983.511/0001-06, que sagrou-se vencedora nos dois itens do certame, o qual foi o mesmo item divididos em cotas, (item 01 cota de 75%) e (item 02 cota de 25%), (LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W. da marca: FORT, Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado 6063 ou Alumínio Injetado SAE 305, com aletas de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED tipo SMD de alta eficiência, temperatura de cor 4.000k / 5.000K, Lente: Policarbonato com retardante UV. Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 15.000lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 150lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 50.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 12KA. Driver Dimerizável 0-10. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de (+15° / -15°), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3kg. O corpo da luminária deverá ser dotado de uma etiqueta indelével, permanentemente fixada, contendo as seguintes informações: Número de série do produto; Código de rastreabilidade de fabricação, Essa etiqueta deverá ser resistente às condições ambientais a que o produto será submetido, garantindo a legibilidade das informações durante toda avida útil da luminária), com valor unitário de **R$ 425,00** (Quatrocentos e vinte e cinco reais), totalizando um valor de **R$ 212.500,00** (Duzentos e doze mil e quinhentos reais).

**Publique - se.**

Costa Marques/RO, 22 de maio de 2026.

***FABIOMAR AGOSTINI BENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**38F68292

---

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2026**
PROCESSO N° 159/GABINETE/2026

*EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS LOCAL ATÉ O LIMITE DE 10%, DE ACORDO COM EDITAL.*

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço**UNITÁRIO**, que tem por objeto **a Aquisição de 01 (um) aparelho telefônico celular smartphone, 01 (uma) geladeira e 01 (uma) impressora multifuncional**, todos novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades funcionais do Conselho Tutelar do Município de Costa Marques/RO, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, no valor estimado de R$ 7.417,74 ((sete mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

**Da sessão de abertura:**
Abertura da sessão será dia **29/05/2026 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **29/05/2026 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: www.licitanet.com.br**

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 22 de maio de 2026.

***JOSÉ ARRIATES NETO***
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**C9199699

---

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026**
PROCESSO N° 324/SUPEL/2026
REGISTRO DE PREÇOS

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, através da Superintendência de Licitação – SUPEL, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos**, visando atender a demanda de todas as secretarias do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 7.235.658,31 (Sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

**Da sessão de abertura:**
Abertura da sessão do pregão: dia **09/06/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: www.licitanet.com.br**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 22 de maio de 2026.

***ALTAIR ORTIS***
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**9907D2F5

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTÁRIA N° 104, 22 DE MAIO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 104/2026.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER 02 (duas) diárias** ao Chefe de Gabinete **Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES**, **CPF nº ***.206.***-44**, para deslocamento ao município de **Ji-Paraná – RO**, nos dias **26 e 27 de maio de 2026.** A viagem tem como finalidade acompanhar agenda institucional durante a realização da Rondônia Rural Show, evento promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, considerado uma das maiores feiras do agronegócio da região Norte, voltada ao fortalecimento da produção rural, inovação tecnológica e desenvolvimento econômico regional.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de maio de 2026.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**DCB4FFD2

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTÁRIA N° 105, 22 DE MAIO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 105/2026.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER 02 (duas) diárias** ao **Vereador Presidente Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, **CPF nº ***.523.***-20**, em razão de viagem oficial ao município de **Ji-Paraná – RO**, nos dias **26 e 27 de maio de 2026**. A presente viagem tem como finalidade a participação na Rondônia Rural Show, atendendo convite do Governo do Estado de Rondônia, evento voltado ao fortalecimento da agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico regional, proporcionando a busca de conhecimentos, parcerias e investimentos de interesse do Município de Cujubim/RO.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de maio de 2026.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**4EECC657

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTÁRIA N° 106, 22 DE MAIO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 106/2026.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER 02 (duas) diárias** ao Vereador Sr. **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº *.133.*-20**, para deslocamento ao município de **Ji-Paraná – RO**, nos dias **26 e 27 de maio de 2026**. A viagem oficial tem como objetivo a participação na Rondônia Rural Show, evento estadual de grande relevância para o setor agropecuário, promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, proporcionando integração entre produtores, autoridades e instituições, além da apresentação de novas tecnologias e oportunidades voltadas ao desenvolvimento regional.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de maio de 2026.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**A1C95929

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTÁRIA N° 107, 22 DE MAIO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 107/2026.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER 02 (duas) diárias** ao Vereador Sr. **JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº *.658.*-10,** para deslocamento ao município de **Ji-Paraná – RO**, nos dias **26 e 27 de maio de 2026**. A viagem será realizada com a finalidade de participação na Rondônia Rural Show, evento promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, voltado ao fortalecimento do agronegócio, incentivo à produção rural e desenvolvimento econômico regional, proporcionando importantes debates e oportunidades de interesse para o Município de Cujubim/RO.

**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de maio de 2026.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**0830EC74

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTÁRIA N° 108, 22 DE MAIO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 108/2026.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER 02 (duas) diárias** à Vereadora Sra. **RENATA VIANA FERREIRA, CPF nº .*302*.-33,** em virtude de viagem oficial ao município de **Ji-Paraná – RO**, nos dias **26 e 27 de maio de 2026**. A presente solicitação tem como objetivo possibilitar a participação na Rondônia Rural Show, evento de grande relevância estadual promovido pelo Governo de Rondônia, reunindo autoridades, produtores, empresários e instituições ligadas ao setor agropecuário, contribuindo para o fortalecimento da economia e desenvolvimento regional.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de maio de 2026.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**7E241296

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTÁRIA N° 109, 22 DE MAIO DE 2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 109/2026.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER 02 (duas) diárias** ao **Vereador Sr. JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF nº ***.926.***-99**, m razão de viagem oficial ao município de **Ji-Paraná – RO**, nos dias **26 e 27 de maio de 2026.** A presente viagem destina-se à participação na Rondônia Rural Show, evento promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, que reúne representantes do setor produtivo, autoridades e instituições públicas, visando o fortalecimento do agronegócio, incentivo à agricultura e promoção do desenvolvimento econômico regional.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de maio de 2026.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**FA885D37

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2234 , DE 22 DE MAIO DE 2026**

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2234 , DE 22 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 348.213,46 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 456 - 10.302.0005.2031.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 348.213,46
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 348.213,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de maio de 2026

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**6892262D

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2235 , DE 22 DE MAIO DE 2026**

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2235 , DE 22 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.000.077,16 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 460 - 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 1.000.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 461 - 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 77,16
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.000.077,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de maio de 2026

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**E536A575

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2236 , DE 22 DE MAIO DE 2026**

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2236 , DE 22 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 473 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 160.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 160.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de maio de 2026

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**DB8BB1DC

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 198 DE 22 DE MAIO DE 2026**

"EXONERA A PEDIDO, O (A) DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Exonerar a pedido**, nesta data o (a) Senhor (a) **REGIANE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO,** no cargo de DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**49704BAD

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 200 DE 22 DE MAIO DE 2026**

"EXONERA A PEDIDO, O (A) PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-C E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e 1356/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Exonerar a pedido**, o (a) Senhor (a) **GILDECY DOS SANTOS PEREIRA,** matrícula 2956, no cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-C.
.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2026, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**35276654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - APP DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

CONTRATADA: **ESCRITÓRIO BENDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATANTE: APP DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, inscrita no CNPJ 03.457.079/0001-72, estabelecida a Rua Rouxinol, 2481, Setor 02, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. DARA WENDIO SOUZA SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG n° 1173771 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob n° 031.742.752-02, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

**ÁREA CONTÁBIL**
Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
**ÁREA CONTÁBIL**
Classificação de documentos;
Escrituração dos livros contábeis, Diário e Razão;

Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício;
Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípio contábeis vigentes.
**ÁREA FISCAL**
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais e vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
Obrigações Acessórias: Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb e outras exigências normativas vigentes.
**ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**
Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros;
Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos;
Elaboração da Declaração Anual de Rendimentos (DIRF) e documentos correlatos.
**ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS**
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Orientação e assessoria em alterações estatutárias;
Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Acompanhamento mensal das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista.

A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.

VALOR MENSAL: **R$ 500,00** (quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – **01/06/2026 à 31/05/2027**.

Cujubim, RO, 21 de maio de 2026.

***ALTAIR JAIME BENDER***
Contratada

***DARA WENDIO SOUZA SANTOS***
Contratante

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**72CE8E00

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROAGFE -APP DA EMEI RAIO DE LUZ**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

CONTRATADA: **ESCRITÓRIO BENDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATANTE: **APP DA EMEI RAIO DE LUZ**, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por seu representante legal, Sr. Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro, inscrito no CPF sob nº 826.646.172-49, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

**ÁREA CONTÁBIL**
Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
**ÁREA CONTÁBIL**
Classificação de documentos;
Escrituração dos livros contábeis, Diário e Razão;
Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício;
Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípio contábeis vigentes.
**ÁREA FISCAL**
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais e vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
Obrigações Acessórias: Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb e outras exigências normativas vigentes.
**ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**
Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros;
Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos;
Elaboração da Declaração Anual de Rendimentos (DIRF) e documentos correlatos.
**ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS**
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Orientação e assessoria em alterações estatutárias;
Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Acompanhamento mensal das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista.

A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.

VALOR MENSAL: **R$ 500,00** (quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – **01/06/2026 à 31/05/2027**.

Cujubim, RO, 21 de maio de 2026.

***ALTAIR JAIME BENDER***
Contratada

***CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO***
Contratante

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**04C7F818

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROAGFE - APP EMEIEF 23 DE MARÇO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

CONTRATADA: **ESCRITÓRIO BENDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO**, inscrita no CNPJ 03.549.494/0001-56, estabelecida à Linha CC 02, Lote 201, Gleba 02, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Orsulina Matias da Silva Mantovanelli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001060344 SESDEC/RO e CPF nº 992.133.382-87.

**ÁREA CONTÁBIL**
Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
**ÁREA CONTÁBIL**
Classificação de documentos;
Escrituração dos livros contábeis, Diário e Razão;

Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício;
Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípio contábeis vigentes.
**ÁREA FISCAL**
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais e vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
Obrigações Acessórias: Elaboração e transmissão de DCTF, EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb e outras exigências normativas vigentes.
**ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**
Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes a Previdência Social, PIS, FGTS e outros;
Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos;
Elaboração da Declaração Anual de Rendimentos (DIRF) e documentos correlatos.
**ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS**
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Orientação e assessoria em alterações estatutárias;
Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Acompanhamento mensal das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista.

A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.

VALOR MENSAL: **R$ 500,00** (quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – **01/06/2026 à 31/05/2027**.

Cujubim, RO, 21 de maio de 2026.

***ALTAIR JAIME BENDER***
Contratada

***ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI***
Contratante

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**77836F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N.º 197 DE 21 DE MAIO DE 2026.**

**Portaria n.º 197 de 21 de Maio de 2026.**

"Dispõe sobre a criação e instituição da Comissão de Validação do Censo Escolar 2026 e define as atribuições de seus membros".

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em
seu artigo 65 inciso IX,

Art. 1º - Da Criação
Fica instituída a Comissão de Validação do Censo Escolar 2026, com o objetivo de coordenar, supervisionar e validar a coleta de dados estatísticos educacionais do corrente ano letivo.

Art. 2º - Da Composição
A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente/Coordenador: Roseli Souza Oliveira Borges
Membro Técnico 1: Erisvania Mendes Rodrigues Azevedo
Membro Técnico 2: Fabiana de Lucena Fróis Correa
Representante de Tecnologia (TI): Tito Coelho Xavier

Art. 3º - Do Presidente/Coordenador
Coordenar todas as etapas do processo censitário local.
Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo INEP.
Assinar os relatórios finais de validação dos dados.
Mediar a comunicação com órgãos esferas superiores.

Art. 4º - Dos Membros Técnicos
Conferir a exatidão dos dados de alunos e turmas.
Cruzar informações do sistema próprio com o Educacenso.
Corrigir inconsistências, erros ou duplicidades de matrículas.
Emitir pareceres sobre a regularidade da documentação escolar.

Art. 5º - Do Representante de TI
Prestar suporte técnico nos sistemas de coleta de dados.
Garantir a segurança e a integridade dos arquivos digitais.
Extrair relatórios estatísticos para auditoria da comissão.
Auxiliar no fechamento e exportação dos dados finais.

Art. 6º - Das Disposições Finais
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**BA82D342

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3119/CMGM/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa,

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Equipe de Apoio aos Trabalhos de Organização de Honrarias. A ser realizada dia 22 de Maio de 2026 às 18:00 horas, no Plenário das Deliberações Vereador Clodoaldo Moura Palha.

I- Keury Urquieta da Costa - Organizador da Liturgia;
II- Fábio Marques Amaral - Redator;
III- Milciades Nobre do Nascimento - Mestre de cerimônia;
IV- Márcia Mercado de Castro - Recepcionista;
V - Irene Ferreira Lima - Assistente.

**Art. 2º**- Os recursos a serem utilizados no cumprimento do artigo 4º, caput. da Lei nº. 2.106/2019 serão provenientes de verba indenizatória.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2026.

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**6B661F47

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 83/CMGM/2026**

**PORTARIA Nº. 83/CMGM/2026 21 de maio de 2026**

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), ANTÔNIO LAUREANO NETO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, para participar do curso de TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO - RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES A LEI

14.133/2021, no período de 27 a 29 de maio de 2026, com deslocamento dia 26 de maio de 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 273, ao servidor (a) ANTÔNIO LAUREANO NETO, para participar do curso de TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO - RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES A LEI 14.133/2021 - Como conduzir licitações e contratos com decisões seguras, gestão de riscos e evidências defensáveis, que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, no período de 27 a 29 de maio de 2026, com deslocamento dia 26 de maio de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**EB6B1261

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 84/CMGM/2026**

**PORTARIA Nº. 84/CMGM/2026 21 de maio de 2026**

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, para participar do curso de TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO - RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES A LEI 14.133/2021, que ocorrerá no período de 27 a 29 de maio de 2026, com saída dia 26 de maio de 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 274, ao servidor (a) LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS, para participar do curso de TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO - RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES A LEI 14.133/2021 - Como conduzir licitações e contratos com decisões seguras, gestão de riscos e evidências defensáveis, que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, no período de 27 a 29 de maio de 2026, com saída dia 26 de maio de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**BBE108CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17.975/GAB.PREF/2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 178.540,32 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**, referente a solicitação da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0206** | **Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD** | | |
| **04.122.0001.2002.0000** | **Gestão Administrativa** | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica | F- 064 | R$ 178.540,32 |
| **TOTAL** | | | **R$ 178.540,32** |

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0204** | **Procuradoria Geral do Município** | | |
| **04.122.0001.3001.0000** | **Pagamento de Precatório e sentenças judiciais** | | |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | F- 040 | R$ 178.540,32 |
| **TOTAL** | | | **R$ 178.540,32** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2026.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C7560D56

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026**
**PROCESSO Nº 2059/2024 CELEBRAÇÃO: 19 DE MAIO DE 2026**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026**
**PROCESSO Nº 2059/2024**
**CELEBRAÇÃO: 19 de maio de 2026**

**PARTES:MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**H S LOZADA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.758.081/0001-87**

**DO OBJETO**- O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização da alteração e atualização da dotação orçamentária que custeará a execução contratual, em modificação ao previsto na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 03 de junho de 2025, sem que isso configure alteração qualitativa ou quantitativa do objeto pactuado.

**DA VINCULAÇÃO DOS VALORES E NOVA DOTAÇÃO**- O presente ato vincula o empenho do valor de R$ 57.965,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), devido à título de ALTERAÇÃO DE SERVIÇOS (correspondendo a 17,03% sobre o originalmente contratado, conforme Parecer Técnico ID nº 650986), o qual correrá, a partir desta data, à conta dos recursos orçamentários do presente exercício, sob a seguinte dotação:

Ficha: 408
Unidade: 020601 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMAD
Funcional: 04.122.0001.2002.0000
Cat. Econômica: 4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação: 002.103 - Transferência Especial Governo Federal
Fonte de Recurso: 2.706.3110 - Transferência Especial da União
Fonte STN: 2.706 - Transferência Especial da União

**DO PRAZO POR ESCOPO E DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**- Tratando-se o objeto de contrato por escopo, nos moldes do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência contratual fica automaticamente prorrogada até a efetiva conclusão e recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais atrasos injustificados, nos termos do parágrafo único do referido artigo.

**DA RATIFICAÇÃO-** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos que não colidam com as disposições deste instrumento.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**FB87EA9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO 22/2026**

**HOMOLOGAÇÃO 22/2026**

**PROCESSO Nº 1528/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**- Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação tem por finalidade Pagamento de inscrição em Curso **RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES NA LEI 14.133/2021**

**COMAD**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº1548/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 516/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°1528/COMAD /2026, para atender as necessidades da COMAD , **HOMOLOGO**, em favor da empresa, em favor da empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, no valor de R$ 5.180,00( cinco mil cento e oitenta reais).

**Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2026.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**7EE79FED

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.110/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais de Saúde, disciplina a celebração de contrato de gestão para administração compartilhada de unidades e serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**que**a CÂMARA MUNICIPALDE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
**L E I**

**CAPÍTULO I**
**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE**

**SEÇÃO I**
**DA QUALIFICAÇÃO**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a qualificar entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde, bem como a celebrar contrato de gestão para a administração compartilhada de unidades e serviços públicos de saúde no âmbito do Município.

**Parágrafo único.** Considera-se pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para os efeitos desta Lei, as associações e fundações cujos estatutos sociais vedem a distribuição de excedentes operacionais, dividendos ou bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio aos associados, dirigentes ou empregados.

**Art. 2º** A presente Lei fundamenta-se nos Arts. 196, 197, 198 e 30, incisos I e VII, da Constituição Federal, nas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, na Lei nº 9.637/1998, e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, em especial no julgamento da ADI nº 1.923/DF, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como autorizam a execução de ações e serviços de saúde diretamente ou por terceiros, sob regulamentação, fiscalização, controle e responsabilidade do Poder Público.

**Art. 3º** São requisitos específicos para que as entidades privadas sem fins lucrativos habilitem-se à qualificação como Organização Social de Saúde:
I- comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a)natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b)observância dos princípios da universalidade de acesso e dos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
c)finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
d)previsão expressa de conselho de administração e diretoria executiva, com composição e atribuições normativas e de controle;
e)participação, no conselho de administração, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade;
f)composição e atribuições da diretoria executiva;
g)obrigatoriedade de publicação anual, em meio oficial e em portal eletrônico, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
h)conselho fiscal com competência para examinar livros e escrituração, emitir parecer circunstanciado sobre balanços, desempenho financeiro, contábil e patrimonial e remeter ao conselho de administração;
i)no caso de associação civil, aceitação de novos associados na forma do estatuto;
j)proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado;
l)obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, reversão do patrimônio, legados, doações e excedentes financeiros vinculados ao contrato de gestão, nos termos desta Lei;
m)ter sede ou filial localizada no Estado de Rondônia;

n)comprovar que dentre suas atividades consta a disponibilização gratuita de educação continuada para seus profissionais;
o)adoção e manutenção de programa de integridade, compliance, governança e controles internos compatível com o volume de recursos geridos e os riscos do objeto.
II- estar constituída há pelo menos 5 (cinco) anos e comprovar experiência prévia na gestão de serviços de saúde;
III- comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica e capacidade técnica para a gestão das atividades;
IV- haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade da qualificação, mediante manifestação técnica do Secretário Municipal de Saúde, com motivação expressa.

**§ 1º.** Somente serão qualificadas como Organização Social de Saúde as entidades legalmente constituídas há mais de 5 (cinco) anos, com comprovação de experiência prévia na gestão de serviços de saúde.

**§ 2º.** As entidades qualificadas serão incluídas em cadastro público específico, com divulgação em rede pública de dados no sítio eletrônico oficial do Município.

**§ 3º.** Atendidos os requisitos desta Lei e sendo favoráveis as manifestações técnicas do Secretário Municipal de Saúde, do Controle Interno quanto à regularidade formal do procedimento, e do Conselho Municipal de Saúde quanto à aderência às diretrizes do SUS e ao controle social, será expedido decreto pelo Chefe do Poder Executivo declarando qualificada a entidade no âmbito do Município.

**SEÇÃO II**
**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 4º** O conselho de administração deve estar estruturado nos termos do estatuto, observados, para fins de qualificação, os seguintes critérios:
I- ser composto por:
a)20% a 40% de membros natos representantes do Poder Público;
b)20% a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
c)até 10%, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre associados;
d)10% a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade;
e)até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estatutária.

II- mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, vedada a participação de:
a)cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores;
b)servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

III- o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 2 (dois) anos, segundo critérios estatutários;
IV- o dirigente máximo da entidade participará das reuniões sem direito a voto;
V- o conselho reunir-se-á ordinariamente ao menos 3 (três) vezes ao ano;
VI- é vedada remuneração aos conselheiros, admitida ajuda de custo por reunião, com critérios objetivos, publicidade e razoabilidade; e
VII- conselheiros que assumirem funções executivas deverão renunciar ao conselho.

**Art. 5º** Compete privativamente ao conselho de administração, dentre outras atribuições:
I- definir objetivos e diretrizes de atuação;
II- aprovar proposta do contrato de gestão;
III- aprovar orçamento e investimentos;
IV- designar e dispensar diretoria;
V- fixar remuneração da diretoria, observados limites do instrumento e parâmetros de mercado;
VI- aprovar alteração estatutária e extinção por maioria mínima de 2/3;
VII- aprovar regimento interno;
VIII- aprovar regulamento próprio de contratações, plano de cargos e salários e normas de reembolso e diárias, por maioria mínima de 2/3;
IX- aprovar e encaminhar relatórios gerenciais, demonstrativos e prestações de contas; e
X- fiscalizar metas e aprovar contas anuais com auxílio de auditoria externa independente, quando previsto e cabível.

**SEÇÃO III**
**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 6º** O credenciamento das Organizações Sociais de Saúde será realizado mediante procedimento administrativo próprio, precedido de chamamento público, com ampla divulgação e observância dos princípios do art. 37 da Constituição Federal, da transparência ativa e do controle social.

**§ 1º.** O credenciamento é prévio e não vinculante, não assegurando direito subjetivo à celebração do contrato de gestão.

**§ 2º.** O credenciamento poderá ser permanente, na forma do regulamento, mantida a publicidade e a atualização periódica do cadastro.

**CAPÍTULO II**
**DO CONTRATO DE GESTÃO E DA SELEÇÃO**

**Art. 7º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento de parceria de fomento, com natureza jurídica de convênio, firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social de Saúde, fundamentado na Lei nº 9.637/1998 e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, destinado ao fomento e à execução de ações e serviços de saúde, sob regulação, fiscalização, controle e responsabilidade do Município.

**§ 1º.** A Organização Social de Saúde observará os princípios e diretrizes do SUS, especialmente os do art. 198 da Constituição Federal e do art. 7º da Lei nº 8.080/1990, assegurado o atendimento universal, integral, equânime e gratuito aos usuários do SUS.

**§ 2º.** A seleção de Organização Social de Saúde para celebração do contrato de gestão será realizada mediante chamamento público, com ampla divulgação, critérios objetivos, julgamento impessoal e motivação explícita dos atos, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº 9.637/1998 e o entendimento do STF no julgamento da ADI nº 1.923/DF.

**§ 3º.** O chamamento público conterá, no mínimo:

I- descrição do objeto, metas assistenciais e indicadores de desempenho;
II- requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira;
III- critérios técnicos de avaliação e pontuação;
IV- prazos, condições e forma de apresentação das propostas;
V- regras de julgamento, desempate, recursos e homologação;
VI- parâmetros de fiscalização, transparência e prestação de contas.

**§ 4º.** A inexigibilidade de chamamento público somente poderá ser adotada em situação excepcional, mediante processo administrativo formal, devidamente motivado, com demonstração de inviabilidade de competição, justificativa técnica de escolha, análise de vantajosidade, e parecer jurídico, sem prejuízo da publicidade integral do procedimento.

**§ 5º.** A seleção deverá estar fundamentada na vantajosidade, capacidade técnico-operacional, aderência às políticas públicas municipais de saúde, compatibilidade de custos com o mercado e com o planejamento orçamentário.

**§ 6º.** A celebração do contrato de gestão será precedida de publicação da minuta e de convocação pública para manifestação de interesse das entidades qualificadas.

**§ 7º.** O Poder Público dará publicidade a todos os atos relativos ao procedimento seletivo e à execução do contrato de gestão.

**SEÇÃO I**
**DO ESTUDO TÉCNICO E DA VANTAJOSIDADE**

**Art. 8º** A instauração do procedimento para celebração do contrato de gestão dependerá, previamente, de Estudo Técnico Preliminar e Nota Técnica de Vantajosidade, contendo, no mínimo:

I- diagnóstico do problema público e justificativa da solução;
II- análise comparativa de custos e resultados esperados, incluindo avaliação com cenário de execução direta e cenário de parceria;
III- estimativa de custos, fontes de recursos e aderência ao PPA, LDO e LOA;
IV- matriz de riscos da parceria e medidas de mitigação;
V- estimativa de impacto sobre recursos humanos, infraestrutura e abastecimento;
VI- minuta do plano de trabalho com metas, indicadores e mecanismos de monitoramento.

**§ 1º.** O procedimento será instruído, obrigatoriamente, com:
I- manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
II- manifestação do Controle Interno sobre a conformidade do processo e medidas de controle;
III- parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico equivalente;
IV- manifestação do Conselho Municipal de Saúde quanto às diretrizes do SUS e ao controle social, na forma do regulamento.

**§ 2º.** Para a celebração do primeiro contrato de gestão que envolva gestão de unidade hospitalar ou serviço estratégico, deverá ser realizada audiência pública municipal, com divulgação mínima de 10 (dez) dias, garantindo participação social e transparência.

**SEÇÃO II**
**DO CONTEÚDO DO CONTRATO DE GESTÃO**

**Art. 9º** O contrato de gestão discriminará atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social de Saúde e será submetido, após aprovação pelo conselho de administração da entidade, ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 10** Na elaboração do contrato de gestão, observar-se-ão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I- programa de trabalho, metas quantitativas e qualitativas, prazos, indicadores, critérios de avaliação e metodologia de apuração;
II- limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de dirigentes e empregados, com parâmetros objetivos e compatibilidade com mercado;
III- avaliação periódica de desempenho pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicadores definidos;
IV- forma e periodicidade de análise e publicação de resultados;
V. atendimento gratuito e exclusivo aos usuários do SUS;
VI- obrigações quanto ao abastecimento de insumos e medicamentos, com níveis mínimos e plano de contingência;
VII- garantia de funcionamento regular de unidades e equipamentos;
VIII- regras de contratação e dimensionamento de profissionais, vedado déficit estrutural e desvio de função;
IX- exigência de funcionamento de comissões obrigatórias, quando aplicável;
X- obrigações quanto ao correto registro, informação e faturamento no SUS;
XI- matriz de riscos, responsabilidades e plano de continuidade.

**Parágrafo único.** O Secretário Municipal de Saúde definirá cláusulas complementares necessárias, observadas as diretrizes desta Lei e a regulação do SUS.

**Art. 11** A celebração do contrato de gestão será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades objeto do ajuste.

**§ 1º.** Quando houver possibilidade de mais de uma Organização Social de Saúde celebrar em igualdade de condições, o objeto poderá ser dividido, respeitada a capacidade operacional.

**§ 2º.** Quando não for possível dividir o objeto, poderá ser realizado concurso de projetos, na forma do regulamento.

**§ 3º.** Na hipótese de inviabilidade de competição devidamente demonstrada, poderá ser adotado procedimento excepcional nos termos do § 4º do art. 7º.

**CAPÍTULO III**
**DA EXECUÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**Art. 12** A execução do contrato de gestão será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com suporte do Controle Interno do Município e sem prejuízo do controle externo, na forma da legislação aplicável.

**§ 1º.** A Organização Social de Saúde apresentará relatórios periódicos de execução física e financeira, com metas, indicadores e aplicação dos recursos públicos, inclusive prestação de contas anual.

**§ 2º.** Os relatórios, prestações de contas, demonstrativos, contratos, notas fiscais e pagamentos realizados com recursos vinculados ao contrato de gestão deverão ser divulgados em portal eletrônico oficial do Município e em sítio eletrônico da entidade, em formato acessível e pesquisável, preservados dados pessoais nos termos da LGPD.

**§ 3º.** O descumprimento injustificado de metas poderá ensejar glosas, sanções e rescisão, conforme previsto no instrumento.

**Art. 13** Os resultados serão analisados por comissão de avaliação instituída no ato de formalização do contrato de gestão, com composição mínima de:
I- representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II- representante do Controle Interno;
III- representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;
IV- outros membros técnicos definidos em regulamento.

**Art. 14** A Organização Social de Saúde contratada deverá apresentar relatórios trimestrais de desempenho, contendo:
I- metas quantitativas e qualitativas pactuadas;
II- indicadores assistenciais e de qualidade;
III- tempo médio de atendimento;
IV- dados de produtividade;
V- custos detalhados da execução; e
VI- relatório de melhorias implementadas e comparação com o trimestre anterior.

**§1º.** Os relatórios serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal, e disponibilizados no Portal da Transparência.

**§2º.** A Câmara Municipal poderá convocar representantes da Organização Social de Saúde para prestação de esclarecimentos sobre os relatórios ou sobre a execução contratual.

**§3º.** O descumprimento das metas pactuadas por dois trimestres consecutivos ensejará a abertura de procedimento administrativo para rescisão do contrato de gestão.

**§4º.** A Comissão de Avaliação prevista no art. 13 deverá contar com um membro indicado oficialmente pela Câmara Municipal.

**Art. 15** Os responsáveis pela fiscalização, ao tomarem conhecimento de irregularidade na utilização de recursos ou bens públicos, notificarão a entidade para manifestação e adoção de providências,

assegurados contraditório e ampla defesa, sob pena de comunicação aos órgãos competentes e responsabilidade funcional por omissão.

**Art. 16** Havendo indícios fundados de malversação de recursos públicos, poderá o Município representar ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive medidas cautelares patrimoniais, assegurada a continuidade do serviço público.

**Art. 17** O Poder Executivo poderá intervir na entidade, mediante decreto, assegurados contraditório e ampla defesa, em caso de risco comprovado à continuidade, regularidade ou qualidade dos serviços.

**§ 1º.** O decreto indicará interventor, prazo, objetivos e limites.

**§ 2º.** A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

**§ 3º.** Em até 30 (trinta) dias da intervenção, será instaurado procedimento administrativo para apurar causas e responsabilidades.

**§ 4º.** Não comprovada irregularidade, a gestão retornará imediatamente aos órgãos estatutários da entidade.

**CAPÍTULO IV**
**DO FOMENTO, BENS, RECURSOS E SERVIDORES**

**Art. 18** Às Organizações Sociais de Saúde poderão ser destinados recursos orçamentários, emendas parlamentares e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

**§ 1º.** Os repasses observarão cronograma de desembolso e condicionantes de desempenho previstos no instrumento.

**§ 2º.** Poderá ser prevista parcela específica para custos de transição relacionados à substituição de servidor cedido, mediante justificativa técnica e aprovação no plano de trabalho.

**§ 3º.** A permissão de uso de bens públicos constará expressamente do instrumento.

**Art. 19** Bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município e haja justificativa técnica e publicidade do ato.

**Parágrafo único.** A permuta será comunicada ao Município em até 30 (trinta) dias.

**Art. 20** Constituem receitas da entidade, relacionadas à parceria:
I- dotações orçamentárias do Município;
II- transferências e subvenções vinculadas ao instrumento;
III- receitas próprias;
IV- doações e contribuições;
V- rendimentos de aplicações;
VI- emendas parlamentares; e
VII- outras receitas permitidas em lei e compatíveis com o objeto.

**Art. 21** O servidor público municipal efetivo que já estiver regularmente lotado no Hospital Municipal, Casa de Parto Normal ou em qualquer unidade de saúde do Município poderá, a seu critério, permanecer na unidade compartilhada, mantendo o vínculo com a gestão.

**I-** Em caso de negativa de permanência, o servidor deverá ser remanejado para outra unidade de saúde municipal, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**II-** O remanejamento previsto neste artigo deverá respeitar a compatibilidade de funções, a continuidade dos serviços públicos de saúde e o interesse público.

**§ 1º.** Os servidores públicos municipais efetivos que já atuam nas unidades mencionadas no caput terão preferência na contratação, quando houver necessidade de celebração de segundo contrato em regime de plantão, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**§ 2º.** A contratação mencionada neste artigo deverá observar:

I- O disposto no art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, quando aplicável ao regime de plantão;
II- O disposto no art. 37, inciso XVI, alínea c, da Constituição Federal, quanto à acumulação lícita de cargos públicos na área da saúde, desde que haja compatibilidade de horários;
III- A necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde e do interesse público.

**§ 3º.** A contratação prevista neste artigo não prejudicará o vínculo efetivo do servidor, devendo ser respeitados os limites legais de jornada e descanso.

**CAPÍTULO V**
**DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E VEDAÇÕES**

**Art. 22** Poderão ser custeadas, com recursos vinculados ao contrato de gestão, despesas necessárias à execução do plano de trabalho e do objeto, desde que previstas no instrumento e estimadas previamente, vedada taxa de administração genérica de caráter remuneratório.

**§ 1º.** Consideram-se despesas necessárias, dentre outras:

I- despesas administrativas diretamente relacionadas à execução, como diárias, passagens, telecomunicações, hospedagem e locações, desde que justificadas e proporcionais;
II- remuneração da equipe de execução e encargos trabalhistas;
III- custos indiretos indispensáveis à execução;
IV- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais, e adequações físicas necessárias.

**§ 2º.** As despesas administrativas indiretas, quando houver, deverão ter limite percentual máximo definido no contrato de gestão, observado parâmetro de razoabilidade, motivação técnica e comparabilidade com práticas de mercado e de parcerias similares.

**§ 3º.** Contratações de consultoria com recursos vinculados ao contrato de gestão dependerão de justificativa técnica, objeto definido, entrega mensurável e publicidade integral.

**§ 4º.** A inadimplência do Município não transfere à entidade obrigações com recursos próprios fora do escopo do instrumento, preservada a continuidade do serviço na forma pactuada e as medidas de reequilíbrio e ajuste previstas.

**§ 5º.** O pagamento de pessoal contratado pela entidade não gera vínculo trabalhista com o Município.

**§ 6º.** As despesas realizadas com recursos públicos repassados às Organizações Sociais deverão ser comprovadamente compatíveis com os preços praticados no mercado e estritamente necessárias à execução do objeto pactuado no respectivo contrato de gestão.

I- É vedado o custeio de despesas estranhas ao objeto do contrato de gestão, bem como aquelas que não guardem relação direta com as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

II- Não poderão ser custeadas, com recursos públicos, despesas de caráter pessoal, benefícios ou vantagens não previstas no contrato de gestão, nem quaisquer gastos que não atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

**CAPÍTULO VI**
**DO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES E PESSOAL**

**Art. 23** A Organização Social de Saúde adotará regulamento próprio para compras e contratações de obras, bens e serviços necessários à execução do contrato de gestão, com ampla publicidade e critérios objetivos.

**§ 1º.** O regulamento observará os princípios do art. 37 da Constituição Federal, assegurando impessoalidade, economicidade, transparência, competitividade possível e rastreabilidade.

**§ 2º.** A Lei nº 14.133/2021 não se aplica diretamente à entidade, sem prejuízo de observância, no regulamento próprio, de práticas e parâmetros de governança e integridade compatíveis com a boa gestão de recursos públicos.

**§ 3º.** A autonomia administrativa e financeira não afasta deveres de transparência, controle, prestação de contas e atendimento às recomendações dos órgãos de controle.

**Art. 24** A entidade publicará, em até 90 (noventa) dias da assinatura do instrumento, o regulamento de contratações e o regulamento de pessoal, em meio oficial e em sítio eletrônico, com regras de seleção, critérios e vedações.

**Art. 25** A entidade deverá promover a publicação integral, de todos os contratos celebrados e pagamentos realizados com recursos públicos recebidos em razão do contrato de gestão.

**§ 1º.** A publicação deverá conter, no mínimo:

I- Identificação do contratado, com nome ou razão social e número de inscrição no CPF ou CNPJ;
II- objeto do contrato;
III- valor contratado;
IV- prazo de vigência;
V- eventuais termos aditivos; e
VI- valores pagos, datas de pagamento.

**§ 2º.** As informações deverão ser disponibilizadas em formato eletrônico aberto, de fácil acesso e compreensão.

**CAPÍTULO VII**
**SANÇÕES, DESQUALIFICAÇÃO E RESCISÃO**

**Art. 26** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, assegurados contraditório e ampla defesa, a entidade estará sujeita às sanções:
I- advertência;
II- multa;
III- suspensão temporária de participação em novos chamamentos;
IV- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal;
V- desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município.
**§ 1º.** As sanções serão proporcionais à gravidade da infração e aos prejuízos.

**§ 2º.** A aplicação de sanções não afasta dever de ressarcimento ao erário.

**Art. 27** O Poder Executivo poderá desqualificar a entidade quando comprovado descumprimento das disposições do instrumento ou perda dos requisitos de qualificação, mediante processo administrativo.

**§ 1º** A desqualificação importará reversão de bens permitidos e valores vinculados, sem prejuízo de outras sanções.

**Art. 28** Constituem motivos para rescisão unilateral, dentre outros:
I- descumprimento reiterado ou grave de metas;
II- aplicação irregular de recursos;
III- atos que comprometam continuidade ou qualidade;
IV- perda de requisitos de qualificação;
V- irregularidades graves apuradas.

**§ 1º.** A rescisão será precedida de processo administrativo, salvo urgência devidamente motivada.

**§ 2º.** O Município adotará medidas necessárias para assegurar continuidade dos serviços.

**CAPÍTULO VIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 29** Em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados, doações e excedentes financeiros vinculados exclusivamente ao contrato de gestão serão incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social de Saúde, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município, conforme previsto no estatuto e no instrumento.

**Art. 30** As entidades qualificadas poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, na forma da legislação específica, se atendidos os requisitos legais próprios.

**Art. 31** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2026.

***FABIO GRACIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**4DC4FD01

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI 3110/2026**

TORNAR SEM EFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Lei 3110/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4238, do dia 22 de maio de 2026.

Palácio Pérola do Mamoré, Guajará-Mirim (RO), 22 de maio de 2026.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**9D4C6F5D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 226 CHEF-GAB/2026 EM 21 DE MAIO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,** Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **02 (DUAS) diárias, no valor total de R$600,00** (Seiscentos Reais), mais 20 % do valor por ir em veículo próprio conforme artigo 6º da lei 1.079/05, no valor total de R$120,00 (Cento e vinte Reais), totalizando o valor de R$720,00 (Setecentos e Vinte Reais), em favor da servidora **KATIUSCIA KELLY SALES PACHURI**, **ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil**, a fim de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO. Com objetivo de participar do curso presencial "Dispensa De Licitação: Passo a Passo", a ser realizado no Auditório da Escola de Governo de Rondônia, no Município de Porto Velho/RO. No período de 24 a 25 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**244EE50C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO ADITIVO SOLICITAÇÃO DE 25% DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 06.1/2024 PROCESSO ADM.: 1651/24**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM**, com sede à Av. 15 de novembro n° 930 CEP 76850-000 – Guajará-Mirim-RO, neste ato legalmente representado por **NOGUEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 05.883.236/0001-37**, celebra o presente **TERMO ADITIVO** à **Ata de Registro de Preços nº 06/2024**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica acrescido ao quantitativo registrado no (s) item (s) abaixo constante (s) na Ata de Registro de Preços **nº 06.1/2024**, as quantidades e percentuais abaixo registrados. Tais acréscimos representam um aumento percentual de **25% do valor total** do referido item.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE 25% |
|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM, COM ABASTECIMENTO EM GUAJARÁ MIRIM. | LITROS | 37.575 |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Continuam em vigor todos os demais valores e informações registradas na Ata da forma atual que se encontra.

Guajará-Mirim, 20 de maio de 2026.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***NOGUEIRA & CIA LTDA***
CNPJ: 05.883.236/0001-37

**Publicado por:**
Daniel Queiroz de Souza
**Código Identificador:**FF8EF2ED

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO ADITIVO SOLICITAÇÃO DE 25% DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 06/2024 PROCESSO ADM.: 1651/24**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM**, com sede à Av. 15 de novembro n° 930 CEP 76850-000 – Guajará-Mirim-RO, neste ato legalmente representado por **AUTO POSTO VITORIA LTDA - CNPJ: 19.793.539/0001-73**, celebra o presente **TERMO ADITIVO** à **Ata de Registro de Preços nº 06/2024**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica acrescido ao quantitativo registrado no (s) item (s) abaixo constante (s) na Ata de Registro de Preços **nº 06/2024**, as quantidades e percentuais abaixo registrados. Tais acréscimos representam um aumento percentual de **25% do valor total** do referido item.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE 25% |
|---|---|---|---|
| 3 | ÓLEO DIESEL S 10, COM ABASTECIMENTO EM GUAJARÁ MIRIM. | LITROS | 145.175 |
| 5 | OLEO DIESEL COMUM, COM ABASTECIMENTO EM GUAJARÁ MIRIM | LITROS | 4.750 |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Continuam em vigor todos os demais valores e informações registradas na Ata da forma atual que se encontra.

Guajará-Mirim, 20 de maio de 2026.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***AUTO POSTO VITORIA LTDA***
CNPJ: 19.793.539/0001-73

**Publicado por:**
Daniel Queiroz de Souza
**Código Identificador:**2B81CC67

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2025**

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/25, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2025, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar **documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia** e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente convocação para assinatura do Termo de Adesão.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**
Documento de Identificação (RG/CIN/CNH);
CPF;
Comprovante de residência dos últimos 90 dias;
Título de Eleitor e comprovante e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou alistamento Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade compatível com a função;
Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ do município de Guajará-Mirim); Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações cíveis e criminais); CEU
Certidão Judicial Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão de Antecedentes Criminais; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA - Portal do Cidadão de Rondônia
Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal (se houver);
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
Carteira Sanitária (para os candidatos ao Auxílio na Alimentação Escolar);
01 foto 3x4;
Atestado de sanidade física e mental.

**LISTA DE CONVOCADOS**

| AUXÍLIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA | | |
|---|---|---|
| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | QTD: 06 |
| | | CLASSIFICAÇÃO |
| 49 | Cássia Ferreira Gimenez | 87° |
| 286 | Jhonatan Rocha de Azevedo | 88° |
| 81 | Patrícia da Silva Lima | 89° |
| 138 | Tayane Beatriz Carvalho Rodrigues | 90° |
| 280 | Andrey Gabriel Caslow Padilha | 91° |
| 199 | Isabela Batista Adonias | 92° |

Guajará-Mirim, 22 de maio de 2026.

***JOAQUIM ANTÔNIO SILVA SANTOS***
Diretor da Divisão de Assessoria e Serviços/SEMED
Decreto nº 16.729.GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**C14AEA63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 115/GAB-SEMED/26**

**Portaria nº 115/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 22 de maio de 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

***Artigo 1º –*** O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514.
***Artigo 2º –*** As diárias serão concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, no período de 26 e 27 de maio de 2026, com saída no dia 25 e retorno no dia 28 de maio do corrente ano, finalidade de acompanhar a equipe técnica da SEMED, que irão realizar **acompanhamento pedagógico e técnico** na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, e na oportunidade também fará acompanhamento das rotas do transporte escolar, da referida localidade.
***Artigo 3º*** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
**Código Identificador:**F068B015

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 0154/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90022/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º484-05/2026**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.968.287/0001-36, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-116, telefone (69) 3211-0500 / (69) 3222-0092, endereço eletrônico gilvan@ceo.gruporovema.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Gilvan Guidin**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, ZERO KM, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0154/2024/CINDERONDÔNIA, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, destinado a atender as necessidades da Coordenação da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$120.214,46 (Cento e vinte mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos.).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU -Fundo Municipal de Saúde- BL de estruturação investimento
Funcional Programática: 10.301.0006.1006.0000- Estruturação da rede de serv. de At. primária de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 21/05/2026 às 09:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 21/05/2026 às 09:47, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 21/05/2026 às 09:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 21/05/2026 às 10:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 12:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN GUIDIN**, **Representante Legal**, em 21/05/2026 às 14:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**23E740E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734-41/2026**

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os documentos constantes nos autos do Processo

Administrativo nº 734-41/2026, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**, que tem por objeto a aquisição de brindes para realização do Bingão em comemoração ao Dia das Mães, evento que acontecerá no dia 24 de maio de 2026, na Quadra Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Fica contratada a empresa **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 77.941.490/0391-08, localizada na Rua Belém, nº 1168, Centro, Itapuã do Oeste/RO, pelo valor total de **R$ 11.747,60 (onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

Publique-se.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de maio de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**01F1334D

**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DECRETO Nº 3.324, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**
**DECRETO Nº 3.324, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 416/SEMED/2026, de 21 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a Suplementação por Transferência para cobrir despesas com Transporte Escolar.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

| | |
|---|---|
| **I - ACRÉSCIMOS:** | |
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.122.0002.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA - ENSINO FUNDAMENTAL |
| FICHA: | **223** |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R$ 500.000,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.1.571.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exercício Corrente) |
| **TOTAL DE ACRÉSCIMOS:** | **R$ 500.000,00** |
| **II - REDUÇÕES:** | |
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.122.0002.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA - ENSINO FUNDAMENTAL |
| **FICHA:** | 220 |
| **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** | R$ - 500.000,00 |
| **Fonte de Recurso:** | 0.1.571.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exercício Corrente) |
| **TOTAL DE REDUÇÕES:** | R$ - 500.000,00 |

**Art. 2º -** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 22 de Maio de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 22/05/2026 às 08:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **519065** e o código verificador **F0C53FC9.**

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 35-63/2026. | Docto ID: 519065 v1 |

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**02247CC9

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO Nº 013 CANDIDATOS APROVADOS**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, **do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado** em **08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 4127 a** de 10 de **dezembro de 2025**, **resolve**:

**I - CONVOCAR** o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**

| Nº INSC. | **ENGENHEIRO CIVIL AMPLA CONCORRÊNCIA** | CLASSIF. | PONTUAC. |
|---|---|---|---|
| 609 | Rogério Maciel da Silva | 5° | 10 |

***DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA***
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**20316A66

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°205 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO "BINGÃO DAS MÃES 2026", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMCELT, DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 205/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 18 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO BINGÃO DAS MÃES 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMCELT, do Município de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a realização do evento Bingão das Mães 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo SEMCELT, a ser realizado no dia 24 de maio de 2026, na Quadra Municipal, a partir das 15h00;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas ao evento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do evento Bingão das Mães 2026:

I LEANDRO DA SILVA NOGUEIRA
II MIRIAM FARIAS DA SILVA
III DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
IV JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR
V THIAGO RODRIGUES MIGUEL

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora o planejamento, coordenação, fiscalização, organização e execução do evento, bem como demais atribuições necessárias ao bom andamento das atividades relacionadas ao Bingão das Mães 2026.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**04B1DF84

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°206 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIREL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 206/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 19 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIREL, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

**CONSIDERANDO** o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371-03/2025**, referente ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2025**, firmado com a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIREL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada e**m serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (internet) por meio de fibra óptica**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO Nº 040/2025** do Processo Administrativo **N°1371-03/2025**,destinados a execução e acompanhamento de convênios**,** os seguintes servidores:

**I** - GESTOR DO CONTRATO **(TITULAR)**:
**A)** NOME:MARIO ROBERTO SILVA ANTUNES
**B)** CARGO:COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
**C)** MATRÍCULA: 4171
**D)** LOTAÇÃO: SEMAP

**II** - FISCAL DO CONTRATO **(TITULAR)**:
**A)** NOME: ARTUR LIMA DA SILVA
**B)** CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
**C)** MATRÍCULA: 6725
**D)** LOTAÇÃO: SEMAP

**Art. 2º**Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
**II** - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
**III** - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
**IV** - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
**V** - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
**VI** - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

**Art. 3º** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
**II** - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
**III** - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;

**IV** - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
**V** - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
**VI** - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

**Art. 4º** As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º** Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

**Art. 6º** Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

**Art. 7º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**7330DBCB

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°208 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SENHOR RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 208/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 20 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao senhor RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 073, de 06 de junho de 2001, que dispõe sobre a aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adiantamento no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais), sendo **R$ 800,00** (oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor do senhor **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

**Art. 2º** A Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

**I - Material de Consumo: R$ 800,00**
**a)** Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal Saúde
**b)** Classificação Funcional Programática: 10.122.0002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento Administrativo
**c)** Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo;
**d)** Ficha: 82.

**Art. 3º** A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**97778179

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°209 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA DO CARGO DE PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H , PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ORIENTADORA ESCOLAR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 209/GAB-PMIO/2026.** Itapuã do Oeste/RO,20 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA do cargo de Professora Magistério 40h , para o exercício da função de ORIENTADORA ESCOLAR, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em sua Subseção III, que dispõe sobre a readaptação;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 142 de 06 de abril de 2020, que trata do Plano de Carreia, Cargos e Salários de servidores da Educação.

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 3082, de 13 de maio de 2025, em sua Subseção III, que dispõe sobre a readaptação;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Nº 693-06/2025, que dispõe sobre a real situação mais adequada as condições físicas do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a readaptação funcional da servidora **ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA**,nos termos do Decreto Nº 3082, de 13 de maio de 2025, a seguir especificado:

I - Cargo de efetivo de Professora Magistério com carga horária de 40h/s, matrícula nº 26, para o exercício das funções de **ORIENTADORA ESCOLAR**;

II - A readaptação do exercício funcional dar-se-á em razão de suas condições de saúde devidamente comprovadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº693-06/2025, a partir de 24 de abril de 2026;

III - O período de readaptação será temporária por prazo de 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do art. 10 do referido Decreto;

VI - A servidora readaptada temporariamente exercerá suas novas funções na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Pequeninos de Cristo,sendo vedado o pagamento de horas extras, enquanto perdurar a readaptação.

**Art. 2º** A readaptação funcional abrange ambas as matrículas da servidora, devendo as atividades desempenhadas serem compatíveis com suas limitações funcionais, conforme indicado nos laudos médicos e relatórios multidisciplinares.

**Art. 3º** A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de **ORIENTADORA ESCOLAR**, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 142/2020 e suas alterações e da Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Assistência Social, deverá emitir relatório de reavaliação a cada 06 (seis) meses, no sentido de garantir que as funções atribuídas à readaptação a servidora continuem compatíveis com as condições físicas da servidora ao novo cargo readaptado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo a 24/04/2026.

**Art. 7º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**8BA7C1B5

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°210 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA PEDAGOGO -SEMED.**

**PORTARIA Nº210/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO,20 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA, do Cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEDAGOGO -SEMED.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA**, matricula Nº **6756**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA PEDAGOGO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo a 18/05/2026.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**8A8B7748

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT.N°211 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734-41/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 211/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 21 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734-41/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

**CONSIDERANDO** o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734-41/2026**, firmado com a empresa **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A**, cujo objeto é a **Aquisição de brindes (eletrodomésticos) destinados à realização do Bingão alusivo ao Evento em Comemoração ao Dia das Mães promovido pelo Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para fins de gestão e fiscalização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734-41/2026**, destinados a execução e acompanhamento de convênios**,** os seguintes servidores:

**I** - GESTOR DO CONTRATO **(TITULAR)**:
**A)** NOME: DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
**B)** CARGO:SECRETÁRIO INTERINO
**C)** MATRÍCULA: 6624
**D)** LOTAÇÃO: SEMCELT

**IL** - GESTOR DO CONTRATO **(SUPLENTE)**:
**A)** NOME:ANA CARLA VIANA CAMPOS COSTA
**B)** CARGO:DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
**C)** MATRÍCULA: 5481
**D)** LOTAÇÃO: SEMAP

**II** - FISCAL DO CONTRATO **(TITULAR)**:
**A)** NOME: LEANDRO SILVA NOGUEIRA
**B)** CARGO: DIRETOR DE ESPORTE E LAZER
**C)** MATRÍCULA: 7234
**D)** LOTAÇÃO: SEMCELT
**II** - FISCAL DO CONTRATO **(SUPLENTE)**:
**A)** NOME: MIRIAM FARIAS DA SILVA
**B)** CARGO: COORDENADORA DE ESPORTE E LAZER
**C)** MATRÍCULA:7097
**D)** LOTAÇÃO: SEMCELT

**Art. 2º**Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:
**I** - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
**II** - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
**III** - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
**IV** - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
**V** - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
**VI** - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

**Art. 3º** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:
**I** - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
**II** - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
**III** - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
**IV** - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
**V** - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
**VI** - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

**Art. 4º** As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º** Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

**Art. 6º** Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

**Art. 7º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**8ADF3611

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°212 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696-41/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA DANIEL BRASIL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 212/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 21 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696-41/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa DANIEL BRASIL DA SILVA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

**CONSIDERANDO** o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696-41/2026**, firmado com a empresa **DANIEL BRASIL DA SILVA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa** especializada na locação de som, iluminação e painel de LED,destinada para a Festa do Dia das Mães.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para fins de gestão e fiscalização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696-41/2026**, destinados a execução e acompanhamento de convênios**,** os seguintes servidores:

**I** - GESTOR DO CONTRATO **(TITULAR)**:
**A)** NOME:DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
**B)** CARGO:SECRETÁRIO INTERINO
**C)** MATRÍCULA: 6624
**D)** LOTAÇÃO: SEMCELT

**I** - FISCAL DO CONTRATO **(TITULAR)**:
**A)** NOME:LEANDRO SILVA NOGUEIRA
**B)** CARGO:DIRETOR DE ESPORTE E LAZER
**C)** MATRÍCULA: 7234
**D)** LOTAÇÃO: SEMCELT

**II** - FISCAL DO CONTRATO **(TITULAR)**:
**A)** NOME: MIRIAM FARIAS DA SILVA
**B)** CARGO:COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER
**C)** MATRÍCULA: 7097
**D)** LOTAÇÃO: SEMCELT

**Art. 2º**Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
**II** - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
**III** - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
**IV** - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
**V** - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
**VI** - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

**Art. 3º** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
**II** - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;

**III** - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
**IV** - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
**V** - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
**VI** - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

**Art. 4º** As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º** Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

**Art. 6º** Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

**Art. 7º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**D917C7F4

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°213 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SOLANGE SILVA PEREIRA NUNES DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADOR) , PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE INSPETORA DE PÁTIO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVID**

**PORTARIA Nº 213/GAB-PMIO/2026.** Itapuã do Oeste/RO,21 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora SOLANGE SILVA PEREIRA NUNES do cargo de Agente de Serviços Gerais (Zelador) , para o exercício da função de INSPETORA DE PÁTIO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em sua Subseção III, que dispõe sobre a readaptação;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 142 de 06 de abril de 2020, que trata do Plano de Carreia, Cargos e Salários de servidores da Educação.

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 3082, de 13 de maio de 2025, em sua Subseção III, que dispõe sobre a readaptação;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Nº 806-10/2025, que dispõe sobre a real situação mais adequada as condições físicas do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a readaptação funcional da servidora **SOLANGE SILVA PEREIRA NUNES**,nos termos do Decreto nº Nº 3082, de 13 de maio de 2025, a seguir especificado:

I - Cargo de efetivo de Agente de Serviços Gerais (Zelador) com carga horária de 40h/s, matrícula nº 852, para o exercício das funções de **INSPETORA DE PÁTIO**;

II - A readaptação do exercício funcional dar-se-á em razão de suas condições de saúde devidamente comprovadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº806-10/2025, a partir de 24 de abril de 2026;

III - O período de readaptação será temporária por prazo de 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do art. 10 do referido Decreto;

VI- A servidora readaptada temporariamente exercerá suas novas funções na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal de Ensino Fundamental SOSSEGO DA MAMÃE sendo vedado o pagamento de horas extras, enquanto perdurar a readaptação.

**Art. 2º** A servidora deverá desempenhar as funções e atribuições inerentes ao cargo de **INSPETORA DE PÁTIO**, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 142/2020 e suas alterações e da Lei Complementar nº 127/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Itapuã do Oeste e nas demais normas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Inspeção e Avaliação de Assistência Social, deverá emitir relatório de reavaliação a cada 06 (seis) meses, no sentido de garantir que as funções atribuídas à readaptação a servidora continuem compatíveis com as condições físicas da servidora ao novo cargo readaptado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo a 24/04/2026.

**Art. 6º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**51C55A9D

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROC N°214 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1494-09/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 214/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 21 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1494-09/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

**CONSIDERANDO** o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1494-09/2025**,firmado com a empresa **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é aAquisição de Equipamento Permanente de Relógio de ponto por Reconhecimento Facial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para fins de gestão e fiscalização do Processo Administrativo **N°1494-09/2025**, destinados a execução e acompanhamento de convênios**,** os seguintes servidores:

**I - GESTOR DO CONTRATO**:
**A)** NOME:MARIA JÚLIA SILVA DE AZEVEDO
**B)** CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
**C)** MATRÍCULA: 7256
**D)** LOTAÇÃO: SEMFAZ

**II - FISCAL DO CONTRATO**:
**A)** NOME: MARIA CLAUDETE SILVERIO DE SOUZA
**B)** CARGO:CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
**C)** MATRÍCULA: 7083
**D)** LOTAÇÃO:SEMFAZ

**Art. 2º**Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
**II** - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
**III** - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
**IV** - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
**V** - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
**VI** - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

**Art. 3º** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
**II** - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
**III** - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
**IV** - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
**V** - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
**VI** - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

**Art. 4º** As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º** Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

**Art. 6º** Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

**Art. 7º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**5371421F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/SEMOSP/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras. Processo Administrativo nº 681/2026. Objeto: Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção da quadra esportiva tipo society , localizada no Distrito do 5° BEC,município de Machadinho D"Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal n° 4022/2024 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global modo de disputa aberto e fechado. Valor Previsto R$ 664.672,01 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, Seiscentos e setenta e dois reais e um centavo). O envio da proposta será das 09h00min do dia 26/05/2026 até as 07h00min do dia 11/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 08h30min do dia 11/06/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 19/05/2026

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**A6C05C4E

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/SEMED/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 1143/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a realização de serviços de CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BOM FUTURO, Município de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal n°

4022/2024 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global modo de disputa aberto e fechado. Valor Previsto R$ 523.166,48 (Quinhentos e vinte e três mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). O envio da proposta será das 09h00min do dia 26/05/2026 até as 07h00min do dia 11/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 11/06/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 22/05/2026

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Agente de Contratação P/2026

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**785ADB0C

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2026**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - RO**, com sede na Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na cidade de Machadinho D'Oeste /RO, neste ato representada pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria nº 439/2025, e a empresa **V & A DESCARTÁVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **26.125.547/0001-07**, situada à Avenida Campos Sales, nº 1221, Bairro: Areal – Porto Velho – RO – CEP: 76.804-305, representada legalmente pelo Sr. Vivaldo Alberto de Jesus Silva, inscrito no CPF nº 341.302.XXX- 72. Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS).** Processo licitatório nº 3807/2025 que deu origem a ARP nº 05/2026.
Considerando os documentos de pedido de cancelamento anexados aos autos do processo ID 961927, 963955, 964285, uma vez que ficou comprovado a inviabilidade de entrega conforme demonstrada pela empresa.
Considerando a Decisão nº 223 do Gabinete do Prefeito (ID 978712) e parecer jurídico (ID 978061).
**CANCELO O ITEM DA ARP:**
**Item 14 - ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA, frasco de 6g**.
E em atendimento ao item 7.8 da ARP libero o fornecedor do compromisso assumido com a administração pública apenas para este item.
E levando em consideração a preservação do interesse público, prevenção de novas infrações e em atendimento ao princípio da responsabilidade contratual conforme consta no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada uma ADVERTÊNCIA a empresa **V & A DESCARTÁVEIS LTDA,** uma vez que a mesma deu causa à inexecução parcial do contrato.
O cancelamento deste registro, só terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

Machadinho D'Oeste, 22 de maio de 2026.

***TALITA ROSALEM FERREIRA***
Gestora de Registro de Preços
Port. Nº439/2025

**Publicado por:**
Talita Rosalem Ferreira
**Código Identificador:**2D3BBD95

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5121/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5121, DE 22 DE MAIO DE 2026**

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei nº 2789 de 30/12/2025, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando (ID 978433), que afirma a necessidade de possibilitar o pagamento de auxílio-alimentação ao servidor cedido pela Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) distribuídos na seguinte dotação:

F/R:0.1.500
C/A: 001.001
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 06 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E COORDEN
04 121 0004 2002 0000 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
821- 3.3.90.48.00,OUTROS AUXÍLIO FINANCEIROS A PESSOA FISICA.....R$ 8.000,00
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
F/R:0.1.500
C/A: 001.001
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
02 15 06 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E COORDEN
04 121 0004 2002 0000 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
543- 3.1.90.94.00,INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 8.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/05/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 981164 e o código verificador C1B7EACA.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**0C064489

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º 2278/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste- RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR**do Contrato Originário n.º220/2025, solicitado através do Memorando n.º226/GAB/PREF/2026, (ID 980504), presente no Processo n.º2278/2025, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de bras de Serviços Continuados, para atender a Administração Pública Municipal, através da adesão à ARP nº 20/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, do Processo nº 0000020.02.01-2024 do CINDERONDONIA, conforme Mem. nº 297/2025, termo de referência e docs anexos,tendo como contratada a empresa: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**,**CNPJ:13.674.500/0001-50**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 980872), Relatório de Análise Processual (ID 981505).

Publique-se,
Cumpra-se,

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2026 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**981591**e o código verificador**858AE073**.

**Publicado por:**
Gissele da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**F596289C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º 2904/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO do Contrato Originário n.º406/2024, solicitado através do Memorando Nº214/2026/SEC. DE OBRAS - SEMOSP(ID 979678) presente no Processo n.º 2904/2024, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Obra de Revitalização de Ruas e Avenidas de Machadinho D'Oeste, conforme Mem. Nº437/2024/SEC. DE OBRAS - SEMOSP, Projeto básico e executivo com recursos da união e contrapartida do Município, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: YEM Serviços Técnicos e Construções LTDA, CNPJ: 17.811.701/0001-03, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 980328).

Publique-se,
Cumpra-se,

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/05/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 980789 e o código verificador 0694534A.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**B7AE408F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 3424/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO N.º: 3424/2025
ASSUNTO: Solicitação de ITBI.
INTERESSADO: Maria Efigenia De Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 891030), de CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO E RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO A TÍTULO DE ITBI, referente ao Processo n.º3424/2025, solicitado pelo MARIA EFIGENIA DE OLIVEIRA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 924194).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/05/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 980868 e o código verificador 25FD9BE1.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**38EF1FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

N.º do Processo: 2426/2026
N.° do Contrato: 243 de 22/05/2026

Objeto: contratação de empresa para publicação de atos oficiais e legais do Município, por meio da ARP n° 11/2026 derivada do P.E. n° 07/2026, proc. n° 199/2026, conforme memo. n° 210/2026, T.R. e docs. anexos.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: EDITORA GRÁFICA VOZ REGIONAL LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 10.483.593/0001-48

Data de Assinatura do Contrato: 22/05/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.;
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
IV - Valor: R$ 29.670,00 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2426/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 22 de maio de 2026.

**Publicado por:**
Verônica Campos Barbosa
**Código Identificador:**6A6E00E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2026**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235**

Nº do Contrato: *nº 235 de 18/06/2025*
N.º do Processo: *nº.: 2468/2025*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA***
CNPJ do Contratado: *13.674.500/0001-50*
Data de Assinatura do Termo: *21/05/2026*

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, **nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da data do vencimento anteriormente fixado, bem como modificar o valor originário do contrato, com fundamento no **inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **cláusula treze** do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de **R$ 6.044,40 (seis mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos),** elevando o valor global do contrato para **R$ 70.342,80 (setenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos),** relativo à repactuação dos valores, conforme Documento de ID **969685** e Decisão de ID **976288**, estando amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Machadinho D'Oeste – RO, 22/05/2026

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***MARCIA SIQUEIRA MATHEUS***
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

***MAICON DIEGO DOS SANTOS***
Contratado

**Publicado por:**
Roselene Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**B41C9EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°242 de 21/05/2026
Nº do Processo: 764/2026
Objeto: Contratação de Empresa do Ramo da Construção Civil para Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal (2ª Etapa).
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº30.662.520/0001-20
Data de Assinatura do Contrato: 21/05/2026
Prazo de vigência: CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. O presente contrato terá prazo de:
I Vigência, de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, e
II Execução, de 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura da Ordem para Início dos Serviços OS.
Valor: R$ 1.678.873,00 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e três reais)
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.);
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 22 de Maio de 2026

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**332141E0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.6.976/PMMA/2026.**

DECRETO Nº.6.976/PMMA/2026.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da ordem cronológica de pagamentos, em atenção ao contido no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e da eficiência, bem como o princípio da transparência e os normativos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a garantia de pontualidade e tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração Pública perante os credores, mediante pagamento em ordem cronológica, diminui os riscos das transações com o mercado, fomenta a competitividade das licitações e, em contrapartida, privilegia a função social da empresa;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade imposta aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, de quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias observarem as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais, com vistas a garantir a pontualidade no pagamento e o tratamento isonômico no cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito estadual e municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto regulamenta o artigo 141 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º. A Administração pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, em especial no que se refere aos prazos de liquidação e pagamento.

Art. 3º. Os procedimentos a serem adotados no Município, com vistas à observância da ordem cronológica de pagamento, devem ser acompanhados pelos respectivos Controles Internos e devem garantir a disponibilização da lista das exigibilidades ao TCE-RO, a qualquer tempo.

Art. 4º. A lista de exigibilidades corresponde à relação de todos os contratados que tiveram o cumprimento de todas as obrigações (principal e acessórias) evidenciado, que constituem o encargo contratual, bem como o atendimento aos requisitos de natureza formal exigidos por lei e que venham a constituir a efetiva liquidação da despesa.

Art. 5º. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do Sistema Automatizado.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

fornecimento de bens;

locações;

prestação de serviços; e

realização de obras.

§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 7º. A Administração manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos, subdivididas por categorias de contratos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, com base na liquidação de despesas.

Art. 8º. Para efeito da obediência da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados ou ordinários.

§1º. Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação.

§2º. Entende-se como recursos ordinários todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

§3º Dentro de cada categoria de contrato deverá ser respeitada sua própria ordem cronológica de exigibilidade, por fonte de recursos.

§4º A ordem cronológica de uma categoria de contrato não se relaciona com a ordem cronológica de outra categoria de contrato.

Art. 9º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa devidamente atestada.

§1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso, os quais subsidiarão o atesto da despesa.

§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS, não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, ser deduzida parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido. Após regularizada a situação do contratado, a parcela retida será paga imediatamente.

§3º Na hipótese de que trata o §2º do caput, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§5º O pagamento das indenizações previstas no §2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata ocaputdeste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, sem prejuízo da responsabilização criminal do art. 337-H do Decreto-Lei n. 2.848/1940.

§7º Constatadas pendências relativas ao contrato após a inscrição do crédito na lista da ordem cronológica de pagamentos, a fatura será suspensa da fila de pagamentos.

Art. 10. Poderá haver pagamento parcial quando houver insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição na ordem cronológica.

§1º No caso de discussão sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela não discutida deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente que será novamente inserido na ordem cronológica após a regularização.

§2º Nas hipóteses descritas no §1º do presente artigo, será registrada justificativa e dado prosseguimento nos pagamentos das obrigações subsequentes classificadas em ordem cronológica.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 11. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria-Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, exclusivamente nas seguintes situações:
grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo único. O prazo paraa comunicação às autoridades listadas nocaputdeste artigo não poderáexceder a 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA
Art. 12. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamentos devem ser realizados por meio de sistema informatizado, que automatize e instrumentalize o processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, permitindo:
o registro e a visualização das justificativas relacionadas aos casos de priorização na ordem cronológica de pagamento em situações excepcionais;
a suspensão do pagamento em qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
§1º O sistema informatizado utilizado também deve possibilitar a divulgação mensal, em seção específica do portal transparência, das diversas ordens cronológicas e das respectivas listas de exigibilidades, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem, com ampla acessibilidade a qualquer cidadão.
§2º Para fins de cumprimento da transparência exigida no §1º, devem ser disponibilizadas em seção específica do portal transparência, no mínimo, as seguintes informações:
identificação da fonte de recurso;
número do empenho;
nome e CPF/CNPJ do credor;
data de liquidação;
data do pagamento, quando já realizado;
valor;
justificativa acerca da quebra da ordem cronológica.
Art. 13. A Administração deverá disponibilizar a lista de exigibilidades, no Portal da Transparência, em menu denominado Ordem Cronológica de pagamentos", bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320 de 1964;
remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);
obrigações tributárias; e
outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 15. Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto, bem como disponibilizadas informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de maio de 2026

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município OAB/RO 2209

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**AACA12A4

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 6.977/PMMA/2026.**

DECRETO Nº. 6.977/PMMA/2026.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado os MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n°. 1.760/PMMA/2.017, n°. 1.786/PMMA/2.018, por um período de três anos (2026-2028), conforme a seguinte composição:

a) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS

I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: ELIAS VIEIRA AMORIM
SUPLENTE: JOÃO EDIS DE OLIVEIRA

II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: INÊS DARE DE MEIRA
SUPLENTE: ROSIELI MOREIRA COMPER

III. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: DALILA PEREIRA
SUPLENTE: JACKELINE GOUVEIA COUTINHO

b) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

I. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN:

TITULAR: MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTORIO
SUPLENTE: BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS

II. 02 (dois) representantes dos Sindicatos dos Servidores Públicos de Ministro Andreazza-SINSEPUMA:

TITULAR: WELITON DA COSTA RODRIGUES
SUPLENTE: WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS

III. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Farmácia:

TITULAR: NATANAEL INACIO CARLINDO
SUPLENTE: VALDIRENE VIANA

c) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

I. 02 (dois) representantes da Igreja Católica:

TITULAR: ELIANA DE SOUZA MORAIS
SUPLENTE: ROSINEIA FAGUNDES PEDRA

02 (dois) representante do Conselho Escolar:

TITULAR: SUEDIS NARA NUNES SOUZA BALLA
SUPLENTE: MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA

III. 02 (dois) representantes das Entidades Religiosas Evangélicas de Ministro Andreazza:

TITULAR: ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA
SUPLENTE: CREUZA SOUZA FERREIRA

IV. 02 (dois) representantes do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais -STTR:

TITULAR: DAYANA SERAFIM NERES
SUPLENTE: JANE BUDACH

V. 02 (dois) representantes da Associação Comercial:

TITULAR: LEGUINALDO JÚNIOR PREVILATO CAVALCANTE
SUPLENTE: JOSÉ OSTROWSKI

VI. 02 (dois) representantes da Associação dos Pensionistas e Idosos de Ministro Andreazza - ASPETIMA:

TITULAR: MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA
SUPLENTE: IVANI ROSA CALIXTRO MEYER

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Saúde, composta pelo Presidente: Ana Claudia Lopes Pereira, Vice-Presidente: Natanael Inácio Carlindo, 1ª Secretária: Suedis Nara Nunes Souza Balla e 2ª Secretaria Geral: Welinton da Costa Rodrigues.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de maio de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA.***
Prefeito Municipal.

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**F840C7A3

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº. 006/PMMA/2026**

**PORTARIA Nº. 006/PMMA/2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E REALIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 29 DA LEI 2.639/PMMA/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adequada utilização, controle e conservação dos veículos pertencentes à frota municipal;
**CONSIDERANDO** que o servidor abaixo designado possui habilitação legal compatível para a condução de veículos oficiais;

**RESOLVE**:

**Art. 1º Designar** a servidora **CARLA FERNANDA CARNEIRO FRANCH**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, matrícula nº. 8660,** devidamente habilitada com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) AB, registro nº. 3446970152, válida até 14 de janeiro de 2.036, para conduzir o veículo oficial Fiat Cronos Drive AT, Chassi 8AP359A23KU041217, placa OHV – 5924, ANO MODELO 2019/2029, pertencente à frota do Município de Ministro Andreazza, nos dias 21 de maio de 2026 e 22 de maio de 2026, para participar de curso de capacitação e realização de atividades de interesse público no Município de Cacoal.

**Art. 2º -** No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade e deverá obedecer a legislação em vigor para a condução dos veículos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza – RO, 21 de maio de 2026.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW***
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**BE6FF199

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/PMMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/SEMED/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/PMMA/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/SEMED/2026**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 08 de junho de 2026, às 09h00min. (Brasília).
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.**

**O VALOR ESTIMADO**: R$ 903.339,31 (Novecentos e três mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 22 de maio de 2026.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**D33DFD6E

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/PMMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/SEMSAU /2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015/PMMA/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/SEMSAU /2026**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 09 de junho de 2026, às 09h00min. (Brasília).
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTAS E INFANTIS.**

**O VALOR ESTIMADO**: R$: 592.300,00 (quinhentos e noventa e dois mil e trezentos reais).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 22 de maio de 2026.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**7AC64B46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SEMSAU Nº01/2026**

**RETIFICAÇÃO Nº 1/2026**
O Município de Ministro Andreazza, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **Edital do Processo Seletivo SEMSAU nº01/2026**, referente aos requisitos do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, passando a constar a seguinte redação:
**ONDE SE LÊ:**
Agente Comunitário de Saúde Zona Rural:
"Residir na área urbana com aproveitamento de Curso de Formação Inicial de ACS."
**LEIA-SE:**
Agente Comunitário de Saúde Zona Rural:
"Residir na área rural de atuação da vaga pretendida, conforme disposto na legislação vigente, com aproveitamento de Curso de Formação Inicial de ACS."
**FICA ACRESCENTADO:**
Para fins de diferenciação entre as vagas:

* ACS Zona Urbana: o candidato deverá residir na área urbana correspondente à vaga pretendida;
* ACS Zona Rural: o candidato deverá residir na área rural correspondente à vaga pretendida.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Ministro Andreazza – RO, 22 de Maio de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Comissão

***ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA***

***EDILAINE BOONE PEREIRA***

***BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS***

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**9ABA8A77

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3926/2026**

***de 22 de maio de 2026.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 01.00 | LEGISLATIVO | |
| **01.01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| *01.031.0001.2.001* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA* | |
| 3.1.90.94 - 04 | Indenizações e Restituições trabalhistas | 10.000,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **10.000,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 01.00 | LEGISLATIVO | |
| **01.01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| *01.031.0001.2.001* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA* | |
| 3.1.90.11 - 01 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **10.000,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 10.000,00 (dez mil reais;***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**4B4BD668

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 8234/2026**

PORTARIA DE Nº 8234/2026. EM 22 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1043/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Governo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 04.1220002.2003 Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 31.

Art.2º Em favor **Zilma Gomes dos Santos Araújo,** Conselheira Tutelar**, cad: 2945, inscrito no CPF** sob o nº ***.685.482-**, Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, daLei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**813B0ECF

---

**SEMSAU**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Unidade Orçamentária ou Administrativa)**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 36/2026**
**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SEC. MUN. SAUDE** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **MAGDIEL DE SOUZA JACINTO** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | **FARMACEUTICO** | Mat. | 3015 |
| Carteira de identidade nº | 591.915 | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 28 de maio de 2026, junto a Gerência Regional de Saúde, levar processos de medicamentos de alto custo e renovação de outros, para retirada de medicamentos, insulinas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **28/05/2026** | Chegada em | **28/05/2026** | Nº de Dias | **01 s/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | |
|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** |
| **DE** | **PARA** |
| MIRANTE DA SERRA | **JI-PARANÁ** |

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **08** | Percentual | **50%** | R$ | **166,80** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| JI-PARANÁ | **01** | 166,80 | **166,80** |
| | TOTAL R$ | **166,80** | |

**Mirante da Serra, 22/05/2026**

***ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA***
Sec. Mun. Saúde
Portaria 8105/26

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**56F4CFD5

---

**SEMSAU**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Unidade Orçamentária ou Administrativa**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 34/2026**
**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SEC. MUN. SAUDE** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **MAGDIEL DE SOUZA JACINTO** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | **FARMACEUTICO** | Mat. | 3015 |
| Carteira de identidade nº | 591.915 | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 26 de maio de 2026, para participar da Oficina de Insulinoterapia promovida pela Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-CONASEMS, que será realizada no auditório do Ministério Público.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **26/05/2026** | Chegada em | **26/05/2026** | Nº de Dias | **01 s/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | |
|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** |
| **DE** | **PARA** |
| MIRANTE DA SERRA | **JI-PARANÁ** |

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **08** | Percentual | **50%** | R$ | **166,80** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| JI-PARANÁ | **01** | 166,80 | **166,80** |
| | TOTAL R$ | **166,80** | |

**Mirante da Serra, 22/05/2026**

***ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA***
Sec. Mun. Saúde
Portaria 8105/26

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**95E38C77

---

**SEMSAU**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Unidade Orçamentária ou Administrativa**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 35/2026**
**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **SEC. MUN. SAUDE** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **FERNANDA OLEIAS VIEIRA DE SOUZA** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | **MÉDICA** | Mat. | 3032 |
| Carteira de identidade nº | 123.8513 | Expedida por: | **SSP/RO** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Para que a servidora acima mencionada possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 26 de maio de 2026, para participar da Oficina de Insulinoterapia promovida pela Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-CONASEMS, que será realizada no auditório do Ministério Público.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **26/05/2026** | Chegada em | **26/05/2026** | Nº de Dias | **01 s/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | |
|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** |
| **DE** | **PARA** |
| MIRANTE DA SERRA | **JI-PARANÁ** |

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **08** | Percentual | **50%** | R$ | **166,80** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| JI-PARANÁ | **01** | 166,80 | **166,80** |
| | TOTAL R$ | **166,80** | |

**Mirante da Serra, 22/05/2026**

***ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA***
Sec. Mun. Saúde
Portaria 8105/26

**Publicado por:**
Marli Rodrigues Silva
**Código Identificador:**875B3ED0

---

**SEMSAU**
**(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 16/2026**

**PROPONENTE:**

| |
|---|
| **Nome:**Rogério de Oliveira Ventura |
| **Cargo,Função ouEmprego:**Secretário Municipal de Saúde |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **ALINE DE ALMEIDA BARBOSA** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | Secretário Municipal de Saúde | Matr: | 7420 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ********** | | |
| Carteira de identidade nº: | ***.391.462-** | | |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
Para que possa se deslocar ao município de Urupá RO, no dia 26 de maio, a fim de realizar um treinamento prático e técnico em Investigação de Óbito.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em: | **26/05/2026** | Chegada em: | **26/05/2026** | Nº de Dias | **1 S/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **URUPÁ** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 166,80

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **4** | Percentual | **100%** | R$ | 166,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **URUPÁ** | **01** | **R$166,80** | **R$166,80** |
| | | **TOTAL** | **R$166,80** |
| Em: | **21/05/2026** | ***ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA*** | |
| | | Secretário Municipal de Saúde | |
| | | Port. 8105/2026 | |
| | | (Assinado Digitalmente) | |

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**C8795321

---

**SEMSAU**
**(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 17/2026**
**PROPONENTE:**

| |
|---|
| **Nome:**Rogério de Oliveira Ventura |
| **Cargo,Função ouEmprego:**Secretário Municipal de Saúde |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **OZIEL BASÍLIO DA SILVA** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | Dir.div em vigilância em saúde | Mat. | 2227 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ********** | | |
| Carteira de identidade nº | **172* | Expedida por: | SSP/RO |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
Para que possa se deslocar ao município de Urupá RO, no dia 26 de maio, a fim de realizar um treinamento prático e técnico em Investigação de Óbito.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em: | **26/05/2026** | Chegada em: | **26/05/2026** | Nº de Dias | **1 S/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **URUPÁ** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 166,80

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **4** | Percentual | **100%** | R$ | 166,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **URUPÁ** | **01** | **R$166,80** | **R$166,80** |
| | | **TOTAL** | **R$166,80** |

Em: **21/05/2026**

***ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA***
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**7FBC207A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela portaria nº 679, de 05 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que a Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 012/SUPEL/2026**, na forma **ELETRONICA**, tipo **menor preço POR LOTE,** modo de disputa **ABERTO**, tendo como a objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Sistemas de Esgotamento Sanitário (Fossas Sépticas, Caixas de Gordura e Caixas de Inspeção) Com Capacidade Mínima de 15 M³ e Serviços de Limpeza de Forro em Prédios Públicos Municipais**,** foi declarada FRACASSADA, considerando a inabilitação das participantes, conforme ATA em anexo ao processo, ID 2.DE0.DBF.

Monte Negro – RO, 22 de maio de 2026.

***CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação
Port. 679/2024

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**2D0A9156

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°68/SUPEL/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 068/SUPEL/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 0001978.02.01 -2024**
**DO OBJETO-** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/SUPEL/2025, que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS E PERMANENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, BIOQUÍMICO, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, destinados ao atendimento do Laboratório Municipal de análises clínicas
**EMPRESA**: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
**CNPJ sob o nº 10.541.396/0001 -38**
**DA VIGÊNCIA**:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 23 de maio de 2026 até 23 de maio de 2027 .
**DO VALOR**: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 68/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando **R$ 244.503,49 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e tres reais e quarenta e nove centavos ) .**

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**3696EC58

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4586, DE 20 DE MAIO DE 2026**

*"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público* conforme Edital n. 01/2025, homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerandoa homologação do concurso público, homologado através do Decreto n. 4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria: SEMDES;
Considerando o recebimento do Memorando de convocação n. 198/SEMDES/2026 ID. 2.D90.3BC, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 25/05/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

| 545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – PSICÓLOGO - SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15930711 | FAEDRA PROÊZA DE PAULA | 74,6525 | 005º |

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 15.2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**EFA494DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 15/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEGAFIN, SEMUSA, SEMED e SEMDES, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

| 545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – PSICÓLOGO - SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 15930711 | FAEDRA PROÊZA DE PAULA | 74,6525 | 005º |

DA DOCUMENTAÇÃO
– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), ), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.
- O candidato deverá APRESENTAR E ORDENAR **OBRIGATORIAMENTE**, **ORIGINAL E CÓPIA** DOS

DOCUMENTOS comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item "l", Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.
Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

**2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:**

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia (exceto para grávida);
Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;

Tipagem sanguínea;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas "i", "j", "k" e "l" deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

**3.0 - DA POSSE**
3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**0EDA3371

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 598, 22 DE MAIO DE 2026**

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.383/SEMED/2026 ID: 2.DDA.4C9;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 08/06/2026 a 22/06/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 671 | Monica Guedes Barbosa Nunes de Araujo | Professor nível III 25 Horas | 22/07/2024 a 21/07/2025 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**4D6B1AB2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Processo Administrativo: 3067/2025
Pregão Eletrônico: 35/2025 SRP. 30/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, preparação de corpo e serviço de translado fúnebre para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL, vem, através deste ato **CONVOCAR** a empresa E. ROQUE RODRIGUES, inscrita no CNPJ: 04.751.328/0001-09, segunda colocada no Certame, se há interesse em fornecer os seguintes itens:

| LOTE ÚNICO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Urna mortuária – adulto** - com serviços de preparação do corpo sendo: Urna Normal Padrão popular, simples, estrutura de madeira, estilo sextavada, devidamente montada e ornamentada, com alças duras, quatro chavestes, acabamento externo em verniz brilhante, forração em TNT (tecido não tecido). | UND | 90 | 1.400,00 |
| 2 | **Urna mortuária – mediana** - com serviços de preparação do corpo sendo: Urna Normal Padrão popular, simples, estrutura de madeira, estilo sextavada, devidamente montada e ornamentada, com alças duras, quatro chavestes, acabamento externo em verniz brilhante, forração em TNT (tecido não tecido). | UND | 53 | 950,00 |
| 3 | **Urna mortuária – infantil** - com serviços de preparação do corpo sendo: Urna Normal Padrão popular, simples, estrutura de madeira, estilo sextavada, devidamente montada e ornamentada, com alças duras, quatro chavestes, acabamento externo em verniz brilhante, forração em TNT (tecido não tecido). | UND | 38 | 790,00 |
| 4 | **Serviço de Translado Rodoviário (ida e volta)** Porto Velho X Nova Mamoré Nova Mamoré X Porto Velho | UND | 42 | 1.585,00 |
| 5 | **Serviço de Translado Rodoviário (ida e volta)** Guajará-Mirim X Nova Mamoré Nova Mamoré X Guajará-Mirim | UND | 20 | 245,00 |
| 6 | **Serviço de Translado Rodoviário (ida e volta)** Distrito de Jacynopolis X Nova Mamoré Nova Mamoré X Distrito de Jacynopolis | UND | 11 | 630,00 |
| 7 | **Serviço de Translado Rodoviário (ida e volta)** Distrito de Nova Dimensão X Nova Mamoré Nova Mamoré X Distrito Nova Dimensão | UND | 11 | 285,00 |
| 8 | **Serviço de Translado Rodoviário (ida e volta)** Distrito de Palmeiras X Nova Mamoré Nova Mamoré X Distrito de Palmeiras | UND | 11 | 240,00 |
| 9 | **Serviço de Translado Rodoviário (ida e volta)** Distrito de Araras X Nova Mamoré Nova Mamoré X Distrito de Araras | UND | 11 | 235,00 |
| 10 | **Serviço de Conservação do Corpo** de acordo com a Lei complementar nº 511/PMPVH, Decreto nº 13.626/PMPVH/2014, Central de óbitos. | UND | 42 | 950,00 |

Devera manifestar tal interesse por escrito e de forma comprovada, encaminhar a essa SUPEL, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento deste, sob pena de assim não proceder caracterizando renuncia tácita do exercício de preferência que ora lhes são conferidos.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio do telefone
(69) 99990-6750, e-mail: supelnovamamore.pref@gmail.com ou no endereço sito a Av. Dom Pedro ll, no 7096, Bairro João Francisco Clímaco.

Nova Mamoré/RO, 22 de maio de 2026

***SILVIO FERNANDES VILLAR***
Superintendente de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**C619B4F9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-1/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3067/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-1/2025**
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 22.855.183/0001-60, com sede administrativa na Av. Dom Pedro II, neste ato representado pela autoridade competente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 35/2025, destinado à formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, preparação de corpo e serviço de translado fúnebre, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC;
CONSIDERANDO a formalização da Ata de Registro de Preços nº 30-1/2025, firmada com a empresa N F DA SILVA PAX MONTE SINAI, inscrita no CNPJ nº 21.516.692/0002-86.
CONSIDERANDO o requerimento de distrato amigável apresentado pela empresa detentora da Ata, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1-3067/2025;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, bem como os despachos administrativos e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pela viabilidade jurídica do cancelamento da Ata de Registro de Preços;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da legalidade e da continuidade administrativa;
RESOLVE:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo tem por objeto o CANCELAMENTO AMIGÁVEL da Ata de Registro de Preços nº 30-1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 35/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 1-3067/2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente cancelamento fundamenta-se:
no princípio da autotutela administrativa;
nos artigos 82, inciso VII, e 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
nas cláusulas previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços;
no requerimento administrativo formulado pela empresa detentora da Ata;
no interesse público devidamente demonstrado nos autos.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CANCELAMENTO**
O cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 30-1/2025 ocorrerá de forma amigável, não havendo aplicação de penalidades à empresa registrada, considerando:
I – A manifestação consensual entre as partes;
II – A inexistência de prejuízo comprovado à Administração Pública;
III – a concordância da Administração quanto à extinção da relação jurídica decorrente da Ata de Registro de Preços.
**CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS**
A partir da publicação deste Termo:
I – Ficam cessadas todas as obrigações futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 30-1/2025;
II – Permanecem válidas as obrigações eventualmente já executadas e devidamente liquidadas até a presente data;
III – fica resguardado o dever de prestação de contas e eventual responsabilização por obrigações anteriores ainda pendentes.
**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
O extrato do presente Termo de Cancelamento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais de publicidade do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para produção de seus efeitos legais.

Nova Mamoré-RO, 19 de maio de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

***N F DA SILVA PAX MONTE SINAI***
CNPJ nº 21.516.692/0002-86.

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**57914723

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE SUPRESSÃO DE ITENS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMNM/2026

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/SUPEL/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/SEMUSA/2026**
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SUPEL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os

princípios e disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios previstos no art. 5º da referida legislação, torna pública a presente SUPRESSÃO PARCIAL DE ITENS do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/PMNM/2026 – SRP nº 13/SUPEL/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CONSIDERANDO o Despacho expedido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do qual foi identificada a necessidade de readequação técnica de determinados descritivos constantes no Termo de Referência e Edital, visando garantir maior precisão técnica, ampla competitividade, eficiência administrativa e evitar possíveis restrições indevidas à competitividade do certame;

CONSIDERANDO que a motivação da presente supressão decorre de solicitação formalizada pela própria Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Arildo Moreira, conforme Despacho nº 09, datado de 22 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, competitividade e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda que a Administração possui o dever de promover a adequação dos atos do procedimento licitatório sempre que identificadas inconsistências técnicas capazes de comprometer a futura contratação, preservando-se a regularidade e a segurança jurídica do certame;

RESOLVE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DOS ITENS**

Ficam SUPRIMIDOS temporariamente do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/PMNM/2026 – SRP nº 13/SUPEL/2026 os seguintes itens:

ITEM 02 – APARELHO RAIOS X FIXO DIGITAL;
ITEM 21 – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA);
ITEM 22 – DESFIBRILADOR EXTERNO MANUAL;
ITEM 51 – VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO TIPO 01 (TRANSPORTE);
ITEM 58 – VENTILADOR NÃO INVASIVO;
ITEM 80 – CANETA DE ALTA ROTAÇÃO;
ITEM 81 – CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A presente supressão possui fundamento na necessidade de revisão e correção dos descritivos técnicos dos itens acima relacionados, conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a qual identificou a necessidade de adequação das especificações para garantir consonância com a realidade assistencial, assegurar a ampla competitividade e evitar possíveis alegações futuras de direcionamento ou restritividade no certame.

A motivação da presente medida foi formalmente determinada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Arildo Moreira, autoridade responsável pela demanda originária da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME**

Os demais itens constantes no Edital permanecerão inalterados, devendo o procedimento licitatório prosseguir regularmente quanto aos objetos não abrangidos pela presente supressão, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Supressão encontra respaldo nos princípios norteadores das contratações públicas previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no poder-dever da Administração Pública de promover a autotutela administrativa, corrigindo atos e adequando os instrumentos convocatórios sempre que necessário para preservação da legalidade, da competitividade e do interesse público.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo.

Nova Mamoré/RO, 22 de maio de 2026.

***SILVIO FERNANDES VILLAR***
Superintendente de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**74D53C72

**GABINETE DO PREFEITO**
**2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2026**

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS

**EDITAL Nº001/2026, considerando o Processo nº 3619/COMAD/2025**.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por meio da Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS – EDITAL Nº 001/2026, realizado no período de 14/04/2026 a 30/04/2026, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação desta convocação, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Os candidatos deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo, visando à formalização da contratação decorrente da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, homologado em 05 de maio de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:**
**EXTENSÃO DA EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA ( Distrito do Araras) NO ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM-ZONA RURAL: DISTÂNCIA 118 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO:**
**PROFESSOR PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS- NIVEL VII- AMPLA CONCORRÊNCIA:**

| Classif. | Insc. | NOME |
|---|---|---|
| 6º | 187 | DAIANE INÁCIO DE JESUS |
| 7º | 226 | ANDREIA DE LIMA SINOTTI |
| 8º | 46 | LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA |
| 9º | 117 | REGINA MARIA CORDEIRO SOUZA |

**PROFESSOR PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS-NIVEL VII- COTAS:**

| Classif. | Insc. | Cota | NOME |
|---|---|---|---|
| 3º | 131 | Preta | MARINA DE SOUZA DO LAGO |
| 4º | 162 | Parda | JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA |

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

Documento oficial RG e CPF;
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e foto), ou DIGITAL ;
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão e histórico do curso correspondente ao cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (não serão aceitos declarações, atestados ou documentos similares em desacordo com este Edital);
Certidão de nascimento, CPF, Declaração escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Cartão de vacinação dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração de bens e rendas (após cadastro no RH);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Federal-1ª região;
Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal-Prefeitura de Nova Mamoré;
Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Estadual-SEFIN/RO;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União-Receita Federal;

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO;
Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual (para concurso público-2ºgrau)-TJ/RO;
Comprovante de conta bancária, mediante ofício expedido pela Divisão de Recursos Humanos no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico do trabalho regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM);
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de acúmulo ou não de cargo público (formulário disponível no RH). Em caso de acúmulo legal, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador contendo cargo/função, carga horária, horário de trabalho e regime jurídico;
-Declara de Etnia (formulário disponível no RH)
Declaração do candidato informando a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como parte, sujeita à verificação junto aos órgãos competentes;
Declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, sujeita à verificação.
O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, podendo a Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
O candidato será lotado conforme o cargo e a opção realizada no ato da inscrição, podendo a Administração, por interesse público, promover alterações na lotação.
Fica vedada a transferência do contratado para unidade diversa daquela para a qual foi originalmente lotado, salvo por necessidade da Administração Pública.

**Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:**

a) Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
Parasitológico de fezes;
Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
Avaliação neurológica (com Laudo);
Avaliação oftalmológica (com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré-RO, 22 de maio de 2026.

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**EABBB9EB

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9.660-GP/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

**DECRETO Nº 9.660-GP/2026 Em, 21 de maio de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** destinado à Secretaria Municipal de /estradas e Logística-SEMEL. Tal solicitação se faz necessária, para cobrir despesas com Combustível/peças para recuperação das estradas vicinais. Conforme o processo nº 1749/2026 e memorando nº 076/SEMEL/2026, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir.

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.05.00** | **SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS** | | | |
| **26.782.0013.2009** | **CONSERV. E MANT. DE ESTRADAS** | | | |
| 0.1.500 | **F:** 084 | 4.4.90.39 | Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica | 200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **200.000,00** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| **ANULAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.06.00** | **SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS** | | | |
| **04.122.0002.2006** | **AQUISIÇÃO DE VEIUCLOS** | | | |
| 0.1.500 | **F:** 088 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **200.000,00** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 21 de maio de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**F1FA4615

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
## CONTRATONº003/PMNM/2026

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATONº003/PMNM/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3102/2026**
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO;**

**CONTRATADOEMPRESA POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA** - CNPJ sob o nº 27.894.868/0001-39

**OBJETO**: Acréscimo de serviço e prorrogação de prazo no contrato de fornecimento e a instalação de projetores em Led destinados a atender às necessidades da Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré/ROem conformidade com o Processo Administrativo nº 3102/2025

**Prazo de Vigência do Contrato -** Fica acordado entre as partes aditivo de execução contratual, para prorrogação dos serviços executados pelo prazo de 30 dias, a contar da assinatura deste contrato.

**Acréscimo de serviço -** Fica acordado o aditamento de serviço, conforme Parecer Técnico, de 19.351,26 (dezenove mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), que representa um acréscimo de 20,11% do valor total do contrato, em conformidade, portanto, com a Lei 14.133/21, que versa sobre contratações públicas.

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**8A3B6AD6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº032/PMNM/2024**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº032/PMNM/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2023**
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**.
**CONTRATADO: EMPRESA ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO**: Contrato nº 032/PMNM/2024 - "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CARGA – TIPO PRANCHA**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL os serviços de transporte referem-se a viagens de curta e média duração que poderão ocorrer de segunda a sexta, nos limites do Município de Nova Mamoré e vizinhos em caso de necessidade."

**Prorrogação de Vigência Contratual:** Fica acordado entre as partes, o aditivo de prazo em 6 (seis) meses, período compreendido entre 17/05/2026 a 17/11/2026, permanecendo o valor mensal de R$21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)

***ALANDA CASTEDO DIAS***
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**0C01DB73

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº014/PMNM/2025**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº014/PMNM/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-2025**
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
**CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO EIRELI**

**OBJETO**: Aditivo de serviço sobre Construção do Centro Especializado Em Reabilitação, localizado no município de Nova Mamoré/RO

**Aditamento de serviço:** Fica acordado entre as partes, que contrato apresenta um valor de supressão acumulada de R$ 453.837,12 (equivalente a 10,73% em relação ao valor contratado) e um valor de aditivo acumulado de R$ 1.054.231,28 (o que representa 24,92% do valor inicial do contrato). Diante dessas alterações, o valor replanificado do contrato passa a ser de R$ 4.830.340,79 (quatro milhões oitocentos e trinta mil trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**F407FB4E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/PMNM/2025 SRP. 30/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3067/2025**
**O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da Autoridade Competente, Marcélio Rodrigues Uchoa, no uso das atribuições legais, Considerando o **Termo de Rescisão Amigável** firmado entre o Município de Nova Mamoré/RO e a empresa **N F DA SILVA PAX MONTE SINAI, inscrita no CNPJ nº 21.516.692/0002-86.**, referente à Ata de Registro de Preços nº 030/2025, que tem por objeto a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, preparação de corpo e serviço de translado fúnebre para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/PMNM/2025.
Considerando que a empresa solicitou a rescisão amigável, fundamentando-se em fatos supervenientes que inviabilizam o cumprimento das obrigações contratuais, conforme alegado no respectivo pedido;
Considerando que a Administração Pública, com base nos princípios da boa-fé objetiva, cooperação e supremacia do interesse público, entendeu por bem acatar o pedido da contratada, a fim de evitar prejuízos à execução do objeto da contratação e possibilitar o prosseguimento das medidas administrativas necessárias para o atendimento das demandas da municipalidade;
Considerando, ainda, que a rescisão amigável foi formalizada por meio de termo assinado entre as partes, com efeitos a partir do dia 21 de maio de 2026, e que tal rescisão possui amparo legal no art. 29, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições previstas na própria Ata de Registro de Preços;
Justifica-se, portanto, o cancelamento da homologação e da adjudicação dos itens do objeto em favor da empresa **N F DA SILVA PAX MONTE SINAI**, com base na formalização da rescisão amigável, nos dispositivos legais supracitados e nos princípios que regem a Administração Pública.
Informa-se, ainda, que os itens que foram adjudicados e homologados para a empresa **N F DA SILVA PAX MONTE SINAI** serão objeto de reabertura da licitação, a fim de que os licitantes remanescentes, melhor classificados na ordem de classificação, sejam convocados para negociação, nos termos da legislação vigente, visando garantir a continuidade do fornecimento e o atendimento ao interesse público.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 22 de maio de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**FACD71C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº277-GP/2026**

**PORTARIA N°277-GP/2026 Em, 21 de maio de 2026.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº466/SEMASC/2026.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **ABRIL/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MAT. | HORAS EXTRAS | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Antônio Muniz Vargas | 1711 | 08 | 56 |
| 02 | Edberto Severo Nunes Barboza | 833 | 00 | 80 |
| 03 | Evaldo Lucino de Araújo | 1780 | 13:30 | 80 |
| 04 | Harrison Fernandes do Nascimento | 639 | 32 | 64 |
| 05 | Lourival Fernandes | 97 | 37:30 | 88 |
| 06 | Paulo Sergio matos de Araújo | 1688 | 13:30 | 80 |
| 07 | Reginaldo Silva da Costa | 0784 | 00 | 72 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 21 de maio de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**EF5BF006

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 278 - GP/2026**

**PORTARIA Nº 278 - GP/2026.** Em, 22 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 025/PMNM/2025, do Processo nº 646/SEMAP/2025."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 069 - SEMAP/2026 (ID 363147)que formaliza a indicação para alteração do gestor e dos fiscais doContrato nº 025/PMNM/2025;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO Nº** | **646/SEMAP/2025** | |
| **Nº CONTRATO** | **025/PMNM/2025** | |
| **GESTOR DO CONTRATO** | DAVID KATO GONÇALVES | CPF Nº: 745.***.***-87 |
| **FISCAIS DO CONTRATO** | ANDRÉIA AMARAL LOURENÇO | CPF Nº: 814.***.***-20 |
| | FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA | CPF Nº: 946.***.***-68 |
| | QUESIA ALVES DA SILVA | CPF Nº: 001.***.***-09 |
| | RONALDO ANANIAS DA SILVA | CPF Nº: 512.***.***-00 |
| | ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMO | CPF Nº: 315.***.***-15 |
| **CONTRATADA** | NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA | CNPJ: 13.674.500/0001-50 |
| **VALOR** | R$ 19.581.748,56 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). | |
| **OBJETO** | Contratação de Locação e Gestão de Mão de Obras de Serviços Continuados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, e Secretaria Municipal de Educação SEMED. | |

**Art. 2º** - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando a Portaria nº 469 - GP/2025 de 10 de setembro de 2025**.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 22 de maio de 2026.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

**Gestor:**
David Kato Gonçalves

**Fiscal:**
Andréia Amaral Lourenço
Franciely Scarmucin de Oliveira
Quesia Alves da Silva
Ronaldo Ananias da Silva
Rosinei Maria dos Santos Ramo

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**30F1B3C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 027/PMNM/2025.**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO**
**CONTRATO Nº 027/PMNM/2025**

Processo n° 39/2025
Contrato nº 027/PMNM/2025
Modalidade de licitação: Inexigibilidade Nº 06/2025

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 27/PMNM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO E A SRA. LAURA RODRIGUES DA SILVA, OBJETIVANDO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 do dias do mês de Maio do ano de 2026, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré/RO CEP 76.857.000, representada pelo Prefeito Sr. MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA, e, de outro lado, a Sra. LAURA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº408.700.572-00, residente e domiciliada em linha 03 km 01 setor chacareiro, zona rural, no distrito de Jacinópoles, na cidade de Nova Mamoré, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, declarada nos autos do Processo n° 39/2025, acordam entre si o presente termo, objetivando à prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel por um período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As referidas partes, CONSIDERANDO:
a) Que em 24/06/2025 foi celebrado o Contrato nº 27/PMNM/2025, tendo por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, no Distrito de Jacinópolis, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC, pelo período de 12 (doze) meses;
b) Que na Cláusula Segunda, item 2.1 do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogáveis dentro das disposições legais;
c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021;
d) que a celebração do presente aditamento foi previamente autorizada e justificada por escrito, conforme Despacho Inicial, exarado nos autos do Processo n°nº 39/2025. RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - PRORROGAÇÃO**
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/PMNM/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/05/2026 a 13/05/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
2.1 - O valor total estimado do presente aditamento será de R$1.110,00 (mil cento e dez reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais), correndo as despesas por conta da seguinte classificação orçamentária:
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.02
**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0011.2029 FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB
**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
**FICHA:** 608

**CLÁUSULATERCEIRAGARANTIADEEXECUÇÃO**
3.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do contrato originário.

**CLÁUSULAQUARTARATIFICAÇÃO**
4.1 - Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no contrato original.

**CLÁUSULAQUINTAFORO**
5.1 - O foro competente para definir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Comarca de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via como CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, para que surta todos os efeitos legais.

NovaMamoré, 13 de Maio de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal de Nova Mamoré
(Locatário)

***LAURA RODRIGUES DA SILVA***
CPF nº nº408.700.572-00
(Locador)

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**A21177A6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 3.190, DE 22 DE MAIO DE 2026**

Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas no âmbito do Município de Nova União e dá outras providências.

**Art. 1º**Fica instituída a Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas com a finalidade de articular, propor, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à prevenção, resposta e reconstrução em situações de violência nas escolas da rede pública de ensino.

**Art. 2º**A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I Secretaria de Educação: Silvana Fogaça Vargas Wendler
Suplente: Sandra Regina Pinheiro da Silva
II Secretaria de Saúde: Jonathan Ferreira Paraízo
Suplente: Cristiane Torres
III Secretaria de Assistência Social: Nilda Dornellas Alves
Suplente: Karolayne Borges Viana
IV Secretaria de Segurança Pública: Rodrigo Caetano de Sousa
V Conselho Tutelar e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente:Edna Murbach de Oliveira
Suplente: Otoniel de Oliveira Calandrelli

**Art. 3º**Compete à Comissão:
I Propor e acompanhar a implementação do Plano Territorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas;
II Definir protocolos intersetoriais de prevenção e resposta;
III Monitorar dados sobre violências nas escolas;
IV Promover ações formativas conjuntas;
V Articular fluxos de atendimento e apoio às comunidades escolares em situação de violência extrema.

**Art. 4º**A Secretaria de Educação exercerá a função de Secretaria-Executiva da Comissão.

**Art. 5º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO 22 de maio de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**809ED5B4

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº: 54/2025
PROCESSO Nº: 2155/2024
CELEBRAÇÃO: 20/05/2026

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.541.146/0001-44.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para Construção do Estádio Municipal.

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** Prazo de vigência será de 6 (seis) meses a partir de 14/06/2026.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prorrogação do prazo da execução DAS OBRAS/SERVIÇOS por mais 5 (cinco) meses contados a partir 18/06/2026.
**VALOR:** O valor permanece inalterado conforme o contrato 54/2025.

Nova União - RO, 20 de maio de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**8DEF30C2

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1776/2025**
**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**
**OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de construção**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1776/2025,HOMOLOGAa Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 06/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**MM de Oliveira Alves Ltda**, inscrita no CNPJ n. 41.158.275/0001-35, no valor de R$ 3.403.148,28 (três milhões quatrocentos e três mil cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).
**Bem Brasil Industria Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ n. 17.623.813/0001-30, no valor de R$ 117.169,51 (cento e dezessete mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
**T.M. de Oliveira Alves**, inscrita no CNPJ n. 28.392.572/0001-82, no valor de R$ 753.702-55 (Setecentos e cinquenta e três mil setecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
**Barbosa Comércio de Materiais Para Construção Ltda**, inscrita no CNPJ n. 44.638.553/0001-40, no valor de R$ 151.246,20 (cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
**Apex Elevare Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ n. 49.299.108/0001-16, no valor de R$ 49.369,00 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais).
**Carina Quele Yamashita Battisti**, inscrita no CNPJ n. 61.153.712/0001-35, no valor de R$ 223.454,30 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
**Fernandes Treinamentos e Gestão Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ n. 39.758.900/0001-38, no valor de R$ 1.424,00 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
**Souza & Ricetti Estratégia Pública Ltda**, inscrita no CNPJ n. 61.772.337/0001-01, no valor de R$ 1.292,50 (mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
**JSA Soluções Empresariais Ltda**, inscrita no CNPJ n. 10.559.531/0001-72, no valor de R$ 346.250,00 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
**A Da Silva Materiais Para Construção Ltda**, inscrita no CNPJ n. 56.884.316/0001-48, no valor de R$ 109.615,35 (cento e nove mil seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).
**Ilcara Maria de Castro Bailly Ltda**, inscrita no CNPJ n. 29.552.649/0001-05, no valor de R$ 11.043,78 (onze mil quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 22 de maio de 2026.

***JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**9C5D154C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 426/SEMAD/2026**

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 19/CPL/2026
Processo Administrativo n° 426/SEMAD/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 19/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação

de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 16/06/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 16/06/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc
&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de maio de 2026.

***MARCOS ANTÓNIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**4BB31E46

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 35/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 1107/GECRP/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e EventualFornecimento De Gás G.L.P (Gás de Cozinha), em Botijões de 13 E 45 Kg e Vasilhame (Botija) para Gás de Cozinha G.L.P. 45 Kg, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 467.888,36 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos). Data de abertura: 11/06/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de maio de 2026.

***FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI***
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

**Publicado por:**
Selmo da Costa Simoura
**Código Identificador:**A48AB1B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 1715/2026.
Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE TRANSFERENCIA de propriedade e Aut. Para Confecção de Placas, garantindo a regularização documental da frota junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e assegurando a continuidade dos serviços públicos. OBS: Ref. aos veículos doados pela EMATER/RO, conf. Termo de Doação nº 76/2025/PGE-EMATER.
Adjudicatários: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN / RO 15.883.796/0001-45;
Valor Total Adjudicado: 1.784,78 (Um mil, setecentos e oitenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de maio de 2026.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**F95672FA

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.688 DE 22 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE À SENHORA MARIA APARECIDA DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 41/2026,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte Temporária**,** com proventos proporcionais, sem paridade**,** a partir de 29/03/2026 e término em 29/07/2026, à Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** RG/CPF nº 562.339.062-53 SESDEC/RO, esposa, habilitada dependente do ex-servidor, ELDINO BATISTA NOGUEIRA DE MOURA, falecido em 29 de março de 2026, de acordo com o processo nº 41/2026, com base no artigo 23, §§ 1º e 4º, e artigo 24 da EC 103/2019, c/c artigo 28, § 6º da lei Municipal n. 2582/2019 e artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021, com reajuste na forma do artigo 40, § 8º da CF, c/c artigo 26, § 7º da EC.103/2019.

Art. 2º - A cota familiar de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos vencimentos percebidos pelo ex-servidor, ELDINO BATISTA NOGUEIRA DE MOURA, calculado em proventos de aposentadoria por incapacidade na data do óbito, referente ao Cargo efetivo de Professor Nível II 25 horas, **Matrícula n. 1334/0**, referência 9, devendo ser pago 100% (cem por cento) da cota familiar para a Senhora, **MARIA APARECIDA DA SILVA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2026.

***SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM
Portaria n. 001/CAF 2026

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**B442620D

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.689 DE 22 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE À SENHORA MARIA APARECIDA DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 41/2026,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte Temporária**,** com proventos proporcionais, sem paridade**,** a partir de 29/03/2026 e término em 29/07/2026, à Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** RG/CPF nº 562.339.062-53 SESDEC/RO, esposa, habilitada dependente do ex-servidor, ELDINO BATISTA NOGUEIRA DE MOURA, falecido em 29 de março de 2026, de acordo com o processo nº 41/2026, com base no artigo 23, §§ 1º e 4º, E artigo 24 da EC 103/2019, c/c o artigo 28, § 6º da lei Municipal n. 2582/2019 e Artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021, com reajuste na forma do artigo 40, § 8º da CF, c/c artigo 26, § 7º da EC.103/2019.

Art. 2º - A cota familiar de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos vencimentos percebidos pelo ex-servidor, ELDINO BATISTA NOGUEIRA DE MOURA, calculado em proventos de aposentadoria por incapacidade na data do óbito, referente ao Cargo efetivo de Professor Nível II 25 horas, **Matrícula n. 3104/6**, referência 9, devendo ser pago 100% (cem por cento) da cota familiar para a Senhora, **MARIA APARECIDA DA SILVA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2026.

***SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM
Portaria n. 001/CAF 2026

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**5F3EF089

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**
**SÍNTESE DA ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETRORIA COLEGIADA**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h, nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ARDPV, com a presença dos membros da Diretoria Colegiada e da Secretária Executiva, para apreciação das pautas administrativas e institucionais da Agência.

Durante a reunião, foram debatidos assuntos relacionados ao transporte aquaviário interdistrital, à continuidade de estudos técnicos para possíveis cooperações institucionais, ao planejamento administrativo interno, ao fortalecimento da Ouvidoria e à implementação de medidas voltadas à melhoria dos fluxos e procedimentos administrativos da ARDPV.
A Diretoria Colegiada deliberou pela continuidade da instrução de processos administrativos relacionados à análise de viabilidade de cooperações técnicas institucionais, observando-se o regular trâmite processual e posterior deliberação final do Colegiado.

Também foram discutidas ações voltadas ao fortalecimento institucional da Agência, incluindo planejamento interno, capacitação de servidores, aprimoramento dos serviços de Ouvidoria e desenvolvimento de instrumentos administrativos para padronização dos procedimentos da ARDPV.

A reunião foi encerrada às 11h30min. A Ata foi devidamente assinada pelos membros da Diretoria Colegiada.

***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
Diretor-Presidente

***DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO***
Diretor Jurídico

***GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA***
Diretor Administrativo e Financeiro

***VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JÚNIOR***
Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

***ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA***
Diretor Técnico Operacional

***RENATO MUZZOLON JÚNIOR***
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

***GERALDO SENA NETO***
Ouvidor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F2C32E02

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO - EDITAL Nº 01/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Exmo. Sr. Vereador Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros, DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO, mediante as condições estipuladas no Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho/RO - Edital nº 01/2024, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, **HOMOLOGA**, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público da Câmara Municipal de Porto Velho/RO - Edital nº 01/2024 (nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.portovelho.ro.leg.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Porto Velho, 21 de maio de 2026.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5F25499A

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**CONTRATO - EXTRATO Nº 14 - EMDUR-GECC**

Contrato - Extrato Nº 14 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

PROCESSO Nº: 019.001293/2026-91

PARTÍCIPE LÍDER: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

SUB-PARTÍCIPE PARCEIRO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre a EMDUR e a SEINFRA, visando à instalação de 20 (vinte) Jardins de Chuva no Município de Porto Velho, visando o aumento da permeabilidade do solo, a retenção de águas pluviais, qualificação do espaço urbano, com consequente mitigação de alagamentos.

PRAZO: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e acordo entre os partícipes.

VALOR: O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Responsável Pelo Extrato:

***CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA***
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B90317CD

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**CONTRATO - EXTRATO Nº 15 - EMDUR-GECC**

Contrato - Extrato Nº 15 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 22 de maio de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000659/2025-63

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA

**ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023/GEJUR/EMDUR**

OBJETO: Contração de Empresa para o fornecimento de software Tecnologia da Informação envolvendo o fornecimento de sistema informatizado de genciamento de iluminação pública SAAS.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05.04.2026, data final da vigência inicial.

VALOR: O valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 295.534,81 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), em razão da concessão do reajuste anual conforme definido na cláusula anterior.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Responsável Pelo Extrato:

***CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA***
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**02758D6F

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**EXTRATO Nº 0959109 - EMDUR-GECC**

Extrato Nº 0959109 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 21 de maio de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000506/2026-05

PARTÍCIPE LÍDER: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

SUB-PARTÍCIPE PARCEIRO:: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026**

OBJETO: Estabelecer cooperação técnica entre a EMDUR e a SEINFRA, visando à instalação de ecobueiros (“bueiros inteligentes”) no Município de Porto Velho, com a finalidade de retenção de resíduos sólidos, prevenção de obstruções na rede de drenagem urbana e mitigação de alagamentos.

PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e acordo entre os partícipes.

VALOR: O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Responsável pelo extrato:

***CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA***
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**43AF774E

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 127/2026/GAB/EMDUR**

**PORTARIA Nº 127/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 21 de maio de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro a **Comissão de Elaboração do Manual de Conduta** para os colaboradores da EMDUR, com a finalidade de identificar práticas, analisar situações, estabelecer diretrizes e orientações, verificar a conformidade com a legislação trabalhista, normas regulamentadoras e políticas aplicadas a EMDUR.

**Processo Administrativo**: 015.001018/2026-15

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| **MANUELA TORRES SILVA** | **180-5** | **PRESIDENTE** |
| ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER | 314 | MEMBRO |
| MARIA LIMA FRANCO | 327 | MEMBRO |
| FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA | 325 | MEMBRO |

**Art. 2°** A Comissão a ser designada será responsável, entre outras atribuições, por:

· Identificar práticas, normas e procedimentos já existentes na empresa;

· Analisar situações recorrentes de conduta inadequada ou conflitos internos;

· Verificar a conformidade com a legislação trabalhista, normas regulamentadoras e políticas de compliance;

· Pesquisar modelos de códigos de conduta utilizados por outras organizações;

· Estabelecer diretrizes relacionadas à ética, respeito, integridade, responsabilidade e comportamento profissional;

· Redigir regras claras sobre postura profissional, uso de recursos da empresa, assédio, discriminação, sigilo de informações, uso de uniforme, segurança no trabalho, entre outros temas relevantes.

**Art. 3º** Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**42F9B617

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº128/2026/GAB/EMDUR**

**PORTARIA Nº128/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 21 de maio de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o empregado público **JOÃO PHILIPE DE PADUA SILVA**, mat. 178-3, no Cargo em Comissão de Gerente de Almoxarifado desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor público ADJAEL ROGÉRIO FERREIRA DE AMORIM, mat. 311, *no período de 18/05/2026 a 31/05/2026*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6B0318FF

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000485/2026-10, cujo objeto se consiste em: Aquisição de Cabos Elétricos Flexíveis de Cobre e Cabos Elétricos de Alumínio, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, para atender as necessidades da rede de iluminação pública, pelo período de 12 (doze) meses.
Considerando o Parecer Nº 58/C.I./EMDUR/2026 de 20 de maio de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

**EMPRESA:** ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
**CNPJ: 53.981.905/0001-56**
**ITEM:** 02, 09, 10, 11, 12 e 13
**VALOR TOTAL**: R$ 433.130,00
**POR EXTENSO**: (quatrocentos e trinta e três mil, cento e trinta reais)

**EMPRESA:** AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.
**CNPJ: 03.881.622/0001-64**
**ITEM:** 08
**VALOR TOTAL**: R$ 112.500,00
**POR EXTENSO**: (cento e doze mil e quinhentos reais)

**EMPRESA:** FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA.
**CNPJ: 39.758.900/0001-38**
**ITEM:** 14 e 15
**VALOR TOTAL**: R$ 85.870,00
**POR EXTENSO**: (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais)

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D95B19B7

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. º 06/2026/GAB/EMDUR**

**A EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ 04.763.223/0001-61,** através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a **contratação de empresa objetivando** a **aquisição de 7 (sete) unidades de Pressurizador de Água modelo PL12, tensão 220V**, destinadas à reposição dos equipamentos furtados das estações de hidratação de água instaladas em espaços públicos sob responsabilidade da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, garantindo o pleno funcionamento do sistema de abastecimento e atendimento adequado aos usuários, por meio do Processo Administrativo nº **015.000916/2025-67**, conforme as especificações e justificativas contidas no Termo de Referência, com fundamento no **artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016**, e no **artigo 79, inciso II, da Resolução nº 01/2024/EMDUR**, em consonância com os Pareceres Jurídico e do Controle Interno acostados aos autos, ficando **dispensada a presente Licitação**.
Pelo objeto desta dispensa, a contratante pagará à empresa contratada **J. R. LIMA**, inscrita no CNPJ nº **34.498.765/0001-15**, a importância no valor total de **R$ 5.012,21 (Cinco Mil e doze reais e vinte e um centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 15.01.00.00.00.00.17.51
Projeto atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento Material Permanente
Valor Total: R$ 5.012,21 (Cinco Mil e doze reais e vinte e um centavos)

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se

***BRUNO OLIVERIA DE HOLANDA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**69276756

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA N.º 84/CS/SPPD/PGM/2026**

**PORTARIA N.º 84/CS/SPPD/PGM/2026**
**Porto Velho, 20 de maio de 2026.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.004654/2026-70,

**RESOLVE:**
**RETIFICAR,** a Portaria nº 73/CS/SPPD/PGM/2026, de 29 de abril de 2026, publicada no DOMER nº 4224, de 04/05/2026.

**ONDE SE LÊ:**
**Art. 2º.** Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104340, que atuará como Presidente; **Luziane de Oliveira das Neves Teske,** Técnico Jurídico, cadastro nº 46773 e **Hailton Otero Ribeiro de Araújo**, Advogado GOJ, cadastro nº 743147; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

**LEIA-SE**:
**Art. 2º.** Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Hailton Otero Ribeiro de Araújo**, Advogado GOJ, cadastro nº 743147, que atuará como Presidente; **Luziane de Oliveira das Neves Teske,** Técnico Jurídico, cadastro nº 46773 e **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104340; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5D7DF04B

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.029, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 004.009897/2026-44.
**RESOLVE:**
**ARBITRAR E CONCEDER** ao Secretário Municipal de Educação, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, cadastro nº 10080808, 3 e ½ (três diárias e meia), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 27/05/2026 à 30/05/2026, para o seu deslocamento a cidade de Maceió - AL, objetivando a realização de visita institucional ao Projeto Gigantinhos, da Secretaria Municipal de Maceió.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**380865F0

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.033, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor Grupo de Trabalho para planejamento, organização, escolha de instituição, acompanhamento, realização e fiscalização do concurso público da Prefeitura de Porto Velho, instituído pelo Decreto nº 21.185, de 22 de julho de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 013.000337/2026-15.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear, a partir de 30 de abril de 2026, **EUDES ANDRADE DE BARROS** - Presidente, matrícula nº 249343, para compor o Grupo de Trabalho para planejamento, organização, escolha de instituição, acompanhamento, realização e fiscalização do concurso público da Prefeitura de Porto Velho, em substituição a Jeoval Batista da Silva, nomeado pelo Decreto nº 21.185, de 22 de julho de 2025.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**92DEE670

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 22.034, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de membro do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada - PPP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001728/2026-46.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 4 de junho de 2026, **JUNAIA FREITAS SILVA**- Suporte Administrativo, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, nomeada pelo Decreto nº 20.776, de 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**64A0260F

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.029/I, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**REPUBLICAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NATHALIA PEREIRA LIMA | Assessoria Técnica | ASSESSOR II | DAS 02 | 21.05.2026 |
| MICHELE JOCHIMS DE ALMEIDA | Escola Tipologia "A" | Diretor da EMEF Nova República (Tipologia "A") | DAS 06 | 11.05.2026 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8538A6D9

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.034/I, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 12 de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.976/I, de 12 de maio de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANANDA JANIELLE DE ALMEIDA CARVALHO | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR IV | DAS 04 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**1890E9A0

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.035/I, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.011/I, de 18 de maio de 2026.
Onde se lê:

| | | | |
|---|---|---|---|
| GEANE MURIEL VIEIRA DE CARVALHO | Escola Tipologia "A" | Secretária da EMEF Estela de Araujo Compasso (Tipologia "A") | DAS 01 |

Leia-se:

| | | | |
|---|---|---|---|
| JEANE MURIEL VIEIRA DE CARVALHO | Escola Tipologia "A" | Secretária da EMEF Estela de Araujo Compasso (Tipologia "A") | DAS 01 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**2F538BA5

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.036/I, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 4 de junho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| JUNAIA FREITAS SILVA | Departamento de Eventos | DIRETOR III | DAS 10 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**FA29632C

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.037/I, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de junho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA | Departamento de Gestão de Compras | ASSESSOR TÉCNICO I | DAS 06 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**067D3336

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.038/I, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de junho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALISON ARAUJO DA SILVA | Gabinete da Procuradoria Geral | ASSESSOR I | DAS 01 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**0A38D112

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.039/I, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de junho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIA TERESA CASTELO BRANCO C DE MIRANDA | Divisão de Prevenção e Monitoramento | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**2D48AF36

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.040/I, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de junho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| CAVILA CAETANO PEREIRA | Administrador de Unidade Básica de Saúde Rural (Vale do Jamary) | ADMINISTRADOR DE UBS | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**23792A49

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.041/I, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de junho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| STEFANY LOREN MOURA DA SILVA | Administrador de Unidade Básica de Saúde Rural (Vale do Jamary) | ADMINISTRADOR DE UBS | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**521AB520

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.042/I, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de junho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIA TERESA CASTELO BRANCO C DE MIRANDA | Divisão de Políticas Públicas para Mulheres | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**2C14361E

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.043/I, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de junho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| CASSIA DA SILVA BARBOSA | Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres | ASSESSOR III | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**2A21CED7

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.044/I, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de junho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO | Assessoria Técnica | ASSESSOR CHEFE | DAS 08 |
| JOSE VALDEMIR RODRIGUES LIMA | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR III | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**8412F8E0

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 3.045/I, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de junho de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| FELIX FERREIRA DE SOUZA JUNIOR | Assessoria Técnica | ASSESSOR CHEFE | DAS 08 |
| ROBERTO CHAVES ALBANO FILHO | Gabinete da Secretaria | ASSESSOR III | DAS 03 |
| KAUAN AUGUSTO CAMPELO SANTOS | Divisão de Controle e Inspeção Animal e Vegetal | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**C0EF5A76

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 145/2026/SGOV-DGP**

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017**, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e suas alterações.
CONSIDERANDO o Processo SEI nº006.001986/2026-22 .
**R E S O L V E:**
**Art. 1º DISPENSAR** do registro de ponto eletrônico a servidora relacionada no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de **folha física**.

| ORDEM | SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | LEIDE RAMOS DA SILVA | N° 10081172 | ASSESSOR I |

**Parágrafo único.** A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Porto Velho, 15 de Maio de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C7963CA1

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 153/2026/SGOV-DGP**

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR III, DAS 03, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** Fica o Secretário Municipal de Educação, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

**Art. 3º** A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026 .

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 21 de Maio de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8CC45223

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 155/2026/SGOV-DGP**

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **JOSEFA GONÇALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR III, DAS 03, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

**Art. 2º** Fica o Superintendente Municipal Adjunto de Distritos, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

**Art. 3º** A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026 .

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 21 de Maio de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F9C1EAEC

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 157/2026/SGOV-DGP**

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **GIUSEPPE PINTO NARDI**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

**Art. 2º** Fica o Superintendente Municipal Adjunto de Distritos, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

**Art. 3º** O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 21 de Maio de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**10523BC2

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 158/2026/SGOV-DGP**

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **MARIA JULIA LIMA BARROS**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

**Art. 2º** Fica o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, **VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

**Art. 3º** A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026 .

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 21 de Maio de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3FCCC309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 763/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria de Governo – SGOV, fundamentado na necessidade de fortalecimento técnico das ações da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, visando ao aprimoramento do acolhimento, da orientação e do acompanhamento psicossocial de mulheres em situação de vulnerabilidade, conforme Ofício n.º 2863/2026/SGOV-DEPGI (SEI n.º 0959422).

RESOLVE:

**Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **BEATRIZ XIMENES SILVEIRA,** cadastro nº 134090, ocupante do cargo de **Psicóloga**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria de Governo – SGOV,** a partir de **22/05/2026,** conforme processo SEI nº 006.002062/2026-43.

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5A53BEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 764/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA** ao servidor **MARCELO EDWIN SILES CARDOSO,** cadastro nº 2288, ocupante do cargo de **Médico**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município,para a **Prefeitura Municipal de Cacoal - RO**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001770/2026-67.

**Art. 2º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 3º** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D474F63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 765/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**RETIFICAR** a **CEDÊNCIA** da servidora **SANDRA SCHONTZ RECALCATTI**, cadastro nº 9078, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, concedida por meio da portaria nº 617/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 16/04/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4216, de 20/04/2026, conforme Processo SEI nº 006.000936/2025-47.

**Onde se lê:** a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026.

**Leia-se: no período de 01/05/2026 a 31/12/2026.**

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6F10D558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 766/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR NETO,** cadastro nº 165937, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 005.005013/2026-72.

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E5515BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 767/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **VALERIA RIBEIRO DO PRADO,** cadastro nº 10080171, para exercer,no período de **01/06/2026 a 10/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **DIEGO LEMOS MAUS**, cadastro nº 107723, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 002.000549/2026-21.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8CCD986B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 768/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA,** àservidora **IONAN SANTOS DE FARIA**, cadastro nº 111443, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001754/2026-74.

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6B780550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 769/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE MAIO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL - 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

**DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de **Agente de Secretaria Escolar**, ocupado por **GEOVANA PAULA DOS SANTOS**, cadastro nº 1002451, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **14/05/2026 a 12/05/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 14/05/2026, conforme processo SEI nº 017.005930/2026-18.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**36433511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 220/2026/SMCL/PVH, deflagrado no Processo Administrativo nº 003.000199/2026-93, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de placas de sinalização e indicação com instalação e pintura horizontal de identificação de vagas reservadas para o estacionamento exclusivo da SMTI, para atender a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa SMTI. DATA DA SESSÃO: 28/05/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt br. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. VALOR TOTAL ESTIMADO DA

CONTRATAÇÃO DE R$ 5.877,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). E mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901-6272.

Porto Velho, 22 de maio de 2026.

***GENEAN PRESTES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**17BEDB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2026/SMCL/PVH, do Tipo Menor Preço Por Item, deflagrado no Processo Administrativo Nº 005.006219/2026-10 cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura Aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação ampola, identificado inicialmente Como: "INJETÁVEIS I", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2026 às 09h30min (horário de Brasília). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho- CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 16.338,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta e oito reais ).

Porto Velho-RO, 22 de Maio de 2026.

***GENEAN PRESTES DOS SANTOS***
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F60ABD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**PORTARIA N. 027/DA/SMCL/2026**

Reconduz membro e recompõe a Comissão Especial de Contratação responsável pela condução da Concorrência destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, e dá outras providências.

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE LICITAÇÃ**O, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 1.019, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município n. 4003-A, de 18 de junho de 2025,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, que autoriza a substituição do agente de contratação por comissão de contratação, composta por, no mínimo, três membros, quando se tratar de licitação que envolva bens ou serviços especiais, hipótese em que os membros respondem solidariamente pelos atos praticados;
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n. 11.246, de 27 de outubro de 2022, e o Decreto Municipal n. 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamentam, no âmbito da Administração Pública, a atuação das comissões de contratação, determinando a observância das regras neles previstas;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 12.232/2010, que estabelece normas específicas para as contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública;
**CONSIDERANDO** que se encontra em curso a licitação deflagrada nos autos do processo administrativo n. 021.000128/2025-91, na modalidade concorrência, do tipo melhor técnica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo e Informativo e de Orientação Social, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO;
**CONSIDERANDO** a natureza técnica e especializada do objeto licitado, consoante justificado nos autos;
**RESOLVE:**

**Da composição da Comissão**

**Art. 1º.** Fica reconduzida à Presidência da Comissão Especial de Contratação a servidora Tatiane Mariano Silva e reorganizada à composição da designação da Comissão Especial de Contratação responsável pela condução da Concorrência n. 90006/2025/SMCL/PVH, nos termos abaixo:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Genean Prestes dos Santos | 10078965 | Presidente |
| Graziela Genoveva Ketes | 10080206 | Secretaria |
| Taiane do Carmo Souza | 274613 | 1º Membro |
| Luciete Pimenta da Silva | 36840 | 2º Membro |
| Anderson Cruz dos Santos | 10079250 | 3º Membro |

**Art. 2º.** Compete à Comissão Especial de Contratação o desempenho das funções e responsabilidades relativas à condução do procedimento licitatório a que se refere esta Portaria, em conformidade com as Leis n. 14.133/2021 e n. 12.232/2010, e demais normas aplicáveis, em especial:

I– a condução do procedimento licitatório, observadas as competências legais, garantindo a legalidade, a transparência e a observância das normas editalícias e legais aplicáveis;
II – receber, examinar e julgar os documentos e propostas apresentados pelas licitantes, no âmbito de suas competências e praticar demais atos inerentes à condução do certame;
III– submeter à Subcomissão Técnica os documentos e as propostas relativos à fase de proposta técnica, bem como outras questões a ela inerentes, em conformidade com o previsto na Lei n. 12.232/2010 e no edital, zelando pela adequada instrução e encaminhamento dos autos;
IV– manifestar-se de forma colegiada, respondendo solidariamente pelos atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição divergente devidamente fundamentada e registrada em ata, conforme o § 2º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021;
V– lavrar as atas e demais documentos, procedendo aos registros necessários e assegurando a publicidade e a fiel documentação dos atos praticados;
VI – solicitar, quando julgar necessário, apoio técnico especializado no ramo do objeto e/ou jurídico, para solução de questões pertinentes.

**Parágrafo único.** As competências dos membros da comissão são as seguintes:

I– Ao Presidente: Além das atribuições impostas por lei, compete ao Presidente conduzir os trabalhos e procedimentos no curso das sessões públicas, apoiado pelo Secretário e demais membros; coordenar as atividades da Comissão; submeter aos demais membros as matérias para deliberação, determinando o registro das decisões em ata; receber, analisar e deliberar acerca do julgamento dos documentos e propostas, no âmbito de suas competências legais; e exercer outras atribuições pertinentes, conforme a legislação aplicável.
II– Ao Secretário: Além das atribuições impostas por lei, compete ao Secretário apoiar o Presidente na condução dos trabalhos; lavrar as atas das reuniões e sessões públicas, registrando fielmente as deliberações e decisões; receber, analisar e deliberar acerca do

julgamento dos documentos e propostas, no âmbito de suas competências legais; e exercer outras atribuições pertinentes, conforme a legislação aplicável.
III– Aos demais membros: Além das atribuições impostas por lei, compete aos membros participar das análises, deliberações e julgamentos; adotar as medidas necessárias à instrução do processo licitatório, incluindo a divulgação de avisos e atos previstos em lei; receber, analisar e deliberar acerca do julgamento dos documentos e propostas, no âmbito de suas competências legais; e exercer outras atribuições pertinentes, conforme a legislação aplicável.

**Das Eventuais Substituições**
**Art. 3º.** No caso de impedimento ou afastamento temporário de qualquer dos membros, a Comissão Especial de Contratação funcionará da seguinte forma:

I– o(a) Presidente será substituído(a) pelo(a) Secretário(a);
II– o Secretário(a) será substituído(a) pelo 1º Membro;

**Parágrafo único.** A Comissão poderá funcionar na ausência de um de seus integrantes, observada a substituição de que tratam os incisos I e II, desde que permaneça composta por, no mínimo, três membros, conforme dispõe o § 2º do art. 8º da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Disposições Finais**

**Art. 4º.** Ratificam-se os atos praticados pela Comissão no âmbito do processo até a presente data.
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria n. **018/DA/SMCL/2025**.

Porto Velho, Dia 22 de maio de 2026.

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – Em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D1290A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**PORTARIA Nº 26/2026/SMCL**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES,** no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 035/PGM/2026, vinculado ao Processo SEI n.º 017.004776/2025-86 , referente A EMPRESA PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 48.020.095/0001-31.

**Art. 2°** COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível e elaborar relatórios mensais.

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| 107723 | Diego Lemos Muas | Gestor |
| 10078516 | Maria das Dores Pinheiro de Melo Ferreira | Fiscal |
| 10079234 | Hiago Yohan Candido Torres | Fiscal |

Período de vigência do contrato: de 29 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 29 de abril de 2027.

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AADA4EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026/SMCL/PMPV- SRP Nº 011.**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.Considerando a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com processo administrativo002.000070/2025-12, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**, visando atender as unidades administrativas participantes da Prefeitura de Porto Velho-RO.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
**NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA,** CNPJ Nº 00.329.586/0001-32, vencedora do grupo 01, ofertando o valor total de **R$ 506.714,06 (Quinhentos e seis mil, setecentos e quatorze reais e seis centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velh/RO, 21 de Maio de 2026.

***IAN BARROS MOLMANN***
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SEL/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F4AC598B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026/GAB/SEMEC, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 338 da Lei Complementar nº 878, de 22 de dezembro de 2021, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir a frequência de envio dos relatórios que seja adequada para a Administração Tributária, para fins de tomada de decisões dos gestores, evitando-se relatórios excessivamente frequentes ou muito espaçados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificar as principais métricas que precisam ser monitoradas e que sejam relevantes para os gestores, com a utilização de indicadores que realmente agreguem valor e ajudem a avaliar o desempenho de cada setor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior assertividade na tomada de decisão, alinhada às peculiaridades de cada setor,

**R E S O L V E**:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Instituir o Relatório Gerencial da Administração Tributária (RGAT) padrão, a ser elaborado por todas as unidades que compõem a Secretaria Executiva da Receita Municipal (SERM).

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa, padroniza a estrutura, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios gerenciais produzidos pelas unidades da Secretaria Executiva da Receita Municipal (SERM), com o objetivo de assegurar a consistência, a transparência e a agilidade na tomada de decisão.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as diretorias e gerências que possuam metas ou movimentação financeira ou operacional relativas à Administração Tributária Municipal.

**CAPÍTULO II**
**DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS DO RELATÓRIO**

**Art. 4º** Os relatórios gerenciais deverão ser elaborados de forma clara, concisa e objetiva, contendo os seguintes elementos:
**I - Capa e Identificação:** Título do relatório, período de abrangência (ex: Mensal - MM/AAAA), unidade emissora e responsável;
**II - Resumo Executivo:** Breve descrição dos principais destaques, resultados e conclusões;
**III - Objetivos Estratégicos/Táticos:** Metas que o relatório visa monitorar;
**IV - Indicadores de Desempenho:**
**a)**Evolução da Arrecadação: Comparativo da receita tributária (IPTU, ISSQN, IBS, ITBI, ITR, COTAS-PARTES ICMS e IPVA ou Outras Receitas);
**b)**Índice de Eficiência da Arrecadação: Relação entre o total da receita arrecadada e os custos operacionais da Administração Tributária;
**c)**Recapitalização de Crédito Tributário: Montante de créditos tributários constituídos de ofício, lançados ou recuperados via fiscalização;
**d)**Grau de Aderência das Autuações: Percentual de créditos tributários constituídos que foram efetivamente confirmados ou pagos após a ação fiscal.
**V - Indicadores de Conformidade e Ações Fiscais:**
**a)**Ações de Autorregularização: números de contribuintes notificados e valores recuperados via autorregularização, demonstrando a facilitação do cumprimento voluntário;
**b)**Procedimentos de Fiscalização: Quantidade de auditorias realizadas, divididas por tributo;
**c)**Inadimplência: Evolução da dívida declarada e não paga.
**VI - Indicadores de Eficiência de Gestão:**
**a)**Autonomia Fiscal: Participação da receita própria na receita total;
**b)**Índice de Cobertura de Despesas: Capacidade da receita tributária custear de forma integral as despesas com a máquina pública;
**c)**Tempo Médio de Atendimento/Processamento: Eficiência no atendimento ao contribuinte e no processamento de processos administrativos fiscais.
**VII - Análise de Dados:** Interpretação dos números, focando nas variações significativas com dados das Receitas Tributárias individualizadas por tributo sob a governança da unidade (orçado x realizado);
**VIII - Plano de Ação/Justificativas:** Explanação para metas não atingidas e cronograma para correção de disfunções;
**IX - Anexos (opcional):** Gráficos, tabelas detalhadas ou evidências documentais.

**Art. 5º** Os Departamentos vinculados a SERM, receberão os relatórios gerenciais das Divisões a eles vinculadas e farão a consolidação com as especificidades de cada uma, para envio de um relatório único por Departamento.

**CAPÍTULO III**
**DOS PRAZOS E FLUXOS DE ENVIO**

**Art. 6º** Os relatórios gerenciais seguirão a periodicidade:
**I - Relatórios Mensais:** Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do fechamento;
**II - Relatórios Anuais:** Até o 10º (décimo) dia útil do mês de fevereiro subsequente ao exercício anterior.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 7º** Os relatórios devem ser enviados em formato digital via Sistema de Controle de Processos (SEI).

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***ARI CARVALHO DOS SANTOS***
Secretário Executivo da Receita Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CCB82617

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PGM/2021**

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP Nº 76801-020, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, neste ato representada pela Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA, doravante denominada LOCATÁRIA, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEAR – ABECS, inscrita no CNPJ n. 10.809.555/0001-32, com sede à Rua Tarciana de Abreu, n. 7627, bairro JKII, CEP 76.829-384, Porto Velho/RO, neste ato representada por JOICE LOPES CARVALHO DE OLIVEIRA, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o Quarto **Termo Aditivo ao Contrato nº 024/PGM/2021**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 004.002493/2025-49,** mediante as cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1.** Locação de 01 (um) imóvel urbano medindo 500 m2, localizado à Rua Tarciana Abreu, n. 7627, Bairro JK II, Porto Velho – RO, para funcionamento da Extensão Semear da EMEIF 12 DE OUTUBRO, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

**2.1.** A prorrogação do Contrato n° 024/PGM/2021, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 24 de maio de 2026;

**2.2.** O reajuste contratual, passando o valor global do contrato de R$ 8.879,79 (oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) para R$ 9.275,99 (nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), passando o valor global para R$

111.311,88 (cento e onze mil e trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos), ID 0398131.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

**3.1**. Os recursos necessários para cobertura das despesas estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão por conta do seguinte:

**3.1.1**. **-** Projeto/Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais – Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 1540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; Nota de Empenho 1955/2026, no valor de R$ 67.096,33 (sessenta e nove mil e noventa e seis reais e trinta e três centavos), destinada à cobertura do período de 24/05/2026 a 31/12/2026, conforme Nota de Empenho 2037/2026, ID 0884498.

**3.2**. Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas decorrentes da pretensa renovação contratual serão consignadas pela Secretaria através de termo de apostilamento após a abertura do exercício financeiro seguinte.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

**4.1.** As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 024/PGM/2021**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

**5.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:**

**6.1.** Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2026**.**

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação

***JOICE LOPES CARVALHO DE OLIVEIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F85EC85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO - FISCAIS DE CONTRATO Nº0942084/2026 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DA/SEMIAS-CAA/SEMIAS-DIMC**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo**: 012.004008/2026-53
**Unidade Orçamentária**: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistencia Social - SEMIAS

**2. GESTORES DE CONTRATOS**

| | | |
|---|---|---|
| **(Titulares (es** | **Nome**: Árien Denise Kinm Chaves Levino De oliveira | **Cadastro**: 75830 |
| **(Substitulo (s** | **Nome**: Roseli Maria Messias | **Cadastro**: 244616 |

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º).

**3. FISCAIS TÉCNICOS**

| | | |
|---|---|---|
| Titular(es) | **Nome**: Waldemarina Gavão Lopes | **Cadastro**: 10080689 |
| Substituto(s) | **Nome**: Poliana Siqueira Miranda | **Cadastro**: 10079886 |

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)**: | **Nome**: Francisco Adriano Monteiro Leite | **Cadastro**: 10079709 |
| **Substituto(s)**: | **Nome**: Tainara Mesquita Barbosa | **Cadastro:** 10079211 |

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

( Assinado Eletronicamente)
***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EB050C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº0942084/2026 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DA/SEMIAS-CAA/SEMIAS-DIMC**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo**: 012.004008/2026-53
**Unidade Orçamentária**: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistencia Social - SEMIAS

**2. GESTORES DE CONTRATOS**

| | | |
|---|---|---|
| (Titular(es | Waldemarina Gavão Lopes :**Nome** | 10080689 :**Cadastro** |
| (Substituto(s | Poliana Siqueira Miranda:**Nome** | 10079886 :**Cadastro** |

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º).

**3. FISCAIS TÉCNICOS**

| | | |
|---|---|---|
| Titular(es) | **Nome**: Sabrina Monteiro Barbosa | **Cadastro**: 10080643 |
| Substituto(s) | **Nome**: Fernanda dos Santos Marciel Subtíl | **Cadastro**: 10078960 |

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)**: | **Nome**: Tainara Mesquita Barbosa | **Cadastro**: 10079211 |
| **Substituto(s)**: | **Nome**: Francisco Adriano Monteiro Leite | **Cadastro:**10079909 |

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho. 19 de maio de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3865D656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº0962701/2026 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DA/SEMIAS-CAA/SEMIAS-DIMC**

1**. IDENTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo**:012.000693/2025-68
**Unidade Orçamentária**: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistencia Social - SEMIAS

**2. GESTORES DE CONTRATOS**

| | | |
|---|---|---|
| Titular(es) | **Nome**: Árien Denise Kinm Chaves Levino De Oliveira | **Cadastro**: 75830 |
| Substituto(s) | **Nome:** Roseli Maria Messias | **Cadastro**: 244616 |

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**3. FISCAIS TÉCNICOS**

| | | |
|---|---|---|
| Titular(es) | **Nome**: Sabrina Monteiro Barbosa | **Cadastro**: 10080643 |
| Substituto(s) | **Nome**: Fernanda dos Santos Marciel Subtíl | **Cadastro**: 10078960 |

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS**

| | | |
|---|---|---|
| **Titular(es)** : | **Nome**: Francisco Adriano M. Leite | **Cadastro**: 10079709 |
| **Substituto(s)** : | **Nome**: Jaqueline da Costa Rodrigues | **Cadastro:**10080634 |

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**5. FISCAIS SETORIAIS**

**(X) - Não se Aplica.**

| | | |
|---|---|---|
| Titular(es) | Nome: | Cadastro: |
| Substituto(s) | Nome: | Cadastro: |

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho. 19 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A33A54E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-COMPI, PARA COMPOR A GESTÃO 2026/2028**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-COMPI, PARA COMPOR A GESTÃO 2026/2028**

Conforme Edital de Chamamento Público nº 06/2026/COMPI-SEMIAS, A Comissão Organizadora do Fórum, designada pela Resolução COMPI nº 01 de 22 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, considerando o prazo de inscrições no processo eleitoral, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES,** dos Grupos de Convivência de Idosos, Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do Setor de Assistência ao Idoso e Representantes do Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho, aptas a participarem do Fórum Eleitoral para composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, Biênio 2026/2028.

| **I- Grupos de Convivência de Idosos** | | |
|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **Resultado** |
| **01** | Carimbó Renascer | Deferida |
| **02** | Grupo de Dança do Centro de Convivência do Idoso-CCI | Deferida |
| **03** | Amar é preciso | Deferida |
| **II-Entidades e Organizações de Assistência ao Idoso** | | |
| **01** | Ordem dos Advogados do Brasil-OAB | Deferida |
| **02** | Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia-ODS | Deferida |
| **03** | Associação Beneficente Zequinha Araújo-ABZA | Deferida |
| **04** | Fundação Pio XII | Deferida |
| **05** | Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Noroeste Brasileira-ADRA | Deferida |
| **06** | Lar Espírita da 3ª Idade André Luiz-Lar Leal | Deferida |
| **III-Representantes dos Trabalhadores do Setor de Assistência Social** | | |
| **01** | Patrícia de Souza Guedes | Deferida |
| **02** | Shyrles Correia Neves Nogueira | Deferida |
| **03** | Graciete Alves dos Santos | Deferida |
| **04** | Raimunda Queiroz de Araújo | Deferida |
| **IV-Representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho-COMEP** | | Deferida Conforme Art. 7 inciso VII d, da Lei Complementar nº 3.221 de 04/11/2024 |

Porto Velho, 22 de maio de 2026.

***ELMA DA SILVA RAMOS***
Presidente da Comissão Organizadora do Fórum

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F6EAF59C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**RESOLUÇÃO Nº 409 DE 26 DE MAIO DE 2026**

**RESOLUÇÃO Nº 409 de 21 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Individual do Senador Confúcio Moura – Programação nº 1100205220230008, destinada ao custeio da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011,Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025 (regimento interno) e deliberação em reunião ordinária realizada em 20 de maio de 2026.
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;
CONSIDERANDO o Despacho constante no Processo nº 012.001478/2026-65, que encaminha ao CMAS a atualização do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Individual do Senador Confúcio Moura, no valor atualizado de R$ 562.815,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais), destinados ao custeio da Proteção Social Especial da SEMIAS;
CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 001/2026/SEMIAS-DIMC, que emitiu parecer favorável à aquisição de gêneros alimentícios destinados às unidades de acolhimento institucional e serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a atualização do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Individual do Senador Confúcio Moura – Programação nº 1100205220230008, destinada à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no valor atualizado de R$ 562.815,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais), incluindo rendimentos financeiros, para custeio da Proteção Social Especial, por meio da aquisição de gêneros alimentícios.

**Art. 2º** Os recursos aprovados serão destinados à manutenção das ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, contemplando as unidades de acolhimento institucional e serviços socioassistenciais vinculados à SEMIAS, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***WALDEMARINA GALVÃO LOPES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**61BC3E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 257/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 22 de Maio de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001805/2026-19.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR VÁLIDO:** 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor abaixo relacionados para se deslocar as **Localidades de Linha do Índio, Bacia Leiteira, Linha Franciscana**, por meio dos transportes **Caminhão Comboio**, **Placa**: **SLK 7D35,** com objetivo de realizar abastecimento dos equipamentos e maquinários da frota SEINFRA, **no período dos dias 12, 13 e 16/03/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0770688** do **Processo 019.001805/2026-19.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Rafael Nogueira Batista Barros | 10078923 | Assessor II | Localidades de Linha do Índio, Bacia Leiteira, Linha Franciscana | 1 ½ (uma e meia) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**23106B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 259/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 22 de Maio de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001372/2026-00.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR VÁLIDO:** 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar as **localidades de Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jacy Paraná**, por meio dos transportes **Ford Ranger, Placa: SLG 0A50,** com objetivo de realizar manutenção corretiva da frota SEINFRA, **no período dos dias 02, 03, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 24, 25, 26 e 27/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0666798** do **Processo 019.001372/2026-00.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira | 10079810 | Gerente II/Manutenção de Equipamentos e Veículos | localidades de Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jacy Paraná | 7 (sete) | NÃO |
| Esdras Nunes Silva | 195050 | Gari/Motorista | localidades de Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jacy Paraná | 7 (sete) | NÃO |
| Jonne Gomes Araújo | 10078133 | Gerente II | localidades de Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jacy Paraná | 7 (sete) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**58FB8EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 204/2026/SEMUSA-DTIT**

Porto Velho, 21 de maio de 2026.
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.007262/2026-01**.
**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia)** diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram a regiões distritais do baixo madeira localizado no município de **Porto Velho/RO,** por meio de transporte **TERRESTRE e FLUVIAL**, com Objetivo: **ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE - USF Benjamim Silva - Calama, USF Maria Nobre da Silva - Nazaré, USF Nova Esperança, PS Papagaios, USF São Carlos, UBS Lago do Cuniã, PS Eng. Luiz Gonzaga - Terra Caída**, no período de: **01/06/2026** ida e retorno **04/06/2026**. Conforme solicitação constante no **Despacho 691 (0938037)**.

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/Função | Destino | Quant | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Elder Benício Esteves (Piloto fluvial) | Cadastro:215716 | Agente de Combate de Endemias | Região - baixo madeira USF Benjamim Silva - Calama, USF Maria Nobre da Silva - Nazaré, USF Nova Esperança, PS Papagaios, USF São Carlos, UBS Lago do Cuniã, PS Eng. Luiz Gonzaga - Terra Caída Porto Velho / RO | 3½ | XXXXXXXX |
| Anilson Nascimento Santos | Cadastro:84468 | Assistente Administrativo | | | |
| Francisco Vieira Cavalcante | Cadastro:190546 | Mecânico | | | |
| João Victor Batista Silva Moreira | Cadastro:280032 | Farmacêutico | | | |

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 21/05/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 21/05/2026, às 13:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0955268 e o código CRC E37C2D4E.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8F8E7A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 205/2026/SEMUSA-DTIT**

Porto Velho, 21 de maio de 2026.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.006090/2026-40**.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 10 ½ (dez e meia)** diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao município de **Porto Velho/RO,** por meio de transporte **TERRESTRE**, com Objetivo: **realizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural nas localidade de: Estrada da Penal, suas respectivas linhas e ramais.**, no período de: **08/06/2026** ida e retorno

**17/06/2026**. Conforme solicitação constante no **Despacho 700 (0946895)**.

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/Função | Destino | Quant | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Renato Pinto Benigno | Cadastro:348195 | **Motorista** | **Porto Velho/ RO** | **10½** | **XXXXXXXX** |
| Rudolf Christian Horacek | Cadastro:161646 | Auxiliar de Serviços Veterinários | | | |
| Rodrigo Antônio Golin | Cadastro:78700 | Auxiliar de Serviços Veterinários | | | |

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 21/05/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 21/05/2026, às 13:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0956416 e o código CRC7D8285C2.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C59EF778

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - ATA DE REUNIÃO DE 14 DE MAIO DE 2026**

**Ata de Reunião de Conselho - Ordinária Nº 8/2026/SEMA-COMDEMA**

**ATA DE REUNIÃO N° 08/2026/COMDEMA/SEMA**

**Assunto:** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA
**Data:** 14/05/2026
**Horário**: Iniciou às 08:56 e encerrou 10:24
**Local**: Sede da SEMA

**Participantes titulares:**
Arthur Felipe Borin dos Santos (UNIR)
Eraldo de Macedo (BPA)
Elias Correa Alves (RAIZ NATIVA)
Josue Rodrigues dos Passos (SEMEC-FAZ)
Ricardo Teixeira Gregório de Andrade (IFRO)
Paulo Angelo Coldebella (FIERO)
Osmair Oliveira dos Santos (SEMED)

**Participantes convidados/equipe de apoio:**
André Akio Ferraz Obinata (SEMA)
Caroline Cavalcante de Lima (SEMA)
Caroline Reis (SEMA)
Ideval Rocha (KANINDÉ)
Evelin Gonçalves de Souza (SEMA)
Katsumi Y. Ikenohuchi Lema (SEMA)
Paulo Ferreira Luz Junior (SEMA)
Thais Novo Fernandes (SEMA)
Ubanita Oliveira Carvalho (SEMA)

**Pauta da reunião:**
1. Apresentação dos novos Conselheiros;
2. Apreciação dos processos para julgamento:
2.1. 022.001331/2025-75 - DERLI JOSE LAUERMANN;
2.2. 022.001703/2025-63 - DERLI JOSE LAUERMANN;
2.3. 022.001511/2025-57 - FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA;
2.4. 022.000923/2025-70 - ISMAEL CAMURÇA LIMA;
2.5. 022.001541/2025-63 - JOSÉ CARMUÇA LIMA NETO;
2.6. 022.000050/2025-03 - VERA LÚCIA RAFAEL DA SILVA;
2.7. 022.001330/2025-21 - IZAEL FRANCISCO TAQUARI
3. Deliberar sobre alterações no Regimento Interno do COMDEMA;
4. Distribuição de processos para relatoria:
4.1. 022.001534/2025-61;
4.2. 022.000348/2026-96;
5. Outros assuntos;
6. Encerramento;

**Resumo da reunião**

O presidente Arthur (SEMA), iniciou a reunião cumprimentando os presentes.
Os(as) Conselheiros(as) da KANINDÉ, UNIR, OSR, ECOPORÉ e SEMEC-PLAN justificaram suas ausências.
O representante Ideval Cruz da KANINDÉ compareceu à reunião, contudo, tendo em vista a sua nomeação não ter saído em decreto ainda, o mesmo foi registrado como convidado.
**1. Apresentação dos novos Conselheiros**
O presidente Arthur (SEMA) apresentou os novos Conselheiros da FIERO (Paulo) e do IFRO (Ricardo).
**2. Apreciação dos processos para julgamento:**
**2.1.** 022.001331/2025-75 - DERLI JOSÉ LAUERMANN - O processo está adiado pois aguarda parecer do Conselheiro da KANINDÉ.
**2.2.** 022.001703/2025-63 - DERLI JOSÉ LAUERMANN - O processo está adiado pois aguarda parecer do Conselheiro KANINDÉ.
**2.3.** 022.001511/2025-57 - FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA - O processo está adiado pois aguarda parecer do Conselheiro SEMUSA.
**2.4.** 022.000923/2025-70 - ISMAEL CAMURÇA LIMA - O processo está adiado pois aguarda análise do pedido de vista do Conselheiro da RAIZ NATIVA.
**2.5.** 022.001541/2025-63 - JOSÉ CAMURÇA LIMA NETO - O conselheiro Osmair (SEMED) apresentou o caso concreto através do parecer para conceder 90% de desconto sobre o valor da multa original em 50 UPFM. Após deliberação, o conselheiro Ricardo (SEMA) propôs o cancelamento do auto, que foi reforçado pelo Conselheiro Eraldo (BPA), após votação foi aprovado por unanimidade o cancelamento do auto de infração.
**2.6.** 022.000050/2025-03 - VERA LÚCIA RAFAEL DA SILVA - O Assessor André (SEMA) realizou a leitura do Parecer da Conselheira da SEMEC-PLAN. Após deliberação e votação foi aprovado por unanimidade a manutenção do auto de infração.
**2.7.** 022.001330/2025-21 - IZAEL FRANCISCO TAQUARI - O processo está adiado a pedido do Conselheiro RAIZ NATIVA.
**3. Deliberar sobre alterações no Regimento Interno do COMDEMA**
Conforme proposto pelo assessor André (SEMA) o tópico foi adiado para participação e manifestação dos proponentes da KANINDÉ e UNIR. A proposta foi aprovada por unanimidade.
**4. Distribuição de processos para relatoria:**
**4.1.** 022.001534/2025-61 - O processo foi distribuído para a SEMEC-FAZ;
**4.2.** 022.000348/2026-96 - O processo foi distribuído para a IFRO;
**5. Outros assuntos:** Análise do plano diretor de arborização urbana
O presidente Arthur (SEMA) informou a necessidade de atualização da legislação e da iniciativa da SEMA para realizar tal a minuta do novo plano.
O assessor Katsumi (SEMA) apresentou as motivações e os pontos principais que necessitam de alterações. Inclusive tendo em vista a quantidade de dispositivos que necessitam de adequações, seria interessante a análise de uma revogação total e sancionar uma novo Plano.
O assessor André (SEMA) realizou a leitura da ata e, após votação, foi aprovada por unanimidade.

O Presidente Arthur (SEMA) agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

A reunião encerrou às 10:24.

Ata Redigida Por:
***ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA***
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Subscrevem:
***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Vice-Presidente do COMDEMA
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Presidente do COMDEMA
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**53323271

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo **nº 022.001508/2026-14** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias dos servidores ***Angela Balarez da Silva, Francisco de Assis Pinto Tavares, José Jocélio de Araújo Filho*** *e* ***Redvilson Duran Pedraza Junior***conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's:0950269, 0952558, 0951365 e 0951949 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

***FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO***
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**679C356B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0354/SEMADRH/2025**

**Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original. Sendo esta prorrogada, por meio deste ato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2026 até 03/06/2027.**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
**CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
**ATA: 014/2025**
**Contratada: FABIO MOREIRA MAZINI CNPJ:** 15.487.842/0001-97
**valor:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto daAta de Registro de preço observando os valores já fixados nesta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.
**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência daAta de Registro de Preços n.º 037/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/2025, cujo objeto é o**Registro de preços paraeventual e futura Contratação de Empresa na prestação de serviço de Locação, montagem, manutenção e desmontagem de Equipamentos de Sonorização e Iluminação, Banheiros Químicos, Locação de Tendas entre outros, por um período de 12 (doze) meses.**
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 22 de maio de 2026.

***SERGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**DD3E83EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 22/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22**

**Processo: nº 582/2026**
**Ata de Registro de Preços nº 013/CIMCERO/SRP/2024**
**Pregão Eletrônico nº 010/2024.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratada:** TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas Ltda, CNPJ nº 11.601.924/0001-60.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal, possuindo Business Intelligence (BI) integrado, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública. O sistema é voltado para uma faixa populacional de 10.001 a 20.000 habitantes.
**Valor** Total: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

**Vigência:** 12 meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 anos.

**Dotação Orçamentária:** As despesas correrão pela Ficha 360, Unidade 020702 (Secretaria Municipal de Saúde), Funcional 10.122.0013.2059.0001, Fonte de Recurso 1.500.1002 (Recursos não Vinculados de Impostos).

**Fundamentação Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

**Signatários:** Sergio Pedro da Silva (Prefeito), Sirlei De Oliveira Grangeiro Calegari (Secretária Municipal de Saúde) e Marcio de Freitas Correa (pela Contratada).

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**D9E525F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 24**

**Contrato nº 24/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA R.L.FLORES & SOUZA PRODUCAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, representada pela Sr(a). **GERLINDA PROCHNOW** Secretária de Administração, doravante **CONTRATANTE** e a Empresa **R.L.FLORES & SOUZA PRODUCAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 43.581.703/0001-63**, localizada em RUA RIO TAPAJOS 873, bairro Dom Bosco, Ji-Paraná e neste ato representada por **LUCINEIA ALVES FLORES**, natural de Colorado do Oeste/RO, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 858408 emitido pela SSP/RO em 03/01/2003 e inscrito no **CPF nº 871.383.102-00**, residente e domiciliada na Rua Rio Tapajós nº 873, Bairro Dom Bosco, CEP 76907-754, Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº **0534/SEMADRH/2026**, Dispensa Eletrônico nº **004/2026/SML/PMPM** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**
**1.1** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica.
**1.2** Objeto da contratação:

SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLADORA ELETRÔNICA DE TRÁFEGO DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATÉ 8 FASES, EM CONJUNTO SEMAFÓRICO COM INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SENTIDOS DO CRUZAMENTO DA AV. PORTO VELHO COM A RUA CASTELO BRANCO. CONTENDO 01 PLACA CPU, 02 PLACAS DE POTÊNCIA, 01 PLACA MÃE E 01 PLACA FONTE COM SLOT, RACK DE PROTEÇÃO. SUBSTITUIÇÃO SERÁ NO MESMO MODELO ORIGINAL JÁ INSTALADA NOS CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS DO MUNICÍPIO FAZENDO AS FUTURAS MANUTENÇÕES PADRONIZADAS. (LOCAL DISPONÍVEL PARA VISITA TÉCNICA)

**1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**a)**O Termo de Referência;
**b)**O Aviso da Dispensa de Licitação;
**c)**A Proposta do contratado;
**d)**Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**2.2**O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO**
**4.1**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**
**5.1**O valor total da contratação é de R$.18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
**6.1**O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
**7.1**Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
**7.2**Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**7.3**Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**7.4**No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
**7.5**Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
**7.6**Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
**7.7**Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**7.8**O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
**7.9**A Cláusula Sétima deste Contrato deve ser interpretada e considerada em conjunto com o Item 2.10 do Edital em sua totalidade, ambos se complementando em eventual omissão;

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
**8.1**São obrigações do Contratante:
**8.2**Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
**8.3**Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
**8.4**Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**8.5**Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**8.6**Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
**8.7**Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,
forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
**8.8**Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
**8.9**Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
**8.10**Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do
presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1**A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
**8.11**Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo
contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com
terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
**9.1**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
**9.2**Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
**9.3**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
**9.4**Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**9.5**Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
**9.6**Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo
fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
**9.7**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
**9.8**Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
**9.9**Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
**9.10**A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
**9.11**Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
**9.12**Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
**9.13**Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
**9.14**Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
**9.15**Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
**9.16**Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
**9.17**Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito
cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
**9.19**Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
**9.20**Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
**9.21**Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
**9.22**Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de
aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**
**10.1**Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO**
**11.1**A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.
**11.2**Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução
do serviço e bens acessórios ao contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**
**12.1**A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.
**12.2**A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação
apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.
**12.3**A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.
**12.4**A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

**12.5**Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.
**12.6**A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.
**12.7** A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger
os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.
**12.8**A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.
**12.9** A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.
**12.10**A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.
**12.11**A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.
**12.12**A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.
**12.13**A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.
**12.14**A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso
documentos, registros e pessoal necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
**13.1**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
**a)**der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)**der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)**der causa à inexecução total do contrato;
**d)**ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**e)**apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**f)**praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**g)**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**h)**praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**i)**Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
**13.2**Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I**- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**II**- Multa:
**1.**Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.
**2.**compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
**2.1**O atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei
n. 14.133, de 2021.
**III- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.3**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**13.4**Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**13.4.1**Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**13.4.2**Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento
eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**13.4.3**Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**13.5**A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**13.6**Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
**a)**a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)**as peculiaridades do caso concreto;
**c)**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)**os danos que dela provierem para o Contratante;
**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**13.7**Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis
licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**13.8**A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**13.9**O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.10**As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**13.11**Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
**14.1**O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**14.2**Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a
conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**14.1.1**Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
**a)**ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
**b)**poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**14.3**O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo
nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**14.3.1**Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**14.3.2**A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**14.3.2.1**Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**14.4**O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
**14.4.1**Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**14.4.2**Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**14.4.3**Indenizações e multas.
**14.5**A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput,da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
**15.1**Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

**Programação: 2010**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**
**Ficha: 046**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
**16.1**Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**
**17.1**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.
**17.2**O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**17.3**Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**
**18.1**Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724,de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)**

**19.1**Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Medici do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**178B7C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 789

Informações do Processo

Descrição: Contratação do show artístico do SHOW MUSICAL NACIONAL da dupla PEDRO PAULO E ALEX, previsto para o dia 15 de junho de 2026. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Serviços Comuns Quantidade Itens: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Item Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 20/05/2026 12:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO Registro: 20/05/2026 13:23:58 * Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 20/05/2026 13:26:23 * Executante: Wendel Bragança Dias

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**B3329E8F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.591 DE 22 DE MAIO DE 2026**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição,** na importância de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria mun. de Educação, Cultura e Esportes

**105** 12.361.0007.2045 – gestão da Folha de Pagamento - SEMEC – **R$ 6.500,00**
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

**Art. 2°** As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria mun. de Educação, Cultura e Esportes
**102** 12.361.0003.2054 – Gestão Administrativa – PAFE – **R$ 6.500,00**
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
1.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**5BD519CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 280/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-924/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 23 de maio de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 321/SEMSAU/2026 (ID 45593).

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**1B96858A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 281/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-922/2026/SEMAP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 25 de maio de 2026, com a finalidade de acompanhar os produtores rurais do município na Rondônia Rural Show. saindo da EMATER, conforme memorando nº 109/SEMAP/2026 (ID 45577).

**Leticia Alexandre Gaspari, Técnica Agrícola, CPF. ***.336. ***-85; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

**Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF. ***.973. ***-49; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**7F5D9C44

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 282/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-895/2026/SEMAS

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR, **RENATA VIEIRA DE ALMEIDA FOGAÇA,** Portadora do **CPF: ***.905.***-58**, ao cargo em comissão de **Assessor Especial 40 horas,** lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**BE1DFA23

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 283/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-926/2026/SEMEC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo no interior do município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), que se deslocará ao Distrito de Querência do Norte, no dia 23 de maio de 2026, utilizando veículo oficial da Administração, com a finalidade de realizar o transporte das mães no distrito de Querência do Norte/RO para o evento do dia das mães., conforme memorando nº 150/SEMEC/2026 (ID 45685).

**Edval Vicente Pereira, Motorista, CPF: ***.905.***-49; R$ 100,00 (cem reais)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**1A35B237

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**PORTARIA Nº 012/SEMEC/2026**

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n° 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 1240/SEMEC/2025 resolve:

**Art. 1°** - Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora**Rosângela Nunes Teixeira Lima**, matricula: 208, no cargo efetivo de **PROFESSORA** – 40 HORAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal do município de Primavera de Rondônia, lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, valendo-se do período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/01/2017, com gozo a partir de 25/05/2026 a 24/07/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***GILCLEIA APARECIDA MISS***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Ordenador de Despesas
Lei ordinária nº 1.379/2025

**Publicado por:**
Leticia Lencina Miniguini
**Código Identificador:**8DA40DA9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL 2026 – RIO CRESPO/RO EDITAL N° 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a inscrição para participação no processo de seleção e reconhecimento do título de "Professor Destaque do Município de Rio Crespo", conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETIVO**
O presente Edital tem por objetivo reconhecer, valorizar e premiar práticas pedagógicas inovadoras, exitosas e transformadoras, desenvolvidas por professores da Rede Municipal de Ensino de Rio Crespo, considerando a Lei nº 718 de 15 de dezembro de 2015.
A iniciativa visa incentivar a melhoria contínua da qualidade da educação municipal, promovendo o compartilhamento de experiências pedagógicas relevantes e o fortalecimento do compromisso com a aprendizagem dos estudantes.

**DOS PARTICIPANTES**
Poderão participar deste processo seletivo os professores efetivos e/ou contratados vinculados à Rede Municipal de Ensino de Rio Crespo, em efetivo exercício no ano letivo de 2026.
Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:
– Estar em exercício regular em uma instituição escolar da Rede Municipal;
– Desenvolver prática pedagógica comprovadamente relevante e alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
– Apresentar a documentação e a descrição da prática pedagógica a ser desenvolvida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES**
As inscrições serão realizadas no período de 23 a 30 de maio de 2026, conforme o cronograma apresentado no anexo II.
A inscrição poderá ser realizada:
Presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação; ou
Por meio eletrônico, acessando o link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSLxz8wl9d_Ji_rkCNxQG6UojaV 10rVhBq8pQHPOw7pikQXg/viewform?usp=dialog .
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
– Ficha de inscrição devidamente preenchida;
– Documento oficial com foto (cópia).

**DO PROJETO**
O projeto deverá estar escrito de acordo com as normas da ABNT, obedecendo a seguinte estrutura:
I - Introdução, justificativa, objetivos (geral e específicos), referencial teórico, metodologia, cronograma, recursos e referências.
Devem ser anexados ao projeto fotos e registros descritivos das práticas pedagógicas realizadas.
O projeto deverá ser encaminhado ao seguinte endereço eletrônico: professordestaqueriocrespo@gmail.com, observando-se a data prevista no cronograma.

**DA AVALIAÇÃO**
Serão avaliados somente projetos em que seu idealizador esteja presente com antecedência de 10 minutos da hora determinada.
Serão apresentados seguindo a ordem alfabética dos nomes dos professores.
5.3. Os candidatos serão avaliados por Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Educação.

**DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
Serão considerados os seguintes critérios:
I – O projeto deverá estar escrito de acordo com as normas da ABNT (2,0)
Desenvolvimento (2,0)
Objetivo Geral alcançado (2,0)
Postura e clareza da apresentação para comissão avaliadora (2,0)
Tempo de apresentação não exceder 15 minutos. (2,0). Caso ultrapassar o tempo estipulado, acarretará perca de pontos no total de (1,0).

**DO DESEMPATE**
7.1 Havendo empate deverá seguir os seguintes critérios:

- O professor deverá ter 03 minutos para justificar seu merecimento. A comissão julgará através de voto secreto a melhor justificativa dada pelo professor.
- Se persistir o empate, a comissão deverá decidir através de sorteio do nome dos professores.

**DA COMISSÃO JULGADORA**
8.1 A comissão julgadora será formada por: Coordenadores Pedagógicos de outras municipalidades, Professor com Licenciatura desde que não trabalhe na mesma escola em que os projetos foram desenvolvidos, um representante do Sindicato Regional dos Trabalhadores em Educação, no total de (05) pessoas, sendo estas designadas pela Secretaria Municipal de Educação e que não possuam vínculo de parentesco com os professores concorrentes.
8.2. As decisões da Comissão Avaliadora serão soberanas e irrecorríveis.

**DA PREMIAÇÃO**
O professor selecionado como "Professor Destaque do Município de Rio Crespo" receberá:
– Placa de destaque;
– Premiação simbólica ou incentivo financeiro, conforme disponibilidade orçamentária do município.
O projeto prevê pagamento de gratificação ao docente participante, conforme o artigo 2º da lei n° 718-15/12/2015; no qual fica instituída no valor de 1 e ½ (um salário mínimo e meio). Ao segundo colocado, 01 (um) salário mínimo e ao 3º colocado ½ (meio) salário mínimo.
A premiação ocorrerá em solenidade oficial promovida pela Secretaria Municipal de Educação na data prevista no cronograma.

**DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO**
Deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação no prazo estabelecido no cronograma.
Serão analisados pela Comissão Avaliadora no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A inscrição do candidato implica na aceitação integral das normas constantes neste Edital.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 22 de maio de 2026.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

***EDELSON SOARES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação de Rio Crespo – RO

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO**
**Escola:**
**Título da prática pedagógica:**
**Professor(a):**
**RG:**
**Contato:**
**Turma:**
**Turno:**
**Etapa de ensino:**
**DESCRIÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA A SER DESENVOLVIDA:**

**ANEXO II – CRONOGRAMA - PROFESSOR DESTAQUE**

| ITEM | EVENTO | DATA |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital | 22/05/2026 |
| 2 | Período de Inscrição | 23/05/2026 a 30/05/2026 |
| 3 | Análise das Inscrições | 01 a 02/06/2026 |
| 4 | Divulgação do Resultado Preliminar | 03/06/2026 |
| 5 | Prazo para Recursos | 08/06/2026 |
| 6 | Resultado final | 09/06/2026 |
| 7 | Entrega e envio do projeto | 23/11/2026 |
| 8 | Apresentação do projeto | 26/11/2026 |
| 9 | Cerimônia de premiação | 04/12/2026 |

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**70108BBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE**

Eu, **Talita Almeida Nascimento Cunha**, venho respeitosamente solicitar a prorrogação do prazo para posse no cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde Pública – 40h**, classificada em **2º lugar**, com nota **79**, conforme **Edital de Convocação nº 036/2026 – Concurso Público 2024**, cujo prazo final para apresentação está previsto para o dia 22/05/2026.

A solicitação se dá por necessidade de **organização pessoal**, com base no direito de prorrogação do prazo para posse, conforme previsto na **Lei Municipal nº 023/1993**.

Diante disso, peço a prorrogação do prazo por igual período, para que eu possa cumprir todas as exigências necessárias para a posse.

Termos em que, Pede deferimento

Ariquemes, 15 de maio de 2026

***TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA***

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**281DD810

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 367/2026
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**20/2024
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 18/2024

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**
**MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CRESPO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES, DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000, Rio Crespo/RO, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.977/0001-41**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDER DA SILVA**, Portador Do Registro Geral CPF nº***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **25.369.684/0003-96**, com sede na **Avenida Dona Lavínia Brasil Grossi, nº 651, Galpões 3 e 4, Morada do Sol, Três Corações/MG, CEP 37.418-052**, telefone **(35) 3235-1001**, e-mail **licitacao01@centerdistribuidora.com.br**, neste ato representada por

seu representante legal **Sr. Halisson Rodrigo Correa**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, com fundamento no **Processo Administrativo nº 367/2026**, no processo administrativo de adesão, na **Ata de Registro de Preços nº 20/2024**, no **Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024**, no **Termo de Referência do órgão gerenciador**, na proposta vencedora e na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. **23, 82 a 86, 89, 91, 92, 95, 96, 104, 115, 117, 124, 136, 137 a 140, 156 e 158**.

Parágrafo único. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital, o termo de referência, a ata aderida, a proposta vencedora, a justificativa da adesão, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos, a pesquisa de preços, o resultado da cotação, os ofícios de solicitação e aceite da adesão e demais documentos do processo, no que forem compatíveis com a contratação específica.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de uniformes escolares e tênis** para atendimento dos alunos da **Educação Infantil** e do **Ensino Fundamental** da rede municipal de ensino de Rio Crespo/RO, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, composição, modelagem, tamanhos, laudos, certificados, amostras aprovadas e demais exigências constantes do termo de referência, do edital, da ata e da proposta da contratada.

1º Integram o objeto os seguintes itens aderidos pelo Município:

**Item 4** — **Calça** — unidade: **Unid** — quantidade: **1.800** — marca/modelo: **ACTION / ESC04** — fabricante: **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA** — valor unitário: **R$ 44,80** — valor total: **R$ 80.640,00**;
**Item 7** — **Camiseta manga curta** — unidade: **Unid** — quantidade: **1.881** — marca/modelo: **ACTION / ESC07** — fabricante: **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA** — valor unitário: **R$ 23,78** — valor total: **R$ 44.730,18**;
**Item 12** — **Tênis para ensino fundamental e infantil** — unidade: **Par** — quantidade: **1.800** — marca/modelo: **ACTION / RUNNING** — fabricante: **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA** — valor unitário: **R$ 85,90** — valor total: **R$ 154.620,00**.

2º O valor total do objeto contratado é de **R$ 279.990,18 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos)**.

3º Os produtos deverão corresponder às especificações técnicas da proposta vencedora, com observância de marca, modelo, fabricante, composição, qualidade, laudos, certificados e amostras exigidos no certame originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA ADESÃO À ATA**

A presente contratação decorre de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2024**, na condição de órgão não participante, nos termos do art. 86, 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido instruída com justificativa de vantajosidade, demonstração de compatibilidade de preços, consulta ao órgão gerenciador e aceite da empresa detentora da ata.

1º A justificativa administrativa registra que a adesão atende aos princípios da **economicidade**, **eficiência** e **celeridade**, além de prevenir **desabastecimento** e **descontinuidade do calendário letivo**.

2º A empresa detentora da ata autorizou formalmente a adesão do Município de Rio Crespo/RO, informando a existência de saldo disponível e a inexistência de prejuízo à contratação original.

**CLÁUSULA QUARTA — DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O fornecimento será executado sob a forma de **entrega parcelada ou integral**, conforme ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os quantitativos autorizados na adesão e as especificações técnicas do objeto.

1º Cada ordem de fornecimento deverá indicar os itens, quantidades, local de entrega, responsável pelo recebimento e prazo para cumprimento.

2º O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, observado o prazo constante da proposta e dos documentos do certame originário.

3º É vedada a substituição de marca, modelo, fabricante, composição ou padrão de qualidade sem prévia autorização formal da Administração, após análise técnica da equivalência e da vantajosidade.

**CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo sua execução ocorrer conforme as ordens de fornecimento emitidas no período, observada a vigência da ata e a necessidade administrativa da contratação.

Parágrafo único. A contratação específica foi formalizada dentro da vigência da ata de registro de preços, cuja validade é de **1 (um) ano**, contado da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma legal, desde que comprovado preço vantajoso.

**CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL**

O valor total do presente contrato é de **R$ 279.990,18 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos)**.

1º No preço contratado estão incluídas todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga e descarga, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

2º O pagamento somente será devido em relação aos itens efetivamente entregues, recebidos e atestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas as condições previstas no edital, no termo de referência e neste contrato, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

1º A nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE em **03 (três) vias**, devendo ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

2º Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à penalidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

3º Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, e desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios na forma prevista no termo de referência e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA — DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços são **fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano**, contado da data limite para apresentação das propostas.

1º Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **1 (um) ano**, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial –**

**IPCA-E/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3º No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do valor remanescente.

4º Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5º Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante requerimento formal da parte interessada, instruído com documentação comprobatória.

6º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação completa da documentação necessária.

**CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo/RO, vinculada ao centro de custo **MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, devendo constar no instrumento final a classificação funcional-programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual, em razão da natureza do objeto, do valor da contratação e da suficiência dos mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento e sanção, salvo decisão administrativa superveniente devidamente motivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I — firmar o contrato decorrente da ata de registro de preços diretamente com a empresa detentora;

II — efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas;

III — prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

IV — zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

V — indicar servidor para fiscalizar a execução do contrato;

VI — acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis;

VII — notificar formal e tempestivamente a contratada sobre irregularidades observadas na execução, bem como sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII — promover os atos de publicidade e transparência exigidos pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I — executar o objeto contratado em estrita conformidade com o termo de referência, o edital, a ata e a proposta vencedora;

II — apresentar produtos compatíveis com as amostras, laudos e certificados exigidos no certame originário;

III — apresentar, quando exigido no procedimento originário, **01 (uma) amostra de cada item** da proposta ofertada, juntamente com os laudos e certificados solicitados, devidamente identificados, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a contar do encerramento da sessão pública;

IV — reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

V — ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

VI — pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução;

VII — não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

VIII — manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX — comunicar previamente qualquer modificação de endereço, e-mail ou demais informações de contato, sob pena de serem reputadas válidas as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico informado;

X — cumprir as exigências de reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **gestor** e **fiscal(is)** formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2º O fiscal deverá informar aos superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.

3º A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS MECANISMOS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE RISCOS**

A execução contratual observará mecanismos de controle voltados à mitigação de riscos de planejamento, contratação, execução e gestão do sistema de registro de preços, conforme análise de riscos constante do processo administrativo.

1º Constituem medidas mínimas de controle: conferência dos quantitativos autorizados na adesão, verificação de conformidade com especificações técnicas, amostras e laudos, registro formal das

entregas, controle de prazos, recusa fundamentada de itens desconformes e exigência de substituição sem ônus adicional.

2º Eventuais ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas no processo administrativo, com indicação da medida preventiva, corretiva ou sancionatória adotada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I — **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

II — **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, salvo necessidade de prazo diverso devidamente justificada.

1º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o termo de referência, com a ata ou com a proposta vencedora.

2º Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto, quando exigidos por normas técnicas oficiais ou pelo contrato, correrão por conta da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal, observados os limites e condições da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Reajustes, atualizações monetárias e alterações de dotação orçamentária poderão ser formalizados por apostila, quando cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que agir com dolo ou culpa e, especialmente, deixar de entregar documentação exigida, não mantiver a proposta, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a ata, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude de qualquer natureza ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo de outras condutas tipificadas na legislação e no edital.

1º Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: **advertência**, **multa**, **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

2º Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3º A multa será aplicada no percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

4º Para as infrações correspondentes à inexecução relacionada à documentação, manutenção da proposta e celebração da contratação, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato.

5º Para as infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa, fraude à licitação e comportamento inidôneo ou fraudulento, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato.

6º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

7º Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9º A contratada aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema e neste contrato, devendo qualquer modificação ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de **5 (cinco) dias corridos** do encaminhamento do e-mail.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado da autoridade competente.

1º Constituem motivos para extinção, entre outros, o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, o atraso injustificado, a perda das condições de habilitação, a falência, a dissolução da sociedade e razões de interesse público devidamente motivadas.

2º A extinção poderá ocorrer de forma unilateral, consensual, arbitral ou judicial, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS RESPONSABILIDADES**

A contratada responderá pelos vícios, defeitos, incorreções e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros, não sendo tais responsabilidades afastadas pela fiscalização da Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA**

A eficácia do presente contrato fica condicionada à sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo legal aplicável às contratações decorrentes de licitação, sem prejuízo de sua juntada ao processo administrativo e manutenção em sítio eletrônico oficial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de **Ariquemes/RO**, por ser o foro da sede da Administração contratante, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 19 de maio de 2026.

Contratante
Município de Rio Crespo/RO
CNPJ nº 63.761.977/0001-41
Prefeito Municipal
***SR. EDER DA SILVA***

Contratada
***WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA***
CNPJ nº 25.369.684/0003-96

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**294B4FA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 46/2026
**CONTRATAÇÃO DIRETA –** LOCAÇÃO DE IMOVEL

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.779.393/0001-08, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1300, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LAXÇANDO DIAS**, brasileiro, portador do RG nº **36** SSP/RO, inscrito no CPF nº ***.501.162-**, doravante denominado **LOCATÁRIO/CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **JAIME CANDIDO FERREIRA**, pessoa física inscrita no CPF nº ***.449.421-**, doravante denominado **LOCADOR/CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, decorrente do Processo Administrativo nº 1-46/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.245/1991, da legislação municipal aplicável e das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel em alvenaria, com área aproximada de 90,00 m², situado na Avenida Afonso Gago, nº 1481, Setor 02, Quadra 09, no Município de Rio Crespo/RO, destinado à realocação temporária da equipe multidisciplinar EMULTE, composta por Psicólogo, Pediatra e Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O imóvel locado será utilizado exclusivamente para atendimento da finalidade pública descrita no item anterior, sendo vedada sua destinação diversa sem prévia justificativa administrativa e formalização adequada.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a Justificativa do Preço, a Razão da Escolha do Contratado, a Análise Técnica do Imóvel e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1-46/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO IMÓVEL**

2.1. O LOCADOR declara que o imóvel objeto deste contrato atende às condições mínimas exigidas pela Administração para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à área útil, compartimentação interna, localização e funcionalidade.

2.2. O imóvel deverá permanecer, durante toda a vigência contratual, em condições adequadas de salubridade, segurança, higiene, acessibilidade e uso administrativo, compatíveis com a finalidade pública a que se destina.

2.3. O LOCADOR declara, ainda, que o imóvel é apto ao atendimento das exigências sanitárias e estruturais necessárias ao desenvolvimento de atividades de saúde, observado o quanto previsto no Estudo Técnico Preliminar, na Análise Técnica do Imóvel e nos demais documentos dos autos.

2.4. Qualquer fato superveniente que comprometa a aptidão do imóvel para uso administrativo e assistencial deverá ser imediatamente comunicado pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação administrativa é formalizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, conforme devidamente justificado nos autos do processo administrativo, bem como na Lei nº 8.245/1991, no que couber.
**3.2.** A contratação decorre da necessidade administrativa de disponibilização de imóvel que atenda às demandas da Administração, observados os critérios de localização, dimensão e funcionalidade, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço público.
**3.3.** A escolha do imóvel e do contratado observa critérios objetivos de conveniência e oportunidade administrativa, considerando o melhor atendimento ao interesse público, bem como a compatibilidade do valor com os praticados no mercado.
**3.4.** Aplicam-se, ainda, subsidiariamente, os princípios e normas gerais de direito público e, supletivamente, as disposições de direito privado compatíveis com a natureza do ajuste.
**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O presente contrato será executado mediante disponibilização contínua do imóvel ao LOCATÁRIO, para uso administrativo e assistencial vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A execução contratual compreende a entrega do imóvel em condições adequadas de uso, a garantia da posse mansa e pacífica e a manutenção das condições essenciais à finalidade pública pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**
5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
5.2. O início da utilização do imóvel ocorrerá após a assinatura deste instrumento e a formalização do respectivo termo de vistoria e entrega das chaves.
5.3. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato, na forma da legislação aplicável.
5.4. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e concordância da LOCADORA, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.
5.5. A prorrogação contratual deverá ser precedida de justificativa formal e observar, cumulativamente:
I – A demonstração da manutenção da necessidade pública, especialmente enquanto não efetivadas as obras de ampliação da unidade de saúde;
II – A comprovação da vantajosidade da contratação, mediante verificação da compatibilidade com os preços de mercado;
III – A existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes;
IV – O cumprimento regular das obrigações contratuais pelas partes.
5.6. Nos termos da legislação vigente, os contratos de locação poderão ter sua vigência prorrogada sucessivamente, desde que devidamente justificada, formalizada e demonstrado o atendimento ao interesse público, mantidas as condições inicialmente pactuadas.
**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor mensal da locação é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o valor global **de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de recibo locatício ou documento equivalente pelo LOCADOR, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

6.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação regular da despesa.

6.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta de titularidade do LOCADOR, formalmente indicada nos autos.

6.6. Serão observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

6.7. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. O valor do aluguel será fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

7.2. Em caso de prorrogação contratual legalmente admitida, poderá haver reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação de índice oficial adotado pela Administração, preferencialmente o IPCA/IBGE, salvo outro expressamente definido em termo aditivo.

7.3. Fica assegurada a revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados.

7.4. Não se aplica repactuação ao presente ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
I – Função Programática: 10.122.0008.2048.0000 – Operacionalidade das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

8.2. A dotação relativa a exercício financeiro subsequente, caso necessária, será indicada oportunamente, observada a legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos da justificativa constante dos autos e da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

10.1. Constituem obrigações do LOCADOR:
I – entregar o imóvel em condições adequadas de uso para a finalidade pública pactuada;
II – garantir, durante toda a vigência contratual, o uso manso e pacífico do imóvel;
III – responder pelos vícios, defeitos ou problemas anteriores à locação;
IV – manter a forma e a destinação do imóvel compatíveis com o objeto contratado;
V – auxiliar o LOCATÁRIO na elaboração do termo de vistoria inicial e final;
VI – fornecer recibo discriminado dos valores recebidos;
VII – pagar os tributos e taxas incidentes sobre a propriedade, inclusive IPTU, se houver, bem como demais encargos que, por sua natureza, incumbam ao proprietário;
VIII – arcar com despesas extraordinárias relacionadas ao imóvel, quando existentes;
IX – informar ao LOCATÁRIO qualquer alteração na titularidade ou na situação jurídica do imóvel;
X – manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação;
XI – comunicar eventual alienação do imóvel, para os fins legalmente cabíveis;
XII – responder por impedimentos jurídicos que possam comprometer a presente locação;
XIII – contratar e manter, durante a vigência contratual, seguro do imóvel contra incêndio e outros danos estruturais relevantes, quando exigível ou tecnicamente recomendável, apresentando comprovante ao LOCATÁRIO, se solicitado;
XIV – responsabilizar-se pelos danos estruturais preexistentes ou supervenientes que não tenham sido causados pelo uso regular do imóvel pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

11.1. Constituem obrigações do LOCATÁRIO:
I – pagar pontualmente o aluguel na forma pactuada;
II – utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade administrativa e assistencial prevista neste contrato;
III – conservar o imóvel e devolvê-lo, ao término da locação, no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;
IV – realizar vistoria inicial e final do imóvel, com registro formal das condições de conservação;
V – comunicar ao LOCADOR quaisquer danos ou defeitos cuja reparação lhe incumba;
VI – arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica, esgoto, telefonia e outras utilidades decorrentes do uso do imóvel;
VII – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem autorização do LOCADOR;
VIII – permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR, mediante prévio agendamento;
IX – responder pelos danos causados ao imóvel por seus agentes, servidores ou terceiros autorizados, além do desgaste normal de uso;
X – cumprir as normas legais e administrativas relativas à utilização do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISTORIA, CHECKLIST E RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS**

12.1. O recebimento do imóvel será precedido de vistoria inicial detalhada, com elaboração de termo circunstanciado contendo descrição minuciosa do estado de conservação, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, acessibilidade, cobertura, paredes, pisos, esquadrias, divisórias e demais elementos relevantes.

12.2. O termo de vistoria inicial deverá, sempre que possível, ser acompanhado de registro fotográfico e checklist técnico, os quais integrarão o presente contrato para todos os fins.

12.3. Ao término da vigência contratual, será realizada vistoria final, também com registro circunstanciado, a fim de comparar o estado do imóvel com aquele verificado no recebimento inicial, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso normal.

12.4. Os danos identificados e imputáveis ao uso inadequado pelo LOCATÁRIO deverão ser reparados pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de seus agentes, quando cabível.

12.5. Os defeitos estruturais, vícios ocultos, infiltrações preexistentes, falhas elétricas, hidráulicas ou sanitárias não causadas pelo LOCATÁRIO permanecerão sob responsabilidade do LOCADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

13.1. As benfeitorias necessárias realizadas pelo LOCATÁRIO, ainda que sem autorização prévia, e as úteis, quando previamente autorizadas, poderão ser indenizadas, observada a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e a prévia apuração administrativa.

13.2. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, ressalvado o direito de retirada, desde que não haja dano à estrutura do imóvel.

13.3. Quaisquer intervenções relevantes no imóvel deverão ser previamente comunicadas e justificadas, observadas as exigências administrativas e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal do contrato:
I – verificar as condições de uso e conservação do imóvel;
II – atestar a execução mensal para fins de pagamento;
III – registrar ocorrências e irregularidades em relatório próprio;
IV – comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente as providências que excedam sua competência.

14.3. A gestão do contrato caberá ao servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento global da execução, controle de prazos, formalização de ocorrências e adoção das providências administrativas necessárias.

14.4. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR pelas obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

15.2. Sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas, poderão ser aplicadas as seguintes multas:
I – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal do aluguel, limitada a 10% (dez por cento), quando houver inadimplemento contratual que implique atraso no cumprimento de obrigação imputável ao LOCADOR;
II – multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração, nos casos de inexecução parcial ou total, descumprimento de cláusula essencial, omissão de informação relevante, recusa injustificada em sanar irregularidade do imóvel ou comprometimento da continuidade do serviço público.

15.3. A definição do percentual da multa observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a extensão do dano, a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

15.4. Poderão ainda ser aplicadas advertência, notificação para saneamento, rescisão contratual e demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

15.5. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração ou à outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. O presente contrato será extinto ao término de sua vigência, podendo também ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.245/1991 e nas demais normas aplicáveis.

16.2. A rescisão poderá ocorrer:
I – unilateralmente pela Administração, por interesse público superveniente devidamente motivado;
II – por descumprimento contratual de qualquer das partes;
III – por perda da finalidade pública que justificou a locação;
IV – por acordo entre as partes, desde que formalmente motivado e autorizado.

16.3. Na hipótese de rescisão unilateral por interesse público, o LOCADOR será notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situação emergencial devidamente justificada.

16.4. Extinto ou rescindido o contrato, o LOCATÁRIO terá o prazo de até 30 (trinta) dias para desocupação e devolução do imóvel, salvo prazo diverso devidamente justificado e ajustado entre as partes.

16.5. A devolução do imóvel será formalizada mediante termo de vistoria final e entrega das chaves.

16.6. Sempre que possível, o termo de extinção ou rescisão será precedido de relatório de execução contratual, apuração de valores pendentes e verificação de eventual responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo as hipóteses de apostilamento legalmente admitidas.

17.3. Nenhuma alteração poderá desnaturar o objeto contratado ou comprometer a finalidade pública que fundamenta a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

18.1. As partes obrigam-se a observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução deste contrato, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como a legislação correlata aplicável à Administração Pública.

18.2. O LOCADOR declara ciência de que os dados pessoais fornecidos no âmbito deste contrato serão tratados pelo LOCATÁRIO para finalidades legítimas, específicas e explícitas, relacionadas à instrução processual, formalização, execução, fiscalização, prestação de contas, transparência pública e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

18.3. O tratamento de dados pessoais pelo LOCATÁRIO limitar-se-á ao mínimo necessário para a consecução das finalidades públicas e contratuais, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

18.4. O LOCADOR compromete-se a fornecer apenas os dados pessoais estritamente necessários à execução contratual e a comunicar eventual atualização cadastral relevante.

18.5. O LOCATÁRIO poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, tribunais de contas, Ministério Público, Poder Judiciário, instituições bancárias oficiais e plataformas governamentais, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

18.6. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado pela parte que dele tiver conhecimento à outra parte, em prazo razoável, para adoção das providências cabíveis.

18.7. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e contratual, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.245/1991, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, das normas de direito privado compatíveis com a natureza do ajuste.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), bem como nos demais meios exigidos pela legislação aplicável, como condição de eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Rio Crespo/RO, 22 de maio de 2026.

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO***
CNPJ Nº 11.779.393/0001-08
Locatário/Contratante

***JAIME CANDIDO FERREIRA***
CPF Nº ***.449.421-**
Locador/Contratado

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**37464CD1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 226/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VERONICA DE OLIVEIRA MENEGUITTI LEAL,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**AC5462E3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 227/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARIELLY DE BRITO AGUIAR,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**3E8394F7

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 228/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VANI DOMINGUES DE SOUSA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**013011B8

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 229/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JESSICA RODRIGUES NEPOMUCENO MEDINA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**EC17BF56

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 231/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FELIPE MANOEL MIRANDA DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**8D5CD294

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 232/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**A1594A18

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 233/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CRISTINA DA SILVA WERDAM,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE SECRETARIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.885/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de março de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**9BDBD31D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 234/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CLEDIVAL RODRIGUES DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - VIGIA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de março de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**C757FA1E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 235/2026.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - VIGIA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2026.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**54801604

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026**
**PROCESSO Nº 145/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026**
**PROCESSO nº 145/2026**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **18/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 10 de junho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 27 de maio de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 10 de junho de 2026 às 08h59 horas**.
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 10 de junho de 2026, às 09h00 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 294.480,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações

através do telefone: **(69) 9 92343960** ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 21 de maio de 2026.

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 180/2024

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**3E04F620

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 07/2026**

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 07/2026**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, informa aos interessados na Dispensa sob o nº **07/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, COM SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO NA ELABORAÇÃO, RETIFICAÇÃO, REVISÃO, MONITORAMENTO E OTIMIZAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS,** informa a seguinte correção junto ao aviso de licitação:

**ONDE SE LÊ:**
**"**MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM"**

**LEIA-SE:**

**"**MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE"**

**DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.**

Consulta e retirada das 07h00 às 12h00 horas – das 14h00 às 17h00 (horário de Rondônia) de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, ou, gratuitamente nos endereços cpl@saofelipe.ro.govo.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. Pncp.gov.br/), e no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.saofelipe.ro.gov.br).

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 140/GAP/2024

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**838564FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº 02/2026**

PORTARIA DE DIARIA Nº 02/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 21 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias ao servidor Robson Cristiano Borges da Silva, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 6151, portador do CPF nº 899.-**, em razão de deslocamento ao município de Cacoal/RO, no período de 25/05/2026 a 29/05/2026, para participar do Curso Estágio Básico de Defesa Civil – EBADEC 2026 – Polo Cacoal, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos e operacionais voltados às ações de Defesa Civil. Ressalta-se que o deslocamento será realizado em veículo particular, bem como haverá necessidade de pernoite no município de Cacoal/RO, considerando que o curso terá duração de 05 (cinco) dias consecutivos, em período integral.Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**4A76CCFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO CONTRATA + BRASIL 07/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO CONTRATA + BRASIL 07/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **527/2026** |
| Modalidade Licitação: | **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO** |
| Credenciamento Contrata + Brasil | **07-2026** |
| Data Licitação/Homologação: | **22 DE MAIO DE 2026** |

**OBJETO: Contratação de Microempresa individual (MEI) através do CREDENCIAMENTO Contrata + Brasil, para a prestação de serviços de manutenção e reparos de pequeno porte em bens imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Administração Arrecadação e finanças- SEMAF, instalação de proteção do tipo "passarinheira", confeccionada em chapa metálica galvanizada de alta resistência, compatível com telhado de fibrocimento com ondulação de 6 (seis) centímetros, totalizando aproximadamente 160 (cento e sessenta) metros lineares, destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 527/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.**

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR | **57.163.240 GILMAR DE AGUIAR LAETE** |
| CNPJ | **57.163.240/0001-24** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 2.350,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 22 de maio de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**2CC33A0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 68/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 68/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo

em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 327/2025 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| PREGÃO ELETRONICO | 68/2025 |
| Data Licitação/Homologação: | 22 DE MAIO DE 2026 |

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA N° 11295659000124008,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 327/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** |
| **CNPJ.:** | **41.947.390/0001-99** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 5.840,00** |
| **Empresa vencedora:** | **R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA** |
| **CNPJ.:** | **59.565.097/0001-22** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 11.335,00** |
| **Empresa vencedora:** | **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** |
| **CNPJ.:** | **31.455.241/0001-59** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ R$ 11.424,00** |
| **Empresa vencedora:** | **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA** |
| **CNPJ.:** | **05.207.997/0001-79** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 6.779,98** |
| **Empresa vencedora:** | **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA** |
| **CNPJ.:** | **46.672.090/0001-68** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 2.387,70** |
| **Empresa vencedora:** | **HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** |
| **CNPJ.:** | **41.342.194/0001-90** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 1.535,50** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 22 de MAIO de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**A1015AF7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### 2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEMED ALTERAÇÃO DO E-MAIL OFICIAL

**2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEMED**
**ALTERAÇÃO DO E-MAIL OFICIAL**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 03/2026/SEMED, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ONDE SE LÊ:
"Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, somente através do e-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br, a partir do dia **30/04/2026**."

LEIA-SE:
"Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, somente através do e-mail: compras@saofrancisco.ro.gov.br, a partir do dia **30/04/2026**."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de maio de 2026.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**963EDDB6

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026**
**PROCESSO Nº 37/2026/IMPES**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 024/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **37/2026**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza, reposição de gás e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado**, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas dependências do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores – IMPES, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 82/IMPES/2026, e também descrito no plano anual de contratação, teve Dispensa de Licitação, conforme artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **R S GENELHUD CLIMATIZAÇÃO CNPJ: 43.082.240/0001-95**, **no valor total R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de maio de 2026.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**4E786405

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/SUMPEL/2026
### AMPLA PARTICIPAÇÃO

**O Município de São Miguel do Guaporé/RO**, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitação-SUMPEL e Comissão de Contratação Permanente-CCP, nomeados através do Decreto Municipal nº 2624/2025, torna publico que se encontra instaurada **Dispensa de Licitação,** na forma **Eletrônica**, tipo: **menor preço por ITEM**, tipo de execução direta, modo de disputa **ABERTO,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a **Aquisição de Conjunto de Mastros para Bandeiras,** Processo Administrativo nº. 1169/SEMED/2025, valor estimado R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil e duzentose cinquenta reais). Data da abertura da sessão dia: 28/05/2026, Horário: 08:00 ás 14:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Edital/Termo de Dispensa à disposição no site supracitado, e https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Ou na sala-08 da SUMPEL no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2026.

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B02E3373

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇOS PROCESSO - N. 337/2026 - CONTRATO N. 17/2026**

**ORDEM DE SERVIÇOS PROCESSO**

N. 337/2026
CONTRATO N. 17/2026

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Serviço a empresa: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.259.524/0001-03, com sede na Rua, Sala 03, Beira Rio, na cidade de Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ HELIO RIGONATO DE ANDRADE portador do CPF nº 773.074.102-49, denominada de CONTRATADA, para realizar a execução do RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, da Avernida Capitão Silvio no município de São Miguel do Guaporé-RO solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU, Nota de Empenho 1217/2026, conforme especificação técnica constantes nos autos do processo administrativo 337/2026, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna Milena Rosa Marinho
**Código Identificador:**40C7A082

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 446/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE EDUARDO GABRIEL DE CARVALHO ROVER DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 446/GAB/2026.

> "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE EDUARDO GABRIEL DE CARVALHO ROVER DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - EXONERAR do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – PMDA 12**, o servidor **EDUARDO GABRIEL DE CARVALHO ROVER**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**BC5D2E01

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 06/CMDCA/SMG, DE MARÇO DE 2026 PRORROGAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Resolução nº 06/CMDCA/SMG, de março de 2026**

> Prorrogação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Guaporé

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Guaporé – CMDCA, juntamente com a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** que o dia 4 de junho de 2026 será feriado nacional, o Conselho resolve prorrogar a data da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a data da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CMDCA), que tem como tema: *"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"*.
**Parágrafo único.** A Conferência Municipal acontecerá no dia 25 de junho de 2026, com início às 08h e término às 17h. Local: Teatro Municipal
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 22 de maio de 2026.

Presidente do CMDCA

Secretário Executivo-CMDCA

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**94821212

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ERRATA**

**ERRATA**

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n. 022/2026, Processo n. 481/SEMAD/2026, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 022/2026, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL**.

**ONDE SE LÊ:**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
**LEIA-SE:**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Seringueiras, 22 de maio de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**5E915E43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ERRATA**

**ERRATA**

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 032/2026, Processo n. 333/SEMAGRI/2026, Objeto: **Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) rolo compactador de solo autopropelido, novo, zero hora de uso, tambor liso com kit pata de carneiro removível, permitindo operação em ambas as modalidades, marca/modelo XCMG XS1230PDBR ou equivalente/superior nos termos da ata aderida, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Seringueiras/RO.** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 22/05/2026 - Edição 4238.

**ONDE SE LÊ:**
contrato administrativo nº 52/2026

**LEIA-SE:**
contrato administrativo nº 32/2026

Seringueiras, 22 de janeiro de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**93C61C93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N°02/2026 – PROCESSO 789/SEMAGRI/2024**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N°02/2026 – PROCESSO 789/SEMAGRI/2024

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2026

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de bens, a organização da sociedade civil (OSC) **HABILITADA** a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO,** Com **CNPJ: 22.920.591/0001-58,** do **Termo de Acordo de Cooperação Nº 002/2026**, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 22 de maio de 2026.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**11F5650F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA PRESENCIAL Nº 003-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 504/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 003-2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 504/2026**

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 196/2022, Decreto Municipal 90/2026, **DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2026, que objetiva: PRODUÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL PARA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.** Recebimentos das propostas: **Dia 25/05/2026 à 27/05/2026 das 07:30h às 12:30** (horário de Rondônia). O valor estimado da contratação é **R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ , e na sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 22 de Maio de 2026.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**74E6468D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº102/GAB/2026, 22 DE MAIO DE 2026.**

"Modifica o Decreto 92/GAB/2026 de 13/05/2026, Que Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2027 do Município de Teixeirópolis".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1° - Modificar a Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2027, comissão colegiada de carácter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento do Município de Teixeirópolis.
Art. 2° - A Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2027 do Município de Teixeirópolis, será composta pelos seguintes servidores:
Cilso Vieira Cardoso;
Debora Cassimiro de Carvalho Silva;
José Lopes Teixeira;
Elaine Valdevino de Souza Borba;
José Roberto de Souza;
Girlene da Silva Pio;
Anderson Ramires de Oliveira;
Jonathan Soares da Silva;
Valdeir Eloy da Silva;
Denise da Silva Oliveira.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2027 será presidida pelo Sr. Cilso Vieira Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE.

Art. 3°- Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2027, possui as seguintes atribuições:
Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas da Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

Art. 4°- Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento, Lei Orçamentária Anual – LOA - 2027 e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2027, poderá solicitar informações e esclarecimentos das Secretarias Municipais, e demais Órgãos competentes, bem como, convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Teixeirópolis, de entidades públicas, privadas, conselhos e associações para participar das reuniões e grupo de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**DA9B5D9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 103/GAB/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

**CONVOCADOS AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| Nome do Candidato | Cargo | Classificação | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Leidiane Soares da Silva | TÉCNICO ENFERMAGEM | 25° | |

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**A9C069CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 013/PJM/2026**
**Processo Administrativo: N° 00123.03.01-2026**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO**
**Contratado: SOLO SERVICOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE**

**Objeto**: A presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, destinado à elaboração de produtos técnicos necessários à Regularização Fundiária Urbana – REURB, no Município de Teixeirópolis -RO, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**Valor:** Dá-se ao contrato o valor total **de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).**

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação será 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 22 de maio de 2026.

**Assinam:**
**SOLO SERVICOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE**
**HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK**
**OSMY TOLEDO DE SOUZA**

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**748215A8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**C O N V O C A Ç Ã O**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais Art. 6° do regimento interno.

***RESOLVE***

**Convocar** os Nobres Vereadores para a Sessão Extraordinária em 25 de maio de 2026, segunda-feira às 08:00 horas, no Plenário José Reis de Araújo, para **Primeira votação e discussão Projeto de Lei nº 018/GP/PMT/2026**, o qual Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e altera a Lei nº 0998, de 29 de dezembro de 2025 (LOA de 2026).

**Publicado por:**
Sara Jaine de Sousa
**Código Identificador:**63CD6998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 703/2026 |
| b) Licitação Nº | 007/2026 |
| c) Modalidade | ADESÃO/CARONA |
| d) Data Homologação | 20/05/2026 |
| e) Objeto da Homologação | Aquisição de 01 (uma) recolhedora de café, conforme necessidade da secretaria municipal de agricultura - SEMAGRI de Theobroma/RO. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: P. D. V. PECAS LTDA**
**CNPJ: 28.737.608/0001-12**
**Valor Total Homologado**-R$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Theobroma, 20 de Maio de 2026

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**0A0237FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 555/2026 |
| b) Licitação Nº | 006/2026 |
| c) Modalidade | DISPENSA ELETRÔNICA |
| d) Data Homologação | 22/05/2026 |
| e) Objeto da Homologação | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ROÇADEIRAS E SOPRADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: BRASIDAS LTDA**
CNPJ: 20.483.193/0001-96
**Valor Total Homologado**-R$ 11.632,32 (Onze mil Seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Theobroma, 22 de Maio de 2026

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**CE6E1F37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 624/2026 |
| b) Licitação Nº | 008/2026 |
| c) Modalidade | DISPENSA ELETRÔNICA |
| d) Data Homologação | 22/05/2026 |
| e) Objeto da Homologação | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA**
CNPJ: 60.520.648/0001-10
**Valor Total Homologado**-R$ 4.120,00 (Quatro mil e cento e vinte reais).

**Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA**
CNPJ: 41.546.121/0001-10
**Valor Total Homologado**-R$ 2.279,00 (Dois mil Duzentos e setenta e nove reais).

**Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**
CNPJ: 52.386.933/0001-62
**Valor Total Homologado**-R$ 1.950,48 (Um mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

**Fornecedor: F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS**
CNPJ: 50.381.842/0001-09
**Valor Total Homologado**-R$ 4.434,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

**Fornecedor: VALLS NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: 39.447.638/0001-00
**Valor Total Homologado**-R$ 4.475,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Theobroma, 22 de Maio de 2026

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**8FA4056F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 38/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 22 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a definição de responsabilidades dos gestores e servidores municipais quanto ao preenchimento, validação e envio dos questionários do Índice de Efetividade da Gestão Municipal IEGM 2026, no âmbito do Município de Theobroma/RO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO disponibilizou o Manual do Índice de Efetividade da Gestão Municipal IEGM 2026, com orientações técnicas destinadas ao correto preenchimento dos questionários eletrônicos que servirão de base para a consolidação dos indicadores de efetividade da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** que o IEGM/TCERO contempla sete dimensões estruturantes da Administração Pública Municipal, abrangendo as áreas de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança da Tecnologia da Informação, refletindo diretamente a qualidade das políticas públicas ofertadas à população;

**CONSIDERANDO** que os dados do IEGM possuem natureza declaratória, mas estão sujeitos à validação pelo Tribunal de Contas

do Estado de Rondônia, inclusive mediante análise documental, confronto com bases oficiais e verificações in loco;

**CONSIDERANDO** que o Manual IEGM 2026 estabelece que o preenchimento dos questionários constitui responsabilidade direta dos gestores vinculados às respectivas áreas temáticas, cabendo à Unidade Central de Controle Interno atuar como elo de articulação institucional junto ao TCE/RO;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna Circular nº 005/CGM/2026, de 06 de maio de 2026, que encaminhou aos gestores municipais o Manual do IEGM 2026 e orientações preliminares acerca do processo de preenchimento dos questionários;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular ESCON nº 22/2026/ESCON, que destaca a importância da participação dos gestores e servidores municipais no processo de preenchimento, validação e utilização estratégica dos dados do IEGM como instrumento de aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

**CONSIDERANDO** o cronograma oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que estabelece o período de 01 de junho de 2026 a 07 de agosto de 2026 para disponibilização e preenchimento dos questionários eletrônicos do IEGM 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Expedir a presente Portaria com a finalidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal de Theobroma/RO, as responsabilidades relativas ao preenchimento, validação, acompanhamento e envio dos questionários do Índice de Efetividade da Gestão Municipal IEGM 2026, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO.

**Art. 2º** Ficam os Secretários Municipais de Gabinete do Prefeito, Educação, Saúde, Planejamento, Administração e Fazenda, Meio Ambiente, Gerência de Tecnologia da Informação, Gerência de Tributos Municipais e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e demais servidores responsáveis pelas áreas correlatas às dimensões do IEGM diretamente responsáveis pelo correto, completo, tempestivo e fidedigno preenchimento dos questionários eletrônicos vinculados às respectivas áreas de atuação.

**§ 1º** A responsabilidade prevista no *caput* recai sobre os agentes públicos que estiverem no efetivo exercício do cargo, função ou atribuição no momento do preenchimento e envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**§ 2º** São responsáveis diretos pelas dimensões do IEGM, sem prejuízo de outros setores envolvidos:
I.Secretaria Municipal de Educação SEMED (i-Educ);
II.Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA (i-Saúde);
III.Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN (i-Planej);
IV.Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF e Gerência de Tributos Municipais (i-Fiscal);
V.Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA (i-Amb);
VI.Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (i-Cidade);
VII.VII Gerência de Tecnologia da Informação (i-GovTI);
VIII.Gabinete do Prefeito e;
IX.Demais unidades administrativas que detenham informações relacionadas aos quesitos avaliados pelo índice.

**Art. 3º** O preenchimento dos questionários do IEGM constitui responsabilidade pessoal, funcional e intransferível do gestor ou servidor designado para cada dimensão temática, competindo-lhe:
I.Garantir a veracidade, integridade, consistência e legalidade das informações prestadas;
II.Assegurar que as respostas estejam devidamente fundamentadas em documentos, relatórios, evidências e registros administrativos;
III.Promover a conferência prévia das informações antes da finalização do envio;
IV.Observar rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
V.Manter arquivadas e organizadas as evidências comprobatórias das respostas fornecidas ao sistema.

**Parágrafo único**. O prazo oficial para preenchimento e envio dos questionários do IEGM 2026 será de 01 de junho de 2026 a 07 de agosto de 2026, conforme cronograma estabelecido pelo TCE/RO.

**Art. 4º** A omissão, o atraso injustificado, o preenchimento incompleto ou a prestação de informações inconsistentes, inexatas ou incompatíveis com a realidade administrativa poderão ensejar responsabilização administrativa, civil e funcional do agente responsável, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**§ 1º** Eventuais determinações, apontamentos, sanções, glosas ou multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em decorrência do não envio ou envio irregular das informações do IEGM poderão ser objeto de apuração administrativa interna para identificação dos responsáveis.

**§ 2º** A responsabilização prevista neste artigo observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos administrativos legalmente aplicáveis.

**Art. 5º** Compete à Controladoria-Geral do Município CGM:
I.Atuar como unidade articuladora institucional entre o Município de Theobroma e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no âmbito do IEGM 2026;
II.Encaminhar aos responsáveis os links eletrônicos de acesso aos questionários;
III.Prestar orientações técnicas gerais acerca do preenchimento dos questionários;
IV.Acompanhar o andamento do preenchimento das dimensões;
V.Promover ações de orientação, alinhamento e apoio técnico aos gestores e equipes envolvidas;
VI.Consolidar informações institucionais necessárias ao acompanhamento do índice;
VII.Comunicar aos gestores superiores eventuais pendências, omissões ou riscos relacionados ao cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria.

**Parágrafo único**. A atuação da Controladoria-Geral do Município possui caráter orientativo, de acompanhamento e articulação institucional, não afastando a responsabilidade individual dos gestores setoriais quanto ao conteúdo das respostas encaminhadas ao sistema do IEGM.

**Art. 6º** Os gestores responsáveis pelas dimensões do IEGM deverão participar das ações de capacitação, orientação e alinhamento promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Escola Superior de Contas ESCON e pela Controladoria-Geral do Município, visando o adequado cumprimento das exigências técnicas relacionadas ao índice.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**E89323C6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR JOSE ROBERTO DE LIMA PARA PORTO VELHO/RO**

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**

**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diárias**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** JOSE ROBERTO DE LIMA | | | **Cargo/Função/Matrícula** CHEFE DE GABINETE MATRICULA 11966 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 595.***.092-** | . ***092.53/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 11.****-1 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino: PORTO VELHO-RO** | **Meio de Transporte** | **Data de Início 24/05/2026** | **Data de Retorno 26/05/2026** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 SENHOR JOSE ROBERTO DE LIMA/ CHEFE DE GABINETE; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA MF CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. | | | |
| **Proponente:** _____ (Assinado Eletronicamente) _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Localização** | UFUR (65,60) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| PORTO VELHO/RO | 11(UFUR) | 1,5 | 721,60 | 1.082,40 |
| TOTAL | | | | 1.082,40 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**086732D5

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA PARA PORTO VELHO/RO

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diárias**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** LUCAS DAMASCENO SALDANHA | | | **Cargo/Função/Matrícula** DIRETOR CONTROLE INTERNO MATRICULA: 11916 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 038.***.052-** | 000141.*****/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 13.***-7 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino: PORTO VELHO-RO** | **Meio de Transporte** | **Data de Início 24/05/2026** | **Data de Retorno 26/05/2026** |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 SENHOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA/DIRETOR DE CONTROLE INTERNO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO INSTITUCIONAL COM A EMPRESA RESPONSAVEL PELA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO. | | | |
| **Proponente:** _____ (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Localização** | UFUR (65,60) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| PORTO VELHO/RO | 11(UFUR) | 1,5 | 721,60 | 1.082,40 |
| TOTAL | | | | 1.082,40 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**97F92E07

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR SILVIO CORREIA LIMA PARA PORTO VELHO/RO

**CAMARA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.789.416/0001-50
**Proposta e Concessão de Diárias**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| JARBAS LUIS DE ALMEIDA | | | PRESIDENTE | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** SILVIO CORREIA DE LIMA | | | **Cargo/Função/Matrícula** ASS. LEG./MOTORISTA– Matricula.:11.952 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 711**.***.***-15 | ***437/SESDEC/RO | 1 | 4007-X | 13.***-9 |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** PORTO VELHO-RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 24/05/2026 | **Data de Retorno** 26/05/2026 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** 0 SENHOR **SILVIO CORREIA DE LIMA/ASSESSOR LEGISLATIVO/MOTORISTA**, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR O CHEFE DE GABINETE JOSE ROBERTO DE LIMA E DIRETOR CONTROLE INTERNO/ SENHOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA. | | | |
| **Proponente:** _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Localização** | UFUR (65,60) | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|
| PORTO VELHO/RO | 11(UFUR) | 2,5 | 721,60 | 1.804,00 |
| TOTAL | | | | 1.804,00 |

**Publicado por:**
Elizabete Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**8654A44A

## PROCURADORIA JURIDICA
## DECRETO N. 208/2026

**DECRETO N. 208/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026**.

Dispõe sobre a concessão de redução de jornada de trabalho à servidora, concernente a TEA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no Processo Administrativo nº 266/2024;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 296, de 23 de julho de 2025, que ampara a redução da carga horária de servidores públicos municipais que sejam pais ou responsáveis legais por filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
CONSIDERANDO o laudo médico atestando a necessidade de acompanhamento multidisciplinar e de cuidador para a dependente da servidora;
CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Educação em concordância com o pedido;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 065/2026 da Procuradoria Geral do Município, que concluiu pelo preenchimento integral dos requisitos legais (Art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal n. 296/2025) e manifestou-se favorável ao deferimento do pedido.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo da sua remuneração integral, à servidora CLEDIOVALDA INACIO DA SILVA.
**Parágrafo único**. A servidora supracitada foi admitida em 09 de fevereiro de 2026 (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025), exercendo o cargo de Agente de Serviço Escolar, sob o regime CLT.
**Art. 2º** A redução concedida tem como objetivo exclusivo viabilizar o acompanhamento e os cuidados contínuos de sua filha menor, Emilly Sophia Inacio dos Santos, diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA - Nível III de suporte).
**Art. 3º** A nova jornada de trabalho da servidora deverá ser definida e adequada pelo Gestor de Pessoal junto à chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A adequação da jornada poderá ocorrer mediante regime de revezamento, escala ou horário especial, devendo sempre observar as necessidades do serviço público para garantir o seu adequado funcionamento e atendimento ao público (Art. 2º do Decreto Municipal n. 296/2025).
**Art. 4º** A concessão da redução de carga horária poderá ser revista ou suspensa a qualquer tempo, caso haja alteração comprovada no quadro clínico da dependente.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 22 de maio de 2026.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**436B99EB

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 209.2026 - 22.05.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - CINTIA JEANE GONÇALVES DE SOUSA**

**DECRETO N. 209/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. CINTIA JEANE GONÇALVES DE SOUSA, PROFESSORA – 40 HORAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 888/24.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **CINTIA JEANE GONÇALVES DE SOUSA, matrícula n. 3530,** investido no cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO – NÍVEL III – 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
**Parágrafo Único:** A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de junho de 2026 até 30 de agosto de 2026.**
**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (28/02/2014 a 27/02/2019).
**Art. 3º** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**F0D51FD8

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 210.2026 - 22.05.2026 - CONVOCA. 12º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTES - CMDCA**

**DECRETO N. 210/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.**

"CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLECENTES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 090/25. CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício n. 111/2026/SEMAS;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Urupá/RO, com o tema: "**FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA**"
**Art. 2º** A XII Conferência será realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2026, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado na Rua Bem-Te-Vi, n. 1013, Bairro Sumaúma, neste Município.
**§1º** No dia 17 de junho de 2026 e 18 de junho, os trabalhos terão início às 07h30min e encerramento às 13h30min.
**Art. 3º** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**8131D546

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 211.2026 - 22.05.2026 - ALTERA. DECRETO. NOMEAÇÃO. MEMBROS. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)**

**DECRETO N. 211/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 922/2025.
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Saúde, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS: ASSOCIAÇÃO DAS MÃES E PAIS AUTISTAS DE URUPÁ – AMPAUR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE:**
**Titular:** Edvânia Simone Alves da Silva
**Suplente:** Sirlene Gomes Sena
**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SUS: SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – STTR**
**Titular:** Gilmar Gusmão
**Suplente:** José Félix da Silva
**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SUS: IGREJA CATOLICA/PARÓQUIA**
Titular: Glauciene Stofel Lamborguini
Suplente: Joaninha Pereira de Oliveira
**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS: IGREJAS EVANGÉLICAS**
Titular: Marias das Dores Alvarenga
Suplente: Jurandir Rodrigues da Silva
**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/RO**
**Titular:** Jose Alves Da Silva
**Suplente:** Valteone Pereira Moulaz

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: SINDICATOS DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DE RONÔNIA – SINASER**
**Titular:** Luciana Borges Coelho Scalzer
**Suplente:** Ivonete Aparecida de Souza
**REPRESENTANTES DOS GESTORES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Titular:** Maristela Madaleno Da Silva (Vice-Presidente)
**Suplente:** Geraldo Pereira Leite
**REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – LABORATÓRIO CAFEUP**
**Titular:** Lucas Alexandre Takigushi
**Suplente:** Osmar De Oliveira Silva
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficou nomeado em Plenária o Sr. Kleber Guimarães Damasceno, para exercer a função de Secretário Executivo, sendo o mandato por igual perído da Diretoria.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Membros do Conselho Municipal de Saúde nomeados por este Decreto terão mandato de 02 (anos) anos, sendo de 22/09/2025 até 22/09/2027, estando em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde-CMS.
**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 375 de 11 de setembro de 2025.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**065C64AD

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 213.2026 - 22.05.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. CELITA DA COSTA FERREIRA**

**DECRETO N. 213/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. CELITA DA COSTA FERREIRA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 793/26.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **CELITA DA COSTA FERREIRA, matrícula n. 4626,** investido no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
**Parágrafo Único:** A Licença Prêmio será usufruída no período de **15 de junho de 2026 até 15 de julho de 2026.**
**Art. 2º** A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (05/02/2018 a 04/02/2023).
**Art. 3º** A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 15 de junho de 2026.**
**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**C071C2AB

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 214.2026 - 22.05.2026 - NOMEIA. COMISSÃO. ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECRETO N. 214/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.**

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 589/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:
**Presidente: SIRLENE GOMES**;
**Vice-Presidente: GILMAR GUSMÃO**;
**Coordenador Geral: KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO**;
**Secretário Geral/Tesouraria: MARISTELA MADALENO DA SILVA;**
**Organização/Relatoria Geral**: **JOSÉ ALVES DE LIMA**.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Publique-se na forma da lei.

( Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**CE81E8C9

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 215.2026 - 22.05.2026 - CONVOCA. 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

DECRETO N. 215/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal de Saúde e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de Realização da **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme ofício n. 005/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**
**Art. 1º** A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal n. 068/95 e Lei Orgânica n. 8.080/90
**Art. 2º** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde e através da Resolução n. 012/CMS/2026, fica convocada a **VII Conferência de Saúde do Município de Urupá** para os dias **11 e 12 de junho de 2026**, **no dia 11 de junho das 08:00 as 17:00 e no dia 12 de junho das 8:00 as 12:00, ocorrerá Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Urupá – STTR.**
**Art. 3º** O tema central da Conferência será **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".**
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**B8201E0A

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 216.2026 - 22.05.2026 - NOMEIA. COMISSÃO. APURAÇÃO DE FATOS. PROC. 520.2026**

DECRETO N. 216/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação e nomeação de Comissão Processante para apuração de fatos envolvendo servidora pública municipal, e dá outras providências.".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 520/2026/SEMEC.
**CONSIDERANDO** o Despacho n. 143/2026/SEMAP, que solicita a designação e nomeação de Comissão Processante para apuração de eventual responsabilidade funcional de servidor público.
**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal n. 692/2015; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos envolvendo a servidora Cristiane Aparecida Soares Macedo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica designada e nomeada a Comissão Processante destinada à apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n. 520/2026/SEMEC, relacionados à eventual responsabilidade funcional de servidor.
**Art. 2º** A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:
**Adeilson Pereira – Matrícula n. 7730 – Presidente**;
**Aline Edilane Ribeiro de Castro – Matrícula n. 57738 – Secretária;**
**Thiago Adriel de Lima Sartoro – Matrícula n. 58093 – Membro**.
**Art. 3º** A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação municipal vigente.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**2C5FF217

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. CONTRATO N. 029.2026 - AQUISIÇÃO. GEOTÊXTIL. NÃO-TECIDO. AGULHADO. POLIÉSTER. R5 COMÉRCIO. 1181-2025 - SEMINFRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 029/2026 – SEMINFRA**
**PROCESSO N. 1181/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: R5 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 51.951.885/0001-45, com sede na Rua Jose Alves Toledo, 900, Qd. 15, Lt. 09, Quadra 15, Lote 09 Sal, Jardim Vale Do Sol, município de Uruana/GO, CEP: 76335-000, neste ato representada pelo **Sr. VICTOR HUGO BORGES GONÇALVES. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster, resistência tração à longitudinal de 14 kN/m (Quilonewton p/metro), largura do rolo: 2,30m.

| QTD | ESPECIFICAÇÃO | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| 1.702 | Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster, resistência tração à longitudinal de 14 kN/m (Quilonewton p/metro), largura do rolo: 2,30m. | 13,99 | R$ 23.810,98 |

**VALOR** O valor global deste contrato é de **R$ 23.810,98 (vinte e três mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos)**, conforme Solicitação de Despesa n. 251/2026. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451. 0011.1118 Pavimentação de vias públicas transferência Especial – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 191, nos termos da solicitação de despesa n. 251/2026 e Processo Eletrônico n. 1181/2025. **PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 22 de maio de 2026.

***DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA***
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**AC9F6933

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. CONTRATO N. 030 - 22.05.2026 - AQUISIÇÃO. PEDRA BRITADA. SOLIMÕES LTDA - SEMINFRA. 1181.2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 030/2026 – SEMINFRA**
**PROCESSO N. 1181/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: SOLIMÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.919.060/0001-40, com sede na Avenida Lauro Sodré, n. 118, Bairro Olaria, município de Porto Velho/RO, neste ato representada pela Sra. **JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA. OBJETO:** Aquisição de pedra britada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimentos e Agricultura. **VALOR: R$ 44.525,52** (Quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme a nota de empenho n. 384/2026. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.1118 Pavimentação de vias públicas transferência Especial – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 24 e Reduzido n. 191, nos termos da nota de empenho n. 384/2026 e Processo Eletrônico n. 1181/2026**. PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo

gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 22 de maio de 2026.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**85A97EDC

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. CONTRATO N. 031.2026 - AQUISIÇÃO. TUBOS PRÉ-MOLDADOS. CONCRETO ARMADO. T. M. CONSTRUÇÕES. 1181-2025 - SEMINFRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 031/2026 – SEMINFRA**
**PROCESSO N. 1181/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA. CONTRATADA: T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 55.228.273/0001-80, com sede na Avenida Dois de Junho, n. 3301, Bairro Jardim Clodoaldo, município de Cacoal/RO, neste ato representada pelo **Sr. THIAGO ALVES MARTINIANO. OBJETO:** Aquisição, sob demanda, de TUBO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura (SEMINFRA).

| QTD | ESPECIFICAÇÃO | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 300 | TUBO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 600 MM DE DIÂMETRO X 1000 MM DE COMPRIMENTO X 60 MM DE ESPESSURA. (600X1000X60). PA2 | 195,90 | 58.770,00 |
| 100 | TUBO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 600 MM DE DIÂMETRO X 1000 MM DE COMPRIMENTO X 60 MM DE ESPESSURA. (600X1000X60). PA2 | 195,90 | 19.590,00 |

**VALOR** O valor global deste contrato é de **R$ 78.360,00 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta reais),** conforme solicitação de despesa n. 383/2026. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Programa de Trabalho 02.02.007.15.451.0011.1118 Pavimentação de vias públicas transferência Especial – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 99 e Reduzido n. 191, nos termos da solicitação de despesa n. 383/2026 e Processo Eletrônico n. 1181/2025. **PRAZO:** O prazo para entrega dos insumos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a secretaria demandante **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento), podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

Urupá/RO, 22 de maio de 2026.

***DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA***
Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
OAB/RO 8732

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**4307056B

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N. 1223/2026**

**LEI N. 1.223/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00, destinado ao Fundo Municipal de Saúde para reforço de ações de vigilância em saúde e custeio de subvenções sociais, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde para atender às despesas que especifica.
**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3º** O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 22 de maio de 2026.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**7BDF7AC4

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N. 1224/2026**

**LEI N. 1.224/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.**

Institui o Auxílio-alimentação Indenizatório no âmbito da Câmara Municipal de Urupá/RO, revoga a resolução n. 002/2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei
**Art. 1º** Fica instituído o auxílio-alimentação indenizatório no âmbito da Câmara Municipal de Urupá/RO, destinado aos servidores públicos efetivos, comissionados e aos vereadores em exercício, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, a título de ressarcimento de despesas com alimentação incorridas em razão do exercício do cargo ou função, vedada sua incorporação à remuneração ou extensão a aposentadorias e pensões.
**§ 1º** O auxílio-alimentação será pago mensalmente, observada a compatibilidade orçamentária anual (art. 16, LC 101/2000).
**§ 2º** O pagamento será condicionado à efetiva frequência e exercício do cargo ou mandato, excluindo períodos de afastamento sem remuneração.
**Art. 2º** Os recursos para o pagamento do auxílio-alimentação serão oriundos da dotação orçamentária autorizada pela Lei Municipal nº 1.129, de 15 de janeiro de 2025, e de dotações subsequentes no orçamento anual da Câmara Municipal, respeitados os limites de despesa com pessoal (art. 19, caput, LC 101/2000) e a disponibilidade financeira (art. 42, LC 101/2000).

**Art. 3º** Fica expressamente revogada a Resolução nº 002/2024 da Câmara Municipal de Urupá/RO, sem prejuízo da validade de atos administrativos praticados em conformidade
com a Lei nº 1.129/2025.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025, data de publicação da Lei Municipal nº 1.129/2025, observada a boa-fé dos beneficiários e a existência de dotação orçamentária prévia, sem retroatividade além dessa data e sem violação aos arts. 15 a 17 da LC 101/2000.

Urupá/RO, 22 de maio de 2026.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**DB4412C7

## PROCURADORIA JURIDICA
## PORTARIA N. 090.2026 - NOMEIA. MARIA DO CARMO BORGES LEAL DA SILVA. SEM ÔNUS. FUNÇÃO - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA N. 090/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Município de Urupá/RO e dá outras providências.".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Nomear, sem ônus, a Senhora **MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA**, matrícula n.º 6688, para exercer a função de **Coordenadora de Educação Especial**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Urupá/RO.
**Art. 2º** São atribuições da Coordenadora de Educação Especial:
Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as políticas públicas de Educação Especial no âmbito da rede municipal de ensino;
Promover a implementação da Educação Inclusiva, garantindo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
Orientar e acompanhar o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE nas unidades escolares da rede municipal;
Assessorar gestores escolares, professores e demais profissionais da educação quanto às práticas pedagógicas inclusivas e às adaptações necessárias ao processo de ensino e aprendizagem;
Acompanhar a elaboração, execução e avaliação dos planos de atendimento educacional dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
Articular ações com a equipe multidisciplinar, equipes pedagógicas, profissionais da saúde, assistência social e demais setores que contribuam para o desenvolvimento dos estudantes;
Organizar e promover formações continuadas para professores e profissionais da rede municipal de ensino na área da Educação Especial e Inclusiva;
Acompanhar e orientar o uso de recursos pedagógicos, tecnologias assistivas e materiais adaptados;
Elaborar relatórios, pareceres e documentos técnicos referentes às ações da Educação Especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Contribuir para a elaboração e implementação de programas, projetos e políticas educacionais voltados à Educação Especial;
Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**3CAE8D76

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA. DEBORA ESPELINO FERREIRA - PORTO VELHO

**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| EZEQUIEL SALDANHA | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>DEBORA ESPELINO FERREIRA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>TECNICO DE GESTÃO PUBLICA | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ***.981.662-** | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>PORTO VELHO/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>27/05/2026 | **Data de Retorno**<br>29/05/2026 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho nos dias 27, 28 e 29 de maio, para participar do Curso de Pós Graduação MBA em Auditoria do Setor Público, no módulo 12 - Metodologia Científica & TCC – Fase II (Abordagens Práticas Metodológicas - Aplicação da Tecnologia de Governança (CHAP+ M-RAIG), na ESCON. | | | |
| **Proponente:** _____<br>EZEQUIEL SALDANHA<br>Data: 22/05/2026 PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| QUANTIDADE | DIARIAS | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | VALOR LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 2,5 | DIARIA | R$ 590,40 | R$1.476,00 | 0,00 | R$ 1.476,00 |

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**8B7B3FCC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DIARIA ELLEN SUZI MONTEIRO - PORTO VELHO

**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| EZEQUIEL SALDANHA | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>TECNICO DE GESTÃO PUBLICA | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ***.246.***-98 | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino**<br>PORTO VELHO/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início**<br>27/05/2026 | **Data de Retorno**<br>29/05/2026 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho nos dias 27, 28 e 29 de maio, para participar do Curso de Pós Graduação MBA em Auditoria do Setor Público, no módulo 12 - Metodologia Científica & TCC – Fase II (Abordagens Práticas Metodológicas - Aplicação da Tecnologia de Governança (CHAP+ M-RAIG), na ESCON. | | | |
| **Proponente:** _____<br>EZEQUIEL SALDANHA<br>Data: 22/05/2026 PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| QUANTIDADE | DIARIAS | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | VALOR LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 2,5 | DIARIA | R$ 590,40 | R$1.476,00 | 0,00 | R$ 1.476,00 |

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**211C5311

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 204.2026 - 21.05.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MUNICIPIO DE URUPA**

**ESTADO DO: RO**

**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 204/2026 de 21/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 17/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | MUNICIPIO DE URUPA | |
| 02.009 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 02.009.04.122.0002.2.024 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 171 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 20.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | MUNICIPIO DE URUPA | |
| 02.009 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 02.009.18.541.0014.2.143 | | ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL | |
| 182 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | | 20.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 21 de Maio de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 22/05/2026 - 09:55:37

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**2A5A7E12

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO N° 212/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**
**Decreto n°** 212/2026 de 22/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1211/2026 de 09/04/2026.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0005.2.164 | | APOIO ÀS AÇÕES DE PLANEJAMENTO REPRODUTIVO - APS (PROPOSTA N. 36000705639202500) | |
| 87 - 3.3.90.30.00.00 | 26000300 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 |
| 88 - 3.3.90.39.00.00 | 26000300 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 300.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 500.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 22 de Maio de 2026.

_____
Prefeito

| | |
|---|---|
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 22/05/2026 - 13:52:23 |

**Publicado por:**
Juciane Gonçalves Maia
**Código Identificador:**5FE7235F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO N° 217/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**ESTADO DO: RO**

**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 217/2026 de 22/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1212/2026 de 08/04/2026.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$19.525,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0005.2.165 | | ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – EQUIPAMENTOS PARA UBSS (PROPOSTA N. 21817418000124002) | |
| 89 - 4.4.90.52.00.00 | 26010100 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.525,00 |
| **Total Suplementação:** | | | 19.525,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 22 de Maio de 2026.

Prefeito

**Publicado por:**
Juciane Gonçalves Maia
**Código Identificador:**B7C18063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LEONEL TEIXEIRA**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| Ezequiel Saldanha | | | Prefeito | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** LEONEL TEIXEIRA | | | **Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58362 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| **293.252** | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** Ji-paraná | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 22 de maio | **Data de Retorno** 22 de maio |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** O Secretário esteve no município de Ji-Paraná, no dia 22/05, para realizar a retirada de madeiras doadas ao Município, oriundas de decisão judicial de perdimento. | | | |
| **Proponente:** _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | R$ 98,40 | R$ 98,40 | 0,00 | R$ 98,40 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**37975AE2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 261/2026**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL, do Município de Vale do Paraíso/RO, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto refere-se à aquisição de material permanente hospitalar, em razão da necessidade de adequações no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto licitado.
A medida decorre dos apontamentos constantes nos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados pelas empresas interessadas, bem como da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, requisitante do objeto, conforme despacho constante nos autos do Processo Administrativo nº 2-261/2026.
A SUSPENSÃO VISA ASSEGURAR A OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, COMPETITIVIDADE, ISONOMIA, RAZOABILIDADE E BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Informamos que, após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova data para continuidade do certame, com a devida reabertura dos prazos legais, nos termos da legislação vigente

Vale do Paraiso/RO, 22 de maio de 2026.

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro
Portaria Nº 8.053/2026

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**8F98F396

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 SEMSAU**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 SEMSAU**
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 020/2026

**I - DO OBJETO**
**Aquisição de notebooks**, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.

**II - DO FORNECEDOR**
**SENSYS INFORMATICA LTDA**
**CNPJ nº 65.857.608/0001-82**

**III - DO FUNDAMENTO LEGAL**
A presente homologação fundamenta-se no **inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

**IV - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**Valor Total Adjudicado: R$ 107.676,00** (cento e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais)
**Valor Estimado: R$ 112.035,42** (cento e doze mil, trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
**Economia Obtida: R$ 4.359,42** (3,8911%)
Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

**V - DA DECISÃO**
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, com fundamento no **art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, e **RATIFICO** o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto à seguinte empresa:
**SENSYS INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 65.857.608/0001-82**, no valor total de **R$ 107.676,00** (cento e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização da contratação administrativa, bem como a execução do objeto, observando-se a manutenção das condições de habilitação, prazos contratuais e demais exigências legais.

Vale do Paraíso/RO, Sexta-feira 22 de maio de 2026

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**9D3C6FCD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 3071, ARIQUEMES, 21 DE MAIO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DO FUNDO DE PROTEÇ**

**LEI MUNICIPAL Nº 3071, ARIQUEMES, 21 DE MAIO DE 2026.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DO FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CARLA GONÇALVES REZENDE**, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor do Fundo de Proteção a Pessoa Idosa, conforme abaixo distribuído:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
| **Unidade: 19-FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2424-PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 02.19.08.241.0016.2424 | 4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES | 50.000,00 |
| Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação. | | | |
| **Total suplementação FMPI** | | | **50.000,00** |
| **Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES** | | | |
| **Programa: 0013-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMDES** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2429-EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ANULAÇÃO | 02.10.08.244.0013.2429 | 3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES | -50.000,00 |
| Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação. | | | |
| **Total anulação SEMDES** | | | **- 50.000,00** |
| **TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** | | | **50.000,00** |
| **TOTAL GERAL ANULAÇÃO** | | | **- 50.000,00** |

**Parágrafo Único -**O crédito ora aberto visa adequação da dotação orçamentária para execução plena da Emenda Municipal nº 568/2025-Jefferson Cardoso.

**Art. 2º** O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº 12234/2026-Ofício 017/GAB/VER/JEFFERSON/2026 de 31/03/2026 (ID 3891280), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 21 de maio de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 45 de 24/04/2026 (ID 3943785),Projeto de Lei nº 3791

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2026 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4013474** e o código verificador **31A381EC**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**1B3D50C9

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 014/2026**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**SML - DIRETORIA DE GES. DO SIS. DE REG. DE PREÇOS**

**ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 014/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2025/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 28052/SEMSAU/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP**
**PUBLICADA NA AROM EDIÇÃO ANO XVII | Nº 4238 ID: 3988025.**

**Onde se lê:**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) João Pedro Longo de Jesus - Diretora do DGSRP, nomeado(a) pelo Decreto n.º 23.720/PGM/2026, de 29 de abril de 2026, e as empresas LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07; **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38;** RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44; REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 16.926.786/0001-02; LIGHT BRASIL LTDA - CNPJ: 53.557.733/0001-98; CEPALAB LABORATORIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44, doravantes designadas CONTRATADAS, neste ato representadas pelos(as) senhores(as) BETINA FATIMA TRENTINI; ESDRAS JUNIOR JARDIM; BEATRIZ BERTOLOSSI; RENATA CARVALHO VAZ DE MELLO; DANIEL MORAES FARIA; CAMILA OKUMA FREITAS; IDAIANA SANTOS AYRES; ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE - Respectivos(as) representantes das empresas, conforme informações das empresas apresentadas nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 28052/SEMSAU/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 035/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Leia-se:**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) João Pedro Longo de Jesus - Diretora do DGSRP, nomeado(a) pelo Decreto n.º 23.720/PGM/2026, de 29 de abril de 2026, e as empresas LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07; RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44; REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 16.926.786/0001-02; LIGHT BRASIL LTDA - CNPJ: 53.557.733/0001-98; CEPALAB LABORATORIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44, doravantes designadas CONTRATADAS, neste ato representadas pelos(as) senhores(as) BETINA FATIMA TRENTINI; ESDRAS JUNIOR JARDIM; BEATRIZ BERTOLOSSI; RENATA CARVALHO VAZ DE MELLO; DANIEL MORAES FARIA; CAMILA OKUMA FREITAS; IDAIANA SANTOS AYRES; ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE - Respectivos(as) representantes das empresas, conforme informações das empresas apresentadas nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 28052/SEMSAU/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 035/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Onde se lê:**

**PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS**

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALÇA BACTERIOLÓGICA PLATINA COM CABO 1 MCL<br>Alça Bacteriológica<br>Material: Platina<br>Componentes: Com Cabo<br>Calibragem: Calibrada<br>Volume: 1 Mcl | UNID | 5 | ALPAX | 169,83 | LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07 |
| 2 | BERÇO COLORAÇÃO LÂMINAS AÇO INOXIDÁVEL ATÉ 30 UNIDADES COM ALÇA<br>Berço Coloração Lâminas<br>Material: Aço Inoxidável<br>Capacidade: Até 30 Unidades<br>Componentes: Com Alça | UNID | 2 | K56-0031 | 58,61 | LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07 |
| **5** | **ESTANTE TUBO ENSAIO PARA TUBOS ATÉ 20 MM ATÉ 60 UNIDADES IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA**<br>**Estante Tubo Ensaio**<br>**Material: Plástico/PP Com Densidade 1,2 G/cm³ Ou Superior**<br>**Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 20 MM**<br>**Capacidade: Até 60 Unidades**<br>**Adicional: Identificação Alfa-Numérica Para Uma Identificação Sem Enganos Das Amostras**<br>**Não Flutuam Em Banho-Maria**<br>**Espaços Amplos Entre As Posições**<br>**Temperatura De Uso -20 A 90ºC**<br>**Esterilizáveis Em Autoclave (121º)** | **UNID** | **20** | **FIRSTLAB** | **15,90** | **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38** |
| 10 | MEIO DE CULTURA ÁGAR CLED / MACCONKEY PLACA 90MM<br>Meio De Cultura<br>Tipo: Ágar Cled / Macconkey<br>Aspecto Físico: Sólido<br>Característica Adicional: Placa 90 Mm, Dividida, Pronta Para Uso<br>Esterilidade: Estéril, Descartável | UNID | 450 | RENYLAB/ RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LT | 7,00 | RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44 |
| 11 | MEIO DE CULTURA ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS<br>Meio De Cultura<br>Tipo: Ágar Cromogênico Para Espécimes Urinários<br>Aspecto Físico: Sólido<br>Característica Adicional: Placa 90 Mm | UNID | 450 | RENYLAB/ RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LT | 6,80 | RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44 |
| 12 | MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5% PLACA 90MM<br>Meio De Cultura<br>Tipo: Ágar Sangue De Carneiro 5%<br>Apresentação: Sólido<br>Característica Adicional: Placa 90 Mm Pronta Para Uso<br>Esterilidade: Estéril, Descartável | UNID | 300 | RENYLAB/ RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LT | 6,00 | RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44 |
| 13 | MICROTUBO 5 ML TAMPA ROSQUEÁVEL COR LARANJA AUTO SUSTENTÁVEL CRIOGÊNICO<br>Microtubo<br>Material: Polipropileno<br>Capacidade: 5 ML<br>Graduação: Graduado | UNID | 15.625 | CELERITY SUPPLIES | 0,51 | LIGHT BRASIL LTDA - CNPJ: 53.557.733/0001-98 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Tipo Tampa: Tampa Rosqueável cor Laranja<br>Tipo Fundo: Auto Sustentável<br>Esterilidade: Estéril<br>Tipo: Criogênico | | | | | |
| 14 | PINÇA LABORATÓRIO AÇO INOX PONTA CURVA COM SERRILHA CERCA DE 15 CM<br>Pinça Laboratório<br>Material: Aço Inox<br>Tipo Ponta: Ponta Curva, Com Serrilha<br>Comprimento: Cerca De 15 CM | UNID | 5 | ABC | 24,78 | LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07 |
| 15 | PIPETADOR PUMP PLÁSTICO CAPACIDADE: ATÉ 10 ML TIPO ROLDANA<br>Pipetador Pump<br>Material: Plástico<br>Tipo: Manual<br>Capacidade: Até 10 ML<br>Ajuste: Tipo Roldana | UNID | 10 | 5051 | 29,37 | LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07 |
| 16 | PIPETADOR PUMP PLÁSTICO CAPACIDADE: ATÉ 2 ML TIPO ROLDANA<br>Pipetador Pump<br>Material: Plástico<br>Tipo: Manual<br>Capacidade: Até 2 ML<br>Ajuste: Tipo Roldana | UNID | 10 | CRAL | 24,94 | LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07 |
| 19 | PONTEIRA LABORATÓRIO POLIPROPILENO DE 10 ATÉ 250 MCL COM FILTRO HIDRÓFOBO LIVRE DE DNASE E RNASE<br>Ponteira Laboratório<br>Material: Polipropileno<br>Capacidade: de 10 Até 250 Mcl<br>Acessórios: Com Filtro Hidrófobo<br>Esterilidade: Estéril, Livre De Dnase E Rnase<br>Tipo Uso: Descartável | UNID | 1.250 | BIONAKY | 0,75 | LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07 |
| 21 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE SUSPENSÃO DE BRUCELLA ABORTUS COM ROSA BENGALA<br>Reagente Para Diagnóstico Clínico 1<br>Tipo: Suspensão De Brucella Abortus<br>Características Adicionais: Título > 25 Ui/Ml<br>Composição Básica: Com Rosa Bengala<br>Com Controle Positivo E Negativo 1 Ml | TESTE | 1.800 | EBRAM | 4,08 | REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 16.926.786/0001-02 |
| **22** | **REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA<br>Reagente Para Diagnóstico Clínico 5<br>Tipo: Conjunto Completo<br>Tipo De Análise: Tempo De Atividade De Protrombina<br>Método: Coagulometria<br>Apresentação: Teste** | **TESTE** | **2.500** | **WAMA** | **1,00** | **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38** |
| 23 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1<br>Reagente Para Diagnóstico Clínico 1<br>Tipo: Imunoensaio Cromatográfico Rápido<br>Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus E Antígeno Ns1<br>Método: Imunocromatografia<br>Apresentação: Teste Com Sensibilidade E Especificidade Acima De 95% | TESTE | 18.750 | HIGHTOP / QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO.,LTD. | 4,80 | CEPALAB LABORATORIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44 |
| **25** | **REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO FRASCO 10 ML<br>Reagente Para Diagnóstico Clínico 5<br>Tipo: Soro De Coombs<br>Composição Básica: Monoespecífico Anti-Igg Humano<br>Frasco 10 Ml** | **FSC** | **11** | **LORNE** | **34,12** | **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38** |
| 28 | SUPORTE LABORATÓRIO PARA HEMOSSEDIMENTAÇÃO EM ACRÍLICO COMPATÍVEL COM TUBOS DE VHS 8MM X 120MM<br>Suporte Laboratório<br>Material: Acrílico<br>Aplicação: P/ Hemossedimentação<br>Capacidade: Até 10 Unidades<br>Adicional: Graduado, Compatível Com Tubos De VHS 8 Mm x 120 Mm<br>Compatível Com Método Westergreen | UNID | 10 | VACUPLAST | 124,54 | LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07 |
| **31** | **TUBO LABORATÓRIO CENTRÍFUGA FUNDO CÔNICO 15 ML<br>Tubo Laboratório<br>Tipo: Centrífuga<br>Material: Polipropileno<br>Tipo Fundo: Fundo Cônico<br>Capacidade: 15 ML<br>Graduação: Graduado<br>Uso: Autoclavável** | **UNID** | **300** | **LABOR IMPORT** | **0,52** | **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38** |
| **32** | **TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA 1,6 ML COM CITRATO DE SÓDIO 3,8% TAMPA COR PRETA DIMENSÃO 8MM X 120MM<br>Tubo Para Coleta De Amostra Biológica<br>Material: Plástico<br>Volume: 1,6 ML<br>Componentes: Com Citrato De Sódio 3,8%<br>Uso: Coleta De Sangue<br>Característica Adicional: À Vácuo, Tampa Cor Preta, Dimensão 8 Mm x 120 Mm, Compatível Com Método Westergreen, Resultado Em 30 Minutos<br>Esterilidade: Estéril, Descartável** | **UNID** | **4.000** | **CRAL** | **1,00** | **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38** |

**Leia-se:**

**PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS**

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALÇA BACTERIOLÓGICA PLATINA COM CABO 1 MCL<br>Alça Bacteriológica<br>Material: Platina<br>Componentes: Com Cabo<br>Calibragem: Calibrada<br>Volume: 1 Mcl | UNID | 5 | ALPAX | 169,83 | LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07 |
| 2 | BERÇO COLORAÇÃO LÂMINAS AÇO INOXIDÁVEL ATÉ 30 UNIDADES COM ALÇA<br>Berço Coloração Lâminas<br>Material: Aço Inoxidável<br>Capacidade: Até 30 Unidades<br>Componentes: Com Alça | UNID | 2 | K56-0031 | 58,61 | LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07 |
| 10 | MEIO DE CULTURA ÁGAR CLED / MACCONKEY PLACA 90MM<br>Meio De Cultura<br>Tipo: Ágar Cled / Macconkey<br>Aspecto Físico: Sólido<br>Característica Adicional: Placa 90 Mm, Dividida, Pronta Para Uso<br>Esterilidade: Estéril, Descartável | UNID | 450 | RENYLAB/ RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LT | 7,00 | RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44 |
| 11 | MEIO DE CULTURA ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS<br>Meio De Cultura<br>Tipo: Ágar Cromogênico Para Espécimes Urinários<br>Aspecto Físico: Sólido<br>Característica Adicional: Placa 90 Mm | UNID | 450 | RENYLAB/ RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LT | 6,80 | RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44 |
| 12 | MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5% PLACA 90MM<br>Meio De Cultura<br>Tipo: Ágar Sangue De Carneiro 5%<br>Apresentação: Sólido<br>Característica Adicional: Placa 90 Mm Pronta Para Uso<br>Esterilidade: Estéril, Descartável | UNID | 300 | RENYLAB/ RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LT | 6,00 | RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 00.562.583/0001-44 |
| 13 | MICROTUBO 5 ML TAMPA ROSQUEÁVEL COR LARANJA AUTO SUSTENTÁVEL CRIOGÊNICO<br>Microtubo<br>Material: Polipropileno<br>Capacidade: 5 ML<br>Graduação: Graduado<br>Tipo Tampa: Tampa Rosqueável cor Laranja<br>Tipo Fundo: Auto Sustentável<br>Esterilidade: Estéril<br>Tipo: Criogênico | UNID | 15.625 | CELERITY SUPPLIES | 0,51 | LIGHT BRASIL LTDA - CNPJ: 53.557.733/0001-98 |
| 14 | PINÇA LABORATÓRIO AÇO INOX PONTA CURVA COM SERRILHA CERCA DE 15 CM<br>Pinça Laboratório<br>Material: Aço Inox<br>Tipo Ponta: Ponta Curva, Com Serrilha<br>Comprimento: Cerca De 15 CM | UNID | 5 | ABC | 24,78 | LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07 |
| 15 | PIPETADOR PUMP PLÁSTICO CAPACIDADE: ATÉ 10 ML TIPO ROLDANA<br>Pipetador Pump<br>Material: Plástico<br>Tipo: Manual<br>Capacidade: Até 10 ML<br>Ajuste: Tipo Roldana | UNID | 10 | 5051 | 29,37 | LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07 |
| 16 | PIPETADOR PUMP PLÁSTICO CAPACIDADE: ATÉ 2 ML TIPO ROLDANA<br>Pipetador Pump<br>Material: Plástico<br>Tipo: Manual<br>Capacidade: Até 2 ML<br>Ajuste: Tipo Roldana | UNID | 10 | CRAL | 24,94 | LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07 |
| 19 | PONTEIRA LABORATÓRIO POLIPROPILENO DE 10 ATÉ 250 MCL COM FILTRO HIDRÓFOBO LIVRE DE DNASE E RNASE<br>Ponteira Laboratório<br>Material: Polipropileno<br>Capacidade: de 10 Até 250 Mcl<br>Acessórios: Com Filtro Hidrófobo<br>Esterilidade: Estéril, Livre De Dnase E Rnase<br>Tipo Uso: Descartável | UNID | 1.250 | BIONAKY | 0,75 | LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07 |
| 21 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE SUSPENSÃO DE BRUCELLA ABORTUS COM ROSA BENGALA<br>Reagente Para Diagnóstico Clínico 1<br>Tipo: Suspensão De Brucella Abortus<br>Características Adicionais: Título > 25 Ui/Ml<br>Composição Básica: Com Rosa Bengala<br>Com Controle Positivo E Negativo 1 Ml | TESTE | 1.800 | EBRAM | 4,08 | REAG-LAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 16.926.786/0001-02 |
| 23 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1<br>Reagente Para Diagnóstico Clínico 1<br>Tipo: Imunoensaio Cromatográfico Rápido<br>Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus E Antígeno Ns1<br>Método: Imunocromatografia<br>Apresentação: Teste Com Sensibilidade E Especificidade Acima De 95% | TESTE | 18.750 | HIGHTOP / QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO.,LTD. | 4,80 | CEPALAB LABORATORIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44 |
| 28 | SUPORTE LABORATÓRIO PARA HEMOSSEDIMENTAÇÃO EM ACRÍLICO COMPATÍVEL COM TUBOS DE VHS 8MM X 120MM<br>Suporte Laboratório<br>Material: Acrílico<br>Aplicação: P/ Hemossedimentação<br>Capacidade: Até 10 Unidades<br>Adicional: Graduado, Compatível Com Tubos De VHS 8 Mm x 120 Mm<br>Compatível Com Método Westergreen | UNID | 10 | VACUPLAST | 124,54 | LABORATORIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.626.218/0001-07 |

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

**Ariquemes/RO, 22 de maio de 2026**

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**673A688D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 031/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 1292-2025 -SEMUSA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.235.370/0001-10, com sede na Rua Professora Viero, nº 1340,10 º Andar, Bairro Madureira, Cep 95.040-520, Caxias do Sul- RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Srª. NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1004366926 SSP/DI RS e do CPF nº ***.147.920-**, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 924, Bairro Medianeira, CEP 95010-510, Caxias do Sul - RS, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia, equipamentos médicos e cadeiras de rodas, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

| Item | Descrição | Und. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | **Aparelho para fisioterapia por ondas curtas** Especificações mínima: Frequência de saída: 27.12 mhz ± 0.6%; Saída de potência do modo capacitivo: 10 a 150 w (50 ohms) Saída de potência do modo indutivo: 10 a 80w (50 ohms) Incrementos depotência: 10w Duração do pulso: 100 a 400 µs; Frequência de pulso: 50 a 800hz; Voltagem: bivolt. Acessórios: 01 cabo de força; 01 kit eletrodo vulcanizado de 1,25m; 01 kit eletrodo indutivo de 1,25m; 01 manual de operações digital; 01 cartela de fusível compatível com o aparelho com dois fusíveis de 5a; 01 cinta para eletrodo indutivo grande. Garantia: garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no brasil anvisa. Manual completo em português com orientações claras sobre a utilização, manutenção e cuidados do equipamento. | UND | ibramed/ thermopulse | 01 | R$ 8.646,54 | R$ 8.646,54 |
| 13 | **Cama elástica proprioceptiva** Especificações mínimas: Estrutura em aço; 06 pés fixos com sapatas de borracha antiderrapante; tela super-resistente e costuras reforçadas; 32 molas zincadas; dimensões: 95x18 cm (dxa); *peso máximo suportado: 150kg. Certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no brasil Anvisa. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses. | UND | aaz saúde/ 32 molas | 01 | R$ 248,74 | R$ 994,96 |
| 14 | **Escada digital em madeira para reabilitação** Especificações mínimas: Escada para dedos, produzida em madeira natural, pintada em verniz, de uso vertical, fixável em parede, acompanha itens para fixação, possui 33 degraus. Certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no brasil ANVISA. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses. | UND | Arktus CÓD. 00050A | 02 | R$ 144,27 | R$ 288,54 |
| 17 | **Exercitador de mãos e dedos** especificações mínimas: hand grip, material plástico abs, estrutura com formato anatômico, ambidestro, resistência 04 molas, possui 3 opções de intensidades diferenciadas pela cor, intensidade leve 5ibs, médio 7 ibs, forte 9 ibs. Certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no brasil ANVISA. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses. | UND | aaz saúde/ c molas | 12 | R$ 40,42 | R$ 485,04 |
| | | | | | TOTAL | R$ 10.415,08 |

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.
A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
Os locais para instalação dos equipamentos são:

| ORD. | UNIDADE/DEPARTAMENTO | ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | Centro de Especialidades Municipal Buritis | Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO. |
| 2. | Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis | Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO. |

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação do objeto.
Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 10.415,08 (dez mil quatrocentos e quinze reais e oito centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
**10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
**5%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**15%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 43.235.370/0001-10.
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031 /PMB/2026**

**PROCESSO Nº1292-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia, equipamentos médicos e cadeiras de rodas, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO).

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 10.415,08 (dez mil quatrocentos e quinze reais e oito centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**5C960A71

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 20/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 1292-2025 - SEMUSA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC/PMB**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.496.119/0001-09, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, N° 88, Sala 4 Cidade Araçatuba/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF ***.722.708-** e da Cédula de Identidade 207.601.292-6 SSP - SP, residente e domiciliada na Avenida Ernesto Moreti, número 720, condomínio Residencial Delta Park,na cidade de Araçatuba, São Paulo, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90071/2025/SLC/PMB, Processo n.º 1292.11.01-2025 – SEMUSA da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia, equipamentos médicos e cadeiras de rodas, para atender o Caps I (Centro de Atenção Psicossocial) e o Centro de especialidade do município de Buritis/RO), conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90071/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

| Item | Descrição | Und. | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | **Balança Antropométrica Adulto** - especificações mínimas: balança digital para pesar e medir pessoas; plataforma em chapa de aço carbono; pintura e cores eletrostática a pó; pes antiderrapantes em borracha sitentica; possuir regua antropometrica retratil em aluminio anodizado, medindo ate 2m com graduação de 0,5cm, cabeçote da regua antropometrica em plastico abs injetado; tipo de montagem : chão; voltagem: bivolt ou 110v; suportar peso de ate 300kg. largura da superficie de apoio: 40cm comprimento da superficie de apoio: 40cm com mastro; display led; possui a tecla zero para restaurar o valor da balança. certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no brasil anvisa e inmetro. Garantia: 1 ano contra quaisquer vícios de qualidade de materiais e/ou fabricação. | UND | Marca: LIDER/ MODELO: P300C | 02 | R$ 900,00 | R$ 1.800,00 |
| 29 | **Balança Antropométrica Infantil** - especificações mínimas: capacidade: 25kg, com dupla escala, sendo: 2g até 10,000kg e 5g de 10,005g até 25,000kg* alimentação: fonte automática "full range" externa. entrada: 90-250vac, 50/60hz e saída 6,8v / 1a. * display operador: lcd (cristal líquido) com backlight, de baixo consume energético. * concha anatômica: em polipropileno injetado na cor extra branco, possuir capa almofada. anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. régua antropométrica de 0-54cm para medir bebês na própria injeção da concha. * teclado (e painel da balança): teclado tipo "membrana" com painel em policarbonato resistente; * funções do teclado: liga/desliga, tara (máx. 100% da capacidade máxima), zero e impressão; * garantia: 1 ano contra quaisquer vícios de qualidade de materiais e/ou fabricação. Certificação de conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis no brasil anvisa e inmetro. | UND | Marca: LIDER/ Modelo: LD230 BABY | 02 | R$ 730,00 | R$ 1.460,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 3.260,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento do objeto constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de

Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior à da entrega.
A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da semusa@burits.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
Os locais para instalação dos equipamentos são:

| ORD. | UNIDADE/DEPARTAMENTO | ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | Centro de Especialidades Municipal Buritis | Avenida Rondônia, Nº 2250, Setor 04, Buritis RO. |
| 2. | Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I Buritis | Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, Buritis -RO. |

Recebimento do Objeto (conforme item 5.12 do termo de referência):
Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação do objeto.
Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de RR$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 07 (sete) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do atendimento ou retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
**10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (dez por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.
**5%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**15%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
10.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3. **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4 **10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.10.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de maio de 2026.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA***
CNPJ: 52.496.119/0001-09.
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/PMB/2026**

**PROCESSO Nº1292-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90071/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**OBJETO: Aquisição de mobiliário (Balanças).**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1310.0000– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidade de atenção especializada em saúde proP.110790710001/24-008
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 822

10.301.1003.1316.0000 – Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Unidade De Atenção Especializada Em Saúde Prop.110790710001/24009
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 820

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**01802615

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEAMA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SEAMA**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade, através da Portaria nº 304/2026, publicada no D.O. em 09/04/2026, considerando necessidade de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar, via normas de realização do edital de**Processo Seletivo Simplificado** HOMOLOGAÇÃO dos inscritos, objetivando a contratação de profissional por prazo determinado, com a finalidade de manter osserviços referentes ao**cargo de Fiscal Municipal Ambiental**,em consonância com o dispostono Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, Lei Municipal nº 912/2021, Lei Municipal nº 978/2022, Lei Municipal nº 097/2022, Lei Municipal Complementar nº 005/2009, Lei Municipal Complementar nº108/2024, bem como a Lei Municipal nº 771 e 772/2017 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 452/2026, resolve **DIVULGAR A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme se segue:

Lista de Inscritos para o Cargo

**Cargo:FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL - Total Inscrito: 78**

| Seq | Data Inscrição | Nome | Dt. Nascimento | Cargo | Cidade/Estado | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14/05/2026 12:01 | Renato Santos Vidotti | 10/05/2006 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Campo novo de rondonua/RO | Solicitada | - |
| 2 | 14/05/2026 12:07 | TESTE | 27/07/1994 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Campo Novo Rondonia/RO | Solicitada | - |
| 3 | 14/05/2026 12:45 | Thalisson Felipe Monteiro Pereira | 24/11/2006 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 4 | 14/05/2026 13:18 | Amelia batista de souza | 03/04/1983 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 5 | 14/05/2026 13:42 | Mateus Duarte Felix | 17/05/1995 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Alto Paraíso/RO | Solicitada | - |
| 6 | 14/05/2026 13:59 | LEANDRO LIMA PEREIRA | 10/03/2001 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | JI-PARANÁ - JI-PARANÁ/RO | Solicitada | - |
| 7 | 14/05/2026 15:10 | Nieni Ferraz da Silva | 05/03/1971 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | CACOAL/RO | Solicitada | - |
| 8 | 14/05/2026 15:14 | ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA | 19/06/2001 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Campo Novo de Rondonia/RO | Solicitada | - |
| 9 | 14/05/2026 15:54 | NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO | 11/04/1986 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 10 | 14/05/2026 16:11 | Ângelo Al-Samir de Souza Oliveira | 24/02/2007 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Campo Novo de Randônia/RO | Solicitada | - |
| 11 | 14/05/2026 19:02 | MARA LETICIA DE OLVEIRA PIT | 21/05/1990 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | CAMPO NOVO DE RONDÔNIANO/RO | Solicitada | - |
| 12 | 14/05/2026 19:42 | JUSCELI DE SOUZA LIMA | 06/03/1968 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO | Solicitada | - |
| 13 | 14/05/2026 19:54 | Nayeli Rodrigues de queiroz | 07/11/2002 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Jaru/RO | Solicitada | - |
| 14 | 14/05/2026 22:10 | Ihanka layla Teixeira de Almeida | 29/06/1999 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Porto velho/RO | Solicitada | - |
| 15 | 14/05/2026 22:55 | CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO | 18/11/1997 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | PIMENTA BUENO/RO | Solicitada | - |
| 16 | 15/05/2026 00:02 | Carolina Carvalho Monteiro | 21/08/1996 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Porto velho /RO | Solicitada | - |
| 17 | 15/05/2026 09:10 | BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA | 08/06/1999 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | CACOAL/RO | Solicitada | - |
| 18 | 15/05/2026 09:42 | Davi da Cruz Peixoto | 14/08/2001 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Campo novo /RO | Solicitada | - |
| 19 | 15/05/2026 10:52 | JAMILY BARROS CARVALHO | 21/07/2006 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 20 | 15/05/2026 11:22 | Leticia Rodrigues | 31/03/1995 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | campo novo/RO | Solicitada | - |
| 21 | 15/05/2026 11:25 | Laisa Martins Santos | 06/10/2003 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Campo novo /RO | Solicitada | - |
| 22 | 15/05/2026 11:52 | Débora de Souza Faleiro | 14/03/1997 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 23 | 15/05/2026 12:05 | Alison pereira de melo | 20/10/1998 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | ARIQUEMES/RO | Solicitada | - |
| 24 | 15/05/2026 12:40 | Hagton de Laia Fernandes | 18/03/1995 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 25 | 15/05/2026 12:46 | Flavia Gomes Barbosa | 12/11/1993 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 26 | 15/05/2026 13:17 | Fernanda Gomes Barbosa | 14/09/1996 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Ariquemes /RO | Solicitada | - |
| 27 | 15/05/2026 13:36 | LEONEI GUILHERME DAA SILVA | 18/12/1975 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | PORTO VELHO/RO | Solicitada | - |
| 28 | 15/05/2026 13:41 | Ângela rodrigues de oliveira | 14/04/1995 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | campo novo/RO | Solicitada | - |
| 29 | 15/05/2026 13:43 | Cintia Leticia | 10/02/2000 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | CAMPO NOVO /RO | Solicitada | - |
| 30 | 15/05/2026 14:59 | Selena Jesus De Souza | 02/08/2007 | FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL | Campo Novo /RO | Solicitada | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 15/05/2026 16:13 | Vanessa Mendes Santos | 06/08/1989 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Alto Paraíso /RO | Solicitada | - |
| 32 | 15/05/2026 16:56 | Abmael Furtado Oliveira | 01/02/1994 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 33 | 15/05/2026 17:29 | SAMIA DA SILVA FROTA | 06/01/1984 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 34 | 15/05/2026 17:40 | caio cesar souza de oliveira | 15/06/1988 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | ji-parana/RO | Solicitada | - |
| 35 | 15/05/2026 20:37 | Edinaldo Alves da Silva | 16/02/1993 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Ji-Paraná/RO | Solicitada | - |
| 36 | 15/05/2026 22:18 | Elismarco Almeida da Silva | 01/07/1988 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Vilhena/RO | Solicitada | - |
| 37 | 16/05/2026 08:33 | Valdinei ferreira Geraldo | 07/04/1981 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Campo novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 38 | 16/05/2026 09:59 | Alita morais coimbra | 27/08/1987 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Vilhena/RO | Solicitada | - |
| 39 | 16/05/2026 20:08 | WESLANI SANTANA ALVES DE MENEZES | 20/04/1984 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 40 | 17/05/2026 15:04 | Ana Claudia Bilenke Ribeiro | 18/08/1989 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Campo Novo de RONDÔNIA /RO | Solicitada | - |
| 41 | 17/05/2026 19:20 | Julio Cesar Martins Jesus | 29/06/1999 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Buritis/RO | Solicitada | - |
| 42 | 17/05/2026 20:02 | Analice Cabral Coelho Marçal | 03/05/1994 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 43 | 17/05/2026 21:45 | Jeocilene Da Silva | 08/03/1983 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 44 | 18/05/2026 03:19 | Marcelo campos rodrigues | 25/05/1990 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 45 | 18/05/2026 08:43 | Alessandra Souza Cabrl | 03/08/1997 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | ARIQUEMES/RO | Solicitada | - |
| 46 | 18/05/2026 08:52 | JHENIFER REINALDO SILVA | 12/02/2005 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO | Solicitada | - |
| 47 | 18/05/2026 10:00 | eliane franco de oliveira | 25/11/1977 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | sao felipe/RO | Solicitada | - |
| 48 | 18/05/2026 10:02 | ANDREI VINÍCIUS SIQUEIRA COSTA | 21/03/2002 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 49 | 18/05/2026 10:11 | UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA | 08/06/1992 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 50 | 18/05/2026 10:33 | TESTE 02 | 06/08/1997 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 51 | 18/05/2026 10:40 | MAYCON DA SILVA SIMPLÍCIO | 31/08/1996 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | PORTO VELHO/RO | Solicitada | - |
| 52 | 18/05/2026 10:57 | ROBSON VINICIUS PIRES FERNANDES | 28/06/2003 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Colorado do Oeste/RO | Solicitada | - |
| 53 | 18/05/2026 11:10 | Carlos Manoel Silva Neves | 07/10/1995 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Buritis/RO | Solicitada | - |
| 54 | 18/05/2026 11:13 | EDIVAN BEZERRA FERNANDES | 12/03/1998 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | COSTA MARQUES/RO | Solicitada | - |
| 55 | 18/05/2026 11:19 | Karla Sabryna de Souza Santos | 13/07/2002 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 56 | 18/05/2026 12:14 | APENAS FAZENDO TESTO ENVIO DOCUMENTOS | 24/06/1987 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Campo Novo RO/RO | Solicitada | - |
| 57 | 18/05/2026 13:36 | Wellington Marcos Gomes Tamanini | 06/09/1995 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Buritis ro/RO | Solicitada | - |
| 58 | 18/05/2026 15:06 | Gustavo Alex Pasold Batista | 10/04/1993 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 59 | 18/05/2026 15:07 | Clarita Dieli Vitório Berg | 29/04/1996 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Campo novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 60 | 18/05/2026 15:51 | rauany da Silva Santiago | 11/05/1994 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | campo novo de rondônia/RO | Solicitada | - |
| 61 | 18/05/2026 16:56 | GEOVANE ANTONIO COSTA | 03/04/1996 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 62 | 18/05/2026 16:58 | Dener Cristhian de Souza | 07/06/1998 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Cacoal/RO | Solicitada | - |
| 63 | 18/05/2026 17:35 | Ursula Sanchez dos Santos | 17/11/1981 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Guajará-Mirim/RO | Solicitada | - |
| 64 | 18/05/2026 19:15 | Cirlene da Silva Maciel | 08/05/2001 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Porto Velho/RO | Solicitada | - |
| 65 | 18/05/2026 19:24 | Jean Carlos Hemann | 19/11/1993 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 66 | 18/05/2026 19:27 | WESLEY LOPES | 28/04/1989 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | PRESIDENTE MEDICI/RO | Solicitada | - |
| 67 | 18/05/2026 19:36 | Ademilson Reginaldo Ferreira | 04/03/1974 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Porto Velho/RO | Solicitada | |
| 68 | 18/05/2026 20:07 | ELENILCE MARTINS DE OLIVEIRA | 16/05/1977 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | CAMPO NOVO DE RONDONiA/RO | Solicitada | - |
| 69 | 18/05/2026 20:24 | RITA DE CÁSSIA DA CUNHA | 02/10/1979 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | PORTO VELHO/RO | Solicitada | - |
| 70 | 18/05/2026 20:54 | Kédria Fernanda Cunha da Laia | 16/07/1998 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Campo Novo de Rondônia /RO | Solicitada | - |
| 71 | 18/05/2026 21:46 | Adriana Souza Pereira | 04/04/1989 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | NOVA Mamoré /RO | Solicitada | - |
| 72 | 18/05/2026 22:20 | Thallia Faleiro De Souza | 20/06/1997 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Campo Novo de Rondônia/RO | Solicitada | - |
| 73 | 18/05/2026 23:06 | Larissa finco | 05/05/1991 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Monte negro /RO | Solicitada | - |
| 74 | 19/05/2026 07:41 | Carlos Santana da Silva | 27/10/1993 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Ariquemes/RO | Solicitada | - |
| 75 | 19/05/2026 12:37 | nayara brito de oliveira | 04/08/1989 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | CAMPO NOVO/RO | Solicitada | - |
| 76 | 19/05/2026 13:32 | MIRIA BERNARDO FERREIRA | 08/11/1996 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | BURITIS/RO | Solicitada | - |
| 77 | 19/05/2026 14:45 | Tailene Vasconcelos Martins Amarilha | 15/04/1991 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Praia Grande /SP | Solicitada | - |
| 78 | 19/05/2026 21:37 | Samuel França Dantas | 28/08/1999 | FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL | Porto Velho/RO | Solicitada | - |

Informamos que foram realizados alguns testes de inscrições, para garantia pública de que o site e o sistema estavam funcionando e recebendo documentos, sendo as 03 (três) "inscrições TESTE".

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***LUANA BISPO DE OLIVEIRA***
Presidente - 24763

[Assinado Eletronicamente]
***LOANA DE ASSIS COSTA***
Membro - 26733

[Assinado Eletronicamente]
***JESSICA LADDAGA FALEIRO***
Membro – 26337

[Assinado Eletronicamente]
***CRISTINA MOREIRA DA SILVA***
Membro – 26818

[Assinado Eletronicamente]
***ROSANGELA ESTEVAO CABRAL***
Membro - 24097

[Assinado Eletronicamente]
***MARCIO DA COSTA MURATA***
Membro - 23859

***COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 DA SEAMA***
Port. nº 304/2026

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**E5E5F260

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.351, DE 22 DE MAIO DE 2026

**DECRETO Nº 1.351, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

Homologa o resultado do Processo Seletivo nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 399/2026, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica homologado o resultado do Processo Seletivo 01/2026, destinado à contratação de profissionais para atuar nas Secretarias Municipais de Chupinguaia-RO, esta homologação está de acordo com as solicitações registradas no Processo Administrativo nº 399/2026 e a Comissão designada pelo Decreto nº 1110, de 19 de fevereiro de 2026, conforme a tabela abaixo.

| **Cargo: NUTRICIONISTA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Thiago Martins Rocha | 60 | Aprovado |
| 2 | Denise Camila Afonso Ramos Da Silva | 60 | Classificado |
| 3 | Fabiana Specatte | 55 | Classificado |
| 4 | Rosana Grasiele Statzmann Fortaleza | 50 | Classificado |
| 5 | Hulda Caren Sales Peixoto | 50 | Classificado |
| 6 | Camilla Monalisa Sena Izel Cavalcante | 45 | Classificado |
| 7 | Caroline Dos Anjos Machado | 45 | Classificado |
| 8 | Marcia De Lima Alves Jesus | 40 | Classificado |
| 9 | Rodrigo Alesi Barros Calacio | 40 | Classificado |
| 10 | Gean Timoteo Dos Santos | 35 | Classificado |
| 11 | Rosangela Aliete Maia | 25 | Classificado |
| 12 | Ana Paula Amaral Silva | 25 | Classificado |
| 13 | Greices Laine Oliveira De Souza | 20 | Classificado |
| 14 | Gesiane Lima Ferreira | 20 | Classificado |
| 15 | Ruth Gabrielli Da Fonsêca | 20 | Classificado |
| 16 | Natalia Alves Barbosa | 20 | Classificado |
| 17 | Kamilly Vitoria Santos Menezes | 20 | Classificado |
| 18 | Nathália Nogueira Leite | 15 | Classificado |
| 19 | Amandha Müller De Oliveira | 15 | Classificado |
| 20 | Tânia Sueli Da Silva Bezerra Damasceno | 10 | Classificado |
| 21 | Vithoria Lorany Sales Alexandrino | 10 | Classificado |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 22 | Joslene Tenorio De Lima | 5 | Classificado |
| 23 | Ana Kesia Jorge Rodrigues | 0 | Desclassificado |
| 24 | Kacia Lhorrany Teixeira Passos | 0 | Desclassificado |
| 25 | Rayele Quadros De Lima | 0 | Desclassificado |
| 26 | Monica Tailine Machado | 0 | Desclassificado |
| 27 | Bruna Damazia Peralta Lins | 0 | Desclassificado |
| 28 | Jéssica Ribeiro De Carvalho Reis | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: PSICÓLOGO** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Ronaldo Alexandre De Souza | 65 | Aprovado |
| 2 | Renata Jesus De Oliveira | 65 | Classificado |
| 3 | Leonaria Fernandes Da Costa | 55 | Classificado |
| 4 | Marcos Henrique Santiago | 55 | Classificado |
| 5 | Aline Leite De Souza | 55 | Classificado |
| 6 | Magno De Oliveira Dos Santos | 50 | Classificado |
| 7 | Luiz Fernando Frota De Souza | 45 | Classificado |
| 8 | Gustavo Patrik Meres Kluska | 45 | Classificado |
| 9 | Lídia Maria Da Silva | 45 | Classificado |
| 10 | Aline Nunes Marinho | 40 | Classificado |
| 11 | Karen Juliane Geraldo Farias | 35 | Classificado |
| 12 | Susana Marques Cordeiro Xavier | 35 | Classificado |
| 13 | Maria José Cardoso Viana | 30 | Classificado |
| 14 | Ruskaya Martins Jesus | 30 | Classificado |
| 15 | Rafael Santos Barbosa | 30 | Classificado |
| 16 | Ozéas Miranda De Andrade | 25 | Classificado |
| 17 | Francisco De Assis Pereira Filho | 25 | Classificado |
| 18 | Moises De Oliveira Oliveira | 25 | Classificado |
| 19 | Edeilânia Lisboa De Oliveira | 20 | Classificado |
| 20 | Joseane Wille | 15 | Classificado |
| 21 | Iasmini Cristina Rabelo Da Costa | 15 | Classificado |
| 22 | Ranyelle Magda Da Silva | 15 | Classificado |
| 23 | Aline Dos Santos | 15 | Classificado |
| 24 | Emili Beatriz Pereira Da Silva | 15 | Classificado |
| 25 | Júlia Bandeira De Almeida | 15 | Classificado |
| 26 | Margarete Hantt Marcolino | 10 | Classificado |
| 27 | Marcieli Pascoal De Freitas | 10 | Classificado |
| 28 | Jessica Menezes Da Costa | 10 | Classificado |
| 29 | Ana Carolina Pereira De Almeida | 10 | Classificado |
| 30 | Willen Georges Kfouri | 5 | Classificado |
| 31 | Fernando Justiniano Santos Da Silva | 5 | Classificado |
| 32 | Fernanda Paola De Souza | 0 | Desclassificado |
| 33 | Isla Catrine Pereira Santos Vieira | 0 | Desclassificado |
| 34 | Raquel Acacio Pereira | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: FONOAUDIÓLOGO** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Tiago Teixeira Melo | 5 | Aprovado |
| **Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Wanderlan De Sa Caetano | 65 | Classificado |
| 2 | Everton Pinheiro Vieira Marques | 65 | Classificado |
| 3 | Adriana Silva Barbosa | 60 | Classificado |
| 4 | Fausto Martuscelli Monteiro Filho | 55 | Classificado |
| 5 | Dino Cesar Kulba | 50 | Classificado |
| 6 | Wallas Dutra Da Silva | 45 | Classificado |
| 7 | Geicilayne Soares Pereira | 45 | Classificado |
| 8 | Rizomar Chaves | 40 | Classificado |
| 9 | Andressa Da Silva Schramm | 40 | Classificado |
| 10 | Gismar Sousa Antero | 35 | Classificado |
| 11 | Itamara Do Nascimento Castro | 30 | Classificado |
| 12 | Eliene Ferreira Da Silva | 20 | Classificado |
| 13 | Vanderson Silva Da Conceição | 20 | Classificado |
| 14 | Valdete De Souza Andrade | 15 | Classificado |
| 15 | Weliton Carlos De Jesus Gonçalves | 15 | Classificado |
| 16 | Ingrid De Lima Santos | 15 | Classificado |
| 17 | Joao Carlos Savassa Borges Neto | 15 | Classificado |
| 18 | Maria Geni Do Nascimento Cabral | 10 | Classificado |
| 19 | Elaine Sathler Pereira | 10 | Classificado |
| 20 | Eliane Rosa De Souza | 5 | Classificado |
| 21 | Iilsilene Lourenço Dos Santos | 0 | Desclassificado |
| 22 | Roque Edino Rodrigues De Lima | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | William Gomes Roecker | 75 | Aprovado |
| 2 | Lindomar Caetano De Souza | 60 | Classificado |
| 3 | Ismael Batista Morais De Oliveira | 60 | Classificado |
| 4 | Cleber Costa Mera Faxina | 50 | Classificado |
| 5 | Daniel Lelis Junior Paiva | 50 | Classificado |
| 6 | Adriano Santos Medeiros | 40 | Classificado |
| 7 | Maicon Douglas Cruz Leite | 40 | Classificado |
| 8 | Clóvis Joaquim Gonçalves | 40 | Classificado |
| 9 | Dijovan Da Silva Torres | 30 | Classificado |
| 10 | Luiz Fernando Rodrigues Bassetto | 30 | Classificado |
| 11 | Roberto Carlos Bernal | 25 | Classificado |
| 12 | Cicero Antonio Araujo De Moraes | 20 | Classificado |
| 13 | Josilei Silva Gomes | 20 | Classificado |
| 14 | Fabio Alves De Brito | 20 | Classificado |
| 15 | Alexandre Gomes Da Silva | 20 | Classificado |
| 16 | Ezequiel Souza Do Nascimento | 20 | Classificado |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | Valdir Aparecido De Moura | 20 | Classificado |
| 18 | Roni Santana Da Silva | 20 | Classificado |
| 19 | Diones André Sousa Barros | 20 | Classificado |
| 20 | Leandro Santos Martins | 20 | Classificado |
| 21 | Samuel Rodrigo Vieira Da Cunha | 20 | Classificado |
| 22 | Eliverton Brandt | 20 | Classificado |
| 23 | Lucas Andre Cardena Souza | 20 | Classificado |
| 24 | Jose Henrique Costa Soares | 20 | Classificado |
| 25 | Ruan Gonçalves Da Cunha | 20 | Classificado |
| 26 | Jeffersonm Eduardo Rudek Junior | 20 | Classificado |
| 27 | Eglity Alves De Lima | 0 | Desclassificado |
| 28 | Erik Rian Silva França | 0 | Desclassificado |
| 29 | Weslen Rafael Mami Da Silva | 0 | Desclassificado |
| 30 | Rubens Rodrigues Da Silva | 0 | Desclassificado |
| 31 | Leandro Souza Costa | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: ENGENHEIRO CIVIL** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Ronne Santos Da Silva | 65 | Aprovado |
| 2 | Poliana Santos Da Mata Lima | 60 | Classificado |
| 3 | Dayanne Dos Santos Santos | 60 | Classificado |
| 4 | Maria Poliane Lopes Dos Santos | 60 | Classificado |
| 5 | Paulo Franco Teles De Oliveira | 55 | Classificado |
| 6 | Raphael De Oliveira Silva | 50 | Classificado |
| 7 | Iara Cristina Cunha De Lima | 40 | Classificado |
| 8 | Aline Fernanda Spinola Da Silva | 40 | Classificado |
| 9 | Andre Paulo Da Silva Goncalves | 35 | Classificado |
| 10 | Nayara Mendes Dos Santos | 35 | Classificado |
| 11 | Kerley Cabral Carvalho | 30 | Classificado |
| 12 | Rafaela Chaves Do Nascimento Teixeira | 30 | Classificado |
| 13 | Jéssica Gurgel Da Silva | 25 | Classificado |
| 14 | Karina Gomes De Souza Brito | 25 | Classificado |
| 15 | Neutel Daxo Alencar Neto | 20 | Classificado |
| 16 | Thaís Vieira Rocha | 20 | Classificado |
| 17 | Milena Carolina Souza Quintino | 20 | Classificado |
| 18 | Janete Moreira Lopes | 15 | Classificado |
| 19 | Itamar Da Silva Lima Júnior | 15 | Classificado |
| 20 | José Alexandro Da Silva | 10 | Classificado |
| 21 | Vanderlei Wacheiski Miranda De Oliveira | 10 | Classificado |
| 22 | Antonio Laet Aires De Almeida Júnior | 10 | Classificado |
| 23 | Maike Rone Silva Dos Santos | 10 | Classificado |
| 24 | Allan Carlos Teles De Matos | 10 | Classificado |
| 25 | Arthur Bernardo Chassot Rangel | 5 | Classificado |
| 26 | Pablo Oliveira Rodrigues | 5 | Classificado |
| 27 | Jarbas Lucas Leal Carvalho | 5 | Classificado |
| 28 | Janaína Rodrigues Lima | 0 | Desclassificado |
| 29 | Keneth Gustavo Massavi Rocha | 0 | Desclassificado |
| 30 | Ana Paula Alves Da Costa E Silva | 0 | Desclassificado |
| 31 | Diana Paula Jorge Evangeli | 0 | Desclassificado |
| 32 | Thallyson Wanderley Muniz Alves | 0 | Desclassificado |
| 33 | Andrew Ijad De Holanda Coatti | 0 | Desclassificado |
| 34 | Joao Jose De Moura Lima | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: CONTADOR** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Paulo Sergio Clementino Da Silva | 65 | Aprovado |
| 2 | Divana Aparecida Antonio | 30 | Classificado |
| 3 | Elvis Da Silva Oliveira | 20 | Classificado |
| 7 | Alexandre Alves Maciel | 20 | Classificado |
| 4 | Ana Caroline Silva | 20 | Classificado |
| 6 | Ana Claudia Ballarim | 20 | Classificado |
| 5 | Deivid Fernandes Cordeiro | 20 | Classificado |
| 8 | Maylon Ramao Candido De Miranda | 15 | Classificado |
| 10 | Suzinara Regina Sarvacinski | 10 | Classificado |
| 13 | Eder Castilho Drumond | 10 | Classificado |
| 11 | Marcos Douglas De Jesus Barros | 10 | Classificado |
| 9 | Gleison Douglas Pereira Ananias | 10 | Classificado |
| 12 | Darla Miris Rodrigues De Oliveira | 10 | Classificado |
| 14 | Daniela Cerozini Marim | 5 | Classificado |
| 15 | Alecsandro Queiroz França | 0 | Desclassificado |
| 16 | Anderson Neves Da Silva | 0 | Desclassificado |
| 17 | Cristielly Glowasky | 0 | Desclassificado |
| 18 | Jonathas Silva Cunha | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: FISIOTERAPEUTA** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Juliana Sartor | 65 | Aprovado |
| 2 | Misleny Jennifer Braga De Sousa | 65 | Classificado |
| 3 | Laura Felippe Dias | 45 | Classificado |
| 4 | Fernanda De Souza Silva | 35 | Classificado |
| 5 | Vanessa Duquini Santana | 30 | Classificado |
| 6 | Luyan Pinho Do Nascimento | 30 | Classificado |
| 7 | Nayara Teixeira Da Conceição | 25 | Classificado |
| 8 | Denise Nascimento Pereira | 15 | Classificado |
| 9 | Érica Carla Dias De Araújo | 15 | Classificado |
| 10 | Érica Ferreira Teixeira | 15 | Classificado |
| 11 | Marcia Carvalho Ferreira Cavalari | 10 | Classificado |
| 12 | Isadora Guariento Da Cruz | 10 | Classificado |
| 13 | João Carlos Gomes | 10 | Classificado |
| 14 | Bruna Gomes Brito | 10 | Classificado |
| 15 | Aline Maria Klein | 0 | Desclassificado |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16 | Cleana Livia Paiva Vicenzi Dos Santos | 0 | Desclassificado |
| 17 | Amanda Barreto Machado | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: MEDICO VETERINÁRIO** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Fernanda Dos Anjos Souza | 60 | Aprovado |
| 2 | Gislene Fernanda De Oliveira Ferreira Brandt | 40 | Classificado |
| 3 | Anibal Valdinei De Jesus | 35 | Classificado |
| 4 | Andressa Ribeiro Da Silva | 35 | Classificado |
| 5 | Larissa Dos Santos Da Silva | 30 | Classificado |
| 6 | Gabriel Folador Santos | 30 | Classificado |
| 7 | Naiany De Sousa Alves | 30 | Classificado |
| 8 | Edna Cristiane Da Matta | 25 | Classificado |
| 9 | Djeniffer Beckert | 25 | Classificado |
| 10 | Sayuri Priscila Kawatoko Almeida | 25 | Classificado |
| 11 | Viviane Clementina De Lara Pinto | 20 | Classificado |
| 12 | Sabrina De Oliveira Cesário Soares | 20 | Classificado |
| 13 | Rafael Pereira Da Silva | 10 | Classificado |
| 14 | Geissi Kelly De Oliveira Alves | 10 | Classificado |
| 15 | Marcela Barlette Mendes | 10 | Classificado |
| 16 | Jairo Dietrich Cavalcante | 10 | Classificado |
| 17 | Luiz Henrique Alves De Oliveira | 10 | Classificado |
| 18 | Mayara De Oliveira Almeida | 0 | Desclassificado |
| 19 | Luiza Martins Leiro De Oliveira | 0 | Desclassificado |
| 20 | Wesley Ferreira Da Silva | 0 | Desclassificado |
| 21 | Amanda Da Silva Santos | 0 | Desclassificado |
| 22 | Regina Tinello Do Carmo | 0 | Desclassificado |
| 23 | Marcos Vinicius Silva Melo | 0 | Desclassificado |
| 24 | Heitor Fernando De Almeida Soares | 0 | Desclassificado |
| 25 | Layfane Romualdo Da Silva | 0 | Desclassificado |
| 26 | Paulo Henrique Soares Rocha | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: ASSISTENTE SOCIAL** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Izarina Aranha Bastos | 65 | Aprovado |
| 2 | Maria Antoia Brito Alves | 65 | Classificado |
| 3 | Iracema Ferreira Da Silva Gomes | 60 | Classificado |
| 4 | Aurisdene Chaves Brindeiro | 55 | Classificado |
| 5 | Sueli De Andrade Silva | 50 | Classificado |
| 6 | Maria Brambila Sanches | 50 | Classificado |
| 7 | Elismar De Melo Martins | 45 | Classificado |
| 8 | Daiane Marth | 45 | Classificado |
| 9 | Francisca Aparecida Pinheiro Da Silva | 40 | Classificado |
| 10 | Eliane De Souza Lima | 35 | Classificado |
| 11 | Josicler RIBEIRO DA SILVA | 35 | Classificado |
| 12 | Neuceli Terezinha Mendes Da Cruz | 30 | Classificado |
| 13 | Patricia Silva De Oliveira | 30 | Classificado |
| 14 | Sandra Barbosa De Lana | 25 | Classificado |
| 15 | Patricia Cora | 25 | Classificado |
| 16 | Edilenilce De Araújo Brito | 20 | Classificado |
| 17 | Elisângela Rocha Da Silva | 20 | Classificado |
| 18 | Antonia Pereira Da Silva Gattermeier | 15 | Classificado |
| 19 | Elcianne Da Costa Camara | 15 | Classificado |
| 20 | Tiago Gonçalves | 15 | Classificado |
| 21 | Débora Carvalho Ferreira | 15 | Classificado |
| 22 | Mariney Moreira Duarte | 10 | Classificado |
| 23 | Lorineide Da Hora Melo | 10 | Classificado |
| 24 | Marcelo Rocha Da Silva | 5 | Classificado |
| 25 | Dirlei De Andrade Pinto | 0 | Desclassificado |
| 26 | Adriana Pereira Dos Santos | 0 | Desclassificado |
| 27 | Valdirene Almada Mendes Da Silva | 0 | Desclassificado |
| 28 | Elenir Elisa De Oliveira Silva | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: FARMACÊUTICO** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Robson Carlos Anadao | 65 | Aprovado |
| 2 | Bruna Angelica Strunkis | 45 | Classificado |
| 3 | Gabriela Maciel Chiullo | 35 | Classificado |
| 4 | Tenes Dias De Jesus Junior | 30 | Classificado |
| 5 | Bruna Tainá Aparecida Da Silva Holanda | 25 | Classificado |
| 6 | Alexandre Zandonadi Meneguelli | 20 | Classificado |
| 7 | Marines Olimpio Dos Santos | 15 | Classificado |
| 8 | Deise Kelly Lopes Santos | 15 | Classificado |
| 9 | Matheus Felipe Camargo Oliveira | 15 | Classificado |
| 10 | Simone Vieira | 10 | Classificado |
| 11 | Esther Batista Da Cunha Macedo | 10 | Classificado |
| 12 | Jesica Soares Felicio | 5 | Classificado |
| 13 | Jennifer Venancio Gonçalves | 5 | Classificado |
| 14 | Adriana Souza Fernandes | 0 | Desclassificado |
| 15 | Silvano Martins Mendonça | 0 | Desclassificado |
| 16 | Guilherme Henrique Souza Barros | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: BIOMÉDICO** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Renan Bisi Cypriano | 55 | Aprovado |
| 2 | Pricila Gomes Da Silva | 45 | Classificado |
| 3 | Bárbara Leal Beserra | 40 | Classificado |
| 4 | Hellen Madalena Moreira Barros | 40 | Classificado |
| 5 | Elen Caroline De Lima Sobreira | 20 | Classificado |
| 6 | Aline Carla De Brito Vieira | 20 | Classificado |
| 7 | Cleicielen Cerqueira De Souza Gonçalves | 10 | Classificado |
| 8 | Sophia Lauren Wilke Azevedo | 10 | Classificado |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | Lauanny Vitoria Rossmann Breger Luna | 10 | Classificado |
| 10 | Bruna Tainá Aparecida Da Silva Holanda | 0 | Desclassificado |
| 11 | Lilian Brunet Campos Luz | 0 | Desclassificado |
| 12 | Cassia Almeida Alves | 0 | Desclassificado |
| 13 | Jennifer Venancio Gonçalves | 0 | Desclassificado |
| 14 | Ana Karoline De Andrade Pinto | 0 | Desclassificado |
| 15 | Milayne Cristina De Lima Silva Almeida | 0 | Desclassificado |
| 16 | Rayane Tallyta Tertuliano Silva | 0 | Desclassificado |
| 17 | Mayra Fernanda Carvalho Silva | 0 | Desclassificado |
| 18 | Samantha Catelani Pereira | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: ENFERMEIRO ESF** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Rosivaldo Lobo Gomes | 65 | Aprovado |
| 2 | Marcia Maria Machado | 60 | Classificado |
| 3 | Jairo De Jesus Caetano De Souza | 60 | Classificado |
| 4 | Sirlene Aparecida De Oliveira | 60 | Classificado |
| 5 | Rodrigo Guimarães Formoso | 60 | Classificado |
| 6 | Amanda Jhenifer Alves De Lima Saraiva | 60 | Classificado |
| 7 | Ozeas Cunha | 55 | Classificado |
| 8 | Cecília Pamela Ramos De Morais | 55 | Classificado |
| 9 | Brunno Eduardo Barroso Moreira Goncalves | 55 | Classificado |
| 10 | Kesley Peisino Pereira | 55 | Classificado |
| 11 | Tatiele Alves Da Silva | 55 | Classificado |
| 12 | Larissa Aparecida Da Silva | 55 | Classificado |
| 13 | Diones Souza Costa | 50 | Classificado |
| 14 | Laura Beatriz De Araujo Goltz | 50 | Classificado |
| 15 | Cintia Cristiane Pommer | 50 | Classificado |
| 16 | Anna Beatriz De Souza Martins | 50 | Classificado |
| 17 | Cristina Ferreira Ceo Matos | 45 | Classificado |
| 18 | Lilian Caldas De Ornellas | 45 | Classificado |
| 19 | Daniele Nascimento Da Rocha | 45 | Classificado |
| 20 | Dayane Cardoso De Oliveira | 45 | Classificado |
| 21 | Nadyla Luany De Oliveira Silva | 45 | Classificado |
| 22 | Eduardo Da Silva Avelino | 45 | Classificado |
| 23 | Nemésia Coimbra De Sousa Neta | 40 | Classificado |
| 24 | Andreza Prestes Dos Santos Sena | 40 | Classificado |
| 25 | Roberta Andrade Silva | 40 | Classificado |
| 26 | Adeane Santos De Lima | 35 | Classificado |
| 27 | Adriana Silva Pires | 35 | Classificado |
| 28 | Alexsandra Pereira De Souza | 35 | Classificado |
| 29 | Mario Tavares Da Silva Neto | 35 | Classificado |
| 30 | Gisele Veloso Dantas | 35 | Classificado |
| 31 | Miriam Lemes Jordão | 35 | Classificado |
| 32 | Jeniffer Santos Da Silva | 35 | Classificado |
| 33 | Talita Da Silva Freitas Alves | 35 | Classificado |
| 34 | Gabrieli Ferreira Nunes | 35 | Classificado |
| 35 | Afria Patrícia Chianca Da Silva | 30 | Classificado |
| 36 | Ana Lucia Gonçalves Da Silva Morim | 30 | Classificado |
| 37 | Cristiane Da Silva Moraes | 30 | Classificado |
| 38 | Natacha Da Silva Palácio | 30 | Classificado |
| 39 | Solange Meire Cardoso De Paiva Santana | 30 | Classificado |
| 40 | Lincoln Vieira Da Mota | 30 | Classificado |
| 41 | Caio Oliveira Rossmann | 30 | Classificado |
| 42 | Daniel Wesley Teodoro Santos | 30 | Classificado |
| 43 | Olinda Ferreira Chagas De Andrade | 25 | Classificado |
| 44 | Tatyara Cristina Ferreira Bertozzi Gemelli | 25 | Classificado |
| 45 | Wesley Souza Macedo | 25 | Classificado |
| 46 | Cristiane Barcelos | 20 | Classificado |
| 47 | Oziel Martins Gomes | 20 | Classificado |
| 48 | Mikelis Felix De Souza | 20 | Classificado |
| 49 | Luciana Teixeira Chaves Rodrigues | 20 | Classificado |
| 50 | Henrique De Almeida Machado | 20 | Classificado |
| 51 | Wellton Dias Barboza | 20 | Classificado |
| 52 | Jose Ilton Goncalves De Aguiar | 20 | Classificado |
| 53 | Victória Klein | 20 | Classificado |
| 54 | Beatriz De Jesus Scapolan | 20 | Classificado |
| 55 | Adão Alves Branco | 15 | Classificado |
| 56 | Lucilene Almeida De Souza | 15 | Classificado |
| 57 | Tainá Teodoro Mota Montegutti | 15 | Classificado |
| 58 | Nubia Carlos De Souza Alencar | 10 | Classificado |
| 59 | Lucineia De Paula Vasconcelos | 10 | Classificado |
| 60 | Eliete De Oliveira Souza | 10 | Classificado |
| 61 | Simone Batista Cardoso | 10 | Classificado |
| 62 | Aline Anizio De Souza | 10 | Classificado |
| 63 | Donizete Alves De Lima Júnior | 10 | Classificado |
| 64 | Blendo Nery Duarte | 10 | Classificado |
| 65 | Magno Henrique Ferreira Scardini | 10 | Classificado |
| 66 | Janete Santos Vieira De Oliveira | 5 | Classificado |
| 67 | Carolaine Aparecida Lino Dos Santos | 5 | Classificado |
| 68 | José Ravid Vieira Aciole | 5 | Classificado |
| 69 | Andressa Richter Batista | 0 | Desclassificado |
| 70 | Bruna Izulina De Medeiros | 0 | Desclassificado |
| 71 | Carlane Souza Pereira | 0 | Desclassificado |
| 72 | Dhiozer Ferreira Kester | 0 | Desclassificado |
| 73 | Ednilza Florindo Da Costa | 0 | Desclassificado |
| 74 | Eugenia Alves Vieira Constancio | 0 | Desclassificado |
| 75 | Greyciele Vitoria Custodio Monteiro | 0 | Desclassificado |
| 76 | Jaqueline Mossolini | 0 | Desclassificado |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 77 | Josiane Jose Gomes | 0 | Desclassificado |
| 78 | Lidiane Da Silva Fuzi | 0 | Desclassificado |
| 79 | Renivaldo Bispo Da Cruz | 0 | Desclassificado |
| 80 | Verônica De Sousa Lima | 0 | Desclassificado |
| 81 | Vinicius Pereira Melo | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Jairo De Jesus Caetano De Souza | 95 | Aprovado |
| 2 | Maria Aparecida Da Cruz Da Silva | 75 | Classificado |
| 3 | Vaulinda Ferreira Da Silva | 75 | Classificado |
| 4 | Camila Dos Santos Soares | 70 | Classificado |
| 5 | Ozeas Cunha | 55 | Classificado |
| 6 | Miriam Silvia De Oliveira | 55 | Classificado |
| 7 | Leileane Beserra De Almeida | 55 | Classificado |
| 8 | Thiago Silva De Sousa | 55 | Classificado |
| 9 | Edna Aparecida Amaral | 50 | Classificado |
| 10 | Eliane De Souza Lima | 50 | Classificado |
| 11 | Franciele Sordi Moreira | 50 | Classificado |
| 12 | Elaine Pereira Da Silva | 50 | Classificado |
| 13 | Marli Marizete Zatrow Santos | 45 | Classificado |
| 14 | Marilza Vidal Braga | 45 | Classificado |
| 15 | Wanderlan De Sa Caetano | 45 | Classificado |
| 16 | Michael Aparecido Alves Da Cruz | 45 | Classificado |
| 17 | Eliete G Lobato Diniz | 40 | Classificado |
| 18 | Elizabeth Diniz Sperandio | 40 | Classificado |
| 19 | Ana Lucia Gonçalves Da Silva Morim | 35 | Classificado |
| 20 | Samia Caroline Sampaio Cordeiro | 35 | Classificado |
| 21 | Camila Martins Machado | 35 | Classificado |
| 22 | Eliene Zunachi Sales | 35 | Classificado |
| 23 | Rosemere Alves Garcia | 30 | Classificado |
| 24 | Cecília Pamela Ramos De Morais | 30 | Classificado |
| 25 | Sebastiao Ortiz Massai | 30 | Classificado |
| 26 | Jéssica Larissa De Souza Cavalheiro | 30 | Classificado |
| 27 | Jeniffer De Oliveira Novais | 30 | Classificado |
| 28 | Marcilene Bezerra Souza Ferreira | 25 | Classificado |
| 29 | Etienne Mendes Da Silva | 25 | Classificado |
| 30 | Rosicler Rosiene Da Silva Souza | 25 | Classificado |
| 31 | Alini Lima Guimarães | 25 | Classificado |
| 32 | Luzia Dos Santos Schwamback | 25 | Classificado |
| 33 | Maria Evanilde Da Silva Assunção | 20 | Classificado |
| 34 | Mariane Andrade Freire | 20 | Classificado |
| 35 | Marluce Vieira Do Nascimento | 20 | Classificado |
| 36 | Vagner Ferreira Vieira | 20 | Classificado |
| 37 | Raquel Castilho Schuastz | 20 | Classificado |
| 38 | Mayara Holanda Melo | 20 | Classificado |
| 39 | Matheus Kae Couto Gestal | 20 | Classificado |
| 40 | Julio Cesar Pimentel Kulba | 20 | Classificado |
| 41 | Sueli Pires Dos Santos | 15 | Classificado |
| 42 | Eliza Alves Baca | 15 | Classificado |
| 43 | Celia Gomes Dos Santos | 15 | Classificado |
| 44 | Roseni Oliveira Silva | 15 | Classificado |
| 45 | Weslley Augusto Pim Silva | 15 | Classificado |
| 46 | Cleidiane Rodrigues Soares | 15 | Classificado |
| 47 | Maria Selma Da Solidade | 15 | Classificado |
| 48 | Regina Da Costa | 10 | Classificado |
| 49 | Francisca Belfort Silva Lima | 10 | Classificado |
| 50 | Katia Pimentel Rocco | 10 | Classificado |
| 51 | Joselia Pereira Da Luz Alves | 10 | Classificado |
| 52 | Victória Rodrigues Felício Guimarães | 10 | Classificado |
| 53 | Edleila Da Cruz Matias Alves | 5 | Classificado |
| 54 | Rosilda De Souza | 5 | Classificado |
| 55 | Cláudia Késia Galvão Costa | 5 | Classificado |
| 56 | Leila Cabral De Oliveira | 5 | Classificado |
| 57 | Edilayne Medina Oliveira Miranda | 5 | Classificado |
| 58 | Mikaela Cristine Dos Santos | 5 | Classificado |
| 59 | Natalia Mendes Sales | 5 | Classificado |
| 60 | Julia Nathalie Pereira Da Silva | 5 | Classificado |
| 61 | Ivonete Ribeiro Ferreira Da Silva | 0 | Desclassificado |
| 62 | Irani Almeida De Lima | 0 | Desclassificado |
| 63 | Joane De Almeida Lima | 0 | Desclassificado |
| 64 | Vanda Aparecida Pereira | 0 | Desclassificado |
| 65 | Nilza Lima Viana | 0 | Desclassificado |
| 66 | Deides Faria Silva | 0 | Desclassificado |
| 67 | Wellington De Araújo Oliveira | 0 | Desclassificado |
| 68 | Greyciane De Oliveira Santos | 0 | Desclassificado |
| 69 | Vanderson Americo Alves Assumpção | 0 | Desclassificado |
| 70 | Daniela Perone | 0 | Desclassificado |
| 71 | Maria Raelly Vieira Aciole | 0 | Desclassificado |
| 72 | Kerolayne Gutierrez De Araujo | 0 | Desclassificado |
| 73 | Ashiley Fernanda Da Rocha Santos | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO E ANALISES CLINICAS** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Lilian Brunet Campos Luz | 15 | Aprovado |
| 2 | Douglas Henrique Barros Da Silva | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL ESF** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Eidi Francieli Fidelis De Sa | 25 | Aprovado |
| 2 | Lediana Vitor Alves | 10 | Classificado |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Maiza Mendes Dos Santos | 10 | Classificado |
| 4 | Tainã Chaves Dos Santos | 0 | Desclassificado |
| 5 | Gleyce Cristina Freitas Trumina | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Jane Neres Dos Santo | 90 | Aprovado |
| 2 | Gisele Oliveira Dos Santos | 90 | Classificado |
| 3 | Camila Pereira De Oliveira Santos | 90 | Classificado |
| 4 | Fernando Ferreira De Souza | 90 | Classificado |
| 5 | Hemilly Araujo Gutterres | 90 | Classificado |
| 6 | Karolina Souza Silva | 80 | Classificado |
| 7 | Diogo Felipe Ferreira Vicentini | 75 | Classificado |
| 8 | Elisvan Pires Ruiz | 75 | Classificado |
| 9 | Pedro Henrique Martins Lopes | 65 | Classificado |
| 10 | Alan Jhonson Silva Nepomuceno | 30 | Classificado |
| 11 | Regina Tinello Do Carmo | 15 | Classificado |
| 12 | Jairo Dietrich Cavalcante | 0 | Desclassificado |
| 13 | Leandro Lima Pereira | 0 | Desclassificado |
| 14 | Gustavo Henryque De Almeida Torres Lima | 0 | Desclassificado |
| 15 | Uilian Cleber Ramos Ferreira | 0 | Desclassificado |
| 16 | Dionatha Kauê Chaves Dos Santos | 0 | Desclassificado |
| 17 | Cristiane Schuster | 0 | Desclassificado |
| 18 | Elaine Cristina De Araújo Gomes | 0 | Desclassificado |
| 19 | Marilza Lacerda Do Nascimento | 0 | Desclassificado |
| 20 | Andre Lourenço Figueiredo | 0 | Desclassificado |
| 21 | Nayara Silva Ferreira | 0 | Desclassificado |
| 22 | Jeffeson Luiz Carlos Gurgel | 0 | Desclassificado |
| 23 | Lucas Andre Cardena Souza | 0 | Desclassificado |
| 24 | Denise Camila Afonso Ramos Da Silva | 0 | Desclassificado |
| 25 | Ezequiel Souza Do Nascimento | 0 | Desclassificado |
| 26 | Josué Souza Xavier | 0 | Desclassificado |
| 27 | Valdenor Junior Nascimento De Amorim | 0 | Desclassificado |
| 28 | Leonardo Dos Santos Crispim | 0 | Desclassificado |
| **Cargo: PROFESSOR** | | | |
| **Ordem** | **Candidato** | **Nota** | **Classificação** |
| 1 | Jeanete Gonçalves De Oliveira | 65 | Aprovado |
| 2 | Luciana De Souza Bueno Sidou | 65 | Classificado |
| 3 | Eroni Schuler | 65 | Classificado |
| 4 | Angela Veridiana Posso | 65 | Classificado |
| 5 | Marilene Pereira Sena Dos Santos | 65 | Classificado |
| 6 | Janete Lermen | 65 | Classificado |
| 7 | Marcia Balbo | 65 | Classificado |
| 8 | Jairo De Souza Coelho | 65 | Classificado |
| 9 | Marilucia Campos Siqueira | 65 | Classificado |
| 10 | Sirlene De Lima Santana | 65 | Classificado |
| 11 | Greice Kelli Novais Nunes | 65 | Classificado |
| 12 | Eugenia Patricia Antunes Lima | 65 | Classificado |
| 13 | Leiliane Paiva Vieira Lelis | 65 | Classificado |
| 14 | Laryssa Pereira Da Silva Moreira | 65 | Classificado |
| 15 | Raimundo Cerqueira Santos | 60 | Classificado |
| 16 | Diana Cristina Romaina Da Costa | 60 | Classificado |
| 17 | Ivete De Jesus Batista | 60 | Classificado |
| 18 | Alexsandra Soares Sampaio Ribeiro Dos Santos | 60 | Classificado |
| 19 | Gilvane Silva Teixeira | 60 | Classificado |
| 20 | Márcia De Sousa Melo Ferreira | 60 | Classificado |
| 21 | Fabiana De Souza Justino | 60 | Classificado |
| 22 | Mariza Da Silva Miranda | 60 | Classificado |
| 23 | Damaris Ribeiro | 60 | Classificado |
| 24 | Mariele Kelly Ferreira Da Silva | 60 | Classificado |
| 25 | Sueli Guedes De Sousa | 55 | Classificado |
| 26 | Edevaldo Trindade De Almeida | 55 | Classificado |
| 27 | Sheila Regina Sousa Cavalcante | 55 | Classificado |
| 28 | Fabiano Lima Ferreira | 55 | Classificado |
| 29 | Renata Dias Montalvão | 55 | Classificado |
| 30 | Tatiane Da Silva Ferreira | 55 | Classificado |
| 31 | Vaneide Ferreira Mendes | 55 | Classificado |
| 32 | Angelica Rodrigues Dos Santos Da Silva | 55 | Classificado |
| 33 | Edivaldo Teixeira De Souza | 55 | Classificado |
| 34 | Luciene Soares Da Silva | 55 | Classificado |
| 35 | Maria Das Graças De Oliveira | 50 | Classificado |
| 36 | Diana Dos Santos Bizi | 50 | Classificado |
| 37 | Jéferson Andrade | 50 | Classificado |
| 38 | Suelene Borges Pereira | 50 | Classificado |
| 39 | Isac Bonfim Barros | 50 | Classificado |
| 40 | Girlei Silva Macedo | 50 | Classificado |
| 41 | Bruna Fernanda Muchelin | 50 | Classificado |
| 42 | Silvana Kélly Beyer | 50 | Classificado |
| 43 | Leiriléia Ramos Gonçalves | 50 | Classificado |
| 44 | Miriam Pereira Brito | 50 | Classificado |
| 45 | Carla Cristina Ribeiro José | 50 | Classificado |
| 46 | Ana Carolina De Paula Machado | 50 | Classificado |
| 47 | Geidioquezila De Araujo Jesus | 50 | Classificado |
| 48 | Simone Lorrayne Luiza Luiz Barbosa | 50 | Classificado |
| 49 | Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira | 50 | Classificado |
| 50 | Alaine Aparecida Miranda | 50 | Classificado |
| 51 | Lucelia De Oliveira Eloi | 45 | Classificado |
| 52 | Rute Correa De Campos Silva | 45 | Classificado |
| 53 | Elaine Cristina Da Silva | 45 | Classificado |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 54 | Marcilene Ferreira Lucas | 45 | Classificado |
| 55 | Ana Maria Sidou Do Nascimento | 45 | Classificado |
| 56 | Erenice Ribeiro De Souza | 45 | Classificado |
| 57 | Artemise Lima De Castro | 45 | Classificado |
| 58 | Maíra Freire De Sousa | 45 | Classificado |
| 59 | Wilson Guilherme Caetano Fontana Da Silva | 45 | Classificado |
| 60 | Natalia Silva Ruebenich Campagnolli | 45 | Classificado |
| 61 | Rosangela Aparecida Alves Bernabe | 40 | Classificado |
| 62 | Raquel Pereira Da Silva | 40 | Classificado |
| 63 | Sônia Aparecida Da Silva Soares | 40 | Classificado |
| 64 | Cátia Rodrigues Dos Santos | 40 | Classificado |
| 65 | Luciana Roberta De Oliveira | 40 | Classificado |
| 66 | Maria Silvana Da Silva | 40 | Classificado |
| 67 | Marina Gomes De Moura Souza | 40 | Classificado |
| 68 | Diana Vilas Boas | 40 | Classificado |
| 69 | Caroline Da Silva Hoffmann | 40 | Classificado |
| 70 | Andreia Aparecida De Oliveira | 40 | Classificado |
| 71 | Jhienny Cristina Oliveira Da Silva Petry | 40 | Classificado |
| 72 | Luciane Italia Schatz Da Silva | 40 | Classificado |
| 73 | Débora Sebastião Leal | 40 | Classificado |
| 74 | Cleidyane Da Silva Sylvestre De Paulo | 40 | Classificado |
| 75 | Emerson Santos | 40 | Classificado |
| 76 | Pábola Cristine Batista Da Silva Alegre | 40 | Classificado |
| 77 | Zelina Vilarim Vicente | 35 | Classificado |
| 78 | Osana Maria De Oliveira | 35 | Classificado |
| 79 | Sirlene Araújo Batista Morais | 35 | Classificado |
| 80 | Gedalva Da Silva | 35 | Classificado |
| 81 | Sirlene Marcelo De Oliveira | 35 | Classificado |
| 82 | Vera Cristina Almeida Machado | 35 | Classificado |
| 83 | Andreia De Moraes Drumond | 35 | Classificado |
| 84 | Adriana Moura | 35 | Classificado |
| 85 | Josiane Janara Da Costa Soares Pereira | 35 | Classificado |
| 86 | Maria Alves Madeiro | 35 | Classificado |
| 87 | Solange Aparecida De Souza | 35 | Classificado |
| 88 | Kellen Cristina Vieira Martins Ribeiro | 35 | Classificado |
| 89 | Lindomar Regonate Da Silva | 35 | Classificado |
| 90 | Simone Maria Da Silva | 35 | Classificado |
| 91 | Elane Marcela Nascimento Santos Da Silva | 35 | Classificado |
| 92 | Natália Alves De Oliveira | 35 | Classificado |
| 93 | Lucélia Nunes Do Carmo | 35 | Classificado |
| 94 | Paula Alves De Souza | 35 | Classificado |
| 95 | Fabrícia Liveira Da Silva | 35 | Classificado |
| 96 | Laiane Aparecida Simão | 35 | Classificado |
| 97 | Henrique Cândido Silva | 35 | Classificado |
| 98 | Milene Vitoria Horbach Salazar | 35 | Classificado |
| 99 | Antônia De Maria Araújo Oliveira De Mello | 30 | Classificado |
| 100 | Marluce Vieira Do Nascimento | 30 | Classificado |
| 101 | Francis Goulart | 30 | Classificado |
| 102 | Rosana Santos De Souza Cunha | 30 | Classificado |
| 103 | Monica Alves Brito | 30 | Classificado |
| 104 | Adriano Valdivino Correia | 30 | Classificado |
| 105 | Laura Anésia Lucio Barbosa | 30 | Classificado |
| 106 | Renata Faria Viana | 30 | Classificado |
| 107 | Leidiane Ribeira Leal | 30 | Classificado |
| 108 | Marluce Aguilar Gomes Carvalho | 25 | Classificado |
| 109 | Elenice Lopes De Sousa | 25 | Classificado |
| 110 | Marcileide Ferreira Rodrigues Volochen | 25 | Classificado |
| 111 | Regimá Alves Dos Santos Porto | 25 | Classificado |
| 112 | Enock Araújo De Oliveira | 25 | Classificado |
| 113 | Magna De Fátima Oliveira Daniel | 25 | Classificado |
| 114 | Lucilene Lopes Pereira Crespim | 25 | Classificado |
| 115 | Janice Maria De Araújo | 25 | Classificado |
| 116 | Gessica Vanessa Da Silva Gurgel | 25 | Classificado |
| 117 | Adrielli Rech Barbosa Zeferino | 25 | Classificado |
| 118 | Maria Regiane Dos Santos Lacerda Lisboa | 20 | Classificado |
| 119 | Lucilene Ribas | 20 | Classificado |
| 120 | Lucilene Soares Moraes Ritzel | 20 | Classificado |
| 121 | Marilza Lima Santos Paszko | 20 | Classificado |
| 122 | Rosimary Alves Da Silva | 20 | Classificado |
| 123 | Juliana Aparecida Da Silva | 20 | Classificado |
| 124 | Marilete Gomes Ferreira Sakirabiar Quirino | 20 | Classificado |
| 125 | Andreia Saturno Ribeiro | 20 | Classificado |
| 126 | Sandra Claudiana Barbosa | 20 | Classificado |
| 127 | Clenildo Alves Anacleto | 20 | Classificado |
| 128 | Andreia Dos Santos Pereira | 20 | Classificado |
| 129 | Ruan Da Rosa Buzan | 20 | Classificado |
| 130 | Ana Paula Souza De Alcantara Levandoski | 20 | Classificado |
| 131 | Poliana Gonçalves De Souza | 20 | Classificado |
| 132 | Jaquelyne Sara De Almeida Mendes Brandt | 20 | Classificado |
| 133 | Ana Carolina Espricigo Do Nascimento | 20 | Classificado |
| 134 | Luzia De Fátima Custodio Da Silva | 15 | Classificado |
| 135 | Luiz Carlos Soares | 15 | Classificado |
| 136 | Rosimar Ferreira Do Nascimento Da Rocha | 15 | Classificado |
| 137 | Vanilda Goncalves Da Silva Bello | 15 | Classificado |
| 138 | Rejane Rodrigues Maia Da Silva | 15 | Classificado |
| 139 | Eliane Rodrigues Da Silva Sousa | 15 | Classificado |
| 140 | Elenir Da Silva Vieira | 15 | Classificado |
| 141 | Ana Paula Chervinski | 15 | Classificado |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 142 | Reginalda Melo Melo | 15 | Classificado |
| 143 | Raquel Amanda Da Silva Salazar | 15 | Classificado |
| 144 | Patricia Bomfim Da Silva | 15 | Classificado |
| 145 | Lucilene Ferreira | 15 | Classificado |
| 146 | Debora Layane Carvalho | 15 | Classificado |
| 147 | Daniele De Oliveira Andrade | 15 | Classificado |
| 148 | Andreia Carlos Brizon | 10 | Classificado |
| 149 | Eleusa Maria Da Silva | 10 | Classificado |
| 150 | Luciene De Arruda Cardena | 10 | Classificado |
| 151 | Michelli Abatti | 10 | Classificado |
| 152 | Marivete Nobre Machado Oliveira | 10 | Classificado |
| 153 | Valquiria Felix Da Silva | 10 | Classificado |
| 154 | Ladineusa Da Silva Lima | 10 | Classificado |
| 155 | Edilton Ferreira Lima | 10 | Classificado |
| 156 | Valeria Pereira Soares | 10 | Classificado |
| 157 | Graciele Bianquim De Almeida | 10 | Classificado |
| 158 | Jocimar Portugal De Jesus | 10 | Classificado |
| 159 | Maria Osvaldina Maciel Acioly | 5 | Classificado |
| 160 | Dirlei De Andrade Pinto | 5 | Classificado |
| 161 | Vanete Barbosa Dos Santos | 5 | Classificado |
| 162 | Geni Kelly Araújo Da Silva | 5 | Classificado |
| 163 | Katiucia Paula Da Silva | 0 | Desclassificado |
| 164 | Carla Viviane Da Silva Santos Pinto. | 0 | Desclassificado |
| 165 | Caliane Marques Alves | 0 | Desclassificado |
| 166 | Érica Cristina Borba Martin | 0 | Desclassificado |
| 167 | Claudia Fernandes De Oliveira | 0 | Desclassificado |
| 168 | Alessandra Justino Geraldi Querino | 0 | Desclassificado |
| 169 | Juliana Da Silva Moura | 0 | Desclassificado |
| 170 | Kelina Dos Santos Ferreira | 0 | Desclassificado |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de maio de 2026.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***TEREZA RAMOS DE ALMEIDA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**6A350F0F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMEC, SEMA E SEMAF.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2026**
**PROCESSO N.º 136/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2026**

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMA, SEMEC, SEMA E SEMAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 008/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITISCHEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA | **IN NATURA** | **UN** | **1.028** | **R$ 9,91** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 02 | ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA MADURA | **IN NATURA** | **KG** | **580** | **R$ 6,19** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 06 | AMENDOIM Cru tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g. o produto deverá apresentar em sua embalagem nome do fabricante data de fabricação, data de validade. | **BERNARDO** | **KG** | **30** | **R$ 10,69** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 11 | BACON livres de sujidades e contaminantes embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, e número do registro no ministerio da agricultura, data de validade minina de 6 messes a contar da data de entrega do produto, contendo 500 g de peso líquido. | **NUTRIBRAS** | **KG** | **90** | **R$ 39,80** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 12 | BANANA DE FRITA de primeira qualidade, casca lisa, consistencia firme, sem fungos e sem inicio de germinação. | **IN NATURA** | **KG** | **470** | **R$ 9,90** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 16 | BISCOITO DOCE tipo rosquinha embalagem de 400 gramas cixa contendo 20 pacotes. | **PRODASA** | **CX** | **472** | **R$ 100,00** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 23 | CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) magra de primeira qualidade, congelada. aspecto próprio, não amole cido e nem pegajosa, cor propria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | **FRIGON** | **KG** | **1.770** | **R$ 35,99** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 29 | CHA ERVA DOCE: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 15 sache de 10g | **MARATA** | **CX** | **462** | **R$ 29,99** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 33 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente e m sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lot/validade com selo do orgão sanitário competente (sim, sie ou sif). | **AVENORTE** | **KG** | **1.620** | **R$ 11,98** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 46 | FERMENTO EM PÓ QUIMICO fermento em pó químico, embal plástica de 250g, contendo fosfatomonocálcio, amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato desódio e carbonato de cálcio; | **DONA BENTA** | **UN** | **320** | **R$ 11,58** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 47 | FRANGO CONGELADO coxinha da asa sem temperos de 1ª qualidade, congelado por processo rápido e concetrado a temperatura de congelamento. o produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com indentificação, do fabricante ,peso líquido, data de fabricação e data de validade. | **AVENORTE** | **KG** | **2.330** | **R$ 18,99** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 54 | INHAME inhame in natura, aplicação culinária em geral características: deprimeira qualidade, tamanho uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, isenta de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. fornecimento por kg. | **IN NATURA** | **KG** | **260** | **R$ 11,89** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 56 | LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA laranja - embalagens de 500g ou 1kg, frutos de tamanho médio sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, acodicioanda em saco plástico atoxico, inviolavel, resistente; | **IN NATURA** | **KG** | **675** | **R$ 8,69** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 57 | LEITE CONDENSADO caixa com 24 unidades de 500 gramas. | **ITALAC** | **CX** | **18** | **R$ 168,97** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 60 | LINGUIÇA CALABRESA livres de sujidades e contaminantes. embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, e número do registro no ministerio da agricultura, data de validade minina de 6 messes a contar da data de entrega do produto, contendo 500 g de peso líquido. | **NUTRIBRAS** | **KG** | **465** | **R$ 33,29** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 68 | MANTEICA COM SAL obtida pela pasteurização do leite embalada em potes plasticos resistentes contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto atender as exigências do ministerio da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal embalagem 500 gr. | **SZURA** | **POTE** | **105** | **R$ 32,59** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 69 | MARGARINA De 1ª qualidade, com no mínimo de 60 % de lipídios, com sal, embalagem contendo 12x500 G e dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data do fabricante. | **CREMOSY** | **CX** | **243** | **R$ 128,00** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 71 | MELÃO IN NATURA melão in natura de 1ª qualidade, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. | **IN NATURA** | **KG** | **700** | **R$ 9,59** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 74 | MISTURA PARA BOLOS sabores variados, pacotes contendo 450 gramas com qualidade igual ou superior a dona benta | **APTI** | **PCT** | **380** | **R$ 9,40** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 75 | MORTADELA COMUM fatiada e embalada em embalagens de 1kg | **NUTRIBRAS** | **KG** | **230** | **R$ 26,19** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 77 | OREGANO DESIDRATADO pacotes com 10 gramas | **BERNARDO** | **UN** | **250** | **R$ 3,19** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 85 | QUEIJO "DO TIPO MUSSARELA" 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente , que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto ,número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspenção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas, embalagens de no maximo 01 kg. | **SZURA** | **KG** | **230** | **R$ 40,89** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 86 | REPOLHO VERDE Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Firme de terra nas folhas externas. | **IN NATURA** | **KG** | **825** | **R$ 7,77** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 88 | SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA salsicha tipo hot dog (carne bovina e suina), resfriada ou congelada. embalagem em plástico transparente e resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, dipoa nº 304 de 22/04/1996 e nº145 de 22/04/1998, da resolução anvisa nº 105 de 19/05/1999, selo do sif. para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. | **FRIATO** | **KG** | **380** | **R$ 14,87** | **P.R. FARONI LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | validade mínima: 120 dias, não podendo por ocasião da entrega ser a data de processamento superior a 10 dias. a entrega deve ser feita na temperatura de até 12ºc. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagens danificadas. produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos. | | | | | |
| 93 | VINAGRE FERMENTADO vinagre fermentado acético de alcool e vinho branco 750 ml. | **VIRROSAS** | **UN** | **94** | **R$ 8,00** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 102 | POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS | **ANDRADE** | **KG** | **1.060** | **R$ 22,80** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 107 | UVA ITÁLIA IN NATURA UVA - Itália Extra; De 1º qualidade, in natura, Uva Fina de Mesa as bagas pertencente s à espécie Vitis vinifera L, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração verde. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas | **IN NATURA** | **KG** | **180** | **R$ 24,44** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 114 | POLVILHO AZEDO Polvilho azedo: Produto amiláceo obtido da raiz de mandioca (Manihot esculenta) através de processo fermentação natural da fécula de mandioca através de processo tecnológico adequado. Apresentar peso líquido de 500gramas. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. O produto deve ser transportado em veículo apropriado para transportar alimentos, abrigado de sol e chuva, limpos e secos, livres de insetos, larvas e mercadorias que possam vir agerar contaminação ao produto. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 19 categoria "a" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. Não deve conter glúten | **BERNARDO** | **PCT** | **115** | **R$ 10,49** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 115 | POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G. polvilho doce embalagem com no minimo 500g. | **BERNARDO** | **UN** | **115** | **R$ 9,49** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 119 | COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA descartáveis 180 ml, com 25 pacotes, embalados em amangas pacote s com 100 unidades, a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em mangas invioláveis e deverá atender normas da abnt com dados de identificação e procedência certificado e registro de órgão competente. | **CRISTAL COPO** | **CX** | **22** | **R$ 130,10** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 143 | FARINHA DE MANDIOCA farinha de mandioca, embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de até 1kg, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | **BERNARDO** | **PCT** | **302** | **R$ 6,69** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 147 | MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas | **IN NATURA** | **KG** | **340** | **R$ 11,49** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 155 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, acidez menor ou igual a 0,5, embalagem azeite de oliva extra virgem, acidez menor ou igual a 0,5, embalagem de vidro 500 ml | **COCINEIRO** | **UN** | **50** | **R$ 37,10** | **P.R. FARONI LTDA.** |
| 176 | CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) magra de primeira qualidade, congelada. aspecto próprio, não amole cido e nem pegajosa, cor propria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. **(RESERVA DE COTA ITEM 23)** | **FRIGON** | **KG** | **590** | **R$ 35,99** | **P.R. FARONI LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 05 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 136/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante:
***PAULO RENATO FARONI.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**7229EF7A

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMEC, SEMA E SEMAF.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2026**
**PROCESSO N.º 136/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2026**

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMA, SEMEC, SEMA E SEMAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 008/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGA, Nº 6294, JARDIM RIO DE JANEIRO, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400G de primeira qualidade vitaminado embalagem contendo dizeres de rotulagem com identificação do fabricante peso liquido data de fabricação e data de validade. embalagem 400 gramas. | **CHOCOFORTE** | **UN** | **480** | **R$ 7,02** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 04 | AÇÚCAR CRISTAL de 1ª qualidade, embalagem, pacote com 2 kg, embalados em saco plástico resistente contendo dizeres de rotulagem ,com identificação, do fabricante ,peso liquido ,data de fabricação e data de validade .fardo com 15 pacote de 2 kg. | **BARRALCOOL** | **FARDO** | **545** | **R$ 91,00** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 05 | ALHO BRANCO graudo, novo de 1ª qualidade desenrestiado, em kilo, prazo de validade semanal - in natura. | **IN NATURA** | **KG** | **505** | **R$ 29,87** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 07 | AMIDO DE MILHO CX DE 500G amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, nao podendo estar úmidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira | **BERNARDO** | **UN** | **250** | **R$ 8,49** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p- embalagem de no mínimo 500g. | | | | | |
| 10 | AZEITONA VERDE 500G azeitona verde; embalagem de vidro de 500g peso drenado de primeira qualidade. | **TOZZI** | **POTE** | **75** | **R$ 30,28** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 27 | CEBOLA EM CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA cebola, tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. | **IN NATURA** | **KG** | **1.215** | **R$ 5,51** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 30 | CHÁ MATE 200 GRAMAS caixa c/ 30 und | **MATTE** | **UN** | **852** | **R$ 6,73** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 34 | COCO RALADO aconndicionado em embalagem aluminizada, pct c/ 100 g, c/ identificação do produto. fardo com 24 unidades. | **MENINA** | **FARDO** | **67** | **R$ 64,95** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 35 | COLORAU colorau (colorífico natural), embalagem plástica, atóxica e transparente, pacote de até 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | **BERNARDO** | **PCT** | **320** | **R$ 8,49** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 38 | ERVILHA EM CONSERVA Caixa com 30 unidades de 200 G. | **FUGINI** | **CX** | **120** | **R$ 99,00** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 42 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO especial, embalada em sacos trasparentes, limpos, não violados, residentes, que garantam a integridade do produto .a embalagem deverá conter externamente os dados de indentificação, procedência, informacoes nutricionais ,número de lote ,quantidade de produto. deverá apresentar validade minima de 70dias a partir da data de entrega .fardo com 10 unidades. | **LILITA** | **FARDO** | **174** | **R$ 49,99** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 44 | FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE feijão preto tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. rendimento mínimo aceitável: 2,5. embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes 01 kg fardo 30x01. | **DONA DÊ** | **FRD** | **34** | **R$ 178,00** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 45 | FERMENTO BIOLOGICO desidratado instantâneo, em embalagem aluminizada á vácuo de 500g. prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega. | **ANGEST** | **UN** | **230** | **R$ 24,99** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 58 | LEITE DE COCO 500 ML | **FREDÃO** | **GF** | **170** | **R$ 6,38** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 63 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO Vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). | **NINFA** | **PCT** | **1.020** | **R$ 3,32** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 64 | MACARRAO ESPAGUETE macarrão espaguete, massa com ovo, embalagem plástica, atóxica, transparente, isento de sujidades e parasitas. pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | **NINFA** | **UN** | **1.344** | **R$ 3,32** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 65 | MAIONESE DE 500 GRAMAS Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. | **FUGINI** | **UN** | **435** | **R$ 14,79** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 72 | MILHO P/ CANJICA BRANCA, embalagem c/ 250 G fd c/ 24x01 | **BERNARDO** | **FRD** | **77** | **R$ 92,55** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 76 | ÓLEO DE SOJA de soja refinado de primeira qualidade, refinado, embalagem 900ml (pet), contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade. caixa com 20 unidades de 900 ml. | **VITALIV** | **CX** | **305** | **R$ 150,40** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 87 | SAL REFINADO IODADO sal refinado iodado p/ consumo domestico pct c/ 1kg. | **BOM DE MESA** | **PC** | **484** | **R$ 2,34** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 90 | SELETA DE LEGUMES embalagem de vidro com 200 gramas | **FUGINI** | **UN** | **35** | **R$ 5,59** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 96 | BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS sabores artificiais de banana, morango, uva e maçã verde sabor idêntico ao natural e coloridas artificialmente. pacote contendo 01 kg | **TOFFANO** | **PCT** | **800** | **R$ 14,59** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 97 | PIRULITO DURO RECHEADO com bala mastigável sabor artificial de franboesa. pacote com 600g. | **TOFFANO** | **PCT** | **800** | **R$ 14,89** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 101 | MILHARINA, FLOCOS DE MILHO 500 G milharina, flocos de milho 500 g | **NUTRIVITA** | **UN** | **330** | **R$ 3,19** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 108 | AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 250 G | **APTI** | **PCT** | **210** | **R$ 10,59** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 109 | ERVILHA EM CONSERVA embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. | **FUGINI** | **SACHE** | **140** | **R$ 3,29** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 111 | COUVE FLOR 1ª qualidade validade semanal - in natura | **ITALAC** | **KG** | **230** | **R$ 5,00** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 112 | LEITE EM PÓ leite em pó integral, embalagem com 400g. condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif, inmetro e outras). | **ITALAC** | **PCT** | **230** | **R$ 17,26** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 117 | COADOR DE CAFE EM TECIDO TAMANHO "G" coador de flanela para café tam. grande material (is): flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão. característica(s): composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispondo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, medindo 15 mm, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão medindo 1 m de comprimento, inserido na bainha, com ´sobras´ de tamanhos equivalentes; conforme foto anexa. medida(s): 600 mm x 300 mm x 450 mm, de circunferência do bocal x largura x altura, com variação de até 5%. cor (): branca. acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | **JR** | **UN** | **11** | **R$ 13,00** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 120 | PANO DE CHÃO EM ALGODÃO DUPLO ALVEJADO TAMANHO 48X73CM | **TAMER** | **UN** | **18** | **R$ 8,49** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 127 | RODO PLASTICO 60CM. com base de plástico resistente, comprimento | **TOQ** | **UN** | **07** | **R$ 13,00** | **SEMA COMERCIO DE** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mínimo de 60 x 3cm de largura mínima, borracha com espessura mínima de 2mm e comprimento mínimo de 120cm. | | | | | **ALIMENTOS LTDA.** |
| 130 | FLANELA NA COR LARANJA flanela na cor laranja para limpeza, em algodão, medindo aproximadamente 40x60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade. | **TAMER** | **UN** | **32** | **R$ 4,93** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 131 | ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO agua sanitária 1 litro de 1º qualidade composição química hidroxido de sodio e carbonato de sodio, principio ativo hipoclorito de sodio teor de cloro ativo de 2 a 2,5% para aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias. | **GEBEL** | **UN** | **70** | **R$ 4,17** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 132 | DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ML Detergente liquido, neutro, concentrado, inodoro, 500ml | **VIDA** | **UN** | **130** | **R$ 1,98** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |
| 168 | MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g. | **BERNARDO** | **PCT** | **62** | **R$ 4,29** | **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 05 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 136/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Sema Comercio de Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
Representante:
***SUELEN AMARAL ALFAIA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**550CA083

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMEC, SEMA E SEMAF.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2026**
**PROCESSO N.º 136/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2026**

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMA, SEMEC, SEMA E SEMAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 008/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | APRESUNTADO de 1ª QUALIDADE fatiado e embalado em embalagens de 1 kilo. | **FRIELA** | **KG** | **180** | **R$ 41,24** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 31 | CHEIRO VERDE IN NATURA pesando em média de 100 a 120 gramas 1ª qualidade - in natura. | **IN NATURA** | **MAÇO** | **1.040** | **R$ 5,98** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 66 | MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | **IN NATURA** | **KG** | **335** | **R$ 16,31** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 67 | MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA | **IN NATURA** | **KG** | **410** | **R$ 11,13** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 70 | MELANCIA fruta in natura, aplicação alimentar. características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. | **IN NATURA** | **KG** | **775** | **R$ 5,79** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 79 | PÃO DE FORMA embalagem de 400 gramas | **FARINAS** | **UN** | **220** | **R$ 11,83** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 82 | PEPINO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE em kg. validade semanal - in natura apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | **IN NATURA** | **KG** | **235** | **R$ 6,42** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 91 | TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. não contém glutén. | **ARISCO** | **POTE** | **66** | **R$ 10,13** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 98 | BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA Banana maça, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | **IN NATURA** | **KG** | **495** | **R$ 10,02** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 99 | BERINGELA de primeira qualidade | **IN NATURA** | **KG** | **165** | **R$ 5,84** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 121 | PANO DE PRATO material algodão crú, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável. | ALGOBOM | **UN** | **18** | **R$ 6,15** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 128 | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas em leque, macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 31x19x6cm. | **VIACELI** | **UN** | **05** | **R$ 10,60** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 140 | BISCOITO DE LEITE pacote de 400 gramas | **CASAREDO** | **CX** | **390** | **R$ 6,93** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 141 | BISCOITO DOCE DE MANTEIGA: do tipo caseiro. Produzido embalado. caixa com 24 pacotes de 400g. | **CASAREDO** | **CX** | **206** | **R$ 142,59** | **INOVAÇÃO LTDA.** |
| 174 | SABÃO EM PÓ CX C/ 24X500 gramas especificação do produto: Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou | **MINUANO** | **CX** | **02** | **R$ 153,67** | **INOVAÇÃO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágüe, removendo gorduras e manchas. EMBALAGEM: As características dimensionais para acondicionamento deverão obedecer à tolerância máxima admitida no exame quantitativo previsto nas portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. INTERNA: Caixinhas de papelão bem vedadas contendo 500 grama. EXTERNA: Caixas de papelão reforçadas, lacradas com 24 unidades de 500 grama. VALIDADE: 12 meses a partir da data de entrega. | | | | | | |
| 175 | CAFÉ TORRADO E MOIDO café torrado e moido, com selo de pureza e simbolo de qualidade superior abic - associação brasileira de industria de café, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de grão arábico e no máximo 20% (vintepor cento) de grão connilon, empacotado em alto vácuo com 500 gramas, com aspecto, cor , odor, e sabores próprios, prazo de validade expresso na embalagem não inferior a 10 (dez) meses contados a partir da data de entrega do produto.**(RESERVA DE COTA ITEM 18).** | **COMCAFÉ** | **FARDO** | **157** | **R$ 480,00** | **INOVAÇÃO LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 05 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 136/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
***CICERO CARLOS RIBEIRO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**9F93097C

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMEC, SEMA E SEMAF.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2026**
**PROCESSO N.º 136/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2026**

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMA, SEMEC, SEMA E SEMAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 008/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
Email: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | ARROZ BRANCO AGULHINHA arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; rendimento mínimo de cocção: 2,75; embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes com 05 kg fardo com 06 pacotes. | **SOLTINHO** | **FARDO** | **264** | **R$ 121,50** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 13 | BATATA DOCE IN NATURA genuínas, são de primeira qualidade, lavado ou escovado, colocação informe; insentos de sujidades, insetos, parasitas, Larvas e corpos estranhos aderidos àcasca. não deve apresentar qualquer lesões de origem fisica, mecânica ou biologica, podendo ser orgânico. | **IN NATURA** | **KG** | **505** | **R$ 9,89** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 14 | BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE tamanho medio a grande integra casca lisa sem indicio de germinação isenta de sujidades e objetos estranhos. | **IN NATURA** | **KG** | **1.450** | **R$ 7,16** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 15 | BETERRABA beterraba de 1ª qualidade, nova, lavada, sem folhas, com casca sã sem ruptura, tamanho médio, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície - in natura. | **IN NATURA** | **KG** | **393** | **R$ 8,96** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 18 | CAFÉ TORRADO E MOIDO café torrado e moido, com selo de pureza e simbolo de qualidade superior abic - associação brasileira de industria de café, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de grão arábico e no máximo 20% (vintepor cento) de grão connilon, empacotado em alto vácuo com 500 gramas, com aspecto, cor , odor, e sabores próprios, prazo de validade expresso na embalagem não inferior a 10 (dez) meses contados a partir da data de entrega do produto.**(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | **COAMO** | **FARDO** | **471** | **R$ 259,00** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 19 | CALDO DE CARNE caixa contendo 2 cubos. | **MAGI** | **UN** | **495** | **R$ 1,03** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 20 | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (TIPO CONTRA FILE) carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (tipo contra file) - in natura. com selo do orgão sanitário competente (sim, sie ou sif), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. | **FRIBOI** | **KG** | **580** | **R$ 37,97** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 21 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, sem pele, pouca com selo do orgão sanitário competente (sim, sie ou sif), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. | **FRIBOI** | **KG** | **500** | **R$ 38,98** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 22 | CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE C/ OSSO carne bovina de 2ª qualidade c/ osso (tipo costela), congelada, embalada á vácuo, com selo do órgão sanitário competente (sif ou sie) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. | **FRIBOI** | **KG** | **1.850** | **R$ 23,98** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 24 | CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE carne bovina de 2ª qualidade, tipo (musculo, acém ou paleta), congelada, embalada á vácuo, com selo do órgão sanitário competente (sif ou sie), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. | **FRIBOI** | **KG** | **1.570** | **R$ 28,99** | **L S DE BRITO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | CARNE SUINA RESFRIADA de 1º qualidade, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, consistencia e elástica e certificada de inspeção. | **EXELENCIA** | **KG** | **1.185** | **R$ 19,99** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 26 | CARNE SUINA TIPO COSTELA, PERNIL E CARR - IN NATURA com selo do orgão sanitário competente (sim, sie ou sif), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. | **EXELENCIA** | **KG** | **870** | **R$ 19,98** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 28 | CENOURA DE 1° QUALIDADE cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. | **IN NATURA** | **KG** | **765** | **R$ 6,98** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 32 | CHUCHU DE 1° QUALIDADE chuchu de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã sem rupturas, livre de danos mecânicos, lavadas, sem imperfeições na superfície, embalagem plástica, atóxica, transparente. | **IN NATURA** | **KG** | **628** | **R$ 8,98** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 37 | DOCE DE GOIABA doce de goiaba: acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. a embalagem deverá conter externa mente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. resolução - cnnpa nº 12, de 1978. caixa com 12 unidades de 400 gramas. | **VAL ALIMENTOS** | **CX** | **20** | **R$ 115,00** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 40 | REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS refrigerante 2 litros sabores variados, embalagem com 6 unidades. | **DYDYO** | **FARDO** | **165** | **R$ 37,20** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 41 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especial, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Fardo com 10 unidades. | **GLOBO** | **FARDO** | **172** | **R$ 58,95** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 43 | FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 pacotes de 1kg, fardo 30x01, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, caruchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. rendimento mínimo aceitável: 2,5. embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. | **SANTA ROSA** | **FARDO** | **186** | **R$ 176,00** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 49 | GELATINA SABOR ABACAXI Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas. | **IMPERIAL** | **UN** | **940** | **R$ 2,99** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 50 | GELATINA SABOR CEREJA Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas. | **IMPERIAL** | **UN** | **940** | **R$ 2,99** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 51 | GELATINA SABOR LIMÃO Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas. | **IMPERIAL** | **UN** | **940** | **R$ 3,29** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 52 | GELATINA SABOR MORANGO Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas | **IMPERIAL** | **UN** | **940** | **R$ 3,19** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 53 | GELATINA SABOR UVA Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas. | **IMPERIAL** | **UN** | **110** | **R$ 3,19** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 55 | IOGURTE PCT C/ 900G de diversos sabores | **RIO ALTO** | **PCT** | **80** | **R$ 16,69** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 59 | LEITE INTEGRAL de1ª qualidade tipo longa vida com prazo de validade miníma de 6 meses. caixa contendo 16x1 litro. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** | **ITALAC** | **CX** | **521** | **R$ 102,50** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 61 | LINGUIÇA TOSCANA livres de sujidades e contaminantes. embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, e número do registro no ministerio da agricultura, data de validade minina de 6 messes a contar da data de entrega do produto, contendo 500 g de peso liquido. | **EXELENCIA** | **KG** | **470** | **R$ 30,85** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 62 | MAÇÃ NACIONAL - IN NATURA maçã fruta in natura, espécie vermelha, nacional, categoria ii, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado. | **IN NATURA** | **KG** | **200** | **R$ 14,58** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 78 | OVOS VERMELHOS CARTELA C/ 30 UNIDADES | **MESTRE CUCA** | **CTL** | **895** | **R$ 27,96** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 80 | PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE com selo do orgão sanitário competente (sim, sie ou sif), resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote/validade e registro nos órgãos de inspeção sanitária. | **AVENORTE** | **KG** | **900** | **R$ 22,59** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 81 | PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO | **ZALTANA** | **KG** | **1.610** | **R$ 34,78** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 83 | PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA Fruto fresco de tamanho médio apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | **IN NATURA** | **KG** | **200** | **R$ 10,78** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 84 | PRESUNTO: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser avácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacra das. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g | **SEARA** | **KG** | **260** | **R$ 93,88** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 89 | SARDINHA AO ÓLEO COMESTIVEL produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. lata com 130 gramas. caixa com 50 undades . | **NAUTIQUE** | **CX** | **46** | **R$ 350,00** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 92 | TOMATE IN NATURA tomate 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, espécie vermelha, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, sem rupturas, livres de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalagem plástica, atóxica e transparente. | **IN NATURA** | **KG** | **930** | **R$ 10,18** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 94 | PIPOCA DOCE fabricação industrial. ingredientes: canjica de milho e açúcar. peso 20gr. fardo contendo com 30 und de 20 gr cada. | **OUROPÃ** | **FD** | **900** | **R$ 27,58** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 95 | SALGADINHOS EXTRUZADOS DE MILHO salgadinhos extruzados de milho, ingredientes farinha de milho, gordura vegetal, sal refinado e | **OUROPÃ** | **FD** | **900** | **R$ 51,56** | **L S DE BRITO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | glutamento de monossódio. contendo condimento preparado sabor queijo. peso 12 gr fardo contendo 50 unidades de 12 g cada. | | | | | |
| 100 | COUVE FOLHA; de primeira qualidade- com maços de folhas integras, livres de fungos; transportados e m sacos plásticos transparentes de primeiro uso, pesando em média de 250 a 350 gramas | **IN NATURA** | **MAÇO** | **730** | **R$ 7,88** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 103 | QUIABO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA | **IN NATURA** | **KG** | **170** | **R$ 12,08** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 104 | REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA | **IN NATURA** | **KG** | **310** | **R$ 6,36** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 105 | RUCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE in natura pesando em média de 150 a 250 | **IN NATURA** | **MAÇO** | **330** | **R$ 3,69** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 106 | MARACUJA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE maracujá, in natura, 1a qualidade, maracujá extra aa fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido isento de sujidades, parasitas e larvas. | **IN NATURA** | **KG** | **380** | **R$ 15,98** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 110 | ABACATE (FRUTO MADURO) DE 1ª QUALIDADE abacate de 1ª qualidade casca lisa verde, apreesentando bom estado de maturação, ausencia de sujicidades, parasitas e larvas. | **IN NATURA** | **KG** | **120** | **R$ 10,49** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 113 | MANGA IN NATURA Manga: Manga tipo espada/ Tommy, aspecto globoso, maduras, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em caixa plástica retornável, limpa e íntegra. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 1 categoria "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019. | **IN NATURA** | **KG** | **160** | **R$ 10,89** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 116 | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL composto por: Leite desnatado, creme de leite, sal, fermentos lácteos, estabilizantes de emulsão, conservadores e corante natural. Embalados em potes de polipropileno transparentes, rotulados com adesivo contendo as seguintes informações : nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 5 meses da data da entrega. Embalagens de 180 gramas à 220 gramas. O produto deve ser transportado sob refrigeração 10°C. A embalagem deve ser entregue íntegra, lacrada, sem amassados ou rachaduras. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 9 categoria "d" da Instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. | **MIRAELA** | **POTE** | **111** | **R$ 11,59** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 118 | GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL DE 2 LITROSrosque Avel 2 litro, garrafa térmica rosque Avel polipropileno, ampola vidro com alça lisa. | **SOPRANO** | **UN** | **04** | **R$ 128,81** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 122 | SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40 LITROS capacidade 40 l, cor preta, largura 65 cm, altura 75 cm, características adicionais reforçado, espessura 4 micra, aplicação resíduos comuns diversos, material polietileno. | **GBEL** | **UN** | **312** | **R$ 3,85** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 124 | ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO esponja sintética dupla face em espuma poliuretano e fibra sintética, abrasiva dimensões aproximadas de 100mmx70mmx20mm embalagem plástica contendo dados de identificação do produto e do fabricante | **BRILHUS** | **UN** | **45** | **R$ 0,89** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 125 | ESPONJA DE AÇO | **ASSOLAN** | **UN** | **40** | **R$ 3,61** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 126 | ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPA Com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embola, esta escova plástica para lavar roupa é perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outras. | **LORENZON** | **UN** | **02** | **R$ 8,29** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 129 | BALDE DE PLASTICO 20 LTS alça em aço zincado cap. p/ 20 litros resistente e com alça reforçada | **ARQPLAST** | **UN** | **07** | **R$ 15,12** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 135 | CESTA NATALINA Cesta natalina contendo: Cestinha de plástico (proporcional aos itens); Saco para embalagem 50x70; Fita decorativa (fechar e decorar embalagem); Panetone / chocotone 400g; Caixa de bombom 250g (qualidade lacta, nestlé ou garoto); Suco de uva integral 500ml; Biscoito doce 60g (gotas de chocolate/cookies); | **TOMY-GAROTO-PANIZZON- NESTLE** | **UN** | **400** | **R$ 97,00** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 136 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO contendo 24 pacotes com 400 grama contendo 24 pacotes com 400 gramas | **OUROPÃ** | **CX** | **400** | **R$ 107,00** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 137 | CHARQUE BOVINO C/ 10% DE GORDURA charque bovino dianteiro 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. pacotes de no máximo 1 kg. | **RIO MAR** | **KG** | **190** | **R$ 39,90** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 138 | ABOBRINHA | **IN NATURA** | **KG** | **200** | **R$ 7,89** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 139 | ALFACE de 1º qualidade em maços pesando em média de 150 a 200 gramas | **IN NATURA** | **MAÇO** | **1.920** | **R$ 5,39** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 142 | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE carne bovina de 1ª qualidade, tipo coxão mole, patinho, ou lagarto, congelada, embalada á vácuo, com selo do orgão sanitário competente (sif ou sie), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. | **FRIBOI** | **KG** | **1.950** | **R$ 33,86** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 144 | JILÓ de primeira qualidade da região | **IN NATURA** | **KG** | **170** | **R$ 11,36** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 145 | LEITE ZERO LACTOSE CX COM 12 L | **ITALAC** | **CX** | **12** | **R$ 101,70** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 146 | LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA limão taiti de 1ª qualidade, fresco, livre de residuos de fertilizantes, graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. | **IN NATURA** | **KG** | **85** | **R$ 7,32** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 148 | MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA | **IN NATURA** | **KG** | **115** | **R$ 8,99** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 149 | PIMENTA DO REINO embalada em pacotes de 200 gramas. | **MUNDIAL** | **PCT** | **99** | **R$ 5,38** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 150 | TEMPERO SABORES DIVERSOS EM PÓ SACHE C/ 60 G. | **SAZON** | **PCT** | **210** | **R$ 6,72** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 151 | AÇAFRÃO 100G Açafrão da terra em pó: Cúrcuma desidratada e moída. Pó De sabor ligeiramente amargo e cor amarelo-dourado, extraída da raiz seca e moída da planta. Embalagem de 100g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 18 categoria "b" da Instrução normativa n° 60 de 23 de dezembro de 2019. | **MUNDIAL** | **PCT** | **220** | **R$ 5,73** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 152 | ACELGA Acelga: In natura, talos longos e firmes, folhas brilhantes sem defeitos, sem traços de deterioração ou inchaço, coloração verde clara, isenta material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de Fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. | **IN NATURA** | **KG** | **150** | **R$ 13,25** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 153 | ADOÇANTE adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético. embalagem com 100ml. | **MAGRO** | **UN** | **30** | **R$ 6,68** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 156 | CACAU EM PÓ 100% cacau em pó 100% - chocolate em pó, solúvel, 100% de cacau ingredientes: 100% cacau em pó produto de primeira qualidade. embalagem com informações nutricionais, lista de | **NESTLE** | **KG** | **50** | **R$ 35,20** | **L S DE BRITO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, sem adição de açucares. embalagem contendo 200grs. | | | | | |
| 157 | CANELA EM PÓ canela em pó pura validade mínima de 180 dias a partir da entrega. e mbalagem tubo de 25 gramas | **MUNDIAL** | **UN** | **100** | **R$ 4,95** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 158 | CHÁ CAPIM CIDREIRA Chá de Capim-cidreira: Folhas de capim-cidreira ( cymbopogon citratus stapf) secas em saches de 1 grama. Embalagem primária de papelão com especificações nutricionais e rotulágem conforme legislação vigente. Peso líquido da embalagem deve ser de 15 gramas. O produto deve apresentar no mínimo validade de 1 ano contados da data da entrega. | **NEILAR** | **PCT** | **150** | **R$ 8,09** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 159 | CHÁ DE CAMOMILA Chá de Camomila: capítulos florais de camomila (Matricaria recutita L.) seca em saches de 1g. Embalagem primária de papelão com especificações nutricionais e rotulágem conforme legislação vigente. Peso líquido da embalagem deve ser de 15 gramas. O produto deve apresentar no mínimo validade de 1 ano contados da data da entrega. | **NEILAR** | **PCT** | **150** | **R$ 5,89** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 160 | CHA, SABORES VARIADOS EMB. CX. C/ 10 SAQUINHOS | **NEILAR** | **CX** | **300** | **R$ 5,49** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 161 | COENTRO VERDE FRESCO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE coentro verde fresco, in natura, 1a qualidade, fresco, com folhas firmes e verde s, em maços. molho com tamanho médio de 50g, que deverá ser entre em embalagem em sacolas virgens de 1kg. | **IN NATURA** | **MAÇO** | **500** | **R$ 5,19** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 162 | CRAVO DA INDIA cravo condimento para uso culinário, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, pacotes até 40 g e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | **MUNDIAL** | **PCT** | **50** | **R$ 21,59** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 163 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO LATA Fórmula infantil de seguimento, elaborada para atender as necessidades do lactente no 2º semestre de vida, com predominância proteica de caseína, sem sacarose e perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms.os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 13 categoria "b" da instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. embalagem: lata de 400 gramas, hermeticamente fechado com, com informações nutricionais, peso, validade e lote visivel. sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. | **NESTLE** | **LATA** | **10** | **R$ 36,11** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 164 | FORMULA INTANFIL DE PARTIDA Fórmula infantil de partida, elaborada para atender as necessidades do lactente até o 5º mês, conforme resolução rdc 43/2011, de alta digestibilidade e enriquecida com ferro, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms. os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 13 categoria "a" da instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019. embalagem: lata de 400 gramas, hermeticamente fechado com, com informações nutricionais, peso, validade e lote visivel. sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. | **NESTLE** | **LATA** | **10** | **R$ 51,20** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 165 | IOGUTE INTEGRAL Iogurte integral Natural: Iogurte tradicional sem adição de sabor, cuja fermentação se realiza com cultivos protosimbióticos de Streptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. A base láctea deve conter matéria gorda mínima de 3,0 g/100 g. è obrigatório a presença de Leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura. Cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivos de bactérias lácticas específicas. Cor branca e consistência pastosa. Embalagens de 1litro, seguindo as normas vigentes de rotulagem e data de validade mínima 2 meses a contar da data da entrega. | **RIO ALTO** | **UN** | **200** | **R$ 25,89** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 166 | LEITE EM PO SEM LACTOSE Leite em pó sem lactose: Leite de vaca em pó integral para dietas com restrição a lactose. Ingredientes: leite fluido integral de vaca e enzima lactase. Acondicionado em embalagem de polietileno tereftalato (PET) metaizado, hermeticamente fechado, com peso líquido entre 300g a 400g. Apresentar rotulagem conforme legislação vigente e validade de no mínimo 6 meses da data de entrega | **PIRACANJUBA** | **UN** | **150** | **R$ 22,19** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 167 | LEITE UHT Leite UHT: Leite Integral de vaca, conservado através do tratamento térmico UHT. Apresentar isenção de todo e qualquer microorganismo patogênico. Caixa com 12(doze) unidades; as unidades devem estar acondicionadas em embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura ( SIF). | **ITALAC** | **CX** | **150** | **R$ 94,64** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 169 | PIMENTA DE CHEIRO de 1ª qualidade - in natura | **IN NATURA** | **KG** | **50** | **R$ 20,19** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 170 | PIMENTÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA fresco e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas, | **IN NATURA** | **KG** | **100** | **R$ 14,99** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 171 | PRESUNTO DE PERNIL frios, variedade: presunto de pernil, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado | **SEARA** | **KG** | **150** | **R$ 32,79** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 172 | REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE Requeijão cremoso para dietas com restrição a lactose. Composto por: Leite desnatado, creme de leite, sal, fermentos lácteos, estabilizantes de emulsão, conservadores, cora nte natural e enzima Lactase. Embalados em potes de polipropileno transparentes, rotulados com adesivo contendo as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 5 meses da data da entrega. Embalagens de 180 gramas à 220 gramas. O produto deve ser transportado sob refrigeração 10°C. A embalagem deve ser entregue íntegra, lacrada, sem amassados ou rachaduras | **NESTLE** | **POTE** | **50** | **R$ 15,89** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 173 | TEMPEROS DO TIPO COENTRO MOIDO coentro moído extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 200 gr. | **MUNDIAL** | **PCT** | **200** | **R$ 5,64** | **L S DE BRITO LTDA.** |
| 177 | LEITE INTEGRAL de1ª qualidade tipo longa vida com prazo de validade miníma de 6 meses. caixa contendo 16x1 litro. **(RESERVA DE COTA ITEM 59)** | **ITALAC** | **CX** | **174** | **R$ 102,50** | **L S DE BRITO LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 05 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 136/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L S de Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
***LEDOAL SOARES DE BRITO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**BE03F567

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMEC, SEMA E SEMAF.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2026**
**PROCESSO N.º 136/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2026**

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMA, SEMEC, SEMA E SEMAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 008/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77 - TEL: (69) 2103-2576
ENDEREÇO: TRAVESA JATOBÁ, Nº 3430, SALA 01, 1º PISO, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-052
Email: teixeira.atacado01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | CREME DE LEITE creme de leite, teor gordura até 20% de gordura, processamento uht. embalagem com 200 gramas. caixa com 27 unidades. | **ITALAC** | **CX** | **140** | **R$ 79,20** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** |
| 39 | EXTRATO DE TOMATE caixa com 24 unidades de 260g, concentrado, composto de tomate, sal, acucar, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento desujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria hermeticamente fechada e atoxica, e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12-01, rdc 259 -02, rdc 360-03, rdc 272-05, rdc 14-14 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa, com validade minima de 14 meses na data da entrega. | **PRAMESA** | **CX** | **216** | **R$ 59,48** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** |
| 48 | FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE fardo com 20 pacotes de 1 kilo. | **RICAL** | **FARDO** | **83** | **R$ 92,85** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** |
| 73 | MILHO VERDE EM CONSERVA o produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. caixa com 30 unidades de 200g | **SO FRUTA** | **CX** | **53** | **R$ 96,60** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** |
| 123 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA Papel higiênico branco folha dupla, picotada de alta qualidade, com dimensões 10 cm x 30m, não reciclado, fardo com no mínimo 12 rolos de 30 mt, com qualidade igual ou superior ao NEVE, PERSONAL, SCOTT. | **PERFINE** | **FRD** | **80** | **R$ 70,00** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** |
| 133 | DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL desinfetante líquido de primeira qualidade 2 litros fragrâncias pinho tradicional, floral ou lavanda, embalagem c/2 litros, com registro no ministerio da saúde, química responsável, validade mínima 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do produto. | **TRIEX** | **UN** | **70** | **R$ 6,83** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** |
| 134 | SABÃO EM BARRA glicerinado, composição: sabão base, agua, corante, sal tb 6.850 inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, tablete com 200g fardos com 5 unidades cada. | **JAMARY** | **FRD** | **70** | **R$ 10,11** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** |
| 154 | ARROZ arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg. fardo com 06 pacotes. | **RICAL** | **FRD** | **30** | **R$ 29,40** | **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 05 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 136/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Maio de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R T Comercio e Distribuição LTDA.
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77
Representante:
***RENAN TEIXEIRA DE FARIA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**63B7F258

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2026**
**PROCESSO N.º 358/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2026**

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/SRP/2026** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de Cestas de Alimentos para Assistência e ajuda Humanitária com composição Pré-definida e sugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 009/2026, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
Email: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **KITS DE CESTAS BÁSICAS**, embalados em fardos transparentes e resistentes, constituídos dos itens abaixo relacionados: -02 pacotes de arroz agulhinha, longo fino, tipo 1, embalagem de 5 kg cada; -04 pacotes de feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 | **DIVERSAS** | **CESTA** | **400** | **R$ 256,00** | **L S DE BRITO LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | kg cada; -02 unidades de óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml cada; -02 pacotes de macarrão tipo parafuso, embalagem de 500 g cada; -02 pacotes de açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 1 kg cada; -01 tempero completo, embalagem de 500 g, contendo os seguintes ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten; -01 pacote de café torrado e moído, embalagem de 500 g, com selo de pureza e símbolo de qualidade superior da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de pureza; -01 pacote de biscoito água e sal, embalagem de 400 g, à base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho; -01 pacote de farinha de mandioca seca, embalagem de 500 g; -01 pacote de carne bovina salgada (charque), curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalada a vácuo, embalagem de 400 g; -02 unidades de leite líquido integral, embalagem de 1.000 ml cada, leite de vaca integral processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature; -01 pacote de milharina, embalagem de 500 g; -01 pacote de fubá, embalagem de 500 g; -01 pacote de farinha de trigo sem fermento -02 sachês de extrato de tomate, embalagem de 300 g cada; -02 unidades de sardinha em conserva; -01 pacote de papel higiênico contendo 04 (quatro) rolos de 30 metros cada; -01 creme dental, embalagem de 90 g; -01 pacote de sabão em barra contendo 05 (cinco) unidades; **-02 unidades de sabonete.** | | | | | |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 07 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 009/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 358/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2026**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Maio de 2026.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L S de Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
***LEDOAL SOARES DE BRITO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**7C2F288C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### RREO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | R$ 1 | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 7.658.696,68 | 2.530.713,01 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.755.100,05 | 389.542,79 |
| Ativo | 1.755.100,05 | 325.611,80 |
| Inativo | 0,00 | 56.987,89 |
| Pensionista | 0,00 | 6.943,10 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.556.062,67 | 325.611,80 |
| Ativo | 1.556.062,67 | 325.611,80 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 2.357.960,56 | 1.815.558,42 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.357.960,56 | 1.815.558,42 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.989.573,40 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 1.989.573,40 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 5.669.123,28 | 2.530.713,01 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 4.400.000,00 | 975.543,12 | 975.543,12 | 975.543,12 | 0,00 |
| Aposentadorias | 3.900.000,00 | 822.205,24 | 822.205,24 | 822.205,24 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 500.000,00 | 153.337,88 | 153.337,88 | 153.337,88 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 50.000,00 | 9.100,00 | 2.123,47 | 2.123,47 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 50.000,00 | 9.100,00 | 2.123,47 | 2.123,47 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 4.450.000,00 | 984.643,12 | 977.666,59 | 977.666,59 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.219.123,28 | 1.546.069,89 | 1.553.046,42 | 1.553.046,42 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| VALOR | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| VALOR | 2.808.696,68 | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 25.923,76 | |
| Investimentos e Aplicações | 43.577.790,27 | |
| Outros Bens e Direitos | 25.461.271,15 | |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
|---|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes | 505.000,00 | 79.785,40 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 505.000,00 | 79.785,40 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 495.000,00 | 188.358,64 | 131.760,70 | 128.142,74 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 263.967,67 | 83.665,16 | 83.665,16 | 80.197,20 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 231.032,33 | 104.693,48 | 48.095,54 | 47.945,54 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 505.000,00 | 188.358,64 | 131.760,70 | 128.142,74 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 0,00 | -108.573,24 | -51.975,30 | -48.357,34 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | | | SALDO ATUAL | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | 162,75 | |
| Investimentos e Aplicações | | | | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | | | | 0,00 | |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCI ÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | | | 0,00 | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | | ***JOSE SILVA PEREIRA*** | | |
| Prefeito Municipal | Contador Geral | | Controlador Geral | | |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**0B64AA54

**P M N U - RO**
**RREO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.983.895,89 | 2.299.229,85 | 3.684.666,04 |
| Investimentos | 5.983.895,89 | 2.299.229,85 | 3.684.666,04 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 5.983.895,89 | 2.299.229,85 | 3.684.666,04 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 5.983.895,89 <(d - a)> | 2.299.229,85 <(e - b)> | 3.684.666,04 <(f - c)> |
| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | ***JOSE SILVA PEREIRA*** | |
| Prefeito Municipal | Contador Geral | Controlador Geral | |
| Notas: | | | |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> | | | |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**C0A62A4A

## P M N U - RO
## RREO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2026 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 46.506.787,91 | 14.657.988,01 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.776.525,16 | 637.529,69 |
| IPTU | 451.961,88 | 32.849,64 |
| ISS | 699.410,73 | 206.655,07 |
| ITBI | 188.488,23 | 25.416,19 |
| IRRF | 1.251.781,53 | 295.587,57 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 184.882,79 | 77.021,22 |
| Contribuições | 162.576,62 | 53.095,60 |
| Receita Patrimonial | 1.435.128,05 | 907.182,66 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.434.318,25 | 906.284,41 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 809,80 | 898,25 |
| Transferências Correntes | 41.975.879,74 | 13.053.557,67 |
| Cota Parte do FPM | 13.208.948,58 | 3.957.658,67 |
| Cota Parte do ICMS | 11.801.920,33 | 3.928.637,43 |
| Cota Parte do IPVA | 1.081.291,41 | 349.833,57 |
| Cota Parte do ITR | 25.656,90 | 1.451,76 |
| Transferências da LC 61/1989 | 45.352,49 | 22.773,38 |
| Transferencias do FUNDEB | 9.773.702,24 | 3.301.874,72 |
| Outras Transferências Correntes | 6.039.007,79 | 1.491.328,14 |
| Demais Receitas Correntes | 156.678,34 | 6.622,39 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 156.678,34 | 6.622,39 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 45.072.469,66 | 13.751.703,60 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 5.805.736,12 | 794.939,99 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 2.357.960,56 | 1.815.558,42 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 853.758,76 | 2.895.720,41 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 853.758,76 | 2.895.720,41 |
| Convênios | 0,00 | 2.895.720,41 |
| Outras Transferências de Capital | 853.758,76 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 853.758,76 | 2.895.720,41 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 51.731.964,54 | 17.442.364,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 45.926.228,42 | 16.647.424,01 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 49.203.655,85 | 17.874.621,19 | 10.792.855,51 | 10.529.811,90 | 0,00 | 1.569.766,53 | 1.329.999,32 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 21.245.643,31 | 7.221.278,11 | 7.221.272,91 | 7.001.767,47 | 0,00 | 10.384,52 | 10.384,52 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 27.958.012,54 | 10.653.343,08 | 3.571.582,60 | 3.528.044,43 | 0,00 | 1.559.382,01 | 1.319.614,80 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 27.958.012,54 | 10.653.343,08 | 3.571.582,60 | 3.528.044,43 | 0,00 | 1.559.382,01 | 1.319.614,80 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 49.203.655,85 | 17.874.621,19 | 10.792.855,51 | 10.529.811,90 | 0,00 | 1.569.766,53 | 1.329.999,32 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 5.345.000,00 | 1.173.001,76 | 1.109.427,29 | 1.105.809,33 | 0,00 | 9.042,70 | 9.042,70 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 5.973.895,89 | 2.299.229,85 | 1.607.213,63 | 1.607.213,63 | 65.808,54 | 2.949.728,48 | 2.949.728,48 |
| Investimentos | 5.973.895,89 | 2.299.229,85 | 1.607.213,63 | 1.607.213,63 | 65.808,54 | 2.949.728,48 | 2.949.728,48 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + | 5.973.895,89 | 2.299.229,85 | 1.607.213,63 | 1.607.213,63 | 65.808,54 | 2.949.728,48 | 2.949.728,48 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 844.123,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 61.376.675,70 | 21.346.852,80 | 13.509.496,43 | 13.242.834,86 | 65.808,54 | 4.528.537,71 | 4.288.770,50 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 56.021.675,70 | 20.173.851,04 | 12.400.069,14 | 12.137.025,53 | 65.808,54 | 4.519.495,01 | 4.279.727,80 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | -155.049,90 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 164.862,14 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.438.006,61 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a Abr/2026 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 906.284,41 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 1.071.146,55 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.058.703,50 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2025 (a) | Jan a Abr/2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | -10.823,71 | -10.823,71 |
| DEDUÇÕES (XL) | 23.698.362,36 | 24.588.836,62 |
| Disponibilidade de Caixa | 23.698.362,36 | 24.588.836,62 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 23.767.930,88 | 25.142.794,42 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 68.524,06 | 242.482,73 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.044,46 | 311.475,07 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -23.709.186,07 | -24.599.660,33 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 890.474,26 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Abr/2026 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 173.958,67 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 1.064.432,93 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 158.148,52 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.854.396,97 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.854.396,97 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2.808.696,68 |

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
Contador Geral

***JOSE SILVA PEREIRA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**98E8E56A

**P M N U - RO**
**RREO XI - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 0,00 | 16.024,94 | -16.024,94 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | 0,00 | 16.024,94 | -16.024,94 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | | | | | 2025 (i) | 2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | | | 451.466,31 | 16.024,94 | 467.491,25 |

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
Contador Geral

***JOSE SILVA PEREIRA***
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**932859E6

**P M N U - RO**
**RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 55.524.243,3-5 |
| Previsão Atualizada | 55.524.243,3-5 |
| Receitas Realizadas | 20.164.206,8-3 |
| Déficit Orçamentário | 0,0-0 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.854.396,9-7 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 52.715.546,6-7 |
| Créditos Adicionais | 8.661.129,0-3 |
| Dotação Atualizada | 61.376.675,7-0 |
| Despesas Empenhadas | 21.346.852,8-0 |
| Despesas Liquidadas | 13.509.496,4-3 |
| Despesas Pagas | 13.242.834,8-6 |
| Superávit Orçamentário | 6.654.710,4-0 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 21.346.852,8-0 |
| Despesas Liquidadas | 13.509.496,4-3 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 47.561.681,3-9 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 47.561.681,3-9 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 46.741.073,3-9 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 2.530.713,0-1 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 984.643,1-2 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 977.666,5-9 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 977.666,5-9 |
| Resultado Previdenciário | 1.553.046,4-2 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,0-0 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,0-0 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,0-0 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,0-0 |
| Resultado Previdenciário | 0,0-0 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -1.438.006,61 | 164.862,14 | -11,46 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -1.058.703,50 | 890.474,26 | -84,11 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 68.524,06 | 0,00 | 65.808,54 | 2.715,52 |
| Poder Executivo | 68.524,06 | 0,00 | 65.808,54 | 2.715,52 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 10.674.756,10 | 6.107,29 | 4.288.770,50 | 6.379.878,31 |
| Poder Executivo | 10.564.790,17 | 6.107,29 | 4.190.534,08 | 6.368.148,80 |
| Poder Legislativo | 109.965,93 | 0,00 | 98.236,42 | 11.729,51 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 10.743.280,16 | 6.107,29 | 4.354.579,04 | 6.382.593,83 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.535.914,72 | 25,00 | 23,29 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.131.936,09 | 70,00 | 66,27 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 97.638,25 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.299.229,85 | 3.684.666,04 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 16.024,94 | -16.024,94 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.997.721,01 | 15,00 | 18,35 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
Contador Geral

***JOSE SILVA PEREIRA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**5A87A57F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 02 RGF 1º QUAD DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO/2026 A ABRIL/2026 | | | | |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 11.660.221,69 | 10.943.234,72 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 11.660.221,69 | 10.943.234,72 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 5.937.482,50 | 4.787.482,50 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 5.937.482,50 | 4.787.482,50 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 1.248.019,50 | 2.065.851,58 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 1.248.019,50 | 2.065.851,58 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 4.474.719,69 | 4.089.900,64 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.977.616,59 | 1.665.177,34 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 2.497.103,10 | 2.424.723,30 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 71.301.286,57 | 72.053.185,79 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 71.301.286,57 | 72.053.185,79 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 72.244.612,25 | 72.503.419,26 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 939.272,82 | 39.249,79 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 4.052,86 | 410.983,68 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | -59.641.064,88 | -61.109.951,07 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 191.549.306,21 | 201.168.852,03 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 12.518.117,85 | 12.683.117,85 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 179.031.188,36 | 188.485.734,18 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/VI) | 6,51 | 5,81 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI) | -33,31 | -32,42 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 214.837.426,03 | 226.182.881,02 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 193.353.683,43 | 203.564.592,91 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 960.025,40 | 357.736,59 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 363.686.354,30 | 363.686.354,30 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 23.378.538,09 | 13.800.549,54 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**4D1A7F1B

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 03 RGF 1º QUAD DEMONSTRATIVO DAS GARANSTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO/2026 A ABRIL/2026 | | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | R$ 1 |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 191.549.306,21 | 201.168.852,03 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 12.518.117,85 | 12.683.117,85 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 179.031.188,36 | 188.485.734,18 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 39.386.861,44 | 41.466.861,52 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 35.448.175,30 | 37.320.175,37 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**E064AABA

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 04 RGF 1º QUAD DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO/2026 A ABRIL/2026 | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 201.168.852,03 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 12.683.117,85 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 188.485.734,18 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 30.157.717,47 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 27.141.945,72 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 13.194.001,39 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**C33BBC3C

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 04 RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIA

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 36.556.957,16 | 14.742.395,47 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 7.058.835,77 | 2.063.769,29 |
| Ativo | 6.406.869,04 | 1.834.901,91 |
| Inativo | 628.435,75 | 221.105,38 |

| | | |
|---|---|---|
| Pensionista | 23.530,98 | 7.762,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 7.314.197,49 | 2.432.726,78 |
| Ativo | 7.314.197,49 | 2.432.726,78 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 15.290.039,31 | 7.843.911,05 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 15.290.039,31 | 7.843.911,05 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.293.468,20 | 376.244,04 |
| Outras Receitas Correntes | 5.600.416,39 | 2.025.744,31 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 1.701.379,35 | 346.419,06 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 3.899.037,04 | 1.679.325,25 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 32.657.920,12 | 13.063.070,22 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 15.450.000,00 | 4.843.229,36 | 4.843.229,36 | 4.843.229,36 | 0,00 |
| Aposentadorias | 13.500.000,00 | 4.324.564,76 | 4.324.564,76 | 4.324.564,76 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 1.950.000,00 | 518.664,60 | 518.664,60 | 518.664,60 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 631.705,94 | 68.503,90 | 45.269,86 | 45.269,86 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 631.705,94 | 68.503,90 | 45.269,86 | 45.269,86 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 16.081.705,94 | 4.911.733,26 | 4.888.499,22 | 4.888.499,22 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 16.576.214,18 | 8.151.336,96 | 8.174.571,00 | 8.174.571,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 13.846.625,90 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 1.934.198,28 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 32.033,66 |
| Investimentos e Aplicações | 157.642.961,64 |
| Outros Bens e Direitos | 283.733.919,24 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 21.056,29 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes | 475.521,71 | 170.296,35 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 475.521,71 | 170.296,35 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 5.995.000,00 | 568.009,78 | 418.522,65 | 418.522,65 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.195.000,00 | 329.096,64 | 329.096,64 | 329.096,64 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 3.800.000,00 | 238.913,14 | 89.426,01 | 89.426,01 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 7.195.000,00 | 568.009,78 | 418.522,65 | 418.522,65 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | -6.719.478,29 | -397.713,43 | -248.226,30 | -248.226,30 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 59.030,49 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**493FF77A

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 06 RGF 1º QUAD DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO/2026 A ABRIL/2026 | | |
| LRF, art. 48 – Anexo 6 | R$ 1 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR | |
| Receita Corrente líquida | 201.168.852,03 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 188.485.734,18 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 183.117.184,18 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 93.351.040,43 | 50,98 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 98.883.279,46 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 93.939.115,49 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 88.994.951,51 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -61.109.951,07 | -32,42 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 226.182.881,02 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 41.466.861,52 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 30.157.717,47 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 13.194.001,39 | 7,00 |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**27DAEDF5

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 06 RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2026 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 174.777.009,39 | 58.109.212,78 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 27.319.817,17 | 7.771.646,97 |
| IPTU | 3.579.047,94 | 430.759,76 |
| ISS | 10.372.949,83 | 3.733.847,52 |
| ITBI | 2.553.472,11 | 752.216,86 |
| IRRF | 7.075.610,66 | 1.935.726,61 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.738.736,63 | 919.096,22 |
| Contribuições | 3.993.363,03 | 1.256.509,04 |
| Receita Patrimonial | 6.119.115,95 | 2.889.836,48 |
| Aplicações Financeiras (II) | 6.037.218,05 | 2.823.223,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 81.897,90 | 66.613,48 |
| Transferências Correntes | 131.225.404,48 | 45.932.015,62 |
| Cota Parte do FPM | 38.040.290,86 | 11.872.975,58 |
| Cota Parte do ICMS | 24.485.513,62 | 8.060.836,14 |
| Cota Parte do IPVA | 6.931.540,47 | 2.428.965,34 |
| Cota Parte do ITR | 37.622,33 | 6.388,50 |
| Transferências da LC 61/1989 | 124.798,37 | 47.003,50 |
| Transferencias do FUNDEB | 36.066.326,50 | 11.773.529,03 |
| Outras Transferências Correntes | 25.539.312,33 | 11.742.317,53 |
| Demais Receitas Correntes | 6.119.308,76 | 259.204,67 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 6.119.308,76 | 259.204,67 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 168.739.791,34 | 55.285.989,78 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 21.270.554,51 | 6.899.142,47 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 15.761.924,36 | 8.013.549,35 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 978.074,97 | 5.232,80 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 978.074,97 | 5.232,80 |
| Convênios | 978.074,97 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 5.232,80 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 978.074,97 | 5.232,80 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 190.988.420,82 | 62.190.365,05 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 169.717.866,31 | 55.291.222,58 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 190.240.556,58 | 75.964.527,54 | 50.155.982,14 | 47.560.744,73 | 922.368,03 | 6.968.870,12 | 6.945.477,21 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 95.287.912,14 | 33.142.106,87 | 33.141.765,05 | 30.725.593,85 | 602.642,49 | 69.401,23 | 69.401,23 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 94.952.644,44 | 42.822.420,67 | 17.014.217,09 | 16.835.150,88 | 319.725,54 | 6.899.468,89 | 6.876.075,98 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 94.952.644,44 | 42.822.420,67 | 17.014.217,09 | 16.835.150,88 | 319.725,54 | 6.899.468,89 | 6.876.075,98 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 190.240.556,58 | 75.964.527,54 | 50.155.982,14 | 47.560.744,73 | 922.368,03 | 6.968.870,12 | 6.945.477,21 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 21.985.852,97 | 5.479.743,04 | 5.307.021,87 | 5.307.021,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 25.115.532,93 | 8.913.119,78 | 955.393,91 | 826.346,35 | 0,00 | 1.902.232,02 | 1.902.232,02 |
| Investimentos | 22.942.476,93 | 6.740.263,90 | 238.064,18 | 181.739,18 | 0,00 | 1.902.232,02 | 1.902.232,02 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.173.056,00 | 2.172.855,88 | 717.329,73 | 644.607,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + | 22.942.476,93 | 6.740.263,90 | 238.064,18 | 181.739,18 | 0,00 | 1.902.232,02 | 1.902.232,02 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 238.868.886,48 | 88.184.534,48 | 55.701.068,19 | 53.049.505,78 | 922.368,03 | 8.871.102,14 | 8.847.709,23 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 215.683.033,51 | 82.704.791,44 | 50.394.046,32 | 47.742.483,91 | 922.368,03 | 8.871.102,14 | 8.847.709,23 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | -629.217,99 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | -2.221.338,59 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -4.088.921,47 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a Abr/2026 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 2.823.223,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 601.884,41 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 843.748,29 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2025 (a) | Jan a Abr/2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 9.130.601,08 | 8.485.993,91 |
| DEDUÇÕES (XL) | 71.301.286,57 | 72.053.185,79 |
| Disponibilidade de Caixa | 71.301.286,57 | 72.053.185,79 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 72.244.612,25 | 72.503.419,26 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 939.272,82 | 39.249,79 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 4.052,86 | 410.983,68 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -62.170.685,49 | -63.567.191,88 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 1.396.506,39 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Abr/2026 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -900.023,03 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 496.483,36 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -2.326.739,64 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.795.185,32 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 30.795.185,32 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 13.846.625,90 |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**C48AEB77

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 08 RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM A MAN E DESENV DO ENSINO MDE.PDF

| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ 1 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 23.581.080,54 | 6.852.550,75 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 3.579.047,94 | 430.759,76 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 2.553.472,11 | 752.216,86 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 10.372.949,83 | 3.733.847,52 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 7.075.610,66 | 1.935.726,61 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 85.925.795,81 | 28.020.211,12 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.1- Cota-Parte FPM | 46.451.452,33 | 14.841.219,43 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 42.055.807,33 | 14.841.219,43 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 4.395.645,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 30.606.892,02 | 10.076.045,11 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 155.997,96 | 58.754,35 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 47.027,91 | 7.985,57 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 8.664.425,59 | 3.036.206,66 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 109.506.876,35 | 34.872.761,87 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 16.306.030,16 | 5.604.042,06 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 11.070.688,93 | 3.114.148,24 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 36.332.037,88 | 11.835.421,00 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 35.997.939,79 | 11.835.421,00 |
| 6.1.1- Principal | 35.732.228,42 | 11.773.529,03 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 265.711,37 | 61.891,97 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 334.098,09 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 334.098,08 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,01 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 19.426.198,26 | 6.169.486,97 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 673.913,79 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 673.913,79 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 12.509.334,79 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 35.645.225,16 | 13.144.075,94 | 13.144.075,94 | 11.847.407,67 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 35.045.326,51 | 13.077.141,44 | 13.077.141,44 | 11.780.473,17 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 9.696.186,87 | 3.682.554,02 | 3.682.554,02 | 3.317.732,27 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 23.170.963,03 | 8.656.109,90 | 8.656.109,90 | 7.808.251,37 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 2.178.176,61 | 738.477,52 | 738.477,52 | 654.489,53 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 599.898,65 | 66.934,50 | 66.934,50 | 66.934,50 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 265.712,41 | 66.846,35 | 66.846,35 | 66.846,35 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 334.186,24 | 88,15 | 88,15 | 88,15 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 12.470.162,15 | 12.470.162,15 | 11.173.493,88 | 0,00 | 0,00 | 634.741,15 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 12.470.162,15 | 12.470.162,15 | 11.173.493,88 | 0,00 | 0,00 | 634.741,15 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.403.315,80 | 12.403.315,80 | 11.106.647,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 8.284.794,70 | 12.403.315,80 | 12.403.315,80 | 104,80 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.183.542,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 3.500.000,00 | 673.825,64 | 673.913,79 | 0,00 | -88,15 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 12.299.332,27 | 4.736.184,41 | 1.587.874,61 | 1.540.883,11 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 2.436.418,48 | 1.010.011,10 | 127.862,77 | 127.862,77 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 9.514.892,79 | 3.470.126,23 | 1.454.551,67 | 1.407.592,67 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 21,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 316.500,00 | 256.047,08 | 5.460,17 | 5.427,67 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 49.305.283,94 | 17.880.260,35 | 14.731.950,55 | 13.388.290,78 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 14.598.994,37 | 5.586.978,81 | 4.554.830,48 | 4.110.992,15 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 1.125.543,57 | 540.460,84 | 126.379,42 | 126.379,42 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 13.473.450,80 | 5.046.517,97 | 4.428.451,06 | 3.984.612,73 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 34.706.289,57 | 12.293.281,54 | 10.177.120,07 | 9.277.298,63 | 0,00 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 1.587.874,61 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 5.604.042,06 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | | | | | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | | | | | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | | | | | 336.134,42 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | | | | | 6.855.782,25 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 8.718.190,47 | 6.855.782,25 | 19,66 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.299.020,17 | 591.210,39 | 910.167,98 | 336.134,42 | 52.717,77 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 994.012,22 | 591.210,39 | 605.160,03 | 336.134,42 | 52.717,77 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 305.007,95 | 0,00 | 305.007,95 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 9.792.927,16 | 2.731.615,41 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 3.170.968,20 | 1.132.492,02 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 2.215.532,43 | 862.560,16 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 752.469,12 | 226.115,74 |
| 31.1.4- PNATE | 202.726,63 | 43.727,92 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 240,02 | 88,20 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 6.507.051,52 | 1.585.273,42 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 114.907,44 | 13.849,97 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 14.027.734,39 | 9.769.702,82 | 3.929.149,35 | 3.929.149,35 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 11.453.292,84 | 8.849.645,37 | 3.570.585,78 | 3.570.585,78 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 2.194.441,55 | 920.057,45 | 358.563,57 | 358.563,57 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 61.972.291,82 | 27.649.963,17 | 18.661.099,90 | 17.317.440,13 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 58.963.592,92 | 26.331.422,68 | 18.279.146,49 | 16.935.533,59 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 38.021.238,42 | 13.629.487,61 | 13.629.487,61 | 12.286.420,55 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 4.807.871,15 | 2.666.885,00 | 1.431.670,00 | 1.431.670,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 16.134.483,35 | 10.035.050,07 | 3.217.988,88 | 3.217.443,04 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 2.957.425,41 | 1.099.505,24 | 162.918,16 | 162.918,16 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 2.957.425,41 | 1.099.505,24 | 162.918,16 | 162.918,16 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 978.921,74 | 616.570,03 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 11.835.421,00 | 862.560,16 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 12.152.415,62 | 1.364.500,00 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 661.927,12 | 114.630,19 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 661.927,12 | 114.630,19 |
| 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.” | | |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**60C2B496

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 09 RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACAO DE CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 26.315.532,93 | 8.913.119,78 | 17.402.413,15 |
| Investimentos | 24.142.476,93 | 6.740.263,90 | 17.402.213,03 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.173.056,00 | 2.172.855,88 | 200,12 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 26.315.532,93 | 8.913.119,78 | 17.402.413,15 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 26.315.532,93 | 8.913.119,78 | 17.402.413,15 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |
| Notas: | | | |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> | | | |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**E4CB7EBC

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 10 RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: 2025 a 2100 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | R$ 1 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2100 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Notas: | | | | |
| 1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. | | | | |
| 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: | | | | |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**184EAF2C

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 11 RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACOES DE RECURSOS

| |
|---|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL |

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | R$ 1 | | |
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 7.911,77 | 3.022,43 | 4.889,34 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | 7.911,77 | 3.022,43 | 4.889,34 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 90.135,42 | 49.312,57 | 0,00 | 0,00 | 49.312,57 | 0,00 | 40.822,85 |
| Despesas de Capital | 90.135,42 | 49.312,57 | 0,00 | 0,00 | 49.312,57 | 0,00 | 40.822,85 |
| Investimentos | 90.135,42 | 49.312,57 | 0,00 | 0,00 | 49.312,57 | 0,00 | 40.822,85 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR | | | | | 2025 (i) | 2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III) | | | | | 82.223,65 | 3.022,43 | 85.246,08 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**E1B33C26

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 14 RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELAT RESUMIDO EXEC ORCAMENTARIA

| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 212.787.563,23 |
| Previsão Atualizada | 212.787.563,23 |
| Receitas Realizadas | 73.027.137,40 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 30.795.185,32 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 198.940.937,33 |
| Créditos Adicionais | 42.101.005,15 |
| Dotação Atualizada | 241.041.942,48 |
| Despesas Empenhadas | 90.357.390,36 |
| Despesas Liquidadas | 56.418.397,92 |
| Despesas Pagas | 53.694.112,95 |
| Superávit Orçamentário | 16.608.739,48 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 90.357.390,36 |
| Despesas Liquidadas | 56.418.397,92 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 201.168.852,03 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 188.485.734,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 183.117.184,18 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 13.063.070,22 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 4.911.733,26 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 4.888.499,22 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 4.888.499,22 |
| Resultado Previdenciário | 8.174.571,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -4.088.921,47 | -2.221.338,59 | 54,33 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 843.748,29 | 1.396.506,39 | 165,51 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 939.272,82 | 1.047,91 | 922.368,03 | 15.856,88 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | 939.272,82 | 1.047,91 | 922.368,03 | 15.856,88 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 23.378.538,09 | 706.886,41 | 8.847.709,23 | 13.823.942,45 |
| Poder Executivo | 23.343.152,64 | 706.886,41 | 8.813.745,86 | 13.822.520,37 |
| Poder Legislativo | 35.385,45 | 0,00 | 33.963,37 | 1.422,08 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 24.317.810,91 | 707.934,32 | 9.770.077,26 | 13.839.799,33 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 6.855.782,25 | 25,00 | 19,66 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 12.403.315,80 | 70,00 | 104,80 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 8.913.119,78 | 17.402.413,15 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 3.022,43 | 4.889,34 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 40.822,85 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 7.420.522,23 | 15,00 | 21,28 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**22C66715

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
### PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

**PORTARIA DE 20 DE ABRILDE 2026**
**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
Considerando o Processo n°**017.006213/2026-11,**resolve:
**Nº 80 – RETIFICARaPortaria nº 78/SEMAD/DICS/2026**de 15 DE MAIO DE 2026, publicada no DOM nº 4236 de20/05/2026que concedeu Progressão Funcional à servidorapertencente aoGrupo Ocupacional da Saúde, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

**Onde se lê:**

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **00316283** | **CARLA DO CARMO MOURA FRELIK** | **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL** | II | III | 29/05/2025 |
| | | | | III | IV | |

**Leia-se:**
**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **00316283** | **CARLA DO CARMO MOURA FRELIK** | **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL** | II | III | 27/06/2023 |
| | | | | III | IV | 28/06/2025 |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**963E9BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**RETIFICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 002/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XXX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.162.170/0001-23** neste ato representado pelo Sr. Fábio Coser Silva, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.X48-54, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90005/2026/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n°005.004599/2025-77, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP **nº 002/2026**, para eventual **Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) - identificado inicialmente como: "Medicamentos Fitoterápicos"**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90005/2026/SMCL/PVH.**

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**
**CNPJ: 04.162.170/0001-23**
ENDEREÇO: Rua Antônio Afonso de Toledo, Nº 43. Bairro: Jardim Sumaré. (cep: 16015-270) Araçatuba/SP
TELEFONE: (18) 3621-7780 – WHATSAPP: (18) 98106-1576
E-MAIL: estratti@hotmail.com
RESPONSÁVEL: Fábio Coser Silva
CPF: XXX.XXX.X48-54

**PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | UNCARIA TOMENTOSA DC. (UNHA-DE-GATO) 300 - 450 MG. Marca: MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI CATMAT 432210 | CÁPSULA | 22.100 | R$ 0,40 | R$ 8.840,00 |

**Total R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais).**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

**2.1.2**. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III.** Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1**. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** A justificativa para a alteração pretendida;
**c)** A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

***THIAGO DE CASTRO PEREIRA***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA***
CNPJ: 04.162.170/0001-23

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5AB495E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.016 DE 20 DE MAIO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando a necessidade de suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 07.01.04.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | FIS | 3.1.90.11 | 1.500.0000.0000.0000 | 800.000,00 | - |
| | | | 3.1.90.92 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 800.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **800.000,00** | **800.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **800.000,00** | **800.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D7132646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.017 DE 20 DE MAIO DE 2026**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 353/2026/SMPDC-GAB, de 20 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias de pessoal civil,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.91 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 02.91.06.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.93 | 1.500.0000.0000.0000 | 20.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.36 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 20.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **20.000,00** | **20.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **20.000,00** | **20.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DBB14159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.018, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 3460/2026/SEINFRA-DEA, de 18 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 019.000018/2025-79 - Contratação de serviços de limpeza urbana;

Considerando o Ofício n.° 3591/2026/SEINFRA-DEA, de 20 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 019.001955/2026-22 - Manutenção da frota de veículos pertencentes à SEINFRA,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 11.140.894,02 (onze milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | REMANEJA R$ | REALOCA R$ |
| 11.31.15.452.015.2.529 | Realização de coleta, transporte tratamento e destinação final dos resíduos sólidos | FIS | 3.3.67.83 | 1.709.0000.0000.0000 | 11.140.894,02 | - |
| SUBTOTAL | | | | | 11.140.894,02 | - |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | | |
| 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | REMANEJA R$ | REALOCA R$ |
| 11.01.15.452.015.2.829 | Limpeza, manutenção e conservação de logradouros e cemitério públicos | FIS | 3.3.90.39 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 8.932.226,02 |
| | | | 3.3.90.30 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 2.208.668,00 |
| SUBTOTAL | | | | | - | 11.140.894,02 |
| TOTAL | | | | | 11.140.894,02 | 11.140.894,02 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D0D3AB28

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.019, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 3435/2026/SEINFRA-DEA, de 18 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 002.000188/2025-32 - Reforma da Praça do Guajará no Bairro Aponiã, n.° 019.000348/2025-64 - Reajuste contratual do Novo Terminal Rodoviário de Porto Velho - RO e concessão de diárias,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 229.603,59 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPÕE R$ | REALOCA R$ |
| 11.01.15.451.154.1.188 | Pavimentação de Vias Urbanas | FIS | 4.4.90.51 | 2.754.0000.0000.0000 | 132.349,59 | - |
| | | | 4.4.90.51 | 1.709.0000.0000.0000 | 84.204,00 | - |
| 11.01.15.452.015.2.520 | Limpeza de igarapés, bueiros e tubulações da microdrenagem | FIS | 3.3.90.30 | 1.709.0000.0000.0000 | 13.050,00 | - |
| 11.01.27.452.156.1.357 | Construção, ampliação e reforma de unidades de serviços e equipamentos públicos | FIS | 4.4.90.51 | 2.754.0000.0000.0000 | - | 132.349,59 |
| 11.01.15.451.154.1.454 | Projetos e obras Especiais de Infraestrutura | FIS | 4.4.90.51 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 84.204,00 |
| 11.01.26.782.240.2.643 | Conservação de Rodovias Vicinais | FIS | 3.3.90.92 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 3.000,00 |
| | | | 3.3.90.93 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 10.050,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 229.603,59 | 229.603,59 |
| TOTAL | | | | | 229.603,59 | 229.603,59 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C5603DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 22.020 DE 20 DE MAIO DE 2026**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 1198/2026/SEMTRAN-DA, de 19 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de coletes padronizados destinados aos mototaxistas credenciados junto à SEMTRAN, constante no Processo Administrativo n.° 023.002692/2025-29,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 14.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000.0000 | 50.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.32 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 50.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **50.000,00** | **50.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **50.000,00** | **50.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3841FEE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**RESOLUÇÃO Nº 410 DE 21 DE MAIO DE 2026**

**RESOLUÇÃO Nº 410 de 21 DE MAIO DE 2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e pelo Regimento Interno do CMAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.694/2026, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizou análise técnica dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades socioassistenciais beneficiárias de emendas parlamentares individuais;
CONSIDERANDO que o CMAS encaminhou pareceres técnicos contendo recomendações para adequações e ajustes nos respectivos Planos de Trabalho;
CONSIDERANDO que as entidades atenderam integralmente às recomendações apresentadas, promovendo as adequações necessárias e reapresentando os Planos de Trabalho em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO os Pareceres Conclusivos nº 01/COFAS/CMAS/2026, nº 02/COFAS/CMAS/2026 e nº 03/COFAS/CMAS/2026, favoráveis à aprovação dos referidos Planos de Trabalho;
CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMAS em Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Aprovar os Planos de Trabalho das entidades socioassistenciais abaixo relacionadas, em conformidade com os pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

| Nº | Entidade | CNPJ | Processo | Parlamentar / Programação | Valor | Objeto do Plano de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia | 27.017.945/0001-72 | 012.001278/2026-11 | Deputada Federal Silvia Cristina Programação nº 110020520250006- GND3 | R$ 100.000,00 | Implantação do Núcleo Socioassistencial de Inclusão e Bem-Estar, visando fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Distrito de Nova Mutum Paraná e região. |
| 02 | Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO | 04.198.211/0001-31 | 012.001795/2025-09 | Deputada Federal Silvia Cristina – Programação nº 110020520250004 – GND3 | R$ 100.000,00 | Contratação de prestadores de serviços de pedagogia para atuação no Núcleo de Atendimento em Assistência Social – NAAS, fortalecendo ações de inclusão, orientação e acompanhamento especializado às pessoas com TEA e seus familiares. |
| 03 | Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO | 04.198.211/0001-31 | 012.001275/2026-79 | Senador Jaime Bagattoli – Programação nº 110020520250005 – GND3 | R$ 100.000,00 | Contratação de pedagogos para atuação no NAAS e integração com o CAEE, visando ampliar a qualidade e o alcance do atendimento pedagógico e socioeducacional às pessoas com TEA e seus familiares. |

**Art. 2º** Os Planos de Trabalho aprovados deverão observar integralmente as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como as orientações técnicas e legais pertinentes à execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***WALDEMARINA GALVÃO LOPES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**525E7BFD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
## PORTARIA Nº 255/2026/SEINFRA

**Porto Velho, 21 de Maio de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001895/2026-48.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR VÁLIDO:** 19 ½ (dezenove e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para as **Br 364 km 18 Cachoeira do Teotônio, Br 319 km 17 Ramal progresso, Br 364 km 114 Ramal do Índio, Br 364 km 4,5 Vila Franciscana Ramal do Brabo, Br 364 Ramal Rio das garças bacia leiteira, Ramal PV 8, Br 364 km 17 Ramal C01, Ramal da Castanheira, Ramal Calderita, Vila Nova Aliança,** por meio de transporte CAMINHÃO COMBOIO **NCI 7C44 ,** com a finalidade de realizar abastecimento dos equipamentos da frota SEINFRA**, no período dos dias 02 a 06, 09 a 13, 16 a 20, 23 a 27, 30 a 31/03/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0794322** do **Processo 019.001895/2026-48.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Jocenildo Veloso do Nascimento | 1002318 | Motorista de Veículos pesados | Br 364 km 18 Cachoeira do Teotônio, Br 319 km 17 Ramal progresso, Br 364 km 114 Ramal do Índio, Br 364 km 4,5 Vila Franciscana Ramal do Brabo, Br 364 Ramal Rio das garças bacia leiteira, Ramal PV 8, Br 364 km 17 Ramal C01, Ramal da Castanheira, Ramal Calderita, Vila Nova Aliança. | 19 ½ (dezenove e meia) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C12C2398

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
## PORTARIA Nº 256/2026/SEINFRA

**Porto Velho, 22 de Maio de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001815/2026-54.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR VÁLIDO:** 1 (uma) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar as localidade de **Jaci Paraná, Mutum Paraná, Linha 101B, Bandeirantes, Rio Pardo**, por meio dos transportes **Ford Ranger, Placa: SLG 0A50,** com objetivo de realizar abastecimento dos equipamentos e maquinários da frota SEINFRA, **no período dos dias 23 e 27/03/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0772236** do **Processo 019.001815/2026-54.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Rafael Nogueira Batista Barros | 10078923 | Assessor II | Jaci Paraná, Mutum Paraná, Linha 101B, Bandeirantes, Rio Pardo | 1 (uma) | NÃO |
| Esdras Nunes Silva | 195050 | Gari/Motorista | Jaci Paraná, Mutum Paraná, Linha 101B, Bandeirantes, Rio Pardo | 1 (uma) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**38959672

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 258/2026/SEINFRA**

**Porto Velho, 22 de Maio de 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001660/2026-56.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR VÁLIDO:** 8 ½ (oito e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar as **localidades de Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Jaci Paraná, Nova Mutum, Bandeirantes Linha F, Bandeirantes linha dos tucanos, Penha linha nona, Jaci linha 101 B, Nova Mutum ramal miratinga**, por meio dos transportes **Caminhão Comboio**, **Placa**: **NGY-6I01,** com objetivo de realizar abastecimento dos equipamentos e maquinários da frota SEINFRA, **no período dos dias 17 a 20, 25 a 26, 30 e 02/04/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0737549** do **Processo 019.001660/2026-56.**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Rafael Nogueira Batista Barros | 10078923 | Assessor II | localidades de Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Jaci Paraná, Nova Mutum, Bandeirantes Linha F, Bandeirantes linha dos tucanos, Penha linha nona, Jaci linha 101 B, Nova Mutum ramal miratinga | 8 ½ (oito e meia) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4BCE87C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°58/2026/SEMUSA/NPCD**

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.004039/2026-01 Solicitação de diárias e passagens – Curso de Especialização em Ciência de Dados e Inteligência Arti, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**DECIDO: HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DAVI DINIZ PEDRAÇA | 62340 | Técnico em Enfermagem | BRASILIA/DF | 4 ½ | R$700,00 | R$3.150,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 1 Deslocamento | R$350,00 | R$350,00 |

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 21/05/2026, às 12:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 21/05/2026, às 16:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0952857 e o código CRC F3BDA012.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CEDF27D8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 172 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| OAA7822 | 2607890021 | 24/12/2025 | 5568-0 |
| PLK9C67 | PVR0132796 | 09/12/2025 | 6050-3 |
| QTD3A39 | PVR0157235 | 21/02/2025 | 6050-3 |
| NDF6A80 | PVR0157172 | 21/02/2026 | 6050-3 |
| OHP9264 | PVR0157316 | 21/02/2026 | 6050-3 |
| QTD0E26 | PVR0157223 | 21/02/2026 | 6050-3 |
| NDY5J13 | PVR0157267 | 21/02/2026 | 6050-3 |
| KEQ6B29 | PVR0157354 | 22/02/2026 | 6050-3 |
| RSV2H34 | PVR0157849 | 22/02/2026 | 6050-3 |
| PVR0157849 | PVR0157849 | 22/02/2026 | 6050-3 |
| OHP9264 | PVR0157361 | 22/02/2026 | 6050-3 |
| NDQ8G69 | PVR0157418 | 22/02/2026 | 6050-3 |
| OXL6I51 | PV0R152485 | 23/02/2026 | 7455-0 |
| NCE0019 | PVR0152470 | 23/02/2026 | 7455-0 |
| OHW8D33 | PVR0158000 | 23/02/2026 | 6050-3 |
| SLJ6G49 | PVR0157810 | 23/02/2026 | 6050-3 |
| OHN0374 | PVR0157899 | 24/02/2026 | 6050-3 |
| HVZ0504 | PVR0158257 | 24/02/2026 | 6050-3 |
| NDC8428 | PVR0158473 | 25/02/2026 | 6050-3 |
| RVX4F96 | PVR0158631 | 25/02/2026 | 6050-3 |
| OHS1171 | PVR0160320 | 01/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| QUL8C03 | PVR0158657 | 25/02/2026 | 6050-3 |
| PHJ8C41 | PVR0158388 | 25/02/2026 | 6050-3 |
| FBJ6325 | PVR0152897 | 25/02/2026 | 7455-0 |
| QRA7825 | PVR0159072 | 26/02/2026 | 6050-3 |
| NCF8781 | PVR0159186 | 26/02/2026 | 6050-3 |
| QQO4H45 | PVR0159207 | 27/02/2026 | 6050-3 |
| NOX5590 | PVR0159795 | 28/02/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OXP7G61 | PVR0159843 | 28/02/2026 | 6050-3 |
| NDO0769 | PVR0159648 | 28/02/2026 | 6050-3 |
| QTG8150 | PVR0159662 | 28/02/2026 | 6050-3 |
| NDL0315 | PVR0164999 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| RSY0E02 | PVR0164995 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| QTE4I91 | PVR0164937 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| QTI4I55 | PVR0165470 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| PRM0A15 | PVR0166271 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| SLL2J90 | PVR0166889 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| OXP9C29 | PVR0166430 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| NEA6J74 | PVR0167639 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| RBP8F13 | PVR0168057 | 01/03/2026 | 6050-3 |
| OXL2D13 | PVR0160109 | 01/03/2026 | 6050-3 |
| NDFK5A23 | PV550781 | 01/03/2026 | 6858-0 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NDM1G23 | PVR0167267 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NCV1117 | PVR0168108 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| RSU4E26 | PVR0168072 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NBX4406 | PVR0167272 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NBC5I45 | PVR0167301 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| QTE3B05 | PVR0168490 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NBD5H12 | PVR0167874 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NEB7C45 | PVR0168314 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| OHW8I61 | PVR0168327 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| SLK9E07 | PVR0167900 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| QTF4G51 | PVR0168485 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| QLW8A83 | PVR0167953 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NCH8C91 | PVR0167925 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NBH3741 | PVR0167957 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| OHN5429 | PVR0168160 | 23/02/2026 | 6050-3 |
| RSY5B36 | PVR0168290 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| QTB4H46 | PVR0168166 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| NDQ8366 | PVR0168553 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| QTI4A92 | PVR0168413 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| NCY4H66 | PVR0162489 | 23/03/2026 | 7455-0 |
| SYE2J08 | PVR0168200 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| QTB4H46 | PVR0168191 | 24/02/2026 | 6050-3 |
| NDL5983 | PVR0162143 | 24/02/2026 | 7455-0 |
| OHO8E32 | PVR0169158 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| RSV6E12 | PVR0169149 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| SLH8H11 | PVR0162452 | 24/03/2026 | 7455-0 |
| NBW6201 | PVR0168792 | 24/02/2026 | 6050-3 |
| QTC9H63 | PV552964 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| QTF4G51 | PVR0169236 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NCT7191 | PV550395 | 25/03/2026 | 5550-0 |
| NBU0684 | PV551232 | 25/03/2026 | 5185-1 |
| OHN5861 | PVR0168758 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| UAK6C91 | PVR0169831 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| RSW3C80 | PVR0169686 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| SHI3A78 | PVR0169729 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| RSY1F82 | PVR0163975 | 27/03/2026 | 7455-0 |
| SLL6E95 | PVR0170403 | 28/03/2026 | 6050-3 |
| THJ2F68 | PVR0170450 | 28/03/2026 | 6050-3 |
| NCH8C00 | PVR0170493 | 28/03/2026 | 6050-3 |
| NEA0A92 | PVR0170460 | 28/03/2026 | 6050-3 |
| QOF5C77 | PVR0171460 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| THJ2F68 | PVR0160043 | 01/03/2026 | 6050-3 |
| NBB4599 | PVR0153496 | 01/03/2026 | 7455-0 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| QOF5C77 | PVR0170334 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| PHF9J39 | PVR0170702 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| PHT2F49 | PVR0171255 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NCZ7E22 | PVR0171138 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NEH5498 | PVR0170817 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| QTJ8A85 | PVR0171155 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| SLK9E07 | PVR0170684 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NDG4040 | PVR0171459 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NBX9F96 | PVR0171463 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NCC3H04 | PVR0171415 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| NEH3153 | PVR0170623 | 30/3/2026 | 6050-3 |
| QTD5A44 | PVR0170380 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| QTB7J73 | PVR0171298 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| OHV2035 | PVR0170351 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| NDV5J26 | PVR0170629 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| NCS7H58 | PVR0164450 | 30/03/2026 | 7455-0 |
| NDO6G08 | PVR0170344 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| QLX5B73 | PVR0171267 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| PZA2333 | PVR0170319 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| NBX9F96 | PVR0170592 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| SLK2G71 | PVR0170328 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| NDS0C56 | PVR0170613 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| OHM8A44 | PVR0170955 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| FXV0I60 | PVR0171804 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| PHL1335 | PVR0171004 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| PYI5818 | PVR0170982 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| QTC0A33 | PVR0171619 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NCO8F58 | 2608060466 | 31/03/2026 | 5487-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NBK5924 | PVR0171592 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NDB9J06 | PVR0171784 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NDL5346 | PVR0171601 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| PHW1A47 | PVR0170937 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| NCY3650 | PVR0172023 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| RSZ4I47 | PVR0171939 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| NDS3B13 | PVR0171913 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| NBI6592 | PVR0171876 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| NEA4B96 | 2609360785 | 01/04/2026 | 5487-0 |
| QWN1B87 | PVR0171697 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| NDP8H62 | PVR0171917 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| SVS4G81 | PVR0172089 | 01/04/2026 | 6050-3 |
| OHN5861 | PVR0171907 | 01/04/2026 | 6050-3 |

**Porto Velho, 22 de Maio de 2026.**

**Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN**
**Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN**
**DCAI**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B458626F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 173 /2026**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| QTI7D02 | PVR0160284 | 01/03/2026 | 6050-3 |
| OXL1J33 | PVR0160190 | 01/03/2026 | 6050-3 |
| NDE7462 | PVR0159764 | 01/03/2026 | 6050-3 |
| QTA2J11 | PVR01600015 | 01/03/2026 | 6050-3 |
| NBI4C27 | PVR0160563 | 02/03/2026 | 6050-3 |
| NDF2592 | PVR0153596 | 02/03/2026 | 7455-0 |
| NDZ7917 | PVR0153564 | 02/03/2026 | 7463-0 |
| THI9J56 | PVR0161249 | 02/03/2026 | 6050-3 |
| PHR6G55 | PVR0160448 | 02/03/2026 | 6050-3 |
| NOU9271 | PVR0161077 | 02/03/2026 | 6050-3 |
| THJ5E68 | PVR0160580 | 02/03/2026 | 6050-3 |
| OHP2773 | PVR01600950 | 03/03/2026 | 6050-3 |
| QTG9B68 | PVR0160692 | 03/03/2026 | 6050-3 |
| PHQ0F41 | PVR0160740 | 03/03/2026 | 6050-3 |
| RVB6F40 | PVR0160723 | 03/03/2026 | 6050-3 |
| NEG9E18 | PVR0161227 | 03/03/2026 | 6050-3 |
| SLK5E64 | PVR0160662 | 04/03/2026 | 6050-3 |
| OHN0374 | PVR0160727 | 04/03/2026 | 6050-3 |
| RSY0I62 | PVR0154391 | 04/03/2026 | 6050-3 |
| NEB0J67 | PVR0161388 | 04/03/2026 | 6050-3 |
| THM2I00 | PVR0161739 | 04/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| THI7A65 | PVR0161450 | 04/03/2026 | 6050-3 |
| NBV4D31 | PVR0162733 | 06/03/2026 | 6050-3 |
| NDL4D24 | PVR0162363 | 06/03/2026 | 6050-3 |
| QTB0870 | PVR0162697 | 06/03/2026 | 6050-3 |
| OHQ9343 | PVR0162116 | 06/3/2026 | 6050-3 |
| MZX4695 | PVR0155540 | 06/03/2026 | 7455-0 |
| OHS4I32 | PVR0162310 | 06/03/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NBX5D81 | PVR0163032 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| NBL5J95 | PVR0162531 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| OHP7579 | PVR0162612 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| NCF1222 | PVR0163036 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| OAB2318 | PVR0162369 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| PHV3D34 | PVR0156481 | 07/03/2026 | 7455-0 |
| OHR1694 | PVR0162163 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| OHU7373 | PVR0161431 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| FFT3G36 | PVR0163022 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| OIP2A02 | PVR0163062 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| OXL0626 | PVR0162184 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| OHT1514 | PVR0163438 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| QTJ2I61 | PVR0163086 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| QTH9E88 | PVR0161443 | 08/03/2026 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| PHH7347 | PVR0163234 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| THI3A30 | PVR0163314 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| NBL4747 | PVR0163324 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| NEH3436 | PVR0163280 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| NED8G92 | PVR0163481 | 09/03/2026 | 6050-3 |
| NCV8539 | PVR0163798 | 09/03/2026 | 6050-3 |
| UAJ1B41 | PVR0156598 | 09/03/2026 | 7455-0 |
| SQQ5J12 | PVR0157009 | 10/03/2026 | 7455-0 |
| NDD6E75 | PVR0157054 | 10/03/2026 | 7455-0 |
| RVB6F40 | PVR0163655 | 10/03/2026 | 6050-3 |
| NCK4318 | PVR0163634 | 10/03/2026 | 6050-3 |
| NDQ5278 | PVR0164008 | 10/03/2026 | 6050-3 |
| JIZ4A69 | PVR0157070 | 10/03/2026 | 7455-0 |
| OAA2C06 | PVR0164198 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| SLG1I79 | PVR0164266 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| QTD4H75 | PVR0164334 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| PVR6C05 | PVR0164657 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NBF9028 | PVR0164195 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| QTE3B67 | PVR0164253 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| THK5D77 | PVR0164085 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NDO6E21 | PVR0164092 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| MZX1745 | PVR0164470 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NDS0E49 | PVR0164568 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| OXL2C41 | PVR0164483 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| RSU9A41 | PVR0157438 | 11/03/2026 | 7455-0 |
| NDU2D83 | PVR0164304 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| UAL6G39 | PVR0164626 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| QTI6J97 | PV548213 | 12/03/2026 | 7048-1 |
| NDF2592 | PVR0157382 | 12/03/2026 | 7455-0 |
| RFG1F21 | PVR0165102 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| NBS0572 | PVR0164904 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| NDC5736 | PVR0164434 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| PHQ0F41 | PVR0164506 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| NCM5125 | PVR0165163 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| NBI9787 | PVR0164893 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| REU3F19 | PVR0165067 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| UAN3J00 | PVR0165414 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| NCV4A41 | PVR0158456 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| NEA4135 | PVR0164857 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| NEA4135 | PVR0164857 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| UAK1J61 | PVR0165368 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| OHS2C11 | PVR0165439 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| NCW8070 | PVR0165547 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NCV8D24 | PVR0165792 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| OHW1C78 | PV0R165906 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| OXL0E12 | PVR0165857 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| QRA5364 | PVR0165562 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| JWX9F84 | PVR0165834 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NDL9H72 | PVR0165569 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NCX3I31 | PVR0158464 | 15/03/2026 | 7455-0 |
| GEF3C56 | PVR0165575 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| SYE2J08 | PVR0165643 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| QWV8J88 | PVR0165512 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| THI7D15 | PVR0165808 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NBK5D82 | PVR0165660 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| THJ1D35 | PVR0165780 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NCI9802 | PVR0165849 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| OHQ0834 | PVR0165657 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NBX5D81 | PVR0165988 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| SYE2J08 | PVR0165551 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NEH4724 | PVR0165955 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NEH0320 | PVR0165568 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NCH7I79 | PVR0165794 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| PHP5I02 | PVR0165583 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NDS9596 | PV546267 | 15/03/2026 | 5550-0 |
| RSZ9A55 | PV552958 | 15/03/2026 | 5541-3 |
| QRA6I01 | PVR0165620 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NDU9F81 | PVR0165954 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| QLZ9G48 | PVR0165905 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| UAL1B68 | PVR0165950 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NDD8H11 | PVR0165594 | 16/03/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PYM3837 | PVR0165679 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| QTB5740 | PVR0166383 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NDL9H72 | PVR0165691 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| OYG6A94 | PVR0166390 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NBX8A11 | PVR0165592 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NDO1672 | PVR0166373 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NDC4H15 | PVR0165599 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| THM5A36 | PVR0166117 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| QZK9H81 | PVR0166087 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NCW1C14 | PVR0165548 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NDS6B70 | PVR0166047 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NCH2043 | PVR0166385 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| RSW3D59 | PVR0166108 | 16/03/2026 | 6050-3 |

**Porto Velho, 22 de Maio de 2026.**

**Trânsito E Mobilidade –SEMTRAN**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7CD784E7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 174 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NBB4599 | PVR0158618 | 16/03/2026 | 7455-0 |
| JWZ3J74 | PVR0166376 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NCG8543 | PVR0166676 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| NEG7116 | PVR0166784 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| UAO0I20 | PVR0166694 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| NDL1092 | PVR0158723 | 17/03/2026 | 7455-0 |
| UAK2A41 | PVR0166896 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| NCS2906 | PVR0166878 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| OHL6735 | PVR0166656 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| NCR6677 | PVR0166031 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| THI8F07 | PVR0166346 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| OHP9999 | PVR0166282 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| NBR1C93 | 2611660097 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| NCK4852 | P01kk0N0P9 | 18/03/2026 | 5185-1 |
| NDW7316 | PVR0166486 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| QQE7D21 | PVR0166822 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| PHM5D30 | PVR0166762 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| NCW5339 | PVR0166777 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| NDT4H30 | PVR0166682 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| NDO7I12 | PVR0166573 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| OHO9058 | PVR0166577 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| UAN2C00 | PVR0167214 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NCA5865 | PVR0166458 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NDK2488 | PVR0166195 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| QTC1510 | PVR0167143 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NDP5431 | PVR0166957 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| UAL6D11 | PVR0167177 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NBI2643 | PVR0166194 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| HLB6F52 | PVR0167253 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| GMF9C73 | PVR0167042 | 19/03/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NEA7A00 | PVR0167172 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| THM1I91 | PVR0167009 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NDA0755 | PVR0167245 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| SLI0H00 | PVR0166991 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NBL8642 | PVR0167048 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NST6509 | PVR0166451 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| QQS1F81 | PVR0167628 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| SLK0G04 | PVR0167503 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| OHR6744 | PVR0167681 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NCE5089 | PVR0167415 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| OHM9767 | PVR0167464 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NCI3032 | PVR0167511 | 20/03/2026 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| QAU9F61 | PVR0167704 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NDX1614 | PVR0167079 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| QPR8B02 | PVR0167070 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NBY4H24 | PVR0167785 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NAF1467 | PVR0167488 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| HIL6E80 | PVR0167378 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| RSX5G52 | PVR0167548 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| SPR5B64 | PVR0167710 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| OXP8A56 | PVR0167635 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| OHW2I71 | P027U0301Z | 20/03/2026 | 6637-1 |
| QPP7C82 | PVR067090 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| UAK5I91 | PVR0167136 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NDZ2F25 | PVR0167122 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NCB4322 | PV550391 | 21/03/2026 | 5509-0 |
| NEA9D30 | PVR0167536 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| OXL2F22 | PVR0167835 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NBS6723 | PVR0167533 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NEG3364 | PVR0167349 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| QTJ6I67 | PVR0167568 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NCE6944 | PVR0167466 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| THJ3E86 | PVR0167570 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NCZ7903 | PVR0167566 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NEH9D76 | PVR0167553 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| QOF5C77 | PVR0168415 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| PHF9J39 | PVR0168726 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| OHN6880 | PVR0162232 | 22/03/2026 | 7455-0 |
| RSY3I65 | PVR0168473 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| QTB0G21 | PVR0167885 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| QTH6D87 | PVR0167908 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NEG8I58 | PVR0163153 | 22/03/2026 | 5673-2 |
| NBH3741 | PVR0168610 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| QOF5C77 | PVR0168001 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| JXM6G46 | PVR0168426 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NCP6731 | PVR0168382 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| NDR7802 | PVR0168501 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| NAG8A98 | PVR0168448 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| NCY4A90 | PVR0168380 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| NEF5H28 | PVR0168463 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| OHS6895 | PVR0168325 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| SHP1H41 | PVR0162433 | 23/03/2026 | 7455-0 |
| THI1D28 | PVR0168461 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| OXL2H53 | PVR0169066 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| NBQ9444 | PVR0169231 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NDC9565 | PVR0168932 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| QTD0H29 | PVR0169134 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| RSW6A71 | PVR0092705 | 02/09/2025 | 6050-3 |
| NCY9F68 | PVR0101010 | 18/09/2025 | 6050-3 |
| NCY9F68 | PVR0108944 | 02/10/2025 | 6050-3 |
| JXI5525 | PVR0156664 | 20/02/2025 | 6050-3 |
| KAU6912 | PVR0157949 | 23/02/2026 | 6050-3 |
| SLJ5E28 | PVR0159106 | 26/02/2026 | 6050-3 |
| OXL3H02 | PVR0158906 | 26/02/2026 | 6050-3 |
| NCN0I68 | PVR0159343 | 27/02/2026 | 6050-3 |
| NED7J93 | PVR0159265 | 27/02/2026 | 6050-3 |
| RSV7A65 | PVR0159411 | 27/02/2026 | 6050-3 |
| QBI4281 | PVR0153201 | 27/02/2026 | 7455-0 |
| OHS0D64 | PVR0159922 | 28/02/2026 | 6050-3 |
| OXL3H02 | PVR0159630 | 28/02/2026 | 6050-3 |
| QTJ9D19 | PVR0159790 | 28/02/2026 | 6050-3 |
| RSW0A97 | PVR0159724 | 28/02/2026 | 6050-3 |
| PHZ8F87 | PVR0159670 | 28/02/2026 | 6050-3 |
| NDP0923 | PVR0168817 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| UAK2C31 | PVR0168928 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| NCE2H96 | PVR0169068 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| OHO6D72 | PVR0168955 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| NDM1312 | PVR0169244 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| OHL9811 | PVR0169242 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| RSW9G88 | PVR0169237 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| AVT8769 | PVR0169509 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NCB5J31 | PVR0169038 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NDI4593 | PVR0169207 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NCI4406 | PVR0168969 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| QTH9E67 | PVR0169273 | 25/03/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OHQ8227 | PVR0169289 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NDJ2D06 | PVR0162865 | 26/03/2026 | 7455-0 |
| QTC0B52 | PVR0162885 | 26/03/2026 | 7455-0 |
| NDI4593 | PVR0169682 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NDM5G35 | PVR0169467 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| QTF0A22 | PVR0169379 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NDX1G43 | PVR0169687 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NEH5498 | PVR0169679 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NDR0888 | PVR0169382 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NDQ7357 | PVR0169810 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| THM1G41 | P01J20J08B | 27/03/2026 | 5568-0 |

**Porto Velho, 20 de Maio de 2026.**

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8E5D15AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 175 /2026**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NEE9G89 | PVR0160049 | 01/03/2026 | 6050-3 |
| NBG3E13 | PVR0160461 | 02/03/2026 | 6050-3 |
| NCZ4H92 | PVR0160454 | 02/03/2026 | 6050-3 |
| OHV0A86 | PVR0160498 | 02/03/2026 | 6050-3 |
| NCC6G21 | PVR0160726 | 02/03/2026 | 6050-3 |
| NAF5H50 | PVR0161708 | 04/03/2026 | 6050-3 |
| NBF5D74 | PVR0161464 | 04/03/2026 | 6050-3 |
| NCI4193 | PVR0162610 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| NBS4G04 | PVR0162912 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| QSB8D12 | PVR0156330 | 07/03/2026 | 7455-0 |
| RSY5H72 | PVR0162850 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| THK4C71 | PVR0163419 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| NDE5C87 | PVR0163565 | 09/03/2026 | 6050-3 |
| NDO6C08 | PVR0163761 | 10/03/2026 | 6050-3 |
| SLH1F08 | PVR0163861 | 10/03/2026 | 6050-3 |
| RSV1H55 | PVR0163974 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NEF5H28 | PVR0164221 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| SLL6H74 | PVR0164250 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| OHU5J49 | PVR0164174 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| QTC7B97 | PVR0164191 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| OHS9350 | PVR0164114 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| QTJ9G58 | PVR0164278 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| QUY7H24 | PVR0164091 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| OHP5C73 | PVR0164651 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NDT2F96 | PVR0164279 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NBL4747 | PVR0164260 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| UAL6C40 | PVR0163971 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NDN0E26 | PVR0165219 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| NBX5740 | PVR0164588 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| RKT6I65 | PVR0164587 | 12/03/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QWO8A81 | PVR0165042 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| OAL6001 | PVR0164798 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| SLL4B01 | PVR0164962 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| SLK1J36 | PVR0164946 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| NED4630 | PVR0165014 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| SIV8F61 | PVR0165347 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| NCU9A58 | PVR0165870 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| RSX9J04 | PVR0165560 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NRQ0C52 | PVR0165913 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| QTG7F15 | PVR0165841 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NEG5714 | PVR0165990 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NEC1F61 | PVR0165783 | 15/03/2026 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| OAF1C73 | PVR0165839 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| SHW0H80 | PVR0165961 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NCO4352 | PVR0165511 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| QZC9C62 | PVR0165612 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| QTD4G02 | PVR0165775 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| QTC0C32 | PVR0165923 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NCE8334 | PVR0165567 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NDJ8416 | PVR0165977 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NBI4673 | PVR0165503 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| SLH6A95 | PVR0165579 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NEC1F61 | PVR0165807 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| QRA0A23 | PVR0165890 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NDE9I76 | PVR0165983 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NDE9I76 | PVR0165759 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| SYH0I95 | PVR0165641 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NCQ5999 | PVR0166139 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| PEV3A49 | PVR0166067 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NBS7I54 | PVR0166156 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NCU9724 | PVR0165607 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NDP8C64 | PVR0166169 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NBX3E72 | PVR0166402 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| SHW0H80 | PVR0166094 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| THM1E71 | PVR0166370 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| BBL7E66 | PVR0166063 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NCS8638 | PVR0166170 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NEC7D44 | PVR0166106 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| OHV5674 | PVR0165730 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NBZ3275 | PVR0166080 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| OHS4623 | PVR0166077 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NBL4303 | PVR0166075 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NDH3035 | PVR0165750 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NCH4G54 | PVR0166367 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| QTB7J73 | PVR0166394 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| QTG2D33 | PVR0158784 | 17/03/2026 | 7455-0 |
| ATJ7C81 | PVR0166278 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| JPG0965 | PVR0166336 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| QTE5I02 | PVR0166918 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| NCS9288 | PVR0166720 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| OHN0374 | PVR0166309 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| QLX4J29 | PVR0158754 | 18/03/2026 | 7455-0 |
| RSY0B82 | PVR0166435 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| RVW8H56 | PVR0166610 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| NCV2G71 | PVR0166892 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NCG9A90 | PVR0166559 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| UAJ2J90 | PV490811 | 18/03/2026 | 5541-1 |
| NED8674 | PV553214 | 18/03/2026 | 5541-1 |
| DVJ9F92 | PVR0167154 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NDF7J27 | PVR0167246 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NDW2D63 | PVR0167247 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NDV0J00 | PVR0166998 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| QTD9D21 | PVR0167229 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| OHL1845 | PVR0167200 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| OHQ7A21 | PVR0167069 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NEH3564 | PVR0166997 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| RSU1H18 | PVR0167015 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| RSU9D80 | PVR0167064 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NEG5714 | PVR0167248 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NCQ2E23 | PVR0167167 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| OHM9633 | PVR0167155 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| QZA9F15 | PVR0166030 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| QTB5D02 | PVR0166946 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NBW3595 | PV548843 | 19/03/2026 | 5819-2 |
| LCI9972 | PVR0166193 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| SLL9B09 | PVR0167181 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NCY3650 | PVR0166996 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NCY3650 | PVR0167007 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| RHK9B66 | PVR0167018 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| RSU8D23 | PVR0167062 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NDC9B52 | PVR0167771 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NXT8F24 | PVR0167682 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| QTF0A22 | PVR0167073 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| QTG9F86 | PVR0167508 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NBZ3275 | PVR0167606 | 20/03/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OHV5F81 | PVR0167720 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| OHL8A81 | PVR0161606 | 20/03/2026 | 7455-0 |
| QZY1B89 | PVR0167549 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| RUN1B76 | PVR0167489 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| ONB4C07 | PVR0167096 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NDK7969 | PVR0167627 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NCE0I25 | PVR0167505 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| MNX566 | PVR0167733 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NDS2G36 | PVR0167763 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| THK1C10 | PVR0167692 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| OHS2F72 | PVR0167706 | 20/03/2026 | 6050-3 |

**Porto Velho, 22 de Maio de 2026.**

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**860B89A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 176 /2026**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NVP3737 | PVR0167444 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| THJ3D27 | PVR0167283 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| THJ3E86 | PVR0163152 | 21/03/2026 | 5673-0 |
| NDN4662 | PVR0161694 | 21/03/2026 | 7455-0 |
| QTH0H87 | PVR0161597 | 21/03/2026 | 7455-0 |
| NQW9755 | PVR0167345 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NEB3235 | PVR0167342 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NCZ5I96 | PVR0167284 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NCF8136 | PVR0167552 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| SLK4J20 | PVR0167364 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| LTA5C76 | PVR0167676 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| QTA8H91 | PVR0167323 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NBN8772 | PVR0167329 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| SLJ8H19 | PVR0167348 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| RSV7B14 | PVR0167403 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| QZI3E44 | PV548239 | 21/03/2026 | 6122-0 |
| QCY8F11 | PVR0167644 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| RMQ9E91 | PVR0167600 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| RSY5D56 | PVR0167593 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NDW7F35 | PVR0167276 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| SXX0J61 | PVR0167525 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NCZ7E22 | PVR0162495 | 22/03/2026 | 7455-0 |
| QTH1F38 | PVR0168708 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| QTE6J67 | PVR0162510 | 22/03/2026 | 7463-0 |
| NDP6412 | PVR0168011 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| OHL6548 | PVR0168411 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NBF1971 | PVR0168015 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NDB1H10 | PVR0168226 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| NDV0617 | PVR0168186 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| QLX5J76 | PVR0168304 | 23/03/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NBJ0979 | PV551211 | 23/03/2026 | 5185-1 |
| TSD3A43 | PVR0163161 | 23/03/2026 | 5673-2 |
| NRZ4C95 | PVR0162253 | 23/03/2026 | 7463-0 |
| RSU9D81 | 2607980620 | 23/03/2026 | 5487-0 |
| GEF3C56 | PVR0162506 | 23/03/2026 | 7455-0 |
| NEE4D96 | PV552960 | 23/03/2026 | 5568-0 |
| OHM9613 | PVR0168287 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| QTC7B97 | PVR0168743 | 23/03/2026 | 6050-3 |
| NDE4735 | PVR0168770 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| THI3C15 | PVR0168199 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| NDT8524 | PVR0168893 | 24/03/2026 | 6050-3 |
| OHU1B78 | PVR0168827 | 24/03/2026 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NOW5982 | PVR0162247 | 24/03/2026 | 7455-0 |
| RSZ9A55 | PVR0162442 | 24/03/2026 | 7455-0 |
| QTH0H87 | PVR0163023 | 25/03/2026 | 7455-0 |
| QTA5I81 | PVR0162897 | 25/03/2026 | 7455-0 |
| OHS0D64 | PVR0162964 | 25/03/2026 | 7463-0 |
| NDH8322 | 2607850553 | 25/03/2026 | 5622-2 |
| THJ8D27 | PVR0169300 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| OHR7C42 | PVR0169062 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NBU7573 | PVR0169253 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NEB5290 | PVR0168181 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| NCQ1612 | PVR0169210 | 25/03/2026 | 6050-3 |
| RSU8D23 | PVR0169052 | 25/03/20260 | 6050-3 |
| RCH9H94 | PVR0162945 | 26/03/2026 | 7455-0 |
| NUL2I88 | PVR0162947 | 26/03/2026 | 7455-0 |
| QTC1G95 | P01K60N0EU | 26/03/2026 | 7072-1 |
| THJ7G30 | PVR0162979 | 26/03/2026 | 7455-0 |
| SLG7G82 | PVR0169684 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NBJ0878 | PVR0169850 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| SLL6I85 | PVR0169455 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| NEG1064 | PVR0169776 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| QTG9B48 | PVR0169722 | 26/03/2026 | 6050-3 |
| THK7J97 | PVR0164421 | 27/03/2026 | 7455-0 |
| QZK7D93 | PVR0163961 | 27/03/2026 | 7455-0 |
| THJ3E86 | PVR0164044 | 27/03/2026 | 5673-2 |
| NDQ4731 | PVR0169591 | 27/03/2026 | 6050-3 |
| OXL4G82 | PVR0164447 | 27/03/2026 | 7455-0 |
| NCP2811 | PVR0164097 | 28/03/2026 | 7455-0 |
| FUD6J76 | PVR0170495 | 28/03/2026 | 6050-3 |
| NDS3E44 | PVR0164380 | 28/03/2026 | 7455-0 |
| OHO2083 | PVR0164343 | 28/03/2026 | 7455-0 |
| TRY6G16 | PVR0164305 | 28/03/2026 | 7455-0 |
| NDD3H76 | PVR0164352 | 28/03/2026 | 7455-0 |
| OHP1J12 | PVR0164312 | 28/03/2026 | 7455-0 |
| OHR8C93 | PVR0164323 | 28/03/2026 | 7455-0 |
| NEB4018 | PVR0164106 | 28/03/2026 | 7455-0 |
| QTI2B93 | PVR0164214 | 28/03/2026 | 7455-0 |
| SLJ5D22 | PVR0164381 | 28/03/2026 | 7455-0 |
| QTA8C86 | PVR0164350 | 28/03/2026 | 7463-0 |
| THL6G87 | PVR0170402 | 28/03/2026 | 6050-3 |
| QWQ0F97 | PVR0164344 | 29/03/2026 | 7455-0 |
| NEG6E09 | PVR0171401 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| JZU3656 | PVR0171544 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| OHL8C76 | PVR0171180 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| GFR1E25 | PVR0103907 | 26/09/2025 | 7455-0 |
| OHW0D86 | PVR0159178 | 26/02/2026 | 6050-3 |
| APZ2B89 | PVR0159435 | 27/02/2026 | 6050-3 |
| QPD5E39 | PVR0159458 | 27/02/2026 | 6050-3 |
| PVY8A62 | PVR0159678 | 28/02/2026 | 6050-3 |
| NCX5H40 | PVR0171179 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NBS8254 | PVR0164074 | 29/03/2026 | 7455-0 |
| OHP9264 | PVR0170700 | 29/03/20226 | 6050-3 |
| QPM4B11 | PVR0171430 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| PYZ2B59 | PVR0170748 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| SLJ4C05 | PVR0171484 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NSB7A70 | PVR0170318 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NDA8000 | PVR0171483 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NCG0E95 | PVR0170694 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NEF6203 | PVR0170690 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| SLJ6H65 | PVR0171085 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| OHU5J49 | PVR0171428 | 29/03/2026 | 6050-3 |
| NCO8352 | PVR0171294 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| QTD2I32 | PVR0164346 | 30/03/2026 | 7455-0 |
| OOR6B31 | PVR0164383 | 30/03/2026 | 7455-0 |
| NCH0J74 | PVR0164154 | 30/03/2026 | 7455-0 |
| PYX8282 | PVR0171355 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| QRA4577 | PVR0164463 | 30/03/2026 | 7455-0 |
| QZV0I38 | PVR0170323 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| RSY9F54 | PVR0164445 | 30/03/2026 | 6050-3 |
| SLJ6H65 | PVR0171130 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| PHM0B90 | PVR0164444 | 31/03/2026 | 7455-0 |
| NCI7G43 | PVR0164394 | 31/03/2026 | 7455-0 |
| PYS9230 | PVR0164398 | 31/03/2026 | 7455-0 |
| NDO4E15 | PVR0171714 | 31/03/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QTD8E49 | PVR0171769 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| OHQ4H77 | PVR0171843 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| QTE3J77 | PVR0171596 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| OHP3836 | 2611660160 | 31/03/2026 | 5525-0 |
| OHT4B22 | PVR0164477 | 31/03/2026 | 7455-0 |
| SLI3C12 | PVR0164430 | 31/03/2026 | 7455-0 |
| QTC0C32 | PVR0171583 | 31/03/2026 | 6050-3 |
| UAJ1C90 | PVR0164523 | 01/04/2026 | 7455-0 |
| AMY5D35 | PVR0164578 | 01/04/2026 | 7455-0 |
| OHW0620 | PVR0164580 | 01/04/2026 | 5673-2 |
| THM7G60 | PVR0171912 | 01/04/2026 | 6050-3 |

**Porto Velho, 22 de Maio de 2026.**

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D86C9EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 177 /2026**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| THM2I00 | PVR0089660 | 30/08/2025 | 6050-3 |
| NDU5H76 | PVR0160577 | 02/03/2026 | 6050-3 |
| NBN1324 | PVR0160720 | 03/03/2026 | 6050-3 |
| SLG9F45 | PVR0160751 | 04/03/2026 | 6050-3 |
| RSY5J69 | PVR0161506 | 05/03/2026 | 6050-3 |
| OHN5801 | PVR0162290 | 06/03/2026 | 6050-3 |
| KOY8235 | PVR0162336 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| OHS0J17 | PVR0162365 | 07/03/2026 | 6050-3 |
| NBL8D17 | PVR0163169 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| IVB4J13 | PVR0163340 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| NXS2819 | PVR0163391 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| RSV5A03 | PVR0163058 | 08/03/2026 | 6050-3 |
| NED3F56 | PVR0164134 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| OHL1186 | PVR0164285 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NBW8D43 | PVR0164155 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| NEH2894 | PVR0164276 | 11/03/2026 | 6050-3 |
| BUS5B89 | PVR0165081 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| NCN9307 | PVR0165218 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| DWK2D70 | PVR0165089 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| NAD6H03 | PVR0164707 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| OAA7822 | PVR0164997 | 12/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| QRA6F61 | PVR0164965 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| NEB0J67 | PVR0164972 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| SLD9H90 | PVR0164502 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| NDS3C02 | PVR0164979 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| KAT4G90 | PVR0165223 | 13/03/2026 | 6050-3 |
| SLG6J06 | PVR0165319 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| GFR1E25 | PVR0158546 | 14/03/2026 | 7455-0 |
| THJ0E25 | PVR0165246 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| QTI3810 | PVR0165321 | 14/03/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ERJ2145 | PVR0165482 | 14/03/2026 | 6050-3 |
| SYI5C77 | PVR0165552 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| JXR5011 | PVR0165869 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NCD8713 | PVR0165944 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NEE6868 | PVR0165650 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NCZ6J56 | PVR0165975 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| QWP4D39 | PVR0166011 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| NDV0376 | PVR0165521 | 15/03/2026 | 6050-3 |
| QTA7138 | PVR0166049 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| QTF4C02 | PVR0166411 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NBB3J42 | PVR0166092 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| QTJ7A56 | PVR0165522 | 16/03/2026 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| RSY5J34 | PVR0165693 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| THJ6D16 | PVR0166043 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| RSX7A80 | PVR0165710 | 16/03/2026 | 6050-3 |
| NBN1324 | PVR0166227 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| RSV5H55 | PVR0166673 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| SLG9F45 | PVR0166246 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| SLL3I12 | PVR0166677 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| SLK7D48 | PVR0166909 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| UAN1F10 | PVR0166340 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| NBT6893 | PVR0166333 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| OHP3038 | PVR0166210 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| NDS1992 | PVR0166660 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| QTH4A44 | PVR0166317 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| SLH8I77 | PVR0166350 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| OHW5274 | PVR0166293 | 17/03/2026 | 6050-3 |
| NEA0D98 | PVR0166628 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| NCZ9D84 | PVR0166518 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| UAM2E50 | PVR0166585 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| NDL8223 | PVR0166476 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| OHV5F72 | PVR0166742 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| NDP8A22 | PVR0166819 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| NBI4D11 | PVR0166665 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| SLH8I77 | PVR0166654 | 18/03/2026 | 6050-3 |
| NDY1318 | PVR01678221 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| OHM7D97 | PVR0167227 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NDP7673 | PVR0166984 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| UAJ1B29 | PVR0167194 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NCD5228 | PVR0166192 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NCP4373 | PVR0166527 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| OHS9781 | PVR0166961 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| PLR5J04 | PVR0166949 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NEB3D84 | PVR0167006 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| RSX6H59 | PVR0167038 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| QTC0C89 | PVR0167206 | 19/03/2026 | 6050-3 |
| NDG0D66 | PVR0167658 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NBC4001 | PVR0167711 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| JKR0200 | PVR0167541 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NCL0C99 | PVR0167093 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| OHP3038 | PVR0167514 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| ONY44981 | PVR0167802 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NDZ4800 | PVR0167103 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NBY4126 | PVR0167088 | 20/03/2026 | 6050-3 |
| NCT7504 | PVR0167821 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NBN4D47 | PVR0167853 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NDL6385 | PV551139 | 21/03/2026 | 5509-0 |
| QTI6B29 | PVR0167586 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| RSZ0I96 | PVR0167398 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| SLG1I79 | PVR0168123 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| THI2H81 | PVR0167299 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NCU6J71 | PVR0168122 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| QTG9D27 | PVR0167314 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| QTJ6A49 | PVR0167440 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| PHX4E04 | PVR0167275 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NBW1C84 | PVR0167647 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| QTD8A38 | PVR0167429 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| NCG9C11 | PVR0167381 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| UAK1J61 | PVR0168050 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| QTE2A36 | PVR0167358 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| SLJ5E77 | PVR0167432 | 21/03/2026 | 6050-3 |
| RFQ3J13 | PVR0167862 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| GMF9C73 | PVR0167997 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| RRY3H26 | PVR0168567 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| QTH3G16 | PVR0168547 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NDX8E98 | PVR0168484 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NCN9307 | PVR0168607 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NEC0807 | PVR0167947 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| RSV4E25 | PVR0168249 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| NDP3G36 | PVR0167923 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| UAJ1H58 | PVR0168154 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| RSZ7I10 | PVR0167877 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| GMF9C73 | PVR0168644 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| THK1H80 | PVR0167984 | 22/03/2026 | 6050-3 |
| OHR0718 | PVR0168407 | 22/03/2026 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **OHL9069** | **PVR0168613** | **22/03/2026** | **6050-3** |
| **SLI4D02** | **PVR0168623** | **22/03/2026** | **6050-3** |
| **NDX2305** | **PVR0168589** | **22/03/2026** | **6050-3** |
| **QTA7637** | **PVR0168533** | **22/03/2026** | **6050-3** |
| **NCY3309** | **PVR0168240** | **22/03/2026** | **6050-3** |
| **NCX4644** | **PVR0168499** | **22/03/2026** | **6050-3** |
| **NDT6521** | **PVR0168417** | **22/03/2026** | **6050-3** |
| **NCO4080** | **PVR0168323** | **22/03/2026** | **6050-3** |
| **NDV4069** | **PVR0169536** | **22/03/2026** | **6050-3** |
| **OHP3038** | **PVR0168368** | **22/03/2026** | **6050-3** |
| **NDL5632** | **PVR0167982** | **22/03/2026** | **6050-3** |

**Porto Velho, 22 de Maio de 2026.**

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**19A6DFE4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 150 /2026**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NDE9016 | PVR0089595 | 27/08/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QVQ4C49 | PVR0133785 | 11/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NAB2046 | PVR0135042 | 13/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCE7481 | PVR0138126 | 20/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QUY2A12 | PVR0138236 | 21/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| TAG6A67 | PVR0137745 | 22/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| SQQ5J12 | PVR0136187 | 23/12/2025 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| QZO9G21 | PVR0140810 | 26/12/2025 | 6050-3 | RS 293,47 |
| QLW2547 | PVR0140613 | 27/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCE7481 | PV550288 | 28/12/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| SAH3C73 | PVR0142112 | 02/01/2026 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| NCA6375 | PVR0142664 | 04/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCE7481 | PVR0142946 | 06/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| THM8E49 | PVR0145291 | 13/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| RSY0H04 | PVR0146062 | 18/01/2026 | 7463-0 | R$ 195,23 |
| SQQ5J12 | PVR0146248 | 21/01/2026 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| NCX0D69 | 2608190199 | 28/01/2026 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NIF7080 | 2607870272 | 02/02/2026 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| KAL4568 | P01K60N0EF | 02/03/2026 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCY1D07 | P01Q702004 | 03/02/2026 | 7056-1 | R$ 293,47 |
| NEB5304 | P01kk0N0NP | 04/02/2026 | 7072-1 | R$ 293,47 |
| NDG2308 | P01kk0N0NR | 04/02/2026 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBI6802 | P01K60N0CW | 04/02/226 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCR0F42 | 2611290002 | 05/02/2026 | 5452-3 | R$ 195,23 |
| THI3G56 | 2609540060 | 07/02/2026 | 5584-0 | R$ 88,38 |
| NDW5B38 | P01JW0C0HJ | 08/02/2026 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
| QTD9A05 | 2609540058 | 07/02/2026 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NBQ5H96 | PV550742 | 09/02/2026 | 5452-2 | R$ 195,23 |
| NBG5412 | PV553238 | 11/02/2026 | 7433-1 | R$ 293,47 |
| NDR9A20 | 2608190313 | 19/02/2026 | 5487-0 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RSW7E12 | 2608020365 | 20/02/2026 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NCV5D31 | P01J20J085 | 21/02/2026 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTA5319 | 2609540074 | 23/02/2026 | 5584-0 | R$ 88,38 |
| NCN2G10 | PVR0114804 | 15/10/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| IME0034 | PVR0133801 | 12/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| OHP3038 | PVR0135431 | 14/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDM0611 | PVR0137205 | 18/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCH7846 | PVR0137427 | 18/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| AJE9157 | PVR0135708 | 19/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QWN6E60 | PVR0138069 | 19/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| OHO3I27 | PVR0137758 | 19/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QTD3A39 | PVR0137979 | 19/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDH4A04 | PVR0135957 | 20/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QTC7290 | PVR0136149 | 20/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| SLI9A77 | PVR0135920 | 20/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCZ8159 | PVR0137456 | 20/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NBE7824 | PVR0136482 | 20/12/2025 | 7455-0 | RS 130,16 |
| SLI3D80 | PVR0137895 | 20/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| SLJ4H10 | PVR0138493 | 21/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| SLL7D77 | PVR0139296 | 21/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDS1095 | PVR0139464 | 21/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| OXM7F22 | PVR0139344 | 21/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| PHZ9F56 | PVR0139004 | 22/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDZ4A13 | PVR0138980 | 22/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDJ5C77 | PVR0138555 | 23/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDQ2G70 | PVR0138190 | 23/12/2025 | 5673-2 | R$ 130,16 |
| JZZ8A01 | PVR0138928 | 23/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCL5F62 | P01J20J04A | 23/12/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| RSY8I51 | P027M0300G | 23/12/2025 | 6637-2 | R$ 195,23 |
| SLL3D95 | PVR0140737 | 24/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| JXK0I74 | PVR0140358 | 24/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| OHN2I09 | PVR0140329 | 24/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| HSK8C46 | PVR0139722 | 25/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDS7512 | PVR0139806 | 25/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCK0044 | PVR0137087 | 25/12/2025 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| OHW9G19 | PVR0140372 | 25/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QWM6B72 | PVR0136667 | 25/12/2025 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| THL0H68 | PVR0140436 | 26/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| SLJ1I29 | PVR0139785 | 26/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QTD9H63 | PVR0140417 | 26/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCG5853 | PVR0140407 | 26/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| JXH7C44 | PVR0139882 | 26/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDY4110 | PVR0140190 | 26/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCV7517 | PVR0140446 | 27/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NEC6858 | PVR0136752 | 27/12/2025 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| OHT2933 | PVR0139832 | 27/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| RSV5H55 | PVR0140460 | 28/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QTJ5C71 | PVR0140470 | 28/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDU6A30 | PVR0140141 | 28/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NAD8H08 | PVR0140735 | 28/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| MZY5819 | PVR0136676 | 28/12/2025 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| NCV7517 | PVR0143283 | 28/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCA7I32 | PVR0141307 | 29/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| THK1D95 | PVR0141774 | 30/12/2025 | 6050-3 | RS 293,47 |
| NCV2609 | PVR0142163 | 30/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QXN3G44 | PVR0141599 | 30/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QTD9H63 | PVR0141271 | 30/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| OHT0022 | PVR141038 | 30/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCK5563 | PVR0141168 | 30/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDI9649 | PVR0139096 | 31/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDO0891 | PVR0137073 | 31/12/2025 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| NCG2805 | PVR0142002 | 01/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDE2198 | PVR0141407 | 01/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NBX9I46 | PVR0141605 | 01/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| JXH7C44 | PVR0142061 | 01/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** | **VALOR DA MULTA** |
| NDT2202 | PVR0142469 | 02/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCH8669 | PVR0141444 | 02/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCM6362 | PVR0141962 | 02/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| LUH5D91 | PVR0143866 | 02/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDZ3E97 | PVR0142041 | 02/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| JXH7C44 | PVR0141431 | 02/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| PHW8I24 | PVR0142430 | 03/01/2026 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| NCQ9819 | PVR0142117 | 03/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| PHW1D25 | PVR0141559 | 04/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDN7940 | PVR0142739 | 04/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NED2771 | PVR0141635 | 04/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCN8570 | PVR0141561 | 04/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| OHT4570 | PVR0142619 | 05/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| AJE9157 | PVR0142687 | 05/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCE0223 | PVR0143060 | 05/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| LUH5D91 | PVR0143933 | 05/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCV7517 | PV553071 | 06/01/2026 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NBG6551 | PVR0143111 | 06/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OHO4433 | PVR0143187 | 07/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDX5050 | PVR0143467 | 07/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| RSU6H84 | PVR0142799 | 08/01/2026 | 7463-0 | R$ 195,23 |
| NCC3D27 | PVR0143159 | 08/01/2026 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| QTF7279 | PVR0143970 | 08/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDF2592 | PVR0143210 | 08/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| PHH8I47 | PVR0144479 | 09/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCX1F55 | PVR0143687 | 10/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDV1741 | PV550478 | 10/01/2026 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDE2C32 | PVR0143708 | 10/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDU2B16 | PVR0143712 | 10/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDJ9J86 | PVR0143724 | 10/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCC0J52 | PVR0144725 | 11/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| THM8B87 | PVR0144592 | 11/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NDM0611 | PVR0143604 | 11/01/2026 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| THJ4E40 | PVR0144521 | 12/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NCE7B02 | PVR0144541 | 12/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QTH2F23 | PVR0144168 | 12/01/2026 | 7455-0 | R$ 130,16 |
| OHM8705 | PVR0145086 | 12/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| QZT3G74 | PVR0145052 | 12/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| OHP8831 | PVR0145059 | 12/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| OHR2355 | PVR0145265 | 13/01/2026 | 6050-3 | R$ 293,47 |
| NET3868 | PVR0135399 | 13/12/2025 | 6050-3 | R$ 293,47 |

**Porto Velho, 22 de Maio de 2026.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**137F9C22

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERNSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018

**PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERNSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018.**

O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

A devolução da diferença apurada a ordem R$ 1. 345.691,75 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), será realizada em 48 parcelas, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta especifica junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação.

O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB, será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCERO e MPRO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

**1 – DADOS PESSOAIS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE**<br>**Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guaporé.** | | | **CNPJ**<br>**22.855.167/0001-77** | |
| **ENDEREÇO**<br>**Avenida São Paulo n° 1490 – São Miguel Do Guaporé.** | | | | |
| **CIDADE**<br>**São Miguel do Guaporé** | **U.F**<br>**RO** | **C.E.P**<br>**76.932-000** | **DDD/TELEFONE.**<br>**(69) 3642-2350** | **E.A**<br>**Municipal.** |
| **C/C.**<br>**25.919-5** | **BANCO**<br>**BRASIL S/A** | **AGÊNCIA**<br>**2292-6** | **PRAÇA DE PAGAMENTO**<br>**São Miguel Do Guaporé.** | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL**<br>**Edilson Crispin Dias.** | | | **CPF:**<br>**351.380.172-68** | |
| **RG**<br>**392994 SSP/RO** | **CARGO**<br>**Prefeito** | **FUNÇÃO**<br>**Prefeito** | **E-mail**<br>semedsmgro@gmail.com | |
| **ENDEREÇO**<br>Rodovia 481 s/n km 03 Zona Rural | | | **C.E.P**<br>**76.932-000** | |

**2 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**

| | |
|---|---|
| **NOME DO PROGRAMA/ATIVIDADE:**<br>Termo de compromisso interinstitucional ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018. | **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**<br>07 meses. |
| **OBJETIVO GERAL:**<br>Infraestrutura da rede municipal de ensino. | |
| **PÚBLICO ALVO:**<br>Profissionais da educação, alunos e comunidade escolar. | |
| **VALOR ESTIMADO DA RECOMPOSIÇÃO:** | |
| **JUSTIFICATIVA:**<br>As ações a serem implementadas com os recursos oriundos do saldo de restituição dos recursos do FUNDEB deverão ter como foco ações estruturantes, aumento da oferta de equipamentos de infraestrutura e de apoio à atividade educacional, ações que resultem no crescimento educacional. | |
| **RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES, ETAPAS E FASES.**<br>Secretária Municipal de Educação. | |

**3. DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO.**

| Meta. | Objeto | Valor Estimado | Local | Descrição do Objeto |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Aquisição de computadores completos | **R$ 23.389,34** | E.M.E.I.E.F. Carlos Gomes<br>E.M.E.I.E.F. Candido Portinari<br>E.M.E.I.E.F. Deonildo Caragnato | Aquisição de computadores completos em Atendimento as demandas das Escolas da rede Municipal de Ensino |

**4. EXECUÇÃO (meta, etapa, fase, especificação, indicador físico e período de execução)**

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.1 Meta | 4.2 etapas/fase final. | 4.3 especificações | Unidade | 4.4 períodos de execução. | |
| | | | | 4.4.1 Início | 4.4.2 Término |
| **01** | **junho a dezembro 2026** | Aquisição de computadores completos para as escolas da Rede de Ensino Municipal. | Unid | junho 2026 | dezembro 2026 |

**5. DETALAHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA.**

**Meta 1:**
**Objetivo da meta.**
Aquisição de computadores para as escolas da Rede Municipal de Ensino.
**Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:**
Subsidio as escolas com despesas com computadores, garantindo equipamentos de boa qualidade para o desenvolvimento de atividades pedagógicas.
**Cotação/licitação:**
Aquisição Ata de Registro de Preço
**Resultado:**
Fortalecimento e apoio financeiro as escolas da Rede de Ensino Municipal.
**Início:**
Junho 2026
**Término:**
Dezembro 2026
**Meta 2:**
**2.1 Objetivo da meta.**
Aquisição de computadores para as escolas da Rede Municipal de Ensino.
**2.2 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:**
Subsídio as escolas buscando garantir melhores condições de trabalho aos servidores e ampliar a qualidade do atendimento pedagógico e administrativo nas unidades escolares.
**2.3 Cotação/licitação:**
Aquisição Ata de Registro de Preço.
**2.4 Resultado**:
Proporcionar apoio as escolas e fortalecer as atividades escolares.
**2.5 Início:**
Junho 2026
**2.6 Término:**
Dezembro 2026.
**6. PLANO DE APLICAÇÃO.** - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | | | |
|---|---|---|---|
| **6.1 Especificação da despesa** | **6.2 Código da natureza da despesa** | **6.3 Níveis de ensino** | **6.4 Valor.** |
| Aquisição de computadores completos | 44.90.52.00.00 | Infantil/fundamental | **R$ 23.389,34** |

| 6.5. Especificação | 6.6. Valor R$ |
|---|---|
| Aquisição de computadores completos | **R$ 23.389,34** |
| **Total Geral** | **R$ 23.389,34** |

**7. DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO.**
A Administração Municipal de São Miguel do Guaporé, com sede a Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro: Cristo Rei - CEP: 76932-000, na cidade de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º 22.855.167/0001-77, neste ato representada(s), pelo chefe do poder executivo Sr. Edilson Crispin Dias, RG nº 392994 SSP/RO, CPF Nº 351.380.172-68, residente e domiciliado na Rua Presbítero José Viana, s/n, Bairro: Cristo Rei – CEP: 76932-000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais(art.70, caput, Lei 9394/1996), DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.
O representante legal da declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Município de São Miguel do Guaporé, 22 de maio 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS.***
Prefeito Municipal

***EDNA DA MOTA ALVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Juliene Rodrigues
**Código Identificador:**F7B69442

**GABINETE DO PREFEITO**
**PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERNSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018.**

## PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERNSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018.

O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.
A devolução da diferença apurada a ordem R$ 1. 345.691,75 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), será realizada em 48 parcelas, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta especifica junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação.
O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB, será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCERO e MPRO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

### 1 – DADOS PESSOAIS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE**<br>**Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guaporé.** | | | **CNPJ**<br>**22.855.167/0001-77** | |
| **ENDEREÇO**<br>**Avenida São Paulo n° 1490 – São Miguel Do Guaporé.** | | | | |
| **CIDADE**<br>**São Miguel do Guaporé** | **U.F**<br>**RO** | **C.E.P**<br>**76.932-000** | **DDD/TELEFONE.**<br>**(69) 3642-2350** | **E.A**<br>**Municipal.** |
| **C/C.**<br>**25.919-5** | **BANCO**<br>**BRASIL S/A** | **AGÊNCIA**<br>**2292-6** | **PRAÇA DE PAGAMENTO**<br>**São Miguel Do Guaporé.** | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL**<br>**Edilson Crispin Dias.** | | | **CPF:**<br>**351.380.172-68** | |
| **RG**<br>**392994 SSP/RO** | **CARGO**<br>**Prefeito** | **FUNÇÃO**<br>**Prefeito** | **E-mail**<br>semedsmgro@gmail.com | |
| **ENDEREÇO**<br>Rodovia 481 s/n km 03 Zona Rural | | | **C.E.P**<br>**76.932-000** | |

### 2 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

| | |
|---|---|
| **NOME DO PROGRAMA/ATIVIDADE:**<br>Termo de compromisso interinstitucional ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018. | **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**<br>07 meses. |
| **OBJETIVO GERAL:**<br>Infraestrutura da rede municipal de ensino. | |
| **PÚBLICO ALVO:**<br>Profissionais da educação, alunos e comunidade escolar. | |
| **VALOR ESTIMADO DA RECOMPOSIÇÃO:** | |
| **JUSTIFICATIVA:**<br>As ações a serem implementadas com os recursos oriundos do saldo de restituição dos recursos do FUNDEB deverão ter como foco ações estruturantes, aumento da oferta de equipamentos de infraestrutura e de apoio à atividade educacional, ações que resultem no crescimento educacional. | |
| **RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES, ETAPAS E FASES.**<br>Secretária Municipal de Educação. | |

### 3. DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO.

| Meta. | Objeto | Valor Estimado | Local | Descrição do Objeto |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Aquisição de computadores completos | **R$ 23.389,34** | E.M.E.I.E.F. Carlos Gomes<br>E.M.E.I.E.F. Candido Portinari<br>E.M.E.I.E.F. Deonildo Caragnato | Aquisição de computadores completos em Atendimento as demandas das Escolas da rede Municipal de Ensino |

### 4. EXECUÇÃO (meta, etapa, fase, especificação, indicador físico e período de execução)

| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.1 Meta | 4.2 etapas/fase final. | 4.3 especificações | Unidade | 4.4 períodos de execução. | |
| | | | | 4.4.1 Início | 4.4.2 Término |
| **01** | **junho a dezembro 2026** | Aquisição de computadores completos para as escolas da Rede de Ensino Municipal. | Unid | junho 2026 | dezembro 2026 |

### 5. DETALAHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA.

**Meta 1:**
**Objetivo da meta.**
Aquisição de computadores para as escolas da Rede Municipal de Ensino.
**Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:**
Subsidio as escolas com despesas com computadores, garantindo equipamentos de boa qualidade para o desenvolvimento de atividades pedagógicas.
**Cotação/licitação:**
Aquisição Ata de Registro de Preço
**Resultado:**
Fortalecimento e apoio financeiro as escolas da Rede de Ensino Municipal.
**Início:**
Junho 2026
**Término:**
Dezembro 2026
**Meta 2:**
**2.1 Objetivo da meta.**
Aquisição de computadores para as escolas da Rede Municipal de Ensino.
**2.2 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:**

Subsídio as escolas buscando garantir melhores condições de trabalho aos servidores e ampliar a qualidade do atendimento pedagógico e administrativo nas unidades escolares.
**2.3 Cotação/licitação:**
Aquisição Ata de Registro de Preço.
**2.4 Resultado**:
Proporcionar apoio as escolas e fortalecer as atividades escolares.
**2.5 Início:**
Junho 2026
**2.6 Término:**
Dezembro 2026.

**6. PLANO DE APLICAÇÃO.** - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | | | |
|---|---|---|---|
| **6.1 Especificação da despesa** | **6.2 Código da natureza da despesa** | **6.3 Níveis de ensino** | **6.4 Valor.** |
| Aquisição de computadores completos | 44.90.52.00.00 | Infantil/fundamental | **R$ 23.389,34** |

| **6.5. Especificação** | **6.6. Valor R$** |
|---|---|
| Aquisição de computadores completos | **R$ 23.389,34** |
| **Total Geral** | **R$ 23.389,34** |

**7. DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO.**

A Administração Municipal de São Miguel do Guaporé, com sede a Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro: Cristo Rei - CEP: 76932-000, na cidade de São Miguel do Guaporé, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º 22.855.167/0001-77, neste ato representada(s), pelo chefe do poder executivo Sr. Edilson Crispin Dias, RG nº 392994 SSP/RO, CPF Nº 351.380.172-68, residente e domiciliado na Rua Presbítero José Viana, s/n, Bairro: Cristo Rei – CEP: 76932-000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais(art.70, caput, Lei 9394/1996), DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.
O representante legal da declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Município de São Miguel do Guaporé, 22 de maio 2026.

***EDILSON CRISPIN DIAS.***
Prefeito Municipal

***EDNA DA MOTA ALVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Giovanna Milena Rosa Marinho
**Código Identificador:**6FBCC743

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### PROCURADORIA JURIDICA
### LEI N. 1.222/2026 - INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**LEI N. 1.222/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.**

Institui a Indenização de Incentivo da Assistência Farmacêutica (IAFAR) do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica instituída, na forma desta Lei, a Indenização de Incentivo da Assistência Farmacêutica (IAFAR), com base nas diretrizes do Ministério da Saúde que instituem e regulamentam o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS), mediante a utilização de recursos de custeio do Programa, recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) por transferência fundo a fundo.
**§ 1º** A vantagem pecuniária de que trata o caput deste artigo será concedida aos servidores responsáveis pelo desenvolvimento das ações de assistência farmacêutica na atenção básica da rede municipal de saúde, conforme diretrizes advindas da Secretaria Municipal de Saúde, regulamentado por Decreto do Poder Executivo.
**§ 2º** A indenização de que trata esta Lei tem caráter precário e não se incorpora à remuneração dos servidores beneficiados.
**§ 3º** A indenização será custeada mediante utilização de recursos de custeio do Programa, recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), por transferência fundo a fundo.
**Art. 2º** O incentivo da Assistência Farmacêutica possui os seguintes objetivos:
I - Inserir a Assistência Farmacêutica nas práticas clínicas, visando à resolutividade das ações em saúde, otimizando os benefícios e minimizando os riscos relacionados à farmacoterapia;
II - Fortalecer a promoção do uso racional dos medicamentos no Município;
III - Estimular a melhoria contínua das ações da assistência farmacêutica, dos padrões e indicadores de qualidade e dos resultados alcançados;
IV - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores do QUALIFAR-SUS;
V - Incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais e trabalhadores da saúde.

**Art. 3º** A indenização concedida (IAFAR) será repassada pelo Ministério da Saúde ao Município de Urupá, de acordo com a adesão ao programa QUALIFAR-SUS e o cumprimento do envio de dados ao Banco Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR) ou sistema HÓRUS.
**Parágrafo Único**. O Município fica desobrigado do pagamento do incentivo caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes ou não sejam enviados os dados ao BNAFAR.
**Art. 4º** Do valor do recurso financeiro de custeio referente ao **QUALIFAR-SUS**, transferido trimestralmente ao Município, **50% (cinquenta por cento)** serão destinados ao pagamento da **Indenização de Incentivo da Assistência Farmacêutica.**
**§ 1º** O valor destinado ao incentivo será **rateado em partes iguais** entre os servidores que se enquadrarem na categoria prevista nesta Lei.
**§ 2º** O pagamento da indenização, embora decorrente de recursos repassados **trimestralmente**, será realizado de forma **parcelada e mensal**, efetuando-se o pagamento mês a mês, a partir do mês subsequente ao efetivo repasse dos recursos pelo **Ministério da Saúde**, observadas as condições e os critérios estabelecidos nesta Lei.
**§ 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar e/ou alterar, através de Decreto, os percentuais, os beneficiários e os critérios para o pagamento do incentivo, em conformidade com as normas federais do QUALIFAR-SUS.
**§ 4º** O pagamento da indenização será efetuado somente com a confirmação do repasse do incentivo do Programa pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).
**§ 5º** Os valores atribuídos ao pagamento do Incentivo serão destinados ao profissional de nível superior da categoria farmacêutica, com carga horária de 40 horas/semanais ou horário ininterrupto de 36 horas/semanais, em atividade na assistência farmacêutica da rede municipal de saúde.
**§ 6º** A ampliação de vagas e a efetivação de mais servidores para o quadro da Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde acarretará na divisão do valor da indenização de incentivo entre os demais servidores que se enquadrem na mesma categoria.
**Art. 5º** O incentivo de que se trata esta Lei será concedido aos farmacêuticos integrantes da Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Parágrafo Único -** Caso haja alterações na regulamentação do programa em nível federal que acrescente outros servidores de saúde ao QUALIFAR-SUS, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar e/ou alterar o alcance da indenização para abrangê-los.
**Art. 6º** Os valores destinados à **Indenização de Incentivo da Assistência Farmacêutica** serão direcionados aos profissionais farmacêuticos, nos termos do § 3º do art. 4º desta Lei, sendo rateados de acordo com a pontuação obtida na avaliação de desempenho quadrimestral prevista no **Anexo Único**.
**§ 1º** Para fins de pagamento do incentivo, a pontuação mínima exigida deverá corresponder, no mínimo, à classificação da Média Geral Obtida por profissional deverá somar 450 pontos ou superior, conforme os indicadores estabelecidos no Anexo Único desta lei, não sendo considerados para pagamento os resultados que apresentarem classificação inferior.
**§ 2º** Nos casos em que a avaliação apresentar classificação inferior ao nível mínimo estabelecido, os valores correspondentes ao incentivo não serão pagos aos profissionais, devendo ser reprogramados e destinados a ações de **manutenção, qualificação e fortalecimento da rede de Assistência Farmacêutica**.
**§ 3º** Na hipótese de alteração do cenário no quadrimestre subsequente, com a elevação da classificação para os níveis mínimos exigidos, os valores destinados ao incentivo voltarão a ser calculados para fins de pagamento, observados os resultados da avaliação de desempenho apurada no período correspondente.
**Art. 7º** Não fará jus ao recebimento da indenização o servidor que estiver em afastamento remunerado, por qualquer motivo, exceto férias, por período igual ou superior a 3 (três) dias no mês de referência, ou que tiver falta injustificada.
**§ 1º** Havendo a substituição de profissional, o substituto receberá a indenização proporcionalmente ao tempo trabalhado na função.
**§ 2º** O servidor deve estar lotado de forma efetiva na Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde, não fazendo jus ao recebimento da indenização o servidor temporário ou que esteja apenas dando suporte administrativo
**Art. 8º** O pagamento dos valores da indenização aos profissionais será realizado de acordo com os ciclos de repasse da União, após o recurso ser creditado pelo Ministério da Saúde na conta do Fundo Municipal de Saúde e atestado pelo Titular da Secretária Municipal de Saúde de que os referidos profissionais atendem aos critérios qualitativos.
**Art. 9º** A indenização de incentivo de que trata essa Lei tem natureza estritamente indenizatória e temporária, não integrando a remuneração para fins de cálculo de gratificação natalina, férias ou adicional de horas extraordinárias, e nem se incorporando ao salário ou remuneração dos servidores beneficiados para qualquer outro efeito, bem como não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens ou para fins de contribuição previdenciária
**Art. 10.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual do Fundo Municipal de Saúde, especificamente com recursos de custeio/manutenção do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), transferidos na modalidade fundo a fundo.
**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da regulamentação de que trata o art. 1º, § 1º e art. 4º § 1º desta lei.

Urupá/RO, 22 de maio de 2026.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**Avaliação**
Quadrimestre: / ano:_____

| **INDICADORES** | **PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **RUIM** | **REGULAR** | **BOM** | **ÓTIMO** |
| 1. Abastecimento da Farmácia Básica com medicações constantes no elenco da farmácia básica e existente no almoxarifado local. | 25 ( ) | 50 ( ) | 75 ( ) | 100 ( ) |
| 2. Conservação do ambiente limpo e arrumado. | 25 ( ) | 50 ( ) | 75 ( ) | 100 ( ) |
| 3. Controle da temperatura do ambiente. | 25 ( ) | 50 ( ) | 75 ( ) | 100 ( ) |
| 4. Manutenção e alimentação regular do sistema **HÓRUS,** bem como a **divulgação e atualização quinzenal dos estoques de medicamentos** disponíveis nas farmácias que compõem a rede do **Sistema Único de Saúde – SUS,** com a devida publicação no **Portal da Transparência do Município de Urupá,** em conformidade com as disposições da **Lei Federal n. 14.654/2023.** | 25 ( ) | 50 ( ) | 75 ( ) | 100 ( ) |
| 5. Educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos. | 25 ( ) | 50 ( ) | 75 ( ) | 100 ( ) |
| 6. Entrega de medicamento ao usuário com orientação do uso. | 25 ( ) | 50 ( ) | 75 ( ) | 100 ( ) |
| **Nota Parcial de Referência .....** | **150** | **300** | **450** | **600** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Média Geral Obtida.....** | | | | |

| **LEGENDA** | | |
|---|---|---|
| **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** | **AVALIADOR** |
| **25** | **RUIM** | **Gestor da Secretaria Municipal de Saúde - (Titular)** |
| **50** | **REGULAR** | **Idem** |
| **75** | **BOM** | **Idem** |
| **100** | **ÓTIMO** | **Idem** |

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**51D028D0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**

**PROCESSO N. 37/2026/URUPÁ-RO**

**Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis**, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA 1ª:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
**CLÁUSULA 2ª:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA 3ª:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
**CLAÚSULA 4ª:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**CLAÚSULA 5ª:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**
**CLAÚSULA 6ª:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas Secretarias**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAÚSULA 7ª:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**CLÁUSULA 8ª:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** J R DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI
**CNPJ/CPF:** 07.870.802/0001-00
**ENDEREÇO:** R MARIO NEY NUNES, N. 1654, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.929-970, URUPA/RO.
**NOME DO REPRESENTANTE:** ROSELI VIEIRA CHAGAS
**TELEFONE:** (69) 3413-2458
**EMAIL:** esc.central.ro@hotmail.com

| Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias. | | | | | **VALOR** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA /MODELO** | **QTD** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| **3** | UND | Álcool Em Gel 70 | LINEX | 40 | R$ 11,41 | R$ 456,40 |
| **4** | UND | Alfinetes Com Cabeça (Caixa) | KIT | 35 | R$ 4,44 | R$ 155,40 |
| **9** | UND | Apontador simples em metal (Caixa) | LEO & LEO | 10 | R$ 33,44 | R$ 334,40 |
| **10** | UND | Balão Em Látex Em Forma De Bola (Pacote) | FESTCOLOR | 110 | R$ 11,37 | R$ 1.250,70 |
| **11** | UND | Balão Metalizado (Bexiga) (Pacote) | FESTCOLOR | 10 | R$ 30,35 | R$ 303,50 |
| **22** | UND | Bastão De Cola Quente Fino | MAKE+ | 35 | R$ 53,71 | R$ 1.879,85 |
| **23** | UND | Bastão De Cola Quente Grosso | MAKE+ | 43 | R$ 55,75 | R$ 2.397,25 |
| **34** | UND | Borracha Branca Escolar Nº 40 | LEONORA | 109 | R$ 1,76 | R$ 191,84 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **35** | UND | Borracha Branca, Número 40 (Caixa) | MERCUR | 50 | R$ 20,87 | R$ 1.043,50 |
| **37** | UND | Borracha Macia Em Borracha Natural (Caixa) | MERCUR | 7 | R$ 44,98 | R$ 314,86 |
| **38** | UND | Caderno 1/4 Espiral Capa Dura | TILIBRA | 230 | R$ 10,88 | R$ 2.502,40 |
| **39** | UND | Caderno Brochura Capa Dura (200mm) | TILIBRA | 30 | R$ 8,07 | R$ 242,10 |
| **40** | UND | Caderno Brochura Capa Dura (275mm) | TILIBRA | 30 | R$ 11,44 | R$ 343,20 |
| **42** | UND | Caderno Desenho Cartografia | TILIBRA | 95 | R$ 10,02 | R$ 951,90 |
| **43** | UND | Caderno Espiral Capa Dura 01 Matéria 96 Folhas | TILIBRA | 150 | R$ 16,29 | R$ 2.443,50 |
| **44** | UND | Caderno Espiral Capa Dura 10 Matérias | TILIBRA | 210 | R$ 20,37 | R$ 4.277,70 |
| **48** | UND | Caixa Organizadora Plástica Com Bases Largas | GIOTTO | 65 | R$ 92,08 | R$ 5.985,20 |
| **49** | UND | Caixa Organizadora Plástica (2,5 litros) | ERCAPLAST | 14 | R$ 11,30 | R$ 158,20 |
| **51** | UND | Caixa Organizadora Plástica (7,5 litros) | ERCAPLAST | 40 | R$ 34,37 | R$ 1.374,80 |
| **52** | UND | Calculadora De Mesa | CASIO | 70 | R$ 29,58 | R$ 2.070,60 |
| **53** | UND | Calculadora De Mesa Grande | ELGIN | 12 | R$ 34,64 | R$ 415,68 |
| **54** | UND | Caneta Corretiva À Base De Água | LEONORA | 30 | R$ 4,29 | R$ 128,70 |
| **56** | UND | Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal (Caixa) | COMPACTOR | 64 | R$ 42,34 | R$ 2.709,76 |
| **57** | CX | Caneta Esferográfica | COMPACTOR | 68 | R$ 41,37 | R$ 2.813,16 |
| **58** | UND | Caneta Hidrocor (Caixa) | LEO & LEO | 70 | R$ 14,61 | R$ 1.022,70 |
| **59** | UND | Caneta Hidrográfica Extra Fina | MARKER | 30 | R$ 24,17 | R$ 725,10 |
| **60** | UND | Caneta Marca Texto Ponta Chanfrada (Caixa) | BRW | 90 | R$ 14,83 | R$ 1.334,70 |
| **65** | PC | Capa Para Encadernação Em Pvc Ou Polipropileno (Pp) (Preto) | ACP | 63 | R$ 106,78 | R$ 6.727,14 |
| **66** | PC | Capa Para Encadernação Em Pvc Ou Polipropileno (Pp) (Fumê). | ACP | 63 | R$ 97,73 | R$ 6.156,99 |
| **67** | UND | Carregador De Pilhas AA | ELGIN | 20 | R$ 142,95 | R$ 2.859,00 |
| **68** | UND | Carregador De Pilhas AAA (Palito) | ELGIN | 20 | R$ 133,70 | R$ 2.674,00 |
| **69** | UND | Cesta Plástica Telada | SEMAZA | 44 | R$ 28,97 | R$ 1.274,68 |
| **75** | UND | Cola Adesivo Instantâneo Multiuso | UNIPEGA | 29 | R$ 26,44 | R$ 766,76 |
| **77** | UND | Cola De Contato (Cola De Sapateiro) | AMAZONAS | 10 | R$ 15,35 | R$ 153,50 |
| **79** | UND | Cola Em Bastão 40G Não Tóxica. | LEO & LEO | 165 | R$ 4,36 | R$ 719,40 |
| **80** | UND | Cola Líquida Branca Lavável (1kg) | MAKE+ | 97 | R$ 14,29 | R$ 1.386,13 |
| **87** | UND | Corretivo Líquido | NEW MAGIC | 12 | R$ 3,73 | R$ 44,76 |
| **95** | CX | Envelope Pardo (250mm) | SCRITY | 24 | R$ 23,36 | R$ 560,64 |
| **96** | CX | Envelope Pardo (324mm) | SCRITY | 20 | R$ 96,44 | R$ 1.928,80 |
| **100** | Cx | Envelope Saco Kraft Pardo (360mm) | SCRITY | 2 | R$ 52,15 | R$ 104,30 |
| **105** | UN | Estilete Largo | BAZZE | 129 | R$ 2,41 | R$ 310,89 |
| **115** | UND | Fita Adesiva Fina | KORETECH | 37 | R$ 3,81 | R$ 140,97 |
| **116** | UND | Fita Adesiva Fixa Forte | KORETECH | 22 | R$ 15,72 | R$ 345,84 |
| **119** | UND | Fita Crepe 18mm | KORETECH | 2 | R$ 6,52 | R$ 13,04 |
| **120** | UND | Fita Crepe 24mm | KORETECH | 2 | R$ 8,99 | R$ 17,98 |
| **125** | UND | Fita Isolante Preta | NORTON | 10 | R$ 7,25 | R$ 72,50 |
| **133** | UND | Giz De Cera Grosso | APLICOR | 45 | R$ 9,46 | R$ 425,70 |
| **134** | UND | Grafite P/ Lapiseira | GOLLER | 46 | R$ 3,84 | R$ 176,64 |
| **135** | UN | Grampeador De Mão Tipo Alicate | YINS | 145 | R$ 43,11 | R$ 6.250,95 |
| **136** | UND | Grampeador De Mesa 26/6 | BAZZE | 45 | R$ 49,35 | R$ 2.220,75 |
| **139** | UND | Grampeador Tipo Pistola De Pressão | THOMPSON | 11 | R$ 96,68 | R$ 1.063,48 |
| **140** | CX | Grampo Para Grampeador 106/6 | BESTFER | 40 | R$ 13,13 | R$ 525,20 |
| **141** | CX | Grampo Para Grampeador 26/6 | BAZZE | 80 | R$ 5,47 | R$ 437,60 |
| **146** | UND | Lâmina Para Estilete Largo | MTX | 14 | R$ 4,94 | R$ 69,16 |
| **148** | CX | Lápis Preto Nº 02 | CIS | 44 | R$ 51,69 | R$ 2.274,36 |
| **149** | UND | Lapiseira 0.7 mm | JOCAR | 46 | R$ 6,55 | R$ 301,30 |
| **150** | UN | Livro Ata Em Capa Dura | SÃO DOMINGOS | 133 | R$ 16,16 | R$ 2.149,28 |
| **156** | UND | Mouse Pad | ESPAÇO TECH | 25 | R$ 26,13 | R$ 653,25 |
| **161** | PC | Papel Cartolina | CARDSET | 123 | R$ 29,12 | R$ 3.581,76 |
| **178** | UND | Pasta A-Z Ofício, Lombo Largo | FRAMA | 61 | R$ 19,77 | R$ 1.205,97 |
| **179** | UND | Pasta Catálogo | HP PLASTICOS | 188 | R$ 35,26 | R$ 6.628,88 |
| **182** | UND | Pasta Plástica Aba Elástico Em Polipropileno (55mm) | DELLO | 192 | R$ 6,14 | R$ 1.178,88 |
| **183** | UND | Pasta Plástica Aba Elástico Em Polipropileno (30mm) | DELLO | 831 | R$ 5,44 | R$ 4.520,64 |
| **184** | UND | Pasta Plástica Transparente Dobrada | DELLO | 76 | R$ 3,41 | R$ 259,16 |
| **185** | CX | Pasta Suspensa Marmorizada | DELLO | 30 | R$ 150,85 | R$ 4.525,50 |
| **187** | UN | Perfurador De Papel 02 Furos | MAXPRINT | 37 | R$ 65,68 | R$ 2.430,16 |
| **193** | CX | Pilha Alcalina Tipo AAA (LR03) | ELGIN | 135 | R$ 7,89 | R$ 1.065,15 |
| **194** | UND | Pilha Alcalina Tipo AA (Lr6) | ELGIN | 105 | R$ 5,76 | R$ 604,80 |
| **195** | UND | Pilha Alcalina Tipo C (LR14) | ELGIN | 40 | R$ 41,54 | R$ 1.661,60 |
| **196** | UND | Pilha Recarregável Tipo AA | ELGIN | 24 | R$ 14,54 | R$ 348,96 |
| **197** | UND | Pilha Recarregável Tipo AAA | ELGIN | 40 | R$ 7,20 | R$ 288,00 |
| **198** | UND | Pincel Chato Para Artesanato | CONDOR | 25 | R$ 5,91 | R$ 147,75 |
| **199** | UND | Pincel Marcador Para Quadro Branco Recarregável | LEONORA | 415 | R$ 5,49 | R$ 2.278,35 |
| **200** | UND | Pincel Marcador Permanente (Atômico) | LEONORA | 152 | R$ 2,75 | R$ 418,00 |
| **201** | UND | Pistola P/ Cola Quente Tamanho Grande | LEONORA | 38 | R$ 25,15 | R$ 955,70 |
| **202** | UND | Pistola P/ Cola Quente Tamanho Pequeno | FOXLUX | 18 | R$ 19,34 | R$ 348,12 |
| **203** | UND | Porta Canetas | DELLO | 64 | R$ 22,34 | R$ 1.429,76 |
| **217** | PC | Saco Metalizado Para Presente (29cm) | GALA | 40 | R$ 17,57 | R$ 702,80 |
| **222** | RL | Tecido Não Tecido (TNT) 1,40 m | MAKE | 24 | R$ 82,16 | R$ 1.971,84 |
| | | | | | | **R$ 117.183,87** |

**CLÁUSULA 9ª:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

**IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLAÚSULA 10ª:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

**CLAÚSULA11ª:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAÚSULA 12ª:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

**V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS----**

**CLAÚSULA DÉCIMA 13ª:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**

**CLAÚSULA 14ª:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
**CLAÚSULA 15ª:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**PARÁGRAFO 1º:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
**PARÁGRAFO 2º:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
**PARÁGRAFO 3º:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**PARÁGRAFO 4º:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
**CLÁUSULA 16ª:** O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**CLAÚSULA 17ª:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**CLÁUSULA 18ª:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
**CLÁUSULA 19ª:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**CLÁUSULA 20ª:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**CLÁUSULA 21ª:** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
**CLÁUSULA 22ª:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**CLÁUSULA 23ª:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
**PARÁGRAFO 1º:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**PARÁGRAFO 2º:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**CLÁUSULA 24ª:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA 25ª:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
**CLÁUSULA 26ª:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**CLÁUSULA 27ª:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**PARÁGRAFO 1º:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**PARÁGRAFO 2º:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**CLÁUSULA 28ª:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
**PARÁGRAFO 1º:** Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
**a)** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
**b)** A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
**PARÁGRAFO 2º:** Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA 29ª:** Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
**CLÁUSULA 30ª:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA 31ª:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**PARÁGRAFO 1º:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**PARÁGRAFO 2º:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PARÁGRAFO 3º:** Não aceitar manter seu preço registrado;
**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**CLÁUSULA 32ª:** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**CLÁUSULA 33ª:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**CLÁUSULA 34ª:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**PARÁGRAFO 1º:** Por razões de interesse público;
**PARÁGRAFO 2º:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**PARÁGRAFO 3º:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
**IX - DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA 35ª:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
**CLÁUSULA 36ª:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**CLÁUSULA 37ª:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
**CLÁUSULA 38ª:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**X – DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA 39ª:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
**CLÁUSULA 40ª:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
**CLÁUSULA 41ª:** O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
**CLÁUSULA 42ª:** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
**CLÁUSULA 43ª:** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
**CLÁUSULA 44ª:** Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
**CLÁUSULA 45ª:** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
**CLÁUSULA 46ª:** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
**CLÁUSULA 47ª:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
**CLÁUSULA 48:** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
**CLÁUSULA 49ª:** A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
**CLÁUSULA 50ª:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
**CLÁUSULA 51ª:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
**CLÁUSULA 52ª:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
**CLAÚSULA 53:** Cabe a **CONTRATADA:**
**PARÁGRAFO 1º:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

**PARÁGRAFO 2º:** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**PARÁGRAFO 3º:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
**PARÁGRAFO 4º:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
**PARÁGRAFO 5º:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
**PARÁGRAFO 6º:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
**PARÁGRAFO 7º:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
**PARÁGRAFO 8º:** A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
**CLAÚSULA 54ª**: Cabe a **CONTRATANTE;**
**PARÁGRAFO 1º:** Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
**PARÁGRAFO 2º:** Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
**PARÁGRAFO 3º:** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 4º:** Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
**PARÁGRAFO 5º:** Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 6º:** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 7º:** Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 8º:** Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 9º:** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
**XII –CONDIÇÕES GERAIS**
**CLAÚSULA 55ª:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
**CLAÚSULA 56ª:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA 57ª:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
**CLAÚSULA 58ª:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 37/2026.**

Urupá/RO, 22 de maio de 2026.

***THIAGO ALVES VIEIRA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nª 005/2026/GP-Urupá/RO

J R Distribuidora De Gas LTDA
CNPJ: 07.870.802/0001-00
***ROSELI VIEIRA CHAGAS***
***.845.***-**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
Matrícula:

_____

Nome:
Matrícula:

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CADASTRO DE RESERVA**
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias. | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
| | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias. | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
| | | | | | |

**Publicado por:**
Thiago Alves Vieira
**Código Identificador:**1DAA9C4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**

**PROCESSO N. 37/2026/URUPÁ-RO**

**Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis**, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA 1ª:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

**CLÁUSULA 2ª:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

**CLÁUSULA 3ª:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

**CLAÚSULA 4ª:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLAÚSULA 5ª:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**

**CLAÚSULA 6ª:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas Secretarias**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAÚSULA 7ª:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**CLÁUSULA 8ª:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
**CNPJ/CPF:** 05.789.763/0001-87
**ENDEREÇO:** AV PADRE ADOLPHO ROHL, N. 2102, BAIRRO: SETOR 01, CEP: 76.890-000, JARU/RO.
**NOME DO REPRESENTANTE:** AELCIO TEIXEIRA BASTOS
**TELEFONE:** (69) 3521-2325
**EMAIL:** APOLODISTRIBUIDORAJARU@HOTMAIL.COM

| Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias. | | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | MARCA /MODELO | QTD | UNIT. | TOTAL |
| 7 | UND | Apagador Para Quadro Branco | Masterprint- Plastico | 5 | R$ 5,30 | R$ 26,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **8** | UND | Apontador Em Plástico (Caixa) | Leo e Leo-Div.cores | 21 | R$ 13,50 | R$ 283,50 |
| **24** | UND | Bloco Adesivo Tipo Post It 38x50 mm | Masterprint-38x50 | 15 | R$ 5,99 | R$ 89,85 |
| **25** | UND | Bloco Adesivo Tipo Post It 76x102 mm | Masterprint-76x102 | 15 | R$ 4,50 | R$ 67,50 |
| **26** | UND | Bloco Adesivo | Tilibra- 90x82 | 89 | R$ 20,17 | R$ 1.795,13 |
| **27** | UND | Bloco De Anotações Grande em espiral | Tilibra-148x210 | 54 | R$ 23,90 | R$ 1.290,60 |
| **28** | UND | Bloco De Anotações Grande | Tilibra-210x285 | 52 | R$ 23,19 | R$ 1.205,88 |
| **29** | UND | Bloco De Notas Adesivo | BRW- 76x76 | 85 | R$ 14,99 | R$ 1.274,15 |
| **32** | RL | Bobina De Papel Kraft | Scrity- 80gr | 4 | R$ 169,34 | R$ 677,36 |
| **36** | UND | Borracha De Apagar Ponteira | Leo e Leo-Ponteira | 2 | R$ 10,99 | R$ 21,98 |
| **41** | UND | Caderno De Desenho Capa Dura | Tilibra- 96fls | 25 | R$ 17,99 | R$ 449,75 |
| **45** | UND | Caixa Arquivo Morto Em Polionda | Polibras-Polionda | 160 | R$ 6,20 | R$ 992,00 |
| **47** | UND | Caixa De Correspondência Triplo Articulável (Preta) | Maxcril-Triplo | 24 | R$ 94,50 | R$ 2.268,00 |
| **55** | UND | Caneta Esferográfica Retrátil Emborrachada (Caixa) | Pilot BP 1rt-1 | 47 | R$ 61,89 | R$ 2.908,83 |
| **61** | UND | Caneta Marcador Permanente P/ Escrita Em Cd/Dvd | BRW-Div.cores | 52 | R$ 2,91 | R$ 151,32 |
| **62** | UND | Caneta Permanente Para Tecido | Acrilex-Div.cores | 39 | R$ 9,91 | R$ 386,49 |
| **63** | Cx | Canetinha Hidrográfica Ponta Fina | Leo e Leo-12Cores | 20 | R$ 6,50 | R$ 130,00 |
| **70** | CX | Chaveiros Plástico | Maxcril-Plastico | 7 | R$ 33,50 | R$ 234,50 |
| **71** | CX | Clipe Niquelado Nº 2/0 | Bacchi- 2/0 | 131 | R$ 3,10 | R$ 406,10 |
| **72** | CX | Clipe Niquelado Nº 4/0 | Bacchi- 4/0 | 79 | R$ 3,94 | R$ 311,26 |
| **73** | CX | Clipe Niquelado Nº 6/0 | Bacchi- 6/0 | 101 | R$ 4,59 | R$ 463,59 |
| **74** | CX | Clipe Niquelado Nº 8/0 | Bacchi- 8/0 | 61 | R$ 3,37 | R$ 205,57 |
| **76** | Cx | Cola Colorida Com Glitter | Piratininga-23g | 20 | R$ 19,64 | R$ 392,80 |
| **78** | UND | Cola De Silicone Líquida | BRW- 100ml | 94 | R$ 8,95 | R$ 841,30 |
| **81** | CX | Cola Líquida Branca Lavável (90g) | Piratininga-90gr | 46 | R$ 22,64 | R$ 1.041,44 |
| **82** | UND | Cola Para Isopor e EVA | Frama- 90gr | 89 | R$ 6,48 | R$ 576,72 |
| **83** | CX | Colchete Latonado N. 08 | Bacchi- 8 | 5 | R$ 10,80 | R$ 54,00 |
| **84** | CX | Colchete Latonado N. 10 | Bacchi- 10 | 5 | R$ 12,53 | R$ 62,65 |
| **85** | CX | Colchete Latonado N. 12 | Chaparrau-12 | 13 | R$ 16,80 | R$ 218,40 |
| **86** | CX | Colchete Latonado N. 14 | Bacchi- 14 | 5 | R$ 22,35 | R$ 111,75 |
| **89** | PC | E.V.A Com Glitter Neon | Leoart-c/gliter | 35 | R$ 55,60 | R$ 1.946,00 |
| **90** | PC | E.V.A Felpudo | Make 40x60-Felpudo | 11 | R$ 60,00 | R$ 660,00 |
| **91** | PC | E.V.A. Estampado | Make +-Infantil | 15 | R$ 60,08 | R$ 901,20 |
| **92** | PC | E.V.A. Gliter Emborrachado | Leoart- Gliter | 11 | R$ 49,27 | R$ 541,97 |
| **93** | PC | E.V.A. Liso | Leoart- Liso | 48 | R$ 24,40 | R$ 1.171,20 |
| **94** | UND | Elástico De Borracha Amarelo | Mamuth-100g | 10 | R$ 4,54 | R$ 45,40 |
| **97** | CX | Envelope Pardo (410mm) | Scrity- Pardo | 17 | R$ 87,80 | R$ 1.492,60 |
| **99** | Cx | Envelope Saco Kraft Pardo (340mm) | Scrity- Saco | 2 | R$ 39,99 | R$ 79,98 |
| **101** | PC | Espiral Para Encadernação (14 mm) | Lassane-14mm | 22 | R$ 18,65 | R$ 410,30 |
| **103** | PC | Espiral Plástico (09 mm) | Lassane-09mm | 22 | R$ 12,59 | R$ 276,98 |
| **104** | PC | Espiral Plástico (17 mm) | Lassane-17mm | 22 | R$ 21,55 | R$ 474,10 |
| **110** | UN | Extrator De Grampo C/ Imã. | Tilibra- c/ima | 38 | R$ 11,32 | R$ 430,16 |
| **111** | UND | Extrator De Grampos | Masterprint-Espatula | 8 | R$ 1,68 | R$ 13,44 |
| **113** | UND | Fita Adesiva Dupla Face | Celta 18mmx30m-dupla face | 100 | R$ 8,17 | R$ 817,00 |
| **114** | UND | Fita Adesiva Dupla Face (12mm) | Celta-12mmx30m | 10 | R$ 5,99 | R$ 59,90 |
| **118** | UND | Fita Adesiva Larga | Adelbras-48x45 | 237 | R$ 5,85 | R$ 1.386,45 |
| **121** | RL | Fita De Cetim 10mm | Kit-10mm | 2 | R$ 4,40 | R$ 8,80 |
| **123** | RL | Fita De Cetim N. 05 | Kit-22mm | 5 | R$ 7,83 | R$ 39,15 |
| **124** | RL | Fita De Cetim N. 09 | Kit-38mm | 5 | R$ 9,99 | R$ 49,95 |
| **130** | UND | Folha De Isopor Grossa | Isoterm-50mm | 53 | R$ 26,17 | R$ 1.387,01 |
| **137** | UND | Grampeador De Mesa | Lyke- p/25fls | 54 | R$ 12,50 | R$ 675,00 |
| **138** | UND | Grampeador De Mesa (Metal) | Lyke- 100fls | 7 | R$ 69,99 | R$ 489,93 |
| **143** | PC | Laço Fácil, Tipo Gravata (18mm) | Gala-c/200und | 27 | R$ 52,00 | R$ 1.404,00 |
| **144** | PC | Laço Fácil, Tipo Gravata (30mm) | Gala c/50und-30mmx48 | 27 | R$ 41,65 | R$ 1.124,55 |
| **145** | PC | Laço Fácil, Tipo Gravata (11mm) | Gala 15x28-15mmx28 | 27 | R$ 20,40 | R$ 550,80 |
| **147** | UND | Lápis De Cor, 12 Cores | Leo e Leo-12Cores | 120 | R$ 5,50 | R$ 660,00 |
| **151** | UND | Livro Conta Corrente Grande | Tilibra-c/100fls | 100 | R$ 26,63 | R$ 2.663,00 |
| **152** | UND | Livro Conta Corrente | Tilibra-C/50fls | 110 | R$ 14,05 | R$ 1.545,50 |
| **153** | UND | Livro De Protocolo | Tilibra-C/100fls | 10 | R$ 12,50 | R$ 125,00 |
| **154** | UND | Massa De Modelar A Base De Amido (Caixa) | Piratininga-12 Cores | 20 | R$ 4,50 | R$ 90,00 |
| **155** | UND | Molestia (Pasta Com Elástico) | ACP-c/Elastico | 25 | R$ 6,00 | R$ 150,00 |
| **157** | PC | Papel Almaço Folhas Duplas | Jandaia-c/pauta | 10 | R$ 33,71 | R$ 337,10 |
| **159** | PC | Papel Cartão Medindo Aproximadamente 50 X 70 cm (Unidade) | Reipel 48x66-Div.cores | 220 | R$ 1,70 | R$ 374,00 |
| **160** | UND | Papel Cartão, Tam. 48 X 66cm | Reipel-Div.cores | 120 | R$ 1,70 | R$ 204,00 |
| **162** | UND | Papel Celofane | Galla-Div.cores | 15 | R$ 1,50 | R$ 22,50 |
| **163** | PC | Papel Color Set, Dupla Face | Reipel-Div.cores | 165 | R$ 26,99 | R$ 4.453,35 |
| **164** | PCT | Papel Couchê Brilho | Usapel-A4 | 20 | R$ 19,69 | R$ 393,80 |
| **165** | PC | Papel Couchê, Fosco | Usapel-180g | 10 | R$ 28,90 | R$ 289,00 |
| **167** | UN | Papel De Seda | Reipel-Div.cores | 20 | R$ 0,89 | R$ 17,80 |
| **168** | UND | Papel Dobradura | VMP-Div.cores | 20 | R$ 2,01 | R$ 40,20 |
| **169** | UND | Papel Fotográfico A4, 130G (Pacote) | Masterprint-A4 | 52 | R$ 31,80 | R$ 1.653,60 |
| **170** | UND | Papel Fotográfico A4 (Pacote) | Masterprint-A4 | 67 | R$ 21,50 | R$ 1.440,50 |
| **171** | RL | Papel Kraft Natural | Scrity 140mts-Natural | 18 | R$ 112,00 | R$ 2.016,00 |
| **172** | UND | Papel Kraft, Formato A4 (Pacote) | Usapel 180gr-Kraft | 18 | R$ 62,20 | R$ 1.119,60 |
| **173** | UN | Papel Laminado | Reipel-Div.cores | 20 | R$ 2,20 | R$ 44,00 |
| **174** | RES | Papel Offset (Sulfite) Colorido | Report-Div.cores | 10 | R$ 10,80 | R$ 108,00 |
| **177** | PC | Papel Vergê | Usapel-A4 | 5 | R$ 17,39 | R$ 86,95 |
| **180** | UND | Pasta Classificadora De Arquivos Acordeão De Bolso | Dello-A4 | 12 | R$ 69,99 | R$ 839,88 |
| **181** | PC | Pasta Ofício Em Papel Cartão Duplex 180G/M² Plastificado | Frama-Oficio | 8 | R$ 231,57 | R$ 1.852,56 |
| **186** | UND | Pasta Suspensa Plástica | ACP-PLASTICA | 61 | R$ 193,99 | R$ 11.833,39 |
| **204** | UND | Porta-Clips Magnético Em Poliestireno 07 cm | Masterprint-Magnetico | 74 | R$ 11,71 | R$ 866,54 |
| **205** | UND | Prancheta Em Madeira A4 | Stalo-A4 | 37 | R$ 6,07 | R$ 224,59 |
| **207** | CX | Prendedor De Papel 19mm | Lyke-19mm | 21 | R$ 6,85 | R$ 143,85 |
| **208** | CX | Prendedor De Papel 25mm | Lyke-25mm | 45 | R$ 8,28 | R$ 372,60 |
| **209** | UND | Prendedor De Papel 41mm (Caixa) | Lyke-41mm | 21 | R$ 14,99 | R$ 314,79 |
| **210** | UND | Protocolo De Correspondência | Tilibra-c/50fls | 39 | R$ 13,50 | R$ 526,50 |
| **211** | UND | Quadro Branco | Stalo-Branco | 4 | R$ 130,00 | R$ 520,00 |
| **213** | UND | Reabastecedor Para Pincel Marcador | Radex-40ml | 220 | R$ 6,00 | R$ 1.320,00 |
| **214** | UND | Régua Escolar Em Material Plástico | Maxcril-30cm | 121 | R$ 1,02 | R$ 123,42 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **215** | UND | Régua Em Material Plástico | Maxcril-60cm | 23 | R$ 7,61 | R$ 175,03 |
| **218** | PC | Saco Metalizado Para Presente (54cm) | Galla-35x54 | 40 | R$ 43,35 | R$ 1.734,00 |
| **219** | PC | Saco Metalizado Para Presente (70cm) | Galla-50x70 | 40 | R$ 48,66 | R$ 1.946,40 |
| **220** | UND | Saco Para Presente Metalizado (Pacote) | Galla-25x37 | 33 | R$ 34,49 | R$ 1.138,17 |
| **221** | PC | Saco Plástico Transparente E Incolor | Galla-30x40 | 40 | R$ 32,94 | R$ 1.317,60 |
| **224** | UND | Tesoura De Picotar Para Uso Profissional | Masterprint 22cm | 6 | R$ 40,88 | R$ 245,28 |
| **225** | UND | Tesoura Escolar Em Aço Inoxidável | Lyke-13cm | 100 | R$ 1,99 | R$ 199,00 |
| **226** | UN | Tesoura Uso Geral, 21 cm | BRW-21cm | 86 | R$ 5,58 | R$ 479,88 |
| **227** | CX | Tinta Guache | Piratininga-c/06und | 55 | R$ 3,99 | R$ 219,45 |
| **228** | UND | Tinta Para Almofada De Carimbo | Radex-40ml | 5 | R$ 4,62 | R$ 23,10 |
| **229** | UND | Tinta Para Carimbo Automático | Radex-40ml | 51 | R$ 7,89 | R$ 402,39 |
| **230** | UND | Tinta Para Tecido, Caixa Com 12 Unidades | Acrilex-Div.cores | 15 | R$ 58,77 | R$ 881,55 |
| **232** | CX | Umidificador De Dedos (Molha Dedo) Em Pasta | Radex-12g | 10 | R$ 30,19 | R$ 301,90 |
| **233** | UND | Verniz Vitral Incolor | Acrilex-100ml | 6 | R$ 33,72 | R$ 202,32 |
| | | | | | | **R$ 81.412,88** |

**CLÁUSULA 9ª:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

**IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLAÚSULA 10ª:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

**CLAÚSULA11ª:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAÚSULA 12ª:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

**V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS----**

**CLAÚSULA DÉCIMA 13ª:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**

**CLAÚSULA 14ª:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

**CLAÚSULA 15ª:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**PARÁGRAFO 1º:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

**PARÁGRAFO 2º:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

**PARÁGRAFO 3º:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**PARÁGRAFO 4º:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

**CLÁUSULA 16ª:** O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**CLAÚSULA 17ª:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**CLÁUSULA 18ª:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**CLÁUSULA 19ª:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 20ª:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA 21ª:** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA 22ª:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA 23ª:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**PARÁGRAFO 1º:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**PARÁGRAFO 2º:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA 24ª:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA 25ª:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

**CLÁUSULA 26ª:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**CLÁUSULA 27ª:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**PARÁGRAFO 1º:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**PARÁGRAFO 2º:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**CLÁUSULA 28ª:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
**PARÁGRAFO 1º:** Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
**a)** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
**b)** A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
**PARÁGRAFO 2º:** Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA 29ª:** Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
**CLÁUSULA 30ª:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**CLÁUSULA 31ª:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**PARÁGRAFO 1º:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**PARÁGRAFO 2º:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**PARÁGRAFO 3º:** Não aceitar manter seu preço registrado;
**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**CLÁUSULA 32ª:** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**CLÁUSULA 33ª:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**CLÁUSULA 34ª:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**PARÁGRAFO 1º:** Por razões de interesse público;
**PARÁGRAFO 2º:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**PARÁGRAFO 3º:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
**IX - DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA 35ª:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
**CLÁUSULA 36ª:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**CLÁUSULA 37ª:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
**CLÁUSULA 38ª:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**X – DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA 39ª:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
**CLÁUSULA 40ª:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
**CLÁUSULA 41ª:** O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
**CLÁUSULA 42ª:** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
**CLÁUSULA 43ª:** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
**CLÁUSULA 44ª:** Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as

mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
**CLÁUSULA 45ª:** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
**CLÁUSULA 46ª:** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
**CLÁUSULA 47ª:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
**CLÁUSULA 48:** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
**CLÁUSULA 49ª:** A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
**CLÁUSULA 50ª:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
**CLÁUSULA 51ª:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
**CLÁUSULA 52ª:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLAÚSULA 53:** Cabe a **CONTRATADA:**
**PARÁGRAFO 1º:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
**PARÁGRAFO 2º:** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**PARÁGRAFO 3º:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
**PARÁGRAFO 4º:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
**PARÁGRAFO 5º:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
**PARÁGRAFO 6º:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
**PARÁGRAFO 7º:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
**PARÁGRAFO 8º:** A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
**CLAÚSULA 54ª**: Cabe a **CONTRATANTE;**
**PARÁGRAFO 1º:** Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
**PARÁGRAFO 2º:** Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
**PARÁGRAFO 3º:** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 4º:** Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
**PARÁGRAFO 5º:** Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 6º:** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 7º:** Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 8º:** Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 9º:** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**XII –CONDIÇÕES GERAIS**

**CLAÚSULA 55ª:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
**CLAÚSULA 56ª:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA 57ª:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
**CLAÚSULA 58ª:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 37/2026.**

Urupá/RO, 22 de maio de 2026.

***THIAGO ALVES VIEIRA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nª 005/2026/GP-Urupá/RO

Apolo Solucoes E Distribuicoes LTDA
05.789.763/0001-87
***AELCIO TEIXEIRA BASTOS***
***.124. ***-**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CADASTRO DE RESERVA**
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias. | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
| | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias. | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
| | | | | | |

**Publicado por:**
Thiago Alves Vieira
**Código Identificador:**9442ED64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026**

**PROCESSO N. 37/2026/URUPÁ-RO**

**Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis**, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA 1ª:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
**CLÁUSULA 2ª:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA 3ª:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
**CLAÚSULA 4ª:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLAÚSULA 5ª:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**
**CLAÚSULA 6ª:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas Secretarias**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAÚSULA 7ª:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**CLÁUSULA 8ª:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** G R RODRIGUES MAT P/ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
**CNPJ/CPF:** 08.651.943/0001-96
**ENDEREÇO:** Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 3646, Bairro: Centro, Urupá/RO, CEP: 76.929-000.
**NOME DO REPRESENTANTE:** GIANE RAMIRES RODRIGUES
**TELEFONE:** (69) 99279-0637
**EMAIL:** CONSTRUCASAGR2021@GMAIL.COM

| Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias. | | | | | **VALOR** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA /MODELO** | **QTD** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| **175** | UND | Papel Sulfite A4 | Report | 2110 | R$ 31,75 | R$ 66.992,50 |
| | | | | | | **R$ 66.992,50** |

**CLÁUSULA 9ª:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
**IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLAÚSULA 10ª:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
**CLAÚSULA11ª:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**CLAÚSULA 12ª:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
**V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS----**
**CLAÚSULA DÉCIMA 13ª:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
**VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**
**CLAÚSULA 14ª:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
**CLAÚSULA 15ª:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**PARÁGRAFO 1º:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
**PARÁGRAFO 2º:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
**PARÁGRAFO 3º:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**PARÁGRAFO 4º:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
**CLÁUSULA 16ª:** O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**CLAÚSULA 17ª:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**CLÁUSULA 18ª:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
**CLÁUSULA 19ª:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**CLÁUSULA 20ª:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**CLÁUSULA 21ª:** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
**CLÁUSULA 22ª:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**CLÁUSULA 23ª:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**PARÁGRAFO 1º:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**PARÁGRAFO 2º:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**CLÁUSULA 24ª:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**CLÁUSULA 25ª:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
**CLÁUSULA 26ª:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**CLÁUSULA 27ª:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**PARÁGRAFO 1º:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**PARÁGRAFO 2º:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**CLÁUSULA 28ª:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
**PARÁGRAFO 1º:** Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
**a)** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
**b)** A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
**PARÁGRAFO 2º:** Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA 29ª:** Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
**CLÁUSULA 30ª:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**CLÁUSULA 31ª:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**PARÁGRAFO 1º:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**PARÁGRAFO 2º:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**PARÁGRAFO 3º:** Não aceitar manter seu preço registrado;
**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**CLÁUSULA 32ª:** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**CLÁUSULA 33ª:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**CLÁUSULA 34ª:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**PARÁGRAFO 1º:** Por razões de interesse público;
**PARÁGRAFO 2º:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**PARÁGRAFO 3º:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
**IX - DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA 35ª:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
**CLÁUSULA 36ª:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**CLÁUSULA 37ª:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
**CLÁUSULA 38ª:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**X – DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA 39ª:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA 40ª:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
**CLÁUSULA 41ª:** O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
**CLÁUSULA 42ª:** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
**CLÁUSULA 43ª:** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
**CLÁUSULA 44ª:** Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
**CLÁUSULA 45ª:** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
**CLÁUSULA 46ª:** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
**CLÁUSULA 47ª:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
**CLÁUSULA 48:** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
**CLÁUSULA 49ª:** A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
**CLÁUSULA 50ª:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
**CLÁUSULA 51ª:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
**CLÁUSULA 52ª:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLAÚSULA 53:** Cabe a **CONTRATADA:**
**PARÁGRAFO 1º:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
**PARÁGRAFO 2º:** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**PARÁGRAFO 3º:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
**PARÁGRAFO 4º:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
**PARÁGRAFO 5º:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
**PARÁGRAFO 6º:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
**PARÁGRAFO 7º:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
**PARÁGRAFO 8º:** A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
**CLAÚSULA 54ª**: Cabe a **CONTRATANTE;**
**PARÁGRAFO 1º:** Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
**PARÁGRAFO 2º:** Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
**PARÁGRAFO 3º:** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 4º:** Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
**PARÁGRAFO 5º:** Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 6º:** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 7º:** Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

**PARÁGRAFO 8º:** Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 9º:** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
**XII –CONDIÇÕES GERAIS**
**CLAÚSULA 55ª:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
**CLAÚSULA 56ª:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA 57ª:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
**CLAÚSULA 58ª:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 37/2026.**

Urupá/RO, 22 de maio de 2026.

***THIAGO ALVES VIEIRA***
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nª 005/2026/GP-Urupá/RO

G R Rodrigues Mat P/ Construção E Engenharia LTDA
08.651.943/0001-96
***GIANE RAMIRES RODRIGUES***
***.921. ***-**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CADASTRO DE RESERVA**
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias. | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTDE** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias. | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTDE** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| | | | | | |

**Publicado por:**
Thiago Alves Vieira
**Código Identificador:**A1BCC376

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015-2026 - SELETIVO - SEMED**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 015/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025**
**PROCESSO Nº: 803/2025**

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, por tempo determinado, para atender à necessidade

excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas das secretarias anexados aos IDS n. 290024, contida no processo n. 803/2025.

**CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

| Nº | NOME | DATA NASCIMENTO | CARGO | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| **CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS – SEMED** | | | | |
| 79 | EDILENE DA SILVA ALMEIDA | 10/06/1995 | Agente de serviço escolar | 4,0 |
| 80 | JESSICA GERONIMO BARREIROS | 24/10/1996 | Agente de serviço escolar | 4,0 |
| 81 | ÉRICA HENRIQUE DA COSTA | 08/03/1997 | Agente de serviço escolar | 4,0 |
| 82 | ELISABETE VALENTE MIRANDA | 03/07/1997 | Agente de serviço escolar | 4,0 |
| **CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED** | | | | |
| 41 | LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA | 11/05/1978 | Pedagogo substituto (a) | 3,0 |
| 42 | MÁRCIA DE SOUSA MELO FERREIRA | 28/05/1984 | Pedagogo substituto (a) | 3,0 |
| 43 | LUCILENE PEREIRA SOARES | 01/06/1986 | Pedagogo substituto (a) | 3,0 |
| **CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO (A) – 25 HORAS – SEMED** | | | | |
| 18 | MARIA DAS GRAÇAS SANTOS | 06/06/1966 | Pedagogo (a) | 3,0 |

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

**Certidão de casamento ou nascimento;**
**Carteira de identidade;**
**CPF;**
**Certidão de nascimento de dependente;**
**Certificado de reservista;**
**Comprovante de escolaridade;**
**Título de eleitor (comprovante da última eleição);**
**Carteira de trabalho;**
**Certidão negativa antecedente criminal e civis;**
**Carteira de habilitação;**
**Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);**
**Atestado médico;**
**Pis/Pasep (se tiver);**
**01 foto 3x4;**
**Declaração de bens;**
**Comprovante de residência;**
**Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);**
**Certidão do Tribunal de Contas;**
**Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;**
**Ficha de matrícula escolar dos dependentes;**
**Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.**

Urupá-RO, 22 de maio de 2026.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito

***JUCIANE GONÇALVES MAIA***
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**EEF81FFA



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

## P M N U - RO
## RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 51.489.612,43 | 51.489.612,43 | 10.846.109,08 | 21,06 | 19.763.033,64 | 38,38 | 31.726.578,79 |
| RECEITAS CORRENTES | 50.635.853,67 | 50.635.853,67 | 8.389.072,01 | 16,57 | 16.867.313,23 | 33,31 | 33.768.540,44 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.776.525,16 | 2.776.525,16 | 398.346,98 | 14,35 | 637.529,69 | 22,96 | 2.138.995,47 |
| Impostos | 2.591.642,37 | 2.591.642,37 | 369.348,81 | 14,25 | 560.508,47 | 21,63 | 2.031.133,90 |
| Taxas | 184.882,79 | 184.882,79 | 28.998,17 | 15,68 | 77.021,22 | 41,66 | 107.861,57 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.933.681,82 | 1.933.681,82 | 272.322,79 | 14,08 | 446.862,40 | 23,11 | 1.486.819,42 |
| Contribuições Sociais | 1.771.105,20 | 1.771.105,20 | 251.253,46 | 14,19 | 393.766,80 | 22,23 | 1.377.338,40 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 162.576,62 | 162.576,62 | 21.069,33 | 12,96 | 53.095,60 | 32,66 | 109.481,02 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.793.088,61 | 3.793.088,61 | 1.325.654,93 | 34,95 | 2.722.741,08 | 71,78 | 1.070.347,53 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 3.792.278,81 | 3.792.278,81 | 1.325.047,61 | 34,94 | 2.721.842,83 | 71,77 | 1.070.435,98 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 809,80 | 809,80 | 607,32 | 75,00 | 898,25 | 110,92 | -88,45 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 41.975.879,74 | 41.975.879,74 | 6.390.308,76 | 15,22 | 13.053.557,67 | 31,10 | 28.922.322,07 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.610.487,10 | 19.610.487,10 | 2.480.345,08 | 12,65 | 5.552.124,68 | 28,31 | 14.058.362,42 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.127.495,73 | 13.127.495,73 | 2.367.842,03 | 18,04 | 4.355.308,32 | 33,18 | 8.772.187,41 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.237.896,91 | 9.237.896,91 | 1.542.121,65 | 16,69 | 3.146.124,67 | 34,06 | 6.091.772,24 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 156.678,34 | 156.678,34 | 2.438,55 | 1,56 | 6.622,39 | 4,23 | 150.055,95 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 36.466,39 | 36.466,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.466,39 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 102.541,15 | 102.541,15 | 2.438,55 | 2,38 | 6.622,39 | 6,46 | 95.918,76 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 17.670,80 | 17.670,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.670,80 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 853.758,76 | 853.758,76 | 2.457.037,07 | 287,79 | 2.895.720,41 | 339,17 | -2.041.961,65 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 853.758,76 | 853.758,76 | 2.457.037,07 | 287,79 | 2.895.720,41 | 339,17 | -2.041.961,65 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 229.163,62 | 229.163,62 | 212.537,07 | 92,74 | 212.537,07 | 92,74 | 16.626,55 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 624.595,14 | 624.595,14 | 2.244.500,00 | 359,35 | 2.683.183,34 | 429,59 | -2.058.588,20 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.034.630,92 | 4.034.630,92 | 212.676,25 | 5,27 | 401.173,19 | 9,94 | 3.633.457,73 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 55.524.243,35 | 55.524.243,35 | 11.058.785,33 | 19,92 | 20.164.206,83 | 36,32 | 35.360.036,52 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 55.524.243,35 | 55.524.243,35 | 11.058.785,33 | 19,92 | 20.164.206,83 | 36,32 | 35.360.036,52 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 55.524.243,35 | 55.524.243,35 | 11.058.785,33 | 19,92 | 20.164.206,83 | 36,32 | 35.360.036,52 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.854.396,97 | | | 4.854.396,97 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 4.854.396,97 | | | 4.854.396,97 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | ***JOSE SILVA PEREIRA*** |
| Prefeito Municipal | Contador Geral | Controlador Geral |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 48.347.318,20 | 57.614.052,43 | 9.629.335,59 | 20.443.646,12 | 37.170.406,31 | 7.898.797,04 | 12.925.431,35 | 44.688.621,08 | 12.762.828,33 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 44.378.962,29 | 50.786.032,58 | 7.998.671,16 | 18.144.416,27 | 32.641.616,31 | 6.440.414,23 | 11.318.217,72 | 39.467.814,86 | 11.155.614,70 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 24.384.159,58 | 24.085.516,20 | 3.974.669,94 | 7.855.992,11 | 16.229.524,09 | 3.987.739,86 | 7.855.986,91 | 16.229.529,29 | 7.737.072,06 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.994.802,71 | 26.700.516,38 | 4.024.001,22 | 10.288.424,16 | 16.412.092,22 | 2.452.674,37 | 3.462.230,81 | 23.238.285,57 | 3.418.542,64 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 19.994.802,71 | 26.700.516,38 | 4.024.001,22 | 10.288.424,16 | 16.412.092,22 | 2.452.674,37 | 3.462.230,81 | 23.238.285,57 | 3.418.542,64 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.124.231,95 | 5.983.895,89 | 1.630.664,43 | 2.299.229,85 | 3.684.666,04 | 1.458.382,81 | 1.607.213,63 | 4.376.682,26 | 1.607.213,63 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 3.124.231,95 | 5.983.895,89 | 1.630.664,43 | 2.299.229,85 | 3.684.666,04 | 1.458.382,81 | 1.607.213,63 | 4.376.682,26 | 1.607.213,63 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 844.123,96 | 844.123,96 | 0,00 | 0,00 | 844.123,96 | 0,00 | 0,00 | 844.123,96 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.368.228,47 | 3.762.623,27 | 211.420,63 | 903.206,68 | 2.859.416,59 | 291.206,03 | 584.065,08 | 3.178.558,19 | 480.006,53 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 52.715.546,67 | 61.376.675,70 | 9.840.756,22 | 21.346.852,80 | 40.029.822,90 | 8.190.003,07 | 13.509.496,43 | 47.867.179,27 | 13.242.834,86 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 52.715.546,67 | 61.376.675,70 | 9.840.756,22 | 21.346.852,80 | 40.029.822,90 | 8.190.003,07 | 13.509.496,43 | 47.867.179,27 | 13.242.834,86 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 6.654.710,40 | | 6.921.371,97 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 52.715.546,67 | 61.376.675,70 | 9.840.756,22 | 21.346.852,80 | | 8.190.003,07 | 20.164.206,83 | | 20.164.206,83 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 2.808.696,68 | 2.808.696,68 | | | 2.808.696,68 | | | 2.808.696,68 | | |
| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | | | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | | | ***JOSE SILVA PEREIRA*** | | | | |
| Prefeito Municipal | | | Contador Geral | | | Controlador Geral | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.034.630,92 | 4.034.630,92 | 212.676,25 | 5,27 | 401.173,19 | 9,94 | 3.633.457,73 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.034.630,92 | 4.034.630,92 | 212.676,25 | 5,27 | 401.173,19 | 9,94 | 3.633.457,73 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.540.057,52 | 1.540.057,52 | 212.676,25 | 13,81 | 321.387,79 | 20,87 | 1.218.669,73 |
| Contribuições Sociais | 1.540.057,52 | 1.540.057,52 | 212.676,25 | 13,81 | 321.387,79 | 20,87 | 1.218.669,73 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 505.000,00 | 505.000,00 | 0,00 | 0,00 | 79.785,40 | 15,80 | 425.214,60 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 505.000,00 | 505.000,00 | 0,00 | 0,00 | 79.785,40 | 15,80 | 425.214,60 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.989.573,40 | 1.989.573,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.989.573,40 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.989.573,40 | 1.989.573,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.989.573,40 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | | | | ***JOSE SILVA PEREIRA*** | | |
| Prefeito Municipal | Contador Geral | | | | Controlador Geral | | |

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.368.228,47 | 3.762.623,27 | 211.420,63 | 903.206,68 | 2.859.416,59 | 291.206,03 | 584.065,08 | 3.178.558,19 | 480.006,53 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.368.228,47 | 3.762.623,27 | 211.420,63 | 903.206,68 | 2.859.416,59 | 291.206,03 | 584.065,08 | 3.178.558,19 | 480.006,53 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.978.655,07 | 1.824.094,78 | 211.420,63 | 424.494,28 | 1.399.600,50 | 211.420,63 | 424.494,28 | 1.399.600,50 | 320.435,73 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.389.573,40 | 1.938.528,49 | 0,00 | 478.712,40 | 1.459.816,09 | 79.785,40 | 159.570,80 | 1.778.957,69 | 159.570,80 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | | | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | | | | ***JOSE SILVA PEREIRA*** | | | |
| Prefeito Municipal | | | Contador Geral | | | | Controlador Geral | | | |

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**E40BB393

## P M N U - RO
## RREO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 48.347.318,20 | 57.614.052,43 | 9.629.335,59 | 20.443.646,12 | 95,77 | 37.170.406,31 | 7.898.797,04 | 12.925.431,35 | 95,68 | 44.688.621,08 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Legislativa | 1.927.705,24 | 1.927.705,24 | 404.298,56 | 710.794,40 | 3,33 | 1.216.910,84 | 341.945,63 | 608.382,92 | 4,50 | 1.319.322,32 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.927.705,24 | 1.927.705,24 | 404.298,56 | 710.794,40 | 3,33 | 1.216.910,84 | 341.945,63 | 608.382,92 | 4,50 | 1.319.322,32 | 0,00 |
| Judiciária | 489.262,50 | 940.307,41 | 83.341,06 | 157.470,25 | 0,74 | 782.837,16 | 83.341,06 | 157.470,25 | 1,17 | 782.837,16 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 489.262,50 | 940.307,41 | 83.341,06 | 157.470,25 | 0,74 | 782.837,16 | 83.341,06 | 157.470,25 | 1,17 | 782.837,16 | 0,00 |
| Administração | 12.848.099,23 | 12.992.499,23 | 1.838.621,30 | 6.265.306,51 | 29,35 | 6.727.192,72 | 1.617.401,02 | 2.748.497,70 | 20,34 | 10.244.001,53 | 0,00 |
| Controle Interno | 165.666,68 | 165.666,68 | 20.958,56 | 40.143,46 | 0,19 | 125.523,22 | 20.958,56 | 40.143,46 | 0,30 | 125.523,22 | 0,00 |
| Administração Geral | 12.682.432,55 | 12.826.832,55 | 1.817.662,74 | 6.225.163,05 | 29,16 | 6.601.669,50 | 1.596.442,46 | 2.708.354,24 | 20,05 | 10.118.478,31 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.024.301,78 | 2.362.395,10 | 422.865,37 | 849.765,32 | 3,98 | 1.512.629,78 | 290.050,48 | 516.079,82 | 3,82 | 1.846.315,28 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 27.084,73 | 27.856,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.856,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.856,34 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 453.735,91 | 464.672,08 | 60.989,44 | 109.025,44 | 0,51 | 355.646,64 | 50.452,63 | 88.003,72 | 0,65 | 376.668,36 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 353.625,46 | 680.011,00 | 184.461,42 | 184.461,42 | 0,86 | 495.549,58 | 29.999,72 | 29.999,72 | 0,22 | 650.011,28 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.189.855,68 | 1.189.855,68 | 177.414,51 | 556.278,46 | 2,61 | 633.577,22 | 209.598,13 | 398.076,38 | 2,95 | 791.779,30 | 0,00 |
| Previdência Social | 4.934.550,00 | 4.934.550,00 | 535.126,62 | 1.165.455,21 | 5,46 | 3.769.094,79 | 548.546,38 | 1.101.880,74 | 8,16 | 3.832.669,26 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.450.000,00 | 4.450.000,00 | 493.085,56 | 984.643,12 | 4,61 | 3.465.356,88 | 493.865,15 | 977.666,59 | 7,24 | 3.472.333,41 | 0,00 |
| Administração Geral | 484.550,00 | 484.550,00 | 42.041,06 | 180.812,09 | 0,85 | 303.737,91 | 54.681,23 | 124.214,15 | 0,92 | 360.335,85 | 0,00 |
| Saúde | 10.871.851,67 | 14.571.759,04 | 1.858.668,37 | 3.894.769,56 | 18,25 | 10.676.989,48 | 1.487.449,66 | 2.624.510,28 | 19,43 | 11.947.248,76 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.881.713,33 | 6.262.141,65 | 331.955,91 | 888.665,12 | 4,16 | 5.373.476,53 | 252.408,18 | 438.552,68 | 3,25 | 5.823.588,97 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.002.193,12 | 2.927.049,24 | 353.117,79 | 739.833,78 | 3,47 | 2.187.215,46 | 211.746,60 | 285.591,81 | 2,11 | 2.641.457,43 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 122.873,85 | 376.621,15 | 127.052,72 | 127.052,72 | 0,60 | 249.568,43 | 616,89 | 616,89 | 0,00 | 376.004,26 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 13.500,00 | 15.516,76 | 196,40 | 196,40 | 0,00 | 15.320,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.516,76 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 134.539,05 | 236.943,19 | 2.963,39 | 3.475,77 | 0,02 | 233.467,42 | 315,31 | 827,69 | 0,01 | 236.115,50 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 24.200,74 | 60.655,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.655,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.655,47 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.692.831,58 | 4.692.831,58 | 1.043.382,16 | 2.135.545,77 | 10,00 | 2.557.285,81 | 1.022.362,68 | 1.898.921,21 | 14,06 | 2.793.910,37 | 0,00 |
| Educação | 12.889.599,74 | 13.541.335,56 | 2.526.264,04 | 5.055.227,02 | 23,68 | 8.486.108,54 | 2.248.468,62 | 3.775.513,35 | 27,95 | 9.765.822,21 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 10.409.750,61 | 10.824.513,79 | 2.274.494,14 | 4.687.642,76 | 21,96 | 6.136.871,03 | 2.039.081,92 | 3.452.134,29 | 25,55 | 7.372.379,50 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.064.962,45 | 2.292.374,80 | 226.056,11 | 319.975,05 | 1,50 | 1.972.399,75 | 183.672,91 | 275.769,85 | 2,04 | 2.016.604,95 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 69.825,37 | 79.385,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.385,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.385,66 | 0,00 |
| Educação Especial | 313.813,81 | 313.813,81 | 25.713,79 | 47.609,21 | 0,22 | 266.204,60 | 25.713,79 | 47.609,21 | 0,35 | 266.204,60 | 0,00 |
| Administração Geral | 31.247,50 | 31.247,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.247,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.247,50 | 0,00 |
| Cultura | 112.545,50 | 112.545,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.545,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.545,50 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 112.545,50 | 112.545,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.545,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.545,50 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 465.272,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 465.272,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 465.272,81 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 465.272,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 465.272,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 465.272,81 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 316.566,24 | 303.566,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 303.566,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 303.566,24 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 316.566,24 | 303.566,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 303.566,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 303.566,24 | 0,00 |
| Agricultura | 117.987,16 | 2.827.030,50 | 1.893.950,00 | 2.153.450,00 | 10,09 | 673.580,50 | 1.211.100,00 | 1.211.100,00 | 8,96 | 1.615.930,50 | 0,00 |
| Extensão Rural | 117.987,16 | 117.987,16 | 64.400,00 | 64.400,00 | 0,30 | 53.587,16 | 64.400,00 | 64.400,00 | 0,48 | 53.587,16 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 2.709.043,34 | 1.829.550,00 | 2.089.050,00 | 9,79 | 619.993,34 | 1.146.700,00 | 1.146.700,00 | 8,49 | 1.562.343,34 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 120.946,81 | 120.946,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.946,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.946,81 | 0,00 |
| Turismo | 120.946,81 | 120.946,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.946,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.946,81 | 0,00 |
| Transporte | 624.595,14 | 1.444.831,80 | 66.200,27 | 176.407,85 | 0,83 | 1.268.423,95 | 66.200,27 | 176.407,85 | 1,31 | 1.268.423,95 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 624.595,14 | 1.444.831,80 | 66.200,27 | 176.407,85 | 0,83 | 1.268.423,95 | 66.200,27 | 176.407,85 | 1,31 | 1.268.423,95 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 225.183,23 | 225.183,23 | 0,00 | 15.000,00 | 0,07 | 210.183,23 | 4.293,92 | 5.588,44 | 0,04 | 219.594,79 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 225.183,23 | 225.183,23 | 0,00 | 15.000,00 | 0,07 | 210.183,23 | 4.293,92 | 5.588,44 | 0,04 | 219.594,79 | 0,00 |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 844.123,96 | 844.123,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 844.123,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 844.123,96 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 844.123,96 | 844.123,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 844.123,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 844.123,96 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.368.228,47 | 3.762.623,27 | 211.420,63 | 903.206,68 | 4,23 | 2.859.416,59 | 291.206,03 | 584.065,08 | 4,32 | 3.178.558,19 | 0,00 |
| Legislativa | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.002,94 | 5.957,15 | 0,03 | 14.042,85 | 3.002,94 | 5.957,15 | 0,04 | 14.042,85 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.002,94 | 5.957,15 | 0,03 | 14.042,85 | 3.002,94 | 5.957,15 | 0,04 | 14.042,85 | 0,00 |
| Judiciária | 38.989,76 | 38.989,76 | 6.881,89 | 13.579,95 | 0,06 | 25.409,81 | 6.881,89 | 13.579,95 | 0,10 | 25.409,81 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 38.989,76 | 38.989,76 | 6.881,89 | 13.579,95 | 0,06 | 25.409,81 | 6.881,89 | 13.579,95 | 0,10 | 25.409,81 | 0,00 |
| Administração | 2.165.048,22 | 1.714.003,31 | 21.973,76 | 523.301,77 | 2,45 | 1.190.701,54 | 101.759,16 | 204.160,17 | 1,51 | 1.509.843,14 | 0,00 |
| Controle Interno | 23.873,60 | 23.873,60 | 2.173,92 | 4.347,84 | 0,02 | 19.525,76 | 2.173,92 | 4.347,84 | 0,03 | 19.525,76 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.141.174,62 | 1.690.129,71 | 19.799,84 | 518.953,93 | 2,43 | 1.171.175,78 | 99.585,24 | 199.812,33 | 1,48 | 1.490.317,38 | 0,00 |
| Assistência Social | 21.624,83 | 21.624,83 | 5.425,12 | 10.247,88 | 0,05 | 11.376,95 | 5.425,12 | 10.247,88 | 0,08 | 11.376,95 | 0,00 |
| Administração Geral | 21.624,83 | 21.624,83 | 5.425,12 | 10.247,88 | 0,05 | 11.376,95 | 5.425,12 | 10.247,88 | 0,08 | 11.376,95 | 0,00 |
| Previdência Social | 420.450,00 | 420.450,00 | 3.532,98 | 7.546,55 | 0,04 | 412.903,45 | 3.532,98 | 7.546,55 | 0,06 | 412.903,45 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Previdência do Regime Estatutário | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 20.450,00 | 20.450,00 | 3.532,98 | 7.546,55 | 0,04 | 12.903,45 | 3.532,98 | 7.546,55 | 0,06 | 12.903,45 | 0,00 |
| Saúde | 399.148,50 | 399.148,50 | 73.300,24 | 147.306,89 | 0,69 | 251.841,61 | 73.300,24 | 147.306,89 | 1,09 | 251.841,61 | 0,00 |
| Atenção Básica | 46.000,00 | 46.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 353.148,50 | 353.148,50 | 73.300,24 | 147.306,89 | 0,69 | 205.841,61 | 73.300,24 | 147.306,89 | 1,09 | 205.841,61 | 0,00 |
| Educação | 1.302.967,16 | 1.148.406,87 | 97.303,70 | 195.266,49 | 0,91 | 953.140,38 | 97.303,70 | 195.266,49 | 1,45 | 953.140,38 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 890.866,38 | 845.866,38 | 83.759,73 | 167.661,41 | 0,79 | 678.204,97 | 83.759,73 | 167.661,41 | 1,24 | 678.204,97 | 0,00 |
| Educação Infantil | 344.143,65 | 244.143,65 | 10.859,62 | 22.271,80 | 0,10 | 221.871,85 | 10.859,62 | 22.271,80 | 0,16 | 221.871,85 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 9.560,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 58.396,84 | 58.396,84 | 2.684,35 | 5.333,28 | 0,02 | 53.063,56 | 2.684,35 | 5.333,28 | 0,04 | 53.063,56 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 52.715.546,67 | 61.376.675,70 | 9.840.756,22 | 21.346.852,80 | 100,00 | 40.029.822,90 | 8.190.003,07 | 13.509.496,43 | 100,00 | 47.867.179,27 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | | | | |
| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | | | | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | | | | ***JOSE SILVA PEREIRA*** | | | |
| Prefeito Municipal | | | | Contador Geral | | | | Controlador Geral | | | |

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**9AE1C780

## P M N U - RO
## RREO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MAI/2025 A ABR/2026 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.876.674,29 | 4.763.198,19 | 4.797.014,23 | 4.185.427,55 | 5.842.747,60 | 4.892.981,91 | 5.370.028,62 | 6.487.061,40 | 4.737.863,12 | 4.797.422,60 | 4.726.922,61 | 4.670.393,54 | 60.147.735,66 | 56.862.986,56 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 262.011,37 | 319.739,16 | 250.934,03 | 224.099,72 | 253.418,76 | 262.354,17 | 236.869,71 | 485.036,09 | 94.445,20 | 144.737,51 | 211.767,45 | 186.579,53 | 2.931.992,70 | 2.776.525,16 |
| IPTU | 87.344,43 | 134.881,61 | 39.493,63 | 39.904,86 | 36.619,78 | 24.837,82 | 11.414,38 | 24.086,26 | 11.561,01 | 7.148,63 | 5.339,93 | 8.800,07 | 431.432,41 | 451.961,88 |
| ISS | 39.797,04 | 51.224,41 | 61.954,29 | 38.393,73 | 58.015,18 | 69.077,09 | 55.824,86 | 116.123,29 | 41.388,04 | 31.591,97 | 69.938,36 | 63.736,70 | 697.064,96 | 699.410,73 |
| ITBI | 5.841,79 | 18.311,22 | 16.362,71 | 19.331,22 | 24.797,65 | 4.380,29 | 33.294,65 | 21.312,00 | 2.917,75 | 3.658,87 | 10.632,59 | 8.206,98 | 169.047,72 | 188.488,23 |
| IRRF | 109.727,01 | 94.558,96 | 99.459,63 | 100.318,62 | 98.763,56 | 121.691,83 | 113.672,08 | 309.304,87 | 21.118,07 | 71.775,32 | 108.178,90 | 94.515,28 | 1.343.084,13 | 1.251.781,53 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.301,10 | 20.762,96 | 33.663,77 | 26.151,29 | 35.222,59 | 42.367,14 | 22.663,74 | 14.209,67 | 17.460,33 | 30.562,72 | 17.677,67 | 11.320,50 | 291.363,48 | 184.882,79 |
| Contribuições | 130.207,99 | 117.027,39 | 117.400,15 | 108.574,93 | 130.119,47 | 130.766,60 | 125.438,89 | 506.944,91 | 36.191,92 | 138.347,69 | 140.830,91 | 131.491,88 | 1.813.342,73 | 1.933.681,82 |
| Receita Patrimonial | 632.559,43 | 625.237,85 | 617.930,44 | 693.248,90 | 681.426,33 | 772.254,73 | 723.531,89 | 681.214,07 | 738.984,53 | 658.101,62 | 624.587,37 | 701.067,56 | 8.150.144,72 | 3.793.088,61 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 632.559,43 | 625.237,85 | 617.930,44 | 693.248,90 | 681.426,33 | 772.254,73 | 722.648,11 | 680.720,45 | 738.747,52 | 658.047,70 | 624.563,94 | 700.483,67 | 8.147.869,07 | 3.792.278,81 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 883,78 | 493,62 | 237,01 | 53,92 | 23,43 | 583,89 | 2.275,65 | 809,80 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 3.851.895,50 | 3.700.403,64 | 3.810.749,61 | 3.156.785,53 | 4.775.153,04 | 3.684.729,78 | 4.203.624,01 | 4.812.848,23 | 3.867.725,53 | 3.852.567,88 | 3.747.794,00 | 3.650.758,90 | 47.115.035,65 | 48.203.012,63 |
| Cota-Parte do FPM | 1.273.704,29 | 1.308.269,32 | 1.375.072,84 | 1.059.569,76 | 1.344.635,67 | 901.799,92 | 1.225.852,44 | 1.974.079,24 | 1.263.584,40 | 1.588.704,13 | 962.056,50 | 1.132.728,10 | 15.410.056,61 | 16.197.526,19 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.294.042,00 | 1.188.512,46 | 1.135.105,23 | 932.989,64 | 1.468.806,69 | 1.006.132,28 | 729.949,70 | 1.413.325,35 | 1.229.715,00 | 965.765,34 | 1.591.370,21 | 1.123.946,15 | 14.079.660,05 | 14.752.400,41 |
| Cota-Parte do IPVA | 86.173,22 | 114.845,19 | 123.221,93 | 115.486,84 | 71.373,76 | 33.924,73 | 10.869,07 | 21.747,83 | 146.403,36 | 80.070,39 | 137.161,59 | 73.856,87 | 1.015.134,78 | 1.351.614,26 |
| Cota-Parte do ITR | 61,41 | 628,01 | 159,77 | 4.211,97 | 14.651,26 | 8.171,54 | 773,63 | 325,36 | 478,20 | 539,40 | 321,66 | 475,41 | 30.797,62 | 32.071,13 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.699,38 | 6.068,65 | 6.044,17 | 4.489,87 | 6.010,97 | 5.989,16 | 5.511,54 | 5.347,72 | 8.072,81 | 1.089,66 | 13.907,97 | 5.396,30 | 72.628,20 | 56.690,61 |
| Transferencias do FUNDEB | 832.967,66 | 781.634,12 | 772.078,24 | 742.655,02 | 644.485,35 | 797.937,12 | 710.010,65 | 883.922,59 | 887.698,40 | 833.705,78 | 681.124,86 | 899.345,68 | 9.467.565,47 | 9.773.702,24 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Transferências Correntes | 360.247,54 | 300.445,89 | 399.067,43 | 297.382,43 | 1.225.189,34 | 930.775,03 | 1.520.656,98 | 514.100,14 | 331.773,36 | 382.693,18 | 361.851,21 | 415.010,39 | 7.039.192,92 | 6.039.007,79 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 790,15 | 0,00 | 2.718,47 | 2.630,00 | 42.876,63 | 80.564,12 | 1.018,10 | 515,94 | 3.667,90 | 1.942,88 | 495,67 | 137.219,86 | 156.678,34 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.029.957,74 | 1.017.663,37 | 863.422,11 | 975.408,29 | 1.001.598,72 | 990.291,26 | 965.869,41 | 1.467.229,51 | 1.058.520,44 | 1.105.584,82 | 1.041.491,88 | 1.069.016,72 | 12.586.054,27 | 10.356.198,65 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 104.209,25 | 103.341,60 | 104.402,39 | 107.666,76 | 104.929,61 | 116.672,62 | 108.572,99 | 491.910,28 | 18.146,61 | 124.366,73 | 126.197,06 | 125.056,40 | 1.635.472,30 | 1.771.105,20 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 394.012,46 | 390.657,07 | 345.493,50 | 444.391,95 | 413.151,23 | 482.415,16 | 462.705,22 | 410.440,76 | 510.563,10 | 453.984,32 | 374.331,21 | 476.679,79 | 5.158.825,77 | 2.357.960,56 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 531.736,03 | 523.664,70 | 413.526,22 | 423.349,58 | 483.517,88 | 391.203,48 | 394.591,20 | 564.878,47 | 529.810,73 | 527.233,77 | 540.963,61 | 467.280,53 | 5.791.756,20 | 6.227.132,89 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 3.846.716,55 | 3.745.534,82 | 3.933.592,12 | 3.210.019,26 | 4.841.148,88 | 3.902.690,65 | 4.404.159,21 | 5.019.831,89 | 3.679.342,68 | 3.691.837,78 | 3.685.430,73 | 3.601.376,82 | 47.561.681,39 | 46.506.787,91 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.846.716,55 | 3.745.534,82 | 3.933.592,12 | 3.210.019,26 | 4.841.148,88 | 3.902.690,65 | 4.404.159,21 | 5.019.831,89 | 3.679.342,68 | 3.691.837,78 | 3.685.430,73 | 3.601.376,82 | 47.561.681,39 | 46.506.787,91 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 66.792,00 | 66.792,00 | 63.756,00 | 63.756,00 | 63.756,00 | 63.756,00 | 57.684,00 | 121.440,00 | 61.598,00 | 61.598,00 | 64.840,00 | 64.840,00 | 820.608,00 | 857.318,25 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 3.779.924,55 | 3.678.742,82 | 3.869.836,12 | 3.146.263,26 | 4.777.392,88 | 3.838.934,65 | 4.346.475,21 | 4.898.391,89 | 3.617.744,68 | 3.630.239,78 | 3.620.590,73 | 3.536.536,82 | 46.741.073,39 | 45.649.469,66 |

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
Contador Geral

***JOSE SILVA PEREIRA***
Controlador Geral

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**83678E99

## P M N U - RO
## RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

| MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2025 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2025 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | 61.469,77 | 7.054,29 | 65.808,54 | 0,00 | 2.715,52 | 96.123,06 | 10.578.633,04 | 4.528.537,71 | 4.288.770,50 | 6.107,29 | 6.379.878,31 | 6.382.593,83 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.965,93 | 98.236,42 | 98.236,42 | 0,00 | 11.729,51 | 11.729,51 |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.965,93 | 98.236,42 | 98.236,42 | 0,00 | 11.729,51 | 11.729,51 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 61.469,77 | 7.054,29 | 65.808,54 | 0,00 | 2.715,52 | 96.123,06 | 10.468.667,11 | 4.430.301,29 | 4.190.534,08 | 6.107,29 | 6.368.148,80 | 6.370.864,32 |
| 0201 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.699,78 | 7.924,56 | 7.924,56 | 0,00 | 46.775,22 | 46.775,22 |
| 0202 | SEMPLACAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.232,30 | 66.200,15 | 66.200,15 | 0,00 | 95.032,15 | 95.032,15 |
| 0203 | SEMOSP | 58.754,25 | 7.054,29 | 65.808,54 | 0,00 | 0,00 | 66.421,61 | 2.321.336,54 | 1.731.719,96 | 1.491.952,75 | 0,55 | 895.804,85 | 895.804,85 |
| 0204 | SEMAGRI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.089,03 | 164.281,21 | 164.281,21 | 0,00 | 85.807,82 | 85.807,82 |
| 0205 | SEMSAU | 2.318,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.318,62 | 19.473,73 | 174.721,11 | 87.638,20 | 87.638,20 | 599,62 | 105.957,02 | 108.275,64 |
| 0206 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.355,00 | 3.035.505,33 | 1.258.636,86 | 1.258.636,86 | 5.507,12 | 1.779.716,35 | 1.779.716,35 |
| 0207 | SEMECET/FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.239.035,02 | 944.374,25 | 944.374,25 | 0,00 | 3.294.660,77 | 3.294.660,77 |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 643,72 | 0,00 | 611,82 | 611,82 | 0,00 | 31,90 | 31,90 |
| 0210 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 396,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 396,90 | 0,00 | 17.921,62 | 16.707,49 | 16.707,49 | 0,00 | 1.214,13 | 1.611,03 |
| 0211 | IPRENU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.229,00 | 11.452,70 | 9.042,70 | 9.042,70 | 0,00 | 3.639,00 | 3.639,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | | 61.469,77 | 7.054,29 | 65.808,54 | 0,00 | 2.715,52 | 96.123,06 | 10.578.633,04 | 4.528.537,71 | 4.288.770,50 | 6.107,29 | 6.379.878,31 | 6.382.593,83 |
| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | | | | | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | | | | | ***JOSE SILVA PEREIRA*** | | | |
| Prefeito Municipal | | | | | Contador Geral | | | | | Controlador Geral | | | |

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**13A97C70

## P M N U - RO
## RREO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2026 | | SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A ABR (c) | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | | | | | ***JOSE SILVA PEREIRA*** | | | | |
| Prefeito Municipal | | Contador Geral | | | | | Controlador Geral | | | | |

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**EE36CBEF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### 2026 01 RGF 1º QUAD DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MAI/2025 A ABR/2026 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 9.121.127,96 | 8.831.774,02 | 9.149.760,78 | 8.981.573,61 | 9.050.373,21 | 9.077.649,46 | 9.108.055,42 | 13.100.720,86 | 9.380.445,67 | 8.825.020,72 | 10.563.898,13 | 9.947.426,28 | 115.137.826,12 | 1.178.265,91 |
| Pessoal Ativo | 7.665.389,05 | 7.547.951,51 | 7.602.860,47 | 7.464.279,99 | 7.424.370,74 | 7.556.482,78 | 7.060.934,11 | 9.900.395,58 | 8.173.483,70 | 7.397.885,47 | 8.511.231,16 | 7.830.693,80 | 94.135.958,36 | 76.886,95 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 6.867.034,58 | 6.768.969,01 | 6.834.171,96 | 6.686.383,58 | 6.657.881,02 | 6.790.233,34 | 6.332.375,50 | 8.932.938,31 | 7.382.915,36 | 6.606.008,44 | 7.631.293,28 | 7.002.373,14 | 84.492.577,52 | 66.057,08 |
| Obrigações Patronais | 798.354,47 | 778.982,50 | 768.688,51 | 777.896,41 | 766.489,72 | 766.249,44 | 728.558,61 | 967.457,27 | 790.568,34 | 791.877,03 | 879.937,88 | 828.320,66 | 9.643.380,84 | 10.829,87 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.130.897,19 | 1.149.222,92 | 1.142.968,59 | 1.135.404,50 | 1.172.132,70 | 1.147.842,77 | 1.156.312,28 | 2.305.690,29 | 1.182.267,02 | 1.182.336,94 | 1.266.833,44 | 1.224.332,16 | 15.196.240,80 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 998.319,68 | 1.014.773,21 | 1.000.754,49 | 1.002.338,22 | 1.037.548,42 | 1.013.258,49 | 1.021.728,00 | 2.038.543,04 | 1.037.312,63 | 1.039.238,03 | 1.125.355,53 | 1.074.749,25 | 13.403.918,99 | 0,00 |
| Pensões | 132.577,51 | 134.449,71 | 142.214,10 | 133.066,28 | 134.584,28 | 134.584,28 | 134.584,28 | 267.147,25 | 144.954,39 | 143.098,91 | 141.477,91 | 149.582,91 | 1.792.321,81 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 324.841,72 | 134.599,59 | 403.931,72 | 381.889,12 | 453.869,77 | 373.323,91 | 890.809,03 | 894.634,99 | 24.694,95 | 244.798,31 | 785.833,53 | 892.400,32 | 5.805.626,96 | 1.101.378,96 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 1.489.554,55 | 1.920.744,37 | 1.856.214,02 | 1.553.578,40 | 1.863.727,74 | 2.158.696,73 | 1.400.507,97 | 3.451.002,18 | 1.934.139,41 | 1.548.412,18 | 1.859.859,02 | 1.928.615,03 | 22.965.051,60 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 277.847,38 | 339.173,56 | 189.010,36 | 185.780,15 | 154.677,54 | 468.937,60 | 144.911,12 | 669.510,31 | 211.807,52 | 126.209,05 | 335.621,77 | 127.354,16 | 3.230.840,52 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.111.530,19 | 1.129.501,72 | 1.125.119,59 | 1.117.555,50 | 1.154.283,70 | 1.129.993,77 | 1.138.463,28 | 2.269.992,29 | 1.163.851,52 | 1.163.921,44 | 1.248.417,94 | 1.205.916,66 | 14.958.547,60 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 345.016,44 | 426.494,69 | 139.737,93 | 441.716,53 | 448.433,28 | 0,00 | 345.820,03 | 464.252,46 | 159.010,85 | 175.402,11 | 490.979,35 | 3.436.863,67 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 100.176,98 | 107.052,65 | 115.589,38 | 110.504,82 | 113.049,97 | 111.332,08 | 117.133,57 | 165.679,55 | 94.227,91 | 99.270,84 | 100.417,20 | 104.364,86 | 1.338.799,81 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 7.631.573,41 | 6.911.029,65 | 7.293.546,76 | 7.427.995,21 | 7.186.645,47 | 6.918.952,73 | 7.707.547,45 | 9.649.718,68 | 7.446.306,26 | 7.276.608,54 | 8.704.039,11 | 8.018.811,25 | 92.172.774,52 | 1.178.265,91 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 201.168.852,03 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 12.683.117,85 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 1.826.660,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 3.541.890,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 183.117.184,18 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 93.351.040,43 | 50,98 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 98.883.279,46 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 93.939.115,49 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 88.994.951,51 | 48,60 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 | | | | | | | | | | | | |
| 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**0157135B

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 01 RREO 2º BIM BALANCO ORCAMENTARIO

| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 200.280.860,50 | 200.280.860,50 | 33.367.983,63 | 16,66 | 68.538.841,33 | 34,22 | 131.742.019,17 |
| RECEITAS CORRENTES | 199.302.785,53 | 199.302.785,53 | 33.367.983,63 | 16,74 | 68.533.608,53 | 34,39 | 130.769.177,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 27.319.817,17 | 27.319.817,17 | 3.841.410,98 | 14,06 | 7.771.646,97 | 28,45 | 19.548.170,20 |
| Impostos | 23.581.080,54 | 23.581.080,54 | 3.529.165,51 | 14,97 | 6.852.550,75 | 29,06 | 16.728.529,79 |
| Taxas | 3.738.736,63 | 3.738.736,63 | 312.245,47 | 8,35 | 919.096,22 | 24,58 | 2.819.640,41 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 11.052.198,80 | 11.052.198,80 | 1.969.077,25 | 17,82 | 3.320.278,33 | 30,04 | 7.731.920,47 |
| Contribuições Sociais | 7.058.835,77 | 7.058.835,77 | 1.366.930,90 | 19,36 | 2.063.769,29 | 29,24 | 4.995.066,48 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.993.363,03 | 3.993.363,03 | 602.146,35 | 15,08 | 1.256.509,04 | 31,46 | 2.736.853,99 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 21.881.040,31 | 21.881.040,31 | 4.152.568,96 | 18,98 | 10.903.385,83 | 49,83 | 10.977.654,48 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 81.897,90 | 81.897,90 | 12.882,90 | 15,73 | 66.613,48 | 81,34 | 15.284,42 |
| Valores Mobiliários | 21.799.142,41 | 21.799.142,41 | 4.139.686,06 | 18,99 | 10.836.772,35 | 49,71 | 10.962.370,06 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.415.608,56 | 2.415.608,56 | 5.859,59 | 0,24 | 17.568,77 | 0,73 | 2.398.039,79 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 2.415.608,56 | 2.415.608,56 | 5.859,59 | 0,24 | 17.568,77 | 0,73 | 2.398.039,79 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 131.225.404,48 | 131.225.404,48 | 23.001.106,99 | 17,53 | 45.932.015,62 | 35,00 | 85.293.388,86 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 56.709.193,01 | 56.709.193,01 | 9.896.639,84 | 17,45 | 21.951.018,57 | 38,71 | 34.758.174,44 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 38.676.253,06 | 38.676.253,06 | 7.344.202,06 | 18,99 | 12.201.371,32 | 31,55 | 26.474.881,74 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 35.786.093,42 | 35.786.093,42 | 5.760.265,09 | 16,10 | 11.779.625,73 | 32,92 | 24.006.467,69 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 53.864,99 | 53.864,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.864,99 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.258.716,21 | 5.258.716,21 | 397.959,86 | 7,57 | 588.713,01 | 11,19 | 4.670.003,20 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 116.944,34 | 116.944,34 | 5.644,90 | 4,83 | 9.079,87 | 7,76 | 107.864,47 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 11.018,50 | 11.018,50 | 64.847,66 | 588,53 | 205.833,301.868,07 | | -194.814,80 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 5.130.753,37 | 5.130.753,37 | 327.467,30 | 6,38 | 373.799,84 | 7,29 | 4.756.953,53 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 978.074,97 | 978.074,97 | 0,00 | 0,00 | 5.232,80 | 0,54 | 972.842,17 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 978.074,97 | 978.074,97 | 0,00 | 0,00 | 5.232,80 | 0,54 | 972.842,17 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 978.074,97 | 978.074,97 | 0,00 | 0,00 | 5.232,80 | 0,54 | 972.842,17 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 12.506.702,73 | 12.506.702,73 | 2.576.556,48 | 20,60 | 4.488.296,07 | 35,89 | 8.018.406,66 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 212.787.563,23 | 212.787.563,23 | 35.944.540,11 | 16,89 | 73.027.137,40 | 34,32 | 139.760.425,83 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 212.787.563,23 | 212.787.563,23 | 35.944.540,11 | 16,89 | 73.027.137,40 | 34,32 | 139.760.425,83 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 212.787.563,23 | 212.787.563,23 | 35.944.540,11 | 16,89 | 73.027.137,40 | 34,32 | 139.760.425,83 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 30.795.185,32 | | | 30.795.185,32 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 30.795.185,32 | | | 30.795.185,32 | | |
| (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | | | | | | |

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 186.867.752,49 | 228.968.757,64 | 40.458.147,76 | 84.489.578,13 | 144.479.179,51 | 32.488.066,06 | 52.164.081,73 | 176.804.675,91 | 49.991.620,57 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 176.927.157,33 | 201.103.224,71 | 35.107.802,54 | 76.526.258,35 | 124.576.966,36 | 31.934.391,68 | 51.521.127,07 | 149.582.097,64 | 49.477.713,47 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 104.985.517,54 | 105.900.580,27 | 18.407.199,00 | 36.051.881,18 | 69.848.699,09 | 18.450.730,44 | 36.051.539,36 | 69.849.040,91 | 34.187.191,97 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 71.941.639,79 | 95.202.644,44 | 16.700.603,54 | 40.474.377,17 | 54.728.267,27 | 13.483.661,24 | 15.469.587,71 | 79.733.056,73 | 15.290.521,50 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 71.941.639,79 | 95.202.644,44 | 16.700.603,54 | 40.474.377,17 | 54.728.267,27 | 13.483.661,24 | 15.469.587,71 | 79.733.056,73 | 15.290.521,50 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.440.595,16 | 25.365.532,93 | 5.350.345,22 | 7.963.319,78 | 17.402.213,15 | 553.674,38 | 642.954,66 | 24.722.578,27 | 513.907,10 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 6.217.539,16 | 24.142.476,93 | 5.350.345,22 | 6.740.263,90 | 17.402.213,03 | 160.959,88 | 238.064,18 | 23.904.412,75 | 181.739,18 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.223.056,00 | 1.223.056,00 | 0,00 | 1.223.055,88 | 0,12 | 392.714,50 | 404.890,48 | 818.165,52 | 332.167,92 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 12.073.184,84 | 12.073.184,84 | 2.102.123,80 | 5.867.812,23 | 6.205.372,61 | 2.296.403,18 | 4.254.316,19 | 7.818.868,65 | 3.702.492,38 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 198.940.937,33 | 241.041.942,48 | 42.560.271,56 | 90.357.390,36 | 150.684.552,12 | 34.784.469,24 | 56.418.397,92 | 184.623.544,56 | 53.694.112,95 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 198.940.937,33 | 241.041.942,48 | 42.560.271,56 | 90.357.390,36 | 150.684.552,12 | 34.784.469,24 | 56.418.397,92 | 184.623.544,56 | 53.694.112,95 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 16.608.739,48 | | 19.333.024,45 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 198.940.937,33 | 241.041.942,48 | 42.560.271,56 | 90.357.390,36 | | 34.784.469,24 | 73.027.137,40 | | 73.027.137,40 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DO RPPS | 13.846.625,90 | 13.846.625,90 | | | 13.846.625,90 | | | 13.846.625,90 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 12.506.702,73 | 12.506.702,73 | 2.576.556,48 | 20,60 | 4.488.296,07 | 35,89 | 8.018.406,66 |
| RECEITAS CORRENTES | 12.506.702,73 | 12.506.702,73 | 2.576.556,48 | 20,60 | 4.488.296,07 | 35,89 | 8.018.406,66 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 7.314.197,49 | 7.314.197,49 | 1.350.949,59 | 18,47 | 2.432.726,78 | 33,26 | 4.881.470,71 |
| Contribuições Sociais | 7.314.197,49 | 7.314.197,49 | 1.350.949,59 | 18,47 | 2.432.726,78 | 33,26 | 4.881.470,71 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.293.468,20 | 1.293.468,20 | 258.210,83 | 19,96 | 376.244,04 | 29,09 | 917.224,16 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.293.468,20 | 1.293.468,20 | 258.210,83 | 19,96 | 376.244,04 | 29,09 | 917.224,16 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.899.037,04 | 3.899.037,04 | 967.396,06 | 24,81 | 1.679.325,25 | 43,07 | 2.219.711,79 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 3.899.037,04 | 3.899.037,04 | 967.396,06 | 24,81 | 1.679.325,25 | 43,07 | 2.219.711,79 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 12.073.184,84 | 12.073.184,84 | 2.102.123,80 | 5.867.812,23 | 6.205.372,61 | 2.296.403,18 | 4.254.316,19 | 7.818.868,65 | 3.702.492,38 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 11.123.184,84 | 11.123.184,84 | 2.102.123,80 | 4.918.012,23 | 6.205.172,61 | 2.138.901,98 | 3.941.876,94 | 7.181.307,90 | 3.390.053,13 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.123.184,84 | 7.123.184,84 | 1.171.505,92 | 2.262.551,69 | 4.860.633,15 | 1.171.505,92 | 2.262.551,69 | 4.860.633,15 | 1.710.727,88 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 930.617,88 | 2.655.460,54 | 1.344.539,46 | 967.396,06 | 1.679.325,25 | 2.320.674,75 | 1.679.325,25 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 950.000,00 | 950.000,00 | 0,00 | 949.800,00 | 200,00 | 157.501,20 | 312.439,25 | 637.560,75 | 312.439,25 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 950.000,00 | 950.000,00 | 0,00 | 949.800,00 | 200,00 | 157.501,20 | 312.439,25 | 637.560,75 | 312.439,25 | 0,00 |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**8ED60EAA

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 02 RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUCNAO

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 186.867.752,49 | 228.968.757,64 | 40.458.147,76 | 84.489.578,13 | 93,51 | 144.479.179,51 | 32.488.066,06 | 52.164.081,73 | 92,46 | 176.804.675,91 | 0,00 |
| Legislativa | 7.235.039,16 | 7.235.039,16 | 1.203.504,06 | 2.586.830,06 | 2,86 | 4.648.209,10 | 1.239.664,36 | 2.233.739,46 | 3,96 | 5.001.299,70 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 7.235.039,16 | 7.235.039,16 | 1.203.504,06 | 2.586.830,06 | 2,86 | 4.648.209,10 | 1.239.664,36 | 2.233.739,46 | 3,96 | 5.001.299,70 | 0,00 |
| Administração | 32.220.678,66 | 32.220.862,49 | 5.488.935,12 | 11.928.456,90 | 13,20 | 20.292.405,59 | 4.256.612,40 | 7.757.716,81 | 13,75 | 24.463.145,68 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 1.357.486,15 | 1.357.486,15 | 129.172,44 | 265.969,72 | 0,29 | 1.091.516,43 | 98.623,97 | 154.622,61 | 0,27 | 1.202.863,54 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 53.500,00 | 53.500,00 | 666,84 | 666,84 | 0,00 | 52.833,16 | 666,84 | 666,84 | 0,00 | 52.833,16 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 481.330,71 | 481.330,71 | 0,00 | 225.178,47 | 0,25 | 256.152,24 | 97.436,80 | 146.155,20 | 0,26 | 335.175,51 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 109.935,00 | 109.935,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.935,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.935,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.025.578,85 | 30.025.762,68 | 5.323.091,51 | 11.392.605,78 | 12,61 | 18.633.156,90 | 4.045.255,12 | 7.441.642,49 | 13,19 | 22.584.120,19 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | 192.847,95 | 192.847,95 | 36.004,33 | 44.036,09 | 0,05 | 148.811,86 | 14.629,67 | 14.629,67 | 0,03 | 178.218,28 | 0,00 |
| Assistência Social | 6.080.740,06 | 7.107.331,43 | 1.606.571,95 | 2.764.985,34 | 3,06 | 4.342.346,09 | 874.079,99 | 1.449.665,05 | 2,57 | 5.657.666,38 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 455.862,04 | 634.976,76 | 38.515,55 | 113.482,69 | 0,13 | 521.494,07 | 46.491,89 | 83.130,10 | 0,15 | 551.846,66 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 2.231.013,39 | 3.068.224,21 | 1.133.742,20 | 1.719.678,88 | 1,90 | 1.348.545,33 | 400.877,05 | 487.516,53 | 0,86 | 2.580.707,68 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.393.864,63 | 3.404.130,46 | 434.314,20 | 931.823,77 | 1,03 | 2.472.306,69 | 426.711,05 | 879.018,42 | 1,56 | 2.525.112,04 | 0,00 |
| Previdência Social | 22.610.852,97 | 22.610.852,97 | 2.744.857,20 | 5.461.835,88 | 6,04 | 17.149.017,09 | 2.701.629,05 | 5.289.114,71 | 9,37 | 17.321.738,26 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 22.610.852,97 | 22.610.852,97 | 2.744.857,20 | 5.461.835,88 | 6,04 | 17.149.017,09 | 2.701.629,05 | 5.289.114,71 | 9,37 | 17.321.738,26 | 0,00 |
| Saúde | 38.905.633,67 | 68.082.105,83 | 12.725.000,02 | 22.526.003,19 | 24,93 | 45.556.102,64 | 8.389.486,98 | 13.684.904,40 | 24,26 | 54.397.201,43 | 0,00 |
| Atenção Básica | 10.932.388,18 | 20.857.286,41 | 3.604.981,12 | 6.468.679,28 | 7,16 | 14.388.607,13 | 3.028.977,45 | 4.738.323,64 | 8,40 | 16.118.962,77 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 16.106.060,93 | 34.690.999,12 | 7.846.578,94 | 12.832.196,22 | 14,20 | 21.858.802,90 | 3.968.979,36 | 6.211.666,71 | 11,01 | 28.479.332,41 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 510.113,74 | 769.797,51 | -257,04 | 230.690,06 | 0,26 | 539.107,45 | 74.639,30 | 74.639,30 | 0,13 | 695.158,21 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 23.964,00 | 23.964,00 | 0,00 | 1.196,00 | 0,00 | 22.768,00 | 0,00 | 1.196,00 | 0,00 | 22.768,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.819.006,51 | 1.846.305,76 | 260.665,99 | 512.039,39 | 0,57 | 1.334.266,37 | 266.898,08 | 427.962,74 | 0,76 | 1.418.343,02 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 221,30 | 44.070,39 | 0,00 | 26.189,46 | 0,03 | 17.880,93 | 21.436,26 | 21.436,26 | 0,04 | 22.634,13 | 0,00 |
| Administração Geral | 9.513.879,01 | 9.849.682,64 | 1.013.031,01 | 2.455.012,78 | 2,72 | 7.394.669,86 | 1.028.556,53 | 2.209.679,75 | 3,92 | 7.640.002,89 | 0,00 |
| Educação | 55.730.449,93 | 59.225.241,72 | 11.459.784,58 | 26.265.636,85 | 29,07 | 32.959.604,87 | 10.874.858,45 | 17.276.773,58 | 30,62 | 41.948.468,14 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 40.347.076,44 | 43.239.061,41 | 8.213.412,94 | 20.038.070,12 | 22,18 | 23.200.991,29 | 8.375.471,21 | 12.743.435,97 | 22,59 | 30.495.625,44 | 0,00 |
| Educação Infantil | 11.059.717,76 | 11.568.717,76 | 2.379.950,96 | 4.388.841,92 | 4,86 | 7.179.875,84 | 1.892.676,79 | 3.506.693,59 | 6,22 | 8.062.024,17 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 21,00 | 21,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 2.131.500,00 | 2.191.500,00 | 589.158,10 | 918.667,36 | 1,02 | 1.272.832,64 | 343.075,47 | 668.080,45 | 1,18 | 1.523.419,55 | 0,00 |
| Administração Geral | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 2.160.634,73 | 2.194.441,55 | 277.262,58 | 920.057,45 | 1,02 | 1.274.384,10 | 263.634,98 | 358.563,57 | 0,64 | 1.835.877,98 | 0,00 |
| Cultura | 1.477.325,00 | 3.433.361,66 | 127.608,43 | 306.301,81 | 0,34 | 3.127.059,85 | 120.910,56 | 229.080,02 | 0,41 | 3.204.281,64 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 1.477.325,00 | 3.433.361,66 | 127.608,43 | 306.301,81 | 0,34 | 3.127.059,85 | 120.910,56 | 229.080,02 | 0,41 | 3.204.281,64 | 0,00 |
| Urbanismo | 4.088.342,85 | 7.510.949,76 | 1.568.910,33 | 1.635.572,44 | 1,81 | 5.875.377,32 | 126.519,79 | 159.416,85 | 0,28 | 7.351.532,91 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 366.224,07 | 3.788.830,98 | 182.734,50 | 182.734,50 | 0,20 | 3.606.096,48 | 4.355,00 | 4.355,00 | 0,01 | 3.784.475,98 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 3.692.118,78 | 3.692.118,78 | 1.386.175,83 | 1.422.837,94 | 1,57 | 2.269.280,84 | 122.164,79 | 125.061,85 | 0,22 | 3.567.056,93 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,05 | 0,00 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| Habitação | 69.300,00 | 69.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.300,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 69.300,00 | 69.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.300,00 | 0,00 |
| Saneamento | 1.840.000,00 | 2.335.000,00 | 0,00 | 1.763.851,40 | 1,95 | 571.148,60 | 530.681,13 | 530.681,13 | 0,94 | 1.804.318,87 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 495.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 495.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 495.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.840.000,00 | 1.840.000,00 | 0,00 | 1.763.851,40 | 1,95 | 76.148,60 | 530.681,13 | 530.681,13 | 0,94 | 1.309.318,87 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 120.000,00 | 307.556,37 | 2.227,18 | 7.085,67 | 0,01 | 300.470,70 | 3.437,93 | 5.331,88 | 0,01 | 302.224,49 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 120.000,00 | 307.556,37 | 2.227,18 | 7.085,67 | 0,01 | 300.470,70 | 3.437,93 | 5.331,88 | 0,01 | 302.224,49 | 0,00 |
| Agricultura | 875.000,00 | 1.373.000,00 | 142.480,54 | 142.864,54 | 0,16 | 1.230.135,46 | 0,00 | 384,00 | 0,00 | 1.372.616,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 875.000,00 | 1.373.000,00 | 142.480,54 | 142.864,54 | 0,16 | 1.230.135,46 | 0,00 | 384,00 | 0,00 | 1.372.616,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 237.039,50 | 1.605.316,50 | 143.277,00 | 1.412.345,46 | 1,56 | 192.971,04 | 4.685,60 | 5.272,48 | 0,01 | 1.600.044,02 | 0,00 |
| Turismo | 237.039,50 | 1.605.316,50 | 143.277,00 | 1.412.345,46 | 1,56 | 192.971,04 | 4.685,60 | 5.272,48 | 0,01 | 1.600.044,02 | 0,00 |
| Energia | 4.076.078,04 | 4.076.078,04 | 0,00 | 2.485.569,21 | 2,75 | 1.590.508,83 | 903.508,40 | 910.303,35 | 1,61 | 3.165.774,69 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 4.076.078,04 | 4.076.078,04 | 0,00 | 2.485.569,21 | 2,75 | 1.590.508,83 | 903.508,40 | 910.303,35 | 1,61 | 3.165.774,69 | 0,00 |
| Transporte | 3.455.266,65 | 3.910.755,71 | 477.155,78 | 1.145.835,87 | 1,27 | 2.764.919,84 | 776.687,21 | 911.388,89 | 1,62 | 2.999.366,82 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 3.455.266,65 | 3.910.755,71 | 477.155,78 | 1.145.835,87 | 1,27 | 2.764.919,84 | 776.687,21 | 911.388,89 | 1,62 | 2.999.366,82 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 647.950,00 | 667.950,00 | 33.872,95 | 89.422,97 | 0,10 | 578.527,03 | 25.458,14 | 45.217,83 | 0,08 | 622.732,17 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 647.950,00 | 667.950,00 | 33.872,95 | 89.422,97 | 0,10 | 578.527,03 | 25.458,14 | 45.217,83 | 0,08 | 622.732,17 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 4.698.056,00 | 4.698.056,00 | 2.733.962,62 | 3.966.980,54 | 4,39 | 731.075,46 | 1.659.846,07 | 1.675.091,29 | 2,97 | 3.022.964,71 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 0,00 | 1.150.000,00 | 1,27 | 0,00 | 380.538,52 | 380.538,52 | 0,67 | 769.461,48 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 3.548.056,00 | 3.548.056,00 | 2.733.962,62 | 2.816.980,54 | 3,12 | 731.075,46 | 1.279.307,55 | 1.294.552,77 | 2,29 | 2.253.503,23 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 12.073.184,84 | 12.073.184,84 | 2.102.123,80 | 5.867.812,23 | 6,49 | 6.205.372,61 | 2.296.403,18 | 4.254.316,19 | 7,54 | 7.818.868,65 | 0,00 |
| Legislativa | 126.408,23 | 126.408,23 | 19.206,92 | 38.331,14 | 0,04 | 88.077,09 | 19.206,92 | 38.331,14 | 0,07 | 88.077,09 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 126.408,23 | 126.408,23 | 19.206,92 | 38.331,14 | 0,04 | 88.077,09 | 19.206,92 | 38.331,14 | 0,07 | 88.077,09 | 0,00 |
| Administração | 4.750.000,00 | 4.750.000,00 | 1.100.770,20 | 2.991.363,22 | 3,31 | 1.758.636,78 | 1.137.548,38 | 2.015.227,93 | 3,57 | 2.734.772,07 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.750.000,00 | 4.750.000,00 | 1.100.770,20 | 2.991.363,22 | 3,31 | 1.758.636,78 | 1.137.548,38 | 2.015.227,93 | 3,57 | 2.734.772,07 | 0,00 |
| Assistência Social | 110.000,00 | 110.000,00 | 18.698,36 | 36.619,18 | 0,04 | 73.380,82 | 18.698,36 | 36.619,18 | 0,06 | 73.380,82 | 0,00 |
| Administração Geral | 110.000,00 | 110.000,00 | 18.698,36 | 36.619,18 | 0,04 | 73.380,82 | 18.698,36 | 36.619,18 | 0,06 | 73.380,82 | 0,00 |
| Previdência Social | 450.000,00 | 450.000,00 | 8.972,50 | 17.907,16 | 0,02 | 432.092,84 | 8.972,50 | 17.907,16 | 0,03 | 432.092,84 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Previdência do Regime Estatutário | 450.000,00 | 450.000,00 | 8.972,50 | 17.907,16 | 0,02 | 432.092,84 | 8.972,50 | 17.907,16 | 0,03 | 432.092,84 | 0,00 |
| Saúde | 1.554.000,00 | 1.554.000,00 | 229.253,17 | 445.141,98 | 0,49 | 1.108.858,02 | 229.253,17 | 445.141,98 | 0,79 | 1.108.858,02 | 0,00 |
| Atenção Básica | 700.000,00 | 700.000,00 | 68.332,55 | 131.681,27 | 0,15 | 568.318,73 | 68.332,55 | 131.681,27 | 0,23 | 568.318,73 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 660.000,00 | 660.000,00 | 136.997,80 | 269.089,18 | 0,30 | 390.910,82 | 136.997,80 | 269.089,18 | 0,48 | 390.910,82 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 74.000,00 | 74.000,00 | 18.494,01 | 32.656,78 | 0,04 | 41.343,22 | 18.494,01 | 32.656,78 | 0,06 | 41.343,22 | 0,00 |
| Administração Geral | 120.000,00 | 120.000,00 | 5.428,81 | 11.714,75 | 0,01 | 108.285,25 | 5.428,81 | 11.714,75 | 0,02 | 108.285,25 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| Educação | 4.107.776,61 | 4.107.776,61 | 722.828,42 | 1.384.326,32 | 1,53 | 2.723.450,29 | 722.828,42 | 1.384.326,32 | 2,45 | 2.723.450,29 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.595.000,00 | 2.595.000,00 | 490.323,00 | 937.899,53 | 1,04 | 1.657.100,47 | 490.323,00 | 937.899,53 | 1,66 | 1.657.100,47 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.209.600,00 | 1.209.600,00 | 191.109,45 | 370.569,55 | 0,41 | 839.030,45 | 191.109,45 | 370.569,55 | 0,66 | 839.030,45 | 0,00 |
| Educação Especial | 303.176,61 | 303.176,61 | 41.395,97 | 75.857,24 | 0,08 | 227.319,37 | 41.395,97 | 75.857,24 | 0,13 | 227.319,37 | 0,00 |
| Cultura | 25.000,00 | 25.000,00 | 2.394,23 | 4.323,23 | 0,00 | 20.676,77 | 2.394,23 | 4.323,23 | 0,01 | 20.676,77 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 25.000,00 | 25.000,00 | 2.394,23 | 4.323,23 | 0,00 | 20.676,77 | 2.394,23 | 4.323,23 | 0,01 | 20.676,77 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 950.000,00 | 950.000,00 | 0,00 | 949.800,00 | 1,05 | 200,00 | 157.501,20 | 312.439,25 | 0,55 | 637.560,75 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 950.000,00 | 950.000,00 | 0,00 | 949.800,00 | 1,05 | 200,00 | 157.501,20 | 312.439,25 | 0,55 | 637.560,75 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 198.940.937,33 | 241.041.942,48 | 42.560.271,56 | 90.357.390,36 | 100,00 | 150.684.552,12 | 34.784.469,24 | 56.418.397,92 | 100,00 | 184.623.544,56 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**E316E419

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 03 RREO 2º BIM RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADO

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MAI/2025 A ABR/2026 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.877.773,59 | 17.747.952,02 | 28.213.678,29 | 20.071.644,87 | 8.196.191,35 | 26.993.594,57 | 16.831.138,77 | 34.626.403,43 | 18.155.325,75 | 19.921.474,14 | 15.219.371,85 | 20.841.478,85 | 246.696.027,48 | 215.608.815,69 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.034.939,30 | 1.782.144,55 | 2.802.991,68 | 4.262.433,61 | 2.319.826,04 | 2.234.087,07 | 2.061.962,02 | 2.773.435,31 | 1.834.050,31 | 2.096.185,68 | 1.637.457,91 | 2.203.953,07 | 28.043.466,55 | 27.319.817,17 |
| IPTU | 115.014,04 | 127.457,98 | 437.857,85 | 1.197.200,50 | 356.552,43 | 338.950,81 | 222.288,85 | 108.897,47 | 142.470,17 | 95.076,95 | 111.415,93 | 81.796,71 | 3.334.979,69 | 3.579.047,94 |
| ISS | 831.102,44 | 708.039,02 | 966.827,28 | 1.164.219,55 | 772.351,02 | 859.914,83 | 743.128,34 | 998.331,45 | 940.536,54 | 949.586,57 | 740.802,18 | 1.102.922,23 | 10.777.761,45 | 10.372.949,83 |
| ITBI | 155.604,01 | 199.814,42 | 249.346,72 | 308.680,82 | 237.622,53 | 212.166,08 | 290.632,50 | 215.745,40 | 211.290,71 | 164.159,43 | 158.638,36 | 218.128,36 | 2.621.829,34 | 2.553.472,11 |
| IRRF | 685.645,66 | 605.250,01 | 734.732,32 | 730.598,90 | 677.576,71 | 568.273,60 | 628.685,68 | 1.334.844,21 | 189.773,00 | 630.491,87 | 451.614,00 | 663.847,74 | 7.901.333,70 | 7.075.610,66 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 247.573,15 | 141.583,12 | 414.227,51 | 861.733,84 | 275.723,35 | 254.781,75 | 177.226,65 | 115.616,78 | 349.979,89 | 256.870,86 | 174.987,44 | 137.258,03 | 3.407.562,37 | 3.738.736,63 |
| Contribuições | 1.883.281,62 | 923.905,05 | 913.344,10 | 888.290,98 | 905.484,19 | 945.995,95 | 939.217,77 | 2.117.775,57 | 418.129,49 | 933.071,59 | 840.509,50 | 1.128.567,75 | 12.837.573,56 | 11.052.198,80 |
| Receita Patrimonial | 2.112.249,53 | 2.291.234,80 | 941.692,96 | 2.680.131,29 | 2.287.950,53 | 2.826.659,76 | 2.829.485,00 | 2.193.205,99 | 3.973.437,83 | 2.777.379,04 | 1.421.488,17 | 2.731.080,79 | 29.065.995,69 | 21.881.040,31 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.108.275,29 | 2.285.963,20 | 930.919,63 | 2.667.428,10 | 2.283.825,63 | 2.821.567,44 | 2.824.853,61 | 2.184.987,33 | 3.930.027,90 | 2.767.058,39 | 1.415.416,64 | 2.724.269,42 | 28.944.592,58 | 21.799.142,41 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 3.974,24 | 5.271,60 | 10.773,33 | 12.703,19 | 4.124,90 | 5.092,32 | 4.631,39 | 8.218,66 | 43.409,93 | 10.320,65 | 6.071,53 | 6.811,37 | 121.403,11 | 81.897,90 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 106,42 | 212,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 319,26 | 150.000,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 7.504,65 | 7.949,37 | 9.505,89 | 5.559,00 | 8.004,96 | 8.783,22 | 3.891,30 | 1.206.493,65 | 5.784,00 | 5.925,18 | 3.187,45 | 2.672,14 | 1.275.260,81 | 2.415.608,56 |
| Transferências Correntes | 13.805.608,48 | 12.621.145,48 | 23.471.066,49 | 12.163.708,69 | 2.580.505,56 | 20.936.771,83 | 10.923.508,81 | 24.545.823,69 | 11.800.053,84 | 14.042.029,78 | 11.010.201,55 | 14.683.772,51 | 172.584.196,71 | 147.531.434,64 |
| Cota-Parte do FPM | 3.821.112,87 | 3.924.807,94 | 4.125.218,54 | 3.178.709,31 | 4.033.907,01 | 2.705.399,74 | 3.677.557,34 | 5.922.237,66 | 3.790.753,21 | 4.766.112,42 | 2.886.169,54 | 3.398.184,26 | 46.230.169,84 | 46.451.452,33 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.107.391,84 | 2.853.983,01 | 2.725.735,89 | 2.240.394,37 | 3.527.055,48 | 2.416.032,27 | 1.752.833,15 | 3.393.827,75 | 2.598.083,85 | 1.961.911,29 | 3.232.801,06 | 2.283.248,91 | 32.093.298,87 | 30.606.892,02 |
| Cota-Parte do IPVA | 755.457,39 | 654.003,39 | 855.318,76 | 694.804,66 | 519.604,13 | 410.486,30 | 247.115,88 | 132.443,80 | 825.303,90 | 589.481,76 | 843.883,82 | 777.537,18 | 7.305.440,97 | 8.664.425,59 |
| Cota-Parte do ITR | 2.672,69 | 1.683,99 | 465,35 | 5.130,64 | 28.898,82 | 87.049,99 | 7.715,95 | 8.316,66 | 2.430,46 | 2.259,60 | 1.142,47 | 2.153,04 | 149.919,66 | 47.027,91 |
| Transferências da LC 61/1989 | 11.284,63 | 14.572,66 | 14.513,87 | 10.781,53 | 14.434,15 | 14.381,82 | 13.234,87 | 12.841,51 | 17.324,98 | 2.213,61 | 28.253,41 | 10.962,35 | 164.799,39 | 155.997,96 |
| Transferencias do FUNDEB | 3.204.144,57 | 2.985.239,06 | 2.946.589,81 | 2.832.246,15 | 2.470.278,03 | 2.892.168,53 | 2.635.267,17 | 3.464.273,39 | 2.964.455,86 | 3.051.603,30 | 2.476.068,17 | 3.281.401,70 | 35.203.735,74 | 36.066.326,50 |
| Outras Transferências Correntes | 2.903.544,49 | 2.186.855,43 | 12.803.224,27 | 3.201.642,03 | - | 12.411.253,18 | 2.589.784,45 | 11.611.882,92 | 1.601.701,58 | 3.668.447,80 | 1.541.883,08 | 4.930.285,07 | 51.436.832,24 | 25.539.312,33 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 8.013.672,06 | | | | | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 34.190,01 | 121.572,77 | 74.970,75 | 71.308,46 | 94.420,07 | 41.296,74 | 73.073,87 | 1.789.669,22 | 123.870,28 | 66.882,87 | 306.527,27 | 91.432,59 | 2.889.214,90 | 5.258.716,21 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.713.178,11 | 3.342.144,48 | 1.953.343,76 | 4.123.048,77 | 3.861.650,61 | 3.700.415,46 | 3.966.110,88 | 4.839.503,62 | 4.845.386,83 | 4.261.281,08 | 2.747.027,05 | 4.174.084,80 | 45.527.175,45 | 40.828.169,64 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 587.828,35 | 602.810,34 | 597.096,32 | 589.562,12 | 610.051,83 | 619.119,94 | 593.749,91 | 1.802.000,56 | 73.470,16 | 623.368,23 | 558.657,27 | 808.273,63 | 8.065.988,66 | 7.058.835,77 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 14.955,13 | 14.955,13 | 14.955,13 | 0,00 | 29.910,26 | 14.329,31 | 14.433,62 | 28.867,24 | 37.641,17 | 6.100,05 | 285.113,12 | 17.564,72 | 478.824,88 | 1.701.379,35 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 1.570.810,76 | 1.234.568,81 | 140.225,38 | 2.307.511,45 | 1.890.392,55 | 1.940.296,22 | 2.218.235,92 | 1.468.962,07 | 3.287.496,24 | 2.167.417,07 | 504.806,69 | 2.053.829,35 | 20.784.552,51 | 15.761.924,36 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 1.539.583,87 | 1.489.810,20 | 1.201.066,93 | 1.225.975,20 | 1.331.295,97 | 1.126.669,99 | 1.139.691,43 | 1.539.673,75 | 1.446.779,26 | 1.464.395,73 | 1.398.449,97 | 1.294.417,10 | 16.197.809,40 | 16.306.030,16 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 16.164.595,48 | 14.405.807,54 | 26.260.334,53 | 15.948.596,10 | 4.334.540,74 | 23.293.179,11 | 12.865.027,89 | 29.786.899,81 | 13.309.938,92 | 15.660.193,06 | 12.472.344,80 | 16.667.394,05 | 201.168.852,03 | 174.780.646,05 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 3.859.300,00 | 0,00 | 7.658.817,85 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 12.683.117,85 | 2.070,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 16.164.595,48 | 14.405.807,54 | 26.260.334,53 | 14.948.596,10 | 4.334.540,74 | 19.433.879,11 | 12.865.027,89 | 22.128.081,96 | 13.244.938,92 | 15.660.193,06 | 12.472.344,80 | 16.567.394,05 | 188.485.734,18 | 174.778.576,05 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.826.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.826.660,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 270.204,00 | 285.384,00 | 273.240,00 | 267.168,00 | 261.096,00 | 233.772,00 | 267.168,00 | 507.012,00 | 291.780,00 | 295.022,00 | 295.022,00 | 295.022,00 | 3.541.890,00 | 3.398.354,19 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 15.894.391,48 | 14.120.423,54 | 25.987.094,53 | 14.681.428,10 | 4.073.444,74 | 17.373.447,11 | 12.597.859,89 | 21.621.069,96 | 12.953.158,92 | 15.365.171,06 | 12.177.322,80 | 16.272.372,05 | 183.117.184,18 | 171.380.221,86 |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**B83112D1

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 05 RGF 1º QUAD DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS A PAGAR PODER EXECUTIVO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE** | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO/2026 A ABRIL/2026 | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DECAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 20.360.429,65 | 36.480,07 | 1.089.834,63 | 1.314.972,25 | 0,00 | 0,00 | 17.919.142,70 | 19.634.030,58 | 0,00 | -1.714.887,88 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 18.341.547,18 | 36.403,87 | 972.776,97 | 1.091.245,30 | 0,00 | 0,00 | 16.241.121,04 | 15.648.558,33 | 0,00 | 592.562,71 |
| Outros Recursos não Vinculados | 2.018.882,47 | 76,20 | 117.057,66 | 223.726,95 | 0,00 | 0,00 | 1.678.021,66 | 3.985.472,25 | 0,00 | -2.307.450,59 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) | (II) 51.953.259,49 | 2.769,72 | 1.634.450,34 | 12.484.155,21 | 411.103,07 | 0,00 | 37.420.781,15 | 13.779.150,09 | 0,00 | 23.641.631,06 |
| Recursos Vinculados à Educação | 1.466.220,08 | 0,00 | 1.296.668,27 | 26.599,00 | 0,00 | 0,00 | 142.952,81 | 5.319.174,35 | 0,00 | -5.176.221,54 |
| Transferências do FUNDEB | 661.927,12 | 0,00 | 1.296.668,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -634.741,15 | 0,00 | 0,00 | -634.741,15 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 804.292,96 | 0,00 | 0,00 | 26.599,00 | 0,00 | 0,00 | 777.693,96 | 5.319.174,35 | 0,00 | -4.541.480,39 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 21.089.815,77 | 2.472,92 | 273.161,65 | 482.477,82 | 0,00 | 0,00 | 20.331.703,38 | 4.014.120,55 | 0,00 | 16.317.582,83 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 21.089.815,77 | 2.472,92 | 273.161,65 | 482.477,82 | 0,00 | 0,00 | 20.331.703,38 | 4.014.120,55 | 0,00 | 16.317.582,83 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 649.111,97 | 296,80 | 27.185,22 | 28.056,86 | 0,00 | 0,00 | 593.573,09 | 185.798,39 | 0,00 | 407.774,70 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 27.468.500,13 | 0,00 | 37.435,20 | 11.910.465,94 | 0,00 | 0,00 | 15.520.598,99 | 2.635.478,37 | 0,00 | 12.885.120,62 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto E | 22.134.909,86 | 0,00 | 0,00 | 11.506.652,58 | 0,00 | 0,00 | 10.628.257,28 | 1.390.556,42 | 0,00 | 9.237.700,86 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 5.333.590,27 | 0,00 | 37.435,20 | 403.813,36 | 0,00 | 0,00 | 4.892.341,71 | 1.244.921,95 | 0,00 | 3.647.419,76 |
| Demais Vinculações Legais | 872.561,33 | 0,00 | 0,00 | 36.555,59 | 0,00 | 0,00 | 836.005,74 | 1.624.578,43 | 0,00 | -788.572,69 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educaçã | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 85.246,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.246,08 | 49.312,57 | 0,00 | 35.933,51 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assist | 253.764,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 253.764,14 | 0,00 | 0,00 | 253.764,14 |
| Outras Vinculações Legais | 533.551,11 | 0,00 | 0,00 | 36.555,59 | 0,00 | 0,00 | 496.995,52 | 1.575.265,86 | 0,00 | -1.078.270,34 |
| Recursos Extraorçamentários | 407.050,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411.103,07 | 0,00 | -4.052,86 | 0,00 | 0,00 | -4.052,86 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 118.412,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.412,77 | 172.721,17 | 0,00 | -54.308,40 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Prev | 59.382,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.382,28 | 23.234,04 | 0,00 | 36.148,24 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 59.030,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.030,49 | 149.487,13 | 0,00 | -90.456,64 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 72.432.101,91 | 39.249,79 | 2.724.284,97 | 13.799.127,46 | 411.103,07 | 0,00 | 55.458.336,62 | 33.585.901,84 | 0,00 | 21.872.434,78 |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**11FEE37A

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 07 RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

| **PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2025 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2025 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 15.234,83 | 487.605,44 | 485.935,48 | 1.047,91 | 15.856,88 | 11.906.036,82 | 11.472.501,27 | 8.871.102,14 | 8.847.709,23 | 706.886,41 | 13.823.942,45 | 13.839.799,33 |
| 01 PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.385,45 | 33.963,37 | 33.963,37 | 0,00 | 1.422,08 | 1.422,08 |
| 0101 CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.385,45 | 33.963,37 | 33.963,37 | 0,00 | 1.422,08 | 1.422,08 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 15.234,83 | 487.605,44 | 485.935,48 | 1.047,91 | 15.856,88 | 11.906.036,82 | 11.437.115,82 | 8.837.138,77 | 8.813.745,86 | 706.886,41 | 13.822.520,37 | 13.838.377,25 |
| 0202 UNIDADE GESTORA - GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 9.658,64 | 9.658,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.614,74 | 21.240,39 | 21.240,39 | 0,00 | 83.374,35 | 83.374,35 |
| 0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 8.245,90 | 8.245,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 237.562,41 | 189.331,13 | 189.331,13 | 28.774,48 | 19.456,80 | 19.456,80 |
| 0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA | 0,00 | 1.640,51 | 1.640,51 | 0,00 | 0,00 | 49.000,01 | 70.298,45 | 45.539,22 | 45.539,22 | 3.070,04 | 70.689,20 | 70.689,20 |
| 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 0,00 | 17.738,51 | 17.732,34 | 0,00 | 6,17 | 5.951,56 | 2.031.677,08 | 1.599.420,26 | 1.599.420,26 | 358.897,78 | 79.310,60 | 79.316,77 |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 211.117,11 | 210.070,20 | 1.046,91 | 0,00 | 351.461,64 | 3.439.055,36 | 2.796.329,66 | 2.774.696,94 | 190.439,56 | 825.380,50 | 825.380,50 |
| 0207 UNIDADE GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI | 15.234,83 | 40.264,14 | 39.967,34 | 0,00 | 15.531,63 | 8.719,29 | 178.763,74 | 125.553,46 | 125.553,46 | 400,00 | 61.529,57 | 77.061,20 |
| 0208 UNIDADE GESTORA-SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUT | 0,00 | 3.348,16 | 3.029,08 | 0,00 | 319,08 | 11.002.984,35 | 4.553.525,84 | 3.563.760,11 | 3.562.076,12 | 109.191,24 | 11.885.242,83 | 11.885.561,91 |
| 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 171.198,58 | 171.198,58 | 0,00 | 0,00 | 1.245,00 | 89.492,30 | 26.117,42 | 26.117,42 | 0,00 | 64.619,88 | 64.619,88 |
| 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E T | 0,00 | 24.393,89 | 24.392,89 | 1,00 | 0,00 | 486.674,97 | 732.125,90 | 469.847,12 | 469.770,92 | 16.113,31 | 732.916,64 | 732.916,64 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 436.432,55 | 436.432,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 436.432,55 | 436.432,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 15.234,83 | 924.037,99 | 922.368,03 | 1.047,91 | 15.856,88 | 11.906.036,82 | 11.472.501,27 | 8.871.102,14 | 8.847.709,23 | 706.886,41 | 13.823.942,45 | 13.839.799,33 |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**E1A34CDD

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 12 RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESA ASPS COM SAUDE

| PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 23.581.080,54 | 23.581.080,54 | 6.852.550,75 | 29,06 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 3.579.047,94 | 3.579.047,94 | 430.759,76 | 12,04 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.553.472,11 | 2.553.472,11 | 752.216,86 | 29,46 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 10.372.949,83 | 10.372.949,83 | 3.733.847,52 | 36,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 7.075.610,66 | 7.075.610,66 | 1.935.726,61 | 27,36 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 81.530.150,81 | 81.530.150,81 | 28.020.211,12 | 34,37 |
| Cota-Parte FPM | 42.055.807,33 | 42.055.807,33 | 14.841.219,43 | 35,29 |
| Cota-Parte ITR | 47.027,91 | 47.027,91 | 7.985,57 | 16,98 |
| Cota-Parte IPVA | 8.664.425,59 | 8.664.425,59 | 3.036.206,66 | 35,04 |
| Cota-Parte ICMS | 30.606.892,02 | 30.606.892,02 | 10.076.045,11 | 32,92 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 155.997,96 | 155.997,96 | 58.754,35 | 37,66 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 105.111.231,35 | 105.111.231,35 | 34.872.761,87 | 33,18 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.422.595,96 | 4.462.595,96 | 2.568.554,43 | 57,56 | 1.610.002,85 | 36,08 | 1.436.930,79 | 32,20 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.222.595,96 | 4.222.595,96 | 2.354.468,43 | 55,76 | 1.569.182,85 | 37,16 | 1.436.930,79 | 34,03 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 200.000,00 | 240.000,00 | 214.086,00 | 89,20 | 40.820,00 | 17,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 12.497.921,82 | 15.957.921,82 | 6.346.456,94 | 39,77 | 3.854.560,08 | 24,15 | 3.568.103,79 | 22,36 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.215.421,82 | 11.715.421,82 | 5.564.046,78 | 47,49 | 3.839.055,08 | 32,77 | 3.568.103,79 | 30,46 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 282.500,00 | 4.242.500,00 | 782.410,16 | 18,44 | 15.505,00 | 0,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 100.000,00 | 100.000,00 | 8.711,40 | 8,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 100.000,00 | 8.711,40 | 8,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 1.008.254,38 | 1.008.254,38 | 340.621,46 | 33,78 | 295.972,61 | 29,35 | 268.642,15 | 26,64 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 958.254,38 | 958.254,38 | 338.741,46 | 35,35 | 295.972,61 | 30,89 | 268.642,15 | 28,03 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.880,00 | 3,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 7.781.562,00 | 7.781.562,00 | 1.855.026,15 | 23,84 | 1.659.986,69 | 21,33 | 1.589.562,81 | 20,43 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.681.562,00 | 7.681.562,00 | 1.832.295,15 | 23,85 | 1.658.846,69 | 21,60 | 1.588.422,81 | 20,68 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 22.731,00 | 22,73 | 1.140,00 | 1,14 | 1.140,00 | 1,14 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 25.810.334,16 | 29.310.334,16 | 11.119.370,38 | 37,94 | 7.420.522,23 | 25,32 | 6.863.239,54 | 23,42 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 11.119.370,38 | 7.420.522,23 | 6.863.239,54 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 11.119.370,38 | 7.420.522,23 | 6.863.239,54 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 5.230.914,28 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 2.189.607,95 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 31,89 | 21,28 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO<br>NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO<br>DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 14.641.363,45 | 14.641.363,45 | 8.887.541,00 | 60,70 |
| Proveniente da União | 14.262.456,08 | 14.262.456,08 | 8.753.349,62 | 61,37 |
| Proveniente dos Estados | 378.907,37 | 378.907,37 | 134.191,38 | 35,42 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 14.641.363,45 | 14.641.363,45 | 8.887.541,00 | 60,70 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 7.208.952,22 | 17.093.850,45 | 4.031.806,12 | 23,59 | 3.260.002,06 | 19,07 | 3.035.463,08 | 17,76 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.208.952,22 | 14.192.456,83 | 3.972.606,12 | 27,99 | 3.260.002,06 | 22,97 | 3.035.463,08 | 21,39 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 2.901.393,62 | 59.200,00 | 2,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 4.268.139,11 | 19.393.077,30 | 6.754.828,46 | 34,83 | 2.626.195,81 | 13,54 | 2.594.782,98 | 13,38 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.268.139,11 | 15.216.483,95 | 4.246.185,55 | 27,91 | 2.626.195,81 | 17,26 | 2.594.782,98 | 17,05 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 4.176.593,35 | 2.508.642,91 | 60,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 410.113,74 | 669.797,51 | 221.978,66 | 33,14 | 74.639,30 | 11,14 | 58.083,46 | 8,67 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 410.113,74 | 619.925,05 | 221.978,66 | 35,81 | 74.639,30 | 12,04 | 58.083,46 | 9,37 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 49.872,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 23.964,00 | 23.964,00 | 1.196,00 | 4,99 | 1.196,00 | 4,99 | 1.196,00 | 4,99 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 23.964,00 | 23.964,00 | 1.196,00 | 4,99 | 1.196,00 | 4,99 | 1.196,00 | 4,99 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 884.752,13 | 912.051,38 | 204.074,71 | 22,38 | 164.646,91 | 18,05 | 164.646,91 | 18,05 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 884.752,13 | 912.051,38 | 204.074,71 | 22,38 | 164.646,91 | 18,05 | 164.646,91 | 18,05 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 221,30 | 44.070,39 | 26.189,46 | 59,43 | 21.436,26 | 48,64 | 21.436,26 | 48,64 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 221,30 | 44.070,39 | 26.189,46 | 59,43 | 21.436,26 | 48,64 | 21.436,26 | 48,64 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 1.852.317,01 | 2.188.120,64 | 611.701,38 | 27,96 | 561.407,81 | 25,66 | 560.753,81 | 25,63 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.845.480,93 | 2.046.971,20 | 562.388,81 | 27,47 | 561.407,81 | 27,43 | 560.753,81 | 27,39 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.836,08 | 141.149,44 | 49.312,57 | 34,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 14.648.459,51 | 40.324.931,67 | 11.851.774,79 | 29,39 | 6.709.524,15 | 16,64 | 6.436.362,50 | 15,96 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 11.631.548,18 | 21.556.446,41 | 6.600.360,55 | 30,62 | 4.870.004,91 | 22,59 | 4.472.393,87 | 20,75 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 16.766.060,93 | 35.350.999,12 | 13.101.285,40 | 37,06 | 6.480.755,89 | 18,33 | 6.162.886,77 | 17,43 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 510.113,74 | 769.797,51 | 230.690,06 | 29,97 | 74.639,30 | 9,70 | 58.083,46 | 7,55 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 23.964,00 | 23.964,00 | 1.196,00 | 4,99 | 1.196,00 | 4,99 | 1.196,00 | 4,99 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.893.006,51 | 1.920.305,76 | 544.696,17 | 28,37 | 460.619,52 | 23,99 | 433.289,06 | 22,56 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 221,30 | 44.070,39 | 26.189,46 | 59,43 | 21.436,26 | 48,64 | 21.436,26 | 48,64 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 9.633.879,01 | 9.969.682,64 | 2.466.727,53 | 24,74 | 2.221.394,50 | 22,28 | 2.150.316,62 | 21,57 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 40.458.793,67 | 69.635.265,83 | 22.971.145,17 | 32,99 | 14.130.046,38 | 20,29 | 13.299.602,04 | 19,10 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**E422AF82

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## 2026 13 RREO 2º BIM DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2026 | | SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A ABR (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**DD82D759

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna público o resultado final do Certame, referente ao Concurso Público regido **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 CMPV/RO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal em Porto Velho/RO.

**1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO:**

**1.1 DA RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1.1.1.** A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato, cargo, nota e classificação.

| **Cargo: Nivel Médio** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 16088390 | SAMIRA DE JESUS MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 93 | 0001º |
| 16086480 | LETÍCIA GOMES OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 91 | 0002º |
| 16129347 | SINÉZIA RIBEIRO DE JESUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 0003º |
| 16091359 | FELIPE NUNES DE ASSIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 89 | 0004º |
| 16101466 | FERNANDA ALVES DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 89 | 0005º |
| 16085892 | VICTÓRIA DE SOUZA VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 88 | 0006º |
| 16116050 | VINÍCIUS NASCIMENTO SUÁREZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 88 | 0007º |
| 16128978 | VICTOR ASAFE SANTOS MEIRELES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 88 | 0008º |
| 16091223 | CHRISTIAN PAULO TAVARES COUTINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 88 | 0009º |
| 16104102 | CARLOS EDUARDO NUNES DE ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 88 | 0010º |
| 16086521 | ANA CLARA ROCHA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 88 | 0011º |
| 16102753 | ADRIELE NUNES RODRIGUES SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 87 | 0012º |
| 16119008 | CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 87 | 0013º |
| 16083998 | LUCAS VINÍCIUS DA COSTA MATOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 87 | 0014º |
| 16125515 | MILENA NAIARA DE ALENCAR DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 87 | 0015º |
| 16100369 | RUBENS SILVA REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 87 | 0016º |
| 16088481 | FELIPE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 87 | 0017º |
| 16132193 | MARCOS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 87 | 0018º |
| 16096348 | DANIELLE AURELIANO DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 86 | 0019º |
| 16127622 | GLEICIANE LUCENA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 86 | 0020º |
| 16121085 | THIAGO CESAR GALINDO MARTINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 86 | 0021º |
| 16133850 | LEONARDO VALÉRIO PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 86 | 0022º |
| 16096043 | ANA LETICIA LIMA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 86 | 0023º |
| 16139406 | ROMARIO SOUZA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 86 | 0024º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16096853 | NATHÁLIA STELLA SENA BRASILIANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 86 | 0025º |
| 16086686 | TIAGO ANDRADE CONCENCO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 86 | 0026º |
| 16094557 | LUÃ MENDONÇA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 86 | 0027º |
| 16081288 | SENDY NARA CÂNDIDO DA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 85 | 0028º |
| 16114159 | MARCIO FERREIRA DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 85 | 0029º |
| 16127938 | PEDRO GUILHERME CANTELLI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 85 | 0030º |
| 16130128 | ALMIR MARCELO OLIVEIRA VIANA SEGUNDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 85 | 0031º |
| 16085955 | PAULO JUNIOR RUVIARO ALCANTARA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 85 | 0032º |
| 16095567 | BRENDA VASCONCELOS DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 85 | 0033º |
| 16088599 | EZEQUIEL CARNEIRO MENDONÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 85 | 0034º |
| 16090944 | DANDARA CECILIA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 85 | 0035º |
| 16089294 | SHELSEN IASMIM CESION DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0036º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16097399 | PAULO MATHEUS GOMES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0037º |
| 16096527 | AMANDA CARVALHO DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0038º |
| 16090626 | LUCAS TEODORO DANTAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0039º |
| 16126873 | IAN GABRIEL ALMEIDA MATIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0040º |
| 16139034 | MAICON SOUZA PALHETA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0041º |
| 16088367 | TIAGO ANDRADE FARIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0042º |
| 16082311 | RAQUEL MAIA VILLAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0043º |
| 16083698 | ALISON RODRIGUES DA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0044º |
| 16129753 | MAURÍCIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0045º |
| 16082123 | JANDERSON FREIRE DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0046º |
| 16130345 | GEORGE MAR COS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0047º |
| 16099283 | WILIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0048º |
| 16125216 | MARCELA VITORIA BARBOZA DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0049º |
| 16096845 | GETÚLIO WERLE DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0050º |
| 16116176 | AMANDA REGINA DO NASCIMENTO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0051º |
| 16134337 | VITORIA BOSCO DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0052º |
| 16096453 | ALISON DE OLIVEIRA SAMPAIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0053º |
| 16118527 | GENNESON PEREIRA DE MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0054º |
| 16119755 | LUCAS MELO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0055º |
| 16081899 | WILLIS NYCOLE DE FREITAS BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0056º |
| 16095482 | ITAMAR HENRIQUE ALVES FELIX | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0057º |
| 16128020 | GIANLUCA ANTÔNIO DE OLIVEIRA PESSOA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0058º |
| 16090698 | GEISSIANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0059º |
| 16092377 | HIAGO WESLEY SANTOS CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0060º |
| 16103490 | FELIPE DE SOUZA DANTAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0061º |
| 16081333 | ELDER CARDOSO DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0062º |
| 16095802 | VITO OLIVEIRA MAZZOLA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0063º |
| 16092758 | MATHEUS DE HELD MACHADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0064º |
| 16097783 | GUILHERME FELIPE OLIVEIRA RAMALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0065º |
| 16120675 | AYANNE BEATRIZ VEIGANT DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0066º |
| 16089332 | JUCELINO NOE DOS SANTOS ANDRETA VIGIATO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0067º |
| 16082379 | ZAMBI LUMUMBA D JESUS BARBOSA DAS CHAGAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0068º |
| 16140135 | GABRIELE HOLTZ MACHADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0069º |
| 16112876 | ALLYNE FERREIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0070º |
| 16088897 | FELIPE PEDROSA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0071º |
| 16085786 | ALINE DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0072º |
| 16086406 | JOÃO VITOR DE OLIVEIRA REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0073º |
| 16123288 | FERNANDO ALONÇO GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0074º |
| 16081257 | EVANDRO DE SOUZA FREITAS FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0075º |
| 16095531 | ALINE FELIPE NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0076º |
| 16133265 | BRUNO MOREIRA VIEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0077º |
| 16123178 | MICHELE STREY FREDERICO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0078º |
| 16097631 | MATHEUS OLIVEIRA DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0079º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16097798 | DIEGO FALCÃO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0080º |
| 16082325 | GEORGE MOREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0081º |
| 16115590 | JOÃO GUSTAVO SERAFIM FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0082º |
| 16093569 | RAYANE PINHEIRO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0083º |
| 16085825 | MARCELL COSTA LEAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0084º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16081316 | DANUBIA SOFIA NASCIMENTO LIMA DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0085º |
| 16121836 | LAÍSIA NAMIE CONCEIÇÃO NATORI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0086º |
| 16121974 | THIAGO TOMÉ DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0087º |
| 16113462 | IZABELA ALMEIDA DE BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0088º |
| 16085025 | IVAN DANILO BASTIDA BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0089º |
| 16115189 | RAILENE GARCIA LEAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0090º |
| 16090131 | AMÁLIA DE OLIVEIRA CARMONA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0091º |
| 16086563 | YASMIN PALLES VILA REAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0092º |
| 16116928 | ANA LUIZA OLIVEIRA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0093º |
| 16129321 | PIETRA MENÓSSI BOTELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0094º |
| 16126353 | DENILSON OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0095º |
| 16081530 | CLEILSON JOSE DOS SANTOS NUNES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0096º |
| 16131183 | MARIA VITORIA SILVA ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0097º |
| 16088219 | LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0098º |
| 16094032 | MARLON GAVINI RODRIGUES FAZIONI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0099º |
| 16084495 | LETICIA FERREIRA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0100º |
| 16112994 | ALESSANDRA MARIA DE MOURA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0101º |
| 16086374 | ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0102º |
| 16133206 | LÍDIA ROBERTO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0103º |
| 16090466 | ANA JACIRA DA SILVA PONTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0104º |
| 16098956 | ERITON DE OLIVEIRA TAVARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0105º |
| 16135983 | ANDERSON LOPES RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0106º |
| 16088665 | MATHEUS BRITO BERNARDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0107º |
| 16131326 | GRAZIELLA BRITO ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0108º |
| 16093764 | CARLOS SANTOS MOREIRA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0109º |
| 16131970 | JARDAS SOARES DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0110º |
| 16127498 | MANUEL FRANCISCO DE LIMA ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0111º |
| 16118718 | JOÃO GUILHERME AGUIAR PIMENTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0112º |
| 16131744 | JOAO BATISTA JUNIOR DURANS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0113º |
| 16081694 | ILMA COSTA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0114º |
| 16087951 | VITOR DANIEL VILARIM MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0115º |
| 16133607 | NICOLE ISABELLY SOUZA NOLETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0116º |
| 16090565 | LUCAS MATHEUS VENITAS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0117º |
| 16108485 | JANARA LIMA DANTAS SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0118º |
| 16141415 | KAMILLY GABRIELY DE OLIVEIRA ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0119º |
| 16132668 | PABLO GERHARDT OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0120º |
| 16086270 | PEDRO JÚNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0121º |
| 16088661 | LUCIA PRISCILA NOGUEIRA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0122º |
| 16128212 | LARISSA GABRIELLE DE ARAÚJO FREIRE COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0123º |
| 16083601 | PABLO CARVALHO DE ALBUQUERQUE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0124º |
| 16081782 | MARCOS ANDRE LIMA BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0125º |
| 16098963 | GIOVANNA LORENA NERY TAVERNARD | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0126º |
| 16140199 | ANDREZA SANTOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0127º |
| 16086612 | ADEMIR JUNIOR RIBEIRO DE SANTANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0128º |
| 16087490 | HELTON DANIEL FRANÇA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0129º |
| 16093878 | ISABELLE MONTEIRO ANDRADE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0130º |
| 16134769 | ELIANE MARIA KRUPINSKI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0131º |
| 16106310 | FRANCINÉIA MOTA FRAZÃO MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0132º |
| 16090376 | KENNEDY WESLEY ALVES DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0133º |
| 16090993 | KARLA DE SOUSA MAXIMO GONCALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0134º |
| 16093637 | GIZELLE CRISTINA SILVA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0135º |
| 16088387 | VALERIA HERNANDEZ NOETZOLD | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0136º |
| 16083652 | CAREN RODRIGUES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0137º |
| 16086740 | CASSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0138º |
| 16081688 | DIEGO SANTOS RANCONI PRUDENCIO DAMASCENA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0139º |
| 16084000 | BIANCA SILVINO SIQUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0140º |
| 16081557 | CLEICIANNE DO NASCIMENTO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0141º |
| 16122880 | SYNARA SPANAMBERG MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0142º |
| 16126735 | THAYS AMANDA MENDES BESERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0143º |
| 16094857 | JESSICA PEREIRA MIRANDA DO AMARAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0144º |
| 16138760 | KARLA MIRANDA VIEIRA SODRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0145º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16083215 | ICARO GALVAN ALBUQUERQUE GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0146º |
| 16088672 | ÉVELYN MELO CORRÊA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0147º |
| 16088858 | BRENDA GOMES ROMÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0148º |
| 16086451 | LUCAS FRANCISCO MOURA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0149º |
| 16127294 | GEISIELE MORAES SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0150º |
| 16093720 | EUZENIR RODRIGUES COUTO SCHEREDER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0151º |
| 16104989 | ALICE OLIVEIRA BELLÉ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0152º |
| 16125161 | SIDNEY NOGUEIRA CORREIA JÚNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0153º |
| 16098446 | FABRÍCIO AURÉLIO FERNANDES BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0154º |
| 16120304 | KAIO LUCAS VIEIRA TELLES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0155º |
| 16113443 | LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS GAMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0156º |
| 16085028 | ELIS SHINKODA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0157º |
| 16092475 | IVANILDO MAASARY CARDOZO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0158º |
| 16088477 | LORRANY SALDIA FEITOZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0159º |
| 16089489 | FABIANA VIEIRA SARAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0160º |
| 16114410 | ISABELLA VITÓRIA BERÇOT BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0161º |
| 16125306 | MATHEUS CRISTIAN BEZERRA DE AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0162º |
| 16131682 | NATHAN VINICIUS PAIXÃO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0163º |
| 16141535 | RONILDO BANDEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0164º |
| 16083268 | MEILENE GOMES DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0165º |
| 16130418 | MARIA CAMILA RIQUE CHAVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0166º |
| 16098091 | MIDRIAN MARQUES DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0167º |
| 16126233 | LEONARDO DOS REIS BUBANZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0168º |
| 16096157 | DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0169º |
| 16115338 | ANTONIO EDUARDO ARAUJO DE SANTIAGO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0170º |
| 16115672 | FRANCISCO LEANDRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0171º |
| 16131116 | ANTÔNIO LUCIANO DE ALBUQUERQUE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0172º |
| 16097829 | ALAINE ALVES RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0173º |
| 16114770 | JOAO PEDRO SANTOS DE QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0174º |
| 16135119 | PAULO SERGIO NUNES ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0175º |
| 16129802 | LUIZ HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0176º |
| 16141432 | JOSÉ EDUARDO LEAL ROSA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0177º |
| 16084571 | ALLAN KENEDDY DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0178º |
| 16115337 | NAYESSA EVELYN BRAGA TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0179º |
| 16092813 | REBECA NICOLE MUNIZ DE MORAES TORRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0180º |
| 16114636 | THIAGO DA SILVA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0181º |
| 16108565 | MATHEUS BEM HUR QUERINO BRANCO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0182º |
| 16133558 | PEDRO EDUARDO DA SILVA FURLANETTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0183º |
| 16087532 | ANA PAULA BARBOZA DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0184º |
| 16141388 | LÉIA CRISTINA DE LUCAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0185º |
| 16122340 | ANANDA GADELHA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0186º |
| 16085812 | DANIELA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0187º |
| 16114316 | RODOLFO CARVALHO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0188º |
| 16087401 | BRENDO LUCAS ARAUJO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0189º |
| 16094699 | SAULO FREIRES LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0190º |
| 16131448 | RAPHAEL WILKEN DOS SANTOS RAIOL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0191º |
| 16138352 | SIMONY BEZERRA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0192º |
| 16103472 | HENRIQUE SPANAMBERG SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0193º |
| 16123245 | LARA MELISSA DINIZ COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0194º |
| 16093740 | RAFAEL SOARES FERNANDES VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0195º |
| 16138993 | GECIMARA ALVES BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0196º |
| 16085550 | FELIPE ALVES CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0197º |
| 16098118 | DAIANE BERNARDINO PEREIRA BORGES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0198º |
| 16081464 | ISABELLE CRYSTINE DE ARRUDA TOMASI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0199º |
| 16122843 | ERICKSON THIAGO SALES LIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0200º |
| 16123974 | GIULIA OLENKA DE AMORIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0201º |
| 16094919 | OCEÂNIA MESQUITA DA SILVA CAVALCANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0202º |
| 16106496 | MYKE DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0203º |
| 16134678 | LUCAS PAULO DE ALMEIDA CORTEZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0204º |
| 16085760 | LUCAS AGUIAR LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0205º |
| 16098839 | GUSTAVO SILVA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0206º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16124611 | ALANA BEATRIZ BRAGA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0207º |
| 16084196 | ALINE DA COSTA MATOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0208º |
| 16081402 | ELISSANDRO NASCIMENTO DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0209º |
| 16107745 | JULIANA EDUARDA ANASTÁCIO XAVIER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0210º |
| 16131118 | FABIO LEAL DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0211º |
| 16094501 | MATEUS PEREIRA BENTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0212º |
| 16094603 | SILVANO SABINO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0213º |
| 16124161 | NADHILLA TEREZA FORTES LEMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0214º |
| 16114569 | BRUNA RABELO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0215º |
| 16118944 | ÁGATHA TOLEDO VEIGA DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0216º |
| 16136938 | FRANCISCO ANDERSON BARROS DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0217º |
| 16122527 | ARTUR CÉSAR FERREIRA SOBRINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0218º |
| 16097367 | ZIUMA LOPES DA SILVA CORDEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0219º |
| 16096297 | MONIQUE EVELIN MOREIRA PORTELA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0220º |
| 16138380 | MARCIO VICTOR NEUVIRTH BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0221º |
| 16131162 | TONY ALBERT PINTO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0222º |
| 16099148 | CINTYA LUISE ARLINDO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0223º |
| 16087447 | DHEMERSON PASSAMANI REINKE DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0224º |
| 16107799 | VITOR ALMEIDA CABRAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0225º |
| 16092984 | ELIVANDA SEVERO CAVALCANTE SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0226º |
| 16095529 | GUILHERME HENRIQUE DA SILVA REGIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0227º |
| 16133803 | LEVI RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0228º |
| 16140468 | MATHEUS FRISSO CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0229º |
| 16106629 | EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0230º |
| 16123084 | INGRIDIANY RIBEIRO RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0231º |
| 16092466 | DANILO ALMEIDA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0232º |
| 16132313 | INGE VOLLRATH LOBATO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0233º |
| 16126874 | RUTH BATISTA DA SILVA MOREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0234º |
| 16110087 | JULIANA FREIRE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0235º |
| 16090062 | RAFAEL SILVA PAMPLONA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0236º |
| 16125280 | ELAINE ISABEL MELO ALVES COELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0237º |
| 16083456 | DÉBORA SCHULTHEIS LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0238º |
| 16091972 | MILENA NASCIMENTO SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0239º |
| 16139511 | MARIA CECÍLIA BOUEZ BOUCHABKI NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0240º |
| 16133742 | GEORGE ALESSANDRO GONCALVES BRAGA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0241º |
| 16083831 | NAIARA GOIS FRANCA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0242º |
| 16119796 | CHRISTYAN CARLOS GABLER MOREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0243º |
| 16131942 | MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0244º |
| 16094047 | HENRY FABRÍCIO DO CARMO ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0245º |
| 16092089 | AMANDA LETÍCIA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0246º |
| 16084697 | LEANDRO TELES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0247º |
| 16122429 | PATRICK GURJÃO SILVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0248º |
| 16112954 | VINICIUS ANTONIO FONSECA RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0249º |
| 16138788 | PLINIO ALVES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0250º |
| 16090040 | ALCIDES PEREIRA DE MATOS FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0251º |
| 16086222 | ITALO BRUNO ARAUJO AMARAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0252º |
| 16126182 | VINICIUS MORAIS DE BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0253º |
| 16128030 | ANDRE MAIA FROTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0254º |
| 16134878 | CARLOS ANDERSON DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0255º |
| 16091392 | CAROLINA PRESTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0256º |
| 16110169 | DEBORA RODRIGUES LOBO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0257º |
| 16103065 | RAIANE TOMÉ DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0258º |
| 16088272 | GABRIEL GOMES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0259º |
| 16090163 | JOÃO LUCAS DOS SANTOS GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0260º |
| 16084287 | JULCIANO MARTINS ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0261º |
| 16095459 | BRUNA NINA MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0262º |
| 16081832 | JESSICA EDUARDO DE MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0263º |
| 16098661 | ELIVANETE VICENTE INFANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0264º |
| 16135311 | CAUE DE SOUSA TAVERNARD | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0265º |
| 16129861 | LUCIANO MORAES RODRIGUES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0266º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16133512 | ARIEL COSTA MURER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0267º |
| 16091746 | DANIEL WILLIAM FREIRE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0268º |
| 16088412 | IZAEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0269º |
| 16122072 | GLAUBER OLIVAL DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0270º |
| 16124822 | LILIA OJOPI DA COSTA CANDIDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0271º |
| 16131507 | JÚLIA SANTOS MONTEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0272º |
| 16087787 | KARINE KELLY BARBOZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0273º |
| 16132447 | TIAGO RAFAEL ANDRADE BARROZO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0274º |
| 16097933 | TATIANE DE SOUZA AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0275º |
| 16088650 | MELISSA PANIS ARCANJO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0276º |
| 16088802 | ORLENILSON DA SILVA ABREU NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0277º |
| 16133944 | HICLER LOPES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0278º |
| 16091898 | AMANDA SANTOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0279º |
| 16098536 | FRANCISCO ISRAEL DE ALBUQUERQUE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0280º |
| 16129595 | PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0281º |
| 16120860 | ARTHUR CAUAMÊ CAVALCANTE SIDRIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0282º |
| 16084838 | FRANCIANE DA SILVA BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0283º |
| 16122862 | AMANDA KRISTIELLY DA SILVA SANTANA MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0284º |
| 16088795 | MARCOS VINICIUS RODRIGUES E SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0285º |
| 16121551 | MARILIA GABRIELA RODRIGUES CIARINI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0286º |
| 16110365 | BRIGIDA AGUIDA DE MELO PAZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0287º |
| 16114283 | LETICIA NOGUEIRA BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0288º |
| 16112134 | SILVANO BRITO DE AMORIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0289º |
| 16086891 | JHEINY OLIVEIRA DA SILVA PARLOTTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0290º |
| 16085652 | VITÓRIA CASTRO MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0291º |
| 16084722 | EVELIN DE PAULA NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0292º |
| 16127730 | THIAGO GUTIERRES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0293º |
| 16134346 | KAMILA DE LIMA RODRIGUES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0294º |
| 16131199 | FERNANDA COSTA VEIGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0295º |
| 16084900 | ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0296º |
| 16102469 | ADRIANA DE OLIVEIRA XIMENES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0297º |
| 16113528 | JHONATHAN GABRIEL LOPES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0298º |
| 16092989 | SILVIA LETICIA FERREIRA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0299º |
| 16121302 | GABRIELA BERTO BARROSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0300º |
| 16093581 | ERIKA ISTANLIN SANTOS PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0301º |
| 16128401 | KAROLYNE BORGES SANTOS DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0302º |
| 16094658 | CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0303º |
| 16085160 | LUCAS DE SOUZA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0304º |
| 16103391 | ANTÔNIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0305º |
| 16085899 | ALLAN EGG AMARAL DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0306º |
| 16094629 | LUCAS GABRIEL SANTOS DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0307º |
| 16121029 | VICTORIA PASSOS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0308º |
| 16114241 | KEVYN COSTA MARINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0309º |
| 16139263 | GUILHERME PIANA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0310º |
| 16119950 | RAFAELA CRISTINA CERIALI CARAUBA DE MORAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0311º |
| 16115356 | MARIANA CLARA VASSOLER PANUCI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0312º |
| 16130923 | PAULO EDUARDO DA COSTA SOARES RAMOS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0313º |
| 16088320 | LUCAS SALAZAR DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0314º |
| 16086415 | MARCELO DOS SANTOS GERVASIO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0315º |
| 16130254 | JOAO DO MONTE ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0316º |
| 16128440 | PEDRO HENRIQUE DE LIMA SARUHASHI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0317º |
| 16088385 | LEONARDO ANDRADE LEMOS DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0318º |
| 16119750 | ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA TORRENTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0319º |
| 16132515 | VINICIUS ANGELO LESSA HOLANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0320º |
| 16093856 | YAN JADSON DE SOUSA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0321º |
| 16084012 | RUBENS MARQUES DA SILVA FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0322º |
| 16092302 | JULIANA FREIRE VELOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0323º |
| 16094029 | RAYANA VIEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0324º |
| 16131526 | WESLEY NIKILAUDY MARTINS VIEIRA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0325º |
| 16108777 | ANDREY GARCIA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0326º |
| 16082043 | JOÃO VITTOR CARDOSO COELHO VENTURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0327º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16084185 | LEIDIMAR DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0328º |
| 16130945 | GABRIEL PORTELA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0329º |
| 16087221 | MARIA ROZE MARY PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0330º |
| 16121122 | UÉLITON CUPERTINO SOUZA DO AMORIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0331º |
| 16115183 | FERNANDO BRAGA PINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0332º |
| 16107944 | MARIO JORGE DE AMORIM ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0333º |
| 16089611 | ITALO DAMASCENO JUSTINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0334º |
| 16109682 | MARIA GABRIELA DOS SANTOS GALVÃO ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0335º |
| 16111363 | VASLEI RAFAEL DE LIMA BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0336º |
| 16134642 | GABRIEL KEMPIM DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0337º |
| 16132049 | OBERDAN MARTINS DA SILVA JÚNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0338º |
| 16110981 | AMANDA SIQUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0339º |
| 16084945 | BRENO HENRIQUE PEREIRA CAMPOS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0340º |
| 16085886 | JÉSSICA LOURDES LELARGE ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0341º |
| 16083738 | JESSICA TRAJANO ALENCAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0342º |
| 16094951 | BÁRBARA NAIDGE PARENTE CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0343º |
| 16120671 | ERIC VIEIRA DE SANTA CATHARINA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0344º |
| 16099345 | JOÃO GUILHERME NEVES ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0345º |
| 16109889 | EVELIN NAJARA SILVA DE SALES CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0346º |
| 16131761 | TÁSSIA MARJORIE CARDOSO OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0347º |
| 16096538 | JÉSSICA KETLEN SOARES LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0348º |
| 16084719 | JÉSSICA SIMONE BARBOSA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0349º |
| 16140653 | ANA LUIZA LIMA PIRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0350º |
| 16140728 | TALISON RIAN SALES GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0351º |
| 16119148 | ALINE OLIVEIRA CAETANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0352º |
| 16083436 | BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0353º |
| 16096324 | ANDRE LUIZ VITALINO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0354º |
| 16082083 | HERIQUE SILVA DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0355º |
| 16141350 | ANNA ALYCE DO AMARAL LEVINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0356º |
| 16097495 | ROGERIO AUGUSTO ELIAS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0357º |
| 16127046 | ANA BEATRIZ SILVA ROQUE PONTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0358º |
| 16081989 | TABATA ROVER DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0359º |
| 16095714 | RAILANA PINTO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0360º |
| 16123944 | ISRAEL FARIAS CHAVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0361º |
| 16086393 | ROMILDA ALENCAR DA ROCHA TRINDADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0362º |
| 16126883 | ITALO ANDRÉ LIPPAUS SIQUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0363º |
| 16093768 | MARCOS PAULO NUNES SCHEIDEGGER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0364º |
| 16118972 | ALEX ROBSON CARVALHO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0365º |
| 16088692 | NAJLA YOKIE PEREIRA MARUBAYASHI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0366º |
| 16095176 | DIEGO ALEXANDRE MORAIS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0367º |
| 16082848 | AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0368º |
| 16084588 | RENATO MALTA MARREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0369º |
| 16093301 | LORRANA SOUZA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0370º |
| 16138169 | SABRINA BUENO FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0371º |
| 16100873 | THAIS GONZAGA DE MOURA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0372º |
| 16082120 | KAUÃ REIDYSSON ALEXANDRE BRANDÃO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0373º |
| 16127499 | LUCAS NUNES PIMENTEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0374º |
| 16082448 | PAULO VITOR ALVES DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0375º |
| 16140481 | AMARIS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0376º |
| 16109606 | DANIELLE LARA AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0377º |
| 16136796 | RONALDO DA SILVA QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0378º |
| 16090017 | RAQUELSOUZA VITURINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0379º |
| 16131410 | GABRIELLE SILVA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0380º |
| 16127624 | SAMUEL ERIK SANTANA VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0381º |
| 16114869 | DANIELA BEATRIZ DO NASCIMENTOI HIRSCHMANN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0382º |
| 16099085 | MARIA EDUARDA DE ARAUJO TELES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0383º |
| 16115620 | SOFIA MARIELLY HONORATO PORTELA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0384º |
| 16081466 | MARIA EDUARDA RODRIGUES VALENTIN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0385º |
| 16082152 | VINICIUS CUSTÓDIO JORGE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0386º |
| 16126988 | JAKELINE CHAGAS FRANCA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0387º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16125474 | VINICIUS DEGLEI PEREIRA BASTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0388º |
| 16132352 | FABIANE DA SILVA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0389º |
| 16132123 | RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0390º |
| 16084523 | KRISHNA SONNIE TEIXEIRA MENESES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0391º |
| 16134581 | GISELE MARCELA LOPES SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0392º |
| 16097347 | HELIA ISABEL ALVES DA COSTA MELLO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0393º |
| 16123316 | ANA VITORIA LOPES DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0394º |
| 16081573 | NILSON COELHO DE MELO JÚNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0395º |
| 16082824 | THALITA REYSEL DE FRANÇA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0396º |
| 16092887 | JEAN SOUZA LEMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0397º |
| 16090446 | LUIS GUSTAVO GOMES DE JESUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0398º |
| 16082452 | SHEILA PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0399º |
| 16087891 | GUILHERME FRARI GUIMARAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0400º |
| 16140246 | LETICIA PADILHA MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0401º |
| 16081904 | NAARA DA SILVA MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0402º |
| 16132560 | NICOLE RAABE ALVES SODRÉ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0403º |
| 16121800 | MANOELA MEIRELE DE SOUZA SILVA PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0404º |
| 16134128 | KADIJA BENICIO SANTANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0405º |
| 16133408 | FELÍCIO ANDRÉ GUIMARÃES SCHLICKMANN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0406º |
| 16124948 | GUSTAVO JOSÉ CANDIDO DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0407º |
| 16131442 | BRUNA CAPPELLI SAVARIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0408º |
| 16096679 | LUCIANO APARICIO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0409º |
| 16089733 | RENAN GUSTAVO DE SOUZA CANUTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0410º |
| 16124719 | GUSTAVO HENRIQUE SOUZA LISBOA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0411º |
| 16139077 | NICOLY SIQUEIRA REIS ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0412º |
| 16127407 | ALEXANDRE PORTELA FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0413º |
| 16086099 | JERSON SOARES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0414º |
| 16141252 | MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0415º |
| 16131701 | BRENO WELBERT FERREIRA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0416º |
| 16084557 | THALES YAGO SALES VIANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0417º |
| 16101221 | CAMILLA RICARDO MARCELINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0418º |
| 16134152 | CARLOS IRAN JUSTINIANO RODRIGUES GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0419º |
| 16083052 | ZEDEQUIAS MOTA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0420º |
| 16096417 | KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0421º |
| 16130591 | EDSON SUBTIL DE OLIVEIRA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0422º |
| 16084404 | ARTHUR MELO TIBÚRCIO PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0423º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16132845 | AMANDA FREITAS NOÉ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0424º |
| 16106071 | THAILA ARAÚJO MOTA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0425º |
| 16086015 | DAVID RAFAEL LOBATO CAMPOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0426º |
| 16140683 | LUCAS PEREIRA BASSANI MENDONÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0427º |
| 16081828 | SAMARA EVELLIN FARIAS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0428º |
| 16133495 | EDSON LINS DA SILVA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0429º |
| 16084952 | SABRINA FERNANDES FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0430º |
| 16130801 | AYRTON ARAUJO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0431º |
| 16131598 | ANA MIRELLA SARAIVA REIS SILVEIRA MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0432º |
| 16092457 | ÍTALO DE MELO NOGUEIRA B ORGES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0433º |
| 16124658 | IVETE MERENSO DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0434º |
| 16094855 | JEFERSON ALMEIDA DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0435º |
| 16117225 | MARIA ELOÍSA CARVALHO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0436º |
| 16133717 | DANIEL VINICIUS ALENCAR FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0437º |
| 16087767 | WILSON POLETTO JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0438º |
| 16083830 | FERNANDA ALVES CARVALHO BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0439º |
| 16095443 | GUNILA COELHO DA SILVA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0440º |
| 16119973 | MILENE DE CASTRO MELO GUIMARÃES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0441º |
| 16090637 | FABIANA CAVALCANTE GALVÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0442º |
| 16132912 | MARIA DIELLY BARBOSA SANTANA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0443º |
| 16085456 | CLEMILDA SANTANA DE OLIVEIRA ORTIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0444º |
| 16091593 | CARLOS ALISSON CUSTODIO MARINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0445º |
| 16093075 | KAMILLA LUNA CAVALHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0446º |
| 16097106 | JESSICA DA SILVA PARANHAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0447º |
| 16099082 | VICTOR WILSON LOBATO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0448º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16104688 | MATHEUS FERNANDES DE LIMA BARBOZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0449º |
| 16083627 | IRIS MARIA DE SOUSA MARTINS BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0450º |
| 16126130 | MELYSSA OLIVEIRA DE PAULA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0451º |
| 16085719 | TAIS TAIARA MORAES DE BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0452º |
| 16098705 | ERIC ARAN COSTA DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0453º |
| 16091995 | THALITA MORAES HOTONG DA PAIXÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0454º |
| 16131597 | JOAO GUILHERME LIMA MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0455º |
| 16112142 | ALEJANDRA LEITE LEAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0456º |
| 16137218 | GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0457º |
| 16131757 | EDINIR ALMEIDA SOARES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0458º |
| 16082748 | JONATHAN ENDRO MELO DE ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0459º |
| 16126457 | NICOLAS SOUSA NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0460º |
| 16087063 | MARCOS EMANOEL ARAÚJO PIRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0461º |
| 16134384 | RAFAELA CRISTINA DA COSTA SILVA QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0462º |
| 16087387 | ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0463º |
| 16120139 | THIAGO MOREIRA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0464º |
| 16085488 | LUANA LANE SALES DE OLIVEIRA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0465º |
| 16095083 | LEANDRO NASCIMENTO SOARES SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0466º |
| 16133636 | THAÍS MARQUES MESSIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0467º |
| 16134327 | NEILTON JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0468º |
| 16119913 | LÁISA VEDRAMA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0469º |
| 16126217 | EUDES ARAGÃO DA FROTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0470º |
| 16122190 | JOAO LUCAS BOTELHO GUIMARAES LEMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0471º |
| 16082613 | KELVIN OLIVER MACIEL BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0472º |
| 16095099 | JHENEFER CASTRIÂNI MONTEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0473º |
| 16095237 | AMANDA GOMES ROCHA DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0474º |
| 16118226 | NATIELE FANTIN OLIVEIRA DE MATTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0475º |
| 16132861 | DÉBORA SANDY MIRANDA DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0476º |
| 16129702 | LUCIANNE NAHMIAS DE MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0477º |
| 16135991 | SAMARA WINGRID RODRIGUES BARBOSA FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0478º |
| 16096426 | ANA LUIZA FONSECA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0479º |
| 16138596 | ELIAQUIN CARDOSO DANIN ROSSENDY | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0480º |
| 16095495 | JAQUELINE LUANA OLIVEIRA DA SILVA MESQUITA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0481º |
| 16135885 | ARTHUR RODRIGUES DOS ANJOS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0482º |
| 16121153 | RAINIELE GABRIELA MUNIZ LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0483º |
| 16095553 | MARIA TEREZA GORAYEB COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0484º |
| 16083903 | DEBORA ANDREIA RODRIGUES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0485º |
| 16135046 | ERICK RAFAEL DE OLIVEIRA RIVAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0486º |
| 16135937 | ATYLLA PACHECO MONTEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0487º |
| 16140947 | RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0488º |
| 16134409 | AMANDA LENA RYCHCIK | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0489º |
| 16093648 | BRUNA DA SILVA NOBRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0490º |
| 16095350 | JORGE ALEXANDRE QUINTELA GALEGO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0491º |
| 16094565 | ANA CLARA BOTELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0492º |
| 16093791 | VINICIUS EMANUEL GUIMARÃES RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0493º |
| 16096486 | MÁRCIO RICARDO DOS SANTOS GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0494º |
| 16088451 | VIVIANE FERREIRA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0495º |
| 16084937 | DANIELA DOS SANTOS SALES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0496º |
| 16127045 | BRENDA ZUFFO DE AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0497º |
| 16088058 | GEOVANA ROBERTA MAIA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0498º |
| 16094709 | ERIKA BARBOZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0499º |
| 16130489 | ADÃO JILDO VIOTTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0500º |
| 16081527 | THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0501º |
| 16097155 | KÁSSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0502º |
| 16091434 | SILMARA APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0503º |
| 16088449 | ERNANI DA SILVA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0504º |
| 16096004 | MANOEL LEANDRO NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0505º |
| 16082191 | MATHEUS HENRIQUE ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0506º |
| 16094816 | LUÍS PAULO FREITAS DA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0507º |
| 16094693 | WALCLERISTON MACEDO DO NASCIMENTO JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0508º |
| 16109937 | CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0509º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16113002 | KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0510º |
| 16094713 | VITOR RIBEIRO CHAVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0511º |
| 16085938 | GISELE DA SILVA MELO ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0512º |
| 16086482 | INACIO ANTONIO DE BRITO NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0513º |
| 16108877 | EVERTON LUAN PACHECO CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0514º |
| 16121694 | ANA CAROLINA DE SOUZA SILVA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0515º |
| 16115376 | ALINE ALMEIDA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0516º |
| 16132757 | CLAUDIA VALENTINA GONCALVES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0517º |
| 16084867 | GEISIANE NUNES PINA BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0518º |
| 16131013 | RAFAEL MALTA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0519º |
| 16130878 | FERNANDA LETICIA QUEIROZ DA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0520º |
| 16095594 | CASSIA DOS SANTOS SILVA CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0521º |
| 16088230 | THOR SALES DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0522º |
| 16083533 | KENNET ANDERSON DE SOUZA RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0523º |
| 16124959 | ALLAN CARVALHO MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0524º |
| 16107965 | ALECSANDRO SANTANA GONDIM RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0525º |
| 16087220 | VICTOR RAFAEL DOS ANJOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0526º |
| 16126094 | RENE DE OLIVEIRA FERREIRA PERES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0527º |
| 16141326 | RAFAEL HENRIQUE ALVES LEMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0528º |
| 16086297 | PAULO HENRIQUE MENDES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0529º |
| 16125545 | ITALO BORGES SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0530º |
| 16097662 | AMANDA LUCIANY NEVES MOTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0531º |
| 16084306 | ALISSON RANIERE TAVARES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0532º |
| 16106410 | KIM AKIHITO TAKETOMI KURODA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0533º |
| 16133405 | AMANDA MELO VALVERDE DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0534º |
| 16085817 | ELIVELTON RICARDO VELOSO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0535º |
| 16082093 | MARCELA MOURA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0536º |
| 16134317 | ALINE SILVA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0537º |
| 16096684 | EMANUELE DE SOUZA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0538º |
| 16084664 | INARA SILVA NARCISO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0539º |
| 16084449 | JOÃO ARTHUR ANASTACIO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0540º |
| 16129744 | ALAN FARIA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0541º |
| 16123047 | DIANA BONAZONI SOL SOL DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0542º |
| 16118825 | PAULO VITOR MARQUES MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0543º |
| 16114451 | BENILDE FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0544º |
| 16121779 | VIVIANE DOS SANTOS MOTA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0545º |
| 16134253 | CELSO MATHEUS BONAMIGO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0546º |
| 16134088 | ARI MULLER MOREIRA CHACON | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0547º |
| 16096704 | JESSICA DE SOUZA MIGUEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0548º |
| 16137323 | NATALIA TAIANA ROCHA PEREIRA LONGO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0549º |
| 16091677 | LI YARA BATISTA ARAGAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0550º |
| 16085858 | IASMIN PINHEIRO DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0551º |
| 16133126 | ELIAS DE LIMA ARRUDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0552º |
| 16128847 | RAIANA BEZERRA SA SIIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0553º |
| 16086152 | FELIPE CARNEIRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0554º |
| 16129222 | MILENA RODRIGUES LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0555º |
| 16114366 | GLEISON DE MORAES SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0556º |
| 16132200 | MARIANA DE OLIVEIRA PONTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0557º |
| 16123904 | BRUNA RAYRAUANA MUNIZ LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0558º |
| 16135645 | PETERSON LUIS MORAES CAMARGO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0559º |
| 16092091 | LUCAS SOUSA CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0560º |
| 16129783 | KLAYVES ALNERT ZULSKE BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0561º |
| 16110516 | PAULA LIMA PINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0562º |
| 16106597 | CAROLINE WILSEN FONSECA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0563º |
| 16095210 | BIANCA ROCHA SUZUKI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0564º |
| 16130256 | WILLADIS ADRIEL VIEIRA AFONSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0565º |
| 16105727 | VINÍCIUS EDUARDO GAMA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0566º |
| 16134677 | FABRICIO DA SILVA BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0567º |
| 16085570 | LETÍCIA CAROLINE PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0568º |
| 16088832 | SAIMON ABADIAS DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0569º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16117660 | JÉSSICA DA SILVA COSTA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0570º |
| 16089588 | ELIZABETH DE FÁTIMA LIBÓRIO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0571º |
| 16087243 | ROMARIO ALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0572º |
| 16139609 | LUIZA ZANELLA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0573º |
| 16112816 | DAIANE SANTOS LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0574º |
| 16088932 | LUIZ EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0575º |
| 16093804 | LAIS LIMA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0576º |
| 16082888 | ANAILSON DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0577º |
| 16141602 | REINALDO GONCALVES DOS ANJOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0578º |
| 16134505 | VIVIANE HOLANDA NERY LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0579º |
| 16082889 | RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0580º |
| 16120471 | RICARDO MOREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0581º |
| 16140426 | GABRIELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0582º |
| 16129150 | GREICE ELE DAVILA NUNES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0583º |
| 16101895 | PALOMA FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0584º |
| 16082782 | LAZARO BENEDITO VIDAL JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0585º |
| 16097195 | SOPHIA DE ARAUJO MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0586º |
| 16137758 | BRENDA LAÍS ALVES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0587º |
| 16087543 | LUANA ALVES GARCIA CONSTANTINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0588º |
| 16084044 | LUIS RICARDO MENDES LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0589º |
| 16085183 | DEBORA FERREIRA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0590º |
| 16097965 | CAMILA LOPES FERREIRA ALBUQUERQUE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0591º |
| 16086186 | MOEMA SUELEN DE OLIVEIRA DE MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0592º |
| 16114561 | DANIELA MAGDA DE OLIVEIRA MORENO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0593º |
| 16134881 | ANNE HEVELYN GUIMARÃES LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0594º |
| 16128009 | LETÍCIA COELHO ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0595º |
| 16135182 | GEISIANE RODRIGUES BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0596º |
| 16088037 | RONE PEDRAZA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0597º |
| 16088746 | EVELYN FELIX ORTIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0598º |
| 16109770 | DAVI VEIGA MARINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0599º |
| 16119229 | JOAO MAX BRITO DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0600º |
| 16092264 | WALESKA JURACY ARAÚJO DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0601º |
| 16111913 | ANDREY JUAN CARVALHO QUEIROZ RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0602º |
| 16098165 | RODRIGO AKIYAMA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0603º |
| 16122851 | TAYNÁ TAMIRES SOARES SENA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0604º |
| 16088445 | MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0605º |
| 16082540 | CAMILA QUEIROZ FEDERIGI MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0606º |
| 16121940 | PEDRO LUIZ TAVARES DE MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0607º |
| 16132013 | LEANDRO ALVES EVANGELISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0608º |
| 16135317 | DIEGO MOREIRA MOTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0609º |
| 16121040 | VINICIUS NASCIMENTO MONTENEGRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0610º |
| 16086569 | PAULA BEATRIZ COSTA DA SILVA CABRAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0611º |
| 16130266 | IRÃ REIS GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0612º |
| 16084288 | MAIARA OLIVEIRA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0613º |
| 16135932 | ABRAÃO QUEIROZ DOS ANJOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0614º |
| 16113887 | CAIQUE FELICIANO GUIMARAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0615º |
| 16131146 | LUCAS FERREIRA GREGÓRIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0616º |
| 16136048 | ERICK SILVA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0617º |
| 16133743 | TAMIRIS CHAVES FREIRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0618º |
| 16087036 | JULIANA MAURICIO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0619º |
| 16086008 | YASMIN SANTANA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0620º |
| 16115021 | PRISCILA MICHELE RODRIGUES SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0621º |
| 16087683 | ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0622º |
| 16095576 | DANIEL NOGUEIRA DE LIMA FILGUEIRAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0623º |
| 16129544 | LUCIA HELENA STEN SCHNEIDER ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0624º |
| 16131432 | WENDEL PATRICK OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0625º |
| 16132866 | VITORIA REBECA DOS SANTOS MONTEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0626º |
| 16124553 | SIMONE DOS SANTOS CORTEZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0627º |
| 16129039 | PAULA ROSANI DE OLIVEIRA NASCIMENTO CHEDIAK | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0628º |
| 16096312 | LUCAS SANTANA MORAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0629º |
| 16090043 | GUILHERME GABRIEL DE OLIVEIRA HONORATO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0630º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16136623 | LETÍCIA FERREIRA CAVALCANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0631º |
| 16094752 | LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0632º |
| 16132096 | MARIA ANTÔNIA DA SILVA DA CRUZ DE CARLI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0633º |
| 16140134 | WICTOR MATHEUS ANDRADE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0634º |
| 16133171 | DIVA MONTEIRO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0635º |
| 16092928 | CIMARI FLAVINI BEZERRA GUIMARAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0636º |
| 16093105 | DAVI DA SILVA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0637º |
| 16089187 | INGRID RAYNARA FERREIRA SALES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0638º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16125485 | EULLER DA SILVA SANTANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0639º |
| 16132203 | LEANDRA CAROLINE NASCIMENTO SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0640º |
| 16112209 | ANA PAULA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0641º |
| 16099363 | CLARICE ALDENORA LEITE FARIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0642º |
| 16139323 | GUSTAVO LUIZ BRAVIN NEPOMUCENO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0643º |
| 16095630 | EMANUELA ALENCAR SOARES QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0644º |
| 16082282 | JULIE DE PAULA POLETINI DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0645º |
| 16086296 | ENIO CARLOS TIBUBAI RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0646º |
| 16098501 | LUCAS MITCHEL CARDOSO FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0647º |
| 16133656 | RAUL NAIDERGAN DIAS DA CONCEICAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0648º |
| 16083704 | SAMANTHA SAIB ANDRADES AZEVEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0649º |
| 16094285 | MAGNO QUEIROZ CORREIA MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0650º |
| 16082340 | ALINE DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0651º |
| 16094168 | LEONARDO FREITAS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0652º |
| 16081893 | FLAVIO BATISTA CARNEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0653º |
| 16127547 | ANDRE SILVA DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0654º |
| 16121155 | GEOVANA NUNES DE AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0655º |
| 16132100 | ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0656º |
| 16084039 | ELIELTON SANTOS MORAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0657º |
| 16090784 | ROBERT ANDREWS BELO COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0658º |
| 16082342 | ERIELTON PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0659º |
| 16131320 | LUCAS VICENTE UCHOA CARVALHO DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0660º |
| 16121347 | ADILSON BENTES DE SANTANA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0661º |
| 16087850 | RHAYANE LUANA DOS SANTOS RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0662º |
| 16100560 | JOÃO MARCOS RIBEIRO PAIXÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0663º |
| 16140392 | GIOVANNA ISABELLE COSTA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0664º |
| 16091396 | NAIARA VALESKA PEREIRA BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0665º |
| 16136995 | ALCIONEIDE SOTERO DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0666º |
| 16111337 | RENATA ACÁCIA IANANES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0667º |
| 16126264 | SARA OLIVEIRA GUARATE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0668º |
| 16090604 | JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0669º |
| 16134345 | BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0670º |
| 16119177 | THALLES FELIPE DE SOUZA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0671º |
| 16129198 | MARIANNA CARVALHO FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0672º |
| 16127976 | INEISIANE DE JESUS MORAES OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0673º |
| 16095084 | ANA CAROLINE PEREIRA DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0674º |
| 16121531 | RODRIGO APONTES ZIBETTI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0675º |
| 16081697 | ISABELLA MONTOIA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0676º |
| 16132501 | OSVALDO NERIS BARBOSA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0677º |
| 16133298 | EDNEY MELO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0678º |
| 16088828 | ANA LETÍCIA NEVES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0679º |
| 16140779 | FELIPE RAMOS FELIX | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0680º |
| 16105240 | FERNANDO OLIVEIRA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0681º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16135376 | KEVY PERONDI SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0682º |
| 16133029 | IASMINE TAIZA BRAGA DE SÁ COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0683º |
| 16086298 | JOCIELMA REGIANY NOGUEIRA FERREIRA TAVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0684º |
| 16110775 | ALEXSANDER DIAS CAMPOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0685º |
| 16139158 | SUELY APARECIDA GUEDES XAVIER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0686º |
| 16081662 | GILVANIA LEMES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0687º |
| 16130133 | CLEUTON PAIVA PATRICIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0688º |
| 16131513 | MARIAZINHA MOREIRA PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0689º |
| 16128702 | JOSAFÁ NOGUEIRA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0690º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16098810 | LUIZ EDUARDO MENEZES COUTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0691º |
| 16108405 | JOÃO VÍTOR NASCIMENTO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0692º |
| 16090462 | GEFERSON RODRIGUES SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0693º |
| 16125538 | LUKAS BORGES SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0694º |
| 16131203 | HOELZ RIBEIRO IORAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0695º |
| 16133187 | RODRIGO ANCONI CAMARGO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0696º |
| 16122699 | YULI CRISTINA DE SOUZA BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0697º |
| 16111181 | ANA CRISTINA BOECK | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0698º |
| 16089865 | JOABI DIAS BARROSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0699º |
| 16125232 | GENILSON GABRIEL DA SILVA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0700º |
| 16097807 | GENILSON MALAGUETA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0701º |
| 16113646 | KARLENY DE JESUS LIMA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0702º |
| 16096644 | THALES ARAUJO PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0703º |
| 16085131 | ALDAI GOMES DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0704º |
| 16093836 | KEVILLIN FONTENELE TABOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0705º |
| 16133899 | BRUNA REIS LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0706º |
| 16109578 | ANTONIO DE PADUA RODRIGUES FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0707º |
| 16096819 | JOAQUIM FERREIRA DE LIMA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0708º |
| 16126049 | MICHERLON MENESES IZEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0709º |
| 16125493 | ADNAEL SOARES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0710º |
| 16112095 | CAIQUE DE SOUZA NERIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0711º |
| 16094998 | DIOVANA DOS SANTOS CASTELLON | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0712º |
| 16090334 | PATRÍCIA LOBATO DURAN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0713º |
| 16083803 | FERNANDA DE SOUZA DEGAM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0714º |
| 16114583 | PHELLIPPE MAIA DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0715º |
| 16125675 | ROBERT DA SILVA VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0716º |
| 16138826 | JACOB STREIT BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0717º |
| 16119731 | WALESKA ROSSENDY BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0718º |
| 16139094 | JOSY D ANTONY KYM VASCONCELOS SOUSA SANTOS OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0719º |
| 16123205 | RAISSA CANTANHÊDE LOBATO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0720º |
| 16121411 | MAICON GEOVANI LUCIO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0721º |
| 16107643 | RONALDO GOMES DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0722º |
| 16128296 | INGRID ALVES DURAN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0723º |
| 16123709 | ANA REGINA FERREIRA DE LACERDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0724º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16117606 | LEIDE MARCIA APARECIDA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0725º |
| 16132026 | CARLOS EDUARDO MENEZES FERRO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0726º |
| 16093696 | MYLENA PEREIRA AGUIAR BRILHANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0727º |
| 16130994 | MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0728º |
| 16123728 | IZABEL CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0729º |
| 16117149 | JEAN CARLOS FEITOZA EVANGELISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0730º |
| 16084685 | ANA CAROLINE GOMES DE LIMA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0731º |
| 16133141 | JAINE DO NASCIMENTO XAVIER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0732º |
| 16082288 | LAURO GOMES SOUZA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0733º |
| 16085642 | HILLANY UDES DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0734º |
| 16081761 | JANDERSON DE SOUZA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0735º |
| 16096675 | ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0736º |
| 16127143 | KEILA DE OLIVEIRA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0737º |
| 16141586 | KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0738º |
| 16121049 | LARA BEATRIZ LEITE DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0739º |
| 16137079 | JOAO GUSTAVO LUZ DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0740º |
| 16092784 | KAWANY PEREIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0741º |
| 16112993 | LUANA MENDES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0742º |
| 16086946 | MATEUS BASTOS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0743º |
| 16104996 | FELIPE SANTANA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0744º |
| 16141096 | JÚLIA VITÓRIA NUNES BOFF | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0745º |
| 16128627 | ARTHUR DOS SANTOS FREITAG | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0746º |
| 16141703 | SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0747º |
| 16129360 | IAGO ARAUJO MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0748º |
| 16114370 | CASSIANO ABDINAEL ARAGAO ALMIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0749º |
| 16141032 | GABRIEL MORAES FOSQUEANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0750º |
| 16081773 | MARCOS VINICIUS OLIVEIRA RAMIRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0751º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16096849 | THAIS LIMA FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0752º |
| 16089910 | DAVID SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0753º |
| 16113129 | JOSÉ EDMAR ANDRADE NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0754º |
| 16081735 | GABRIEL MENDES VOLLMERHAUSEN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0755º |
| 16109670 | ZENEIDE FRANCO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0756º |
| 16135300 | LIANDRA MAALI DA SILVA CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0757º |
| 16127626 | PRISCILA SANTANA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0758º |
| 16130984 | MIRIAM DO NASCIMENTO ERNICA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0759º |
| 16105600 | LEANDRO ALVES DOS ANJOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0760º |
| 16117385 | DAIANE CAROLINE BONATO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0761º |
| 16081467 | BEATRIZ DA COSTA REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0762º |
| 16098948 | ERIC DA CUNHA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0763º |
| 16083853 | ISAAC SOUSA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0764º |
| 16095021 | DIOGO ANTONY GARCIA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0765º |
| 16130385 | RAFAEL MARQUES RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0766º |
| 16125904 | MARIA LETÍCIA SOUZA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0767º |
| 16126163 | NATAN SANTAREM MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0768º |
| 16116498 | THIAGO DOS SANTOS COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0769º |
| 16092580 | BRUNO ALVES DURAN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0770º |
| 16106682 | JOSE WELINGTON MAIA RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0771º |
| 16132897 | LUÍS HENRIQUE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0772º |
| 16139969 | GABRIEL ALENCAR SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0773º |
| 16141354 | ERIK LOHMANN MEIER DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0774º |
| 16134188 | HUGO RAFAEL DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0775º |
| 16105063 | ANIELI BARBOSA PIANCÓ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0776º |
| 16113393 | LUIGI ORNAGHI DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0777º |
| 16092375 | ALEKSIA CAROLINE JESUS DE CAMPOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0778º |
| 16134108 | JOSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0779º |
| 16097657 | DANIELE SILVA MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0780º |
| 16095265 | SILVANA ARAUJO DE SOUZA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0781º |
| 16117151 | ROSIANE DE LIMA ARARIPE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0782º |
| 16106792 | FELIX DOS ANJOS TEDESCO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0783º |
| 16096868 | JENIFER SANTOS DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0784º |
| 16127189 | ANDREZA DAIANE PACHECO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0785º |
| 16131820 | CAROLINE GOMES DE SOUZA CARMO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0786º |
| 16138871 | VITOR EDUARDO PEREIRA PAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0787º |
| 16127585 | ANNA VIRGINIA CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0788º |
| 16126240 | LUÍS GUSTAVO BRAGA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0789º |
| 16130120 | ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0790º |
| 16131631 | MARIA LUIZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0791º |
| 16111645 | ANA KELVA ARAGÃO DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0792º |
| 16128185 | MATHEUS ARIEL DA SILVA SÁ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0793º |
| 16088111 | JADSON CARVALHO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0794º |
| 16093601 | CRISLEI SIQUEIRA MOTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0795º |
| 16120472 | MAÍSA BRAGA GAMA VICHINHESKI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0796º |
| 16134077 | AMANDA EMILY SILVA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0797º |
| 16089909 | ODICLEY MELO EUFRAZINO DA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0798º |
| 16127509 | EDUARDO REBOUÇAS DE CAMPOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0799º |
| 16120852 | WEVERTON MOTTA OLIVEIRA DE MATTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0800º |
| 16100408 | EDUARDO FREITAS DE SÁ MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0801º |
| 16121601 | MARINA REGINATO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0802º |
| 16110326 | JEFERSON MOTA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0803º |
| 16104856 | NATA SILVA DA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0804º |
| 16095870 | JENNYFER VEIGA ARAUJO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0805º |
| 16112193 | EMERSON VITAL DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0806º |
| 16122760 | JAVÃ RODRIGUES CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0807º |
| 16140045 | LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEICAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0808º |
| 16093081 | LEANDRO RODRIGUES CAETANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0809º |
| 16107526 | TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0810º |
| 16133270 | CILSO MENDES GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0811º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16081910 | REGINALDO CALIXTO DA SILVA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0812º |
| 16133295 | ÍTALO ISRAEL COSTA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0813º |
| 16131562 | YASMIM BERTOLDO BENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0814º |
| 16093322 | SIDINARA DA SILVA SORIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0815º |
| 16096923 | ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0816º |
| 16096801 | GUILHERME SANTANA MACKIEVICZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0817º |
| 16091869 | JOSE CARLOS FERREIRA PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0818º |
| 16088808 | SIBELY GOMES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0819º |
| 16130624 | VITÓRIA HELENA DE OLIVEIRA BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0820º |
| 16138556 | RAFAEL DE JESUS HOLANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0821º |
| 16095003 | ELIS LARISSA FERREIRA SOBRINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0822º |
| 16089440 | ARIEL ALVES GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0823º |
| 16130200 | JHONE WESLEY PEREIRA FERRAZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0824º |
| 16124555 | PABLO MACIEL RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0825º |
| 16106768 | VALÉRIA DE CARVALHO ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0826º |
| 16119730 | MATHEUS SOUSA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0827º |
| 16135946 | JOÃO PEDRO DA SILVA REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0828º |
| 16092040 | VALENTINA TARQUINIO QUEIROZ DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0829º |
| 16085780 | CAMILLY VICTORIA DA COSTA JACOME | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0830º |
| 16126179 | JOSIMAR PATRIOLINO DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0831º |
| 16081562 | TAWANY COSTA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0832º |
| 16087349 | EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DE VASCONCELOS RABELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0833º |
| 16115536 | MONICA MARIA DA CONCEICAO ORNELAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0834º |
| 16132145 | AMANDA KELLY MODA PIRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0835º |
| 16125670 | WERICA LAIANE MONTEIRO DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0836º |
| 16098909 | DERLEY PATRICIO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0837º |
| 16130960 | FRANCISCA ROSILENE CARNEIRO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0838º |
| 16090435 | SARA NATALY GOMES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0839º |
| 16087431 | HORTÊNSIA KELLÉN DANTAS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0840º |
| 16094673 | LUIZA HELENA DE BARROS LENA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0841º |
| 16139640 | CATARINA VITÓRIA NEVES RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0842º |
| 16085867 | RAYANDA JOSIELLE PEREIRA BENEDITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0843º |
| 16081602 | ROMILDO SILVA DA SILVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0844º |
| 16128108 | RAFAEL TEIXEIRA BERNO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0845º |
| 16128483 | RENATA FEITOSA NUNES CORREA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0846º |
| 16141846 | STEFANY GABRIELLE ANACLETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0847º |
| 16093131 | ANDRESSA CARVALHO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0848º |
| 16130909 | JHEISONLY JERRY DORADO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0849º |
| 16107446 | VAGNER DE OLIVEIRA BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0850º |
| 16100586 | CHRISTIAN VARGAS DE CARVALHO SÁ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0851º |
| 16124596 | NATASHA MUNIZ VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0852º |
| 16139575 | PAULA DE MELO NASCIMENTO CARNEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0853º |
| 16085482 | ALINE SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0854º |
| 16088856 | LUCAS SALDANHA DA SILVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0855º |
| 16083310 | RODOLFO EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0856º |
| 16087372 | AGEU LOBO MAIA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0857º |
| 16088822 | MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0858º |
| 16099950 | BIANCA JACOMIN DA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0859º |
| 16085391 | REBEKA ALVES RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0860º |
| 16093349 | DEILIANE FERNANDES DAS CHAGAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0861º |
| 16086019 | EDUARDA ALMEIDA BARRETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0862º |
| 16128704 | CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0863º |
| 16131903 | DIRCEU DOS SANTOS ANGELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0864º |
| 16115282 | IVAN VIEIRA RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0865º |
| 16125315 | ALAN DA SILVA GUTIERRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0866º |
| 16135857 | REGINALDO JOSE PEREIRA SILVA FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0867º |
| 16134033 | BÁRBARA JINNY FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0868º |
| 16084471 | ALEFE MARCOS BRIEL PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0869º |
| 16086201 | DANIELE PIRES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0870º |
| 16081378 | LUCY VICTORIA SILVA CHEN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0871º |
| 16117009 | EVERSON CAMPOS CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0872º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16133828 | BRUNA ALFAIA AMORIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0873º |
| 16130608 | ROSIANE FERREIRA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0874º |
| 16129018 | DIEGO MOREIRA BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0875º |
| 16097105 | DEBORA LILIAN DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0876º |
| 16083571 | TIAGO BACURY DOMINGOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0877º |
| 16087620 | ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0878º |
| 16092625 | RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0879º |
| 16132598 | RAIMUNDA MILHOMENS DE ABREU | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0880º |
| 16098832 | FABIOLA ALVES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0881º |
| 16093245 | ANA JÚLIA DOS ANJOS MACIEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0882º |
| 16132138 | FERNANDA GIROTTO DO ROSÁRIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0883º |
| 16083859 | DIEGO DE SOUSA SALGADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0884º |
| 16084709 | BEATRIZ AGUIAR DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0885º |
| 16096186 | DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0886º |
| 16083777 | SAMILA KARINY DA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0887º |
| 16085880 | YAGO NASCIMENTO SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0888º |
| 16083814 | FABIO DA CUNHA VALDEREZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0889º |
| 16114189 | CAIO DANIEL SILVA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0890º |
| 16089012 | FERNANDA CARNOSKI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0891º |
| 16112680 | EDUARDA XAVIER DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0892º |
| 16090388 | IAN KEVIN DA CRUZ DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0893º |
| 16130503 | LIZE NATALI CUSTODIO FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0894º |
| 16106033 | JÉSSICA PASSOS DE FIGUEIREDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0895º |
| 16141402 | JAQUELINE SANTOS DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0896º |
| 16119923 | TIAGO RODRIGUES DE MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0897º |
| 16091892 | JOÃO VITOR FERREIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0898º |
| 16094643 | KAREN CAMILLY ALMEIDA DE MATOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0899º |
| 16095324 | JAMILE MORAES DA FONSECA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0900º |
| 16119763 | JULIA LIMA CAVALCANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0901º |
| 16132111 | MARIA EDUARDA TAVARES DAS NEVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0902º |
| 16121074 | CINTHIA FERREIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0903º |
| 16101843 | LAURA VIEIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0904º |
| 16131378 | SARUSA SILVA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0905º |
| 16131219 | KAROLINE BORAK DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0906º |
| 16081698 | NATALE DOS ANJOS TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0907º |
| 16085521 | RAVENNA DE CASTRO RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0908º |
| 16097825 | KAREN CRISTINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0909º |
| 16133593 | BRUNA QUIRINO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0910º |
| 16134154 | RICHELI CORREA DE BRITO MEIRELES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0911º |
| 16119100 | TALITA CHADYA PEREIRA MARINHO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0912º |
| 16130914 | ALEXANDRE HENRIQUE SILVA DO ESPIRITO SANTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0913º |
| 16122349 | LUISA MEDEIROS FRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0914º |
| 16089378 | GUILHERME GRÉCIA LENA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0915º |
| 16096335 | WAYLON HARADA EKO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0916º |
| 16087772 | FRANCILENE MUNIZ MAGALHÃES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0917º |
| 16096982 | RAFAEL BARBOZA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0918º |
| 16082386 | MARIA BEATRIZ MAIA MACHADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0919º |
| 16132315 | BRUNO CEFAS FIGUEIRÔA DE FRANÇA RAMALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0920º |
| 16089988 | LUCAS VINICIUS SILVA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0921º |
| 16088741 | JÉSSICA PAES PINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0922º |
| 16109127 | DANILO RAMOS DA FONSECA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0923º |
| 16127077 | SALOMÃO TRAJANO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0924º |
| 16138317 | NICOLI NEUVIRRTH BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0925º |
| 16132708 | VITOR LOURENÇO RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0926º |
| 16132699 | BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0927º |
| 16132106 | EMANUELLY RIBEIRO PAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0928º |
| 16119847 | MIRELE NERY INFANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0929º |
| 16110175 | LUCAS RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0930º |
| 16135390 | VITÓRIA THAÍS AQUINO NETTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0931º |
| 16093574 | SABRINA ALENCAR OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0932º |
| 16095306 | VITÓRIA MARIA DA SILVA VILLAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0933º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16112390 | ARILENE DE OLIVEIRA FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0934º |
| 16135706 | ELIAS GUIMARAES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0935º |
| 16095983 | CÉSAR FERREIRA GOMES JÚNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0936º |
| 16122763 | JULIA SALES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0937º |
| 16091788 | ISABELE CRISTINE CAVALCANTE BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0938º |
| 16082262 | DEBORA CRISTINA MACHADO BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0939º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16084530 | ATHALYA NASCIMENTO PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0940º |
| 16081612 | FABIO DA SILVA PAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0941º |
| 16094164 | ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0942º |
| 16085679 | EVELEN NEVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0943º |
| 16087614 | TYELISSON SILVA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0944º |
| 16132987 | MARILIA DOS SANTOS AMARAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0945º |
| 16088576 | DINALVA ROMUALDO DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0946º |
| 16086770 | RAFAELLA JULIA ALVES PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0947º |
| 16129549 | SUELI MARIA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0948º |
| 16115746 | ISTELA SILVA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0949º |
| 16094915 | ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0950º |
| 16106670 | VICTOR LUIZ LOPES ARAGAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0951º |
| 16127860 | GLORIA JESSICA ARAUJO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0952º |
| 16118616 | GLEICIANE CELESTE DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0953º |
| 16134262 | FRANCISCO MENDONÇA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0954º |
| 16082589 | EDINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0955º |
| 16094286 | GECIVONI CARDOSO VIZONI SAMPIETRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0956º |
| 16138414 | WESLEN MATTOS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0957º |
| 16131649 | JOSE JUNIOR PONTES NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0958º |
| 16085063 | ANDREIA KREITLOW | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0959º |
| 16132661 | GUILHERME GABRECHT PORTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0960º |
| 16120792 | LORRANE SILVA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0961º |
| 16138035 | DANIEL FARIAS FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0962º |
| 16113815 | SEBASTIAO JUNIOR SANTOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0963º |
| 16092867 | CHRISTIANO STEINHARDT DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0964º |
| 16107378 | ERICA DOS SANTOS RAPOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0965º |
| 16140372 | ELNATÃ RAMALHO PIRES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0966º |
| 16138118 | LETÍCIA HELEN ALMEIDA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0967º |
| 16105618 | UERITON CARDOSO PEREIRA BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0968º |
| 16081182 | PATRÍCIA MARIA BARROS MONTEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0969º |
| 16127923 | RENAN OLÍMPIO ALBUQUERQUE DE MELO E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0970º |
| 16091017 | ANA ALEXANDRINA SILVA PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0971º |
| 16129116 | PATRICIA DANTAS FONSECA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0972º |
| 16089401 | ELDA TORRES PASSOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0973º |
| 16132391 | RENAN BORGE PADILHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0974º |
| 16099167 | TAIZE APARECIDA GOMES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0975º |
| 16141806 | DAVI DA SILVA RABELO DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0976º |
| 16132906 | WIARA RANILDE NETATIANA FONSECA AIRES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0977º |
| 16118516 | POLIANA SOUZA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0978º |
| 16096984 | CECÍLIA COLARES ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0979º |
| 16088515 | PATRICK MAIA LACERDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0980º |
| 16092093 | ARISTÓTELES DO NASCIMENTO SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0981º |
| 16131845 | ANDRE HENRIQUE MATOS MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0982º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16092597 | MÔNICA SILVA DE ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0983º |
| 16130215 | GUILHERME DA SILVA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0984º |
| 16095809 | PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0985º |
| 16124003 | ISABELLE GIOVANNA NUNES SALES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0986º |
| 16092941 | LETICIA LUDMYLLA OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0987º |
| 16090980 | AYSHA YASMIM DA CRUZ LEMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0988º |
| 16134596 | MARCIA DO NASCIMENTO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0989º |
| 16086887 | RAMON XIMENES MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0990º |
| 16089025 | WILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0991º |
| 16086658 | GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0992º |
| 16141651 | IVANIA MARIA BARRETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0993º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16123545 | ROSILENE DE JESUS DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0994º |
| 16083953 | BRENA LETÍCIA CASTILHO ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0995º |
| 16082931 | AUCILEIA FROTA DA ROCHA CONCEIÇÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0996º |
| 16094466 | ERMELINO ALVES DE ARAUJO NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0997º |
| 16131151 | VANESSA ALVES BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0998º |
| 16122281 | KELYENY OLIVEIRA CASTRO DE GÓES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0999º |
| 16134103 | DAVID GOMES JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1000º |
| 16093174 | MICHEL PONTES BESSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1001º |
| 16123678 | ISABELLE FIGUEIREDO LIBANIO DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1002º |
| 16128068 | DENISE OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1003º |
| 16087901 | MARIA LISSA PINHO RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1004º |
| 16081867 | HENRIQUE DE ALENCAR GARCIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1005º |
| 16092334 | GISLAINE TICIANE MARTINEZ COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1006º |
| 16083420 | VÍCTOR GABRYEL OLIVEIRA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1007º |
| 16085671 | PAULANIA PEREIRA DO CARMO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1008º |
| 16132327 | LUANA DA COSTA PIAZZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1009º |
| 16132856 | BRUNO DA SILVA BENEVIDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1010º |
| 16096691 | ARIADNE STEPHANY SOUZA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1011º |
| 16081331 | YASMIN FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1012º |
| 16086738 | ALINE DA SILVA BORGES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1013º |
| 16085147 | MARINEUDA MATOS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1014º |
| 16119627 | MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1015º |
| 16122082 | FABRÍCIO ARAÚJO DE ALENCAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1016º |
| 16130881 | VICTOR RICARDO DA CRUZ FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1017º |
| 16093251 | MIGUEL SILVEIRA MARQUES MERCÊS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1018º |
| 16132043 | GYSLAINE DE CASTRO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1019º |
| 16121877 | ELUÁ MACHADO LOPES NEVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1020º |
| 16125739 | JESSICA ALVES LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1021º |
| 16119734 | SÂMIA ALMEIDA GUEDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1022º |
| 16132484 | ELOÍSE RAMOS DO AMARAL MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1023º |
| 16106232 | EMANOEL AUGUSTO RIBEIRO WRONSKI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1024º |
| 16134656 | ARISLENE DE SOUZA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1025º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16087844 | HAMANNDA SOARES MACIEL DANTAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1026º |
| 16099141 | LEONARDO BENTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1027º |
| 16101118 | TÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1028º |
| 16128133 | ANA PAULA VINHORK NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1029º |
| 16111751 | THAMIRES FREITAS DIOGO TAVARES DUARTE JORGE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1030º |
| 16094995 | GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1031º |
| 16118560 | EDIELSON BARBOZA PEREIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1032º |
| 16089743 | WEMERSON ALVES DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1033º |
| 16082167 | LARISSA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1034º |
| 16130251 | LUDMILA MARTIMIANO DE ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1035º |
| 16131416 | STEPHANE CRISTINE FERREIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1036º |
| 16118260 | CLECIANE RODRIGUES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1037º |
| 16126080 | LUCAS SOUZA MÂNICA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1038º |
| 16123659 | JÚNIA MARIA DE FIGUEIREDO PAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1039º |
| 16082456 | PRISCILA RAFAELY VIANA LEAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1040º |
| 16094384 | THIAGO RODRIGO KRUGER DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1041º |
| 16098985 | FRANCISCO MOURÃO DA CONCEIÇÃO RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1042º |
| 16120518 | LICIA LEA MENDES MACHADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1043º |
| 16092306 | MARIA LUIZA ALMEIDA LEITE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1044º |
| 16101153 | QUEILA SANTOS MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1045º |
| 16126876 | RAYMER SODRE COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1046º |
| 16092435 | ROMULO RENNER DE SOUZA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1047º |
| 16083393 | JULI KEROLIN GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1048º |
| 16133534 | ANTONIO NETO NASCIMENTO NAVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1049º |
| 16091401 | EMMANUELE HOLANDA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1050º |
| 16123763 | ARTUR VIEIRA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1051º |
| 16091610 | JULIANA DE ALMEIDA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1052º |
| 16116543 | NICOLLAS DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1053º |
| 16135018 | ISABELE COSTA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1054º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16085958 | CAMILA VIEIRA ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1055º |
| 16131624 | GEORGINA ALVES CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1056º |
| 16081927 | LARYSSA CATHERINE PINHEIRO ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1057º |
| 16087085 | IULE MAGALHAES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1058º |
| 16081951 | POLIANA LOPES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1059º |
| 16115571 | DIEGO STHALLONY GUIZONI DE MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1060º |
| 16110303 | DAVI WILLIAN LIMA MOTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1061º |
| 16130975 | PEDRO HENRIQUE FURTADO MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 1062º |
| 16081948 | JOSE DO CARMO GOES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1063º |
| 16090019 | LUIZ DE ALMEIDA DAMASCENO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1064º |
| 16085689 | LILIANE DE SOUZA PEREIRA BESSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1065º |
| 16134312 | RODRIGO MASCARENHAS PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1066º |
| 16131872 | JÉSSICA PAOLA DA COSTA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1067º |
| 16126921 | NAÁRA BALBINO GUIMARÃES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1068º |
| 16130965 | MARILENE PAIVA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1069º |
| 16093933 | NÍCOLAS DE SOUZA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1070º |
| 16097192 | DANIELE DA SILVA COSMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1071º |
| 16126888 | HERYCK RENATO TRIFIATIS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1072º |
| 16091601 | JHEICE DE SOUZA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1073º |
| 16086732 | PATRICK LOHAN SOUZA DA NÓBREGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1074º |
| 16093204 | MARINA BEATRIZ BARROSO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1075º |
| 16140485 | GENAIRA DA LUZ CORDEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1076º |
| 16127257 | BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1077º |
| 16112980 | LUIZ GUILHERME RIBEIRO DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1078º |
| 16119722 | MARCOS REZENDE PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1079º |
| 16090291 | WESLEY ALVES GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1080º |
| 16081267 | MILTON DOS SANTOS RODRIGUES DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1081º |
| 16084281 | PRISCILA DOS SANTOS SILVA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1082º |
| 16131982 | FERNANDO FELIX UCHOA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1083º |
| 16090711 | EDUARDO DE JESUS COELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1084º |
| 16089259 | FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1085º |
| 16103378 | GIOVANA LETICIA DE SOUZA MACIEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1086º |
| 16121309 | MAURICIO PACHECO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1087º |
| 16094942 | FERNANDA ALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1088º |
| 16135608 | ADRIA LOUHANA PENGA MUNIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1089º |
| 16118680 | JEAN CARLOS ALVES DOS ANJOS FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1090º |
| 16098093 | GRACIAS PASTANA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1091º |
| 16139508 | JÚLIO CÉSAR VALOIS SILVA JÚNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1092º |
| 16091949 | NEILTON GUEDES DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1093º |
| 16141253 | PAMELA PORTELA DE CAMARGO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1094º |
| 16093226 | DHIULIANE JENEFER APARECIDA BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1095º |
| 16121486 | KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1096º |
| 16125309 | ALRELIA ROGERIO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1097º |
| 16133007 | ELIS YASMIN ROCA NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1098º |
| 16084198 | BRENO RODRIGUES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1099º |
| 16124537 | LUIZA GRAZIELY CAMPOS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1100º |
| 16114624 | GREICIANE GALVAO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1101º |
| 16085244 | MARCELO SILVA MACIEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1102º |
| 16140293 | INGRID SALES DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1103º |
| 16134688 | CLARICE BEZERRA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1104º |
| 16108476 | TATIANE GUIMARAES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1105º |
| 16131674 | AGEU ALMEIDA DA SILVA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1106º |
| 16125301 | ROSANA IASMIM BARBOZA BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1107º |
| 16137295 | JUAN PABLO VIEIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1108º |
| 16129438 | JEAN FRANCISCO DELFINO TOMÁS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1109º |
| 16131559 | JOSÉ ROCHA DE MEDEIROS NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1110º |
| 16130938 | HELIO AUGUSTO FRAGA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1111º |
| 16086267 | GABRIEL MASCARENHAS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1112º |
| 16084061 | LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA IBIAPINA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1113º |
| 16125707 | ARNALDO VIEIRA DE MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1114º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16114904 | JOAB LIMA MACIEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1115º |
| 16106561 | ROGER RODRIGUES GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1116º |
| 16133421 | DANIEL NUNES LOBATO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1117º |
| 16111563 | LUCIVALDO MARTINS DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1118º |
| 16098293 | GEOVANE SOUSA BORRACHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1119º |
| 16089907 | SUELANE DOS SANTOS CORTEZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1120º |
| 16098961 | JARINA LIMA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1121º |
| 16093634 | LINDEMBERGUE MOURA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1122º |
| 16141376 | ANA PAULA LUCHTENBERG GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1123º |
| 16087670 | VITOR GABRIEL MARQUES ABREU | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1124º |
| 16111649 | CAMILA CRISTINA BASTOS REBOUÇAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1125º |
| 16091116 | LURI CAMILA DE SOUZA RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1126º |
| 16127133 | ROSANA MACEDO BITENCOURT | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1127º |
| 16141462 | ANDERSON NERES DE MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1128º |
| 16134273 | MIRIAN DE LIMA BEZERRA SARAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1129º |
| 16111038 | LUIZ PAULO DE MAYO FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1130º |
| 16132210 | JULIA REBECCA NEGRETTI FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1131º |
| 16133475 | ROSÂNGELA NARCISO BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1132º |
| 16090666 | EDUARDO SOARES SIQUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1133º |
| 16086168 | ANDRE VICTOR DE SOUZA NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1134º |
| 16096515 | RICHARDSON FRANCISCO MEDEIRO MOREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1135º |
| 16091912 | LUCAS GALÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1136º |
| 16129795 | ÍCARO FURTADO DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1137º |
| 16112211 | LAIANE DA PAZ UCHOA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1138º |
| 16092257 | ARTENIZE GOMES SANTIAGO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1139º |
| 16131590 | ANA JULIA RODRIGUES MIYATA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1140º |
| 16129583 | ALICE SOARES SANTIAGO PIMENTEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1141º |
| 16122113 | JENIFER DOS SANTOS PARDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1142º |
| 16095498 | EDIGAR FERREIRA DA SILVA AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1143º |
| 16128902 | ELISANDRA FREITAS NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1144º |
| 16134099 | ANA CAROLINE DE SOUZA NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1145º |
| 16082550 | CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1146º |
| 16115249 | GUILHERME FREITAS DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1147º |
| 16141609 | DANIEL VALENTE DE ARAÚJO DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1148º |
| 16088488 | CAROLINE SOARES MILITAO VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1149º |
| 16123336 | KIMBELY BEATRIZ TEIXEIRA BERNARDINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1150º |
| 16126955 | RAYLLAN NASCIMENTO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1151º |
| 16091195 | RAQUEL DE SOUZA MOTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1152º |
| 16087148 | CAMILA VIEIRA VILARIM DE SA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1153º |
| 16096341 | ANTONIO VINICIUS GOMES DAS DORES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1154º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16094929 | EMANUELLE CARVALHO PONTES GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1155º |
| 16119396 | KAUANY ALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1156º |
| 16109360 | THAUANY BARRETO ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1157º |
| 16129090 | ANA LUMA CALDAS ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1158º |
| 16124530 | EDUARDO SILVA DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1159º |
| 16091764 | JOSIANE DE GOIS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1160º |
| 16102383 | ADILSON FERNANDO TOLEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1161º |
| 16090496 | ALINE MOUSINHO SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1162º |
| 16082539 | THIAGO VIEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1163º |
| 16092799 | KLEBER DUARTE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1164º |
| 16095541 | SÉRGIO ADENILSON DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1165º |
| 16119619 | MARCELO TEIXEIRA GERALDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1166º |
| 16132075 | LAYLLA KARINA MONTE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1167º |
| 16111006 | ERIKA MUNIZ DE ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1168º |
| 16127634 | ALINY VITORIA LOBATO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1169º |
| 16082187 | ALEXANDRE GUIDA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1170º |
| 16089792 | ESABELA VIEIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1171º |
| 16081865 | THAYLA GEISLA DIAS GUEDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1172º |
| 16124577 | RENAN ROCHA DE DEUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1173º |
| 16082394 | TEREZA VITORIA DE LIMA NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1174º |
| 16088859 | WESLEY ALVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1175º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16085504 | FELIPE BRUNO DE OLIVEIRA RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1176º |
| 16105019 | SARAH SUAREZ DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1177º |
| 16118723 | VANESSA LOPES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1178º |
| 16090580 | REBECCA GARDENIA RODRIGUES AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1179º |
| 16140869 | VINICIUS ROSA E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1180º |
| 16105917 | HINDERLINDA TOMÉ DERMONI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 1181º |
| 16087639 | SILVANIA DA SILVA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1182º |
| 16123147 | PAULO PATRICK CARDOSO SANTOS FRANCA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1183º |
| 16135618 | ELIZABETH SZYMCZAK BALLARDIN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1184º |
| 16093089 | ALEXANDRE SOARES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1185º |
| 16131931 | SILVIA YOLITA LIMEIRA DE SA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1186º |
| 16093739 | IGOR GUSTAVO BATISTA TRINDADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1187º |
| 16111122 | AMANDA BEATRICE DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1188º |
| 16086642 | PEDRO HENRIQUE PAES PORTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1189º |
| 16141964 | IOLANDA LIMA DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1190º |
| 16085045 | NAYARA CRISTINA SOUZA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1191º |
| 16092826 | MATHEUS ARONCIO MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1192º |
| 16092739 | MARIA HELENA MELO DA GAMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1193º |
| 16092275 | FLAVIA PERES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1194º |
| 16081188 | MARIA DAS DORES SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1195º |
| 16094646 | VALESKA MAYARA FERREIRA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1196º |
| 16097156 | JOSE ISRAEL FERREIRA FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1197º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16121283 | CINTIA SILVA LIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1198º |
| 16086761 | MARI APARECIDA ESTEVAM MELO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1199º |
| 16138549 | JUSSARA SANTOS ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1200º |
| 16081660 | TATIANE MEDEIRO FLORES RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1201º |
| 16133812 | GEORGE LUIS TABORGA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1202º |
| 16094739 | LIVIA GABRIELLE AMBROSIO DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1203º |
| 16132756 | DANILO ALMEIDA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1204º |
| 16127940 | ELAINE DA SILVA PINHEIRO SHOCKNESS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1205º |
| 16128360 | CAINAN OGLIARI TAGLIANI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1206º |
| 16094104 | EVANDRO DA CRUZ SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1207º |
| 16111292 | KLÉSSIA ROCHA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1208º |
| 16089597 | IVONE GOMES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1209º |
| 16087987 | MATEUS LEVI CORREIA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1210º |
| 16141698 | NATHALIA OLIVIO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1211º |
| 16086983 | MARNETE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1212º |
| 16081870 | WYSLLA DA SILVA MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1213º |
| 16132614 | RONALDO JELONE ALMEIDA CHAVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1214º |
| 16115728 | SUZANE SAMARA AMARAL DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1215º |
| 16091711 | JULIE CAVALCANTE PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1216º |
| 16083639 | WAGNER FERREIRA DA SILVA AZEVEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1217º |
| 16085032 | MAYARA NÁGILA MELO MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1218º |
| 16131976 | GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1219º |
| 16093374 | ANDERSON FONTINELE DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1220º |
| 16094115 | GABRIEL SAMPAIO BELEM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1221º |
| 16127475 | ANDREY CAPISTRANO SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1222º |
| 16088377 | MAISA E SILVA MAIA DE QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1223º |
| 16129419 | ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1224º |
| 16124289 | JANAINA DA SILVA SANTOS ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1225º |
| 16087729 | BENH UR GONCALVES GORAYEB | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1226º |
| 16125326 | LEONARDO COSTA LEITE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1227º |
| 16086783 | AMANDA VICTORIA PIEDADE BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1228º |
| 16091897 | JESSE DA SILVA RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1229º |
| 16096160 | MARCUS FELLIPO GOMES LEAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1230º |
| 16090624 | FILIPE MACEDO CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1231º |
| 16097122 | DINA CEANE TOLENTINO PANTOJA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1232º |
| 16081637 | VINICIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1233º |
| 16130652 | ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1234º |
| 16099077 | LEONARDO AUGUSTO DE LISBOA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1235º |
| 16129492 | MÁRCIO GREI SANTOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1236º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16082834 | JÉSSYKA RAYANE PAULA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1237º |
| 16132834 | GIULIO CESAR FERREIRA BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1238º |
| 16089986 | VICTOR EMMANUEL BELFORT DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1239º |
| 16121544 | ELIDA REGINA BUZINI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1240º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16125699 | RAYLAN JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1241º |
| 16134808 | ISTEFANIA MIRANDA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1242º |
| 16126221 | JAIR OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1243º |
| 16084692 | DARISLENE ALVES RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1244º |
| 16128691 | CLENDEJACI AVILA DE ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1245º |
| 16127990 | THAIS PONHES DOS SANTOS LEMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1246º |
| 16123692 | THIAGO BONFIM TOBIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1247º |
| 16123100 | SARAH ALBUQUERQUE REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1248º |
| 16084022 | AMANDA MARIA PEREIRA BESERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1249º |
| 16122345 | CHRISTIANE OLIVEIRA DINIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1250º |
| 16097032 | DAIANE BERTOZO ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1251º |
| 16088443 | SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1252º |
| 16137428 | MARIA LUÍSA CORRÊA BARATA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1253º |
| 16113421 | GEFFERSON RAIK OLIVEIRA LINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1254º |
| 16123907 | RAYANE BAILIOT SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1255º |
| 16141384 | VINICIUS AMARAL ORNELAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1256º |
| 16137694 | LUNA SOFIA AMOEDO VIOTTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1257º |
| 16120360 | WESLEY MACIEL DA FONSECA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1258º |
| 16092344 | GABRIEL AMORIM DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1259º |
| 16094612 | MICAELE DA SILVA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1260º |
| 16082415 | JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1261º |
| 16134278 | CHIARA MARIA DE SOUZA CABRAL ALBUQUERQUE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1262º |
| 16132042 | ERLANE PACHECO DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1263º |
| 16081693 | IOHANA RAYSSA MONTEIRO FREITAS ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1264º |
| 16093329 | NATALIA FABIANA EXPOSTO DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1265º |
| 16089463 | GLADSON MARQUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1266º |
| 16086090 | JANAINA OLIVEIRA PAIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1267º |
| 16112550 | STHÉFANNI CAROLINE CAVALCANTE CATHCART | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1268º |
| 16083435 | LUCIANA MARONARI DE FREITAS RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1269º |
| 16125305 | JOÃO PEDRO VENTURA CAVALCANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1270º |
| 16088704 | ALESSANDRA DA LUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1271º |
| 16113085 | CÍNTIA FIRMINO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1272º |
| 16082872 | LIDIANE SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1273º |
| 16129713 | MICAELA ALVES DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1274º |
| 16081366 | LIDIA CLARINDO DE SOUZA NETA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1275º |
| 16082176 | VYVANA RODRIGUES HOLANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1276º |
| 16139372 | LISANDRA RAMOS SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1277º |
| 16110899 | KAIO AUGUSTO BEZERRA ALABI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1278º |
| 16082417 | KELWIN DE OLIVEIRA BARRETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1279º |
| 16093099 | JAIRA DA SILVA PEDROSA MACIEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1280º |
| 16123534 | GIOVANNA DA SILVA BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1281º |
| 16123791 | SULAMITA DA COSTA LIMA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1282º |
| 16089902 | CLAUDIA TELMA DE SOUZA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1283º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16134729 | DAILA SOUSA AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1284º |
| 16134630 | THAÍS FERREIRA DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1285º |
| 16086011 | ADEILSON VENANCIO GOVEIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1286º |
| 16092854 | FLAVIA ANDRÉ RIZZI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1287º |
| 16115670 | CAMILA ROBERTA OLIVEIRA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1288º |
| 16131949 | ANA LÚCIA DA SILVA ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1289º |
| 16135482 | CAMILLE OLIVEIRA GUNTHER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1290º |
| 16094151 | IANAELY QUEIROZ GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1291º |
| 16131594 | EMILLY VITÓRIA PEREIRA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1292º |
| 16083689 | YASMIM PASSOS MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1293º |
| 16115015 | REGISLENE RODRIGUES MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1294º |
| 16129172 | NIKOLLY CARVALHO ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1295º |
| 16096594 | RAYSSA RABELLO SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1296º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16114938 | DERIK DHEIVID VILHAUBA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1297º |
| 16134043 | LUCAS MOREIRA POOL DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1298º |
| 16095503 | ANELISE SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1299º |
| 16119354 | LUIZ FELIPE MAIA GOES LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1300º |
| 16084687 | KALINE COUTINHO SARAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1301º |
| 16086080 | ANNE NAOMI OIYE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1302º |
| 16084143 | GESCIANE FERREIRA PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1303º |
| 16122151 | DEBORA ADNA DE SOUZA SIMOES SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1304º |
| 16111007 | LUIS CARLOS MAGNO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1305º |
| 16083034 | BRENDA SANTOS DA SILVA QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1306º |
| 16128171 | ISRAEL ARAUJO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1307º |
| 16132635 | RODRIGO FERREIRA MARIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1308º |
| 16125182 | GLEISSA CRUZ DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1309º |
| 16088349 | CAMILA REIS DE OLIVEIRA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1310º |
| 16085725 | REGILENE GOMES NINA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1311º |
| 16089032 | JOÃO VITHOR DE OLIVEIRA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1312º |
| 16130217 | CAIO SIMIÃO DE MATOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1313º |
| 16098619 | DANIEL RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1314º |
| 16115442 | QUEITILANE SHARLANE DE OLIVEIRA DO COUTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1315º |
| 16084654 | ALEFE KAUA RODRIGUES DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1316º |
| 16098853 | JESSICA PAIVA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1317º |
| 16132250 | ANA JULIA RODRIGUES HERMANDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1318º |
| 16085742 | THAIS NUNES DELFINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1319º |
| 16100986 | VITÓRIA GABRIELA SANTOS SANCHES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1320º |
| 16140965 | AMADEU CEREZINI DE SOUZA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1321º |
| 16132935 | LARISSA DE MACEDO CÂMARA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1322º |
| 16082318 | RAIANE D ARC ROCHA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1323º |
| 16084040 | MARCELLO AUGUSTO LIMA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1324º |
| 16092284 | ANA CAROLINA RODRIGUES CUNHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1325º |
| 16122598 | EMERSON REINALDO CAVALCANTE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1326º |
| 16097869 | EVELIN PATRICIA FARIAS VIEIRA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1327º |
| 16094751 | GEOVANA DE SOUZA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1328º |
| 16128038 | VITÓRIA PEREZ BADRA JABOUR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1329º |
| 16115735 | ESTER DE SOUZA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1330º |
| 16116675 | GLAUCIA MARQUES FERREIRA DE SANTANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1331º |
| 16128294 | THEOAN ASIEL ALMEIDA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1332º |
| 16119604 | CÉSAR AUGUSTO MURURE DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1333º |
| 16083345 | KEMY KEMELY RIBEIRO FARIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1334º |
| 16123962 | RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1335º |
| 16126097 | MARIA LUCIA DE CENA COSTA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1336º |
| 16135970 | RENZO BENARROSH DA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1337º |
| 16124327 | BRUNO MAGALHAES GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1338º |
| 16081718 | NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1339º |
| 16116952 | MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1340º |
| 16088490 | JÚLIO CÉSAR FERNANDES DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1341º |
| 16095244 | AIRTON GABRIEL DE OLIVEIRA TENÓRIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1342º |
| 16125089 | VITÓRIA ALEJANDRA CAVALCANTI ORANTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1343º |
| 16084256 | SALMOS BENJAMIN DAVI ALMEIDA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1344º |
| 16119667 | LEONARDO BORGES DE CAMPOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1345º |
| 16092343 | SABRINA PINHEIRO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1346º |
| 16101860 | MATEUS EDUARDO MISZKOVSKI DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1347º |
| 16086890 | PEDRO HERMOGENES DE SOUZA DOS SANTOS RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1348º |
| 16126922 | CAMILA LEAL SILVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 1349º |
| 16085573 | AGUINALDO LAGO VILARIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1350º |
| 16095212 | GEIZIANE TEIXEIRA DALAGNOL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1351º |
| 16139733 | MARCOS HENRIQUE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1352º |
| 16088854 | MARIA OTILIA DUARTE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1353º |
| 16091465 | JULIANA SANTOS DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1354º |
| 16127924 | DANIETE DA SILVA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1355º |
| 16088679 | LUCAS FERREIRA VICENTE DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1356º |
| 16093470 | ANA GABRYELA DA SILVA MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1357º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16141259 | ANTONIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1358º |
| 16140606 | CARLOS EDUARDO MELO SANTANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1359º |
| 16082322 | EFRAIM OLIVEIRA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1360º |
| 16097294 | TELBAS GUIDUGLI SOUZA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1361º |
| 16081603 | FERNANDA FERREIRA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1362º |
| 16087801 | ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1363º |
| 16140813 | ANA CAROLINA BARROS DA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1364º |
| 16128678 | ITALO MOURAO LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1365º |
| 16113577 | JECILEIA BATISTA BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1366º |
| 16091493 | BRUNO TAKASHI YAMAGISHI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1367º |
| 16089117 | BRENDA PEREIRA SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1368º |
| 16122443 | TIAGO GUIMARAES VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1369º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16098770 | MARCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1370º |
| 16128313 | DAYLANE DE JESUS BRITO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1371º |
| 16123721 | ANDRESSA REGIANE BEZERRA DUTRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1372º |
| 16116323 | SAMY ALVES CALIXTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1373º |
| 16127262 | WELLINGTON DIAS LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1374º |
| 16099350 | THAYRINE LEONARDI DE JESUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1375º |
| 16095750 | CAMILA VIANA CAPUCHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1376º |
| 16117460 | MAURISSON FLORENCIO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1377º |
| 16135504 | FABIANO ALVES BARBOSA XAVIER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1378º |
| 16086058 | VIVIANE GADELHA COUTINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1379º |
| 16133664 | SUZIANE TAVARES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1380º |
| 16084050 | JUCIMARA MARKIOLI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1381º |
| 16125274 | KAUANY GOMES DE MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1382º |
| 16092890 | CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1383º |
| 16085915 | EVERTON RICHARDE SOUZA NOBRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1384º |
| 16088825 | KISSILA JAMILLY RODRIGUES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1385º |
| 16106020 | CLARICE ALVES PANTOJA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1386º |
| 16134901 | INES RODRIGUES SEMANI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1387º |
| 16137297 | ANA CLARA ELHAGE DE CARVALHO HOLANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1388º |
| 16089369 | IVANETE SILVA DE MOURA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1389º |
| 16118829 | GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1390º |
| 16125360 | VALNEI BIZERRA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1391º |
| 16118042 | MARIA MARINA DOS REIS LINHARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1392º |
| 16081973 | WESLON BRITO REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1393º |
| 16125241 | JONATAS DANILO FERNANDES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1394º |
| 16129002 | JANDARA ALVES DOS SANTOS PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1395º |
| 16135519 | BIANCA DA SILVA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1396º |
| 16131250 | GRACE MARIA MENDONCA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1397º |
| 16081482 | DEBORA XIMENES DA ROCHA PELEGRINI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1398º |
| 16083697 | JERFESON DA SILVA NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1399º |
| 16129086 | ALICE NOGUEIRA DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1400º |
| 16090374 | LIDIANE PRESTES DA SILVA GUEDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1401º |
| 16133093 | ARTHUR SILVA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1402º |
| 16140978 | ISABELLI BELARMINO ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1403º |
| 16141227 | ONOFRE HERMANO DE SOUZA FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1404º |
| 16128015 | PAMELA RENATA SILVA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1405º |
| 16088167 | WOLLACE OLINTO ALVES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1406º |
| 16134056 | JOAO PAULO COSTA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1407º |
| 16134039 | MAIZA PEREIRA SANCHES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1408º |
| 16140763 | MÁRIO WILLIAMES MAC DOWEL GONDIM ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1409º |
| 16093902 | MARIA DE NAZARE MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1410º |
| 16098950 | ALANA MARIA CARVALHO ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1411º |
| 16082668 | DINEFE UMBELINO DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1412º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16133447 | MARCELO ALT DOTTI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1413º |
| 16134832 | JHEMILLY ALVES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1414º |
| 16104221 | MIRIAN CARDOSO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1415º |
| 16101158 | MURILO HENRIQUE RICARDO VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1416º |
| 16123509 | AINOÃ ESCORCIO DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1417º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16140714 | JÉSSICA VIANA SOARES MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1418º |
| 16126865 | JOÃO PEDRO NOGUEIRA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1419º |
| 16084562 | ROSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1420º |
| 16093633 | MARCIO ANANIAS ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1421º |
| 16124920 | JOHNY DA SILVA DE BARROS FARIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1422º |
| 16128732 | JOÃO GUILHERME DE BRITO BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1423º |
| 16083389 | VICTOR HUGO ALVES DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1424º |
| 16092290 | TATIANE ALVES SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1425º |
| 16138707 | ISABELA SOARES FRANÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1426º |
| 16112180 | ANA CLARA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1427º |
| 16092548 | RHANANI ZUPELLI BRASIL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1428º |
| 16135107 | ELIANE AGUIAR DE ASSIS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1429º |
| 16121745 | DANIELE CRISTINA PEREIRA ROSAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1430º |
| 16127179 | CAROLINA DE FRANÇA E SILVA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1431º |
| 16131745 | AMANDA IZEL PONTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1432º |
| 16088991 | RAYANA DA SILVA SANTOS SIMOES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1433º |
| 16106863 | SAMIRA ARAUJO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1434º |
| 16083541 | MAYCON DIAS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1435º |
| 16135593 | SILMARA RABELO ALVES GOUVEIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1436º |
| 16136830 | ANGELA DA SILVA BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1437º |
| 16096682 | AFONSO SATURNINO TEIXEIRA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1438º |
| 16131311 | MEIRY YUMI UEDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1439º |
| 16087282 | KAUAN VITOR DA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1440º |
| 16081172 | KEILA CRISTINA MACEDO VIANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1441º |
| 16086637 | DEANE BARROSO NOBRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1442º |
| 16082849 | RAFAEL CRISTIANO SARAIVA FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1443º |
| 16090213 | LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO SALVINI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1444º |
| 16114692 | YURI GABRIEL SANTOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1445º |
| 16136774 | JOÃO VITOR FERREIRA RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1446º |
| 16112653 | ALISOM BRITO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1447º |
| 16081670 | TEREZINHA PINHEIRO SANTIAGO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1448º |
| 16081411 | FRANCE AUGUSTA FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1449º |
| 16140282 | LAYRA CRISTINA LOAIZA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1450º |
| 16139244 | PEDRO HENRIQUE SANTOS MATIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1451º |
| 16086533 | SABRINA DOS SANTOS LISBOA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1452º |
| 16095133 | SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1453º |
| 16133111 | MANUELA GOMES ARAGÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1454º |
| 16106639 | EDMILSON REIS DE AZEVEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1455º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16130213 | POLIANA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1456º |
| 16132940 | CAMILA SILVA CAMPOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1457º |
| 16131869 | ANNA PATRICIA CHEROBIN FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1458º |
| 16082158 | EDUARDA SANTOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1459º |
| 16121978 | YAGO MALTA FOLETTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1460º |
| 16128947 | JULIANA ALVES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1461º |
| 16094655 | SÍDNEI DA SILVA AMAECING | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1462º |
| 16128411 | MARIANA PRECOMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1463º |
| 16130054 | AMANDA TAYNARA LAURENTINO LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1464º |
| 16126870 | SIDARTA BOAVENTURA MOREIRA GUEDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1465º |
| 16098692 | AMANDA JAQUELINE IZEL DE ASSIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1466º |
| 16082868 | WILLEN CARVALHO RIBEIRO DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1467º |
| 16081586 | NATALIA LIMA MACEDO DA CONCEIÇÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1468º |
| 16134124 | LEVI GOMES VASCONCELOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1469º |
| 16093155 | AMANDA NONATO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1470º |
| 16119568 | FABRINE PINTO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1471º |
| 16127742 | ELIZEU OTTO JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1472º |
| 16124478 | ANDERSON VINICIUS SILVA PINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1473º |
| 16108741 | DANDARA DE OLIVEIRA ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1474º |
| 16088712 | VICTOR DANIEL BERETZA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1475º |
| 16127981 | VANILSA FERREIRA LUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1476º |
| 16125110 | EVENI OLIVEIRA CASTELO BRANCO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1477º |
| 16116736 | GEOVANA PAIVA PAIXÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1478º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16117429 | GABRIEL FERREIRA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1479º |
| 16130718 | TEILA RENEIDE MENEZES DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1480º |
| 16086234 | EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1481º |
| 16081950 | VANGELA DE SOUZA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1482º |
| 16132159 | ANE CAROLINE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1483º |
| 16111676 | FELIPE NOBRE PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1484º |
| 16083645 | BRENDHA MICAELY LAGOS DE PAULA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1485º |
| 16128316 | RAFAEL LEITE DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1486º |
| 16090844 | BETÂNIA SANTOS E TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1487º |
| 16097349 | MELISSA LIMA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1488º |
| 16082334 | KEVIN WESLEY CARNEIRO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1489º |
| 16126384 | JULIANA ENES FERNANDES PIRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1490º |
| 16081293 | PEDRO MIGUEL AGUIAR DE ARRUDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1491º |
| 16098477 | VALERIA YASMIN BARROS TRINDADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1492º |
| 16087409 | JUSSIELY NOGUEIRA NUNES FALCÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1493º |
| 16131236 | NEUZIENE SILVA REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1494º |
| 16132645 | JULIANE TORRES SANTANA CUNHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1495º |
| 16131533 | GABRIELLA ROSENDO DA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1496º |
| 16122954 | CARLOS CAVALCANTE XIMENES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1497º |
| 16138442 | MARGE COSTA SALAS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1498º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16134473 | MICHELLE DE LIMA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1499º |
| 16083702 | CAENA RODRIGUES DE MOURA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1500º |
| 16093173 | KENNED VINICIUS SANTOS FALCÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1501º |
| 16124058 | IASMIN RAILANI DA COSTA SILVA NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1502º |
| 16092437 | LORENA LUANA MATOS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1503º |
| 16119906 | SOFIA ARAÚJO SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1504º |
| 16117975 | JOÃO VICTOR SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1505º |
| 16084632 | LEONARDO FROTA GALVÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1506º |
| 16083550 | RAQUEL NEVES XAVIER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1507º |
| 16127292 | ALINE ALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1508º |
| 16133940 | ANDREY SABAY SATURNINO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1509º |
| 16121798 | NADIR RAYANE DE OLIVEIRA FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1510º |
| 16084909 | CRISTIANE DINIZ DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1511º |
| 16132180 | VANDERLEIA AFON DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1512º |
| 16093053 | DANTE LUCAS HARTMANN SALDANHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1513º |
| 16083681 | CRISTIANE FONTINELE DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1514º |
| 16090110 | ALEX MATOS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1515º |
| 16136256 | PAULO ANDRE AZEVEDO TUPAN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1516º |
| 16122042 | YAGO HENRIQUE BARROSO DE AZEVEDO RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1517º |
| 16089681 | INGRID MESSIAS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1518º |
| 16134310 | GABRIEL MARTINS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1519º |
| 16128903 | ALEX HENRIQUE GOMES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1520º |
| 16110156 | JULIO COURA DINIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1521º |
| 16133193 | BRUNO HENRIQUE BRITO MONTEIRO DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1522º |
| 16092477 | CRISTIAM EDUARDO LELARGE BOTELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1523º |
| 16129208 | AMANDA RIBEIRO DE ALVARENGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1524º |
| 16122528 | LORENA REIS MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 1525º |
| 16087178 | LEONARDO GARCIA DA CONCEIÇÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1526º |
| 16081674 | ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1527º |
| 16130121 | ABINADABE PAGANI FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1528º |
| 16090775 | MARCELO MARQUES DA LAPA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1529º |
| 16082869 | YASMIN GOMES BONFIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1530º |
| 16136709 | ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1531º |
| 16136213 | SCARLET DA SILVA NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1532º |
| 16089151 | MICAELLA RENATA VIANA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1533º |
| 16116311 | ELIZABETH FELICIANO ENÉIAS BARBOZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1534º |
| 16136740 | FABRINA SOUSA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1535º |
| 16131747 | FRANQUE PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1536º |
| 16126716 | MATHEUS DA SILVA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1537º |
| 16081372 | HELTON CANTALISTA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1538º |
| 16132207 | EDUARDO MICAEL SARAIVA MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1539º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16120749 | CLEITON CARLOS DE ABREU COELHO BARRETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1540º |
| 16141573 | LUHARA MEDEIROS DE MIRANDA LEMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1541º |
| 16095241 | MARIA GRACILENE AGUIAR CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1542º |
| 16119995 | LEONARDO FONTELES CAMPANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1543º |
| 16138499 | DAVID RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1544º |
| 16123253 | JOICE SANTOS LEVEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1545º |
| 16083583 | IRINETE LIMA SOUZA NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1546º |
| 16139344 | GABRIELA INACIO DE OLIVEIRA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1547º |
| 16135792 | ANA BEATRIZ LEAO SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1548º |
| 16096930 | GISELE FAGUNDES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1549º |
| 16138630 | PAULO REGIS AGUIAR MOITA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1550º |
| 16117764 | FRANCIARA SOBRINHO DO NASCIMENTO XIMENES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1551º |
| 16081806 | GIOVANA GRANJEIRO LAVOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1552º |
| 16081777 | ELIAS JUNIOR DOS SANTOS MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1553º |
| 16089417 | BRUNA BENTO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1554º |
| 16084818 | MAIARA SILVA NARCISO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1555º |
| 16081414 | PAULO RICARDO LEONEL DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1556º |
| 16098303 | MARIA LUIZA DOS SANTOS LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1557º |
| 16086472 | SARA CAMILY MARTINS MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1558º |
| 16120112 | LUANA BEATRIZ DE FREITAS LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1559º |
| 16083525 | LEONIDAS MARINHO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1560º |
| 16129343 | ADRIANA MACIEL QUINTANA HORTIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1561º |
| 16098378 | KEILE VIEIRA PACHECO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1562º |
| 16123346 | IRIS MICHELE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1563º |
| 16116879 | NEURA PAULA ZACARIAS FROTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1564º |
| 16095552 | ISABELLA DE ALMEIDA ALENCAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1565º |
| 16137676 | IRIS DE OLIVEIRA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1566º |
| 16125270 | JOAO CARLOS UMBELINO GUIMARÃES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1567º |
| 16123676 | RITHELEN PEREIRA GUEDES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1568º |
| 16123445 | ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1569º |
| 16125156 | VINICIUS SANTOS DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1570º |
| 16123532 | GEOVANA PAIVA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1571º |
| 16132846 | ALANE FERREIRA SILVA ESPINDOLA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1572º |
| 16082661 | JOSE PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1573º |
| 16114751 | MARIA JOYCE PRAXEDES MACIEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1574º |
| 16139548 | EBIO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1575º |
| 16134106 | JUSCELINO CUNHA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1576º |
| 16118390 | GESSICLEI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1577º |
| 16097248 | JUNICE EMANOEL DA COSTA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1578º |
| 16095371 | RABECH MARTINS DA FONSECA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1579º |
| 16106820 | ANTONIO ARAÚJO DIAS JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1580º |
| 16084086 | JABERSON DA SILVA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1581º |
| 16121778 | NAIARA FERNANDES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1582º |
| 16089160 | THAME JACOB GALVAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1583º |
| 16134053 | BIANCA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1584º |
| 16082414 | EDSON MOLINA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1585º |
| 16090824 | GUSTAVO DA SILVA BAPTISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1586º |
| 16131836 | SHYRLENY PODGURSKI ALE MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1587º |
| 16141464 | MARCELA FERREIRA DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1588º |
| 16091530 | ALMIR OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1589º |
| 16087141 | WELITON CARLOS GOMES SOBREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1590º |
| 16133962 | KAROLINA GOMES NUNES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1591º |
| 16129289 | GUILHERME DA SILVA BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1592º |
| 16130018 | PATRICIA DOS SANTOS MATOS NERES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1593º |
| 16108963 | INGRID WANESSA DE MORAIS RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1594º |
| 16141489 | SANDRA MARIA AGUILERA DE SOUZA ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1595º |
| 16134865 | FRANCISCA EMANUELE DE LIMA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1596º |
| 16128872 | JAQUELINE FERNANDA DE MELO BARBOSA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1597º |
| 16127102 | ROBERTO ANTONIO DA SILVA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1598º |
| 16127618 | CARLA TAJALA DA SILVA LINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1599º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16102942 | LOHANA WHILANY LABORDA DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1600º |
| 16135950 | ANA LUIZA DAS NEVES RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1601º |
| 16094060 | MANUELLA MONTEIRO BARROSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1602º |
| 16099323 | LETICIA PAES PINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1603º |
| 16141639 | MARIA EDUARDA LIMA DE ATHAYDE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1604º |
| 16094753 | PAMELA MERNITZKI LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1605º |
| 16096918 | FERNANDA MELO CÂMARA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1606º |
| 16087049 | JOSE JARISSON SILVA DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1607º |
| 16085280 | ALESSANDRA DA SILVA FERRAZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1608º |
| 16093914 | SUZIANE LOPES GREGÓRIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1609º |
| 16127717 | DANILO RIAN DE ALENCAR MESSIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1610º |
| 16092641 | MICHEL ANGELO RIBERO ROSSEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1611º |
| 16110006 | LUAN EMANUEL CHIANCA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1612º |
| 16091084 | OELTO RODRIGUES DE JESUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1613º |
| 16081799 | HUYSLA LUCIANE MENDES DE FRANÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1614º |
| 16088630 | SÂMELA PINHEIRO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1615º |
| 16129359 | TONNY VALE RENDA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1616º |
| 16131803 | ALEXIA CAUAME CAVALCANTE SIDRIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1617º |
| 16112385 | DEBORA DE SOUSA NASCIMENTO FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1618º |
| 16085442 | LUCAS ALEXANDRE MONTEIRO ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1619º |
| 16131227 | NICOLY CRUZ CORRÊA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1620º |
| 16115330 | SARA CAROLINE NOGUEIRA SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1621º |
| 16085967 | AMANDA BATISTA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1622º |
| 16087605 | ALINE PEREZ KRAUSE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1623º |
| 16125186 | GISELE EVANGELISTA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1624º |
| 16139032 | RODRIGO GIL SOUZA GALINDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1625º |
| 16123581 | CARINA NOGUEIRA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1626º |
| 16085428 | THIAGO SILVA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1627º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16133040 | ELTON DIAS GARCIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1628º |
| 16092018 | MÔNICA AMORIM DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1629º |
| 16135328 | TATIANE FABIOLA COUTINHO DA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1630º |
| 16129953 | JOAO VICTOR GONCALVES OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1631º |
| 16134492 | JULIA TAYLINE DA SILVA BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1632º |
| 16128425 | JORREY DA SILVA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1633º |
| 16119789 | VINICIUS MOURA GOMES FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1634º |
| 16095790 | GABRIEL VINÍCIUS TUPAN DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1635º |
| 16083585 | VITÓRIA FERNANDES RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1636º |
| 16086434 | REGIANE OLIVEIRA DE PAULA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1637º |
| 16082365 | MICHELI ORO NAO CRISPIM DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1638º |
| 16103591 | MARIA RITA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1639º |
| 16124443 | DENISE ALVES PINHEIRO FROES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1640º |
| 16106727 | SARAH ALESSANDRA LIMA DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1641º |
| 16084608 | DOMINIQUE OLIVEIRA CAVALCANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1642º |
| 16088155 | GRAZIELA TAVEIRA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1643º |
| 16108504 | JOSIEL DE SOUZA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1644º |
| 16129136 | MATEUS CHAVES PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1645º |
| 16088145 | BETTINA RIBEIRO CEZAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1646º |
| 16086826 | SUELEN LIMA DA SILVA CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1647º |
| 16116316 | JULIA EGUEZ FERREIRA BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1648º |
| 16123542 | ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1649º |
| 16128298 | EDUARDO MAMANI FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1650º |
| 16121907 | CELESTE PEDRISCH DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1651º |
| 16130313 | NATHAN LUIZ DA SILVA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1652º |
| 16129949 | ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1653º |
| 16111048 | ANA BEATRIZ MENEZES BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1654º |
| 16133697 | BRUNA NASCIMENTO ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1655º |
| 16087958 | THASSILA DE SOUZA VARGAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1656º |
| 16135904 | ELLEN DE SOUZA FOSQUEANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1657º |
| 16121612 | SIMONE MARIA DE ANDRADE FERREIRA BOTELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1658º |
| 16095340 | GABRIELE DA SILVA RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1659º |
| 16132306 | ANA CRISTINA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1660º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16083094 | FABIOLA LIMPIAS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1661º |
| 16096370 | ANA BEATRIZ OLIVEIRA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1662º |
| 16120894 | ROBERTA TAIANE PAIVA CORDEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1663º |
| 16085306 | GABRIEL SOUZA SILVA QUINTELA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1664º |
| 16093512 | DAVID MEIRA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1665º |
| 16140341 | KAMILA PORTO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1666º |
| 16090384 | RAFAEL MARQUES DA SILVA SAMPAIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1667º |
| 16127112 | GEOVANNA PAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1668º |
| 16086345 | VINÍCIUS MAGNO FREIRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1669º |
| 16092807 | FABIO JUNIOR DOS SANTOS PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1670º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16139729 | CARLA LOIANE DA SILVA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1671º |
| 16141525 | LAISE FERNANDES DE MENEZES BEZERRA MACIEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1672º |
| 16093672 | YASMIN VIEIRA E SILVA CLEMENTELE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1673º |
| 16086094 | DANIELLY VITÓRIA FERREIRA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1674º |
| 16081877 | FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1675º |
| 16128350 | MARVIN NOGUEIRA BATISTA FARIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1676º |
| 16129645 | SOPHIA SANTOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1677º |
| 16082165 | JACKSON DE OLIVEIRA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1678º |
| 16131593 | TONY EDUARDO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1679º |
| 16139115 | JOSVANIO FREIRE LINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1680º |
| 16089299 | LIBIA NEVES DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1681º |
| 16139844 | VICTOR RAFAEL VITAL PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1682º |
| 16094178 | ANA JULIA MENDONÇA DE MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1683º |
| 16130733 | JURIVAR PEREIRA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 1684º |
| 16133459 | VITÓRIA BELEM DE NORONHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1685º |
| 16114822 | ARTUR PENA ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1686º |
| 16125840 | JUAN CÉSAR CUSTÓDIO VALOIS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1687º |
| 16127878 | ANA JÚLIA MARTINS BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1688º |
| 16128565 | BRUNA CRISLAINE SILVA COUTINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1689º |
| 16085065 | RODRIGO DOS ANJOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1690º |
| 16135464 | GISLENE SILVA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1691º |
| 16131412 | ELIELSON SILVA MUNIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1692º |
| 16111982 | LIDIANE MIRANDA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1693º |
| 16137668 | GABRIEL CRISTOVAM CANDIDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1694º |
| 16124095 | MARILENA PATRICIA IANANES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1695º |
| 16099985 | FLAVIA SOARES FERNANDES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1696º |
| 16100646 | ANA CAROLINA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1697º |
| 16092278 | JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1698º |
| 16126557 | EVELYN BARRETO FRANÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1699º |
| 16116257 | IVAN RIBEIRO SANTOS DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1700º |
| 16135539 | ROSINEIDE NUNES DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1701º |
| 16109042 | ISABELA CAROLINE CAVALCANTE LUNA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1702º |
| 16110423 | CAMILA PAULA DOS SANTOS MACEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1703º |
| 16126132 | JAMERSON OLIVEIRA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1704º |
| 16122258 | GUILHERME RODRIGUES LÔBO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1705º |
| 16120878 | JULIA GABRIELE DA SILVA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1706º |
| 16132414 | RODRIGO KEILO SILVA RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1707º |
| 16085511 | NEILAN MENDES CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1708º |
| 16092559 | ÁUREA VIANA FIGUEIREDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1709º |
| 16082695 | CATARINA MENEZES MACIEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1710º |
| 16093413 | GÉSSICA CAETANO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1711º |
| 16081936 | DANIELE REIS DE OLIVEIRA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1712º |
| 16091594 | ABRAIM FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1713º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16082214 | JERLANIA SOUZA TAVARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1714º |
| 16140393 | VANILZA TEIXEIRA BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1715º |
| 16141695 | BRENO SOUZA DE MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1716º |
| 16096404 | IVANIR ALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1717º |
| 16121679 | REBECCA NASCIMENTO ARRUDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1718º |
| 16083885 | MARCOS VINICIUS ARAUJO PINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1719º |
| 16118863 | VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1720º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16093042 | DAMARIS LIMA FAGUNDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1721º |
| 16095514 | JOSÉ KAIQUE CUNHA LOBO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1722º |
| 16115126 | LAIS FELIX MAIA SALES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1723º |
| 16085988 | HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1724º |
| 16127702 | KEURY THAÍS PEREIRA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1725º |
| 16086456 | MARIA VITÓRIA ANDRADE DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1726º |
| 16083559 | JOEL SILVA GRANGEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1727º |
| 16092246 | RODRIGO WALTER KLEIN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1728º |
| 16088986 | KAROLINE DE SÁ MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1729º |
| 16141862 | KALYANNI DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1730º |
| 16124466 | KELVI LIMA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1731º |
| 16127933 | MARCIA AZEVEDO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1732º |
| 16099081 | GABRIEL DA SILVA MOREIRA PARDINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1733º |
| 16132479 | YAMILE ALBUQUERQUE MAGALHAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1734º |
| 16135655 | MARIA MAZZARELLO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1735º |
| 16094395 | MAICON DOUGLAS SOUZA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1736º |
| 16089348 | JOÃO CARLOS PARODES MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1737º |
| 16117861 | ISABELLY BARROZO LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1738º |
| 16087020 | ADRIANA SANTOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1739º |
| 16111706 | CAUA SENA ROSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1740º |
| 16104795 | MARIA DO CARMO ROBERTO ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1741º |
| 16093555 | JEFERSON SOUSA DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1742º |
| 16125407 | HELOIZA SOFIA PESSOA PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1743º |
| 16116942 | MARCOS MENDONCA FEITOZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1744º |
| 16093518 | ANNE LOUISE BENTES SANTOS DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1745º |
| 16091541 | CAMILA TAIS LIMOEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1746º |
| 16113998 | RONI PORFIRIO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1747º |
| 16124421 | MARIA RAFAELLA ROYSAL FONTENELLE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1748º |
| 16132644 | RODOLFO VIANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1749º |
| 16133892 | ANDERSON LUIS NOGUEIRA PIZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1750º |
| 16095325 | TICIANE ROCHA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1751º |
| 16134763 | JÚLIA ZEM RIBEIRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1752º |
| 16103394 | IARA CRUZ E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1753º |
| 16082948 | DOUGLAS EDUARDO DE MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1754º |
| 16081286 | MIQUÉIAS VIEIRA LEITE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1755º |
| 16092593 | NATHÁLIA DE SOUZA PIRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1756º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16090772 | EDILEUZA FARIAS ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1757º |
| 16091411 | LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA CARNEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1758º |
| 16131348 | MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1759º |
| 16101719 | LORENA RIOS CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1760º |
| 16134903 | JÚLIO CÉSAR XAVIER DE BARROS FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1761º |
| 16139391 | VANESSA MARCELLY BARROS TRINDADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1762º |
| 16085111 | ADRIANA DE SOUZA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1763º |
| 16132197 | NATÁLIA DOS SANTOS ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1764º |
| 16083602 | ERICA MELO CORREA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1765º |
| 16085565 | BÁRBARA DE LIMA SENA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1766º |
| 16083408 | JÚLIA CRISTINA DOS SANTOS DE AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1767º |
| 16102529 | ANNE JOYCE DOS SANTOS CÔRTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1768º |
| 16122543 | CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1769º |
| 16141732 | THIAGO BRASIL DA SILVA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1770º |
| 16134191 | HENRIQUE SALES DAS NEVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1771º |
| 16132946 | MARIA EDUARDA CORREA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1772º |
| 16081987 | LUIS FELIPE MENDES LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1773º |
| 16097598 | MARTA SANTANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1774º |
| 16111627 | ALEXANDRE CANDIDO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1775º |
| 16139728 | ANA CAROLINE DA SILVA RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1776º |
| 16131212 | ANTONIO NUNES ROSALVO FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1777º |
| 16086657 | KATIELY LIMA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1778º |
| 16124928 | LUCAS EDUARDO PEREIRA MAGALHÃES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1779º |
| 16095815 | ISABELLY CAROLINE BARROS DE BRITO VERAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1780º |
| 16132098 | ALLISON HENRIQUE PEREIRA AZIEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1781º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16132322 | MACIEL PACHECO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1782º |
| 16134794 | TIAGO SILVA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1783º |
| 16141839 | LUCAS MONTREZOL DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1784º |
| 16083633 | CAROLINA DE MEDEIROS LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1785º |
| 16096902 | GABRIELA CRISTINA MINGARDO DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1786º |
| 16133122 | THARYOLANE KARLEN MACIEL ALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1787º |
| 16134082 | ADEMIR JÚNIOR DE SOUZA PIRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1788º |
| 16129184 | RAIMUNDA QUEIROZ DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1789º |
| 16140814 | FRANCISLEY CARVALHO LEITE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1790º |
| 16136688 | ROSALI APARECIDA ROSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1791º |
| 16134851 | JOCIANE SOUSA LEMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1792º |
| 16087467 | MOZAR AN DE ALENCAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1793º |
| 16141594 | ELIDA PASSOS DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1794º |
| 16086268 | LUKAS GABRIEL BETENCOURTH DE QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1795º |
| 16134241 | JAQUELINE LOIS GOMES VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1796º |
| 16105446 | MARCIONILA MARIA MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1797º |
| 16119037 | GILSIMAR RODRIGUES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1798º |
| 16092066 | WALISSON OLIVEIRA AZEVEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1799º |
| 16112183 | LUIZ OTÁVIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1800º |
| 16134548 | EDNETE CARVALHO DO SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1801º |
| 16135574 | ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1802º |
| 16088978 | SUEDE SANTOS CONCEIÇÃO DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1803º |
| 16081219 | TAMARA SOUZA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1804º |
| 16088000 | GUSTAVO JOSE QUEIROZ DE MORAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1805º |
| 16112368 | JOÃO PEDRO ALVES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1806º |
| 16097338 | GABRIEL COIMBRA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1807º |
| 16086311 | JANYNE CHALENDER FERREIRA DE MEIRA BORIN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1808º |
| 16094537 | VICTOR EDNEY DE CARVALHO MAIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1809º |
| 16131607 | BRENDO MELO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1810º |
| 16094638 | MARIA APARECIDA BEZERRA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1811º |
| 16088403 | SIMONE FERREIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1812º |
| 16083889 | AURIELANE VIEIRA TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1813º |
| 16140279 | SANMARA LACERDA PINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1814º |
| 16117018 | LARISSA MOREIRA BEZERRA MALTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1815º |
| 16102196 | GISELY BARRERO ZEITZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1816º |
| 16081215 | ANA KAROLINE DE SOUZA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1817º |
| 16132954 | NICOLY GUIOMAR FELIZARDO PORTUGAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1818º |
| 16093846 | ROSE MARIA LOPES MENDONÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1819º |
| 16094341 | ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1820º |
| 16134686 | SHAIAN DO CARMO BASTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1821º |
| 16137911 | CARLOS EDILSON MICHALSKI RAPOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1822º |
| 16129894 | VIVIAN NILZA MARIA AQUINO NETTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1823º |
| 16130928 | FELIPE LACERDA MARINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1824º |
| 16084741 | JOANA SALES DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1825º |
| 16133945 | LINDE KELLY DE SOUZA NOLASCO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1826º |
| 16133031 | PALOMA PORTELA DE CAMARGO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1827º |
| 16092638 | BENEDITO PORTELA DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1828º |
| 16140842 | RENAN JOSÉ DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1829º |
| 16097233 | JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1830º |
| 16132925 | SONY ROBERTY DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1831º |
| 16082019 | QUEREN APUQUE FERREIRA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1832º |
| 16084421 | GISELY VITÓRIA DOS SANTOS SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1833º |
| 16112891 | GIOVANNE ROCHALIMA E SILVA FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1834º |
| 16087309 | RIDIVALDO AGUIAR DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1835º |
| 16085455 | EVELYNE KAROLYNE CABRAL GUIMARÃES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1836º |
| 16129511 | JAMILA ANDRESSA ACEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1837º |
| 16119117 | LALLESKA DE ALMEIDA DO Ó | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1838º |
| 16093673 | HELEN GOULART OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1839º |
| 16082626 | RAPHAELA SANTOS CASTOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1840º |
| 16140329 | ENZO DAVI SILVEIRA LOBO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1841º |
| 16085741 | ALAN VICENT RODRIGUES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1842º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16093941 | MILENA OLIVEIRA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1843º |
| 16137633 | JAIRO ZAVALA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1844º |
| 16083664 | TATIANA GOMES DA SILVA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1845º |
| 16091072 | LUISA NANTES OLIVEIRA VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1846º |
| 16141040 | ISMAEL DA SILVA VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1847º |
| 16127240 | LAYLA FERREIRA HAYASHIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1848º |
| 16091129 | KETELYN FERNANDES RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1849º |
| 16120662 | JACKELINE SOUSA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1850º |
| 16100362 | JABES IOLDE MACEDO ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1851º |
| 16101083 | CAMILA FRANÇA BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1852º |
| 16090827 | VICTOR LORHAN RIBEIRO FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1853º |
| 16111567 | LUCAS CARDOSO DO PRADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1854º |
| 16133645 | GRAZIELE SAMDIM PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1855º |
| 16090399 | ERICK ROBERTO CAMPOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1856º |
| 16112239 | CARLOS EDUARDO SILVA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1857º |
| 16121366 | PATRICIA GOMES DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1858º |
| 16124677 | AMANDHA BEATRIZ SOUZA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1859º |
| 16115930 | VICTOR GONÇALVES LISBOA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 1860º |
| 16122023 | RITA DE CÁSSIA DE BRITO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1861º |
| 16085576 | FELIPE SILVA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1862º |
| 16089915 | CREUZIANE FRANCA LABORDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1863º |
| 16141343 | CAMILA ABIORANA GAMA CARNEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1864º |
| 16125911 | KARINA LOPES LEMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1865º |
| 16135769 | PAULO LORENZZO LOBATO BALTHAZAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1866º |
| 16095736 | EDICLEUPA VIANA CAPUCHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1867º |
| 16085115 | IZYS LARISSA DE AZEVEDO INFANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1868º |
| 16128878 | DENISE ALVES SANTANA LOIOLA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1869º |
| 16107836 | IASMIN RODRIGUES MONTENEGRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1870º |
| 16086985 | FRANQLEI LIMA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1871º |
| 16127581 | FABRINE VITÓRIA MACEDO OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1872º |
| 16124429 | LUIZ HENRIQUE FERREIRA MORAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1873º |
| 16093176 | BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1874º |
| 16123000 | GABRIEL LOPES MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1875º |
| 16082677 | ESTEFANE SIQUEIRA NOLETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1876º |
| 16087250 | TATIANE DE SOUZA LIMA E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1877º |
| 16097922 | MARIA RYTHA DE MELO NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1878º |
| 16115275 | KIRLAINE SOUZA LEÃO PANTOJA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1879º |
| 16127229 | IASMIM NOBRE DAMAZIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1880º |
| 16085726 | BRUNA TAINAN MOTA PIMENTEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1881º |
| 16140666 | TAMIRES MELO DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1882º |
| 16082507 | BARBARA EVELIN SANTOS DE ABREU | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1883º |
| 16134816 | ALLYSON LORRAN ANDRADE BRIZARD | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1884º |
| 16093787 | JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1885º |
| 16095280 | ERLAINE SANTANA GONCALVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1886º |
| 16081535 | KEYNAGILA KAMILA DOS REIS SARUDAKIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1887º |
| 16095997 | AMANDA DA SILVA BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1888º |
| 16122191 | MICHELE DE FREITAS ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1889º |
| 16112426 | ADRA DAYA NUNES OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1890º |
| 16132321 | LUANA LIMA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1891º |
| 16087226 | FRANCIANE MARINA DA SILVA FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1892º |
| 16084567 | MÁRCIA REGINA SOUSA FERRAZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1893º |
| 16113187 | CLÉIA LEAL DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1894º |
| 16134502 | SARA CAROLINE SANTOS FAIAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1895º |
| 16140938 | FABIANE SILVA JANUARIO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1896º |
| 16140820 | MAYCON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1897º |
| 16085975 | PRISCILA DA COSTA MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1898º |
| 16093958 | MADSON LUCAS GONÇALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1899º |
| 16090912 | ESTÉR GABRIELLE DA CUNHA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1900º |
| 16114993 | GEOVANE GASPARIM ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1901º |
| 16140207 | ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1902º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16087722 | GERMANO CONRADO DA SILVA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1903º |
| 16087114 | ARTUR BARBOSA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1904º |
| 16131398 | CIRLINA CARLA SARMENTO SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1905º |
| 16124638 | ANDRESSA DA SILVA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1906º |
| 16130123 | ARIANO FELIPE CRUZ DE QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1907º |
| 16083015 | MARISTELA DE OLIVEIRA DIAS TOLENTINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1908º |
| 16132815 | HENRIQUE RODRIGUES BIES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1909º |
| 16092945 | EDMUNDO JUNIOR CAJUEIRO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1910º |
| 16130973 | PEDRO BRUNO FRANCA MOREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1911º |
| 16090571 | MARIA NORMA PEREIRA DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1912º |
| 16132307 | SORAYA TAVORA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1913º |
| 16131856 | MELISSA MEDEIROS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1914º |
| 16096962 | ESTER GOMES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1915º |
| 16084667 | SANDRA MARA SILVA RIBEIRO BITENCOURT | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1916º |
| 16088837 | OLIVER AUGUSTO RACHID PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1917º |
| 16097640 | ELIANE SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1918º |
| 16130498 | MARINA ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1919º |
| 16096791 | ANA CAROLINA FRANCO CHAVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1920º |
| 16087957 | GUILHERME SALES MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1921º |
| 16114741 | JOAO VITOR PEREIRA PAVOSKI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1922º |
| 16094124 | MARIA EDUARDA GOUVEA TAVARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1923º |
| 16141234 | LUIZ MEDEIROS BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1924º |
| 16088083 | GABRIEL BARROS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1925º |
| 16131222 | ELIAKIM SANTAREM DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1926º |
| 16094050 | BEATRIZ NOGUEIRA DE VASCONCELOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1927º |
| 16094107 | KAROLAINE PAMPLONA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1928º |
| 16140761 | DEBORA NATHALIA CAMARGO AMORIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1929º |
| 16130435 | RICARDO LOPES DA SILVA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1930º |
| 16085247 | BRUNA CAROLINA ALMEIDA DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1931º |
| 16086517 | MANOEL MARCELO SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1932º |
| 16088628 | LAINARA BEZERRA DAS NEVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1933º |
| 16139820 | HEITOR GLADISTON DA SILVA GUIMARÃES ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1934º |
| 16133417 | RENAN DE OLIVEIRA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1935º |
| 16084205 | ANDERSON CRUZ DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1936º |
| 16137853 | ARTHUR HENRIQUE ALMEIDA DE AMORIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1937º |
| 16086101 | ESHELLEY RHAUANE DA SILVA E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1938º |
| 16139882 | IVAN MOISEIEV PINHO LACERDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1939º |
| 16089553 | ANDERSON JOSE MARTINS FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1940º |
| 16096316 | HALLYNE PAES DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1941º |
| 16133873 | YARA KALINA SILVA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1942º |
| 16093649 | EDCLEI FEITOZA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1943º |
| 16134457 | ESTEPHANNY DE LIMA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1944º |
| 16091136 | ANDERSON RODRIGUES UGATTI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1945º |
| 16097253 | SARA MARTINS DE AZEVEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1946º |
| 16108679 | DEIVISSON PASSOS AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1947º |
| 16097038 | RONALD DA SILVA CALIXTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1948º |
| 16113995 | GABRIELLE VITORIA MATHARA POMPILIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1949º |
| 16103054 | LEANDRA MOREIRA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1950º |
| 16095955 | KATTY PAULA DALBEM LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1951º |
| 16129377 | MATHEUS HENRIQUE DA SILVA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1952º |
| 16085840 | BRUNO ARAÚJO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1953º |
| 16092150 | SAULO GABRIEL SILVA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1954º |
| 16092395 | VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1955º |
| 16138193 | ANDRÉ VALENTE DE ARAÚJO DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1956º |
| 16131211 | MAIZA FLORES DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1957º |
| 16086130 | RENATA MOREIRA AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1958º |
| 16092215 | JOSILEIDE PASSOS DE MELLO LEITE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1959º |
| 16133853 | CLYVER OLIVEIRA SODRÉ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1960º |
| 16089812 | MARIA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO SOBREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1961º |
| 16134540 | CARLOS EDUARDO SANTOS SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1962º |
| 16087147 | BRUNA MAIA GONCALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1963º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16099319 | KLINTON RANGEL ARAUJO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1964º |
| 16104748 | ANNA LUIZA BUARQUE DE ABREU | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1965º |
| 16084887 | ANDRESSA ALINE SIMOES BELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1966º |
| 16090538 | ISABELA JUSTINIANO RODRIGUES GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1967º |
| 16084572 | MARIA DE LURDES SALES DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1968º |
| 16091692 | MACELE VIANA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1969º |
| 16090345 | REJANE PIACENTINI AIRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1970º |
| 16085216 | MARIA LUIZA FRANCO FERRAZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1971º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16100940 | PAULO HENRIQUE REBOUÇAS PINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1972º |
| 16087607 | ANA CLARA NAVECA DE BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1973º |
| 16127917 | BEATRIZ SILVA FUZARI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1974º |
| 16096302 | JAIKSON FERREIRA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1975º |
| 16141228 | JONATAN PEREIRA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1976º |
| 16097763 | REGINA CIDADE DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1977º |
| 16091109 | JAQUELINE PEREIRA DE CASTRO AIALA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1978º |
| 16088077 | MARIA BEATRIZ ALMEIDA CAVALCANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1979º |
| 16131039 | MÔNICA DE ARRUDA VANZINI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1980º |
| 16091332 | HELEN STEFANY DE PAULA RIBEIRO RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1981º |
| 16097875 | GEISIANE DA SILVA TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1982º |
| 16128455 | ARIANA FERREIRA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1983º |
| 16129871 | WOSTON SÉRGIO MAGALHÃES SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1984º |
| 16085283 | WESLEY MENDES BERGMANN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1985º |
| 16107669 | AGNES CARDOSO MOLINA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1986º |
| 16092990 | NAIANE GOMES RABELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1987º |
| 16127548 | NILZA NASCIMENTO SOARES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1988º |
| 16134097 | GERSON BEZERRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1989º |
| 16089958 | GISLENE ARAÚJO SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1990º |
| 16095655 | JOSÉ IZAQUES FERREIRA DE ASSIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1991º |
| 16090832 | VICTOR MARCEL PEREIRA ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1992º |
| 16101515 | GUILHERME ELIAS QUEIROZ ATAIDE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1993º |
| 16115766 | VITÓRIA ESTEVAM DE JESUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1994º |
| 16140176 | WANY SLAINE ABREU BENIGNO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1995º |
| 16087944 | GEORGENAN MONTEIRO SILVA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1996º |
| 16123211 | JONES REIS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1997º |
| 16112222 | NOELI NUNES DIAS MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1998º |
| 16093549 | MATEHEUS MOTTA DE MATTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 1999º |
| 16089863 | MARIA LUIZA BRAGA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2000º |
| 16085661 | MICHELE DA SILVA MELO ALENCAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2001º |
| 16107302 | KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2002º |
| 16104926 | GUSTAVO DE CAMILO KLOSINSKI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2003º |
| 16089214 | MARIA HELENA NOGUEIRA CAMURÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2004º |
| 16097045 | JAMILE NASCIMENTO FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2005º |
| 16082045 | GISLANE MEIRELLES DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2006º |
| 16087298 | EDUARDA ÂNGELO GOES SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2007º |
| 16083307 | CLEISSON MARQUES DE SA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2008º |
| 16138807 | PEDRO HENRIQUE DA SILVA SILVESTRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2009º |
| 16138717 | IZABELE SUELLE BARBOSA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2010º |
| 16082143 | LIDIANA MARTINS CHAVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2011º |
| 16115175 | LUCAS ARAÚJO CHAGAS DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2012º |
| 16119618 | LUCAS SANTOS DA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2013º |
| 16094988 | MATUSALEM COSTA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2014º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16086383 | LETICIA LOPES PEDROSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2015º |
| 16097306 | JOÃO MARCOS DE HOLANDA VELASCO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2016º |
| 16087595 | DAIANA MENDES AYALA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2017º |
| 16112740 | DEIVISON SEVERO PENA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2018º |
| 16133555 | LUIS FELIPE SILIPRANDI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2019º |
| 16094749 | AQUILES RAFAEL AZEVEDO PORTELA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2020º |
| 16127678 | RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2021º |
| 16084727 | CAUÊ BELÉM LOPES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2022º |
| 16081701 | TALITA COELHO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2023º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16126841 | VIVIANE DA SILVA MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2024º |
| 16084827 | VÍTOR FELIPE MIRANDA BARROSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2025º |
| 16085875 | RENATA BARRETO VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2026º |
| 16088371 | NIVEA APARECIDA RAPOSO FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2027º |
| 16094351 | FELIPE SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 2028º |
| 16128251 | CARLOS CEZAR ALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2029º |
| 16091731 | JULIANE IVINY MAGNO COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2030º |
| 16082767 | ROGERIO SHOCKNESS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2031º |
| 16108052 | FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA MEDEIROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2032º |
| 16128806 | DEILSON LOPES BATISTA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2033º |
| 16126073 | CARLOS EDUARDO DA SILVA BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2034º |
| 16089852 | ANDREIA PATRICIA RODRIGUES LOMBARDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2035º |
| 16123515 | DÉBORAH PRISCILA FERNANDES BRIZON | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2036º |
| 16087593 | JUSSIANO FREITAS BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2037º |
| 16090018 | LAIS TAVARES SOLETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2038º |
| 16134689 | SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2039º |
| 16134446 | DAVI LUCIAN MACEDO MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2040º |
| 16097880 | KARINE DEBORA DE SOUZA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2041º |
| 16117597 | ISABELLY CRISTINI DE PAULA VASCONCELOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2042º |
| 16095528 | LEANDRO SILVA LEAL LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2043º |
| 16083532 | ALANY SILVA DE ASSUNÇÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2044º |
| 16090709 | LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2045º |
| 16141579 | CLEYTON DE SOUZA RICARDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2046º |
| 16128115 | MAÉLA COSTA VIRGOLINO CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2047º |
| 16119048 | PEDRO HENRIQUE DE CASTRO REATEQUE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2048º |
| 16091839 | TAYSON ORLY GONÇALVES ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2049º |
| 16141868 | DORY EDSON MARQUES CAVALCANTE DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2050º |
| 16115196 | FELIPE FREIRE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2051º |
| 16082525 | VANESSA TAVARES DE LIMA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2052º |
| 16082278 | MARIA JOSÉ CASTRO DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2053º |
| 16132074 | HELANE IVINA SERRA DE MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2054º |
| 16082065 | ANA PAULA LEITE DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2055º |
| 16135141 | THAITSA CAROLINA ARMILIATO GOMES BOTELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2056º |
| 16089720 | GABRIEL CAVALCANTE GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2057º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16138291 | DANIELE FELIX NOLETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2058º |
| 16127526 | HANNA LOPES DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2059º |
| 16096085 | ELEONICE PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2060º |
| 16130356 | EMILLY EVERLYN OLIVEIRA BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2061º |
| 16091302 | KARINE LIMA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2062º |
| 16126964 | MARIA EDUARDA NORMANDO DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2063º |
| 16125814 | MARIA EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2064º |
| 16084200 | ISA THALYA MENDES TERÇO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2065º |
| 16089163 | WESLEY KAUE BATISTA MOTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2066º |
| 16082871 | GILSON GALDINO DE MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2067º |
| 16133017 | FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2068º |
| 16086552 | CAMILY RODRIGUES DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2069º |
| 16096553 | CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2070º |
| 16099611 | GABRIELLA VITORIA GOMES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2071º |
| 16095639 | FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2072º |
| 16115473 | NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2073º |
| 16118864 | KAUÃ DA SILVA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2074º |
| 16082877 | KARINA CARDOSO DIBBERN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2075º |
| 16114711 | FLAVIA RAQUEL DE LIMA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2076º |
| 16089167 | JOSUÉ LOPES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2077º |
| 16124789 | TAINÁ AMORIM SILVA BOTELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2078º |
| 16140930 | PAULA AMANDA LORRANE DE FARIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2079º |
| 16092577 | JAIRLA FERREIRA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2080º |
| 16127479 | RAMON PEREIRA DA SILVA MUNIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2081º |
| 16126482 | GYOVANA MORAES CHAVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2082º |
| 16132155 | SARAH DE OLIVEIRA MARINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2083º |
| 16092120 | JÚLIA VALENTINA MAIA OLIVEIRA DE MACEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2084º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16131786 | ANA GABRIELA SOUZA DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2085º |
| 16093662 | VITÓRIA BALENA VIDEIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2086º |
| 16094611 | ANDREIS OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2087º |
| 16126925 | LUCAS EFFGEM DE HOLANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2088º |
| 16088764 | GISELE AMARAL CINTRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2089º |
| 16132676 | MATEUS GOMES NOGUEIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2090º |
| 16123693 | UILIAN LOPES CORREIA YAMAGISHI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2091º |
| 16092835 | NOEMY KRISHNA BOTELHO BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2092º |
| 16096067 | MARTA JULIA DE ARAUJO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2093º |
| 16135480 | ELISANGELA FERREIRA MOREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2094º |
| 16127180 | JOANDSON ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2095º |
| 16085999 | LUANA SERGIA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2096º |
| 16126579 | KÁSSIA OLINDINA DA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2097º |
| 16141778 | ANA LÚCIA MARQUES CAVALCANTE FEITOSA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2098º |
| 16107869 | MIGUEL BERNARDINO DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2099º |
| 16118440 | GABRIEL VIOLATO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2100º |
| 16141916 | VALTER JUNIOR LUIZ COUTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2101º |
| 16111831 | JAQUELINE PEREIRA PINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2102º |
| 16094112 | IASMIN JUSTINIANO DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2103º |
| 16087606 | NAYRA VASCONCELOS DA SILVA MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2104º |
| 16133422 | RENATA ROCHA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2105º |
| 16120721 | SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2106º |
| 16126045 | THIAGO DE ARAÚJO SALAZAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2107º |
| 16095695 | CAMILA FERREIRA SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2108º |
| 16097046 | GRACY KELLY BARBOSA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2109º |
| 16117107 | IZAIAS MALTA BELEZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2110º |
| 16085217 | ROZIVAN RIBEIRO RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2111º |
| 16127925 | TALINE LUANA SILVA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2112º |
| 16097150 | JHUAN RAMOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2113º |
| 16093707 | ANA FLÁVIA SOUZA PIMENTEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2114º |
| 16089000 | RAQUEL VALENCIA DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2115º |
| 16085271 | ELINEI ALDRENS GOMES DAS NEVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2116º |
| 16086749 | MÁRCIA MARIA FALCÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2117º |
| 16137343 | JOÃO VITOR SILVA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2118º |
| 16089952 | ELIZABETH CRISTINA PEREIRA RIBAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2119º |
| 16089046 | FRENCI BASQUES CASTELO BRANCO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2120º |
| 16117371 | WALÉRIA SODRÉ COELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2121º |
| 16096329 | FERNANDA FIGUEIREDO CARDOSO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2122º |
| 16135930 | EDUARDA CARDOSO DO CARMO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2123º |
| 16089448 | VANDERLEIA FLORENCIO FERMINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2124º |
| 16091360 | LARISSA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2125º |
| 16136816 | RENAM BARROS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2126º |
| 16107950 | ARIANE RAMOS DA SILVA SANTANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2127º |
| 16112509 | MAISA DA CONCEICAO GUEDES MATOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2128º |
| 16086998 | SAMARA ALVES DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2129º |
| 16133543 | JOSÉ ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2130º |
| 16130080 | MURIELE SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2131º |
| 16130603 | MARIA LUIZA DE SOUZA FRANÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2132º |
| 16128320 | ELTON PARANHOS ALBUQUERQUE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2133º |
| 16130268 | BRUNO ARANHA DE GODOES FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2134º |
| 16126809 | HELENA SOFIA ALVES MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2135º |
| 16140263 | HAMILTON FERNANDES MEDEIROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2136º |
| 16132059 | FLAVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2137º |
| 16081583 | ANA OLIVEIRA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2138º |
| 16124498 | FRANCYJANE DA SILVA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2139º |
| 16081183 | ANIE BARBARA GOMES CUELLAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2140º |
| 16082293 | EDILMA PEDROSO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2141º |
| 16128514 | DENILSON SOUZA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2142º |
| 16130233 | VINICIUS DANIEL ALVES NOBRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2143º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16136869 | MIRIAM CASTELO BRANCO ALENCAR DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2144º |
| 16081560 | NAIARA MARIA DA COSTA MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2145º |
| 16121456 | LETICIA DE SOUZA SILVA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2146º |
| 16115479 | CARLOS EDUARDO DA SILVA LAURINDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2147º |
| 16133427 | MATHEUS HENRIQUE ANDRETO DO CARMO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2148º |
| 16126540 | JÉSSICA MAGALHÃES SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2149º |
| 16140299 | GABRIEL MICAIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2150º |
| 16140118 | NADIELI CRUZ CORREA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2151º |
| 16141629 | ANA CLAUDIA PONTES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2152º |
| 16125268 | JOSIANE DE MEDEIROS ANJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2153º |
| 16131933 | ALICIA LIMA DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2154º |
| 16133712 | LUCAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2155º |
| 16140693 | JOSUÉ LEANDRO SILVA DA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2156º |
| 16099143 | MARCIANE DA CRUZ PANTOJA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2157º |
| 16089142 | MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2158º |
| 16131956 | HADASSA NIKELY MARQUES CUEVO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2159º |
| 16090313 | CARTUCIANA JOSEFA CARNEIRO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2160º |
| 16081811 | ANA PAULA DOS SANTOS CORRÊA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2161º |
| 16086788 | EWERTON VASQUES BALAREZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2162º |
| 16106984 | ANSELMO SILVA SPEROTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2163º |
| 16094605 | JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOYOLA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2164º |
| 16091905 | JESSÉ WALLACE GALDINO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2165º |
| 16102442 | RAICIANE DA SILVA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2166º |
| 16081839 | REGILANE GOMES NINA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2167º |
| 16124633 | FERNANDA MARQUES CORDEIRO FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2168º |
| 16113496 | PATRIC CRISTINO DA SILVA PRESTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2169º |
| 16087553 | PATRICIA LIANA FIRMIANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2170º |
| 16132724 | MARIA SAMANTHA DIONIZIA DE LIMA QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2171º |
| 16127577 | PEDRO HENRIQUE DIAS BARROSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2172º |
| 16082181 | RENATA APARECIDA CASTOGENE CIPRIANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2173º |
| 16130648 | CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2174º |
| 16112530 | DAYZE NOGUEIRA SACRAMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2175º |
| 16136364 | ANA LAURA RODRIGUES CALIXTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2176º |
| 16084613 | LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2177º |
| 16130689 | ELISANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2178º |
| 16083257 | VICTOR MATHEUS RAMOS CARMIN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2179º |
| 16084233 | BRENDA LETICIA NASCIMENTO SCHUMANN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2180º |
| 16095616 | MARIA VICTORIA PEREIRA OGLIARI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2181º |
| 16086584 | HENRY MATHEUS MATOS FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2182º |
| 16088757 | ALESSANDRA DANIELA MIWAKO NUNES MATSUO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2183º |
| 16132648 | GUILHERME HENRIQUE SANTANA PANTOJA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2184º |
| 16090085 | AMANDA VITÓRIA DOS SANTOS DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2185º |
| 16098685 | SAMUEL ALVES GALVAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2186º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16098932 | EMILIA DA SILVA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2187º |
| 16130411 | LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA LINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2188º |
| 16096885 | MARKUS CEZAR RAMOS MINOSSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2189º |
| 16129520 | MARIO LUCIO GOMES NASCIMENTO FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2190º |
| 16095990 | ALLINETO LOPES RANGEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2191º |
| 16139397 | VALCIMAR BATISTA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2192º |
| 16140022 | JANUSA BELARMINO DE FREITAS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2193º |
| 16127289 | ANA PAULA MARTINS RODRIGUES LUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2194º |
| 16134127 | GUILHERME BEZERRA SANTIAGO DE BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2195º |
| 16134091 | KIVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2196º |
| 16134161 | LORENA DEMÉTRIO NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2197º |
| 16123265 | MARCELO HENRIQUE COSTA TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2198º |
| 16103607 | WERISTON FELIPE NERES DE SOUZA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2199º |
| 16091625 | EDUARDO DE SOUSA ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2200º |
| 16132362 | CRISTHIANE MACHADO PAULINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2201º |
| 16092239 | IZAURA NAYA REIS BRASIL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2202º |
| 16122691 | RAISA NASCIMENTO NUNES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2203º |
| 16089436 | CAMILA RAMOS COUTINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2204º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16123596 | GISLAN GABRIEL MENEZES RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2205º |
| 16085003 | SAMUEL LINS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2206º |
| 16099222 | THAIS DA SILVA ALVIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2207º |
| 16129569 | MAICON DOS SANTOS TEODORO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2208º |
| 16124463 | EDILSON GUZMAN RODRIGUEZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2209º |
| 16112233 | MARCELL ANDRADE RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2210º |
| 16119416 | LUCAS EDUARDO CAMARGO RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2211º |
| 16127043 | LUIS FILIPE DA SILVA QUELHAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2212º |
| 16090922 | JOZIANI DA SILVA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 2213º |
| 16107946 | EUZEBIO LOPES NOVAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2214º |
| 16130778 | ROGERIO BENTES DA MATTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2215º |
| 16094695 | MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2216º |
| 16126957 | FRANCISCA BARROSO CARDONA MELLO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2217º |
| 16136194 | DAFENE CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2218º |
| 16114826 | BRENO PIRES CAVALCANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2219º |
| 16133677 | ANDRESA SILVA BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2220º |
| 16122031 | VICTOR GABRIEL DA SILVA PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2221º |
| 16085423 | DIEGO FERRUCIO MARQUETI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2222º |
| 16137248 | ALEXANDRE ELHAGE DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2223º |
| 16097750 | VIVIA BIANCA LAUXEN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2224º |
| 16135044 | TÂMARA RAMALHO FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2225º |
| 16137055 | REGIOMAR RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2226º |
| 16091148 | JORDAN DOS SANTOS FEIJO DANTAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2227º |
| 16134141 | YASMIN OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2228º |
| 16098255 | JOSIANE VIEIRA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2229º |
| 16122037 | CATIÚSCIA COSTA HERCULANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2230º |
| 16088995 | NICOLLE ANNE SILVA NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2231º |
| 16128519 | YANN DE LUCAS RIBEIRO DE MEDEIROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2232º |
| 16081458 | LUCAS LIMA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2233º |
| 16115274 | YASMIM PRATA VILLAR MARCELINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2234º |
| 16113650 | NATHAN SILVA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2235º |
| 16131125 | MAICON HENRIQUE PAIVA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2236º |
| 16082603 | BRUNO RAFAEL SANTOS ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2237º |
| 16134370 | MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2238º |
| 16084135 | RAFAEL NASCIMENTO NEVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2239º |
| 16125344 | JOAO EDUARDO THEODORO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2240º |
| 16092845 | ANDRÉ PEREIRA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2241º |
| 16102506 | MATHEUS DO NASCIMENTO GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2242º |
| 16094423 | CLAUDIA CRISTINA ARLINDO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2243º |
| 16085503 | ELISANGELA FERREIRA BENTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2244º |
| 16124482 | ALAN PEREIRA NORMANDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2245º |
| 16083806 | BRUNA SOUZA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2246º |
| 16117125 | BRENA GABRIELA LEMOS MARINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2247º |
| 16117798 | MAYARA CRISTINA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2248º |
| 16096412 | ANA TERRA MARTINS BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2249º |
| 16086593 | MARIA LUÍSA OLIVEIRA FIGUEIREDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2250º |
| 16124682 | RUTH BARROS NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2251º |
| 16126352 | ELOAH MELISSA AMORIM DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2252º |
| 16118673 | GABRIELA BASSO BERGAMI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2253º |
| 16081638 | TATIANA SILVA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2254º |
| 16097611 | ESHELY LORRANA CASANOVA GARCIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2255º |
| 16087417 | LAVINIA ESHELEY QUEIROZ OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2256º |
| 16094581 | IARA MAGALHAES RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2257º |
| 16098043 | GEOVANNA FORTES LEMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2258º |
| 16137498 | FLÁVIO SILVA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2259º |
| 16124936 | ANA JHULLY SOARES GUARIBANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2260º |
| 16096104 | FERNANDA DE ALMEIDA CASAL BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2261º |
| 16100322 | WALLACY FURTADA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2262º |
| 16141907 | ITALO GUILHERME GUEDES DE MELO AFONSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2263º |
| 16091866 | DIEGO LUCIO PIRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2264º |
| 16087392 | PEDRO RUY SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2265º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16092476 | KAROLINE OLIVEIRA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2266º |
| 16130189 | LAENY GABRIELE DOS SANTOS DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2267º |
| 16141000 | KAIO DE SOUSA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2268º |
| 16093067 | MARIA LORENE LEMOS NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2269º |
| 16086831 | EVANEIDE CUNHA DA SILVA NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2270º |
| 16127740 | MARCELINA ROGERIO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2271º |
| 16128397 | MARIA GEISSIANE XAVIER DE ARAUJO WEBER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2272º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16125776 | GUSTAVO NOGUEIRA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2273º |
| 16140012 | CLAUDIA DE ASSIS LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2274º |
| 16136453 | EMILY FERREIRA BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2275º |
| 16096337 | ÊNIO LEMOS BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2276º |
| 16095218 | BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2277º |
| 16133629 | ANA KAROLINA FERNANDES RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2278º |
| 16082107 | PEDRO HENRIQUE DA SILVA AGAPITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2279º |
| 16087590 | AURIANA GALVAO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2280º |
| 16121808 | LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2281º |
| 16138769 | YULIENNE DE PAULA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2282º |
| 16120093 | ADIR OLIVEIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2283º |
| 16115788 | FRANCISCA ALINE BELMIRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2284º |
| 16133744 | EDIR NUNES TORRES JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2285º |
| 16136960 | JÚLIA PAIVA DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2286º |
| 16130806 | VINÍCIUS FROTA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2287º |
| 16131581 | TAINARA RODRIGUES MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2288º |
| 16131550 | LISLANGELA ISABELLY DE CATSRO DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2289º |
| 16141218 | VINÍCIUS BENTES DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2290º |
| 16094354 | GIDEÃO DA SILVA MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2291º |
| 16131391 | BIANCA CAUAMÉ CAVALCANTE DE MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2292º |
| 16116186 | LUANA SOMBRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2293º |
| 16091194 | MARIA GABRIELA FERREIRA LINDNER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2294º |
| 16090925 | JAILSON SOARES DE LIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2295º |
| 16123991 | JOSCIMEIRE CAMPOS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2296º |
| 16107354 | LUIS FELIPE FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2297º |
| 16130681 | CARLOS AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2298º |
| 16081194 | PRISCILA FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2299º |
| 16126316 | MATUZALEM SILVA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2300º |
| 16134839 | GUSTAVO RAFAEL MORAES ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2301º |
| 16122215 | LUIZ CARLOS DE AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2302º |
| 16089813 | MOSTAFA EZEN MAHMOUD | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2303º |
| 16092872 | ARTHUR ALVES DA CUNHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2304º |
| 16131926 | NICOLAS YAGO CASTRO SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2305º |
| 16089757 | ALEXANDRE DA SILVA MACHADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2306º |
| 16081851 | NILSON OLIVEIRA SANTIAGO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2307º |
| 16130786 | SILVIO FERNANDES VILLAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2308º |
| 16111299 | ADRIANE JUCELIA BRITO HITZSCHKY DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2309º |
| 16132681 | MAGDA DEISE NOZA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2310º |
| 16092535 | ANDERSON TRAJANO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2311º |
| 16138864 | AMANDA CEOLIN DURANS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2312º |
| 16117227 | KLICIA KAMILLA CAVALCANTE SANTANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2313º |
| 16128594 | AMANDA OLIVEIRA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2314º |
| 16134893 | ISABELA VIDAL DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2315º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16140366 | ISABELLA CRISTINA GONÇALVES QUEIROZ DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2316º |
| 16134255 | MARIVÂNIA COSTA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2317º |
| 16104503 | ANDRESSA DE OLIVEIRA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2318º |
| 16135272 | WALDENOR DOS SANTOS SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2319º |
| 16125213 | CLAUDECIR RÉBOLI JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2320º |
| 16084777 | MELQUIZEDEQUI PAULA DE LIMA AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2321º |
| 16082622 | DAVI FERNANDES COELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2322º |
| 16095178 | ADRIANE FREITAS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2323º |
| 16088156 | GEISIANE DA SILVA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2324º |
| 16132388 | RONALDO SOARES SILVA JÚNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2325º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16089279 | THAYNARA MOTA PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2326º |
| 16118251 | ERIKA CAMARGO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2327º |
| 16109860 | VANESSA DE SOUZA VELES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2328º |
| 16085189 | ENDRIO RYAN CORREIA DOS REIS VARGAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2329º |
| 16114781 | RUBENS PEREIRA ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2330º |
| 16133052 | ISABELA ESTELITA PINHEIRO DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2331º |
| 16131276 | ITALO CORBARI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2332º |
| 16095937 | POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2333º |
| 16124323 | LUAN RICARDO FONSECA DE SOUZA ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2334º |
| 16087119 | NEUZILENE VIANA PENHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2335º |
| 16091880 | LINA CUSTODIA DA SILVA ASSUNÇÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2336º |
| 16089573 | GIAN VITOR RODRIGUES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2337º |
| 16099111 | EMINY CARLOTA SOUSA DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2338º |
| 16130953 | GILBERTO JOSE MOREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2339º |
| 16112293 | ISAAC RIBEIRO MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2340º |
| 16106156 | TÁCILA RAIANE LACERDA RIBEIRO PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2341º |
| 16108724 | PAULO HENRIQUE SANTOS DE PAULO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2342º |
| 16082918 | MIRIAN NUNES COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2343º |
| 16131862 | DAVI GOMES DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2344º |
| 16084899 | LEONARDO SAMPAIO PAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2345º |
| 16121184 | KAROLINA MARQUÊS NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2346º |
| 16111704 | CAIO CEZAR ARDAIA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2347º |
| 16118482 | MARIA LEINA DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2348º |
| 16122225 | SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2349º |
| 16088920 | CINTIA CRISTINA ROSA DO PRADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2350º |
| 16130760 | REINALDO JUNIOR DE SOUZA E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2351º |
| 16137421 | FRANCISMAR VALERIA DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2352º |
| 16091695 | MAXLENE RODRIGUES ATAÍDE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2353º |
| 16128887 | RICHARDSON ALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2354º |
| 16133946 | KAYKE QUARESMA CARDOZO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2355º |
| 16089229 | KAUÃ BATISTA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2356º |
| 16133391 | HUGO RODRIGUES CASTOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2357º |
| 16083524 | FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2358º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16135196 | CAIO EDUARDO SANTOS MALTEZO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2359º |
| 16090367 | EVERLANY SIQUEIRA TELES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2360º |
| 16099215 | IGOR FERREIRA MACIEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2361º |
| 16133894 | ADRYCIA FONTENELE MOREIRA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2362º |
| 16106258 | MARCOS GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2363º |
| 16081477 | LARISSA KAMILA PEREIRA DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2364º |
| 16122747 | THELY TATIANE PINHEIRO SOBREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2365º |
| 16092624 | AUGUSTO ANDRÉ RODRIGUES DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2366º |
| 16134611 | IRLAN KLISMAN RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2367º |
| 16123339 | DEBORA ADRIANA DE PAULA DAMASCENO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2368º |
| 16126831 | LUCAS GOMES RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2369º |
| 16130184 | EDITH MARCIÃO SALES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2370º |
| 16133343 | THEO ICHIRO MIYAI COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2371º |
| 16082212 | FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2372º |
| 16082355 | GABRIEL ALECSANDER SILVA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2373º |
| 16116606 | LUCAS EMANOEL OLIVEIRA DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2374º |
| 16128635 | TONI RAMOS CORREA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2375º |
| 16131652 | LETICIA PRADO SILVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2376º |
| 16136049 | SÉRGIO REIS FREITAS DE MACEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2377º |
| 16120460 | JÚLIO FRANÇA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2378º |
| 16129810 | NATÁLIA DUARTE DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2379º |
| 16125155 | EDUARDO APARECIDO ALVES SANTANA ORTIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2380º |
| 16100806 | CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DE PAULA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2381º |
| 16098553 | LUIS FELIPE DOMINGUES MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2382º |
| 16081200 | DERLANE BARBOZA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2383º |
| 16130272 | HEITOR JHEYNNESON SARMENTO MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2384º |
| 16094284 | LETICIA FIGUEIREDO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2385º |
| 16133489 | KELLY REJANE FERREIRA ALGARANHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2386º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16092970 | ALINE DOS SANTOS LEITE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2387º |
| 16133410 | JULIANO ACACIO CANTAREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2388º |
| 16097311 | ANA CAROLINA DE ARAÚJO BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2389º |
| 16134817 | CRISMILA RAQUEL NEVES GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2390º |
| 16123810 | MARCUS VINICIUS DA SILVA ESTEVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2391º |
| 16117048 | MOZAIR FERREIRA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2392º |
| 16109394 | VICTOR SILVA DOS SANTOS SOBRAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2393º |
| 16131052 | ARLANE DE ANDRADE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2394º |
| 16124207 | MARIA EDUARDA SANTOS FEITOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2395º |
| 16133707 | RHÍLANE GABRIELLY BOTELHO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2396º |
| 16129762 | LUANA GARCIA DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2397º |
| 16129305 | JOHN WILLIAN LIMA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2398º |
| 16130922 | KAREN BRISSOW PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2399º |
| 16131860 | GUSTAVO DA COSTA FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 2400º |
| 16120316 | HÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2401º |
| 16130438 | RAMIFLAN DE MELO FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2402º |
| 16082960 | JENIFFER LIMA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2403º |
| 16109949 | QUELE DAIANA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2404º |
| 16140990 | CINTIA VIVIANE DE NAZARÉ DOS SANTOS NUNES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2405º |
| 16087272 | TAIARA CARLA MARTINS FRANCO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2406º |
| 16085738 | ANA CYSSA MACHADO TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2407º |
| 16113071 | PATRÍCIA PEREIRA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2408º |
| 16119202 | ALEXANDER MELO DO VALE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2409º |
| 16087476 | ERLUANDRA BATISTA SOUZA MEIRELES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2410º |
| 16125527 | GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2411º |
| 16122423 | DOMINGOS REGIS DA SILVA DE PAULA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2412º |
| 16113508 | MAIARA NOZA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2413º |
| 16115616 | DANIELA RIBEIRO SANTIAGO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2414º |
| 16123591 | IZA CAROLINE DA SILVA CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2415º |
| 16132020 | PEDRO HENRIQUE PINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2416º |
| 16109720 | ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2417º |
| 16133066 | TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2418º |
| 16091697 | LUIZA CAROLINE GOMES DE SENA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2419º |
| 16129854 | ROBSON GOVEIA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2420º |
| 16082966 | RENATHA FERNANDES FALCÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2421º |
| 16098329 | PAMELA SANTOS DOMICIANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2422º |
| 16117792 | ELISANGELO CARVALHO SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2423º |
| 16131171 | VALÉRIA RASNA MORARES SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2424º |
| 16119345 | THIAGO RODRIGUES DALL ACQUA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2425º |
| 16090693 | PAULO RYAN MIRANDA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2426º |
| 16139924 | LAURIANE PASSOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2427º |
| 16138162 | MADSON PRESTES MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2428º |
| 16083805 | GEISICA FERNANDA ALVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2429º |
| 16136365 | HIAGLO RNAN OLIVEIRA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2430º |
| 16088882 | NEIMA KATLEN BERETZA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2431º |
| 16096652 | ANDRESSA CECILIA CARREIRO LEMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2432º |
| 16090867 | CÉLIA BARBOSA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2433º |
| 16081450 | LILIANE OLIVEIRA DO LIVRAMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2434º |
| 16128335 | DAVI ALMEIDA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2435º |
| 16129918 | HERICA RABELO ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2436º |
| 16126207 | KEROLEYN KATTIA DE SOUZA PERES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2437º |
| 16082125 | POLLYANA CARLA TORRES NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2438º |
| 16131893 | ADRIANO DA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2439º |
| 16132038 | ISADORA RODRIGUES UBIALI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2440º |
| 16110253 | ELMA BALBINO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2441º |
| 16081270 | IOLANDA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2442º |
| 16091291 | JORDÂNIA BRAGA PEREIRA DE MESQUITA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2443º |
| 16094913 | LUZIA GABRIELE DE CARVALHO ROSAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2444º |
| 16081374 | MARCIO MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2445º |
| 16085607 | JOSE LUCAS FURTADO CUTRIM DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2446º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16132996 | LORENA BLANCH DE ARAÚJO VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2447º |
| 16126010 | HUGO RONIELISSON BARRETO DO VALE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2448º |
| 16082260 | THALISSON NUNES BORBA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2449º |
| 16124033 | LETICIA ROSSENDY BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2450º |
| 16132147 | FANNY FABIOLA PESSOA BACELAR MATOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2451º |
| 16103621 | ADRIA HELENA DA SILVA UCHÔA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2452º |
| 16136605 | JANAYNE CRISTINA GOMES FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2453º |
| 16133678 | ANA ESTER DE JESUS AMORIM D AVILA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2454º |
| 16091233 | EDILAINE SILVA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2455º |
| 16092566 | ARIANE CAVALCANTE DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2456º |
| 16081580 | CAMILLY VITÓRIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2457º |
| 16131957 | JULIANA RODRIGUES NEVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2458º |
| 16116304 | PEDRO FELICIANO SANTOS PRESTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2459º |
| 16124352 | DIEDSON ILORCA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2460º |
| 16133480 | DIEGO CASSIANO XIMENES MONTEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2461º |
| 16124746 | JESUEL DA SILVA AZEVEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2462º |
| 16120051 | HEMILY CAROLINE DIAS CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2463º |
| 16090403 | LOURIANE GARCIA DA SILVA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2464º |
| 16132157 | LUANA VITORIA PEREIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2465º |
| 16095504 | TAYLLA CRISTINA DOS REIS ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2466º |
| 16133670 | ROSÂNGELA MÁXIMO LEMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2467º |
| 16083317 | MARIA EDUARDA LEÃO SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2468º |
| 16141366 | EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2469º |
| 16131683 | WEBER DAYLER RODRIGUES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2470º |
| 16120335 | CLELSON ORDONES LEANDRO ADAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2471º |
| 16105777 | FABIANA BELCHIOR DOS REIS BENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2472º |
| 16094976 | ANA PAULA SILVA DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2473º |
| 16140552 | EMILLY LOPES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2474º |
| 16114259 | SUÍZE NAZARÉ DA SILVA BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2475º |
| 16126093 | FRANCISCO PAULI JÚNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2476º |
| 16084801 | FRANCISMAR FELIX BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2477º |
| 16083459 | KARLA JULIANE DE ALMEIDA MAGNO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2478º |
| 16130720 | AGATA MICHELY GOMES RIOJAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2479º |
| 16098969 | FELIPE BRELAZ DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2480º |
| 16135804 | RONNIE JUAN DOS SANTOS PERIN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2481º |
| 16124721 | JOSE NILTON DE OLIVEIRA LAURINDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2482º |
| 16093242 | GABRIEL ANTÔNIO VELOSO DA SILVA BARRETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2483º |
| 16082724 | JONAS DA SILVA PARENTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2484º |
| 16107539 | ALEXANDRE MAGNO SORIANO DE ASSIS LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2485º |
| 16085601 | REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2486º |
| 16091295 | MARIA LUISA BITENCOURT LEAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2487º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16124563 | EUCIONE ARAÚJO DE PAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2488º |
| 16096499 | BRUNA CACULAKIS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2489º |
| 16127343 | KAYLLANI MEZABARBA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2490º |
| 16085756 | FABIANA DA SILVA BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2491º |
| 16102491 | JOSÉ VITOR MEDEIROS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2492º |
| 16088633 | CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2493º |
| 16099894 | DHIANE HEMANN RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2494º |
| 16084298 | SABRINA NUNES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2495º |
| 16096830 | SANDRO ÂNGELO DE SOUZA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2496º |
| 16084977 | PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2497º |
| 16085852 | TIAGO SOUSA PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2498º |
| 16130393 | MARCILENE CAMPINAS CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2499º |
| 16128973 | JAYNE LEOCADIO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2500º |
| 16086800 | NAIANE ALVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2501º |
| 16084666 | LUCAS NUNES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2502º |
| 16140914 | ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2503º |
| 16140472 | LEONARDO GOMES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2504º |
| 16124280 | ANDRE LUIZ ADED PESSOA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2505º |
| 16122679 | PATRICIA CRISTINE THIAGO DOBBLER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2506º |
| 16124852 | MARIA EDUARDA SALES DAS NEVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2507º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16086914 | JOÃO VITOR NASCIMENTO MAIDANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2508º |
| 16131090 | RAFAEL LEMOS REZENDE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2509º |
| 16093208 | ANDRESSA BETSSEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2510º |
| 16094225 | ANA ALICE SENA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2511º |
| 16088129 | VALDÍZIA FREITAS VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2512º |
| 16112791 | SILVIA RIBEIRO RAMOS CARRASCOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2513º |
| 16139098 | LUCIANE MACEDO DE DE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2514º |
| 16089482 | JAMERSON DO NASCIMENTO RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2515º |
| 16087484 | LUCIANA LEITE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2516º |
| 16112269 | FERNANDA PAULA PEREIRA DA SILVA SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2517º |
| 16085594 | ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2518º |
| 16133696 | RIKSON JORDAN ARAUJO DA TRINDADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2519º |
| 16113116 | ELIANE ALMEIDA DE AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2520º |
| 16133236 | DAIANNE RIBEIRO RAIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2521º |
| 16132485 | CARLA DINIZ NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2522º |
| 16113632 | RHAGE RAFAEL MOREIRA PIMENTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2523º |
| 16135864 | EMELA DA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2524º |
| 16124312 | LIV OLIVEIRA DE FRANCA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2525º |
| 16083199 | MAICON DE CASTRO RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2526º |
| 16113741 | TATIANE RODRIGUES SICSU | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2527º |
| 16133560 | BRENNO NUNES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2528º |
| 16090991 | YASMIN VICTORIA SILVA SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2529º |
| 16099217 | ANDRE EDUARDO CRUZ MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2530º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16085615 | MARINA NASCIMENTO CORCINO PINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2531º |
| 16123983 | DERLON DIOGENES MARIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2532º |
| 16095568 | SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2533º |
| 16081473 | LAURA ELOISA SANTANA CARREIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2534º |
| 16095522 | ANA JÚLIA PEREIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2535º |
| 16128950 | BIANCA PASSOS RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2536º |
| 16089818 | SAMIS LEITE SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2537º |
| 16133186 | FERNANDA MOREIRA BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2538º |
| 16087521 | MARIA HELOISA GURGEL PASSOS CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2539º |
| 16124074 | KAYKY RYAN PEREIRA XAVIER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2540º |
| 16084680 | JAINA SILVA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2541º |
| 16084274 | BRENO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2542º |
| 16082192 | OTÁVIO AUGUSTO MESQUITA BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2543º |
| 16140455 | RAQUEL COELHO CARVALHO PEDROSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2544º |
| 16141288 | RAQUEL NOGUEIRA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2545º |
| 16083075 | PEDRO ANTÔNIO BARROZO VARGAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2546º |
| 16112605 | MÁRCIO HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2547º |
| 16124902 | JOÃO GUILHERME SILVA NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2548º |
| 16132337 | JEAN PETTER JUSTINIANO LEAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2549º |
| 16133325 | PRICILA SILVEIRA FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2550º |
| 16135678 | MIRELLA SPANAMBERG SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2551º |
| 16087746 | ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2552º |
| 16084663 | MARCIA EDUARDA LIMA DE PAULA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2553º |
| 16092190 | BRUNA EUGENIA SOUZA DE JESUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2554º |
| 16089652 | IZABELLY VASCONCELOS CAMARGO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2555º |
| 16089210 | BEATRIZ VITÓRIA SANTOS DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2556º |
| 16131085 | GABRIEL PIMENTEL CAUPER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2557º |
| 16129226 | TAILA MARIA SILVA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2558º |
| 16111657 | JORGEANY LIMA CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2559º |
| 16131546 | DENISSON MATEUS LIMA DE MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2560º |
| 16088160 | GABRIELA TEIXEIRA DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2561º |
| 16089504 | JULIANA RODRIGUES DA CONCEICAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2562º |
| 16083783 | DARLAN BATALHA SAMPAIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2563º |
| 16124614 | HENRIQUE MARCOS DOMICIANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2564º |
| 16092782 | KLEIN JANDER DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2565º |
| 16132186 | DEBORA RAYANE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2566º |
| 16120026 | EVANDRO CRISTO CAMPOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2567º |
| 16130111 | LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2568º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16131393 | ANA MÔNICA MELO DE AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2569º |
| 16141124 | CLAUDIA MARIA VIANA DA MOTA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2570º |
| 16127319 | LEANDRO COELHO ANGELIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2571º |
| 16131730 | ADRIANA CAJUEIRO MALAQUIAS MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2572º |
| 16098440 | HENRIQUE MATEUS ALENCAR DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2573º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16126020 | VANESSA DELFINO DOURADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2574º |
| 16109308 | ALBERTO ÊNDREO ALMEIDA ORDONES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2575º |
| 16110935 | INAMARA BATISTA BRASIL DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2576º |
| 16095831 | LARISSA MOREIRA LIZARDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2577º |
| 16120856 | CLEYMARCIA POUBEL MARTINS MENDONÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2578º |
| 16084528 | PAULA YURI MATSUMURA MORAN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2579º |
| 16124158 | ILSON JOSÉ SIMÕES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2580º |
| 16103437 | JOICE CRISTINY DE OLIVEIRA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2581º |
| 16087674 | MARIA CLARA NASCIMENTO DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2582º |
| 16131505 | EDILSON CORDEIRO DA SILVA SOBRINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2583º |
| 16122382 | CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2584º |
| 16126241 | MATHEUS BRUNO IBIAPINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2585º |
| 16085055 | FATIMA LEORRANA CARVALHO DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2586º |
| 16105705 | THIAGO CAMPELO DE AZEVEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2587º |
| 16132192 | HUGO LUÍS DE SOUSA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2588º |
| 16131672 | DIEGO ANDRADE DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2589º |
| 16133556 | GIOVANNA BRAGA SÓRIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2590º |
| 16086043 | WALLACE VENANCIO DA COSTA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2591º |
| 16089042 | CAIO VINICIUS SANTOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2592º |
| 16133012 | JEFFERSON DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2593º |
| 16087692 | CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2594º |
| 16097437 | ANDRÉ LUIS FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2595º |
| 16122341 | BEATRIZ SALVADOR MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2596º |
| 16092519 | MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2597º |
| 16094947 | ISAÍNA ARAÚJO RIBEIRO OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2598º |
| 16097791 | GUILHERME SILVA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2599º |
| 16089615 | GEOVANNA GOMES VILARIM DA CUNHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 2600º |
| 16129958 | MARIA GABRIELA MENDONÇA NEVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2601º |
| 16082783 | RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2602º |
| 16094880 | EMILY LIMA ROSAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2603º |
| 16087826 | LUIZ RENATO DE S VICENTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2604º |
| 16130673 | EDIANA RAMOS DUTRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2605º |
| 16111084 | NICOLE RAISSA ALMEIDA FIGUEIREDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2606º |
| 16131411 | RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2607º |
| 16087153 | NATIELE SALES DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2608º |
| 16129391 | VALÉRIA DE SOUZA CUNHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2609º |
| 16123279 | RICARDO RODRIGUES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2610º |
| 16094500 | ALICIA HANNA BARROS ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2611º |
| 16096126 | TAINÁ SILVEIRA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2612º |
| 16129986 | WILLIAN PEREIRA PANTOJA PINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2613º |
| 16115776 | PAULO ROBERTO PRAXEDES DE MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2614º |
| 16139512 | LUCAS MOREIRA DE MOREIRA DE SOUZA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2615º |
| 16112014 | RAFAEL RODRIGUES FELIX | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2616º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16137521 | RAFAELLE GIOVANNA FERREIRA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2617º |
| 16118062 | IZABEL VICTORIA NUNES SEIXAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2618º |
| 16129229 | TAYAMA L F QUARESMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2619º |
| 16093510 | FRANCISCO CLEILSON MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2620º |
| 16128148 | PEDRO ALVES VERAS NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2621º |
| 16128035 | GABRIELA RAMOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2622º |
| 16133976 | ÉLIO ALVES DA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2623º |
| 16118470 | CLEISSON RICARDO DE ABREU COELHO BARRETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2624º |
| 16087280 | ANDRÉIA KOWALSKI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2625º |
| 16081929 | ADILA RADIJA ALMEIDA CAVALHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2626º |
| 16104387 | ADRIANA LAICE JUSTINIANO CHAVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2627º |
| 16107487 | GERLANI FERNANDES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2628º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16133967 | BRUNA JOVINO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2629º |
| 16086147 | CRISTIANE SILVA ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2630º |
| 16092279 | KETLEN AMANDA OLIVEIRA DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2631º |
| 16091460 | GLEDISSON PEDRO DE SOUZA CORREIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2632º |
| 16128424 | HANNA LUISA FURTADO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2633º |
| 16091828 | ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2634º |
| 16141622 | EDUARDA PINHEIRO OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2635º |
| 16126543 | RONALDO MORAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2636º |
| 16084591 | HANATRICIA GAGO LEGAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2637º |
| 16120481 | ANALICE TORRES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2638º |
| 16095646 | ELAICE BEATRIZ DUTRA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2639º |
| 16086768 | ALTOBELLY GALVÃO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2640º |
| 16108628 | CAMILA GEOVANNA FARIAS MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2641º |
| 16098023 | BRENDA RODRIGUES DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2642º |
| 16093954 | EVELLIN FERNANDES DE MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2643º |
| 16136075 | NARI MERLI MONTEIRO KOSLOWSKI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2644º |
| 16082726 | QUELLE LETICIA LEAL SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2645º |
| 16085278 | KARINE SOUZA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2646º |
| 16141561 | NATIELE RABELO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2647º |
| 16141328 | SIELIO DE JESUS ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2648º |
| 16112011 | SARA LUIZA GALVÃO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2649º |
| 16126793 | LINDOMAR MARINHO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2650º |
| 16083187 | SAMIRA BRUNA DE SOUZA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2651º |
| 16090895 | TAMARA RODRIGUES SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2652º |
| 16092428 | JOICEMARA DE QUEIROZ SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2653º |
| 16138186 | FABIO SOBREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2654º |
| 16083588 | FRANCISCA LIMA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2655º |
| 16096452 | JUSIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS TOBIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2656º |
| 16131558 | RAFAEL REIS DUTRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2657º |
| 16093886 | ALINE NERY INFANTE MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2658º |
| 16087175 | GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2659º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16122555 | KAIKI DA SILVA MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2660º |
| 16130440 | ALINE SOARES AMARAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2661º |
| 16103112 | MARINÊS GUSMÃO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2662º |
| 16085716 | LEONICE DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2663º |
| 16121272 | ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2664º |
| 16083880 | PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO NAZARIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2665º |
| 16132669 | LUCAS CALEGARIO DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2666º |
| 16133958 | MARIA RODRIGUES DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2667º |
| 16104881 | JOYCE MARIA SILVA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2668º |
| 16125228 | FELIPE SAMUEL SANTOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2669º |
| 16131556 | WELESSON IAN ALMEIDA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2670º |
| 16132027 | CELIO PEREIRA LEITE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2671º |
| 16091057 | ALESSANDRA CUSTODIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2672º |
| 16130594 | ANA LUÍSA DE MOURA PEREIRW | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2673º |
| 16082719 | QUEITE RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2674º |
| 16082664 | TIAGO CARDOSO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2675º |
| 16083597 | LUCIELY AMORIM DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2676º |
| 16088042 | WALKIRIA ROSÁRIO DOMINGOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2677º |
| 16094614 | FERNÃO LEME CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2678º |
| 16133278 | MARIA IZABEL CHAGAS DE CARLOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2679º |
| 16085693 | VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2680º |
| 16126526 | MARIA CLARA OLIVEIRA SALES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2681º |
| 16109586 | JÉSSICA SOUZA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2682º |
| 16096484 | ALBERTO NEVES DE ALMEIDA JÚNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2683º |
| 16083892 | INGRID DA COSTA PIMENTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2684º |
| 16087048 | KAROLINE PINHEIRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2685º |
| 16124684 | ALANA MARTINS DO CARMO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2686º |
| 16092707 | CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2687º |
| 16081303 | GILNARA GABRIELA MENDES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2688º |
| 16119849 | ANA CAROLINA MAGALHÃES MENDONÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2689º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16127544 | MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2690º |
| 16082101 | BRUNA DE ASSIS PESSOA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2691º |
| 16090448 | VITÓRIA KATERINE DOS SANTOS BELFORTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2692º |
| 16088702 | OZENILDA DE LIRA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2693º |
| 16132350 | OANA VITÓRIA DOS SANTOS CUNHA FIALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2694º |
| 16093891 | ELDES JESUS SOUSA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2695º |
| 16135695 | PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2696º |
| 16126360 | YAN GABRIEL MONTEIRO DE HOLANDA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2697º |
| 16090951 | RYAN TORRES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2698º |
| 16114350 | SAMARA MASCARENHAS SCHUMACHER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2699º |
| 16131760 | TAÍS DAIANE ROCHA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2700º |
| 16132616 | CINTIA KELLIN RIBEIRO HAYASHIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2701º |
| 16135595 | SILVERCLEY JUSTINIANO DANTAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2702º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16084759 | GUSTAVO GONZAGA DE MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2703º |
| 16131915 | MICAELY RAIRA LINHARES DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2704º |
| 16123278 | VINICIOS MAIA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2705º |
| 16130622 | CAMILA DE SOUZA IZEL AVILAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2706º |
| 16133356 | THOMAS ANDRÉ LOURES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2707º |
| 16123014 | ADEMILSON REGINALDO FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2708º |
| 16088198 | FRANCISCO TIAGO DIAS GUARIBANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2709º |
| 16132047 | KALEL DE OLIVEIRA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2710º |
| 16088216 | VICTOR KIM DA COSTA E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2711º |
| 16127709 | GIOVANNA ARAÚJO LUCENA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2712º |
| 16088139 | ARENALDO GONCALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2713º |
| 16115447 | TONY WESLEY PINTO GARCIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2714º |
| 16131157 | RAISSA DA FONSECA QUARESMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2715º |
| 16097608 | PRISCILA OLIVEIRA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2716º |
| 16084800 | ALEXIA RANANDA BRITO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2717º |
| 16089393 | MONIQUE ANGELA FRANCISCO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2718º |
| 16114889 | DANIEL MARQUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2719º |
| 16132017 | DEIDIANE PIRES DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2720º |
| 16087294 | FRANCIVAN CARLOS DA SILVA BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2721º |
| 16097301 | NATHALIA GURSKI BORBA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2722º |
| 16135620 | UILTON SOARES SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2723º |
| 16114989 | VITORIA CHAVES NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2724º |
| 16087711 | NÍVEA VITÓRIA DE SÁ FARIAS RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2725º |
| 16120210 | EVANICE DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2726º |
| 16096954 | RODRIGO BALTAZAR DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2727º |
| 16129730 | ALEXANDRE BUARQUE BALDISSERA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2728º |
| 16136472 | JADY MENDES ROECKER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2729º |
| 16113375 | THALYS ROBERTO MARQUES DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2730º |
| 16124643 | LORHANE LINA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2731º |
| 16109040 | THALYA HADASSA VIEIRA MONTANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2732º |
| 16132333 | ÍTALO FREITAS NOGUEIRA PRUDENCIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2733º |
| 16122877 | JOSÉ VÍTOR DA SILVA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2734º |
| 16133333 | ETELVINA VANESKA MORAIS VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2735º |
| 16121817 | GENIVALDO MONELLI ROZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2736º |
| 16135042 | BRENDA GABRIELLY ROSSI GITIRANA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2737º |
| 16087802 | NILCICLÉIA BRITO MOREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2738º |
| 16091296 | JORGE WILLIAM VICENTE DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2739º |
| 16083791 | SARA CARVALHO VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2740º |
| 16113521 | JESSICA CAMARA BARROSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2741º |
| 16084908 | AIMÊE DE OLIVEIRA AMORIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2742º |
| 16096173 | LEANDRO LIMA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2743º |
| 16128834 | FLAVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2744º |
| 16134604 | ESTHER MARQUES DE SOUSA GUIMARÃES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2745º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16083515 | SARA MEDINA CARTAGENA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2746º |
| 16122722 | KAUÃ FIGUEIREDO DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2747º |
| 16087611 | WILLIANE LIMA ROCHA SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2748º |
| 16089783 | ALTEMAR SALDANHA MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2749º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16088562 | CLEIDE RIBEIRO DA ROCHA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2750º |
| 16095033 | JOÃO VÍTOR ARAÚJO PEREIRA DE JESUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2751º |
| 16093922 | JEICINY VIRIATO DANTAS FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2752º |
| 16083336 | GREICIANE DE MOURA BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2753º |
| 16087336 | VANESSA DE ARAÚJO DESMAREST | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2754º |
| 16085290 | WILSON ROSAS DA SANTA CRUZ FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2755º |
| 16093379 | RAISSA YORRANA SANTOS BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2756º |
| 16128743 | GIOVANNA SALDANHA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2757º |
| 16129970 | ADNA SILVA CHAGAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2758º |
| 16087335 | GABRIELE NUNES OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2759º |
| 16107491 | CRISTIANE MARIA DE SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2760º |
| 16126454 | DANIELE OLIVEIRA CRUZ DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2761º |
| 16139563 | LEONARDO ITALO DE MOURA JESUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2762º |
| 16086059 | ANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2763º |
| 16098151 | OLIVER BARBOZA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2764º |
| 16131577 | CASSIO HENRIQUE RODRIGUES DE ASSIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2765º |
| 16130639 | TONNY RICHARD RIBEIRO DE MESQUITA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2766º |
| 16111983 | CRISLANY OLIVEIRA DE ALMEIDA ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2767º |
| 16120009 | JULIE HEVELIN FRANCA CURTI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2768º |
| 16092002 | CHARLENE PINHEIRO MOPIS PIMENTA RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2769º |
| 16088940 | SUZIANE CORREA MACHADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2770º |
| 16082962 | LAÍS DOS SANTOS BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2771º |
| 16082133 | JULIO CESAR MARTINS JESUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2772º |
| 16134841 | CRISTINA MEL SILVA ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2773º |
| 16085868 | FRANC DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2774º |
| 16134464 | ANDRÉ ALEXANDRE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2775º |
| 16120482 | ROSIANE ARAUJO BANDEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2776º |
| 16132673 | JOAO BATISTA ARAUJO COUTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2777º |
| 16091741 | AINE ALANA DA SILVA SANTANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2778º |
| 16118213 | JOHNATAN SANTOS MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2779º |
| 16089536 | ROSANA DOS SANTOS VASCONCELOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2780º |
| 16088536 | IARA FERNANDA PEREIRA DE FRANCA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2781º |
| 16133916 | CLÓVIS PINHEIRO COELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2782º |
| 16097867 | VINICIUS AUGUSTO DA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2783º |
| 16101117 | ARETA MICAELA SILVA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2784º |
| 16096361 | DANYLO FERREIRA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2785º |
| 16081986 | JÉSSICA LETÍCIA RIBEIRO COSTA E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2786º |
| 16129631 | PETRÔNIO FERREIRA LIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2787º |
| 16110818 | MARCOS SOUZA DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2788º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16129803 | ANA CLARA RIBEIRO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2789º |
| 16126219 | NATHAN LIMA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2790º |
| 16119753 | MATEUS HENRIQUE ONEZORG PAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2791º |
| 16132775 | LUIZ KLAUDIO SOUZA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2792º |
| 16083856 | PRISCILA BEZERRA DO VALE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2793º |
| 16084424 | DYENIFFER ENMELIN CALATRONI TERRAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2794º |
| 16121826 | JAQUELINE CEZÁRI DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2795º |
| 16083732 | MARIA EDUARDA FRANÇA ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2796º |
| 16085618 | MONIQUE MESQUITA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2797º |
| 16086146 | SABRINA DA COSTA CAMPOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2798º |
| 16123953 | AMANDA VENCESLAU TOLEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2799º |
| 16091234 | LARISSA RIBEIRO POLITANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2800º |
| 16130516 | ALISSON FELIPE NERES DE MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2801º |
| 16087703 | ANDRESSA GIOVANA DOS SANTOS MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2802º |
| 16099139 | ERICK FELIPE DE SOUSA BELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 2803º |
| 16139137 | MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2804º |
| 16130402 | ELIANE LINS DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2805º |
| 16088380 | RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2806º |
| 16134722 | MARIA DE NAZARÉ PAIVA BRASIL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2807º |
| 16084859 | ANA JÚLIA REIS FONSECA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2808º |
| 16137902 | JAQUELINE SOUZA CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2809º |
| 16134728 | RAFAEL SOUZA DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2810º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16083395 | ROBERTA FERREIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2811º |
| 16132449 | PEDRO HENRIQUE VIEIRA MAGALHÃES FEITOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2812º |
| 16092884 | DANIEL GRANGEIRO LINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2813º |
| 16097936 | TALIANE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2814º |
| 16107127 | SARA REBECA SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2815º |
| 16133380 | DURVANILSON SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2816º |
| 16092740 | GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2817º |
| 16086354 | ANA BEATRIZ SOUTO SODRÉ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2818º |
| 16088171 | MARGARIDA DE SOUZA PEREIRA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2819º |
| 16087130 | FABIANA DA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2820º |
| 16097572 | ALDENORA LIMA DA SILVA RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2821º |
| 16083309 | GEOVANE FARIAS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2822º |
| 16098449 | RAYSSA BRUNELLY | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2823º |
| 16138984 | CLAUDIO LOPES RODRIGUES BENTES NEVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2824º |
| 16134005 | YSABELLE OLIVEIRA DA SIKVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2825º |
| 16130811 | MARCIA SOARES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2826º |
| 16121146 | IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA GUTIERRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2827º |
| 16083620 | RAYNA KEYLA OLIVEIRA MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2828º |
| 16132800 | CAIO CÉSAR FARIAS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2829º |
| 16091408 | MARIA ANTONIA BRITO ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2830º |
| 16126478 | HERTA HONORINA DE SOUZA SÁ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2831º |
| 16134755 | EDILEUZA BATISTA MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2832º |
| 16134589 | LILLIAN FERREIRA AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2833º |
| 16132982 | MATEUS SOARES FLAUZINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2834º |
| 16140845 | ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2835º |
| 16136344 | ROSANE DORADO DASSINAKIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2836º |
| 16108355 | MAICO RODRIGUES DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2837º |
| 16122695 | EVANEIDE GOMES VILACORTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2838º |
| 16096048 | ALGEAN MOTA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2839º |
| 16133674 | THAYLA BERNARDINO PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2840º |
| 16133262 | GUILHERME RODRIGUES CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2841º |
| 16130250 | PETER MAIQUI TAVARES CORREA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2842º |
| 16099136 | JENIFER FERNANDES DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2843º |
| 16136985 | MAYARA FIGUEIREDO ITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2844º |
| 16086006 | TAINA DE ARAUJO GALDINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2845º |
| 16098818 | MIRIAM CÉLIA DA SILVA RAMALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2846º |
| 16132257 | CARLOS GOMES MALDONADO ATIARE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2847º |
| 16082919 | UDSON VIEIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2848º |
| 16130566 | PATRICK MARQUES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2849º |
| 16131578 | ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2850º |
| 16117562 | ELI ALVES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2851º |
| 16083113 | ANA CAROLINA NOGUEIRA DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2852º |
| 16124700 | ERLANE BERNARDES LAU RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2853º |
| 16085842 | LEDA DE OLIVEIRA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2854º |
| 16087316 | ANA KIMBERLY BIGNATI MORAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2855º |
| 16114228 | ALINE LOCATELLI ADRIANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2856º |
| 16111977 | SERGIANE FERREIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2857º |
| 16103665 | VITOR EMANUEL DA SILVA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2858º |
| 16120993 | WALISSON DANIEL DA SILVA E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2859º |
| 16128282 | GENIFER LOPES DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2860º |
| 16086141 | VANESSA FERREIRA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2861º |
| 16131858 | CAIO DIEGO FONTINELE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2862º |
| 16084870 | LETICIA PALACIO ELLER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2863º |
| 16121580 | LUCAS GARCIA SANTANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2864º |
| 16119262 | LARISSA MARTINS DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2865º |
| 16121513 | GISELE SANTOS NASCIMENTO ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2866º |
| 16090774 | EDIVANDO VIEIRA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2867º |
| 16092028 | ELAINE CRISTINA DE QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2868º |
| 16082912 | ALLAN PEREIRA PINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2869º |
| 16098611 | SIBELLIA DA SILVA SILVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2870º |
| 16131746 | MARIA CLARA NOGUEIRA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2871º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16139984 | TALITA VICTÓRIA CHARLES CARNEIRO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2872º |
| 16088698 | JÉSSICA GONÇALVES STURZENEGGER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2873º |
| 16090370 | MARCOS ANTONIO BENEDITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2874º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16133617 | BIANCA BOLLATI GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2875º |
| 16124034 | ERIKA DE OLIVEIRA PENHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2876º |
| 16133479 | ANA JÚLIA LIMA TAGINA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2877º |
| 16106202 | GUILHERME HENRIQUE GALVÃO DA SILVA MAGALHÃES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2878º |
| 16086918 | TATIANE CASTRO VIEGAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2879º |
| 16111984 | DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2880º |
| 16082734 | JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2881º |
| 16120525 | VALERIA FERREIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2882º |
| 16122918 | RENAN SOARES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2883º |
| 16120425 | MARIA ALICE DA SILVA CORDEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2884º |
| 16098404 | ERIKA DA SILVA TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2885º |
| 16097828 | MATHEUS BARATA PRESTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2886º |
| 16083259 | ANDERSON BARROS NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2887º |
| 16093652 | RAILAN DE OLIVEIRA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2888º |
| 16082984 | FRANC MATHEUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2889º |
| 16084586 | EDSON FONTINELES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2890º |
| 16122956 | IDALINA TEÓFILO PEREIRA MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2891º |
| 16093123 | SARA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2892º |
| 16106573 | HENRIQUE ARAUJO TRINDADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2893º |
| 16132142 | INGRID GABRIELA RODRGUES FERREIRA PAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2894º |
| 16140108 | ROGERIO MOURA HERZOGENRATH | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2895º |
| 16128498 | JONATHAN BARBOSA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2896º |
| 16087302 | ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2897º |
| 16121615 | GRACILDO CASLOW MAIA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2898º |
| 16086293 | SULIANE OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2899º |
| 16132732 | ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2900º |
| 16128841 | FRANC ARAUJO SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2901º |
| 16089944 | MAYARA JÚNIA BRITO SERAFIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2902º |
| 16117062 | SAMELA SILVA MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2903º |
| 16121237 | GABRIELA ARAUJO SALES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2904º |
| 16104469 | LETICIA PINHEIRO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2905º |
| 16126821 | DANIELE CASSIA VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2906º |
| 16121423 | HUDSON CASSIO ARAUJO DE ALENCAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2907º |
| 16094820 | MAJOREM LUDMA BELEZA DE SOUZA SA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2908º |
| 16093024 | TIAGO NASCIMENTO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2909º |
| 16095947 | CAMILA PESSOA CORREIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2910º |
| 16117624 | ALINE TORRES FELIX | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2911º |
| 16114563 | CAMILA FERREIRA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2912º |
| 16118364 | CAIO AUGUSTO BATISTA PINTO SOBRINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2913º |
| 16086285 | GISLENE DIAS PIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2914º |
| 16131362 | GLECIA RIBEIRO ANSELMO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2915º |
| 16084730 | SAINARA BRAGA OLIVEIRA ASSIS COUTINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2916º |
| 16111963 | RAINE VIEIRA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2917º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16135021 | CAMILA ELLEN FERREIRA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2918º |
| 16133009 | CAUÃ SIDNEY RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2919º |
| 16133372 | ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2920º |
| 16118957 | JOÃO BOSCO JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2921º |
| 16110233 | ANANDA KELLEN DE FARIAS MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2922º |
| 16122127 | DANILLO MOZZAQUATRO AMARAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2923º |
| 16120622 | RODRIGO INFANTE MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2924º |
| 16129108 | CAMILLA NOGUEIRA DE VASCONCELOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2925º |
| 16116418 | JOÃO MARCUS DO NASCIMENTO CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2926º |
| 16133768 | JOMARA CRISTINA BRITO TAVARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2927º |
| 16130505 | MÁRCIA VITÓRIA FERREIRA SAMPAIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2928º |
| 16118207 | MELINDA AUXILIADORA SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2929º |
| 16121542 | JOAO PETRONIO POPINHAK | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2930º |
| 16126486 | NILCIELE BARBOSA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2931º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16106135 | RAFAEL MATÉUS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2932º |
| 16095207 | NAIELY DA SILVA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2933º |
| 16081691 | ADRIELY LORRANY SOUSA PEDROSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2934º |
| 16125573 | RUSSILELI LUANA DA SILVA CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2935º |
| 16115311 | RÚSSULA BRENA ARAGÃO GUEDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2936º |
| 16088170 | RAÍ MATHEUS MENDES PASSOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2937º |
| 16093785 | ADELINA ANDRADE FREIRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2938º |
| 16084068 | NEMUEL PAIVA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2939º |
| 16103306 | WESLEY RADINIZ GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2940º |
| 16082987 | VANESSA BARBOSA CUNHA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2941º |
| 16097759 | DARIANGLEY DA SILVA DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2942º |
| 16133228 | MAICON SAMPAIO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2943º |
| 16133229 | ECHILEY DE ALMEIDA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2944º |
| 16134040 | ROSIANE LOPES LEAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2945º |
| 16087975 | MAYK FERREIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2946º |
| 16090618 | WENDEL RAFAEL VIEIRA PIMENTEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2947º |
| 16084400 | SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2948º |
| 16129026 | EMILLY MARIA MELGAR DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2949º |
| 16126083 | LUCAS BARBOSA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2950º |
| 16124882 | EMERSON CHARLES VIEIRA NEVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2951º |
| 16131425 | GLEICE MARUPA VITAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2952º |
| 16092781 | EDUARDA DE LAIA FERREIRA FONSECA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2953º |
| 16127962 | BÁRBARA STEFANE ALVES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2954º |
| 16095886 | JULIANO MEDEIROS LUCHINI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2955º |
| 16090653 | ANDRESSON INACIO FERREIRA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2956º |
| 16126078 | RAMON TAVARES CLARO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2957º |
| 16140377 | LUCAS GOMES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2958º |
| 16122925 | PATRICIA DANIELE TRAVAGINI CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2959º |
| 16135213 | MARIA CLARA NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2960º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16132545 | MARA FRANCISCA BEZERRA UCHÔA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2961º |
| 16113041 | CRISTIAN DUARTE LABORDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2962º |
| 16137666 | LUCAS SALES DIOGENES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2963º |
| 16097154 | YAN DA SILVA FONSECA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2964º |
| 16121528 | LUCIANE GONÇALVES DO CARMO GOES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2965º |
| 16082314 | DARLIANE ARAUJO DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2966º |
| 16089352 | EDILAINE DE OLIVEIRA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2967º |
| 16128107 | JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2968º |
| 16096423 | LUÍS PESSOA MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2969º |
| 16097014 | REBECCA SOUZA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2970º |
| 16119138 | KARLA SOPHIA POLGAR ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2971º |
| 16129675 | ALINE COLARES SPALENZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2972º |
| 16124022 | RAINY LUZIA CORRÊA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2973º |
| 16086815 | ANALICE LIMA HOLANDA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2974º |
| 16085142 | LUCIENE DIAS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2975º |
| 16103080 | DANIEL MARCIO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2976º |
| 16121527 | ALEXANDER DE NOTRE DAME E SILVA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2977º |
| 16089176 | MARINEIDE DE SOUZA RODRIGUES E SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2978º |
| 16128118 | GISELE AKEMI KIMURA IGUCHI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2979º |
| 16124559 | LETICIA RODRIGUES KURIYAMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2980º |
| 16122974 | LUCCAS MATHEUS SILVA DE MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2981º |
| 16118278 | JANIELSON DA SILVA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2982º |
| 16087231 | VANESSA NASCIMENTO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2983º |
| 16096938 | VITOR ISAAC DE ALMEIDA AZEVEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2984º |
| 16115610 | CINTIA ERICA DA SILVA MEDEIROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2985º |
| 16114114 | MATHEUS ARIEL MACIEL HIRT | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2986º |
| 16135094 | CINTHIA JANAINA CORDEIRO VELOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2987º |
| 16127774 | GISELE DA SILVA NERIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2988º |
| 16128942 | JONATA DO NASCIMENTO AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2989º |
| 16131792 | CAMILA BORGES VENANCIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2990º |
| 16082470 | LUCIANE PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2991º |
| 16130328 | CARLA CAROLINE DE LIMA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2992º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16134325 | ANA KEROLAINE SILVA MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2993º |
| 16094705 | NATHALIA BERTOLOTTO FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2994º |
| 16087312 | LETÍCIA FELICIO SOBREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2995º |
| 16134758 | LUCAS DOS SANTOS GUIMARÃES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2996º |
| 16135206 | SAYLON AMORIM SHOCKNESS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2997º |
| 16127232 | ARTUR FRANCISCO FEITOSA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2998º |
| 16086908 | MARIA EDUARDA DA COSTA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 2999º |
| 16117883 | LUIZA MARINHO MEDEIROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3000º |
| 16090471 | CAIO RENE CABRAL VENANCIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3001º |
| 16137728 | CAMILA RAMOS DO AMARAL MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3002º |
| 16137409 | DENIS LEON LOBATO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3003º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16114739 | ANA LUIZA SILVA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3004º |
| 16094642 | GABRIEL DOS SANTOS GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3005º |
| 16083032 | SUELEN DE SENA DUTRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3006º |
| 16092938 | GABRIEL MACHADO REBOUÇAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3007º |
| 16128969 | ANTONIO HILTON SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3008º |
| 16119819 | THAMIRIS VASCONCELOS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3009º |
| 16132120 | ICARO BARBOSA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3010º |
| 16129545 | LUÍS CARLOS SANTOS BANDEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3011º |
| 16141540 | THIAGO COSTA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3012º |
| 16122721 | BEATRIS SALES NOBRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3013º |
| 16131024 | ANA CLARA SEMEGHINI DE MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3014º |
| 16081941 | FAGNER LUIS QUEIROZ DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3015º |
| 16120928 | RUBIA DA SILVA CORREA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3016º |
| 16094462 | AMANDA MARTINS QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3017º |
| 16091298 | LORRANA GRACIELA BARBOSA DE FARIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3018º |
| 16084053 | RAIANE COSTA DE SA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3019º |
| 16136732 | PATRICIA BRASIL BENTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3020º |
| 16136681 | NLAY QUEIROZ DOS ANJOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3021º |
| 16096779 | MATHEUS GOMES DE AMORIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3022º |
| 16098800 | NATÁLIA SANTOS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3023º |
| 16082112 | MONICA LUANA FEITOSA PEIXOTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3024º |
| 16133809 | ANA ISABELLY SILVA DE MORAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3025º |
| 16126311 | SUERLEI GONDIM DUTRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3026º |
| 16093032 | DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3027º |
| 16090495 | THIAGO PINTO MORAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3028º |
| 16131873 | GUILHERME CASSIANO SOUZA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3029º |
| 16094315 | NATALIA CORDEIRO BOTELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3030º |
| 16084321 | CLARA REBEKA RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3031º |
| 16091255 | MARCOS FELIPE DOS SANTOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3032º |
| 16093861 | DULCILENE FERMIANO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3033º |
| 16124236 | ANA LUCIA PIRES LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3034º |
| 16124944 | PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3035º |
| 16095288 | ELOISA DE ALMEIDA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3036º |
| 16087412 | GUSTAVO DE LARA BASTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3037º |
| 16128505 | HANESSA LOPES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 3038º |
| 16141069 | YASMIN DO NASCIMENTO ROSAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3039º |
| 16121213 | MARIA GRACILDA MOURA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3040º |
| 16090484 | ISABEL CRISTINI ALMEIDA SCHEFER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3041º |
| 16085346 | PÂMELA SINGRID GONÇALVES GALLARDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3042º |
| 16124517 | LUCIANO SOUZA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3043º |
| 16083320 | CRISLAINY ALVES CALIMAN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3044º |
| 16112887 | THALYTA BASTOS COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3045º |
| 16081468 | JULIA EVELLYN FREITAS COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3046º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16082028 | JOSE WILKE SOUSA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3047º |
| 16125765 | LUCAS GABRIEL MENDONCA SALES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3048º |
| 16086600 | LUCIANA DA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3049º |
| 16125237 | MATHEUS TAVARES SCHEID | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3050º |
| 16085722 | ELIZANGELA SILVA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3051º |
| 16087719 | ANDERSON LUCAS MOURA SARAIVA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3052º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16138188 | THALIS DE FREITAS HENRIQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3053º |
| 16092486 | SIMONE COSTA DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3054º |
| 16087421 | AUDEVAN BRAGA FONTENELES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3055º |
| 16135961 | WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3056º |
| 16086192 | LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3057º |
| 16137757 | CLAUDENORA GOMES DE BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3058º |
| 16129621 | AMANDA DE SOUZA CAMPOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3059º |
| 16084352 | RARINA CÁSSIA DUARTE DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3060º |
| 16140097 | NELSON ALEXANDRE GOES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3061º |
| 16117298 | ALISSON BARBOZA DA SILVA FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3062º |
| 16140051 | SAMIRA COSTA MARQUES RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3063º |
| 16109985 | FRANCINETE CORREA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3064º |
| 16092127 | DALILA OLIVEIRA DE JESUS ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3065º |
| 16127005 | MARIA PRISCILA CACULAKIS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3066º |
| 16093519 | ANDRÉIA FERNANDA FERREIRA PAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3067º |
| 16135492 | JUSSARA SOUZA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3068º |
| 16086902 | LUCAS RAFAEL JOSÉ TERTULIANO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3069º |
| 16102266 | CLAUDIO CARLOS DIAS SA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3070º |
| 16094766 | MARINA LOBO DA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3071º |
| 16141937 | GABRIEL EDUARDO RODRIGUES BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3072º |
| 16135486 | JOÃO VICTOR PIMENTEL LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3073º |
| 16082385 | VITOR HUGO MORAES MACEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3074º |
| 16099101 | IURY CASTRO FERREIRA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3075º |
| 16133641 | ALARICE PORTELA DA FROTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3076º |
| 16132048 | ANA BRENDA COSTA MEDEIROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3077º |
| 16132443 | PEDRO FELIPE DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3078º |
| 16128776 | PATRICIA FARIAS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3079º |
| 16118354 | MAYRON RODRIGUES LINHARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3080º |
| 16099208 | MICHELLE PIRES DOURADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3081º |
| 16131768 | SARA MARQUES SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3082º |
| 16103230 | CLAUDIA MARRY SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3083º |
| 16119644 | MAIK BARBOSA RODRIGHERO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3084º |
| 16106211 | JAMERSON ALVES CARVALHO MARLO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3085º |
| 16136261 | GUILHERME COELHO DOS SANTOS CAMATA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3086º |
| 16125142 | VITÓRIA HELLEN DOS SANTOS DA FONSECA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3087º |
| 16089996 | ENILDE PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3088º |
| 16088813 | GILSIVANE ALVES CORREIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3089º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16113788 | MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3090º |
| 16106040 | ANA CAROLINA MARTINS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3091º |
| 16091404 | AMANDA MIKELLE DOS SANTOS MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3092º |
| 16121148 | ADRIEL BEZERRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3093º |
| 16091606 | GEANE SA PORTAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3094º |
| 16136257 | STEFANE KAIRE FERREIRA GALVAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3095º |
| 16096274 | ANTMAR PACHÊCO MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3096º |
| 16113968 | THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3097º |
| 16095496 | JANAINA DA SILVA BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3098º |
| 16086353 | TAÍS RAMOS KEMPNER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3099º |
| 16081465 | ANA ALICE CORREA PINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3100º |
| 16090806 | YANNA CAROLINA BARAUNA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3101º |
| 16087697 | ERIELSON DE SOUSA AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3102º |
| 16090144 | DIEGO EDUARDO DE MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3103º |
| 16091323 | ROSEANE MARIA VIEIRA BORGES CELESTINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3104º |
| 16085009 | MAURIENE NOGUEIRA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3105º |
| 16108847 | DAVI JOSÉ COSTA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3106º |
| 16114997 | JORGE DCASTY SILVA CESION | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3107º |
| 16083782 | ÉRICA CRUZ DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3108º |
| 16097942 | LUAN CHARLES SANTOS ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3109º |
| 16096556 | JOSIANE S L DALLABRIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3110º |
| 16120868 | GUSTAVO TRAMONTINI STREIT DE SANTANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3111º |
| 16132555 | EVONI CHAGAS DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3112º |
| 16132685 | GIOVANA CAMILE PARENTE MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3113º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16128507 | ALCILENE DE LIMA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3114º |
| 16081353 | CATARINA COLARES BRASIL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3115º |
| 16086440 | ALINNE HEVELLY MARQUEZIN DEMÉTRIO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3116º |
| 16136853 | CARLOS GUILHERME MARQUES DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3117º |
| 16126924 | ALEXANDRO CANDIDO RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3118º |
| 16114716 | KARINA DA SILVA FARIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3119º |
| 16138935 | LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3120º |
| 16115441 | LUIS ANDRE SECUNDES LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3121º |
| 16118070 | LUCINEIA GUIMARAES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3122º |
| 16083483 | WALLACE TACARI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3123º |
| 16121769 | FABIANNY SOUTO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3124º |
| 16088319 | DANIELE BRAGA DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3125º |
| 16110058 | EVELYN MACELE AMORIM DE MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3126º |
| 16127252 | JAIANE MOREIRA PINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3127º |
| 16095963 | FELIPE ALEF PEREIRA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3128º |
| 16132798 | TAINÁ SODRÉ DE OLIVEIRA AULER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3129º |
| 16126569 | ANDRÉ LUIZ PRESTES DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3130º |
| 16100059 | BIANCA SOARES RIBEIRO PAIXÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3131º |
| 16094409 | BÁRBARA MATOS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3132º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16087245 | JHULIE ANTONIA DE OLIVEIRA FRANCA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3133º |
| 16117855 | BIANCA MONTEIRO RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3134º |
| 16084762 | AFONSO DA SILVA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3135º |
| 16134691 | VINÍCIUS SOUSA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3136º |
| 16127525 | RIANNA SOUSA BUDZIAK | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3137º |
| 16129329 | LUIZ HENRICK DE LUCAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3138º |
| 16096161 | JULIA CRISTINA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3139º |
| 16092720 | GISLENE SUIANITE PIRES DE LUCENA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3140º |
| 16101245 | ANDRESSA MICAELY MASCARENHAS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3141º |
| 16081774 | ELIEZER GUILHERME VIEIRA BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3142º |
| 16090585 | SHEILA DE SOUZA ALVES SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3143º |
| 16141406 | GUSTAVO DE OLIVEIRA FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3144º |
| 16132137 | ALINNE RAIELLY SOUSA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3145º |
| 16091127 | THIAGO TAVARES MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3146º |
| 16099730 | KAIO BURGEL FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3147º |
| 16133326 | ALINE GREGORIO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3148º |
| 16087304 | DANDARA PONTES FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3149º |
| 16081683 | GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3150º |
| 16130637 | CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3151º |
| 16134393 | STHÉFANY GOMES NAVARRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3152º |
| 16093170 | ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3153º |
| 16090554 | DAIANE DE SOUSA SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3154º |
| 16087658 | STEFANY MIRANDA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3155º |
| 16124114 | MARIA CAROLINE ANDRADE DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3156º |
| 16133452 | LUCAS THIAGO ASSIS MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3157º |
| 16085140 | TIAGO MORAES SEABRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3158º |
| 16095687 | DANIELE LUZ REBELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3159º |
| 16139859 | GLEDSTON DA SILVA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3160º |
| 16116559 | LUIS GUILHERME VICTOR MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3161º |
| 16092745 | REBECA DE OLIVEIRA VARELLA BARCA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3162º |
| 16138267 | LEANDRE DA SILVA RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3163º |
| 16118408 | LUCAS DE OLIVEIRA CAMPIGOTTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3164º |
| 16126919 | MAICON DOUGLAS MELO DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3165º |
| 16117955 | DANIELA CAROLINE PEREIRA DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3166º |
| 16090034 | PIERRRY SETUBAL SWINKA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3167º |
| 16087608 | TÂNIA MENDES GOMES MENDONÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3168º |
| 16109340 | JÚLIO CÉSAR SILVA DAMASCENO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3169º |
| 16119827 | MARIA GORETE ZEGARRA AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3170º |
| 16129628 | DANIELA SANTOS DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3171º |
| 16117636 | LORENA BERNARDES DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3172º |
| 16118224 | LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3173º |
| 16093345 | UILAN JELIEL RAMOS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3174º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16134377 | YURI DA SILVA TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3175º |
| 16081552 | THALISSON MATHEUS LIMA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3176º |
| 16140854 | ERICA MARIA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3177º |
| 16117080 | ARTUR LEANDRO ALBUQUERQUE VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3178º |
| 16132873 | MÁRCIA SILVA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3179º |
| 16093708 | LUCAS MORAIS DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3180º |
| 16125105 | GABRIELLE DE SOUZA CALIXTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3181º |
| 16098429 | ELIZABETH KRISTHYNA MAIA OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3182º |
| 16124524 | ANNA BEATRIZ GUERRA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3183º |
| 16132769 | CRISTIANE MARINHO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3184º |
| 16119133 | LUIZ CARLOS DE SOUSA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3185º |
| 16131246 | TAIANE LOZADA MONTANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3186º |
| 16132551 | LETICIA CRUZ COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3187º |
| 16131451 | DAVID MARIANO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3188º |
| 16090942 | ARIANE CAVALCANTE DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3189º |
| 16130142 | VANESSA SENA TORRES BRASIL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3190º |
| 16088522 | ANA CAROLINA DA SILVA PINHAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3191º |
| 16123698 | BRENDA OLIVEIRA DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3192º |
| 16136334 | INGRID SUAREZ DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3193º |
| 16084834 | GLICIENE QUINTAO COIMBRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3194º |
| 16090441 | VIVIANE FERREIRA GALVAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3195º |
| 16140772 | FREDERICO GUSTAVO ALEIXO DA CUNHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3196º |
| 16097568 | MARIA LUIZA BARROS GROCHVICZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3197º |
| 16132592 | CARLOS VINICIUS CAMILO ALVES DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3198º |
| 16083123 | KIMBERLY CAROLINA MOREIRA CORRÊA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3199º |
| 16121558 | CRISTIANA FELICIO MOREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3200º |
| 16132372 | MATEUS ALVES ROMAN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3201º |
| 16105109 | JULIANA GOMES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3202º |
| 16096687 | JHOHANES EMANOEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3203º |
| 16122705 | IVAN GABRIEL DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3204º |
| 16123850 | LIVIA DANIELE PAES GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3205º |
| 16088038 | DANIELLE DA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3206º |
| 16127691 | GABRIEL SANTOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3207º |
| 16125349 | JOAO FELIPE PINHEIRO DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3208º |
| 16094533 | ANA BEATRIZ DA SILVA FAUSTINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3209º |
| 16122450 | GERVÁSIO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3210º |
| 16128844 | CAROLAINE MERCADO FONSECA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3211º |
| 16098067 | DAVISSON RAYAN SOUSA ESTEVÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3212º |
| 16103617 | IASMIM DA SILVA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3213º |
| 16120446 | WENDELL EDUARDO GIMA MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3214º |
| 16102610 | GEOVANNA TAVARES SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3215º |
| 16085644 | IRENE MAYLA SILVA MENDONÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3216º |
| 16113549 | VERONICA SANTIAGO GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3217º |
| 16092391 | JESSICA GALO LOPES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3218º |
| 16131739 | ENOQUE CARVALHO BARATA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3219º |
| 16088311 | MARCELO LADISLAU COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3220º |
| 16123080 | KAROLINA LOHANA BATISTA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3221º |
| 16106224 | ALISSON DUTRA CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3222º |
| 16110873 | CAIO CESAR MESQUITA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3223º |
| 16091738 | EMILLY RODRIGUES BESERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3224º |
| 16133413 | MAIKON VENICIUS DA SILVA DA SILVA GINAZELLI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3225º |
| 16121066 | ALINE FAGUNDES DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3226º |
| 16132273 | VANESSA BENIGNO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3227º |
| 16132765 | RANDRIELLY ALEXANDRIA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3228º |
| 16091882 | THAYLA CRISTINA CORTEZ DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3229º |
| 16138236 | VICTOR RYAN FRANCA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3230º |
| 16129562 | TAMIRES FRAZÃO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3231º |
| 16129796 | FRANCISCO MESSIAS DOS SANTOS MENDONÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3232º |
| 16082522 | LAURA DE MACEDO CAMARA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3233º |
| 16082449 | WALBER NATO DE BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3234º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16128794 | ENDERBE UILQUE SOARES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3235º |
| 16083979 | ADRIANA JESUS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3236º |
| 16128129 | DEIVID CAMPOS GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3237º |
| 16081572 | VITÓRIA FREIRE DE OLIVEIRA ROBERTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3238º |
| 16095372 | FERNANDA DE ARAUJO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3239º |
| 16135109 | PEDRO HENRIQUE PROVENZANO FRANCO DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3240º |
| 16084451 | JOSIEL NOGUEIRA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3241º |
| 16089438 | ELOIZA CARVALHO FEITOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3242º |
| 16126420 | ADRIANE OLIVEIRA SANTOS MATHEUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3243º |
| 16099421 | MAIARA SANTOS OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3244º |
| 16111592 | ANA NETA NETA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3245º |
| 16095477 | GABRIEL LOURENÇO TAVARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3246º |
| 16128644 | JOSELENE DAHER MENDONCA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3247º |
| 16128100 | ARTHUR AFONSO VIEIRA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3248º |
| 16115283 | THIAGO KAUÃ CRUZ BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3249º |
| 16136383 | MARIA DANIELLA DA ROCHA MARQUES MACHADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3250º |
| 16132899 | GLORIA DE CARLA CRUZ LEVEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3251º |
| 16101093 | ROBSON ROMUALDO MALVEIRA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3252º |
| 16084392 | JENNIFER FERNANDES DA SILVA SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3253º |
| 16128070 | TIAGO NOGUEIRA MATOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3254º |
| 16118738 | YASMIN BARROS MENDANHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3255º |
| 16085980 | ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3256º |
| 16135625 | FABIENE DA SILVA PAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3257º |
| 16082224 | DEBORA CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3258º |
| 16092692 | SABRINA MARINCK LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3259º |
| 16091911 | DAIANE SANTOS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3260º |
| 16081863 | ANTHONY BASTOS CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3261º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16083915 | MARCOS ARAUJO DE ASSIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3262º |
| 16128307 | CLEULIANE LOPES AGUIAR CUNHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3263º |
| 16086766 | ALEXIA OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3264º |
| 16126202 | DEIDE PAULA COSTA BRAGA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3265º |
| 16122058 | CATARINA SALES SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3266º |
| 16082220 | WRIEL DIAS PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3267º |
| 16133003 | BEATRIZ FERNANDA CARVALHO SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3268º |
| 16131403 | ANA LAURA RAMALHO GUERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3269º |
| 16132707 | RICARDO DE AGUIAR VASCONCELLOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3270º |
| 16091433 | MISLAINE CHAGAS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 3271º |
| 16089614 | ÉRICO MONTIEL VASQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3272º |
| 16115612 | MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3273º |
| 16121100 | TALYTA CARLA LOBATO RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3274º |
| 16093190 | JHULINE GONZAGA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3275º |
| 16097139 | LANA FARIAS OLENSKI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3276º |
| 16092888 | LEILANE TORRES MEDEIROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3277º |
| 16089596 | JAISSA FERREIRA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3278º |
| 16126154 | HELOISA ARAÚJO BASTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3279º |
| 16084075 | VANESSA SILVA SANTANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3280º |
| 16094277 | CALEBE FREIRE DE QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3281º |
| 16140695 | ANTONIO AUGUSTO SILVA CALONEGO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3282º |
| 16128687 | ANA CAROLINA DE FARIAS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3283º |
| 16084691 | ELAINA BARBOZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3284º |
| 16105810 | MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3285º |
| 16090192 | ROSILENE DE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3286º |
| 16141952 | LEONARDO DA VINCI MONTEIRO DE SA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3287º |
| 16118379 | THALITA LUCIANE ALVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3288º |
| 16132396 | ADRYAN ANDSON DA SILVA ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3289º |
| 16110271 | ANA GABRIELA MEDEIROS BENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3290º |
| 16084033 | GEELE DE SOUSA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3291º |
| 16131460 | JUSCELINO RIBEIRO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3292º |
| 16134828 | TAIMIRES CAMPOS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3293º |
| 16119484 | ALISSON ARAUJO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3294º |
| 16125757 | ELZILENE SÁ DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3295º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16085245 | LUIZ EDUARDO PENHA STORER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3296º |
| 16089832 | VINÍCIUS DANIEL BERNARDO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3297º |
| 16134383 | SUELY DA SILVA PAULA PAIXÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3298º |
| 16140309 | VITOR GABRIEL FERREIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3299º |
| 16083372 | ALDENOR C BARRETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3300º |
| 16133528 | ANGELA MARIA ARAUJO DE SOUZA MUNHOZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3301º |
| 16134579 | ROSILANDIA DOMINGOS GUIMARAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3302º |
| 16118221 | JOSE APARECIDO SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3303º |
| 16126314 | GRAZIELLA ALENCAR SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3304º |
| 16107723 | GEOVANA VITÓRIA MUNIZ CARVALHO DE OLIVERA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3305º |
| 16132455 | ELUANE DA CUNHA NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3306º |
| 16084998 | ANGELICA FRANCA ROSSEL XAVIER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3307º |
| 16089781 | JOICE VITORIA GOMES SANTOS DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3308º |
| 16099252 | ROSELI ROSA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3309º |
| 16118368 | LARA SOPHYA PEIXOTO SILVA WANZELLER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3310º |
| 16114145 | ANTÔNIA DANIELLI RODRIGUES PAZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3311º |
| 16129948 | CLEYCY FRANCA COUTINHO DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3312º |
| 16093096 | VINICIUS GABRIEL MENEZES LUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3313º |
| 16081175 | CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3314º |
| 16133314 | CLEVYSON SANTOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3315º |
| 16125677 | RICARDO MAIA DA SILVA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3316º |
| 16097415 | IRANY NAHMIAS DE MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3317º |
| 16081158 | JOSUÉ DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3318º |
| 16083315 | MICHELE DAS NEVES LEITE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3319º |
| 16139865 | MARCELA ANDREIA AZEVEDO VERAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3320º |
| 16087663 | ANTONIO BRILHANTE DE SOUTO NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3321º |
| 16082602 | JÉSSICA CRISTINA GOMES DE AMORIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3322º |
| 16082588 | ALCILENE RIBEIRO DE ARAUJO MUNIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3323º |
| 16090349 | YASMIM CAROLINE AMARAL MUNIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3324º |
| 16098732 | GABRIELY SOUSA DE ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3325º |
| 16128786 | ENDERSON HONORATO RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3326º |
| 16113977 | CAROLINE DA SILVA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3327º |
| 16087140 | PAULO GUIMARAES RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3328º |
| 16081405 | CRISCIONEI CAVALCANTE XAVIER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3329º |
| 16139995 | ENDRIO ARTHUR CAVALCANTE DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3330º |
| 16094458 | DÉBORA TAILINE SILVA NERY NERY | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3331º |
| 16087095 | MARIA SHIRLEY DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3332º |
| 16130742 | LEANDRO ALVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3333º |
| 16083882 | GLEDSON FEITOSA DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3334º |
| 16133637 | CLEISIANE NUNES RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3335º |
| 16133594 | DANIELE RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3336º |
| 16098345 | MYRIAN GUIMARÃES SHOCKNESS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3337º |
| 16081436 | LUCIANA SILVA MOTA DE CRISTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3338º |
| 16081794 | JOAO VITOR SILVA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3339º |
| 16124233 | FRANE BASQUES CASTELO BRANCO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3340º |
| 16137031 | JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3341º |
| 16094679 | MATHEUS AZEVEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3342º |
| 16090203 | JOÃO ARTHUR MELO DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3343º |
| 16092510 | JASMIN CRISTINA PESSOA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3344º |
| 16095903 | EDGAR MENDES TATAGIBA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3345º |
| 16096090 | KELI CRISTINA FOUZ ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3346º |
| 16083540 | SAMIR DIAS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3347º |
| 16092843 | NATALY PAULA SODRÉ BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3348º |
| 16092855 | SÂMIA MINELLY DE ALMEIDA GOMES CASSIMIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3349º |
| 16106051 | ANA PAULA PEREIRA ALENCAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3350º |
| 16139145 | JAIRO SILVA CORREIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3351º |
| 16084132 | FÁBIO DA SILVA PAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3352º |
| 16097004 | MELYSSA GABRIELLE CORREIA DA SILVA MINOSSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3353º |
| 16093628 | LAIZ ALESSANDRA FREIRE FRAGA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3354º |
| 16130248 | EDICLEUTON FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3355º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16123901 | ELIANA SOUZA DA ROCHA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3356º |
| 16135548 | JULIANE ANDRESSA RODRIGUES MARTINS FELIX | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3357º |
| 16111624 | JULIANA ARAUJO BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3358º |
| 16111955 | HIRAN SILVEIRA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3359º |
| 16097985 | BRUNO MATSUBARA SATO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3360º |
| 16128203 | CARINE BRAGA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3361º |
| 16121899 | LUIS FELIPE NASCIMENTO E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3362º |
| 16083492 | GABRIELE ANTÔNIA DA SILVA LEITE FIGUEIREDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3363º |
| 16090432 | TAMARA DA SILVA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3364º |
| 16092038 | KATHLEN KALINDA NOGUEIRA MOLINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3365º |
| 16099201 | SILENE NASCIMENTO HURTADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3366º |
| 16085279 | YONARA KELLEN DA SILVA MARANHAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3367º |
| 16121072 | MONIQUE MOREIRA LEGAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3368º |
| 16134745 | LETICIA MACEDO NERY | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3369º |
| 16138346 | MARIA EDUARDA RODRI CALIXTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3370º |
| 16089685 | ELZA VIEIRA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3371º |
| 16134660 | FRANCINETE DE LIMA SOUSA LASSEN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3372º |
| 16094255 | ALINE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3373º |
| 16133090 | JACKELINE SOARES DE SOUSA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3374º |
| 16134463 | MARIA EDUARDA SANTIAGO CHIANCA DE MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3375º |
| 16134858 | ROQUELEY CLEBER MARIANO GÓIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3376º |
| 16131488 | VINICIUS SALATIEL DE CASTRO FEITOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3377º |
| 16098359 | VITOR FIGUEIREDO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3378º |
| 16106933 | MICHELE TAVARES AGUILERA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3379º |
| 16088106 | MONICA SIQUEIRA DE ALMEIDA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3380º |
| 16141302 | EDSON YOSHIAKI AOYAMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3381º |
| 16141448 | SADRIANE DE LIMA FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3382º |
| 16136775 | FLAVIA NEVES GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3383º |
| 16098803 | MARIA FERNANDA SALGADO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3384º |
| 16139846 | ISABELY ENDERSON | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3385º |
| 16089809 | GLEICIANA DE SOUZA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3386º |
| 16123623 | VINÍCIUS LOPES MARQUES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3387º |
| 16089475 | MARIA SABRINA TEIXEIRA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3388º |
| 16095782 | SAIMA CASTRO DE GÓES ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3389º |
| 16104343 | EMILY VANESSA PORTELA PIMENTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3390º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16128006 | MAINA ALFAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3391º |
| 16133455 | SIRLENE ROCHA DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3392º |
| 16110808 | RAYLAN TAVARES OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3393º |
| 16127556 | CAIO LIMA CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3394º |
| 16126984 | AMANDA POLITI DIAS SOBREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3395º |
| 16094041 | THAWANY FÉLIX DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3396º |
| 16119023 | NICOLI FERREIRA DA CUNHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3397º |
| 16131346 | EDNA NEVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3398º |
| 16092103 | GECIANE VIANA TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3399º |
| 16084369 | LUARA CLARISSE MOREIRA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3400º |
| 16133099 | RAYANE REGINA LIMA BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3401º |
| 16084410 | CATHERINE DE CASTRO ABDALLA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3402º |
| 16112585 | ELIENE SANTOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3403º |
| 16085736 | KENNIA SABRINA ALVES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3404º |
| 16139371 | PAULO EVERTON FERNANDES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3405º |
| 16088811 | IAN MONTEIRO BARRETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3406º |
| 16131402 | MARICLEIA DILL DA SILVA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3407º |
| 16088187 | CHARMILSAN DE BRITO OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3408º |
| 16133644 | VINÍCIUS CAVALCANTE NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3409º |
| 16108896 | EDEILSON SILVA DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3410º |
| 16093169 | LUCAS BRAGA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3411º |
| 16111216 | ADRIAN WALLERY OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3412º |
| 16131383 | SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3413º |
| 16103180 | VANESSA ARAUJO DE MENESES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3414º |
| 16093231 | GUILHERME PERES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3415º |
| 16138085 | ANDERSON FELIPE PALHANO XAVIER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3416º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16092639 | DAVI QUEIROZ NORMANDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3417º |
| 16081659 | YASMIM MACÊDO BESERRA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3418º |
| 16093591 | GUILHERME RAMOS DA SILVA DE MOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3419º |
| 16133610 | TAILON MANOEL SANTOS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3420º |
| 16103429 | RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3421º |
| 16120362 | ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3422º |
| 16120155 | EVELIN DA SILVA COELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3423º |
| 16082733 | JORDANA QUEIROZ VIANA RIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3424º |
| 16131038 | JENNIFER CARVALHO DA HORA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3425º |
| 16119367 | JUSSARA MOREIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3426º |
| 16121077 | SARITA RODRIGUEZ PAZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3427º |
| 16086145 | ADRIELE GOMES DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3428º |
| 16093052 | ANA CARLA VIANA CAMPOS COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3429º |
| 16092713 | LILIAN EDUARDA CEOLIN FARIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3430º |
| 16083225 | FRANCILENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3431º |
| 16134684 | BRUNA LIVIA AGUIAR SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3432º |
| 16130012 | SOFIA MARIA BEZERRA GUEDES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3433º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16092410 | MARIA EDUARDA BOTELHO DE PAIVA RIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3434º |
| 16140484 | FABRICIANE SOUSA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3435º |
| 16131375 | KHIUANNE LORENZIA NUNES ANSELMO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3436º |
| 16128798 | MIGUEL FERREIRA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3437º |
| 16087404 | LEILA MARIA ALVES APOLINARIO COLETA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3438º |
| 16133053 | ITAINARA DOS SANTOS SILVA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3439º |
| 16129597 | JOAO VITOR MOURAO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3440º |
| 16113947 | EDNILSON ALVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3441º |
| 16090510 | TIAGO TOLEDO DE OLIVEIRA DUTRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3442º |
| 16107085 | MARIA EDUARDA DE SOUZA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3443º |
| 16085037 | PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3444º |
| 16133663 | NICOLE MENDONCA DE OLIVEIRA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3445º |
| 16111065 | ANA CARLA SOUZA BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3446º |
| 16128654 | RAPHAEL CARLOS GONDIM MARANGONI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3447º |
| 16083167 | TATIANA BRUNA DA SILVA CABRAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3448º |
| 16103527 | IURI BRASIL DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3449º |
| 16084828 | OHANA BATISTA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3450º |
| 16110081 | LUCAS SALES PANTOJA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3451º |
| 16083857 | VALERIA RAMOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3452º |
| 16127566 | GILVAN PEIXOTO SALES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3453º |
| 16111586 | CARLOS HERBERT DA SILVA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3454º |
| 16087236 | YULE GABRIELLE BARROS DE NEGREIROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3455º |
| 16122180 | VLÁDYA MARIA MATOS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3456º |
| 16090531 | RAFAEL SOARES MONTEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3457º |
| 16098826 | LUIS CARLOS OLIVEIRA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3458º |
| 16091315 | EVELYN TEREZA LACERDA VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3459º |
| 16091674 | OTAVIO REIS DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3460º |
| 16086183 | MARINA SANTOS COELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3461º |
| 16130108 | WESLEY WANDERLEI CARVALHO GUEDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3462º |
| 16140861 | KELVIN AURELIANO JAUNE QUEVEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3463º |
| 16089487 | CRISTIANE HOLANDA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3464º |
| 16124188 | DIOGO SCHIMITT BATISTA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3465º |
| 16119441 | PEDRO PAULO DA CRUZ SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3466º |
| 16119061 | MARCOS VINICIUS DA SILVA FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3467º |
| 16108175 | GUILHERME FEITOSA DIAS BONFIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 3468º |
| 16119418 | LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3469º |
| 16112494 | CINTIA DIAS MONTEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3470º |
| 16128112 | VINICIUS BARROS DAMASCENO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3471º |
| 16108885 | DANIEL LIMA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3472º |
| 16112845 | MAURICIO FRANCA NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3473º |
| 16122827 | JULIANE DA SILVA RABELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3474º |
| 16141669 | LUANA FOUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3475º |
| 16095016 | QUEILA FELIX DAS GRAÇAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3476º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16085677 | AMANDA EVELLYN DOS SANTOS COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3477º |
| 16132827 | ADRIANO DE PAIVA CAMPOS FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3478º |
| 16128913 | LENIRA FERAS DA SILVA FABRICIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3479º |
| 16093488 | ANNA JÚLIA NUNES CHIMENES AMARAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3480º |
| 16085803 | SILVANA MERCADO DE SENA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3481º |
| 16085705 | EDSON ALVAREZ MENDEZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3482º |
| 16131719 | ALAN MORAIS GORAYEB | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3483º |
| 16124598 | ANA VITORIA MORAES PINTO COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3484º |
| 16113774 | JONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3485º |
| 16102983 | ADRIANO SIQUEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3486º |
| 16123482 | ADRIELE GUIMARÃES SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3487º |
| 16127948 | ABIMAEL CUNHA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3488º |
| 16083562 | KEILA NOGUEIRA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3489º |
| 16139922 | KAREN NICOLE LIMA SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3490º |
| 16125889 | ELIAS JUCA MACEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3491º |
| 16099155 | DENISE GOMES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3492º |
| 16083142 | LORES ADRIANO LEMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3493º |
| 16123584 | ISRAEL BEZERRA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3494º |
| 16123834 | ANA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3495º |
| 16081874 | RAIMUNDO NONATO ALVES NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3496º |
| 16096533 | ESTHER SULAMITA BATISTA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3497º |
| 16086554 | JEAN CARLOS MELO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3498º |
| 16122841 | HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3499º |
| 16130047 | MATHEUS DA SILVA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3500º |
| 16087054 | CLAUDIA JESUS MOREIRA DE MEDEIROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3501º |
| 16090271 | SARA DA SILVA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3502º |
| 16086331 | OSIEL AMORIM DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3503º |
| 16097847 | MARIA LAIS DELGADO LEAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3504º |
| 16091826 | GISLANE FERREIRA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3505º |
| 16081555 | MÁRCIO MARINHO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3506º |
| 16092445 | MEIRE LUCIA REIS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3507º |
| 16106567 | EDIMARLIS PAULINO SILIVERIO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3508º |
| 16109527 | ANALINE EPAMINONDAS VERDI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3509º |
| 16095875 | CLAUDIA ALINE GOMES DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3510º |
| 16086153 | FRANCISCO CHIMENES AMARAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3511º |
| 16107987 | SIMONE VILAR DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3512º |
| 16128155 | JAQUELINE MELO NEVES DE SA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3513º |
| 16134601 | BRUNO VINICIUS DA SILVA BOTELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3514º |
| 16133257 | TAIANA DE OLIVEIRA BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3515º |
| 16140063 | ANDRYWS DO NASCIMENTO RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3516º |
| 16099089 | MATEUS SOUZA FRANÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3517º |
| 16108735 | FERNANDA MARIANO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3518º |
| 16139830 | CARLOS EDUARDO LOPES ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3519º |
| 16130376 | MARIA DANIELE BARROS VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3520º |
| 16114556 | KESLEY DO CARMO CABRAL DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3521º |
| 16082172 | ANA LETÍCIA CAVALCANTE AMÂNCIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3522º |
| 16092874 | NATIELY CRISTINA SODRÉ BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3523º |
| 16103141 | DJENIFFER FERNANDA NASCIMENTO MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3524º |
| 16086603 | NATACHA BRENDA FERNANDES DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3525º |
| 16130041 | JÚLIA CARLA DIAS BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3526º |
| 16132227 | STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3527º |
| 16132086 | JOÃO WESLEY ALMEIDA GONÇALO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3528º |
| 16087000 | JUSIENE NUNES DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3529º |
| 16127066 | JONNEY SILVA DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3530º |
| 16081538 | CATIELE BATISTA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3531º |
| 16141211 | HENRIQUE ALEXANDRE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3532º |
| 16138885 | SIMONE DA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3533º |
| 16093348 | OSMAR VINICIUS DE SOUZA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3534º |
| 16088881 | GESSICA ARAUJO BITENCOURTT | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3535º |
| 16098825 | GLEIBSON DE LIMA LEMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3536º |
| 16123440 | THAMYRIS TAVARES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3537º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16125193 | LUAN CARLOS NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3538º |
| 16099303 | ERICA BATISTA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3539º |
| 16111241 | LUCAS ALVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3540º |
| 16113626 | THAINARA SOARES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3541º |
| 16128768 | GABRIEL ADRIANO RODRIGUES MACEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3542º |
| 16098823 | JENNIFER JIMMY ALVES NUNES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3543º |
| 16088475 | LÍVIA MARIA SARUDAKS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3544º |
| 16141750 | SUELEM KEIZIANY COSTA NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3545º |
| 16133596 | FELIPE THIAGO LINS NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3546º |
| 16081775 | LUIZE CAROLINE CHAGAS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3547º |
| 16136817 | KARINE DOS REIS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3548º |
| 16111654 | WESLEY DÍLAN RODRIGUES DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3549º |
| 16124589 | RODRIGO ZAMORA CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3550º |
| 16112225 | MAXCILENE PRESTES LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3551º |
| 16135476 | SANDRA MELO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3552º |
| 16127690 | DIEIMY INGRID DA SILVA PONTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3553º |
| 16084497 | CLAUDIA PATRÍCIA RODRIGUES SERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3554º |
| 16132548 | RAINARA MARTINS NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3555º |
| 16084115 | EDUARDO HENRIQUE SOUZA MELO GARCIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3556º |
| 16131396 | ANA ELISA OLIVEIRA DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3557º |
| 16083486 | LEIDISSARA COSTA DA SILVA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3558º |
| 16094397 | ANA BEATRIZ SANTOS PESSOA VIANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3559º |
| 16132035 | CAIO VITHOR DUTRA SOARES ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3560º |
| 16133680 | ROSYANNA PINTO GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3561º |
| 16094602 | LARISSA SANTOS DE HOLANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3562º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16093355 | REGILSON RODRIGUES MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3563º |
| 16084448 | CAIO YURI HONORATO SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3564º |
| 16126908 | EMILY CRISTINE SANTOS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3565º |
| 16132420 | ADRIELLE PEREIRA DE SOUZA REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3566º |
| 16087574 | THAIS FELIX BELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3567º |
| 16082546 | LEANE DOS SANTOS CHAGAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3568º |
| 16099863 | JOSIANE LIMA A SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3569º |
| 16090263 | PAULA DE SIQUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3570º |
| 16123430 | JOSE FELIPE FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3571º |
| 16095661 | VITÓRIA LARISSA PACHECO DE SENA CUNHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3572º |
| 16096401 | SHARON DA SILVA DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3573º |
| 16112655 | JUCELITA BOTELHO MONTEIRO XAVIER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3574º |
| 16141088 | ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3575º |
| 16085976 | CLEIDIMAR DA SILVA FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3576º |
| 16131755 | DEYVISON DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3577º |
| 16086506 | LEICEANE TAVARES SOLETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3578º |
| 16133613 | FLAVIO CRUZ AMAZONAS TEJAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3579º |
| 16083561 | BRUNA DA SILVA E SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3580º |
| 16115342 | GRACIELEN BEZERRA SERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3581º |
| 16127579 | MARIA ELIZABETE DA SILVA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3582º |
| 16132652 | HOSANA REGINA DIAS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3583º |
| 16132887 | GIULENE PINHEIRO PEREIRA ZOGHBI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3584º |
| 16129668 | ISABELLE FERREIRA PIMENTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3585º |
| 16138805 | ISAQUE DE CASTRO COUTINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3586º |
| 16114732 | PEDRO FELIPE BRITO DA SILVEIRA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3587º |
| 16133837 | THAYLA CHRISTIAN DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3588º |
| 16116324 | ALEXSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3589º |
| 16088347 | EDILANE DE OLIVEIRA BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3590º |
| 16135292 | AMANDA SUELEM DOS SANTOS MENDONÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3591º |
| 16084638 | JOSILEIDE SILVA DAS NEVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3592º |
| 16088094 | MAURICELIA DIAS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3593º |
| 16112006 | SAMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3594º |
| 16089647 | LUANA ALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3595º |
| 16115471 | LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3596º |
| 16085502 | ANA CAROLINA GOMES CASTORIO DAMASCENO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3597º |
| 16135879 | REIDNER LEONIDAS TENORIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3598º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16093467 | JULIA PEREIRA AZEVEDO RATES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3599º |
| 16085180 | REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3600º |
| 16134569 | SARA VIEIRA BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3601º |
| 16085893 | VANESSA CAROLINE SILVA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3602º |
| 16130586 | ANDRESSA CAROLINA CAVALCANTE ALBERCA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3603º |
| 16115722 | MATHEUS TEIXEIRA ALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3604º |
| 16141596 | IASMIN DANIELLE NUNES OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3605º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16097877 | ANTONIO GABRIEL CALADO CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3606º |
| 16134165 | AGARDENE INÁCIO FREIRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3607º |
| 16082690 | SILVANA ALVES VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3608º |
| 16136729 | REBECA GRÉCIA ESTRELA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3609º |
| 16105115 | ANA CAROLINE BARBOZA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3610º |
| 16111244 | INES CAROLINA DE SOUZA ROSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3611º |
| 16084237 | LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3612º |
| 16135295 | MARYANA ABATI RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3613º |
| 16090542 | ROSANA DA SILVA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3614º |
| 16106008 | MAURICIA SANTOS FROTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3615º |
| 16089563 | CAMILA MOYE RIBERA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3616º |
| 16082537 | FELIPE OCIAN CAVALCANTE LUNA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3617º |
| 16125783 | ANDRÉ LUIS PAVAN MACHADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3618º |
| 16119291 | MAURICIO BEZERRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3619º |
| 16082245 | JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3620º |
| 16129813 | NAOMI DE LIMA HITOTUZI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3621º |
| 16087777 | LUCIVANIA LOBATO NUNES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3622º |
| 16119884 | ANNE BEATRIZ RAMOS MORAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3623º |
| 16081442 | ROBERTO PEREIRA PEDROSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3624º |
| 16098710 | RAÍSSA JÚLLIA IANANES NERY | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3625º |
| 16096069 | ANA REGINA PEREIRA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3626º |
| 16136782 | JULIANA FRANCISCA UBIRAJARA TAPAJÓS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3627º |
| 16115402 | JESSICA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3628º |
| 16086167 | YVANNA CRISTINA SOUZA ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3629º |
| 16131504 | LUIZ GONZAGA FARIAS DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3630º |
| 16084852 | BIANCA BEATRIZ FREITAS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3631º |
| 16084704 | LETÍCIA SANT' ANA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3632º |
| 16120940 | SAMIRA BEATRIZ FREITAS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3633º |
| 16140904 | FRANCIELY CAMPOS FRANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3634º |
| 16130694 | BEATRIZ ALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3635º |
| 16129987 | KARINE MILENE FAUSTINO DA SILVA PENA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3636º |
| 16123660 | CASSIO CAVALCANTE BUENO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3637º |
| 16089659 | CARLOS HENRIQUE SANTOS DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3638º |
| 16091258 | EDUARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3639º |
| 16081727 | SHEILA CRISTINA DA SILVA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3640º |
| 16131718 | LORENY JANUTH EVALD | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3641º |
| 16132143 | FRANCIELE ALMEIDA PAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3642º |
| 16112235 | MAIQUE PATRIK DE SOUZA MOLINA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3643º |
| 16130021 | ERIKA MONTEIROS CORDOVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3644º |
| 16129379 | ANA CLARA CARDOSO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3645º |
| 16085939 | MARIA LUÍSA SOUSA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3646º |
| 16083377 | ARIANE DA SILVA TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3647º |
| 16118117 | EDESIO SEBASTIÃO COSTA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3648º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16141934 | ROSIANE BATISTA DA SILVA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3649º |
| 16133072 | LARISSA DOS SANTOS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3650º |
| 16092474 | ALEXANDRA BARBOSA PINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3651º |
| 16090560 | JHON LUCAS GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3652º |
| 16126470 | CAMILA MUGRABY VASCONCELOS AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3653º |
| 16093483 | HUGO NOGUEIRA LINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3654º |
| 16129131 | MARIO PHELIPE AZEVEDO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3655º |
| 16081516 | DAFNY DIAS NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3656º |
| 16082484 | DANIELA DE CASTRO CARVALHO DE LIMA FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3657º |
| 16132204 | GUILHERME ARAÚJO VIANA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3658º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16121474 | KAREN CRISTINA R CABRAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3659º |
| 16088961 | ISABELLA EDUARDA EVANGELISTA REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3660º |
| 16139981 | CELSO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3661º |
| 16094386 | WILLIAM THEIS DE SÁ SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3662º |
| 16131221 | SÍLVIA VITÓRIA VALADARES QUEIROZ DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3663º |
| 16089793 | JULIANA OLIVEIRA DAS CHAGAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3664º |
| 16121591 | KAREN DA SILVA TENÓRIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3665º |
| 16122872 | ADRIANE B SARAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3666º |
| 16089235 | VICTOR RYAN MOTA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3667º |
| 16112801 | DAVILSON BERNARDO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3668º |
| 16097229 | EDLÉA JOHNS CUELLAR EVANGELISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3669º |
| 16094325 | RAIANE GONÇALVES VIANA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3670º |
| 16110771 | GISELE APARECIDA DA SILVA LINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3671º |
| 16092048 | KARYNA KAROLLYNE MAIA DO CARMO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3672º |
| 16088771 | JESSÉ SOUZA SIMÕES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3673º |
| 16126070 | FABIO SOUZA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3674º |
| 16091118 | CAMILA COUTO FURTADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3675º |
| 16133672 | ELEN PEREIRA NORONHA BOTELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3676º |
| 16132294 | MICHELI CRISTINA OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3677º |
| 16098319 | CAMILA FEITOSA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3678º |
| 16130653 | FRANCIANE MACAUACHE TAVARES TRINDADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3679º |
| 16089284 | JEAN RABELO CONDE SHOCKNESS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3680º |
| 16135570 | ISMENIA KARINA RODRIGUES LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3681º |
| 16138068 | RALISSON DE SOUZA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3682º |
| 16112124 | ELIZANIA DO NASCIMENTO CORREIA FREIRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3683º |
| 16090230 | INGRID LESNE SOUZA MACIEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3684º |
| 16140688 | JEFFERSON DE MELO PIMENTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3685º |
| 16087274 | YOUNG MATHEUS PINTO FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3686º |
| 16135836 | GABRIELA AZEVEDO RABELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3687º |
| 16138253 | GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 3688º |
| 16110007 | LUZILEIDE ALVES SILVA DA COSTA MEDEROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3689º |
| 16108691 | SAIONARA CARDOSO DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3690º |
| 16098458 | LUCIANO PEIXOTO DE ALENCAR JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3691º |
| 16128549 | VÍTOR RICARDO CARVALHO DOS SANTOS SIDRIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3692º |
| 16137769 | MARCILENE VICENTINA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3693º |
| 16128457 | CAIO HENRIQUE ARAUJO SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3694º |
| 16094876 | RAIMUNDO ALVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3695º |
| 16102741 | WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3696º |
| 16126048 | ERICA VANESSA MORIM SARAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3697º |
| 16081884 | MARIA ELOIZA FERREIRA TELES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3698º |
| 16082570 | LENI SOUZA DE ASSIS CERQUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3699º |
| 16101718 | JESSICA REIS CABRAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3700º |
| 16088101 | BRAYAN ROBERTO MENDES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3701º |
| 16090494 | SANDRO MONTEIRO HILLMAN DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3702º |
| 16118477 | PATRÍCIA VILHENA PEDROZA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3703º |
| 16119690 | THAINÁ PEREZ UCHÔA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3704º |
| 16138874 | NEYLIANNE DA MOTA DE SA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3705º |
| 16133191 | JÉSSICA BARROSO COSTA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3706º |
| 16108359 | REURIA DA SILVA MOREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3707º |
| 16135755 | CLAYTON OLIVEIRA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3708º |
| 16136239 | THARLOANA TEIXEIRA CAVALCANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3709º |
| 16123793 | IASMIN MARQUES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3710º |
| 16140237 | CLARA JULIANA JAQUES VIDAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3711º |
| 16118496 | JALDIMARA SILVA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3712º |
| 16111067 | ARIELY AUXILIADORA BARRETO LIMA BOTELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3713º |
| 16139313 | THAYNA DE BRITO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3714º |
| 16089413 | MARIA LUIZA CESION QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3715º |
| 16091151 | SAMILLY VITÓRIA SIQUEIRA RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3716º |
| 16094108 | MARIA EDUARDA CASTRO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3717º |
| 16083907 | IRIAN SANTOS MOREIRA PACHECO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3718º |
| 16141971 | CLEUZENIR RIBEIRO DE ARAÚJO FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3719º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16125483 | AILTON RODRIGUES BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3720º |
| 16112069 | PEDRO LUCAS QUEIROZ MUNIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3721º |
| 16132241 | EVELYN CRISTINA FERREIRA TENÓRIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3722º |
| 16134296 | HUEURE LIANGRETE LIMA DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3723º |
| 16092090 | NAILDE LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3724º |
| 16093206 | MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3725º |
| 16131117 | POLIANA DINIZ RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3726º |
| 16096200 | ROSIANE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3727º |
| 16081862 | CAMILA DA SILVA PEIXOTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3728º |
| 16112695 | CHERLES DE JESUS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3729º |
| 16133595 | THALISSA FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3730º |
| 16099146 | DEBORA NOGUEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3731º |
| 16132588 | MARIA EDUARDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3732º |
| 16094228 | JOSILENE GOMES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3733º |
| 16098205 | FRANCISCA FATIMA NASCIMENTO MERCADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3734º |
| 16135072 | MELYNA RO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3735º |
| 16133619 | RAIMISON SALES ATAIDE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3736º |
| 16091840 | FRANCISCO JEMERSON RODRIGUES NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3737º |
| 16089535 | MARIA RITA OLIVEIRA NUNES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3738º |
| 16131525 | VANESSA CETAURO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3739º |
| 16081844 | JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA SENA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3740º |
| 16089010 | JANAINA GALDINO PESSOA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3741º |
| 16125825 | RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3742º |
| 16092022 | PAULA QUELE PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3743º |
| 16083668 | GRAZIELE DA SILVA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3744º |
| 16109968 | AMANDA VIRGINIA DE OLIVEIRA FERRAZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3745º |
| 16089441 | MAICON BRUNO DE SOUZA MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3746º |
| 16122378 | EMYLLE NATALY DOS SANTOS AZEVEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3747º |
| 16122725 | GILSON NUNES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3748º |
| 16094086 | MARIA LUÍSA MENEZES SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3749º |
| 16097141 | CIDIANE MELO OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3750º |
| 16085394 | EDUARDA CAVALCANTI DOS SANTOS BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3751º |
| 16126902 | YASMIN NASCIMENTO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3752º |
| 16083518 | NILCE RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3753º |
| 16133036 | ANGELO DA SILVA RABELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3754º |
| 16086854 | RAFAEL VINÍCIUS LACERDA DE MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3755º |
| 16083679 | KATLÉN BRUNA DA SILVA RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3756º |
| 16140834 | LUCINEIDE SANTOS PEREIRA ROSSEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3757º |
| 16086478 | LOREN DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3758º |
| 16112539 | LEONARDO CARLOS DURAN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3759º |
| 16091703 | YASMIN SILVA MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3760º |
| 16137605 | KALINE SANTOS DE LAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3761º |
| 16140527 | ANAKENA MUGRAVE DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3762º |
| 16113050 | JONAS GUILHERME SOUZA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3763º |
| 16093516 | ANA BEATRIZ MASCARENHAS MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3764º |
| 16085733 | GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3765º |
| 16119545 | HILDEBERTO SILVA DE MACEDO JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3766º |
| 16141719 | SHAODSON FREITAS RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3767º |
| 16093246 | ALCENIRA KOPP | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3768º |
| 16098106 | FERNANDA BELEZA VELOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3769º |
| 16118151 | ARTHUR MIRANDA MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3770º |
| 16131884 | CLEBISSON PEREIRA TAVARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3771º |
| 16131925 | ADRIANO SILVA MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3772º |
| 16081249 | BRUNO DA COSTA ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3773º |
| 16083874 | PABLO EMANOEL FONSECA BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3774º |
| 16134494 | ROSALIA GOMES DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3775º |
| 16081778 | ANA LUCIA REBOUÇAS PAULINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3776º |
| 16138023 | PRISCILA VIEIRA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3777º |
| 16088677 | FABRICIO DE SOUZA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3778º |
| 16087343 | ANDRESSA DE SOUZA MATTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3779º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16098133 | ADRIEL WILKSON WILKSON | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3780º |
| 16091292 | LARISSA RAMOS COELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3781º |
| 16093743 | MATEUS BORGES DE CASTRO ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3782º |
| 16097503 | FERNANDO CASTRO PASSOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3783º |
| 16121281 | DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3784º |
| 16117174 | VICTOR RIQUELME DO NASCIMENTO MACHADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3785º |
| 16091533 | JOCELINO DE SOUSA BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3786º |
| 16085969 | LORENA VITÓRIA DA COSTA LACERDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3787º |
| 16108262 | JOSILANE FERREIRA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3788º |
| 16087635 | JOSE LOPES DE AMORIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3789º |
| 16131087 | LAURA ALICE SILVA VALOIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3790º |
| 16138174 | SANDRA ALINE MENDES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3791º |
| 16130865 | ROSIANE RIBEIRO ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3792º |
| 16127253 | JOANA LETICIA REBOUCAS ALVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3793º |
| 16113580 | BRUNA ALVES DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3794º |
| 16090452 | DANIELE CHUPAK | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3795º |
| 16083564 | EMILY RODRIGUES PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3796º |
| 16083905 | JULIA CORESMA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3797º |
| 16087784 | VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3798º |
| 16135794 | TALISSA SILVA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3799º |
| 16131076 | BEATRIZ CAMPBELL FREITAS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3800º |
| 16090483 | LAUDICEIA LEMOS ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3801º |
| 16096252 | ENNY CARTAGENA RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3802º |
| 16131868 | NICOLE FRANCA BIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3803º |
| 16131414 | DANIELLE FERNANDES SANTANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3804º |
| 16121820 | MATHEUS CEZÁRI DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3805º |
| 16127324 | ADELICE VANESSA MORAES VIOTTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3806º |
| 16084951 | ARACI FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3807º |
| 16135662 | ANDRELLES VALENTE PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3808º |
| 16089398 | VITÓRIA MOREIRA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3809º |
| 16085943 | KARINA RIBEIRO FERREIRA DE MEDEIROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3810º |
| 16089496 | PRISCILA NOGUEIRA BATISTA BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3811º |
| 16086644 | LEANDRO SALES DE OLIVEIRA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3812º |
| 16140317 | CRISTIANE PORFIRIO CHAGAS BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3813º |
| 16099076 | LUCAS EMANUEL CIZMOSKI RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3814º |
| 16085201 | ESTEFANY CRISLANE MOREIRA LISBOA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3815º |
| 16096334 | RENATA RAFAELA BARBOSA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3816º |
| 16093756 | IAN RAMOS SOBREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3817º |
| 16082790 | ANA CARLA OLIVEIRA MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3818º |
| 16135951 | AMANDA QUEIROZ DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3819º |
| 16124281 | LETÍCIA DE ARAÚJO RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3820º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16115647 | VALCIANE LOPES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3821º |
| 16141008 | MARCIO JUNIOR FERNANDES MOLARI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3822º |
| 16130985 | JOSUE PEREIRA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3823º |
| 16086226 | DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3824º |
| 16113156 | ALINE BOFF GUSMÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3825º |
| 16083398 | ATILA DA SILVA TRINDADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3826º |
| 16135225 | LAIRA FERNANDA MACEDO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3827º |
| 16132589 | GIOVANNA CALIXTO MICHELS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3828º |
| 16089758 | VICTOR AUGUSTO BOSCATO DE ALMEIDA PAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3829º |
| 16115333 | KETLEN CAROLINA ROMANO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3830º |
| 16136477 | RITA DE CASSIA ARAÚJO RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3831º |
| 16137200 | VYTORIA MARIA DA COSTA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3832º |
| 16110037 | BRUNO RAFAEL VALOIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3833º |
| 16114995 | FABÍOLA MENESES CORDEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3834º |
| 16130035 | OSMAR PEREIRA DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3835º |
| 16089717 | ANA CLAUDIA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3836º |
| 16086125 | ADILSON DE ALMEIDA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3837º |
| 16092318 | KAROLAYNE SILVA DE SOUSA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3838º |
| 16126464 | NÁTALLY ANDRESSA BATISTA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3839º |
| 16127597 | MARIA ELENA FERREIRA MACIEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3840º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16141506 | IASMINE CÉLIA DE ARAÚJO MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3841º |
| 16092082 | MEIRE TACIANE DA SILVA ARRUDA BERNO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3842º |
| 16138880 | ELIAS MENEZES MEDEIROS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3843º |
| 16127761 | KAUÃ GOMES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3844º |
| 16092794 | ADRIENE GALDINO RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3845º |
| 16139915 | IZA MARIA SILVA SALES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3846º |
| 16094740 | ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3847º |
| 16091398 | JONAS MACHADO CUNICO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3848º |
| 16127460 | DANIEL BOMFIM MARINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3849º |
| 16122857 | ADSON KAIQUE SOARES DOMINGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3850º |
| 16083308 | LENICE OLIVEIRA MACEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3851º |
| 16100730 | ARITA ALVES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3852º |
| 16134403 | ANGELA ALMEIDA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3853º |
| 16119003 | LOREN KETLEY SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3854º |
| 16128134 | HEVELYN MUGRAVE PAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3855º |
| 16134143 | NEIL ALINSON STAR MENDES DOMINGOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3856º |
| 16094355 | RAQUEL SANTOS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3857º |
| 16095543 | JOICE FEITOZA EVANGELISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3858º |
| 16128714 | RIVAN CAMPINA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3859º |
| 16133915 | VALERIA OLIVEIRA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3860º |
| 16128706 | ITALO PEREIRA DUTRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3861º |
| 16128771 | SUELANE CRISPIM PLACIDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3862º |
| 16095942 | ANA JÚLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3863º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16132532 | JONILSON FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3864º |
| 16100869 | DANIELE DE SOUZA MOTTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3865º |
| 16131027 | KAMILA SENKE ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3866º |
| 16131381 | CLINTON FERREIRA DE SOUZA MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3867º |
| 16082815 | ANDRESSA LIRA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3868º |
| 16139100 | ANDRIELI DOS SANTOS BRASIL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3869º |
| 16082057 | DAISE ASSIRY DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3870º |
| 16089370 | JHONATAN TAVARES DE ALBUQUERQUE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3871º |
| 16090078 | CÍNTIA ESTEFANI FREITAS TAVARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3872º |
| 16097008 | CLEYDIANE PEREIRA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3873º |
| 16133827 | JOAO GABRIEL HERREIRA ROSSENDY | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3874º |
| 16091629 | ANA PAULA CARDOSO SIQUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3875º |
| 16086776 | FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3876º |
| 16132300 | LUISA FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3877º |
| 16082583 | THAINÁ SANTOS SANTIAGO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3878º |
| 16139864 | RAMISSON DOS SANTOS MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3879º |
| 16085225 | CARL GUSTAVO DE OLIVEIRA PESSOA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3880º |
| 16095027 | PAULA MARIA DA SILVA VASCONCELOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3881º |
| 16132889 | SERGIO ROBERTO FUTERKO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3882º |
| 16092684 | CAMILA VEIGA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3883º |
| 16123301 | LARISSA PARDO MORENO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3884º |
| 16109797 | CAROLINA FERREIRA DA SILVA FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3885º |
| 16090694 | MARIA JANETE ZARCO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3886º |
| 16111502 | LOGAN LEUDO PEIXOTO DA SILVA DOS SANTOS BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3887º |
| 16094096 | THAYANE MILZA DE LIMA COSTA MOREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3888º |
| 16089478 | MARINA NUNES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3889º |
| 16082339 | MARA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3890º |
| 16126087 | RAIANE NASCIMENTO CONCEICAO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3891º |
| 16091022 | LUCAS BASTOS REZENDE DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3892º |
| 16125101 | LUANA AIXÁ DA SILVA DAMASCENO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3893º |
| 16100280 | GABRIELLE VITÓRIA ALVES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3894º |
| 16121280 | ANA KARININE CAMPOS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3895º |
| 16106451 | JENIFER SOARES ARRUDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3896º |
| 16107697 | JAIR GABRIEL DA COSTA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3897º |
| 16097334 | HELEN AMANDA ALVES DA COSTA MELLO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3898º |
| 16115453 | ERIKA CRUZ SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3899º |
| 16123740 | NELSON LUIS MALAQUIAS VOLPATI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3900º |
| 16133242 | DANIEL DOUGLAS PEREIRA MOREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3901º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16110838 | BÁRBARA EMANUELA COUTINHO DE LIMA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3902º |
| 16088194 | THAMIRES LIMA RIOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3903º |
| 16128931 | FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3904º |
| 16136019 | LIZIANE ROCKSTROH PEREIRA ROMAN ROSS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3905º |
| 16138967 | ROMARIO NASCIMENTO DA FRANCA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3906º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16109913 | TIAGO ANTONIO NOBRE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3907º |
| 16140458 | JOÃO VICTOR OLIVEIRA MENDONÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3908º |
| 16119157 | ROBSON DURAN SALES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3909º |
| 16087509 | FRANCISCO JONNATHAS MARTINS CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3910º |
| 16111314 | NICKSON GUTIERREZ NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3911º |
| 16140375 | JOSIELE UMBELINO QUINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3912º |
| 16135613 | ALINE DOS SANTOS PIMENTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3913º |
| 16115392 | ALICIA CAETANA SÁ COSTA PAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3914º |
| 16089211 | ERICK PENHA LEITE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3915º |
| 16086944 | LUIZ VICTOR DA SILVA CERQUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3916º |
| 16136165 | THOMAZ HENRIQUE SOUZA PASSOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3917º |
| 16125619 | FELIPE SILVA BRZUSKA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3918º |
| 16101804 | GRAZIELE DA SILVA PIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3919º |
| 16134898 | ANA JULIA SANTOS COUTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3920º |
| 16137060 | PEDRO HENRIQUE SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3921º |
| 16113063 | CLARISSA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3922º |
| 16135955 | CAMILA BRAGA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3923º |
| 16096821 | MATEUS XAVIER PANTOJA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 3924º |
| 16090910 | MAURO NUNES SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3925º |
| 16126982 | ADMILSON GONÇALO DE MAGALHAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3926º |
| 16134800 | ANA JULIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3927º |
| 16136561 | KENNEDY ALVES DOS SANTOS FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3928º |
| 16087411 | ROSELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3929º |
| 16131841 | ARTHUR DANIEL PROENÇA FONSECA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3930º |
| 16119069 | WANESSA DO ESPÍRITO SANTO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3931º |
| 16133287 | JOSE NETO SILVA DA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3932º |
| 16139749 | CARLA GABRIELLY DE ASSIS OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3933º |
| 16132694 | LIZIANE BATISTA VICENTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3934º |
| 16125633 | HAMILTON FERNADES SOUZA DE FREITA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3935º |
| 16090058 | IRLAINE ARAÚJO LABORDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3936º |
| 16091384 | CHRISTIANE BARROSO DE MEDEIROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3937º |
| 16083361 | NATYELLE BUENO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3938º |
| 16135032 | GIOVANNA BASTOS DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3939º |
| 16087181 | NOELI DA SILVA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3940º |
| 16082562 | THAUANY DA SILVA CUNHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3941º |
| 16093646 | IVANEI MASSARY VARDOZO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3942º |
| 16081136 | EMANUELLY CRISTINA PINHEIRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3943º |
| 16105351 | OSINEY CANDIDO RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3944º |
| 16131017 | CARLOS AUGUSTO GONZAGA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3945º |
| 16092512 | ESDRAS SUED DE LIMA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3946º |
| 16138949 | MARIA DO CARMO ALMEIDA MONTEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3947º |
| 16090489 | VANESSA GUASTOVARA LOPES DAVID | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3948º |
| 16134565 | ANDREA BATISTA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3949º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16133087 | NATÁLIA MISSILENE VIANA DE OLIVEIRA NOBREGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3950º |
| 16130762 | KAUANE VIANA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3951º |
| 16133226 | ELIANE FARIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3952º |
| 16114721 | ENDEREÇO DO USUÁRIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3953º |
| 16082939 | ROSE KELLY VIEIRA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3954º |
| 16095774 | NICÓLLY PIETRA DE AQUINO OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3955º |
| 16127069 | PATRÍCIA RODRIGUES AFONSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3956º |
| 16091217 | JAYME SA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3957º |
| 16123694 | SAMIRA EZEN MAHMOUD | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3958º |
| 16131609 | LEONE HELENO DE JESUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3959º |
| 16124704 | DENNIS LIMA ASSUMPCAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3960º |
| 16126694 | MARCIANA OLIVEIRA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3961º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16120416 | DANIELA POVALA SCHARNOWSKI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3962º |
| 16134417 | ERICA VIANA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3963º |
| 16129037 | JOSILENE RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3964º |
| 16133109 | BIANCA EMANUELLE DE SOUZA PIMENTEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3965º |
| 16132084 | EDNALDO CARVALHO DE ALEXANDRIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3966º |
| 16087633 | SANAIRA NUNES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3967º |
| 16122432 | JOAO PEDRO PEREIRA BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3968º |
| 16132451 | GIOVANNA DULCE MAGALHÃES TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3969º |
| 16139951 | GILBSON PEREIRA DE MORAIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3970º |
| 16113786 | ITALO GABRIEL VEIGA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3971º |
| 16090851 | JOSE LUCAS REIS LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3972º |
| 16132594 | RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3973º |
| 16091908 | TIAGO JOSEMIAS DA SILVA MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3974º |
| 16089180 | CLAUDIA NATALIA ARAUJO GUIMARAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3975º |
| 16083485 | FELIPE GUSMAN DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3976º |
| 16094061 | SHIRLEI ZAFALAN DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3977º |
| 16084576 | LEONETE FELÍCIO DE PAULA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3978º |
| 16128216 | ALICE HELENA COSTA MEIRELLES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3979º |
| 16131705 | MATHEUS FERREIRA BITENCOURT | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3980º |
| 16140866 | FLÁVIA EMANUELE SILVA MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3981º |
| 16131384 | SABRINA ANDRESSA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3982º |
| 16136270 | GERALDO FILHO PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3983º |
| 16088781 | DAZIANE SUELLEN ALEXANDRA BRITO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3984º |
| 16094248 | NAIARA MONTEIRO DO CARMO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3985º |
| 16084234 | JUDRIELEN JESUS MENEZES GARCIA COUTINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3986º |
| 16127843 | ERICA RIBEIRO COELHO MATOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3987º |
| 16081664 | WESLEY MOITINHO DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3988º |
| 16087432 | REGIANE ALVES SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3989º |
| 16121321 | MATEUS MENEZES DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3990º |
| 16121791 | ARLLEY GABRIEL BRAGA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3991º |
| 16124118 | MARIA EDUARDA BONFIM NEVIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3992º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16138464 | NÍVIA SOUZA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3993º |
| 16107514 | LHUCAS GABR SOUZA DO NASCIMENTO CAMPOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3994º |
| 16120402 | MATEUS FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3995º |
| 16092916 | ANNA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3996º |
| 16088649 | ADISSON CÉSAR SILVA DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3997º |
| 16087904 | ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3998º |
| 16084100 | BREHNDA DESIRRE RIBEIRO DE ASSIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 3999º |
| 16128469 | DAVID GUSTAVO PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4000º |
| 16082842 | CECILIA DANDARA RUIZ BEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4001º |
| 16122631 | MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA JACQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4002º |
| 16087718 | FRANCIELY PRADO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4003º |
| 16140851 | CATISLANE DA SILVA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4004º |
| 16127584 | DEIVIDE DOUGLAS DOS SANTOS GALVÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4005º |
| 16133911 | LAIDA JUSTINIANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4006º |
| 16134891 | ALANA RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4007º |
| 16133583 | NATÁLIA RIBEIRO BASSI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4008º |
| 16086109 | SIVALDO DE SOUZA REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4009º |
| 16083505 | SABRINA LIMA DA COSTA TOLEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4010º |
| 16088118 | ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4011º |
| 16134083 | ALINE GONÇALVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4012º |
| 16092897 | LARISSA MOURA NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4013º |
| 16130989 | LUIS ANDRÉ CHAVES SOBREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4014º |
| 16140236 | MARIO SANTANA WELTEN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4015º |
| 16116820 | AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4016º |
| 16106492 | ANA SHEILA RABELO BATISTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4017º |
| 16086834 | ARIANE DOS SANTOS LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4018º |
| 16111030 | KAWAN JEFERSON PEREIRA SAMPAIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4019º |
| 16131011 | ANA BEATRZI BENICIO DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4020º |
| 16094303 | GUSTAVO HENRIQUE XISTO LINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4021º |
| 16088845 | MARCIA COUTEIRO PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4022º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16088919 | VANDELIUCE DE MELO PINHEIRO SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4023º |
| 16083640 | RAQUEL DE FRANÇA MONTEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4024º |
| 16140508 | LAYSA ALMEIDA DINIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4025º |
| 16083958 | LUCIANO VÁSQUES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4026º |
| 16130193 | ÉVELYN EDUARDA NORONHA GUTIERREZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4027º |
| 16109721 | IAN RAFAEL PINHEIRO FACUNDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4028º |
| 16096378 | QUELE PEREIRA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4029º |
| 16107462 | ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4030º |
| 16089748 | IAN AGUIAR SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4031º |
| 16131567 | YASMIN CASTRO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4032º |
| 16082016 | DILSON JUNIO COSTA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4033º |
| 16108429 | GABRIEL SENNA BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4034º |
| 16092026 | MATHEUS AMORIM SHOCKNESS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4035º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16133930 | DERIVAL DE CASTRO MARCIAO JÚNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4036º |
| 16092407 | MAIANE ALVES ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4037º |
| 16081745 | BARBARA LAIS ALVES DA COSTA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4038º |
| 16083230 | LAIZA FURTADO NUNES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4039º |
| 16115594 | EMILLE LORENA CEOLHO CESARINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4040º |
| 16087659 | CREANE FRANCO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4041º |
| 16129778 | ELISÂNGELA DE LIMA EURICO DE PAULA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4042º |
| 16121180 | JULCY EMANUELLA MORENO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4043º |
| 16112070 | VITÓRIA FABÍOLA PIRES DE FREITAS DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4044º |
| 16096829 | MAIRA FE MAIA SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4045º |
| 16128658 | BRUNO FELIPE ALVES DE ALENCAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4046º |
| 16124477 | ISABELI DE SOUZA MARIANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4047º |
| 16138070 | TAMIRES CAU VALADARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4048º |
| 16099404 | THIAGO FEITOSA DE ABREU | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4049º |
| 16139231 | THALIA DIAS LOPES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4050º |
| 16082554 | HENRY DANTAS AROUCHE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4051º |
| 16132868 | PAMELA TAVARES AGUILERA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4052º |
| 16085636 | DÉBORA SOLANGE GIL DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4053º |
| 16141048 | SANDRA MARIA SOARES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4054º |
| 16095186 | GABRIEL DE ALMEIDA FRANCA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4055º |
| 16090460 | CARINA CARNEIRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4056º |
| 16121039 | FERNANDA TRISCH GAYARDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4057º |
| 16085751 | EMILLY MOUTINHO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4058º |
| 16096114 | MARCIA COSTA E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4059º |
| 16091579 | LARISSA RIBEIRO DE ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4060º |
| 16139319 | LUCAS ALMEIDA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4061º |
| 16086134 | DAIANE CRISTINE MEDINA JUSTINIANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4062º |
| 16085774 | ALEX JÚNIOR DE SOUZA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4063º |
| 16140446 | PRISCILA COSTA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4064º |
| 16125640 | ANDREY CAU DOMICIANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4065º |
| 16082524 | LUARA ALVES DUTRA SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4066º |
| 16141042 | BRUNA PORTELA DE AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4067º |
| 16133167 | GEORGE LUIZ FERREIRA MARQUES JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4068º |
| 16127542 | GABRIEL SCRHEIBERT SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4069º |
| 16127915 | JOHNNYS DA SILVA E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4070º |
| 16135846 | ESPEDITO DE SOUZA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4071º |
| 16113805 | KALLY KENNEDY SILVA DE SOUSA BONILHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4072º |
| 16084079 | ANDRELINA ANTARES DE OLIVEIRA MORAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4073º |
| 16091662 | ALESSANDRO CAVALCANTE DOMICIANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4074º |
| 16132232 | ANNA BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4075º |
| 16087630 | SUSIANE ALVES DA CUNHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4076º |
| 16093625 | LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4077º |
| 16126434 | CARLOS HENRIQUE ELIAS E SILVA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4078º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16085193 | FRANCISCA ROCHA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4079º |
| 16124703 | THEINDELLE OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4080º |
| 16085961 | GLORIA HELENA DE MATOS MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4081º |
| 16120892 | VANDERLÉIA TEIXEIRA YUKO BARRETE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4082º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16123655 | GEORGINA ANDRÉ DO ESPÍRITO SANTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4083º |
| 16097553 | GUILHERME PINHEIRO ROCA DO AMARAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4084º |
| 16135137 | ERIC DE LIMA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4085º |
| 16097109 | MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4086º |
| 16118456 | DEBORA FERNANDA GUIMARAES DE MEDEIROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4087º |
| 16121716 | NADIA MARIANA PORFIRIO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4088º |
| 16129372 | LAIRA PEREIRA DE MEDEIROS BERNARDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4089º |
| 16141037 | IGOR KAISER RODRIGUES FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4090º |
| 16120044 | DANIEL FREIRES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4091º |
| 16114632 | ALVARO LUSTOSA PIRES JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4092º |
| 16097250 | APOLO SIMAO SIMOES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4093º |
| 16087623 | WHALE LAADE ALMEIDA MONTENEGRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4094º |
| 16128933 | JHONES DANTAS DA FONSECA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4095º |
| 16081371 | FRANCISLENE APARECIDA AMARAL DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4096º |
| 16129474 | MARLON BRENO GONCALVES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4097º |
| 16095467 | LUCIMAR DOS SANTOS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4098º |
| 16131797 | CAMILA LOBATO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4099º |
| 16135619 | EDNARA YASMIM PAULINO DA SILVA MATTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4100º |
| 16086082 | VERONICA NOGUEIRA PINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4101º |
| 16094002 | LETICIA DA SILVA SARAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4102º |
| 16087780 | RUBENS MIRANDA VLAXIO JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4103º |
| 16087550 | CARLOS MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4104º |
| 16128436 | WESLEYSLAY DE SOUZA MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4105º |
| 16140438 | MARILENE RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4106º |
| 16081880 | RAFAEL BRAGA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4107º |
| 16124831 | DIANA VASCONCELOS MAGALHAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4108º |
| 16097501 | GRACIELE ALVES BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4109º |
| 16131230 | ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4110º |
| 16088783 | CHRISTOPHER FONSECA MURATA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4111º |
| 16130715 | JOYCE LORA GOMES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4112º |
| 16090378 | IEZA IZEL DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4113º |
| 16111447 | PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4114º |
| 16095053 | MARIA ELISA SANTOS BUCAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4115º |
| 16131699 | ESTER CRISTINA DA SILVA PEIXOTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 4116º |
| 16131663 | ARTUR JOSE DE SOUZA FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4117º |
| 16126942 | JUDITE FELIX DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4118º |
| 16135370 | PATRICIA ROSA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4119º |
| 16096280 | MAILANA ÉVELEN MEDEIROS SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4120º |
| 16094499 | ANTONIO AVILAR DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4121º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16134811 | KELVIN AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4122º |
| 16133050 | NAYANE MOURA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4123º |
| 16140539 | THIAGO DE AGUIAR MONTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4124º |
| 16090371 | NIKSON RYAN LIMA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4125º |
| 16118371 | MAICON DA SILVA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4126º |
| 16084382 | ALISSON NIKOLAS SOUZA E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4127º |
| 16103366 | TALITA COSTA MEIER MUNIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4128º |
| 16135535 | ANTÔNIO CARLOS SOUSA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4129º |
| 16106237 | ILAINE TUPINAMBA NAVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4130º |
| 16128314 | JANAYNA DOS SANTOS ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4131º |
| 16092528 | LIVE CRISTINA RAMOS DOS SANTOS BRASIL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4132º |
| 16135770 | ESTRÊLA TÍFANE CABRAL VIANA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4133º |
| 16131104 | RICARDO DE SOUZA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4134º |
| 16097398 | SULIMARA DOS SANTOS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4135º |
| 16094858 | PRISCILA RIBEIRO TORRES POSSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4136º |
| 16137199 | THAINA DE OLIVEIRA GUIMARAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4137º |
| 16096637 | MIRELLA BEATRIZ LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4138º |
| 16099742 | TATIANA VIEIRA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4139º |
| 16106988 | WEDER DA SILVA MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4140º |
| 16133106 | FABIANA DA SILVA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4141º |
| 16119860 | ADAM ALEIXO GOUVEIA DE ASSIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4142º |
| 16090319 | ANTÔNIO JAILSON MENDES FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4143º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16126158 | ANDRESSA RODRIGUES LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4144º |
| 16130966 | BRUNA JULIANA XAVIER RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4145º |
| 16134171 | ANA QUEZIA MENDES DE OLIVEIRA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4146º |
| 16088123 | SILAS OLIVEIRA PINHO BASSI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4147º |
| 16135475 | DAIANA DE MENEZES BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4148º |
| 16120739 | DIEL BATISTA BARBOZA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4149º |
| 16114854 | ANA CAROLINE RODRIGUES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4150º |
| 16090362 | ELIZABETH ALVES MAIA GOMES DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4151º |
| 16122011 | FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4152º |
| 16088214 | ABRAAO DOS SANTOS MEDRADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4153º |
| 16093192 | JHENNIFER SIMONE ARAUJO DOS SANTOS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4154º |
| 16128348 | ISABELE CRISTINNY NASCIMENTO SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4155º |
| 16107891 | MABILY LOPES RIBEIRO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4156º |
| 16092574 | LIVIA BEATRIZ DE ALMEIDA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4157º |
| 16084915 | LEILANE DANTAS FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4158º |
| 16139675 | AMIKAEL DA SILVA PINEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4159º |
| 16105049 | CÍNTIA YOSSUKO GALDINO KURIYAMA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4160º |
| 16084199 | JULIANA SERAFIM DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4161º |
| 16136832 | CAROLINE DE OLIVEIRA CARNEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4162º |
| 16084930 | NILVAN FERREIRA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4163º |
| 16136748 | KAUAN EDUARDO CANDEIRA ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4164º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16125056 | RAFAEL DE OLIVEIRA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4165º |
| 16129327 | ADALCARLOS NUNES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4166º |
| 16137904 | JOASSEN BARROS FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4167º |
| 16112951 | BEATRIZ PASSOS MARTINS DA FONSECA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4168º |
| 16086975 | JOANA NOGUEIRA SANTOS NETA FARIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4169º |
| 16089261 | ANA PAULA QUEIROZ DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4170º |
| 16081649 | JANAINA FERREIRA BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4171º |
| 16094967 | ELISSON JONAS RODRIGUES AQUINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4172º |
| 16087737 | ADRIELE ARAUJO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4173º |
| 16091743 | ROSINEI ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4174º |
| 16130430 | WANESSA PORTO GOMES RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4175º |
| 16131808 | SUELEM NEVES DE BRITTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4176º |
| 16081578 | CARINE BEATRIZ ALGARANHO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4177º |
| 16083969 | SILZA TEIXEIRA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4178º |
| 16086441 | JÚLIA VITORIA MARQUES SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4179º |
| 16127699 | CAROLINE ARLINDO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4180º |
| 16134434 | YASMIN ALMEIDA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4181º |
| 16118122 | JOÃO PEDRO VIANA SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4182º |
| 16138513 | JULIANA DA SILVA NOBRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4183º |
| 16130818 | ODINELZA DE OLIVEIRA BRAGA ANSCHAU | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4184º |
| 16116940 | SILMARA DA COSTA CARNEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4185º |
| 16140838 | DAILANE PEREIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4186º |
| 16130798 | PATRICIA SOUZA CALDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4187º |
| 16086690 | REISON BANDEIRA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4188º |
| 16089033 | JHANNE DURAN PEDRAZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4189º |
| 16084981 | DOUGLAS JULIO DA PAZ GUSMÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4190º |
| 16132544 | FRANCINETE PAIVA LAURIDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4191º |
| 16129567 | MARIA EDUARDA MENDES WANDERLEY | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4192º |
| 16128633 | MARIA FERNANDA LOPES LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4193º |
| 16141863 | WESLEY SANTOS LABORDA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4194º |
| 16123514 | TAYNNARA DOS SANTOS OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4195º |
| 16113945 | ANGELINA FERNANDES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4196º |
| 16092735 | CAROLINA BARBOZA DA SILVA GOMES LEMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4197º |
| 16113699 | LUIZY PAULINY ALMEIDA COSME | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4198º |
| 16085397 | BEATRIZ VITÓRIA ANDRADE DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4199º |
| 16083943 | JAÍNE DELANE LOBO BRAGA MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4200º |
| 16133896 | SAMIRA LIRIEL RELVAS SANTANA FLORES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4201º |
| 16092857 | MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4202º |
| 16132064 | POLYANA ORIANI DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4203º |
| 16134653 | LUCIANO DA SILVA FARIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4204º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16129811 | KAYLAN CLISMAN SILVA DOS SNATOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4205º |
| 16104630 | MATHEUS ALMEIDA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4206º |
| 16132618 | LILIANE CORREIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4207º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16139522 | LUCIEL VIANA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4208º |
| 16127970 | SILMARA APARECIDA FERREIRA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4209º |
| 16135298 | MAGNA DE ALMEIDA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4210º |
| 16118931 | MARIA CRISTINA PORFIRIO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4211º |
| 16128036 | LORENA RODRIGUES MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4212º |
| 16081379 | ISAQUE FÉLIX PANTOJA GUIMARAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4213º |
| 16113383 | JEFFERSON TICONA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4214º |
| 16090167 | JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4215º |
| 16139919 | LETICIA ALVES CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4216º |
| 16090315 | ESTELA FRANCINE GARCIA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4217º |
| 16116852 | ERINALDA FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4218º |
| 16135304 | MARINA SOARES GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4219º |
| 16131001 | LUIDY GABRIEL DOS SANTOS TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4220º |
| 16081853 | WESLEY DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4221º |
| 16111369 | CAMILA SILVA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4222º |
| 16131735 | GEISILAINE DA SILVA SANTANA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4223º |
| 16135089 | NALANDA MENDES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4224º |
| 16131061 | ROGERIO SAUMA CORREA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4225º |
| 16083573 | ANA CRISTINA COUTINHO GUIMARÃES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4226º |
| 16082714 | HOSANA BEATRIZ AZEVEDO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4227º |
| 16105162 | ALAN CAIZER FREITAS CANTANHEDE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4228º |
| 16121118 | EDER COSTA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4229º |
| 16108324 | ALINE GALVAO FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4230º |
| 16093639 | CARLOS EDUARDO PIMENTEL AMARAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4231º |
| 16126563 | WAGNER VICTOR BARROS ARAGAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4232º |
| 16130314 | MARCELA CAMPINAS CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4233º |
| 16130879 | RENATO ANTONIO ANGELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4234º |
| 16124845 | NICHOLAS DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4235º |
| 16135337 | TATIANE ALENCAR SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4236º |
| 16126047 | GISLANE ANDRADE RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4237º |
| 16115629 | CAMILLY VITORIA FONSECA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4238º |
| 16126679 | LAERCIO VINICIUS DE SOUSA CHAGAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4239º |
| 16085462 | KASUSCLAY AMORIM DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4240º |
| 16086071 | VITORIA INGRIDI ARRUDA GUIMARÃES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4241º |
| 16135832 | KETILA BARBOSA MESABARBA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4242º |
| 16086574 | LUIS MIGUEL RIBEIRO SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4243º |
| 16092489 | JAYANNE LIMA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4244º |
| 16083209 | THAWANN NUNES FREIRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4245º |
| 16139468 | JAMILIS NOGUEIRA PASSOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4246º |
| 16125351 | AMANDA SILVA DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4247º |
| 16135324 | GABRIEL NUNES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4248º |
| 16116517 | PRISCILA LUCIANA MIRANDA PINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4249º |
| 16095555 | MIKAELE DA SILVA DO AMARAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4250º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16081717 | FELIPE DAVY CAMPOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4251º |
| 16125139 | MORONI MENDES SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4252º |
| 16130255 | GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO BORGES JIMENES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4253º |
| 16135010 | WESLEY MENEZES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4254º |
| 16094460 | GABRIELA FRELIK GOIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4255º |
| 16132318 | JEANE SAMILE KOPP DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4256º |
| 16112230 | FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4257º |
| 16128937 | OLIVANA TAVARES NUNES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4258º |
| 16129502 | NAIANE CHARLTON SALES NUNES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4259º |
| 16095365 | LEONARDO FREITAS DE SÁ MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4260º |
| 16114207 | JOÃO FLÁVIO SANTANA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4261º |
| 16110863 | DÉBORA ROCHA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4262º |
| 16085951 | SAMANTA OLIVEIRA DINIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4263º |
| 16124206 | ALANA DE SOUZA OCAMPO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4264º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16131082 | GABRIELLY GONÇALVES ABATI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4265º |
| 16091565 | JULIANE SOBRINHO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4266º |
| 16141039 | CLEOMAR CETAURO FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4267º |
| 16120055 | JONATAS AMORIM BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4268º |
| 16108932 | SILVANYA AZEVEDO FARIAS BITENCOURT | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4269º |
| 16133275 | ERALDO ISITA SARCO JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4270º |
| 16123583 | ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4271º |
| 16137998 | GIRLANE DO CARMO RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4272º |
| 16132339 | DEBORA SILVEIRA DA COSTA NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4273º |
| 16081895 | JONATAS DA SILVA RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4274º |
| 16132636 | MARIA ADAMACIA COSTA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4275º |
| 16084207 | ELESSIANE MARISLA MENDES OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4276º |
| 16113046 | ÁVILA MARIANO DA SILVA TORRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4277º |
| 16089601 | EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4278º |
| 16093237 | LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4279º |
| 16104501 | MARCOS HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4280º |
| 16085057 | ELISANGELA PORTELA DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4281º |
| 16100788 | ERIKA MAIA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4282º |
| 16137495 | ELIAS MATIAS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4283º |
| 16134602 | FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4284º |
| 16129552 | NILZA VALENTE ALVOREDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4285º |
| 16088943 | ANDRESSA MARIA MOURA DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4286º |
| 16133041 | THIERRY CARLOS QUEIROZ DE GOES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4287º |
| 16133581 | IAGO SOUZA DA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4288º |
| 16094453 | GABRIELLY PROENÇA FONSECA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4289º |
| 16083227 | PEDRO FERREIRA DE AMOR JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4290º |
| 16136564 | MIGUEL DA SILVA MACHADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4291º |
| 16106305 | AURICELIA HENRIQUE ALMEIDA LEITE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4292º |
| 16140765 | RINALDO RAFAEL BARBOSA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4293º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16082188 | INGRID JANAÍNA DA SILVA GUIMARÃES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4294º |
| 16113935 | BEATRIS DE SOUSA BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4295º |
| 16130059 | SERGIO ARAUJO BELEZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4296º |
| 16128446 | LIVIA VENUTA VASCONCELOS OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4297º |
| 16122426 | KAUÃ FIGUEREDO MOURA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4298º |
| 16135928 | RICARDO MILER DA SILVA MONTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4299º |
| 16117014 | VLADIMIR CAVALCANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4300º |
| 16127053 | ELENISMAR BEZERRA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4301º |
| 16086356 | LUCAS JOSÉ LAVAREDA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4302º |
| 16120668 | JULIÃO URBANO DA FONSECA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4303º |
| 16132933 | FABIANA ANTONIA RIFFEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4304º |
| 16095136 | EMILLY DOS SANTOS CORREIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4305º |
| 16112667 | ANA PAULA DE FRANÇA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4306º |
| 16094128 | JÓSIMO RONNYER AMARAL MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4307º |
| 16094615 | GISELE SANTOS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4308º |
| 16083495 | VANIA DE SOUZA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4309º |
| 16081827 | PAULO ANDRÉ ALMEIDA DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4310º |
| 16085300 | HUALAS ROCHA MAGALHÃES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4311º |
| 16082740 | DANILO ASSUNÇÃO MIRANDA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4312º |
| 16090324 | IVAN MARTINS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4313º |
| 16126778 | FERNANDA BRAGA DANTAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4314º |
| 16113184 | ISABELLE VITORIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4315º |
| 16125949 | CRISTIANO LIMA DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4316º |
| 16114021 | MARCIA ROMY SILVA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4317º |
| 16085860 | ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4318º |
| 16092682 | RACHEL FERREIRA BRUNO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4319º |
| 16083955 | PATRICK PRATES BASTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4320º |
| 16099198 | EDUARDO MARAJÁ DA SILVA TORRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4321º |
| 16134109 | DANILO JOSÉ GRANJA LOPES SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4322º |
| 16083790 | NOHAMA LI MATTA E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4323º |
| 16094734 | LARISSA ROBERTA VIANA CARNELOS DUENHAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4324º |
| 16100130 | TAÍZE SILVA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4325º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16119624 | EDUARDA MAHYU MULLER TAVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4326º |
| 16090193 | ALDENIRA FIGUEIRA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4327º |
| 16083038 | TAHIT CASTRO TORRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4328º |
| 16131817 | CHARLESON SANCHEZ MATOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4329º |
| 16088025 | GABRIEL HENRIQUE HINESTROZA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4330º |
| 16135345 | EMANUELA REGINA GALVÃO CARDOZO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4331º |
| 16085701 | LUKAS RUAN SOUSA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4332º |
| 16133443 | MARICELIA TRAJANO DA CUNHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4333º |
| 16084447 | GABRIELA PEREIRA FAVARO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4334º |
| 16087869 | ALINE SOUZA MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4335º |
| 16082354 | LUCAS BENEDITO BEZERRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4336º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16082567 | PAULO HENRIQUE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4337º |
| 16129822 | VINÍCIUS LEANDRO MOTA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4338º |
| 16139506 | THAIS PEREIRA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4339º |
| 16093558 | PAULO HENRIQUE BENTO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4340º |
| 16123009 | CAIO GUILHERME FEITOSA DE QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4341º |
| 16088419 | DANIEL PINHEIRO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4342º |
| 16137863 | URSULA ANDRESS DA SILVA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4343º |
| 16120325 | THALISON JOSE ALMEIDA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4344º |
| 16089006 | VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 4345º |
| 16091413 | JÉSSICA RAIZA SARMENTO MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4346º |
| 16129963 | CAROLINA MAIA PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4347º |
| 16140452 | CATICIANE NEVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4348º |
| 16088050 | ALETUZIA MESQUITA DA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4349º |
| 16113413 | CAROLINE REIS DA ROCHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4350º |
| 16088619 | ELIANA CANDIDO AMORIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4351º |
| 16125651 | DIONEIA SOUZA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4352º |
| 16122389 | VINICIUS SILVA TEODORO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4353º |
| 16093879 | LORENA LEAL GUIMARÃES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4354º |
| 16128325 | LUIS ALBERTO SILVA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4355º |
| 16130618 | ANA CLARA GOMES MACÊDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4356º |
| 16125735 | LORENA CATRINE TEIXEIRA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4357º |
| 16096041 | FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4358º |
| 16111270 | JOSIAS MERCES ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4359º |
| 16089796 | ANDERSON SANTANA BENTO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4360º |
| 16096153 | LUANA KARLA TEMOTEO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4361º |
| 16081447 | KARINA CAMPOS DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4362º |
| 16116100 | SILVANO CARVALHO SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4363º |
| 16130177 | ELAINE REGINA PEREIRA MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4364º |
| 16087065 | TALINA REGO DE FREITAS PEIXOTO DOS SANTOS PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4365º |
| 16139886 | ELOISA GONÇALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4366º |
| 16121728 | DAVID REZENDE DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4367º |
| 16095184 | TATIANE MARTINS LEAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4368º |
| 16106366 | PRISCILA SA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4369º |
| 16140286 | WESLIANE DA CUNHA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4370º |
| 16097624 | RAFAELA FLORES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4371º |
| 16088959 | ALINE CRISTINE DA SILVA CARDOSO CELESTINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4372º |
| 16131114 | ELIENE SILVA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4373º |
| 16131059 | JULIA SOFIA ASSIS PINHEIRO BARBOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4374º |
| 16087007 | ROSIANE MATIAS PAULINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4375º |
| 16095621 | KAUÃ HENRIQUE SANTOS DE GÓES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4376º |
| 16081702 | JULIANA ANES TAMO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4377º |
| 16134598 | AQUEZIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4378º |
| 16117453 | NATHALY BEZERRA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4379º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16122431 | PEDRO PAULO AZEVEDO NEVES MACURAPE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4380º |
| 16140386 | CLEBSON FERNANDES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4381º |
| 16082521 | GREICY PRISCILA NONATO SILVA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4382º |
| 16133451 | GABRIELA CRISTINA REBOUÇAS PINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4383º |
| 16087191 | MARIA IVANEIDE LEANDRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4384º |
| 16130625 | LUIS FELIPE D OLIVEIRA ABADIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4385º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16081196 | RODRIGO BARROS GADELHA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4386º |
| 16121975 | HENRIQUE DA SILVA MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4387º |
| 16117728 | JOSE WELLINGTON DE LIMA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4388º |
| 16136652 | LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4389º |
| 16141254 | EVELIN CAROLINA PEREIRA ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4390º |
| 16115546 | GEIBERLLANNY FERNANDES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4391º |
| 16110184 | INGRID GOMES MC COMB | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4392º |
| 16091247 | MARCELA VIEIRA CAVALCANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4393º |
| 16083339 | EDIELSON PEREIRA MOREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4394º |
| 16083453 | LICIA CASTOR MACIEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4395º |
| 16090270 | KATIA CILENE SOARES SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4396º |
| 16112760 | BRUNA ESMANDIR DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4397º |
| 16134176 | ABNEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4398º |
| 16131313 | ADRIANA HENRIQUE DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4399º |
| 16091845 | ANA CAROLINA BASTOS CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4400º |
| 16101569 | RENATO FERNANDES NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4401º |
| 16131629 | KHAIANNE VICTÓRIA SOARES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4402º |
| 16096006 | LUCAS MORAES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4403º |
| 16086699 | FABIANE FREITAS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4404º |
| 16129227 | LEONARDO ALVES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4405º |
| 16094414 | TAINARA VIEIRA TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4406º |
| 16131966 | ALEXANDRA MARIA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4407º |
| 16129998 | GEOVANNA DE OLIVEIRA SURITA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4408º |
| 16090409 | LELDYMA DA SILVA COLACO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4409º |
| 16129619 | ROSELAINE DE SOUZA CHAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4410º |
| 16120314 | CRISTIANE TEIXEIRA DE MELO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4411º |
| 16137337 | ALAN CLEYTON TEIXEIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4412º |
| 16083712 | CLEDINEI SANTOS BORGES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4413º |
| 16136040 | KAIKE LEROY LIRA DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4414º |
| 16086583 | RAIANE SANTOS DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4415º |
| 16128010 | LARISSA DANIELLA DA SILVA FREITAS ASSUMPÇÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4416º |
| 16133268 | GLECYA MARQUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4417º |
| 16081559 | SARA DE SOUZA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4418º |
| 16135805 | CARLA GABRIELA SANTOS BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4419º |
| 16135237 | VANESSA DAIANA RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4420º |
| 16097159 | IZABELE ALVES VIDAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4421º |
| 16112549 | ANA CLAUDIA DE LIRA RAMOS SOARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4422º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16141021 | MARIA NAIRAN FERNANDES MOLARI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4423º |
| 16085241 | ANDRIELE BELMIRO SOBRINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4424º |
| 16106577 | CINTIA RODRIGUES MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4425º |
| 16133502 | BRUNA GIZELLE SILVA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4426º |
| 16134226 | MILIS MIRLENA FALCAO DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4427º |
| 16135071 | CATIANA CUELLAR APARECIDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4428º |
| 16090416 | ANNA VITÓRIA TAVARES GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4429º |
| 16131664 | ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4430º |
| 16082928 | MARCOS VINICIUS DA SILVA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4431º |
| 16081917 | EDUARDO MESQUITA FEITOSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4432º |
| 16081365 | JEAN VITOR DA SILVA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4433º |
| 16090357 | MARLETE QUEIROZ DA ROCHA CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4434º |
| 16106168 | DAISY LARISSA CASTRO RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4435º |
| 16087992 | ROBERTA AUGUSTA RODRIGUES ROSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4436º |
| 16126397 | MARCIENE DOS SANTOS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4437º |
| 16092749 | CLEIDE DE SOUZA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4438º |
| 16093253 | ANA CAROLINA SANTOS DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4439º |
| 16089439 | DANIELE SANTOS PIRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4440º |
| 16104834 | MANUEL ALBERI TEMO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4441º |
| 16085621 | CLAUDIANE PEREIRA ALVES NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4442º |
| 16141563 | CLEOMARA ANTUNES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4443º |
| 16094094 | MARIA EDUARDA SANTOS DE FARIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4444º |
| 16083304 | ANA VITORIA SOUZA DE BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4445º |
| 16104700 | NÚBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4446º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16133924 | IAN FREDERICK SOUZA ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4447º |
| 16082454 | SIMONE CIPRIANO FROTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4448º |
| 16081309 | IASMIM FARIAS CAMPOS LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4449º |
| 16093420 | LAÍS GUASTOVARA DAVID | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4450º |
| 16087545 | DAIANY DA SILVA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4451º |
| 16132211 | ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4452º |
| 16085018 | KETELEN CRISTINA DAS NEVES OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4453º |
| 16098959 | AYLA JHESSY MELO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4454º |
| 16109013 | CARLA CAROLINE MOREIRA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4455º |
| 16083206 | MARCELA STEFANY ALMEIDA MENDES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4456º |
| 16138167 | FLAVIANE DOS SANTOS LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4457º |
| 16129683 | KAUAN WENDERSON DA SILVA MENDONÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4458º |
| 16096108 | MARCOS MELO BARROSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4459º |
| 16140339 | POLIANA FERREIRA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4460º |
| 16089887 | ALISSON COUTINHO GOMES DE ASSUNCAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4461º |
| 16085384 | DELYORRANE GLEICE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4462º |
| 16083817 | DAIANE DO NASCIMENTO QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4463º |
| 16087026 | JESSICA GALDINO BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4464º |
| 16139488 | MATEUS DA SILVA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4465º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16087544 | ALINE LOBO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4466º |
| 16089038 | AMÁLIA QUITÉRIA FÉLIX DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4467º |
| 16121247 | ELIS JAMILLE LIMA NERY FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4468º |
| 16115534 | KATIELE FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4469º |
| 16081566 | APOLIANA GOMES JACQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4470º |
| 16084460 | EDERLON PORTELA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4471º |
| 16086571 | RENAN MATOS BART | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4472º |
| 16140324 | KEYLLA CRISTINA COELHO SALDANHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4473º |
| 16116737 | JOÃO VÍTOR BARBOSA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4474º |
| 16132649 | ROSANIR PRASERES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4475º |
| 16132393 | EMILLY DE JESUS GONCALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4476º |
| 16135418 | LUCIANA RAMOS PIMENTEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4477º |
| 16083811 | SARAH SANTOS FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4478º |
| 16096650 | CARLOS HENRIQUE ABILIO RIBEIRO RAIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4479º |
| 16095279 | DÉBORA ESTEFANE PINHEIRO DE MORAIS LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4480º |
| 16132692 | JOSETE ALMEIDA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4481º |
| 16117568 | EMILY ANUNCIAÇÃO DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4482º |
| 16097200 | MANUELLA KELLY FERREIRA NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4483º |
| 16135649 | GLEICIELE APURINÃ DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4484º |
| 16085822 | ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4485º |
| 16115039 | MONIQUE ROSA ARAUJO SENA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4486º |
| 16140171 | LAUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4487º |
| 16094702 | LILIAN FRREIRE BOTELHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4488º |
| 16129089 | MARCIO FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4489º |
| 16088291 | FABIA TEMES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4490º |
| 16141810 | GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4491º |
| 16132920 | LETICIA DE SOUSA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4492º |
| 16133374 | ELIZEU MATIAS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4493º |
| 16132665 | JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4494º |
| 16128860 | MAGNO RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4495º |
| 16124468 | DENISE ANDRADE DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4496º |
| 16083171 | KARINNE DE OLIVEIRA PINHEIRO AGUIAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4497º |
| 16094193 | SAMUEL SCHMITT MORAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4498º |
| 16091636 | TAIS SILVA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4499º |
| 16138214 | ELRYN REGINA DE SOUZA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4500º |
| 16089695 | KHYARA HADASSA GOMES BRASIL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4501º |
| 16098973 | DAVI OLIVEIRA DE LIMA CHAGAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4502º |
| 16082557 | ANA JULIA SOUZA NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4503º |
| 16094732 | PAULO VITOR SOUZA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4504º |
| 16132809 | JOAO MARCIO SANTOS CABRAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4505º |
| 16131405 | LUCAS GABRIEL MENEZES CAVALHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4506º |
| 16089201 | ANDERSON DOS SANTOS BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4507º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16135565 | JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4508º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16090847 | PRISCILA PANDOLFI DA SILVA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4509º |
| 16124782 | DANIELE COSMO MONTEIRO DOS ANJOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4510º |
| 16128196 | RAIANE MODESTO DANTAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4511º |
| 16083608 | YASMIM SAAVEDRA MARIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4512º |
| 16084438 | JAQUELINE DA SILVA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4513º |
| 16090090 | KEILA DA SILVA BARRETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4514º |
| 16130901 | LARA KARINY SCHUMANN DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4515º |
| 16108605 | CAMILE VITÓRIA DO NASCIMENTO RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4516º |
| 16111916 | VILSON NASCIMENTO DA SILVA LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4517º |
| 16092492 | ELISENE DERMONI DE CARVALHO BEDIN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4518º |
| 16089844 | ALESSANDRA LOPES SANTOS CAVALCANTE GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4519º |
| 16131815 | FELIPE EDUARDO MATSUO TIBOBAY | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4520º |
| 16128463 | LUCAS PACHECO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4521º |
| 16105666 | GEANNE MENDES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4522º |
| 16113603 | GABRIEL DUARTE GRANJA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4523º |
| 16125811 | KEDMAN LELIS POJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4524º |
| 16117666 | CEZAR QUEIROZ DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4525º |
| 16137787 | ADRILSO AUGUSTO RAMOS DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4526º |
| 16139619 | ANNE SOARES BARROS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4527º |
| 16082615 | OSCAR MOREIRA DA COSTA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4528º |
| 16119283 | SAMIRA MACHADO OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4529º |
| 16085414 | DAIANE LOPES BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4530º |
| 16083231 | DARLENES DARC DE MELO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4531º |
| 16097027 | SYMON JAMES CASTRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4532º |
| 16086113 | ELAINE CRISTINA FIGUEIRA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4533º |
| 16108873 | GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4534º |
| 16134716 | GABRIELA REIS DUTRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4535º |
| 16087886 | YANNE GABRIELLE PAZ MARAVILHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4536º |
| 16136269 | KARINE RODRIGUES DE AZEVEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4537º |
| 16109688 | YAGO LIMA TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 4538º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 16094431 | MARIA HELOÍZA BARROSO QUEIROZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 84 | 0001º |
| 16089152 | VITÓRIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 84 | 0002º |
| 16086307 | DEBORAH CRISTINA PINHEIRO FERREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 84 | 0003º |
| 16119732 | JONAS VICTOR ASSIS DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 83 | 0004º |
| 16125285 | SÁIMON DERMANI TOMÉ DE BRITO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 82 | 0005º |
| 16084344 | SIDNEI ARAGÃO VIANA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 82 | 0006º |
| 16118734 | EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 82 | 0007º |
| 16087099 | JOÃO MARCOS HERMÓGENES ANDRADE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 81 | 0008º |
| 16086338 | ÂNDERSON DA SILVA ROSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 81 | 0009º |
| 16132400 | IRIS ELENA DA CUNHA GOMES DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 81 | 0010º |
| 16128631 | THIAGO RAMOS PINHEIRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 81 | 0011º |
| 16139810 | ERICA CARDOSO DE PAIVA SANTANA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 81 | 0012º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16114679 | ALYSSON CUNHA RABELO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 80 | 0013º |
| 16094433 | JOAO GABRIEL CORDEIRO DE MORAES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 80 | 0014º |
| 16113340 | JULIANA GAMA E GAMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 80 | 0015º |
| 16099265 | RAIZA MICAELA NOGUEIRA DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 80 | 0016º |
| 16087103 | HENRIQUE FERREIRA DANTAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 80 | 0017º |
| 16094617 | PALOMA ALVES PACHECO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 80 | 0018º |
| 16122055 | RENATA KELEN DE JESUS OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 79 | 0019º |
| 16092422 | CAUE DUARTE DE SOUSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 79 | 0020º |
| 16092119 | ABMAEL FURTADO OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 79 | 0021º |
| 16091355 | ANTONIO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 79 | 0022º |
| 16087797 | TAISSA GONÇALVES DE CASTRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 79 | 0023º |
| 16109409 | HÉLIO CALIXTO FERREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 79 | 0024º |
| 16114110 | GABRIELLA FERNANDES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 79 | 0025º |
| 16141001 | ROMULO ANGELO MATEUS DIOGO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 79 | 0026º |
| 16091580 | ERBET MARTINS TEJAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 78 | 0027º |
| 16113077 | RENNAN GOMES FEITOSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 78 | 0028º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16131514 | SIMONE SOARES MENDES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 78 | 0029º |
| 16099245 | JHONNATHA PEREIRA DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 78 | 0030º |
| 16114668 | GABRIEL SILVA MARQUES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 78 | 0031º |
| 16085328 | ROMY RONDON COSTA AGUIAR | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 77 | 0032º |
| 16108214 | KARINA SOUZA BERNARDO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 77 | 0033º |
| 16086510 | MATHEUS ALEXANDRE SOARES FREIRE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 77 | 0034º |
| 16085248 | MARIA EDUARDA ESTEVES DIAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 77 | 0035º |
| 16138141 | MÔNICA SOUSA NERES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 77 | 0036º |
| 16085265 | MARCELO ROJAS AÑEZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 77 | 0037º |
| 16084643 | AMANDA RIBEIRO SAMPAIO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 76 | 0038º |
| 16140119 | MAGDA ALVES PEREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 76 | 0039º |
| 16122550 | JEFERSON FERREIRA NOGUEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 76 | 0040º |
| 16123300 | ICLÉIA OHANA MATOS GONZAGA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 76 | 0041º |
| 16119446 | THIAGO NASCIMENTO BATISTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 76 | 0042º |
| 16084743 | THIERRY MATEUS FERREIRA BRANDÃO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 76 | 0043º |
| 16092762 | NATÁLIA MONTEIRO DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 75 | 0044º |
| 16091729 | THALYA ABREU ALVES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 75 | 0045º |
| 16089817 | ARILENE INÁCIO FREIRE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 75 | 0046º |
| 16081186 | JERGLESSON LIMA FREITAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 75 | 0047º |
| 16084434 | RENAN TOMÁS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 75 | 0048º |
| 16121629 | ERICK AMAECING RUIZ DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 75 | 0049º |
| 16083941 | ALEXANDRINO BEZERRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 75 | 0050º |
| 16088907 | TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIMPIO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 74 | 0051º |
| 16109956 | MATHEUS PATEZ GONÇALVES DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 74 | 0052º |
| 16122951 | ISRAEL HERCULANO DE AQUINO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 74 | 0053º |
| 16084672 | SAFIRA CARVALHO DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 74 | 0054º |
| 16121722 | FERNANDA FERNANDES DE MELO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 74 | 0055º |
| 16126862 | GLÁUCIA FREIRE LIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 74 | 0056º |
| 16122852 | RODRIGO VIEIRA DE MIRANDA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 74 | 0057º |
| 16084026 | RAFAELA TAVARES DE PAIVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 74 | 0058º |
| 16086541 | RUBEN COSTA DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 74 | 0059º |
| 16136833 | THIAGO MONTEIRO DA SILVA GIL | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 74 | 0060º |
| 16120005 | ALICE BRITO CASTELO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 73 | 0061º |
| 16090083 | ISAQUE DE SOUZA SAMPAIO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 73 | 0062º |
| 16123477 | LAURA HOLANDA ANUNCIAÇÃO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 73 | 0063º |
| 16086493 | CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 73 | 0064º |
| 16081457 | MIGUEL DE ARAUJO VILELA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 73 | 0065º |
| 16085874 | ELINE ESMERALDINA ROCHA DE OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 73 | 0066º |
| 16094381 | SAMARA EMILY BELMIRO LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 73 | 0067º |
| 16129126 | ADAH MARIA MANUELLE MELO BARROSO GALVÃO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 73 | 0068º |
| 16096536 | LEISA REBECA GARCIA LAVOR | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 73 | 0069º |
| 16084794 | FERNANDA SEDÍCIAS FARIA NEVES BRANDÃO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 73 | 0070º |
| 16106790 | RANIELY CRISTINA BRITO CASTELO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0071º |
| 16095991 | ANDRÉ LUIZ MONTES SANTANA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0072º |
| 16132430 | TÁCIA SILVA DE SÁ BARRETO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0073º |
| 16091214 | IANDRA MARIA SCHNEIDER LOURENÇO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0074º |
| 16089355 | MAIARA NASCIMENTO RODRIGUES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0075º |
| 16131264 | REBECA LEITE DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0076º |
| 16138525 | PEDRO FELIPE DE SOUSA LOPES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0077º |
| 16091675 | ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0078º |
| 16096727 | RENATA MIRANDA DE LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0079º |
| 16128047 | KAUÃ BERTOGLIO HORN | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0080º |
| 16093513 | ANTONIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0081º |
| 16086280 | FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0082º |
| 16139118 | ULISSES MARTINS FREITAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0083º |
| 16097887 | KARLA JAIDÊ PEDROSA DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0084º |
| 16132364 | LIDIANE FERNANDES ROCHA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0085º |
| 16097866 | RAIANE DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0086º |
| 16096811 | LETÍCIA RODRIGUES BERNARDINO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0087º |
| 16091481 | CLÁUDIO VITOR OLIVEIRA DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0088º |
| 16081268 | SARA ALVES SAMPAIO LAGES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 71 | 0089º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16092907 | GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 71 | 0090º |
| 16133705 | ANA CAMILA MATEUS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 71 | 0091º |
| 16094230 | GEOVANE DA SILVA PATRÍCIO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 71 | 0092º |
| 16083756 | JOSE AUGUSTO CESAR PIRES JUNIOR | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 71 | 0093º |
| 16133324 | RAFAELA GUILHERMON DE CARVALHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 71 | 0094º |
| 16085354 | REBECA MORAIS NASCIMENTO ARAÚJO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 71 | 0095º |
| 16131220 | CARLOS JAEL XIMENES DE SOUSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 71 | 0096º |
| 16082798 | ROGÉRIO ANDRADE DE ARAÚJO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 71 | 0097º |
| 16082462 | QUESIA CRISTINI OLIVEIRA TEIXEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 71 | 0098º |
| 16090325 | GIOVANNA BRUNA BESSA MOTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 71 | 0099º |
| 16108455 | IVANA MACEDO PEREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0100º |
| 16132992 | CLAUDIO ALEXANDRE NASCIMENTO HORACEK GONZAGA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0101º |
| 16129599 | RUDOLF CHRISTIAN HORACEK | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0102º |
| 16087334 | CARLA LETÍCIA PEREIRA DIAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0103º |
| 16134048 | JAMILE MAGALHÃES DE SANTANA FERREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0104º |
| 16086487 | ANGELO DANIEL RIGGO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0105º |
| 16092464 | FABIANA OLIVEIRA COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0106º |
| 16101442 | MAYKON ADLER OLIVEIRA SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0107º |
| 16126315 | CAROLANE DE OLIVEIRA DUARTE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0108º |
| 16094718 | ARLISSON LOPES DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0109º |
| 16091600 | SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0110º |
| 16095131 | ALEX DE OLIVEIRA SOARES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0111º |
| 16094479 | VINICIUS DE ANDRADE ARAÚJO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0112º |
| 16090289 | ALEFFY HELBERTY ALVES DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0113º |
| 16094425 | ARRICIENE CHAVES CAPOUCHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0114º |
| 16114994 | JACKSON DE LIMA VASQUES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0115º |
| 16129646 | LAURA MOREIRA VALENCA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0116º |
| 16127978 | ERIC DE MELLO CASUSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0117º |
| 16084223 | IASMIM MOREIRA LINHARES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0118º |
| 16088180 | ROSANGELA DESCRY DA SILVA MORAIS DE OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0119º |
| 16084754 | ALESSANDRA MENEZES MARTINS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0120º |
| 16102325 | DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0121º |
| 16128429 | MIRIAN APARECIDA PEGO DE FREITAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0122º |
| 16112759 | ANE CAROLINE ESTEVES DE OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0123º |
| 16081263 | MAICON ALBERTO DA SILVA PEREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0124º |
| 16141297 | ERICK BRENO DA SILVA BORGES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0125º |
| 16089931 | ANA CRISTINA MENDES SALES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0126º |
| 16101632 | ANDREIA MARA COSTA FORTINI | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0127º |
| 16131254 | JEFFERSON DE SALIS OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0128º |
| 16089340 | MATHEUS OLIVEIRA COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0129º |
| 16088791 | RAYAN GLEIME DE JESUS SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0130º |
| 16128510 | LARISSA DE SOUZA MAFORTE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0131º |
| 16110927 | ALINE BRUNA DE CRISTO SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0132º |
| 16087878 | ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0133º |
| 16122814 | CRISTIANA SALVADOR SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0134º |
| 16120175 | LARA PELACANI GUIMARÃES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0135º |
| 16092848 | JHONNY ROMANO CARVALHO DE CARVALHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0136º |
| 16081292 | LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0137º |
| 16102480 | VIVIANE DE BRITO ROMANO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0138º |
| 16081420 | MILTON FROTA LIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0139º |
| 16087291 | PAULO HENRIQUE MAGALHÃES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0140º |
| 16083391 | JÉSSICA MENEZES DA COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0141º |
| 16090578 | SAMÁRA NASCIMENTO SOARES SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0142º |
| 16081938 | HELON FELIPE DA SILVA SODRÉ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0143º |
| 16082048 | LUCAS RODRIGUES DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0144º |
| 16111300 | ANNA BEATRIZ RODRIGUES DA COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0145º |
| 16141385 | THALITA BEATRIZ FARIAS DE PAIVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0146º |
| 16091261 | JOÃO GABRIEL DOS SANTOS ALMEIDA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0147º |
| 16136603 | IKARO ALEXANDRE SOUZA FERREIRA DE LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0148º |
| 16141123 | ANDERSON DE PAULA GUIZOLFE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0149º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16084328 | SÉRGIO DA SILVA MORAES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0150º |
| 16125504 | LUCAS GUILHERME PIVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0151º |
| 16134661 | HELOISE ARAUJO MARQUES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0152º |
| 16130352 | MARIA BEATRIZ F N SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0153º |
| 16130446 | VINICIUS TAVARES DA SILVA LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0154º |
| 16087160 | LEONARDO BRUNO LOPES MARINHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0155º |
| 16129328 | THAÍS DE OLIVEIRA MAIA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0156º |
| 16121288 | SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA NETO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0157º |
| 16085438 | JÉSSICA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0158º |
| 16123519 | BRUNO MENDES SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0159º |
| 16096919 | EDUARDO LOPES DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0160º |
| 16113914 | MARCIA VALERIA BRITO CAVALCANTE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0161º |
| 16131752 | CARLA CAROLINE DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0162º |
| 16082879 | VINICIUS ATAYDE LIMA SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0163º |
| 16088516 | PAULO JORGE NASCIMENTO MAIA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0164º |
| 16133338 | LUENNE NINA LOBATO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0165º |
| 16114585 | GABRIEL COSTA NEVES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0166º |
| 16112749 | PALOMA ROSA DIAS DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0167º |
| 16126825 | EDILAINE NAIARA GONCALVES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0168º |
| 16085054 | FREDSON DOS SANTOS BEZERRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0169º |
| 16116579 | DAYANA ANGÉLICA FELIX DOS SANTOS GONÇALVES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0170º |
| 16095269 | LUIS FELIPE FREITAS ALBANO DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0171º |
| 16096557 | DAVY WILLIAN FERREIRA MATIAS PEREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0172º |
| 16082485 | LEONARDO DE OLIVEIRA TATAGIBA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0173º |
| 16098706 | LETICIA MARTINS HERCULANO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0174º |
| 16081753 | CÁTIA CILENE DA LUZ BURTON | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0175º |
| 16140113 | FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0176º |
| 16133327 | ERION MELO TOZZO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0177º |
| 16131256 | WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA BRANDÃO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0178º |
| 16082508 | VICTOR ALEXANDRE SANTOS DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0179º |
| 16095925 | CARLOS EDUARDO DOS PASSOS FERREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0180º |
| 16140700 | WELLISSON JHONATAN DE OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0181º |
| 16120334 | BRUNO COSTA STORCH | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0182º |
| 16094989 | WALLYF CHRISTOPER OLIVEIRA ANDRIOLI DOS SANTO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0183º |
| 16106715 | ANDRESSA KRUGEL DUTRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0184º |
| 16126108 | JANAINA DE OLIVEIRA SOSUA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0185º |
| 16092097 | ÍTALO RAFAEL SILVA BERGAMIN | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0186º |
| 16082082 | KATYANNE DE OLIVEIRA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0187º |
| 16082017 | CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0188º |
| 16113670 | EDUARDA SILVA BRAGA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0189º |
| 16134214 | CARLA MARIANE SANTIAGO DE CARVALHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0190º |
| 16125594 | SOFIA DA SILVA HERRERA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0191º |
| 16091996 | GEORVANDRO NASCIMENTO ALVES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0192º |
| 16101013 | RAFAELA RAVANELLO BARRETO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0193º |
| 16100039 | ALDAIR MARIANO PEREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0194º |
| 16098045 | ELIANA DA SILVA OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0195º |
| 16106188 | PRISCILA UCHOA DE LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0196º |
| 16082853 | ANDRE ALEF CARVALHO LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0197º |
| 16084656 | JANDERSON ALVES DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0198º |
| 16094149 | ADRIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0199º |
| 16135664 | YAGO DA SILVA TEIXEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0200º |
| 16105059 | JANAINA GOMES PACHECO MOTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0201º |
| 16098336 | MARINA DOS SANTOS NASCIMENTO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0202º |
| 16084542 | BEATRIZ CAVALCANTE PRIMÃO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0203º |
| 16130008 | VANDA MARIA SALGUEIRO FERNANDES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0204º |
| 16133513 | STEPHANY KETLEY SOUZA DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0205º |
| 16090239 | SARA DE SOUZA BARBOSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0206º |
| 16131916 | MARIANI RODRIGUES FURTADO AGUIAR | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0207º |
| 16082614 | ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0208º |
| 16084072 | GUSTAVO ANTONIO MEIRELES MELGAR OIOLA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0209º |
| 16116713 | BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0210º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16114782 | GABRIEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS AMORIM | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0211º |
| 16132891 | PATRICIA CAMPOS SILVA DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0212º |
| 16132079 | FERNANDO GUIMARÃES FERNANDES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0213º |
| 16094459 | ANTONIO AQUILES SOUZA FONSECA FILHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0214º |
| 16097326 | PEDRO LUCAS DE QUEIROZ GOMES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0215º |
| 16118376 | ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0216º |
| 16096282 | EMILY CRISTINE LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0217º |
| 16084303 | WILL SOARES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0218º |
| 16091485 | LAÍS BARROS MATOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0219º |
| 16084631 | IVAN DE ASSIS RAPOZO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0220º |
| 16088532 | NICHOLAS LOCKS DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0221º |
| 16132291 | GEOVANNA BATISTA DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0222º |
| 16117765 | LETICIA MARCELE ALVES DA MOTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0223º |
| 16108552 | EDUARDO RICCI DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0224º |
| 16120449 | JOÃO ALENCAR VIEIRA NETO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0225º |
| 16093754 | OSMAEL MILHOMEM VALENTIM | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0226º |
| 16137977 | VICTOR HUGO YOSHIO KOHARATA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0227º |
| 16131692 | CÁSSIO KENTONY DINIZ ROCHA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0228º |
| 16133798 | ALINE NUNES CONESUQUE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0229º |
| 16136156 | MARCOS NECKEL | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0230º |
| 16122025 | ANA BEATRIZ SALES GONÇALVES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0231º |
| 16124687 | ANA PAULA PASSOS BRAGA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0232º |
| 16131275 | ERICA ALVES FREITAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0233º |
| 16111043 | CAMILA PEREIRA DE ANDRADE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0234º |
| 16140910 | LARISSA RAFAELA DE OLIVEIRA PORTAL | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0235º |
| 16082238 | AQUILES NOGUEIRA VERGOTTI | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0236º |
| 16085170 | MARCOS ANTONIO ARAUJO BAACH | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0237º |
| 16098667 | HELEN CAROLINE ANIZIO SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0238º |
| 16083888 | SABRINA SILVA FERREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0239º |
| 16134139 | JHONATAN SIQUEIRA DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0240º |
| 16094105 | MARCOS FERNANDO RIBEIRO COELHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0241º |
| 16138977 | FELIPE DO NASCIMENTO MEIRELES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0242º |
| 16083770 | ELIANE SOARES DE JESUS LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0243º |
| 16104249 | FABIANE NERYS PEIXOTO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0244º |
| 16091087 | RAIARA OLIVEIRA BORGES SALGADO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0245º |
| 16088886 | MAYANA CUNHA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0246º |
| 16131054 | PEDRO LUCAS FAGUNDES ANDRADE DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0247º |
| 16081577 | BELEN CAMILA RODRIGUEZ ROSALES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0248º |
| 16124211 | RENAN QUEIROZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0249º |
| 16096534 | AMOS GRIGIO PINHEIRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0250º |
| 16091833 | JHEURY DHON BENITEZ DA SILVA FREITAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0251º |
| 16093761 | JOAO VICTOR MAGALHAES EUZEBIO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0252º |
| 16084117 | CLODOALDO ANDRADE FILHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0253º |
| 16108867 | RIAM GABRIEL NORBERTO DE MOURA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0254º |
| 16083252 | MARIA APARECIDA PEREIRA CRUZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0255º |
| 16084158 | PAMELLA GABRIELY BISPO DE ANDRADE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0256º |
| 16088701 | LAIS MARQUES LOPES NOGUEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0257º |
| 16120099 | IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0258º |
| 16087857 | TASSIO DIAS DE OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0259º |
| 16087720 | LEIDIANE BERNARDO DA COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0260º |
| 16130372 | MAXWEL CAVALCANTE LACERDA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0261º |
| 16134818 | CASSIO KENNEDY MAIPIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0262º |
| 16134448 | MARCIA LEMOS STRUTHOS FIALHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0263º |
| 16118152 | THALITA R. CRUZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0264º |
| 16092935 | JEAN JACQUES DA SILVA COELHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0265º |
| 16134355 | TIAGO VONLINY DE SOUSA LOBO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0266º |
| 16123069 | JAQUELINE GUZO DE ALMEIDA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0267º |
| 16082571 | PAULO GABRIEL STEELE DE MATOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0268º |
| 16092953 | JEANE BRAGA MAGALHAES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0269º |
| 16133957 | GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0270º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16090726 | ILÍDIA TÁINA DA SILVA LOPES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0271º |
| 16132276 | JADER RODRIGO CARDOZO FIGUEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0272º |
| 16132705 | REBECA BELLO BARBOSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0273º |
| 16120703 | JOAO NETO COSTA KECHNER | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0274º |
| 16131350 | JOÃO ALEXIS NETO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0275º |
| 16085223 | CLÁUDIO CÉSAR CONCEIÇÃO SILVA SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0276º |
| 16085358 | ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0277º |
| 16098729 | EZIQUIEL BORGES RODRIGUES JUNIOR | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0278º |
| 16109134 | MARIA NECILIA PESSOA FREITAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0279º |
| 16083021 | VANDERSON DE SOUZA PINHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0280º |
| 16084673 | ALAN KARDEC PEREIRA CAVALCANTE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0281º |
| 16098162 | HELOISA GONCALVES CARDOSO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0282º |
| 16086940 | ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0283º |
| 16089830 | ALLANA MARIA SILVA DE ARAÚJO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0284º |
| 16132506 | THAWANE VITÓRIA DE SOUZA FEITOSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0285º |
| 16126142 | PEDRO GUILHERME MAGALHÃES NEVES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0286º |
| 16141294 | JEFERSON CRUZ DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0287º |
| 16091841 | OTONIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0288º |
| 16122589 | LEONARDO JULIO ARDAIA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0289º |
| 16093786 | RAÍRES FERREIRA RODRIGUES DE CASTRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0290º |
| 16138970 | RAIMUNDA ALEXANDRE DO NASCIMENTO GALVÃO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0291º |
| 16082398 | SULIANE SANTOS LOPES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0292º |
| 16130800 | ELISANDRA SOUZA DE ALMEIDA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0293º |
| 16128295 | ELIANE COUTINHO DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0294º |
| 16090713 | LEILA CRISTINA BARROS DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0295º |
| 16122809 | HENRIQUE BRANDAO FONTENELE ARAUJO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0296º |
| 16122961 | ALEXANDRE ALVES DA CRUZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0297º |
| 16099246 | MARCELO PRATA RODRIGUES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0298º |
| 16117956 | PAULO BRENO CORREIA DE ARAUJO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0299º |
| 16129527 | BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0300º |
| 16086087 | ITELVO BARBOSA DE PAULA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0301º |
| 16141108 | TAINA BASSANIN | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0302º |
| 16136733 | ESTER LETÍCIA BERNARDO KOCHMANSKI | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0303º |
| 16120259 | JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0304º |
| 16112231 | LIZIANE SILVA NOVAIS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0305º |
| 16127339 | YVESLAN PEREIRA QUEIROZ DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0306º |
| 16086106 | IGOR ADRIEL CRUZ FURTADO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0307º |
| 16091455 | LUCIANA COLARES COIMBRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0308º |
| 16134663 | DIEGO CAVALCANTE VENÂNCIO DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0309º |
| 16141411 | LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0310º |
| 16132630 | GABRIEL ANDERSON MALTA DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0311º |
| 16122017 | IGRECIA OLIVEIRA CASTRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0312º |
| 16108920 | PAULA PEREIRA DE REZENDE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0313º |
| 16133732 | ITAMAR DUARTE VIEIRA LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0314º |
| 16132556 | JUNIOR RODRIGUES PROENÇO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0315º |
| 16129349 | THIAGO NASCIMENTO DE MAGALHÃES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0316º |
| 16091809 | GILCELIO KYBERSON BENITEZ DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0317º |
| 16092937 | VERONICA MENEZES FERREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0318º |
| 16088542 | KÁLITA LEOIZE FERREIRA ARAÚJO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0319º |
| 16127363 | MONISE FERREIRA FRANCA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0320º |
| 16130971 | RAFAEL TEIXEIRA BRILHANTE SANTOS DE BRITO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0321º |
| 16106427 | NIEDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0322º |
| 16113511 | RAISSA GEOVANA DE OLIVEIRA PIRES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0323º |
| 16088734 | THAILA CANAPINI | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0324º |
| 16090038 | JOSÉ DOS SANTOS SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0325º |
| 16106640 | JOSÉ LUCAS RIBEIRO DE PAIVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0326º |
| 16132474 | THAISA DA COSTA PROENÇA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0327º |
| 16110096 | BRUNO RUBENS FERNANDES KLIEMANN | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0328º |
| 16083914 | JOSÉ VITOR MOREIRA LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0329º |
| 16098323 | GILCIANA SILVA PESCA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0330º |
| 16124919 | TIAGO MANFRE PINHEIRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0331º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16128183 | DANIEL CRUZ LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0332º |
| 16081757 | ITALO FERNANDO SILVA PRESTES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0333º |
| 16128032 | JUCIMARE LEITE DE OLIVEIRA LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0334º |
| 16129526 | ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0335º |
| 16087848 | ELLEN FERNANDA GONÇALVES DE CASTRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0336º |
| 16093830 | KAUA ISAC BULHOES DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0337º |
| 16084970 | JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0338º |
| 16088706 | LARYSSA MOREIRA MENDES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0339º |
| 16120029 | MARIA LUIZA BASTOS OLIVEIRA DE JESUS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0340º |
| 16096494 | PEDRO RODRIGUES DA COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0341º |
| 16130808 | MATHEUS ABRAHAM ROSA ASSAYAG | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0342º |
| 16096815 | ELAINE CAROLINA DE MANACES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0343º |
| 16139437 | LORENA MÁRCIA RODRIGUES ALENCAR | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0344º |
| 16093343 | MATHEUS MOTA MACHADO DE FRANÇA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0345º |
| 16113681 | JANAINA BERTUSSE DONIN | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0346º |
| 16135088 | LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0347º |
| 16138200 | HELEN CRISTINE DO NASCIMENTO FERREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0348º |
| 16103357 | MATHEUS HENRIQUE MATOS ROCHA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0349º |
| 16106111 | RICHARDSON CRUZ DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0350º |
| 16081960 | TAÍS COLARES QUEIROZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0351º |
| 16126664 | NATARA TAINA VELOSO DE CARVALHO MUNIZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0352º |
| 16135395 | MAXSSUEL ALMEIDA PINHEIRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0353º |
| 16118865 | SÂMEA BRITO COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0354º |
| 16088063 | DIEGO DE SOUZA CAVALCANTE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0355º |
| 16129014 | LAURO CEZAR RODRIGUES ARCANJO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0356º |
| 16126662 | RAFAEL OCAMPO PINHEIRO NETO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0357º |
| 16091426 | VINICIUS SIERRA NASCIMENTO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0358º |
| 16098931 | JAMES CLEITON DE SOUZA JUNIOR | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0359º |
| 16133096 | RÁFERSON ALEIXO DA SILVA JÚNIOR | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0360º |
| 16112114 | LETÍCIA BICALHO DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0361º |
| 16095165 | IURI PINHEIRO DA SILVA MESQUITA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0362º |
| 16120131 | KEVEN FERNANDO SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0363º |
| 16083002 | MAICON VICENTE LEMES FERREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0364º |
| 16129922 | SILVANO MILLER DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0365º |
| 16095255 | EMANUELLA FRAZAO PENASCO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0366º |
| 16116739 | THAISE REIS CRUZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0367º |
| 16132284 | FERNANDA NAIARA ALMEIDA DIAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0368º |
| 16116832 | JULIANA VAZ CAVALCANTE DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0369º |
| 16102874 | ANA PAULA MARTINS CRUZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0370º |
| 16134442 | ERICA BATISTA DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0371º |
| 16131302 | GABRIEL XIMENES DA ROCHA SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0372º |
| 16133998 | VICTOR DOUGLAS DE OLIVEIRA PANTOJA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0373º |
| 16088614 | ALEXIA SUZANA SILVA DE ASSUNÇÃO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0374º |
| 16088197 | VALQUIRIA DA SILVA SAMPAIO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0375º |
| 16124046 | RODENILSON CABRAL DE ANDRADE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0376º |
| 16087288 | JULIO CESAR CEDARO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0377º |
| 16137270 | JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0378º |
| 16090351 | RODRIGO ROCHA DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0379º |
| 16082472 | KAROLINA KARIEN LIMA E SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0380º |
| 16126845 | VICTOR JÚLIO RAMOS DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0381º |
| 16133623 | GEORGIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0382º |
| 16133054 | CAREN ESTEVES DUARTE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0383º |
| 16093928 | ARTEMISA REIS DO NASCIMENTO CASTRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0384º |
| 16094066 | INGRYD ALMEIDA JEAN | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0385º |
| 16092885 | CHERVLAN ÍTALO ALVES MONTENEGRO ESTEVES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0386º |
| 16123892 | ANDRÉ ROMAN ALONSO SOARES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0387º |
| 16131765 | RUBRIANE VITÓRIA INOCÊNCIO SE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0388º |
| 16081764 | CALIL ALCÂNTARA DE QUEIROZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0389º |
| 16124489 | MARINA MILHOMEM SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0390º |
| 16128208 | GABRIEL GOMES COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0391º |
| 16086223 | RAFAELA VIEIRA DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0392º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16126948 | ARTHUR CARVALHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0393º |
| 16126028 | RAMILA RAFAELA BRITO LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0394º |
| 16121594 | JUCELENA BOTELHO DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0395º |
| 16132740 | ROBINSON MAGALHÃES QUEIROZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0396º |
| 16138300 | VELUNIA ARDUINI MUNIZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0397º |
| 16104506 | THAYRINY CAVALCANTE SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0398º |
| 16116669 | NAOMI CAROLINI MELLO GOMES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0399º |
| 16134497 | GISELE GONÇALVES CARDOSO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0400º |
| 16106954 | ADENILSON FLORENTINO DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0401º |
| 16124855 | FRANCIELE SOARES DA COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0402º |
| 16130794 | JOSÉ ROBERTO BATISTA BEZERRA JUNIOR | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0403º |
| 16130862 | GEOVANA RODR RIBEIRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0404º |
| 16115001 | OLINDA CINARA DE LIMA BARROS GUIMARAES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0405º |
| 16121927 | FERNANDA MARQUES BERGER | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0406º |
| 16106053 | CARLOS RAFAEL BRAGA DE VASCONCELOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0407º |
| 16096784 | ANA CAROLINA LIMA PEREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0408º |
| 16103544 | MARIA DAMIRES LIMA MOITA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0409º |
| 16107806 | THASSÍLA DE FREITAS BARROSO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0410º |
| 16092903 | JORGE DE ARAUJO SAMPAIO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0411º |
| 16093360 | MONA ÍNGRIDE RODRIGUES DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0412º |
| 16112682 | BRUNO DE SOUZA SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0413º |
| 16085479 | CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0414º |
| 16081743 | MIGUEL CESAR MARINHO MONTENEGRO BENNESBY | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0415º |
| 16127073 | DENISE CORDEIRO DA CRUZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0416º |
| 16088247 | MARIENE CAROLINE DA COSTA MACIEL | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0417º |
| 16090205 | JAMILLE CARNEIRO CHERMONT DE MACEDO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0418º |
| 16082866 | RENATA CRISTINA ALMEIDA PEREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0419º |
| 16123716 | ISANILDA SABINO DE OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0420º |
| 16083311 | ADRIANA CRISTINA DE MEDEIROS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0421º |
| 16126473 | LAIZA DE OLIVEIRA PIRES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0422º |
| 16083519 | EWERTON DA SILVA NERY | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0423º |
| 16096719 | ANTHONY GOES DE MELO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0424º |
| 16129804 | KAZUNARI NAKASHIMA JUNIOR | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0425º |
| 16090936 | WILSON BONFIM ABREU FILHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0426º |
| 16133880 | BRUNA DE OLINDA ALENCAR CHIAMULERA CAMPANERUTTI | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0427º |
| 16098822 | SAMUEL VELASQUES FERNANDES DE NORONHA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0428º |
| 16132308 | TAMIRES FIGUEIRÔA DE FRANÇA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0429º |
| 16092444 | PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0430º |
| 16107829 | JOSIELE ALVINA SCHEREDER DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0431º |
| 16126034 | PAMELA NAIARA DO COUTO NUNES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0432º |
| 16088223 | MÔNICA GABRIELLE FEITOSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0433º |
| 16107210 | GABRIEL MAC LINS SOARES MAIA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 55 | 0434º |
| 16130657 | DAVI RICARDO CAMPOS PEREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0435º |
| 16125810 | EDUARDA CRUZ DE OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0436º |
| 16094305 | STELLA MARYS OLIVEIRA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0437º |
| 16124021 | IANNE JUSTINIANO ROCA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0438º |
| 16096264 | ARTHUR FONTENELE MENEZES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0439º |
| 16106026 | JÉSSICA LUANA COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0440º |
| 16141530 | JUCICLEIA BATISTA DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0441º |
| 16081430 | MARIA EDUARDA BATISTA DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0442º |
| 16133848 | NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0443º |
| 16095127 | RONILDA FERNANDES AMARAL PANTOJA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0444º |
| 16085368 | MARCOS PAULO CALLAU LOPES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0445º |
| 16132682 | ADRIANO FERREIRA DA COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0446º |
| 16090307 | SCHEYLA PESSOA DE FREITAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0447º |
| 16122279 | PAULO HENRIQUE PIMENTA BARROS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0448º |
| 16126733 | DAN BENJAMIM DE SOUZA MARIOBO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0449º |
| 16097175 | CARLOS MAGNO BRITO ALVES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0450º |
| 16086824 | KAONNE CRHISTINA RIBEIRO MACHADO DE OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0451º |
| 16141633 | JOSÉ BONIFÁCIO MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0452º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16121083 | HERYCLES LISIK ESPINOSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0453º |
| 16082190 | LUCAS CARDOSO DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0454º |
| 16135135 | LUCAS GONCALVES FERNANDES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0455º |
| 16090267 | LUCAS HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0456º |
| 16086539 | FRANCISCA DAIANA DE AQUINO SOUSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0457º |
| 16133392 | ERIK ANUNCIAÇÃO DA COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0458º |
| 16126455 | MARCOS AURELIO FERREIRA PRADO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0459º |
| 16098957 | KACIANE DA SILVA OLIVERA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0460º |
| 16094560 | ALEXIA BOTELHO LEAL GOMES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0461º |
| 16091416 | DAIANE ALVES MONTEIRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0462º |
| 16090748 | RUBENS JORGE SILVA VLAXIO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0463º |
| 16091704 | LORENA DO AMARAL LIMA MARQUES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0464º |
| 16081328 | DAIANE SANTOS SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 54 | 0465º |
| 16119524 | ROJEANE DE ARAÚJO LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0466º |
| 16122174 | CARLA CRISTINA ARAUJO GRIMALDI | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0467º |
| 16100607 | ANA CAROLINE FERREIRA MORAES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0468º |
| 16125517 | LEISINNALUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0469º |
| 16141046 | QUELE DANIELE RODRIGUES FARIAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0470º |
| 16132030 | DANIEL SILVA PINHEIRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0471º |
| 16132791 | TAIS NUNES DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0472º |
| 16092999 | ANA PAULA DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0473º |
| 16089619 | REBECA ANDREZA DE SOUZA HOLLPHEN | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0474º |
| 16113929 | ODICLEIA MESQUITA COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0475º |
| 16086713 | ÉLEN DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0476º |
| 16134756 | VANESSA GOMES FAÇANHA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0477º |
| 16115359 | ANA LETICIA REIS DE OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0478º |
| 16091016 | NATHALIA HELOISE RODRIGUES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0479º |
| 16086523 | CATERINE SILVA DE PAIVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0480º |
| 16097153 | ALESSANDRO SILVA DE MAGALHÃES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0481º |
| 16135026 | ANTONIO REGO RIBEIRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0482º |
| 16123038 | TALES MENDES MANCEBO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0483º |
| 16082374 | PAMELA BORGES DOS SANTOS CORREIA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0484º |
| 16139387 | FÁBIO ALEXANDRE ABIORANA LUCENA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0485º |
| 16140123 | ELISABETE ALVES TEIXEIRA MACHADO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0486º |
| 16089114 | CRISTIELY DE SOUZA RAMOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0487º |
| 16086044 | IRACEMA MONTEIRO CHAVES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0488º |
| 16130034 | SUSAN KESSI DE SOUZA MORAES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0489º |
| 16096503 | ORIAN DOS SANTOS MARIANO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0490º |
| 16129651 | LAYON LEANDRO SOUZA DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0491º |
| 16099266 | LEONARDO AUGUSTO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0492º |
| 16128332 | SAYONARA ESPINOZA VELASQUES SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0493º |
| 16092554 | LAUREEN CAROLINE DE PAULA CARNEIRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0494º |
| 16086856 | FERNANDO DE ANDRADE VENTURELLE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0495º |
| 16087410 | GABRIEL RIBEIRO FLOR | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0496º |
| 16082475 | CARINA ALMEIDA DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0497º |
| 16109975 | JANIS FERREIRA DE MOTA REIS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0498º |
| 16135466 | ALEX SANTOS SOUSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0499º |
| 16094161 | LETICIA SALES PANTOJA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0500º |
| 16097861 | LEIDE CAROLINE SILVA MARINHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0501º |
| 16092433 | JOSIENE FRANCO LEÃO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0502º |
| 16096327 | CAROLINA DA SILVA SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0503º |
| 16087219 | JOSEMILSON DA COSTA BARROS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0504º |
| 16095063 | ANA RAQUEL DA SILVA COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0505º |
| 16089578 | JACKELINE CRISTINE MOTA ADÃO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0506º |
| 16093888 | AMANDA COSTA VIEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0507º |
| 16131583 | TATIANE CATARINA VIEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0508º |
| 16081475 | FÁBIO DANTAS LIMA JÚNIOR | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0509º |
| 16124221 | ARLENE DE OLIVEIRA CONCEICAO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0510º |
| 16128358 | JAKELINE SILVA DE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0511º |
| 16130870 | NICELLE RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA REIS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0512º |
| 16089334 | JENNIFER LUIZA MORAIS VILA NOVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0513º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16117292 | GYORGIA ARIELLY DA LUZ TRUBIAN | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0514º |
| 16130014 | DARÍCIA DO NASCIMENTO FERREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0515º |
| 16096771 | LAÍS ESTER MAGALHÃES VELOZO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0516º |
| 16131728 | KAUANE ASCÊNCIO MARINHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0517º |
| 16088268 | LENILDA FERREIRA DE CARVALHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0518º |
| 16136091 | REBECA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0519º |
| 16132514 | LUCIANA SILVA DE SOUSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0520º |
| 16124593 | RHILLARY DA SILVA LEITE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0521º |
| 16082406 | DANIEL VICTOR DE SOUZA SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0522º |
| 16100960 | MARIA LETICIA DIAS MENDONCA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0523º |
| 16133542 | LYS LOPES CARVALHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0524º |
| 16092955 | JÚLIA YASMIN BORGES CELESTINO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0525º |
| 16100939 | CECIANE CARVALHO DO NASCIMENTO DE SOUZA E SOUSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0526º |
| 16115138 | ALEXANDRE BORGS FUJITA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0527º |
| 16129375 | JANAINA SILVA DAMASCENO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0528º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16128072 | PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0529º |
| 16125787 | KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0530º |
| 16092340 | DANIELA ARAUJO DE RESENDE MOREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0531º |
| 16082986 | HINGRID CRISTINA FREITAG | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0532º |
| 16141686 | MARIANA SOUZA PORTELLA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0533º |
| 16131741 | LUCAS SOARES DE MATOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0534º |
| 16092561 | CRISTIANE AMARAL RODRIGUES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0535º |
| 16118173 | LIVIA JULIANA CALDEIRA FARIAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0536º |
| 16133061 | CARLA CRISTINA VIDAL RODRIGUES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0537º |
| 16087567 | HELEN DE MORAES PACIFICO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0538º |
| 16092154 | MATEUS RICARDO PEREIRA STEDILE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0539º |
| 16086411 | ROSECLÉIA TEIXEIRA DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0540º |
| 16085067 | JOÃO PEDRO CALIXTO ALMEIDA ALVES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0541º |
| 16095353 | HERCULES DE SIQUEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0542º |
| 16084297 | MICHAEL ANDERSON MAIA DE BRITO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0543º |
| 16131509 | FERNANDO JOSE OLIVEIRA NETO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0544º |
| 16126336 | SARAH ALVES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0545º |
| 16110446 | GABRIELA BRAGA DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0546º |
| 16081765 | JAMILE CRISTINA PEREIRA MENEZES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0547º |
| 16131093 | LAURA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0548º |
| 16124772 | LUCAS ALVES TRIGUEIRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0549º |
| 16089606 | EDVÂNIA RAMOS DE ARAÚJO DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0550º |
| 16086375 | GUILHERME KETES MAIA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0551º |
| 16093595 | MAIZE ALMEIDA LEITE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0552º |
| 16085385 | FAUSTINO DA SILVA TAVARES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0553º |
| 16111894 | EUDMAR DA SILVEIRA ELER | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0554º |
| 16141139 | HUANDRIA KETTELEN NUNES MORAES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0555º |
| 16081532 | ELIDIANE NUNES VIANA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0556º |
| 16131646 | LUCAS MATHEUS RODRIGUES CORREA E SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0557º |
| 16122764 | CARLOS ALBERTO CANTANHEDE DE LIMA JUNIOR | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0558º |
| 16140597 | DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0559º |
| 16083432 | VARLA DA ROCHA BRANDÃO VENTURELLE | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0560º |
| 16133145 | THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0561º |
| 16130976 | LUANA ARCANJO LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0562º |
| 16088055 | NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0563º |
| 16135301 | ANA LUIZA SIKORSKI | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0564º |
| 16127334 | VITÓRIA MAINÃ DE ALMEIDA AZEVEDO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0565º |
| 16082917 | LUIZ PABLO DE OLIVEIRA MARIANO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0566º |
| 16118517 | VINICIUS SOARES ROCHA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0567º |
| 16087115 | REJANE DA CRUZ RODRIGUES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0568º |
| 16083726 | LUDMILA BATISTA DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0569º |
| 16090168 | CARLOS ALBERTO BENTES DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0570º |
| 16129346 | JIVAGO ROCHA TORRES GOUVEIA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 50 | 0571º |

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | NOTA | CLASS. |
|---|---|---|---|---|
| 16136118 | GIOVANNA VICTORIA RIBEIRO DA CRUZ | 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | 69 | 0001º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16133698 | JÉSSICA SOARES SILVA | 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | 68 | 0002º |
| 16086525 | DALILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO | 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | 67 | 0003º |
| 16086034 | WANESSA KAMILLY FERREIRA DA SILVA | 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | 66 | 0004º |
| 16132063 | MILLENA VITÓRIA DAMASCENO ALVES DE MORAIS | 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | 66 | 0005º |
| 16128734 | ADRIAN MACHADO CASTRO | 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | 63 | 0006º |
| 16092513 | ADRIELLE STEFANE ALVES STERING | 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | 62 | 0007º |
| 16093005 | HÉVERSON DUARTE DE SOUZA | 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | 62 | 0008º |
| 16091701 | ELLOÁ RODRIGUES BESERRA | 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | 61 | 0009º |
| 16094626 | JUALAN ROCHA DE LIMA | 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | 59 | 0010º |
| 16120008 | JEFFERSON AIRES DO NASCIMENTO | 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | 58 | 0011º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 16132178 | CLEIDNEI BARBOSA MACHADO JÚNIOR | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 64 | 0001º |
| 16137261 | MARCO PAULO BASTOS SOUTO VIEIRA SALES | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 64 | 0002º |
| 16128532 | JOÃO PEDRO MARINHO MARQUES | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 63 | 0003º |
| 16110858 | EDUARDA BRASIL MOREIRA | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 62 | 0004º |
| 16106266 | ISMAEL COELHO FONSECA | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 61 | 0005º |
| 16131150 | BRENO VILAR SOUZA DUARTE | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 60 | 0006º |
| 16117845 | HENRY ALVES CALIXTO | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 60 | 0007º |
| 16108975 | MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA SANTOS | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 59 | 0008º |
| 16097040 | FRANK MIRANDA DA SILVA | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 58 | 0009º |
| 16114925 | ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO VIEIRA | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 57 | 0010º |
| 16097839 | NICHOLAS MONTEIRO OLIVEIRA | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 57 | 0011º |
| 16138463 | TASSIA CAMILA TEIXEIRA | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 57 | 0012º |
| 16110242 | EVA LOHANA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 57 | 0013º |
| 16141358 | MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 57 | 0014º |
| 16141742 | VALDINEI PEREIRA DE MORAES | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 56 | 0015º |
| 16141500 | VICTOR HUGO NOGUEIRA CUSTÓDIO BENITIS | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 56 | 0016º |
| 16129819 | EDVALDO ALVES DA COSTA | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 55 | 0017º |
| 16129383 | MIGUEL POSTIGLIONE REIS | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 55 | 0018º |
| 16140818 | FLÁVIO CAMPOS | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 54 | 0019º |
| 16131376 | RAFAEL JHONATA OLIVEIRA SILVA | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 54 | 0020º |
| 16133836 | JOAO HENRIQUE DA COSTA SILVA E SILVA | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 53 | 0021º |
| 16132272 | VINICIUS EDUARDO DUARTE ALVES | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 53 | 0022º |
| 16132381 | VITÓRIA RIBEIRO CIDADE | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 52 | 0023º |
| 16112874 | ELTON CARVALHO BARROZO | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 52 | 0024º |
| 16098922 | JONATHAS BATISTA DE ARAUJO | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 52 | 0025º |
| 16116614 | FRANCISCO FRANCLIN MAIA DE ARRUDA | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 52 | 0026º |
| 16101640 | MÁRIO MIGUEL PACHECO GALVÃO BICHO | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 51 | 0027º |
| 16093546 | HELORE DANA CALDEIRA DE ANDRADE | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 50 | 0028º |
| 16129718 | RONE JORGE SOUZA MOTA | 401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO | 50 | 0029º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA** | **CLASS.** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16127477 | EMANOEL RABELO AMARAL | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 86 | 0001º |
| 16121575 | ISABELLA TEREZA FERREIRA VIANA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 80 | 0002º |
| 16085091 | GABRIEL LOPES DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 80 | 0003º |
| 16093979 | PABLO HENRIQUE DE FRANÇA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 77 | 0004º |
| 16093003 | WAGNER JOSE NASCIMENTO RELVAS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 77 | 0005º |
| 16094062 | UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 77 | 0006º |
| 16089776 | LETICIA FARIAS RIBEIRO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 76 | 0007º |
| 16124485 | IURY FIM DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 76 | 0008º |
| 16089314 | KAROLYNE IMACULADA ANDRADE MUNIZ | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 75 | 0009º |
| 16093605 | RODOLFO PANTOJA OLIVEIRA NUNES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 75 | 0010º |
| 16134564 | CAIO VITOR LIMA BRITO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 74 | 0011º |
| 16131270 | LOYSE GOMES QUEIROGA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 74 | 0012º |
| 16082582 | GUILHERME CATANHA RIBEIRO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 74 | 0013º |
| 16113174 | RAFAEL BORGES DA SILVA CARVALHO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 74 | 0014º |
| 16098146 | WILBER ALARCON BORGES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 74 | 0015º |
| 16133049 | LUIZ GUILHERME CARVALHO ZAMORA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 74 | 0016º |
| 16087405 | VICTOR HUGO MONTEIRO DE SOUZA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 73 | 0017º |
| 16121296 | EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA MOURA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 73 | 0018º |
| 16098582 | HENRIQUE ANJOS DA COSTA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 72 | 0019º |
| 16082599 | THIAGO DE SOUZA BORGES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 72 | 0020º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16094903 | HENRIQUE SILVA APARECIDO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 72 | 0021º |
| 16086318 | RAFAEL DOS SANTOS MENEZES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 72 | 0022º |
| 16133822 | THAILAN VIEIRA CAETANO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 72 | 0023º |
| 16106253 | LUÍS ANTONIO ARAÚJO GURGEL DO AMARAL | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 72 | 0024º |
| 16133163 | NATALIA OLIVEIRA AGUIAR SOUZA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 71 | 0025º |
| 16084443 | JADERSON MATHEUS DE OLIVEIRA NERY | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 71 | 0026º |
| 16133603 | ALEXANDRA NATACHA ASSUNÇÃO FRANCISCO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 71 | 0027º |
| 16084208 | RENAN NEPONUCENO BARROSO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 71 | 0028º |
| 16090820 | JUDSON GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 71 | 0029º |
| 16129330 | FELIPE KAUÃ MARQUES TAVARES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 71 | 0030º |
| 16091497 | WATA NEGREIROS MONTEIRO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 70 | 0031º |
| 16082786 | MELISSA VITORIA MELO SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 70 | 0032º |
| 16121451 | ALAN CRISTIAN CALDAS DE FREITAS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 70 | 0033º |
| 16132386 | ERICK BATISTA DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 70 | 0034º |
| 16120859 | JOAO MIGUEL GALVÃO FERRAZ | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 70 | 0035º |
| 16089374 | MAURICIO DA SILVA MATOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 70 | 0036º |
| 16132252 | GRAZIELLE CRISTINA COLARES VIEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 70 | 0037º |
| 16130321 | LEILSON FROTA LIMA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 70 | 0038º |
| 16121850 | DEIVID FRANCIS DE OLIVEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 69 | 0039º |
| 16085134 | MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO PINHEIRO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 69 | 0040º |
| 16099179 | DENISE DANDARA GOMES DE CARVALHO SEVERO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 69 | 0041º |
| 16120456 | DANIEL COSTA MARTINS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 68 | 0042º |
| 16111980 | ADRIANO MOURA DANTAS DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 68 | 0043º |
| 16083677 | MARIA VITORIA DE SOUSA SOARES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 68 | 0044º |
| 16129997 | SAMUEL MENDONÇA E SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 67 | 0045º |
| 16083148 | SABRINA PEREIRA CAMPOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 67 | 0046º |
| 16130583 | LUIZ PAULO MARTINS BELEZA BITTENCOURT | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 67 | 0047º |
| 16134073 | FÁBIO FILHO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 67 | 0048º |
| 16131625 | JONAS FRANCISCO GOUVEIA FREIRE DE SOUSA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 67 | 0049º |
| 16093991 | HENRIQUE JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 67 | 0050º |
| 16083827 | EDUARDA VITÓRIA LEIGUE DE LIMA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 66 | 0051º |
| 16131437 | MATHEUS HENRIQUE SOUSA LIMA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 66 | 0052º |
| 16126430 | TAYNÁ VITÓRIA QUEIROZ MORAES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 66 | 0053º |
| 16089281 | KLEBER NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 66 | 0054º |
| 16099424 | DIEGO FELIPE DE ALMEIDA BELEZA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 66 | 0055º |
| 16118433 | BRUNO RODRIGUES DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 66 | 0056º |
| 16086708 | ALAF FERREIRA DO NASCIMENTO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 66 | 0057º |
| 16126115 | EMILY TAÍSSA NASCIMENTO DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 66 | 0058º |
| 16098460 | RAFAEL FERREIRA VIEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 66 | 0059º |
| 16096445 | JOÃO AUGUSTO VALKINI COSTA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 66 | 0060º |
| 16122310 | DEOCLIDES WELISON ALEXANDRINO DE LIMA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 66 | 0061º |
| 16098413 | PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 66 | 0062º |
| 16121835 | IGOR MONTEIRO BARRETO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 66 | 0063º |
| 16129742 | ANDREY VIEIRA MENDES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 65 | 0064º |
| 16082776 | JOSE CALBOSQUE DA SILVA CRUZ | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 65 | 0065º |
| 16132242 | CARLOS HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 65 | 0066º |
| 16119829 | BRUNO EDUARDO SILVA BARROS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 65 | 0067º |
| 16112772 | LARICO SAMPAIO CARRASCOSA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 65 | 0068º |
| 16081588 | GILBERTO DE SOUSA BATISTA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 65 | 0069º |
| 16112750 | ANTONIO LUCAS FLORENCIO DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 65 | 0070º |
| 16131517 | WANDERSON ALVES DE SOUSA PINHEIRO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 65 | 0071º |
| 16102558 | ARTHUR ALCÂNTARA ZACARINI | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 65 | 0072º |
| 16092613 | LUIZ FELIPE ACCIOLY CAVALCANTE | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 65 | 0073º |
| 16084187 | IGOR ARRUDA ALVES SARAIVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 65 | 0074º |
| 16087656 | BRUNO HENRIQUE BOTELHO DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 65 | 0075º |
| 16108382 | RICARDO PRESTES MARTINS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 64 | 0076º |
| 16097479 | IGOR PEREIRA DUTRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 64 | 0077º |
| 16084055 | JONICA EVELLY COSTA DA SILVA OCHOA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 64 | 0078º |
| 16087077 | JOÃO VICTOR RIBEIRO PINHEIRO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 64 | 0079º |
| 16099110 | IVO SANTOS SOUZA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 64 | 0080º |
| 16101532 | VINICIUS GONDIM DA CRUZ | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 64 | 0081º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16141295 | GUILHERME BARROS CARVALHO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 63 | 0082º |
| 16092399 | EDINHO SOARES PAIVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 63 | 0083º |
| 16135872 | STEFANNY LORRAYNE GONÇALVES DE OLIVEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 63 | 0084º |
| 16093857 | KENNED OLIVEIRA MAXIMO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 63 | 0085º |
| 16090725 | LÍGIA SILVA DO NASCIMENTO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 63 | 0086º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16122433 | JÔNATAS GABRIEL SOUZA DIAS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 63 | 0087º |
| 16101241 | LUIZ FELIPE MACÊDO ALENCAR DE MENEZES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 63 | 0088º |
| 16081696 | LETICIA VITÓRIA LIMA FIRMINO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 63 | 0089º |
| 16131912 | LUIS ANTONIO COSTA NETO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 63 | 0090º |
| 16138038 | ISADORA MARTINS NOGUEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 63 | 0091º |
| 16092565 | CAIO VITOR SABOIA MACEDO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 63 | 0092º |
| 16112820 | GEOVANE DE CASTRO QUADROS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 63 | 0093º |
| 16137599 | LUCAS GOMES MACHADO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0094º |
| 16129798 | YURI CESAR VIEIRA DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0095º |
| 16132132 | ALEF RODRIGUES MACENA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0096º |
| 16098388 | EBERSON PACHECO DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0097º |
| 16085024 | ITALO HENRIQUE INÁCIO DOS SANTOS CARRIEL | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0098º |
| 16126005 | ALEXANDRE CÉSAR MENDONÇA CALVI | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0099º |
| 16085883 | GUSTAVO FRANÇA DAS NEVES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0100º |
| 16132023 | LUCAS BEM HUR QUERINO BRANCO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0101º |
| 16095217 | MATHEUS BELO DOS SANTOS DE VASCONCELOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0102º |
| 16101228 | CAUÃ GALDINO GARCIA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0103º |
| 16084343 | GILVAN FELIPE FAGUNDES DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0104º |
| 16081998 | JADSON SHOCKNESS SOUTO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0105º |
| 16096862 | GEFERSON TRAPPEL RUFINO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0106º |
| 16097230 | BEATRIZ REIS DUTRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0107º |
| 16140219 | ERIK CARVALHO NOGUEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 62 | 0108º |
| 16118186 | MATHEUS CONTIN CLEMENTELE | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 61 | 0109º |
| 16085073 | CAIQUE FERNANDO MACÊDO BENARROSH | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 61 | 0110º |
| 16137817 | ANA CLARA SOUZA GIBSON | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 61 | 0111º |
| 16113638 | SILVIO DE JESUS FERREIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 61 | 0112º |
| 16089250 | ROBERT BARRETO VIEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 61 | 0113º |
| 16091032 | CHARLESTON RIBEIRO DOS ASSOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 61 | 0114º |
| 16133995 | JUSSIELSON JUNIOR XAVIER RIBEIRO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 61 | 0115º |
| 16117679 | FILIPE DA SILVA BATISTA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 61 | 0116º |
| 16133399 | ANTENOR RODRIGO ALMEIDA DE MOURA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 61 | 0117º |
| 16137990 | MAICON JHON FERREIRA GOMES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 61 | 0118º |
| 16124668 | IVES MATEUS MOREIRA ALVES PEQUENO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 60 | 0119º |
| 16090080 | MARIA VITORIA TEIXEIRA E SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 60 | 0120º |
| 16124157 | KEVIN LUCAS DA COSTA HILLMAN | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 60 | 0121º |
| 16087763 | FREDESON LIMA DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 60 | 0122º |
| 16137571 | SANDYELE SARAIVA FERREIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 60 | 0123º |
| 16092721 | SERGIO CHAGAS FRANCA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 60 | 0124º |
| 16082437 | RHYAN VICTOR LEMOS BARROSO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 60 | 0125º |
| 16109748 | CRYSTIANO SOUSA STERING | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 60 | 0126º |
| 16088910 | RODRIGO FERREIRA DE SOUZA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 60 | 0127º |
| 16134096 | ALECSANDER BERNARDO DAMASCENO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 60 | 0128º |
| 16125224 | ALLISON OLIVEIRA MAIA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 60 | 0129º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16082544 | WASHINGTON FRANCISCO ANTÔNIO COSTA E SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 60 | 0130º |
| 16120520 | JEARIN DE CARVALHO SOUZA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0131º |
| 16121692 | GUILHERME DINIZ SOUZA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0132º |
| 16127508 | BRUNO DE SOUZA CAPUCO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0133º |
| 16084255 | WÍLRAN BRENO DE FREITAS MARQUES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0134º |
| 16081319 | EDWARDA DE PAULA SOARES OJOPI | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0135º |
| 16089770 | TONY ANDREW PADILHA DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0136º |
| 16100167 | NADMO SAYRON DA SILVA LIMA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0137º |
| 16131859 | RÔMULO MARTINS LOPES FILHO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0138º |
| 16083635 | DANIEL DOS SANTOS DUARTE | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0139º |
| 16088983 | CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0140º |
| 16087634 | JESSICA DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0141º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16137319 | RODRIGO SANTOS DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0142º |
| 16090857 | ANDRÉIA DA GAMA FERREIRA SENA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0143º |
| 16134042 | VINICIUS LIMA DE SOUZA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0144º |
| 16088987 | ALEXANDRE BRENO DE OLIVEIRA RODRIGUES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0145º |
| 16116118 | CARLOS HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 59 | 0146º |
| 16141433 | CLARICE GALVAO COUTINHO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 58 | 0147º |
| 16092106 | KLEBER LUCAS OLIVEIRA LOPES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 58 | 0148º |
| 16128319 | ÍCARO ADRIEL CAJUEIRO DE SOUZA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 58 | 0149º |
| 16097396 | MAURÍCIO DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 58 | 0150º |
| 16129568 | RÔMULO MARCELO NEGRETTI DOMINGUES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 58 | 0151º |
| 16092151 | GUILHERME DA SILVA PINHEIRO ROCHA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 58 | 0152º |
| 16128797 | PAULO VICTOR VIEIRA LUNAS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 58 | 0153º |
| 16122041 | JOSÉ TIAGO SOUZA PEREIRA E SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 58 | 0154º |
| 16087556 | MARCOS REIS DUTRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 58 | 0155º |
| 16081300 | CAIQUE BRASIL MARQUES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 58 | 0156º |
| 16121706 | IAN VINÍCIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 58 | 0157º |
| 16131234 | EMANUEL DA SILVA BEZERRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 57 | 0158º |
| 16093523 | KEMILY FREITAS DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 57 | 0159º |
| 16115298 | JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA LACERDA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 57 | 0160º |
| 16104851 | NATANIEL WILSON DE OLIVEIRA ANDRADE | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 57 | 0161º |
| 16135711 | WILLIANS DOUGLAS MARTINS DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 57 | 0162º |
| 16121868 | SARAH MACIEL BRAGA DE AQUINO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 57 | 0163º |
| 16141197 | PEDRO NICHOLAS MOTA SOUZA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 57 | 0164º |
| 16114528 | GABRIELLY CRISTINE ARAUJO RODRIGUES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 57 | 0165º |
| 16138443 | TENILCE GABRIELA DA SILVA ALVAREZ | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 57 | 0166º |
| 16128710 | FELIPE FERREIRA ROSAS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 57 | 0167º |
| 16127437 | RENILSON MARQUES CUEVO PINHEIRO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 57 | 0168º |
| 16112718 | RAFAEL DA SILVA NUNES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 57 | 0169º |
| 16132901 | ABNER DASCALAKIS FERNANDES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 57 | 0170º |
| 16113796 | HENRIQUE KEMPIM AGONIO DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 57 | 0171º |
| 16087455 | CALEBE VIANA PAIXÃO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 56 | 0172º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16101240 | DYOGO HENRIQUE NASCIMENTO SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 56 | 0173º |
| 16131204 | LENIN JUNIOR FREIRE BESSA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 56 | 0174º |
| 16087534 | VALMIR GONCALVES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 56 | 0175º |
| 16082899 | JOAO PEDRO DE OLIVEIRA SOUSA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 56 | 0176º |
| 16087044 | IZABELLY VASCONCELOS DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 56 | 0177º |
| 16124631 | HIAGO MACIEL MORATO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 56 | 0178º |
| 16139837 | ESTÉFANY SIMÕES DE ALMEIDA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 56 | 0179º |
| 16127607 | NATALY BONFIM TOBIAS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 56 | 0180º |
| 16085098 | SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 56 | 0181º |
| 16095481 | IARLEY RAIAN MONTEIRO DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 56 | 0182º |
| 16127535 | FELIPE BERTOLDO BENTO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 56 | 0183º |
| 16130972 | CAIO LUCAS BORGES DE SOUZA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 55 | 0184º |
| 16089591 | ÁDLER FERNANDO DE PAIVA DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 55 | 0185º |
| 16132816 | CARLOS AUGUSTO ALVES DA ROSA JUNIOR | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 55 | 0186º |
| 16139059 | DAVID GONCALVES DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 55 | 0187º |
| 16098540 | YURI FERREIRA QUEIROZ | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 55 | 0188º |
| 16130542 | HENRIQUE AUGUSTO DIAS BETONTE | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 55 | 0189º |
| 16133192 | MARCOS PAULO PERIN MEDEIROS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 55 | 0190º |
| 16087629 | CHRISTYANNS JUAN LIMA DE OLIVEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0191º |
| 16083822 | ITALO HENRIQUE SANTOS FREITAS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0192º |
| 16114374 | CHARLES NUNES DA SILVA JUNIOR | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0193º |
| 16126553 | GUSTAVO NEVES NASCIMENTO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0194º |
| 16134603 | ALCICLEY GOMES DO NASCIMENTO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0195º |
| 16088461 | DENY WILLIAN DE LIMA MARTINS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0196º |
| 16111548 | VICTOR HUGO NASCIMENTO PAIVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0197º |
| 16132770 | HEVERTON VIEIRA COELHO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0198º |
| 16112116 | GABRIEL AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0199º |
| 16103921 | TIAGO RODRIGUES MARTINS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0200º |
| 16088711 | GENILTON CASTRO DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0201º |
| 16125343 | RENATO DA SILVA FREIRE | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0202º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16105839 | ENOCH SOUZA DE CASTRO MANOEL | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0203º |
| 16082171 | PAULO HENRIQUE GOMES BART | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0204º |
| 16084883 | GEOVANA EVANGELISTA BARROS DE FREITAS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0205º |
| 16133839 | GABRIEL VINICIUS SILVA DA CRUZ | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0206º |
| 16122519 | BRUNA FONSECA TAVARES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 54 | 0207º |
| 16133144 | PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 53 | 0208º |
| 16124578 | FILIPE SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 53 | 0209º |
| 16134068 | GEOVANA CRISTINE DE OLIVEIRA GARCIA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 53 | 0210º |
| 16084989 | CAMILE VITORIA BORGES QUEIROZ | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 53 | 0211º |
| 16122413 | ÁLVARO GABRIEL DE ARAÚJO FLORES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 53 | 0212º |
| 16123998 | DIOVANY DE SOUZA DIOGO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 53 | 0213º |
| 16129248 | EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 53 | 0214º |
| 16129994 | SAYMON SOUZA CORRÊA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 53 | 0215º |
| 16123298 | CHARLES ALEXANDRE PIMENTEL AMARAL | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 53 | 0216º |
| 16131360 | OEZIOS DE SOUZA NORMANDO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 53 | 0217º |
| 16086014 | DIONE BARBOSA DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 53 | 0218º |
| 16091830 | JEAN GABRIEL FERNANDES LAUMEM DE SOUZA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 53 | 0219º |
| 16114719 | ANA LUÍSA ZARCO DE OLIVEIRA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 52 | 0220º |
| 16126324 | CARLOS EDUARDO CORREIA DE FREITAS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 52 | 0221º |
| 16098888 | VITOR LUGANO SOUZA BARBOSA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 52 | 0222º |
| 16093520 | NICÓLE SOUZA DE PAULA CORDEIRO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 52 | 0223º |
| 16130612 | ÁGATHA CAMILLY SILVA SARCO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 52 | 0224º |
| 16084770 | ALEXANDRO MOHNNAD SILVEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 52 | 0225º |
| 16095380 | YAGO MAIA DE AQUINO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 52 | 0226º |
| 16124296 | ARTHUR WILLIAN ASSUNÇÃO FRANCISCO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 52 | 0227º |
| 16089209 | ANNY MARIA DE ALMEIDA GALVÃO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 52 | 0228º |
| 16088512 | CASSIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 52 | 0229º |
| 16093220 | GEISY PERRUT DIAS PERES CARDOSO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 52 | 0230º |
| 16139714 | ANE CAROLINE DA SILVA CARVALHO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 51 | 0231º |
| 16132533 | LUCAS MANOEL NOGUEIRA DE ARAÚJO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 51 | 0232º |
| 16124748 | CAMILLY VITÓRIA LEMOS DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 51 | 0233º |
| 16088467 | IGOR ALEXANDRE VIEIRA DE SANTANA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 51 | 0234º |
| 16109184 | ESTER ANANDA FERNANDES DE CARVALHO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 51 | 0235º |
| 16120950 | RODRIGO CRISTIANO PINHEIRO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 51 | 0236º |
| 16138579 | JÚLIO VIANA DE OLIVEIRA FILHO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 51 | 0237º |
| 16091652 | DANIEL FURTADO DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 51 | 0238º |
| 16112546 | CAIO GABRIEL FALCÃO NASCIMENTO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 51 | 0239º |
| 16086163 | NATANAEL SILVA DE OLIVEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 51 | 0240º |
| 16112576 | GABRIEL LUCAS GUIMARÃES MACHADO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 51 | 0241º |
| 16088372 | JOSUE MATEUS DAS CHAGAS OLIVEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 51 | 0242º |
| 16138393 | NICOLAS ALVES DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0243º |
| 16126220 | OTAVIO DE MELO FALCAO JUNIOR | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0244º |
| 16132198 | HELIO PAULO LEITE DE LIMA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0245º |
| 16118404 | HELYNIA ALEXANDRA MIRANDA SILVA SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0246º |
| 16128442 | ABRAÃO DE SOUZA LOPES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0247º |
| 16141520 | JULIANA RIBEIRO RODRIGUES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0248º |
| 16087461 | YAN GABRIEL VELASQUES DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0249º |
| 16106177 | TALES COSTA OCHI | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0250º |
| 16131468 | RODRIGO MEIRELES DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0251º |
| 16127222 | JULIANA GOMES DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0252º |
| 16134027 | GISELE DIAS BETUCCI | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0253º |
| 16084059 | OTAVIO AUGUSTO PIRES DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0254º |
| 16118948 | GUSTAVO LUIZ OLIVEIRA MARQUES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0255º |
| 16086187 | RILDO DOUGLAS GONDIM DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0256º |
| 16130761 | JAKCSON ALMEIDA DE SOUZA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0257º |
| 16131895 | ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0258º |
| 16134276 | GUSTAVO CASTRO NUNES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0259º |
| 16081320 | HUDSON BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA SIQUEIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0260º |
| 16128114 | SÉRGIO APOLINÁRIO BATISTA NETO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0261º |

| Cargo: Nivel Superior | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16102729 | ADRIELE NUNES RODRIGUES SILVA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 116,0000 | 0001º |
| 16088699 | JORGE OTÁVIO AZEVEDO FERREIRA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 114,0000 | 0002º |
| 16083445 | BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 113,0000 | 0003º |
| 16136898 | IKARO ALEXANDRE SOUZA FERREIRA DE LIMA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 112,0000 | 0004º |
| 16106785 | VALÉRIA DE CARVALHO ARAÚJO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 112,0000 | 0005º |
| 16098006 | HIAGO DA CUNHA SILVA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 110,0000 | 0006º |
| 16131293 | JOÃO DANIEL QUISSADA GIMENES | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 109,0000 | 0007º |
| 16120094 | ALEX OLIVEIRA FERREIRA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 108,0000 | 0008º |
| 16082173 | MIGUEL DE ARAUJO VILELA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 108,0000 | 0009º |
| 16132462 | OZIANE DA SILVA NASCIMENTO PASSOS | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 108,0000 | 0010º |
| 16093624 | VIVIANNI PACHECO DANTAS LEITE | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 107,0000 | 0011º |
| 16124823 | LILIA OJOPI DA COSTA CANDIDO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 106,0000 | 0012º |
| 16121941 | PEDRO LUIZ TAVARES DE MIRANDA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 105,0000 | 0013º |
| 16096311 | LUCAS SANTANA MORAES | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 104,0000 | 0014º |
| 16093860 | YAN JADSON DE SOUSA CARVALHO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 103,0000 | 0015º |
| 16123185 | MICHELE STREY FREDERICO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 103,0000 | 0016º |
| 16090707 | GEISSIANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 103,0000 | 0017º |
| 16120062 | SÉRGIO DA SILVA MORAES | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 103,0000 | 0018º |
| 16086303 | CAMILA DA SILVA COSTA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 103,0000 | 0019º |
| 16096993 | LUCAS BOGORNI PENA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 103,0000 | 0020º |
| 16125682 | ROBERT DA SILVA VIEIRA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 103,0000 | 0021º |
| 16094008 | BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 102,0000 | 0022º |
| 16125272 | FELIPE NUNES DE ASSIZ | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 102,0000 | 0023º |
| 16126307 | RAFAEL ALMEIDA FELISBERTO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 102,0000 | 0024º |
| 16094110 | MAQUES ANDRE DA SILVA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 102,0000 | 0025º |
| 16098831 | GUSTAVO SILVA MARQUES | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 102,0000 | 0026º |
| 16086860 | ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 101,0000 | 0027º |
| 16121540 | MARILIA GABRIELA RODRIGUES CIARINI | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 101,0000 | 0028º |
| 16093021 | ICARO DANIEL DE SOUZA SANTANA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 101,0000 | 0029º |
| 16086009 | EDUARDA ALMEIDA BARRETO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 101,0000 | 0030º |
| 16086112 | PAULO JUNIOR RUVIARO ALCANTARA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 101,0000 | 0031º |
| 16114661 | GABRIEL SILVA MARQUES | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 101,0000 | 0032º |
| 16112270 | FELIX DOS ANJOS TEDESCO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 100,0000 | 0033º |
| 16096850 | THAIS LIMA FREITAS | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 100,0000 | 0034º |
| 16098958 | ERITON DE OLIVEIRA TAVARES | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 99,0000 | 0035º |
| 16131736 | TÁSSIA MARJORIE CARDOSO OLIVEIRA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 99,0000 | 0036º |
| 16130685 | THIAGO TOMÉ DE SOUZA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 99,0000 | 0037º |
| 16132671 | EDUARDO MATOSO RAGNINI | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 99,0000 | 0038º |
| 16094836 | JEFERSON ALMEIDA DE CARVALHO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 99,0000 | 0039º |
| 16085229 | LUCAS DE SOUZA MARTINS | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 99,0000 | 0040º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16137259 | MARCO PAULO BASTOS SOUTO VIEIRA SALES | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 108,0000 | 0001º |
| 16132448 | TIAGO RAFAEL ANDRADE BARROZO | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 107,6850 | 0002º |
| 16101627 | ANDREIA MARA COSTA FORTINI | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 101,0000 | 0003º |
| 16119888 | JONATAS LUIZ BONI | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 100,0000 | 0004º |
| 16134218 | JAILSON JURACY SOUZA DE MACÊDO | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 99,6125 | 0005º |
| 16130302 | MARIANA DE QUEIROZ KLIPEL | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 99,0000 | 0006º |
| 16138488 | GECIANE LIMA MARTINS | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 99,0000 | 0007º |
| 16141816 | ALVIN JOÃO VERDI-BRUM JÚNIOR | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 96,0000 | 0008º |
| 16094890 | RENATA SANTOS PIMENTEL | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 93,0000 | 0009º |
| 16088733 | AMANDA SOUZA DOS SANTOS | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 93,0000 | 0010º |
| 16121522 | LUCIANE GONÇALVES DO CARMO GOES | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 91,0000 | 0011º |
| 16131071 | ANA KEZIA GOMES DA SILVA | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 89,0000 | 0012º |
| 16095064 | PEDRO HENRIQUE BENTES DOS SANTOS | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 88,0000 | 0013º |
| 16101753 | LARISSA EVELIN ARAUJO VIEIRA | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 84,0000 | 0014º |
| 16105169 | ALISSON CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 82,0000 | 0015º |
| 16117333 | RENATO BARBATO DE SOUSA | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 82,0000 | 0016º |
| 16132527 | RAÍSSA RAMOS FONTES FERNANDES CARDOSO | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 80,0000 | 0017º |
| 16131943 | ISADORA ESTOLANO BORGES DE SOUZA DA MATA | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 79,0000 | 0018º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16087333 | ALINNE PAULA AMORAS DE OLIVEIRA CASTRO | 502 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO | 79,0000 | 0019º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16132336 | SAMIH SANTOS DE OLIVEIRA | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 103,0000 | 0001º |
| 16133181 | MARCOS PAULO PERIN MEDEIROS | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 98,0000 | 0002º |
| 16116164 | CARLOS HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 96,0000 | 0003º |
| 16089271 | CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BOTELHO | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 96,0000 | 0004º |
| 16087403 | VICTOR HUGO MONTEIRO DE SOUZA | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 94,2925 | 0005º |
| 16091499 | WATA NEGREIROS MONTEIRO | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 94,0000 | 0006º |
| 16090846 | ANDRÉIA DA GAMA FERREIRA SENA | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 93,0000 | 0007º |
| 16140342 | EDUARDO SOSSAI VINCENSI | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 92,0000 | 0008º |
| 16094541 | PABLO HENRIQUE DE FRANÇA | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 90,0000 | 0009º |
| 16093596 | GEÍSA BERBET | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 90,0000 | 0010º |
| 16127932 | RAUL DOS SANTOS AGUIRRE | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 90,0000 | 0011º |
| 16093150 | MATHEUS MELO NASCIMENTO | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 88,0000 | 0012º |
| 16096263 | MARCELO FERNANDES NUNES | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 87,3550 | 0013º |
| 16131910 | JORGE LUIZ DOURADO DOBKOVSKI | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 87,0000 | 0014º |
| 16096239 | MARCIO GABRIEL AMORIM DE OLIVEIRA | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 87,0000 | 0015º |
| 16092610 | LUIZ FELIPE ACCIOLY CAVALCANTE | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 87,0000 | 0016º |
| 16086767 | ALAF FERREIRA DO NASCIMENTO | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 85,0000 | 0017º |
| 16094072 | UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 84,0000 | 0018º |
| 16119029 | NAILA SANTANA DE ARAUJO | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 84,0000 | 0019º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16107583 | RAFAELA CUNHA MEDEIROS | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 116,0000 | 0001º |
| 16096728 | RENATA MIRANDA DE LIMA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 115,7250 | 0002º |
| 16091571 | ENIO LUCENA VAZ | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 115,6375 | 0003º |
| 16124693 | EDUARDO ABDELNOUR FRÓES | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 115,0000 | 0004º |
| 16084565 | BEATRIZ CAVALCANTE PRIMÃO | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 114,7825 | 0005º |
| 16130571 | ANTONIO ITALO HARDMAN VASCONCELOS ALMEIDA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 112,5000 | 0006º |
| 16097157 | ALESSANDRO SILVA DE MAGALHÃES | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 111,0000 | 0007º |
| 16127164 | LUCAS POLIDO MOREIRA PINTO | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 110,0000 | 0008º |
| 16101675 | MAYKON ADLER OLIVEIRA SANTOS | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 110,0000 | 0009º |
| 16123878 | BRUNA RAYRAUANA MUNIZ LIMA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 109,5400 | 0010º |
| 16085901 | MARCOS ANTONIO ARAUJO BAACH | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 108,9350 | 0011º |
| 16087383 | PAULO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 108,6875 | 0012º |
| 16129522 | LUCAS ROCHA RANGEL | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 107,0000 | 0013º |
| 16086614 | MATHEUS ALEXANDRE SOARES FREIRE | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 107,0000 | 0014º |
| 16134726 | GABRIEL SALTÃO DE ALENCAR | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 106,6750 | 0015º |
| 16091664 | LI YARA BATISTA ARAGAO | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 106,0000 | 0016º |
| 16081384 | CAMILA PEREIRA DE ANDRADE | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 105,0000 | 0017º |
| 16097170 | NILSON BENTO SANTOS | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 105,0000 | 0018º |
| 16094986 | LEONARDO DE ASSIS MATIAS OLIVEIRA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 104,6600 | 0019º |
| 16117490 | NATYELLI EMILY OHARA LIMA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 104,0000 | 0020º |
| 16089397 | EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 104,0000 | 0021º |
| 16136802 | ELDER NOGUEIRA DA SILVA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 103,3725 | 0022º |
| 16084582 | ALLAN KENEDDY DA COSTA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 103,0000 | 0023º |
| 16092947 | CIMARI FLAVINI BEZERRA GUIMARAES | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 102,3575 | 0024º |
| 16128142 | ADRIANA PEREIRA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 102,0000 | 0025º |
| 16138206 | SABRINA BUENO FERNANDES | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 102,0000 | 0026º |
| 16122947 | ISRAEL HERCULANO DE AQUINO | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 102,0000 | 0027º |
| 16092424 | RAPHAELLE FON DE MENDONCA ORESTES | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 102,0000 | 0028º |
| 16087580 | SAMIA SILVA DE CARVALHO | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 101,0000 | 0029º |
| 16114292 | LETICIA NOGUEIRA BARBOSA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 101,0000 | 0030º |
| 16109965 | MATHEUS PATEZ GONÇALVES DOS SANTOS | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 101,0000 | 0031º |
| 16141585 | REINALDO GONCALVES DOS ANJOS | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 100,0000 | 0032º |
| 16095735 | PABLO JAVAN SILVA DANTAS | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 100,0000 | 0033º |
| 16106658 | CARLA APARECIDA MANTAIA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 100,0000 | 0034º |
| 16133034 | ANDRÉ LACERDA QUEIROZ COSTA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 100,0000 | 0035º |
| 16091975 | MILENA NASCIMENTO SOUZA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 100,0000 | 0036º |
| 16092372 | FABIANA OLIVEIRA COSTA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 100,0000 | 0037º |
| 16096680 | FLÁVILA BARBOZA DAVILA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 100,0000 | 0038º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16141729 | IVANILSON LUCAS CABRAL | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 100,0000 | 0039º |
| 16103095 | GERALDO FILGUEIRAS DE LIMA JUNIOR | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 99,4200 | 0040º |
| 16095791 | PEDRO HENRIQUE CALDIM | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 99,0000 | 0041º |
| 16121880 | KAROLINA LOHANA BATISTA CRUZ | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 99,0000 | 0042º |
| 16094158 | THAIS QUETLEN DA SILVA LIMA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 98,0000 | 0043º |
| 16092446 | GIOVANNA BRUNA BESSA MOTA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 98,0000 | 0044º |
| 16084019 | RUBENS MARQUES DA SILVA FILHO | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 98,0000 | 0045º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16094670 | FABIANE LEME CARVALHO DE FREITAS | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 117,0000 | 0001º |
| 16141790 | CARLOS ERNESTO JOAQUIM SANTOS JUNIOR | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 116,8300 | 0002º |
| 16095149 | LEONARDO BRANDALISE MACHADO | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 115,0000 | 0003º |
| 16084700 | SAFIRA CARVALHO DA SILVA | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 112,0000 | 0004º |
| 16120474 | MAÍSA BRAGA GAMA VICHINHESKI | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 111,0000 | 0005º |
| 16099042 | KASSIA CESPEDES TEIXEIRA | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 105,0000 | 0006º |
| 16093055 | DAMARIS LIMA FAGUNDES | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 105,0000 | 0007º |
| 16086455 | FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 105,0000 | 0008º |
| 16084662 | AMANDA RIBEIRO SAMPAIO | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 105,0000 | 0009º |
| 16083807 | FERNANDA DE SOUZA DEGAM | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 105,0000 | 0010º |
| 16130036 | LAÍS CRISTINA VON DOLLMGER MACHADO | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 104,7125 | 0011º |
| 16096813 | LETÍCIA RODRIGUES BERNARDINO | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 104,0000 | 0012º |
| 16133331 | ERION MELO TOZZO | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 102,0000 | 0013º |
| 16132931 | CÁSSIA DEBONI DA SILVA | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 101,0000 | 0014º |
| 16132286 | DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 100,0000 | 0015º |
| 16099271 | RAIZA MICAELA NOGUEIRA DA SILVA | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 100,0000 | 0016º |
| 16118529 | GENNESON PEREIRA DE MENEZES | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 100,0000 | 0017º |
| 16131696 | JOAO LEONARDO ALEXANDRE DE ASSIS | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 99,0000 | 0018º |
| 16131271 | REBECA LEITE DE SOUZA | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 99,0000 | 0019º |
| 16102112 | LEISA REBECA GARCIA LAVOR | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 99,0000 | 0020º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16129664 | ALINE GABRIELA RODRIGUES MAIA COUTO | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 72,7800 | 0001º |
| 16130930 | HELIO AUGUSTO FRAGA DA SILVA | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 66,0000 | 0002º |
| 16088941 | LUIZ EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO ARAUJO | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 65,0150 | 0003º |
| 16090139 | RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 63,1075 | 0004º |
| 16091442 | KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 63,0925 | 0005º |
| 16121931 | EVERTON LUIZ CANDIDO LUIZ | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 63,0000 | 0006º |
| 16094587 | WILIAN PINHEIRO BORTOLINI | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 62,0000 | 0007º |
| 16137928 | ALEX SANTOS DE OLIVEIRA | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 62,0000 | 0008º |
| 16091894 | ELIEL OLIVEIRA SOUZA | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 62,0000 | 0009º |
| 16081550 | THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 62,0000 | 0010º |
| 16085344 | DAVID SOUZA DA SILVA | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 62,0000 | 0011º |
| 16126727 | LISIE CASTRO MOURA HERZOGENRATH | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 60,3500 | 0012º |
| 16087615 | ALINE PEREZ KRAUSE | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 60,0000 | 0013º |
| 16128426 | MARIANA PRECOMA | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 58,0000 | 0014º |
| 16126912 | MARIA ALCIRENE S DA COSTA | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 58,0000 | 0015º |
| 16113492 | IZABELA ALMEIDA DE BARROS | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 58,0000 | 0016º |
| 16092122 | ABMAEL FURTADO OLIVEIRA | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 58,0000 | 0017º |
| 16090921 | JOZIANI DA SILVA ALVES | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 57,0000 | 0018º |
| 16141499 | HOBEDE AGUIAR DA SILVA | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 57,0000 | 0019º |
| 16132317 | MACIEL PACHECO PEREIRA | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 56,0000 | 0020º |
| 16116357 | CLEBSON VASCONCELOS BRITO | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 56,0000 | 0021º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16132057 | JESSICA ADRIANE NOCRATO FERREIRA PARAGUASSU | 511 - ARQUITETO | 69,0000 | 0001º |
| 16097047 | THAIS MIRANDA LAGO | 511 - ARQUITETO | 66,0000 | 0002º |
| 16127445 | MATEUS DA CRUZ COSTA | 511 - ARQUITETO | 61,0000 | 0003º |
| 16114256 | CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR | 511 - ARQUITETO | 60,3650 | 0004º |
| 16094353 | SAMARA EMILY BELMIRO LIMA | 511 - ARQUITETO | 58,0000 | 0005º |
| 16082226 | GABRIELLA DOS SANTOS TRINDADE | 511 - ARQUITETO | 56,0000 | 0006º |
| 16134423 | ANGELA ALMEIDA DE SOUZA | 511 - ARQUITETO | 54,0000 | 0007º |
| 16090031 | PIERRRY SETUBAL SWINKA FERREIRA | 511 - ARQUITETO | 54,0000 | 0008º |
| 16088345 | SAMIRA DE JESUS MARTINS | 511 - ARQUITETO | 54,0000 | 0009º |
| 16119259 | CAMILA DE ALENCAR FELINI | 511 - ARQUITETO | 54,0000 | 0010º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16126085 | GABRIEL NINA ARRUDA | 511 - ARQUITETO | 54,0000 | 0011º |
| 16126709 | GABRIEL PORTELA DE LIMA | 511 - ARQUITETO | 54,0000 | 0012º |
| 16128835 | VALERIA RODRIGUES DA SILVA | 511 - ARQUITETO | 53,0000 | 0013º |
| 16134405 | EDUARDA RIBEIRO PASSOS | 511 - ARQUITETO | 53,0000 | 0014º |
| 16081211 | JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO | 511 - ARQUITETO | 52,8250 | 0015º |
| 16087690 | JAMES SILVA PAIVA | 511 - ARQUITETO | 52,0000 | 0016º |
| 16086868 | RAFAEL REAL DAMASCENA | 511 - ARQUITETO | 52,0000 | 0017º |
| 16085227 | PABLO PICASSO RODRIGUES BENTES | 511 - ARQUITETO | 52,0000 | 0018º |
| 16126890 | RAYMER SODRE COSTA | 511 - ARQUITETO | 52,0000 | 0019º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16134422 | TIAGO JOSÉ SANTOS LANG | 511 - ARQUITETO | 50,0000 | 0020º |
| 16131374 | MARCOS HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA | 511 - ARQUITETO | 50,0000 | 0021º |
| 16135080 | JÉSSICA RAMOS FRANÇA | 511 - ARQUITETO | 50,0000 | 0022º |
| 16110157 | KATRINA LARISSA PEREIRA MACHADO | 511 - ARQUITETO | 50,0000 | 0023º |
| 16130513 | ISABELLY DEBASTIANI GOMES | 511 - ARQUITETO | 50,0000 | 0024º |
| 16082761 | RUBENS SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR | 511 - ARQUITETO | 50,0000 | 0025º |
| 16086509 | ANA CLARA ROCHA LIMA | 511 - ARQUITETO | 50,0000 | 0026º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16136798 | LUIZA MASCARENHAS ANDERSON | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 124,0000 | 0001º |
| 16092567 | MARCELLE CHAGAS DA COSTA | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 119,0000 | 0002º |
| 16097632 | MATHEUS OLIVEIRA DUARTE | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 116,0000 | 0003º |
| 16087895 | CAMILA MENEZES DE MENDONÇA | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 115,0000 | 0004º |
| 16122412 | RUBSON JOSÉ ALVES DE FREITAS | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 115,0000 | 0005º |
| 16090684 | NATÁLIA RÚBIA LOPES GUEDES | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 114,0000 | 0006º |
| 16100493 | ALOIR PEDRUZZI JUNIOR | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 114,0000 | 0007º |
| 16139409 | ROMARIO SOUZA SANTOS | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 114,0000 | 0008º |
| 16125932 | RÚLIAN AFONSO MAGALHÃES DE LIMA | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 114,0000 | 0009º |
| 16141365 | FRANCISCA DIEICIANA CAVALCANTE ALBUQUERQUE | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 113,0000 | 0010º |
| 16108138 | FRANCIELI APARECIDA DE LIMA HONORATO | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 112,3950 | 0011º |
| 16093627 | JOSIEL DA SILVA NERIS | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 112,0000 | 0012º |
| 16140354 | LAURA MÔNICA BRAGA RIBEIRO | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 111,0000 | 0013º |
| 16127807 | LUCAS MARQUES FORMIGHIERI | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 111,0000 | 0014º |
| 16085807 | ALAN NEGRI FEITOSA | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 111,0000 | 0015º |
| 16116261 | AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 111,0000 | 0016º |
| 16083739 | DANILLO VICTOR COSTA MARQUES | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 110,0000 | 0017º |
| 16085192 | LUIZ ANTONIO RIBEIRO SOARES | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 110,0000 | 0018º |
| 16087471 | MAYANA CUNHA SILVA | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 110,0000 | 0019º |
| 16097364 | UADSON FERREIRA BEZERRA | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 109,0000 | 0020º |
| 16088659 | IGOR ITALVINO BRUSCHI | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 108,0000 | 0021º |
| 16140504 | RICARDO FEITOSA GONCALVES | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 108,0000 | 0022º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16124006 | ANTONY XAVIER CAVALCANTE | 513 - CONTADOR | 79,4600 | 0001º |
| 16109069 | ELIFAS MESSIAS NUNES | 513 - CONTADOR | 76,0000 | 0002º |
| 16091008 | MILENA GURGEL DE SOUZA | 513 - CONTADOR | 72,0000 | 0003º |
| 16085599 | ANTONIO FERNANDES SANTOS DE SOUZA | 513 - CONTADOR | 70,0200 | 0004º |
| 16084084 | ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA | 513 - CONTADOR | 70,0000 | 0005º |
| 16085922 | DÁVISSON LUCAS VIEIRA AFONSO | 513 - CONTADOR | 70,0000 | 0006º |
| 16097421 | ÉVERTON DO NASCIMENTO DESMAREST | 513 - CONTADOR | 68,0000 | 0007º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16095512 | MOISÉS ALVES DE ARAUJO | 513 - CONTADOR | 68,0000 | 0008º |
| 16098395 | ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA | 513 - CONTADOR | 67,0000 | 0009º |
| 16124906 | MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI | 513 - CONTADOR | 66,0000 | 0010º |
| 16086229 | TELESMARQUES LOURENÇO PEZZIN | 513 - CONTADOR | 66,0000 | 0011º |
| 16115578 | DIEGO STHALLONY GUIZONI DE MOURA | 513 - CONTADOR | 65,0000 | 0012º |
| 16095995 | MATHEUS BARROS NOÉ | 513 - CONTADOR | 64,2600 | 0013º |
| 16084610 | DOMENICO ANDREY S R V SANTOS ALENCAR | 513 - CONTADOR | 64,0000 | 0014º |
| 16118714 | JOSÉ HAINNER ULIANA | 513 - CONTADOR | 64,0000 | 0015º |
| 16096640 | ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA | 513 - CONTADOR | 64,0000 | 0016º |
| 16103191 | LEANDRO BARROS DA SILVA | 513 - CONTADOR | 63,0000 | 0017º |
| 16126374 | LÍGIA CRISTINA DE SOUZA | 513 - CONTADOR | 62,0000 | 0018º |
| 16094598 | SILVANO SABINO DE SOUZA | 513 - CONTADOR | 61,0000 | 0019º |
| 16130569 | FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS | 513 - CONTADOR | 60,0000 | 0020º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16132706 | JEFFERSON IAN BESSA COSTA | 513 - CONTADOR | 60,0000 | 0021º |
| 16081657 | DIEGO SANTOS RANCONI PRUDENCIO DAMASCENA | 513 - CONTADOR | 60,0000 | 0022º |
| 16083234 | DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA | 513 - CONTADOR | 60,0000 | 0023º |
| 16113592 | RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES | 513 - CONTADOR | 60,0000 | 0024º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16130543 | TIAGO TAKASHI TOMAL | 514 - PROCURADOR | 121,0000 | 0001º |
| 16085801 | ALBERT SUCKEL | 514 - PROCURADOR | 121,0000 | 0002º |
| 16081907 | MATHEUS MARINHO GONCALVES | 514 - PROCURADOR | 119,0000 | 0003º |
| 16082223 | DANIEL MENDONCA LEITE DE SOUZA | 514 - PROCURADOR | 118,0000 | 0004º |
| 16091029 | LEONARDO ZANELATO GONÇALVES | 514 - PROCURADOR | 114,0000 | 0005º |
| 16082609 | CAIO CESAR POLITANO TIAGO | 514 - PROCURADOR | 113,0000 | 0006º |
| 16090077 | ISAQUE DE SOUZA SAMPAIO | 514 - PROCURADOR | 111,9500 | 0007º |
| 16132495 | IGOR DE OLIVEIRA SA | 514 - PROCURADOR | 111,5000 | 0008º |
| 16081641 | RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO | 514 - PROCURADOR | 110,0000 | 0009º |
| 16084853 | AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA | 514 - PROCURADOR | 110,0000 | 0010º |
| 16081139 | JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS | 514 - PROCURADOR | 109,5000 | 0011º |
| 16105392 | MAYCON DOUGLAS SIQUEIRA CORREIA | 514 - PROCURADOR | 109,5000 | 0012º |
| 16130098 | CAMILA FERNANDES FERREIRA DA SILVA LOBO | 514 - PROCURADOR | 108,0000 | 0013º |
| 16128839 | FRANKLIN RIBEIRO | 514 - PROCURADOR | 107,5000 | 0014º |
| 16129175 | AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO | 514 - PROCURADOR | 107,0000 | 0015º |
| 16082765 | LUCAS DE OLIVEIRA CORREIA | 514 - PROCURADOR | 104,5000 | 0016º |
| 16140460 | FÁBIO FERREIRA DA SILVA FILHO | 514 - PROCURADOR | 103,5000 | 0017º |
| 16134798 | FERNANDA COSTA VEIGA | 514 - PROCURADOR | 103,5000 | 0018º |
| 16119476 | MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO | 514 - PROCURADOR | 102,0000 | 0019º |
| 16097915 | ROD DANIEL GOMES SUSSUARANA DO NASCIMENTO | 514 - PROCURADOR | 100,0000 | 0020º |

## 1.2 DA RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

1.2.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato,cargo, nota e classificação.

| **Cargo: Nivel Médio** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 16123178 | MICHELE STREY FREDERICO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0001º |
| 16086374 | ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0002º |
| 16122340 | ANANDA GADELHA DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0003º |
| 16094699 | SAULO FREIRES LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0004º |
| 16133742 | GEORGE ALESSANDRO GONCALVES BRAGA JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0005º |
| 16122072 | GLAUBER OLIVAL DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0006º |
| 16098536 | FRANCISCO ISRAEL DE ALBUQUERQUE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0007º |
| 16121029 | VICTORIA PASSOS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0008º |
| 16084719 | JÉSSICA SIMONE BARBOSA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0009º |
| 16125474 | VINICIUS DEGLEI PEREIRA BASTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0010º |
| 16086099 | JERSON SOARES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0011º |
| 16140683 | LUCAS PEREIRA BASSANI MENDONÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0012º |
| 16081828 | SAMARA EVELLIN FARIAS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0013º |
| 16090637 | FABIANA CAVALCANTE GALVÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0014º |
| 16121153 | RAINIELE GABRIELA MUNIZ LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0015º |
| 16123047 | DIANA BONAZONI SOL SOL DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0016º |
| 16091677 | LI YARA BATISTA ARAGAO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0017º |
| 16114366 | GLEISON DE MORAES SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0018º |
| 16123904 | BRUNA RAYRAUANA MUNIZ LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0019º |
| 16092091 | LUCAS SOUSA CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0020º |
| 16088746 | EVELYN FELIX ORTIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0021º |
| 16087683 | ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0022º |
| 16095576 | DANIEL NOGUEIRA DE LIMA FILGUEIRAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0023º |
| 16127547 | ANDRE SILVA DE CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0024º |
| 16082342 | ERIELTON PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0025º |
| 16139158 | SUELY APARECIDA GUEDES XAVIER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0026º |
| 16117151 | ROSIANE DE LIMA ARARIPE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0027º |
| 16111645 | ANA KELVA ARAGÃO DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0028º |
| 16120852 | WEVERTON MOTTA OLIVEIRA DE MATTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0029º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16081602 | ROMILDO SILVA DA SILVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0030º |
| 16141846 | STEFANY GABRIELLE ANACLETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0031º |
| 16087372 | AGEU LOBO MAIA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0032º |
| 16081698 | NATALE DOS ANJOS TEIXEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0033º |
| 16122349 | LUISA MEDEIROS FRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0034º |
| 16135706 | ELIAS GUIMARAES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0035º |
| 16118616 | GLEICIANE CELESTE DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0036º |
| 16138035 | DANIEL FARIAS FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0037º |
| 16130881 | VICTOR RICARDO DA CRUZ FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0038º |
| 16093251 | MIGUEL SILVEIRA MARQUES MERCÊS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0039º |
| 16121283 | CINTIA SILVA LIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0040º |
| 16089597 | IVONE GOMES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0041º |
| 16096160 | MARCUS FELLIPO GOMES LEAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0042º |
| 16137694 | LUNA SOFIA AMOEDO VIOTTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0043º |
| 16086090 | JANAINA OLIVEIRA PAIM | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0044º |
| 16085742 | THAIS NUNES DELFINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0045º |
| 16119667 | LEONARDO BORGES DE CAMPOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0046º |
| 16086058 | VIVIANE GADELHA COUTINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0047º |
| 16092890 | CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0048º |
| 16085915 | EVERTON RICHARDE SOUZA NOBRE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0049º |
| 16084562 | ROSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0050º |
| 16082849 | RAFAEL CRISTIANO SARAIVA FERNANDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0051º |
| 16094655 | SÍDNEI DA SILVA AMAECING | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0052º |
| 16086234 | EDERSON HASSEGAWA MOSCOSO ROHR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0053º |
| 16083702 | CAENA RODRIGUES DE MOURA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0054º |
| 16134310 | GABRIEL MARTINS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0055º |
| 16087178 | LEONARDO GARCIA DA CONCEIÇÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0056º |
| 16118390 | GESSICLEI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0057º |
| 16106820 | ANTONIO ARAÚJO DIAS JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0058º |
| 16092641 | MICHEL ANGELO RIBERO ROSSEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0059º |
| 16091084 | OELTO RODRIGUES DE JESUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0060º |
| 16133040 | ELTON DIAS GARCIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0061º |
| 16088155 | GRAZIELA TAVEIRA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0062º |
| 16123542 | ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0063º |
| 16085065 | RODRIGO DOS ANJOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 0064º |
| 16141695 | BRENO SOUZA DE MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 0065º |
| 16102529 | ANNE JOYCE DOS SANTOS CÔRTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 0066º |
| 16134851 | JOCIANE SOUSA LEMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 0067º |
| 16130973 | PEDRO BRUNO FRANCA MOREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 0068º |
| 16104748 | ANNA LUIZA BUARQUE DE ABREU | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 0069º |
| 16091332 | HELEN STEFANY DE PAULA RIBEIRO RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 0070º |
| 16102442 | RAICIANE DA SILVA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 0071º |
| 16091625 | EDUARDO DE SOUSA ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 0072º |
| 16087417 | LAVINIA ESHELEY QUEIROZ OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0073º |
| 16086831 | EVANEIDE CUNHA DA SILVA NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0074º |
| 16133629 | ANA KAROLINA FERNANDES RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0075º |
| 16089757 | ALEXANDRE DA SILVA MACHADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0076º |
| 16125213 | CLAUDECIR RÉBOLI JUNIOR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0077º |
| 16089573 | GIAN VITOR RODRIGUES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0078º |
| 16130760 | REINALDO JUNIOR DE SOUZA E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0079º |
| 16136049 | SÉRGIO REIS FREITAS DE MACEDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0080º |
| 16134817 | CRISMILA RAQUEL NEVES GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0081º |
| 16131860 | GUSTAVO DA COSTA FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0082º |
| 16098329 | PAMELA SANTOS DOMICIANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0083º |
| 16102491 | JOSÉ VITOR MEDEIROS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0084º |
| 16084666 | LUCAS NUNES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0085º |
| 16085594 | ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0086º |
| 16095568 | SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0087º |
| 16084528 | PAULA YURI MATSUMURA MORAN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0088º |
| 16131411 | RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 0089º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16091828 | ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 0090º |
| 16132350 | OANA VITÓRIA DOS SANTOS CUNHA FIALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 0091º |
| 16081986 | JÉSSICA LETÍCIA RIBEIRO COSTA E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 0092º |
| 16133674 | THAYLA BERNARDINO PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 0093º |
| 16093123 | SARA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 0094º |
| 16117624 | ALINE TORRES FELIX | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 0095º |
| 16109985 | FRANCINETE CORREA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 0096º |
| 16086902 | LUCAS RAFAEL JOSÉ TERTULIANO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 0097º |
| 16119644 | MAIK BARBOSA RODRIGHERO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 0098º |
| 16088319 | DANIELE BRAGA DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 0099º |
| 16092745 | REBECA DE OLIVEIRA VARELLA BARCA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 0100º |
| 16117080 | ARTUR LEANDRO ALBUQUERQUE VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 0101º |
| 16132592 | CARLOS VINICIUS CAMILO ALVES DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 0102º |
| 16093190 | JHULINE GONZAGA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 0103º |
| 16094277 | CALEBE FREIRE DE QUEIROZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 0104º |
| 16083492 | GABRIELE ANTÔNIA DA SILVA LEITE FIGUEIREDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 0105º |
| 16130012 | SOFIA MARIA BEZERRA GUEDES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 0106º |
| 16130376 | MARIA DANIELE BARROS VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 0107º |
| 16088094 | MAURICELIA DIAS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 0108º |
| 16090560 | JHON LUCAS GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 0109º |
| 16126048 | ERICA VANESSA MORIM SARAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0110º |
| 16133191 | JÉSSICA BARROSO COSTA CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0111º |
| 16127761 | KAUÃ GOMES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0112º |
| 16091398 | JONAS MACHADO CUNICO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0113º |
| 16132532 | JONILSON FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0114º |
| 16131381 | CLINTON FERREIRA DE SOUZA MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0115º |
| 16126087 | RAIANE NASCIMENTO CONCEICAO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0116º |
| 16140458 | JOÃO VICTOR OLIVEIRA MENDONÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0117º |
| 16087509 | FRANCISCO JONNATHAS MARTINS CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0118º |
| 16125633 | HAMILTON FERNADES SOUZA DE FREITA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 0119º |
| 16138070 | TAMIRES CAU VALADARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 0120º |
| 16095186 | GABRIEL DE ALMEIDA FRANCA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 0121º |
| 16088214 | ABRAAO DOS SANTOS MEDRADO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 0122º |
| 16087737 | ADRIELE ARAUJO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 0123º |
| 16134434 | YASMIN ALMEIDA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 0124º |
| 16116940 | SILMARA DA COSTA CARNEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 0125º |
| 16135324 | GABRIEL NUNES FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 0126º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16130625 | LUIS FELIPE D OLIVEIRA ABADIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 0127º |
| 16085241 | ANDRIELE BELMIRO SOBRINHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 0128º |
| 16139488 | MATEUS DA SILVA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 0129º |
| 16132692 | JOSETE ALMEIDA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 0130º |
| 16085822 | ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 0131º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 16086338 | ÂNDERSON DA SILVA ROSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 81 | 0001º |
| 16088907 | TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIMPIO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 74 | 0002º |
| 16097887 | KARLA JAIDÊ PEDROSA DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0003º |
| 16089340 | MATHEUS OLIVEIRA COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0004º |
| 16081292 | LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0005º |
| 16081938 | HELON FELIPE DA SILVA SODRÉ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0006º |
| 16133338 | LUENNE NINA LOBATO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0007º |
| 16081753 | CÁTIA CILENE DA LUZ BURTON | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0008º |
| 16092097 | ÍTALO RAFAEL SILVA BERGAMIN | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0009º |
| 16106188 | PRISCILA UCHOA DE LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0010º |
| 16132079 | FERNANDO GUIMARÃES FERNANDES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0011º |
| 16120099 | IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0012º |
| 16092953 | JEANE BRAGA MAGALHAES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0013º |
| 16132506 | THAWANE VITÓRIA DE SOUZA FEITOSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0014º |
| 16122809 | HENRIQUE BRANDAO FONTENELE ARAUJO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0015º |
| 16086087 | ITELVO BARBOSA DE PAULA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0016º |
| 16084970 | JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0017º |
| 16093343 | MATHEUS MOTA MACHADO DE FRANÇA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 58 | 0018º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16133623 | GEORGIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0019º |
| 16123038 | TALES MENDES MANCEBO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0020º |
| 16117292 | GYORGIA ARIELLY DA LUZ TRUBIAN | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0021º |
| 16092340 | DANIELA ARAUJO DE RESENDE MOREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 51 | 0022º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA** | **CLASS.** |
| 16121451 | ALAN CRISTIAN CALDAS DE FREITAS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 70 | 0001º |
| 16141295 | GUILHERME BARROS CARVALHO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 63 | 0002º |
| 16124296 | ARTHUR WILLIAN ASSUNÇÃO FRANCISCO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 52 | 0003º |

**Cargo: Nivel Superior**

| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
|---|---|---|---|---|
| 16086288 | JERSON SOARES DOS SANTOS | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 104,0000 | 0001º |
| 16123185 | MICHELE STREY FREDERICO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 103,0000 | 0002º |
| 16092019 | LUANA FARIA MENDONÇA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 103,0000 | 0003º |
| 16086860 | ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 101,0000 | 0004º |
| 16085723 | THAIS NUNES DELFINO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 99,0000 | 0005º |
| 16087688 | ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 98,5000 | 0006º |
| 16089451 | MATHEUS OLIVEIRA COSTA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 97,0000 | 0007º |
| 16094769 | TERESA CRISTINA DUARTE TABOSA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 97,0000 | 0008º |
| 16084747 | JÉSSICA SIMONE BARBOSA SANTOS | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 95,0000 | 0009º |
| 16084787 | JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 95,0000 | 0010º |
| 16086162 | EDNEIDE CUNHA DA SILVA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 90,0000 | 0011º |
| 16082103 | JÉSSICA LETÍCIA RIBEIRO COSTA E SILVA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 89,0000 | 0012º |
| 16092756 | LAURA NISINGA CABRAL | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 88,0000 | 0013º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16113816 | IAN LAVORENTE DE MIRANDA | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 92,0000 | 0001º |
| 16093596 | GEÍSA BERBET | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 90,0000 | 0002º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16123878 | BRUNA RAYRAUANA MUNIZ LIMA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 109,5400 | 0001º |
| 16091664 | LI YARA BATISTA ARAGAO | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 106,0000 | 0002º |
| 16096680 | FLÁVILA BARBOZA DAVILA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 100,0000 | 0003º |
| 16123049 | DIANA BONAZONI SOL SOL DE OLIVEIRA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 95,0000 | 0004º |
| 16133197 | JETER BARBOSA MAMANI | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 94,0000 | 0005º |
| 16089580 | IVONE GOMES DE OLIVEIRA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 90,0000 | 0006º |
| 16133307 | LUENNE NINA LOBATO | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 90,0000 | 0007º |
| 16087450 | ALINE OLIVEIRA HIPOLITO | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 88,0000 | 0008º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16093579 | PRISCILA ALVES PEREIRA | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 92,0000 | 0001º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16082193 | UELITON FARIAS BRITO | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 109,0000 | 0001º |
| 16083612 | LAUREN ROSAS GARCEZ | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 103,0000 | 0002º |
| 16093668 | JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 98,0000 | 0003º |
| 16090890 | ANDSON SOUZA DA SILVA | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 97,0000 | 0004º |
| 16129169 | PEDRO HENRIQUE GONÇALVES SILVA | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 92,0000 | 0005º |
| 16092976 | JEANE BRAGA MAGALHAES | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 91,0000 | 0006º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16127795 | DANIELA RAINERIO SUBRINHO DE OLIVEIRA PEREIRA | 513 - CONTADOR | 62,0850 | 0001º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16119051 | FAGNER JUNIOR CELESTINO GONÇALVES | 514 - PROCURADOR | 98,0000 | 0001º |
| 16092871 | KATHARYNNE KENNY BORGES DE SOUZA | 514 - PROCURADOR | 90,5000 | 0002º |

## 1.3 DA RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL -PNP

1.3.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato,cargo, nota e classificação.

**Cargo: Nivel Médio**

| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **TOTAL** | **CLASS.** |
|---|---|---|---|---|
| 16129347 | SINÉZIA RIBEIRO DE JESUS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 90 | 0001º |
| 16091359 | FELIPE NUNES DE ASSIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 89 | 0002º |
| 16100369 | RUBENS SILVA REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 87 | 0003º |
| 16096348 | DANIELLE AURELIANO DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 86 | 0004º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16139406 | ROMARIO SOUZA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 86 | 0005º |
| 16081288 | SENDY NARA CÂNDIDO DA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 85 | 0006º |
| 16114159 | MARCIO FERREIRA DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 85 | 0007º |
| 16088599 | EZEQUIEL CARNEIRO MENDONÇA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 85 | 0008º |
| 16096527 | AMANDA CARVALHO DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0009º |
| 16126873 | IAN GABRIEL ALMEIDA MATIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0010º |
| 16125216 | MARCELA VITORIA BARBOZA DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 84 | 0011º |
| 16092377 | HIAGO WESLEY SANTOS CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0012º |
| 16089332 | JUCELINO NOE DOS SANTOS ANDRETA VIGIATO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 83 | 0013º |
| 16085786 | ALINE DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0014º |
| 16097631 | MATHEUS OLIVEIRA DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0015º |
| 16093569 | RAYANE PINHEIRO LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0016º |
| 16081316 | DANUBIA SOFIA NASCIMENTO LIMA DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 82 | 0017º |
| 16086563 | YASMIN PALLES VILA REAL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0018º |
| 16112994 | ALESSANDRA MARIA DE MOURA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0019º |
| 16086374 | ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0020º |
| 16090466 | ANA JACIRA DA SILVA PONTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0021º |
| 16135983 | ANDERSON LOPES RAMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0022º |
| 16081694 | ILMA COSTA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0023º |
| 16108485 | JANARA LIMA DANTAS SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 81 | 0024º |
| 16106310 | FRANCINÉIA MOTA FRAZÃO MARTINS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0025º |
| 16086740 | CASSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0026º |
| 16126735 | THAYS AMANDA MENDES BESERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 80 | 0027º |
| 16127294 | GEISIELE MORAES SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0028º |
| 16098446 | FABRÍCIO AURÉLIO FERNANDES BRAGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0029º |
| 16115672 | FRANCISCO LEANDRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 79 | 0030º |
| 16133558 | PEDRO EDUARDO DA SILVA FURLANETTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0031º |
| 16085550 | FELIPE ALVES CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0032º |
| 16134678 | LUCAS PAULO DE ALMEIDA CORTEZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0033º |
| 16098839 | GUSTAVO SILVA MARQUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0034º |
| 16094603 | SILVANO SABINO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 78 | 0035º |
| 16097367 | ZIUMA LOPES DA SILVA CORDEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0036º |
| 16087447 | DHEMERSON PASSAMANI REINKE DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0037º |
| 16095529 | GUILHERME HENRIQUE DA SILVA REGIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0038º |
| 16133803 | LEVI RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0039º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16092466 | DANILO ALMEIDA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0040º |
| 16091972 | MILENA NASCIMENTO SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0041º |
| 16092089 | AMANDA LETÍCIA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0042º |
| 16091392 | CAROLINA PRESTES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0043º |
| 16084287 | JULCIANO MARTINS ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0044º |
| 16124822 | LILIA OJOPI DA COSTA CANDIDO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 77 | 0045º |
| 16129595 | PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0046º |
| 16084838 | FRANCIANE DA SILVA BRITO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0047º |
| 16084722 | EVELIN DE PAULA NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0048º |
| 16131199 | FERNANDA COSTA VEIGA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0049º |
| 16084900 | ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0050º |
| 16103391 | ANTÔNIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0051º |
| 16086415 | MARCELO DOS SANTOS GERVASIO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76 | 0052º |
| 16131526 | WESLEY NIKILAUDY MARTINS VIEIRA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0053º |
| 16087221 | MARIA ROZE MARY PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0054º |
| 16131761 | TÁSSIA MARJORIE CARDOSO OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0055º |
| 16096538 | JÉSSICA KETLEN SOARES LOPES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0056º |
| 16119148 | ALINE OLIVEIRA CAETANO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0057º |
| 16083436 | BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0058º |
| 16082083 | HERIQUE SILVA DE CASTRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0059º |
| 16082848 | AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0060º |
| 16093301 | LORRANA SOUZA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0061º |
| 16082120 | KAUÃ REIDYSSON ALEXANDRE BRANDÃO DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0062º |
| 16140481 | AMARIS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 75 | 0063º |
| 16092887 | JEAN SOUZA LEMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0064º |
| 16124948 | GUSTAVO JOSÉ CANDIDO DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0065º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16089733 | RENAN GUSTAVO DE SOUZA CANUTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0066º |
| 16086099 | JERSON SOARES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0067º |
| 16134152 | CARLOS IRAN JUSTINIANO RODRIGUES GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0068º |
| 16083052 | ZEDEQUIAS MOTA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0069º |
| 16084404 | ARTHUR MELO TIBÚRCIO PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0070º |
| 16092457 | ÍTALO DE MELO NOGUEIRA B ORGES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0071º |
| 16119973 | MILENE DE CASTRO MELO GUIMARÃES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0072º |
| 16132912 | MARIA DIELLY BARBOSA SANTANA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0073º |
| 16085456 | CLEMILDA SANTANA DE OLIVEIRA ORTIZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 74 | 0074º |
| 16087387 | ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0075º |
| 16122190 | JOAO LUCAS BOTELHO GUIMARAES LEMOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0076º |
| 16095099 | JHENEFER CASTRIÂNI MONTEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0077º |
| 16095237 | AMANDA GOMES ROCHA DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0078º |
| 16118226 | NATIELE FANTIN OLIVEIRA DE MATTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0079º |
| 16082191 | MATHEUS HENRIQUE ANDRADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0080º |
| 16113002 | KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0081º |
| 16094713 | VITOR RIBEIRO CHAVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0082º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16108877 | EVERTON LUAN PACHECO CARDOSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 73 | 0083º |
| 16118825 | PAULO VITOR MARQUES MAIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0084º |
| 16089588 | ELIZABETH DE FÁTIMA LIBÓRIO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0085º |
| 16088932 | LUIZ EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0086º |
| 16082889 | RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0087º |
| 16085183 | DEBORA FERREIRA DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0088º |
| 16097965 | CAMILA LOPES FERREIRA ALBUQUERQUE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0089º |
| 16128009 | LETÍCIA COELHO ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0090º |
| 16121040 | VINICIUS NASCIMENTO MONTENEGRO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0091º |
| 16086008 | YASMIN SANTANA DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 72 | 0092º |
| 16090043 | GUILHERME GABRIEL DE OLIVEIRA HONORATO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0093º |
| 16082340 | ALINE DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0094º |
| 16094168 | LEONARDO FREITAS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0095º |
| 16081893 | FLAVIO BATISTA CARNEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0096º |
| 16084039 | ELIELTON SANTOS MORAES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0097º |
| 16082342 | ERIELTON PEREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0098º |
| 16136995 | ALCIONEIDE SOTERO DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0099º |
| 16127976 | INEISIANE DE JESUS MORAES OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0100º |
| 16140779 | FELIPE RAMOS FELIX | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0101º |
| 16090462 | GEFERSON RODRIGUES SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0102º |
| 16089865 | JOABI DIAS BARROSO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0103º |
| 16125232 | GENILSON GABRIEL DA SILVA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0104º |
| 16096644 | THALES ARAUJO PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0105º |
| 16090334 | PATRÍCIA LOBATO DURAN | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0106º |
| 16119731 | WALESKA ROSSENDY BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0107º |
| 16123205 | RAISSA CANTANHÊDE LOBATO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0108º |
| 16121411 | MAICON GEOVANI LUCIO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 71 | 0109º |
| 16081761 | JANDERSON DE SOUZA ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0110º |
| 16104856 | NATA SILVA DA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0111º |
| 16122760 | JAVÃ RODRIGUES CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 70 | 0112º |
| 16087431 | HORTÊNSIA KELLÉN DANTAS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0113º |
| 16088822 | MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0114º |
| 16086019 | EDUARDA ALMEIDA BARRETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0115º |
| 16125315 | ALAN DA SILVA GUTIERRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0116º |
| 16093245 | ANA JÚLIA DOS ANJOS MACIEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0117º |
| 16084709 | BEATRIZ AGUIAR DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0118º |
| 16096186 | DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 69 | 0119º |
| 16085679 | EVELEN NEVES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0120º |
| 16131649 | JOSE JUNIOR PONTES NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0121º |
| 16091017 | ANA ALEXANDRINA SILVA PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0122º |
| 16088515 | PATRICK MAIA LACERDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0123º |
| 16086658 | GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0124º |
| 16123545 | ROSILENE DE JESUS DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0125º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16118260 | CLECIANE RODRIGUES DE LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0126º |
| 16085958 | CAMILA VIEIRA ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 68 | 0127º |
| 16140485 | GENAIRA DA LUZ CORDEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 0128º |
| 16133007 | ELIS YASMIN ROCA NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 0129º |
| 16131674 | AGEU ALMEIDA DA SILVA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 0130º |
| 16098961 | JARINA LIMA GONÇALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 0131º |
| 16093634 | LINDEMBERGUE MOURA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 0132º |
| 16082550 | CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 0133º |
| 16096341 | ANTONIO VINICIUS GOMES DAS DORES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 0134º |
| 16105019 | SARAH SUAREZ DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 67 | 0135º |
| 16138549 | JUSSARA SANTOS ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0136º |
| 16089597 | IVONE GOMES DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0137º |
| 16124289 | JANAINA DA SILVA SANTOS ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0138º |
| 16081637 | VINICIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0139º |
| 16082834 | JÉSSYKA RAYANE PAULA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0140º |
| 16134808 | ISTEFANIA MIRANDA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0141º |
| 16123692 | THIAGO BONFIM TOBIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0142º |
| 16082872 | LIDIANE SOUZA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0143º |
| 16115670 | CAMILA ROBERTA OLIVEIRA LIMA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0144º |
| 16098853 | JESSICA PAIVA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0145º |
| 16085742 | THAIS NUNES DELFINO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0146º |
| 16084040 | MARCELLO AUGUSTO LIMA SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0147º |
| 16128294 | THEOAN ASIEL ALMEIDA SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0148º |
| 16123962 | RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA NETO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 66 | 0149º |
| 16081603 | FERNANDA FERREIRA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0150º |
| 16095750 | CAMILA VIANA CAPUCHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0151º |
| 16092890 | CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0152º |
| 16118829 | GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0153º |
| 16128015 | PAMELA RENATA SILVA FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0154º |
| 16124920 | JOHNY DA SILVA DE BARROS FARIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0155º |
| 16090213 | LUIZ AUGUSTO DO NASCIMENTO SALVINI | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0156º |
| 16081670 | TEREZINHA PINHEIRO SANTIAGO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0157º |
| 16081411 | FRANCE AUGUSTA FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0158º |
| 16098477 | VALERIA YASMIN BARROS TRINDADE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0159º |
| 16083702 | CAENA RODRIGUES DE MOURA OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0160º |
| 16092437 | LORENA LUANA MATOS DE OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0161º |
| 16083550 | RAQUEL NEVES XAVIER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 65 | 0162º |
| 16138499 | DAVID RODRIGUES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0163º |
| 16083583 | IRINETE LIMA SOUZA NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0164º |
| 16123346 | IRIS MICHELE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0165º |
| 16125156 | VINICIUS SANTOS DE SOUSA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0166º |
| 16132846 | ALANE FERREIRA SILVA ESPINDOLA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0167º |
| 16085442 | LUCAS ALEXANDRE MONTEIRO ALVES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0168º |
| 16086094 | DANIELLY VITÓRIA FERREIRA DA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 64 | 0169º |
| 16085065 | RODRIGO DOS ANJOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 0170º |
| 16099985 | FLAVIA SOARES FERNANDES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 0171º |
| 16083885 | MARCOS VINICIUS ARAUJO PINTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 0172º |
| 16127933 | MARCIA AZEVEDO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 0173º |
| 16125407 | HELOIZA SOFIA PESSOA PINHEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 0174º |
| 16129511 | JAMILA ANDRESSA ACEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 0175º |
| 16119117 | LALLESKA DE ALMEIDA DO Ó | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 0176º |
| 16112239 | CARLOS EDUARDO SILVA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 63 | 0177º |
| 16122023 | RITA DE CÁSSIA DE BRITO SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 0178º |
| 16095736 | EDICLEUPA VIANA CAPUCHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 0179º |
| 16140666 | TAMIRES MELO DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 0180º |
| 16085975 | PRISCILA DA COSTA MENDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 0181º |
| 16088083 | GABRIEL BARROS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 0182º |
| 16089553 | ANDERSON JOSE MARTINS FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 0183º |
| 16093649 | EDCLEI FEITOZA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 0184º |
| 16089958 | GISLENE ARAÚJO SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 62 | 0185º |
| 16083532 | ALANY SILVA DE ASSUNÇÃO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 0186º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16128115 | MAÉLA COSTA VIRGOLINO CARVALHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 0187º |
| 16081183 | ANIE BARBARA GOMES CUELLAR | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 0188º |
| 16128514 | DENILSON SOUZA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 0189º |
| 16086584 | HENRY MATHEUS MATOS FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 0190º |
| 16129520 | MARIO LUCIO GOMES NASCIMENTO FILHO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 61 | 0191º |
| 16088995 | NICOLLE ANNE SILVA NOGUEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0192º |
| 16128397 | MARIA GEISSIANE XAVIER DE ARAUJO WEBER | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0193º |
| 16124323 | LUAN RICARDO FONSECA DE SOUZA ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0194º |
| 16089573 | GIAN VITOR RODRIGUES DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0195º |
| 16082918 | MIRIAN NUNES COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0196º |
| 16131862 | DAVI GOMES DE ARAUJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0197º |
| 16130760 | REINALDO JUNIOR DE SOUZA E SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0198º |
| 16123339 | DEBORA ADRIANA DE PAULA DAMASCENO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0199º |
| 16092970 | ALINE DOS SANTOS LEITE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0200º |
| 16133707 | RHÍLANE GABRIELLY BOTELHO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 60 | 0201º |
| 16115616 | DANIELA RIBEIRO SANTIAGO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0202º |
| 16131893 | ADRIANO DA SILVA SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0203º |
| 16110253 | ELMA BALBINO DE SOUZA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0204º |
| 16082260 | THALISSON NUNES BORBA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0205º |
| 16124033 | LETICIA ROSSENDY BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0206º |
| 16102491 | JOSÉ VITOR MEDEIROS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0207º |
| 16124312 | LIV OLIVEIRA DE FRANCA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0208º |
| 16084680 | JAINA SILVA RODRIGUES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0209º |
| 16089210 | BEATRIZ VITÓRIA SANTOS DE ALMEIDA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0210º |
| 16133556 | GIOVANNA BRAGA SÓRIA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 59 | 0211º |
| 16096452 | JUSIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS TOBIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 0212º |
| 16083515 | SARA MEDINA CARTAGENA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 0213º |
| 16110818 | MARCOS SOUZA DE ARAÚJO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 58 | 0214º |
| 16134722 | MARIA DE NAZARÉ PAIVA BRASIL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 0215º |
| 16088170 | RAÍ MATHEUS MENDES PASSOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 0216º |
| 16126083 | LUCAS BARBOSA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 57 | 0217º |
| 16140854 | ERICA MARIA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 0218º |
| 16117080 | ARTUR LEANDRO ALBUQUERQUE VIEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 0219º |
| 16132899 | GLORIA DE CARLA CRUZ LEVEL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 0220º |
| 16133003 | BEATRIZ FERNANDA CARVALHO SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 56 | 0221º |
| 16128687 | ANA CAROLINA DE FARIAS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 0222º |
| 16093096 | VINICIUS GABRIEL MENEZES LUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 0223º |
| 16139846 | ISABELY ENDERSON | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 0224º |
| 16108896 | EDEILSON SILVA DOS REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 0225º |
| 16098826 | LUIS CARLOS OLIVEIRA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 55 | 0226º |
| 16132827 | ADRIANO DE PAIVA CAMPOS FERREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 0227º |
| 16090271 | SARA DA SILVA COSTA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 0228º |
| 16081775 | LUIZE CAROLINE CHAGAS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 0229º |
| 16132420 | ADRIELLE PEREIRA DE SOUZA REIS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 0230º |
| 16096401 | SHARON DA SILVA DUARTE | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 0231º |
| 16088094 | MAURICELIA DIAS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 0232º |
| 16129379 | ANA CLARA CARDOSO DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 0233º |
| 16133072 | LARISSA DOS SANTOS SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 54 | 0234º |
| 16099146 | DEBORA NOGUEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0235º |
| 16083905 | JULIA CORESMA PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0236º |
| 16138880 | ELIAS MENEZES MEDEIROS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0237º |
| 16132532 | JONILSON FERREIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0238º |
| 16139100 | ANDRIELI DOS SANTOS BRASIL | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0239º |
| 16115392 | ALICIA CAETANA SÁ COSTA PAIVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 53 | 0240º |
| 16138949 | MARIA DO CARMO ALMEIDA MONTEIRO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 0241º |
| 16092916 | ANNA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 0242º |
| 16112070 | VITÓRIA FABÍOLA PIRES DE FREITAS DIAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 0243º |
| 16124703 | THEINDELLE OLIVEIRA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 0244º |
| 16141037 | IGOR KAISER RODRIGUES FREITAS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 0245º |
| 16129474 | MARLON BRENO GONCALVES PEREIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 0246º |
| 16087550 | CARLOS MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 0247º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16131230 | ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 52 | 0248º |
| 16135475 | DAIANA DE MENEZES BEZERRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 0249º |
| 16092489 | JAYANNE LIMA DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 0250º |
| 16081717 | FELIPE DAVY CAMPOS DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 0251º |
| 16113046 | ÁVILA MARIANO DA SILVA TORRES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 0252º |
| 16137495 | ELIAS MATIAS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 0253º |
| 16128446 | LIVIA VENUTA VASCONCELOS OLIVEIRA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 51 | 0254º |
| 16096006 | LUCAS MORAES DA SILVA | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 0255º |
| 16106577 | CINTIA RODRIGUES MENEZES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 0256º |
| 16109013 | CARLA CAROLINE MOREIRA GOMES | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 0257º |
| 16133374 | ELIZEU MATIAS DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 0258º |
| 16094732 | PAULO VITOR SOUZA DOS SANTOS | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 0259º |
| 16084438 | JAQUELINE DA SILVA CRUZ | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 0260º |
| 16108873 | GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO | 304 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 50 | 0261º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **TOTAL** | **CLASS.** |
| 16119732 | JONAS VICTOR ASSIS DOS SANTOS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 83 | 0001º |
| 16108214 | KARINA SOUZA BERNARDO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 77 | 0002º |
| 16123300 | ICLÉIA OHANA MATOS GONZAGA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 76 | 0003º |
| 16084743 | THIERRY MATEUS FERREIRA BRANDÃO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 76 | 0004º |
| 16081186 | JERGLESSON LIMA FREITAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 75 | 0005º |
| 16083941 | ALEXANDRINO BEZERRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 75 | 0006º |
| 16088907 | TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIMPIO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 74 | 0007º |
| 16084672 | SAFIRA CARVALHO DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 74 | 0008º |
| 16123477 | LAURA HOLANDA ANUNCIAÇÃO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 73 | 0009º |
| 16086493 | CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 73 | 0010º |
| 16086280 | FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 72 | 0011º |
| 16082462 | QUESIA CRISTINI OLIVEIRA TEIXEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 71 | 0012º |
| 16095131 | ALEX DE OLIVEIRA SOARES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0013º |
| 16094425 | ARRICIENE CHAVES CAPOUCHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 70 | 0014º |
| 16128429 | MIRIAN APARECIDA PEGO DE FREITAS | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 69 | 0015º |
| 16081938 | HELON FELIPE DA SILVA SODRÉ | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 68 | 0016º |
| 16087160 | LEONARDO BRUNO LOPES MARINHO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0017º |
| 16096919 | EDUARDO LOPES DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0018º |
| 16088516 | PAULO JORGE NASCIMENTO MAIA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 67 | 0019º |
| 16082508 | VICTOR ALEXANDRE SANTOS DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 66 | 0020º |
| 16125594 | SOFIA DA SILVA HERRERA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 65 | 0021º |
| 16082614 | ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0022º |
| 16096282 | EMILY CRISTINE LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0023º |
| 16122025 | ANA BEATRIZ SALES GONÇALVES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 64 | 0024º |
| 16138977 | FELIPE DO NASCIMENTO MEIRELES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 63 | 0025º |
| 16088701 | LAIS MARQUES LOPES NOGUEIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 62 | 0026º |
| 16132506 | THAWANE VITÓRIA DE SOUZA FEITOSA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 61 | 0027º |
| 16117956 | PAULO BRENO CORREIA DE ARAUJO | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 60 | 0028º |
| 16092937 | VERONICA MENEZES FERREIRA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0029º |
| 16106640 | JOSÉ LUCAS RIBEIRO DE PAIVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 59 | 0030º |
| 16090351 | RODRIGO ROCHA DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 57 | 0031º |
| 16131765 | RUBRIANE VITÓRIA INOCÊNCIO SE SOUZA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0032º |
| 16126028 | RAMILA RAFAELA BRITO LIMA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0033º |
| 16124855 | FRANCIELE SOARES DA COSTA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 56 | 0034º |
| 16089619 | REBECA ANDREZA DE SOUZA HOLLPHEN | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0035º |
| 16097153 | ALESSANDRO SILVA DE MAGALHÃES | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0036º |
| 16139387 | FÁBIO ALEXANDRE ABIORANA LUCENA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 53 | 0037º |
| 16082475 | CARINA ALMEIDA DA SILVA | 305 - TÉCNICO LEGISLATIVO | 52 | 0038º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **TOTAL** | **CLASS.** |
| 16086034 | WANESSA KAMILLY FERREIRA DA SILVA | 306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS | 66 | 0001º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **TOTAL** | **CLASS.** |
| 16085091 | GABRIEL LOPES DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 80 | 0001º |
| 16089776 | LETICIA FARIAS RIBEIRO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 76 | 0002º |
| 16131270 | LOYSE GOMES QUEIROGA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 74 | 0003º |
| 16084443 | JADERSON MATHEUS DE OLIVEIRA NERY | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 71 | 0004º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16090820 | JUDSON GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 71 | 0005º |
| 16091497 | WATA NEGREIROS MONTEIRO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 70 | 0006º |
| 16130321 | LEILSON FROTA LIMA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 70 | 0007º |
| 16083677 | MARIA VITORIA DE SOUSA SOARES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 68 | 0008º |
| 16082776 | JOSE CALBOSQUE DA SILVA CRUZ | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 65 | 0009º |
| 16092565 | CAIO VITOR SABOIA MACEDO | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 63 | 0010º |
| 16137571 | SANDYELE SARAIVA FERREIRA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 60 | 0011º |
| 16086014 | DIONE BARBOSA DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 53 | 0012º |
| 16141520 | JULIANA RIBEIRO RODRIGUES | 403 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 50 | 0013º |

**Cargo: Nivel Superior**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | NOTA GERAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|
| 16083445 | BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 113,0000 | 0001º |
| 16081906 | FLAVIO BATISTA CARNEIRO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 111,0000 | 0002º |
| 16082173 | MIGUEL DE ARAUJO VILELA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 108,0000 | 0003º |
| 16132462 | OZIANE DA SILVA NASCIMENTO PASSOS | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 108,0000 | 0004º |
| 16126272 | HILTON CLAUDIO DA SILVA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 107,2175 | 0005º |
| 16124823 | LILIA OJOPI DA COSTA CANDIDO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 106,0000 | 0006º |
| 16086288 | JERSON SOARES DOS SANTOS | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 104,0000 | 0007º |
| 16093860 | YAN JADSON DE SOUSA CARVALHO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 103,0000 | 0008º |
| 16096993 | LUCAS BOGORNI PENA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 103,0000 | 0009º |
| 16095240 | AMANDA GOMES ROCHA DE ALMEIDA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 103,0000 | 0010º |
| 16094008 | BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 102,0000 | 0011º |
| 16125272 | FELIPE NUNES DE ASSIZ | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 102,0000 | 0012º |
| 16089978 | GISLENE ARAÚJO SANTOS | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 102,0000 | 0013º |
| 16098831 | GUSTAVO SILVA MARQUES | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 102,0000 | 0014º |
| 16094788 | THAYANA MENDES OHIRA DE ROSSI | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 102,0000 | 0015º |
| 16085274 | DEBORA FERREIRA DE OLIVEIRA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 102,0000 | 0016º |
| 16086860 | ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 101,0000 | 0017º |
| 16086009 | EDUARDA ALMEIDA BARRETO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 101,0000 | 0018º |
| 16131736 | TÁSSIA MARJORIE CARDOSO OLIVEIRA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 99,0000 | 0019º |
| 16127895 | FRANCISCO EFISSON FIGUEIRA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 99,0000 | 0020º |
| 16081192 | JERGLESSON LIMA FREITAS | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 99,0000 | 0021º |
| 16130336 | MAÉLA COSTA VIRGOLINO CARVALHO | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 99,0000 | 0022º |
| 16106341 | FRANCINÉIA MOTA FRAZÃO MARTINS | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 99,0000 | 0023º |
| 16131140 | AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 98,0000 | 0024º |
| 16098855 | JESSICA PAIVA FERREIRA | 501 - ANALISTA ADMINISTRATIVO | 98,0000 | 0025º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16091499 | WATA NEGREIROS MONTEIRO | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 94,0000 | 0001º |
| 16084641 | NATHALIA CATARINA CARDOSO DOS SANTOS | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 93,0975 | 0002º |
| 16084295 | KELE MARQUES CUEVO | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 89,0000 | 0003º |
| 16119029 | NAILA SANTANA DE ARAUJO | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 84,0000 | 0004º |
| 16089568 | YASMIN LEAL DE OLIVEIRA | 506 - ANALISTA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA | 82,0000 | 0005º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16096728 | RENATA MIRANDA DE LIMA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 115,7250 | 0001º |
| 16097157 | ALESSANDRO SILVA DE MAGALHÃES | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 111,0000 | 0002º |
| 16127164 | LUCAS POLIDO MOREIRA PINTO | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 110,0000 | 0003º |
| 16087580 | SAMIA SILVA DE CARVALHO | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 101,0000 | 0004º |
| 16091975 | MILENA NASCIMENTO SOUZA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 100,0000 | 0005º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16081401 | ÉRICA COSTA DA SILVA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 97,0000 | 0006º |
| 16089263 | VALDIANE DE SOUSA OLIVEIRA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 95,0000 | 0007º |
| 16122033 | VICTORIA HELOISE GONZAGA SOUZA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 93,0000 | 0008º |
| 16084979 | RICARDO PANTOJA BRAZ | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 90,0000 | 0009º |
| 16089580 | IVONE GOMES DE OLIVEIRA | 508 - ANALISTA JURÍDICO | 90,0000 | 0010º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16084700 | SAFIRA CARVALHO DA SILVA | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 112,0000 | 0001º |
| 16086455 | FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 105,0000 | 0002º |
| 16092576 | LUIZ FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 101,3900 | 0003º |
| 16120467 | JOSÉ LUCAS RIBEIRO DE PAIVA | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 99,0000 | 0004º |
| 16120454 | JOÃO ALENCAR VIEIRA NETO | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 92,0000 | 0005º |
| 16093302 | EDICARLOS DA SILVA MATOS | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 90,0000 | 0006º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16083226 | TAYNARA SANTOS CASTRO | 509 - ANALISTA LEGISLATIVO | 89,0000 | 0007º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16088941 | LUIZ EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO ARAUJO | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 65,0150 | 0001º |
| 16090139 | RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 63,1075 | 0002º |
| 16121931 | EVERTON LUIZ CANDIDO LUIZ | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 63,0000 | 0003º |
| 16081791 | JAQUELINE BATISTA DE MOURA | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 56,3375 | 0004º |
| 16087997 | MATEUS LEVI CORREIA COSTA | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 54,0000 | 0005º |
| 16093565 | RAYANE PINHEIRO LIMA | 510 - ANALISTA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO | 54,0000 | 0006º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16081211 | JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO | 511 - ARQUITETO | 52,8250 | 0001º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16097632 | MATHEUS OLIVEIRA DUARTE | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 116,0000 | 0001º |
| 16100493 | ALOIR PEDRUZZI JUNIOR | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 114,0000 | 0002º |
| 16133121 | FERNANDA DOS SANTOS CRISPIM BESSA | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 106,0000 | 0003º |
| 16082205 | JULIANA RODRIGUES LEITE | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 103,0000 | 0004º |
| 16097283 | NATHANIEL AYRES PEREIRA DOS SANTOS | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 98,0000 | 0005º |
| 16081677 | TEREZINHA PINHEIRO SANTIAGO | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 98,0000 | 0006º |
| 16090890 | ANDSON SOUZA DA SILVA | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 97,0000 | 0007º |
| 16083203 | ALEXANDRE REIS DA SILVA | 512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | 95,0000 | 0008º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16085599 | ANTONIO FERNANDES SANTOS DE SOUZA | 513 - CONTADOR | 70,0200 | 0001º |
| 16095512 | MOISÉS ALVES DE ARAUJO | 513 - CONTADOR | 68,0000 | 0002º |
| 16084610 | DOMENICO ANDREY S R V SANTOS ALENCAR | 513 - CONTADOR | 64,0000 | 0003º |
| 16126374 | LÍGIA CRISTINA DE SOUZA | 513 - CONTADOR | 62,0000 | 0004º |
| 16094598 | SILVANO SABINO DE SOUZA | 513 - CONTADOR | 61,0000 | 0005º |
| 16095135 | ALEX DE OLIVEIRA SOARES | 513 - CONTADOR | 58,0000 | 0006º |
| 16118523 | GABRIEL SOARES DA SILVA | 513 - CONTADOR | 58,0000 | 0007º |
| 16081976 | CRISTIENE BATISTA DE SOUZA | 513 - CONTADOR | 54,8725 | 0008º |
| 16127318 | GEISIELE MORAES SANTOS | 513 - CONTADOR | 54,0000 | 0009º |
| 16126593 | NARA MACEDO AMPUERO | 513 - CONTADOR | 54,0000 | 0010º |
| 16081891 | FLAVIA ELIS MACIEL DE LIMA | 513 - CONTADOR | 54,0000 | 0011º |
| **INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CARGO** | **NOTA GERAL** | **CLASS.** |
| 16132495 | IGOR DE OLIVEIRA SA | 514 - PROCURADOR | 111,5000 | 0001º |
| 16081139 | JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS | 514 - PROCURADOR | 109,5000 | 0002º |
| 16134798 | FERNANDA COSTA VEIGA | 514 - PROCURADOR | 103,5000 | 0003º |
| 16097915 | ROD DANIEL GOMES SUSSUARANA DO NASCIMENTO | 514 - PROCURADOR | 100,0000 | 0004º |
| 16088455 | PAULO JORGE NASCIMENTO MAIA | 514 - PROCURADOR | 96,5000 | 0005º |
| 16093311 | LUCAS DA SILVA CAMPOS | 514 - PROCURADOR | 91,5000 | 0006º |
| 16092871 | KATHARYNNE KENNY BORGES DE SOUZA | 514 - PROCURADOR | 90,5000 | 0007º |
| 16089522 | HELON FELIPE DA SILVA SODRÉ | 514 - PROCURADOR | 81,5000 | 0008º |

**1.4.1. Os cargos abaixo não tiveram candidatos PCD inscritos ou aprovados:**

**306 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

**401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO**

**510 - ANALISTA ORÇAMENTO E FINANCEIRO**

**511-ARQUITETO**

**502-ANALISTA DE COMUNICAÇÃO**

**1.5.1 Os cargos abaixo não tiveram candidatos PNP inscritos ou aprovados:**

**401 - TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO**

**502-ANALISTA DE COMUNICAÇÃO**

**2.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibgpconcursos.com.br , endereço :na Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, ou pelo e-mail contato@ibgp.org.br

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2026.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**720FB565

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 418/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026 referente à *Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento De Material E Insumo Odontológico*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA - 59.043.023/0001-26 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **1** | 350,00 | CX | ALLPRIM E | UND | R$ 8,92 | R$ 3.122,0000 | R$ 14,15 | R$ 4.952,50 | 36,9611 % | R$ 1.830,50 |
| **Descrição:** Aplicador Microbrush com 100 unidades, haste dobrável. | | | | | | | | | | |
| **2** | 70,00 | UND | FAVA | UND | R$ 31,75 | R$ 2.222,5000 | R$ 49,49 | R$ 3.464,30 | 35,8456 % | R$ 1.241,80 |
| **Descrição:** Bandeja em aço inox pequena, resistente, autoclavável | | | | | | | | | | |
| **8** | 80,00 | UND | GOLGRA N | UND | R$ 6,19 | R$ 495,2000 | R$ 8,74 | R$ 699,20 | 29,1762 % | R$ 204,00 |
| **Descrição:** Colgadura unitária para radiografia, confeccionada em material resistente, reutilizável, para fixação segura de filmes durante processamento | | | | | | | | | | |
| **12** | 50,00 | UND | HIKARI | UND | R$ 22,00 | R$ 1.100,0000 | R$ 34,56 | R$ 1.728,00 | 36,3425 % | R$ 628,00 |
| **Descrição:** Escova para limpeza de instrumental, conforme normas de biossegurança | | | | | | | | | | |
| **17** | 30,00 | CX | INOVEN | CX | R$ 23,93 | R$ 717,9000 | R$ 26,60 | R$ 798,00 | 10,0375 % | R$ 80,10 |
| **Descrição:** Luvas de procedimento não estéreis, descartáveis, tamanho P, em látex ou nitrilo, caixa com 100 undiades, ambidestras, conforme normas da ANVISA | | | | | | | | | | |
| **18** | 70,00 | CX | INOVEN | CX | R$ 25,00 | R$ 1.750,0000 | R$ 25,81 | R$ 1.806,70 | 3,1383 % | R$ 56,70 |
| **Descrição:** Luvas de procedimento não estéreis, descartáveis, tamanho PP, em látex ou nitrilo, caixa com 100 undiades, ambidestras, conforme normas da ANVISA | | | | | | | | | | |
| **19** | 20,00 | UND | GOLGRA N | UND | R$ 85,09 | R$ 1.701,8000 | R$ 128,44 | R$ 2.568,80 | 33,7511 % | R$ 867,00 |
| **Descrição:** Pinça cirúrgica tipo Dietrich 14 cm em aço inox, autoclavável | | | | | | | | | | |
| **20** | 20,00 | UND | GOLGRA N | UND | R$ 40,72 | R$ 814,4000 | R$ 65,60 | R$ 1.312,00 | 37,9268 % | R$ 497,60 |
| **Descrição:** Pinça Kelly curva 14 cm em aço inox, autoclavável, com sistema de trava | | | | | | | | | | |
| **21** | 20,00 | UND | GOLGRA N | UND | R$ 40,72 | R$ 814,4000 | R$ 71,97 | R$ 1.439,40 | 43,4208 % | R$ 625,00 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **Descrição:** Pinça Kelly reta 14 cm em aço inox, autoclaváve | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **22** | 20,00 | UND | GOLGRA N | UND | R$ 191,01 | R$ 3.820,2000 | R$ 234,85 | R$ 4.697,00 | 18,6672 % | R$ 876,80 |
| **Descrição:** Porta -agulha com widia 14 cm, alta resistência, indicado para sutura | | | | | | | | | | |
| **23** | 20,00 | UND | GOLGRA N | UND | R$ 23,41 | R$ 468,2000 | R$ 23,41 | R$ 468,20 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** Porta matriz tipo Tofflemire em aço inoxidável, autoclavável, com ajuste preciso | | | | | | | | | | |
| **29** | 80,00 | UND | ALLPRIM E | UND | R$ 11,90 | R$ 952,0000 | R$ 33,60 | R$ 2.688,00 | 64,5833 % | R$ 1.736,00 |
| **Descrição:** Revelador radiográfico, solução química para processamento manual de filmes odontológicos, devendo apresentar alta qualidade de contraste, compatível com películas intraorais e possuir registro na ANVISA | | | | | | | | | | |
| **31** | 50,00 | PCT | ALLPRIM E | PCT | R$ 6,98 | R$ 349,0000 | R$ 17,87 | R$ 893,50 | 60,9401 % | R$ 544,50 |
| **Descrição:** Sugador endodôntico descartável tipo SSPlus, atóxico, embalagem com múltiplas unidades, pacote com 20 unidades | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 18.327,60** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 27.515,60** | **33,3919 %** | **R$ 9.188,00** |
| Fornecedor : JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **3** | 2,00 | UND | provenw | provenw | R$ 466,00 | R$ 932,0000 | R$ 475,25 | R$ 950,50 | 1,9463 % | R$ 18,50 |
| **Descrição:** Boca lúdica odontológica em material de feltro, utilizada para educação em saúde bucal | | | | | | | | | | |
| **4** | 1.000,00 | UND | preven | preven | R$ 5,00 | R$ 5.000,0000 | R$ 5,18 | R$ 5.180,00 | 3,4749 % | R$ 180,00 |
| **Descrição:** Campo descartável para bancada, material absorvente e impermeável | | | | | | | | | | |
| **5** | 20,00 | UND | medicate | medicate | R$ 29,54 | R$ 590,8000 | R$ 29,54 | R$ 590,80 | 0,0000 % | R$ 0,00 |
| **Descrição:** Caneta para marcação de papel grau cirúrgico, resistente à esterilização | | | | | | | | | | |
| **6** | 30,00 | UND | vicpharm a | vicpharm a | R$ 23,50 | R$ 705,0000 | R$ 27,34 | R$ 820,20 | 14,0453 % | R$ 115,20 |
| **Descrição:** Clorexidina aquosa, solução antisséptica, concentração conforme uso odontológico 1 litro | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 7.227,80** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 7.541,50** | **4,1596 %** | **R$ 313,70** |
| Fornecedor : LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001- 99 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **7** | 250,00 | UND | DESCAR BOX | DESCAR BOX | R$ 6,50 | R$ 1.625,0000 | R$ 17,04 | R$ 4.260,00 | 61,8544 % | R$ 2.635,00 |
| **Descrição:** Coletor perfurocortante, rígido, resistente à perfuração, com tampa de segurança, 13 litros | | | | | | | | | | |
| **30** | 1.000,00 | UND | SR | SR | R$ 0,42 | R$ 420,0000 | R$ 0,84 | R$ 840,00 | 50,0000 % | R$ 420,00 |
| **Descrição:** Seringa descartável luer lock de 10 mL com agulha, estéril, uso único, registro ANVISA | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 2.045,00** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 5.100,00** | **% 59,9019** | **R$ 3.055,00** |
| Fornecedor : J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - 84.750.918/0001-48 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **9** | 50,00 | UND | cassiflex | cassiflex | R$ 14,98 | R$ 749,0000 | R$ 16,46 | R$ 823,00 | 8,9914 % | R$ 74,00 |
| **Descrição:** Colher de dentina nº 14, aço inox, autoclavável. | | | | | | | | | | |
| **10** | 50,00 | UND | cassiflex | cassiflex | R$ 15,68 | R$ 784,0000 | R$ 17,60 | R$ 880,00 | 10,9090 % | R$ 96,00 |
| **Descrição:** Colher de dentina nº 18, aço inox, autoclavável. | | | | | | | | | | |
| **11** | 3.000,00 | UND | microdon t | microdont | R$ 1,89 | R$ 5.670,0000 | R$ 4,42 | R$ 13.260,00 | 57,2398 % | R$ 7.590,00 |
| **Descrição:** Escova de Robson descartável para profilaxia, adaptável em contra -ângulo, cerdas resistentes | | | | | | | | | | |
| **13** | 30,00 | PCT | preven | preven | R$ 18,99 | R$ 569,7000 | R$ 26,22 | R$ 786,60 | 27,5743 % | R$ 216,90 |
| **Descrição:** Ficha para RX com 4 furos, em papel resistente, para armazenamento e organização de películas radiográfica, pacote com 50 unidades | | | | | | | | | | |
| **14** | 35,00 | UND | medix | medix | R$ 9,19 | R$ 321,6500 | R$ 9,46 | R$ 331,10 | 2,8541 % | R$ 9,45 |
| **Descrição:** Luva para lavagem de materiais, em borracha resistente, Tamanho M, reutilizável, indicada para limpeza e descontaminação de instrumentos, conforme normas de biossegurança | | | | | | | | | | |
| **15** | 35,00 | UND | medix | medix | R$ 9,19 | R$ 321,6500 | R$ 9,37 | R$ 327,95 | 1,9210 % | R$ 6,30 |
| **Descrição:** Luva para lavagem de materiais, em borracha resistente, Tamanho G, reutilizável, indicada para limpeza e descontaminação de instrumentais, conforme normas de biossegurança | | | | | | | | | | |
| **16** | 50,00 | PCT | medix | medix | R$ 9,49 | R$ 474,5000 | R$ 10,79 | R$ 539,50 | 12,0481 % | R$ 65,00 |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **Descrição:** Luva Plástica Descartável transparente, ambidestra, atóxica e inodora. Disponível em tamanho único. Pacote com 100 unidade. Fabricada em polietileno | | | | | | | | | | |
| **25** | 20,00 | KIT | maquira | maquira | R$ 65,99 | R$ 1.319,8000 | R$ 119,13 | R$ 2.382,60 | 44,6067 % | R$ 1.062,80 |
| **Descrição:** Posicionador radiográfico adulto, kit autoclavável, para radiografias intraorais com precisão de posicionamento | | | | | | | | | | |
| **26** | 20,00 | KIT | maquira | maquira | R$ 65,99 | R$ 1.319,8000 | R$ 122,88 | R$ 2.457,60 | 46,2972 % | R$ 1.137,80 |
| **Descrição:** Posicionador radiográfico infantil, kit autoclavável, indicado para radiografias periapicais e interproximais em pacientes pediátrico | | | | | | | | | | |
| **28** | 60,00 | UND | fgm | fgm | R$ 19,99 | R$ 1.199,4000 | R$ 41,44 | R$ 2.486,40 | 51,7615 % | R$ 1.287,00 |
| **Descrição:** Resina Flow fotopolimerizável, baixa viscosidade, cores variadas, com boa adaptação marginal e resistência mecânica | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 12.729,50** | **R$ 24.274,75** | **Subtotal Orçado:** | **47,5607 %** | **R$ 11.545,25** |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | **Total Orçado** | **Economia %** | | | **Economia R$** | |
| R$ 40.329,90 | | | | | R$ 64.431,85 | 37,4068 % | | | 24.101,95 | |

Teixeirópolis-RO , 22 de Maio de 2026

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

Assine Aqui

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**D81043FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COLETES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

Fornecedor : JS UNIFORMES LTDA - 40.337.813/0001-96

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14,00 | UNIDADE | propia | propia | R$ 149,00 | R$ 2.086,00 | R$ 231,69 | R$ 3.243,66 | 35,68 | R$ 82,69 |
| **Descrição:** Colete confeccionado em tecido resistente (tipo brim ou similar), sem mangas, com fechamento frontal em ziper reforcado, adequado para uso em atividades externas. O modelo devera conter multiplos bolsos frontais funcionais, sendo dois bolsos superiores com lapela e dois bolsos inferiores, possibilitando o acondicionamento de materiais de trabalho. Devera apresentar acabamento reforcado, garantindo durabilidade e conforto durante o uso continuo. O colete devera conter personalizacao institucional, incluindo bordados ou estampas com identificacao do orgao, tais como logomarca, brasao e inscricoes. A arte, cores e demais elementos de personalizacao serao definidos pela Administracao no momento da emissao do empenho, conforme necessidade do Conselho Municipal de Saude. | | | | | | | | | |
| 2 | 14,00 | UNIDADE | propia | propia | R$ 52,00 | R$ 728,00 | R$ 57,99 | R$ 811,86 | 10,32 | R$ 5,99 |
| **Descrição:** Camiseta confeccionada em malha piquet, composta por 50 poliester e 50 algodao, modelo manga curta, com punho e gola tipo polo em ribana. Devera conter bordado com brasao institucional. Disponivel nos tamanhos P, M, G e GG, incluindo modelo baby look. A cor e modelo sera definida pela Administracao no momento do empenho. | | | | | | | | | | |
| | | | | | **Subtotal Adjudicado** | **R$ 2.814,00** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 4.055,52** | **30,6130 %** | **R$ 1.241,52** |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 2.814,00 | R$ 4.055,52 | 30,6130 % | 1.241,52 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 21 de Maio de 2026

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**3F07EADD